SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3090

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - ARSAP

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021: Firmado entre Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – ARSAP e Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema LTDA.

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE MODULO WEB E-SOCIAL.

Dotação:
05.01.04.122.0001.8.002-3.3.90.40-0007
Vigência: 4 meses, contados a partir de 01/09/2021
Valor Global: R$ 800,00
Fundamento: Lei 8.666/93

NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Simone Alves Santos
Código Identificador:65BAB936

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2021

Contrato nº 004/2021: Firmado entre Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap e Auto Posto Almeida Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

Dotação:
05.01.04.122.0001.8.002-3.3.90.30-0003
Vigência: 4 meses, contados a partir de 01/09/2021
Valor estimado: R$ 1.951,68
Fundamento: Lei 8.666/93
Dispensa: 025/2021

NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Simone Alves Santos
Código Identificador:688F1EDB

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003/2021

Termo de Rescisão ao Contrato nº 003/2021: Firmado entre Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap e São José Comércio de Combustíveis Ltda.

Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 003/2021, tendo em vista a paralisação do fornecimento do objeto contratado para o exercício 2021. A presente rescisão passa a produzir todos os efeitos de direito a partir de 01/08/2021. Fundamento: Art. 78, V da Lei 8.666/93.

NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Simone Alves Santos
Código Identificador:CE7EEE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 251/2021

CISTM – Extrato do Contrato 251/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 01/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:236D33DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 15/2021, Dispensa de Licitação nº 12/2021**.** Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento, a título de locação, de equipamentos topográficos, sendo: 01 par de receptores GNSS Zenith e 01 rádio externo Harxon. Contratada: Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli, CNPJ nº 15.739.099/0001-15. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, Processo Licitatório nº 15/2021 – Dispensa de Licitação nº 12/2021. Total do contrato: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ou seja, a diária será de R$200,00 (duzentos reais), sendo que os dias serão faturados conforme a efetiva utilização do equipamento, ou seja, por dia de utilização e desde que os equipamentos estejam sob a posse da CONTRATANTE. Vigência: de 08/09/2021 a 08/11/2021. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 08 de Setembro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:96C11360

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 349/2021

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude do feriado do aniversário da cidade, fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 24 de setembro de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 06 de setembro de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:E45ED50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 09/2021 - Processo Licitatório nº 16/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de assessoria e serviços técnicos de engenharia/arquitetura visando à viabilização dos procedimentos para contratação das obras de construção do Anexo e Garagem Coberta, Sistema Automático de Irrigação e Separação de Águas, Reforma da Rampa de Acesso, Adaptação/Unificação de Ambientes e Pintura Interna e dos Gradis e Portões da Câmara Municipal de Curvelo, nas especificações e condições descritas do ANEXO I do edital (Termo de Referência).

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Curvelo/MG, 08 de setembro de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:9955803F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 71/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva- Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o §4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, a importância da presença da população nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Formiga-MG;
CONSIDERANDO, a retomada da condição de segurança sanitária nos quadros da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Formiga-MG tem tomado todos os cuidados e seguido todas as orientações no combate ao Coronavírus;
CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Formiga-MG, possui álcool em gel na entrada, bem como medidor de temperatura corporal à laser (termômetro), e segue todas as recomendações da OMS;
CONSIDERANDO, o índice da população já vacinada em nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a entrada/permanência da população ao Plenário dessa Casa Legislativa, na capacidade de 50%.
Art. 2º Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de setembro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:E621FC7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

PAUTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 09/09/21, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e votação da Ata da Reunião 26/08/2021.

Leitura do expediente.

• Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 16/2021- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 / 2025.
• Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 17/2021- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2022.
• Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 18/2021- Dispões sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2022 e dá outras providências.

2ª PARTE
Indicações.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores

Guaraciaba/MG, 08 de setembro de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BF5D4F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 39/2021 QUE DISPÕE SOBRE CONVOCA APROVADO NO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO NO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Exoneração da Senhora Michelle Amaral Fontes Toledo do cargo de Procuradora Jurídica, conforme Portaria 34/2021;
Considerando a desistência do próximo colocado na lista de aprovados do Concurso Público (Edital 01/2018), Sr. Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior;

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Fica autorizada convocação do aprovado subsequente para o Cargo de Procurador Jurídico no Concurso Público (Edital nº01/2018) da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º O convocado deverá demonstrar interesse ou então assinar o termo de desistência até dia **30 de setembro de 2021**.

Art. 3º O convocado tomará posse e iniciará suas atividades conforme deliberação da Presidência da Casa.

Art. 4º Fica a Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos incumbida da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. Em **08** de **setembro** de **2021**.

DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:8B5C8577

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Revoga dispositivos da Lei Complementar 13/2009 com suas alterações dadas pela Lei Complementar 28/2015 e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1° - Ficam revogados o inciso I e o §1º do artigo 2º da Lei Complementar 13 de 09 de junho de 2009, que trata da isenção de ITBI.

Art. 2° - As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 03 de setembro de 2021

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:0A1238AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTABIL

Processo n.º: 2021-03-0136
Contrato nº.: 13 /2021

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA POR FORÇA DA PORTARIA Nº 3.278, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DA CPI CONSTITUÍDA POR FORÇA DA PORTARIA Nº 3.278, DE 1º DE JUNHO DE 2021, QUE SE REGERÁ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR**:**

DAS PARTES, FUNDAMENTO:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.215.158/0001-96, sediada na Praça JK, 449, Centro, Paracatu – MG, representada legalmente pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Manoel Alves Moreira, inscrito no CPF sob o nº 008.002.806-36, a seguir denominada CONTRATANTE.
1.2. Contratada: AÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – CONTADORES AUDITORES E PERITOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Elizeu, 630, Fundos, Bairro Bela Vista, na cidade de Paracatu-MG, CEP 38600-488, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.125.080/0001-62, neste ato representada por seu titular o senhor Jouberth do Carmo Conceição, residente e domiciliado no mesmo endereço**,** portador do CPF: 032.052.336-54 e cédula de identidade nº

828.057-SSP-DF- CRCMG 56827, a seguir denominada CONTRATADA, resol-vem celebrar o presente Contrato.
1.3 - Fundamento: O presente contrato é firmado por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviço de Auditoria Independente e de assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de inquérito que tem por objetivo apurar possíveis irregularidades no Fundo Municipal de Saúde, no que tange especificamente as aplicações de recursos em ações e serviços públicos de saúde do município de Paracatu no enfrentamento da COVID-19 referente ao ano de 2020.

2.2. **ESCOPO DOS TRABALHOS**

2.2.1. Os serviços de auditoria consistem em avaliar e certificar a aplicação dos recursos públicos transferidos pela União e Estado de Minas Gerais, em ações de serviços públicos de saúde no enfrentamento da COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde, durante no exercício de 2020 no âmbito dos trabalhos da comissão parlamentar de inquérito nomeada pela Portaria 3278/2021;
2.2.2. Verificação da legalidade formal das despesas apresentadas à CPI em relação às normas que regem o programa federal e estadual de enfrentamento à COVID-19;
Na parte contábil analisar a respectiva documentação de receitas e despesas apresentadas à CPI, os créditos adicionais abertos em função da Pandemia, as contabilizações e os demonstrativos contábeis do Fundo Municipal de Saúde, para análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis;
Auditar para a constatação de legalidade formal das despesas e dos contratos celebrados durante o exercício de 2020, apresentados à CPI no que tange as exigências legais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e outras normas aplicáveis;
Prestação de consultoria técnica permanente aos membros da comissão Parlamentar de inquérito, por sistemas de comunicação tais como telefone, mensagens digitais, e-mail, reuniões virtuais, sempre de solicitado;
Apresentação de relatório técnico de auditoria independente para composição e ou orientação do relatório final de conclusão da CPI.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA

2.3.1. Auditoria Contábil, financeira no âmbito da comissão parlamentar de inquérito CPI, nomeada pela portaria 3278/2021, atinente ao recebimento e aplicação de recursos para ações de combate à Pandemia COVID-19 relativamente ao exercício 2020, no que se refere ao processamento de receitas e despesas orçamentárias; análise documental por amostragem da despesas no período, no que se refere-se a gastos com folha de pagamento, bens e materiais de consumo para certificação do devido processo legal quanto as fases de licitação, liquidação, pagamento, distribuição ou consumo, com apresentação de Relatório Técnico de auditoria circunstanciado;
2.3.2**.** Os serviços serão realizados por intermédio de levantamentos de informações, análises imparciais, avaliações independentes e apresentação de informações seguras, devidamente consubstanciadas em evidências, segundo os critérios de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade.
2.3.3. O relatório final dos trabalhos será independente de quaisquer vontades políticas, assédio profissional, indução quanto ao resultado apontado, e caso seja utilizado nas conclusões da relatoria da CPI, deverá ser respeitada a opinião técnica dos auditores envolvidos, com ressalva de divergência de opiniões SE HOUVER, em relação a quaisquer dos membros da CPI, vedada distorções quanto aos apontamentos técnicos de auditoria.
Os técnicos envolvidos nos trabalhos terão isenção e independência e objetividade em todas as fases do trabalho, suas opiniões se basearão sempre e somente em critérios técnicos e legais do que for analisado, abstendo-se e isentando-se quanto as questões politicas e resultados previamente divulgados por quaisquer meios e pessoas ligadas direta ou indiretamente aos trabalhos da CPI, antes do relatório final dos trabalhos realizados.
2.3.5**.** Os serviços serão efetuados de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBC-TA - 200, aprovadas pela resolução CFC nº 1203/2001 em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, observando as Leis Federais 4.320/1964 e 9.717/1988 e as Leis Complementares 101/2000 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprovaram as NBCT para o Setor Público.
2.3.6. Os Serviços serão efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Profissionais e Técnicas, em especial as Profissionais do Auditor Independente – NBC PA, as Técnicas Geral – NBC TG, do Setor Público – NBC TSP, e as de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com as estabelecidas pelo o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que aprovaram as NBCT para o Setor Público, bem como o estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP visando apurar omissões e/ou irregularidades e apontar responsabilidades que por ventura existir na execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para combate à Pandemia COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços de Auditoria e assessoramento técnico à comissão parlamentar de inquérito o valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, em parcela única, na data de encerramento do prazo regular da CPI, 30/09/2021.
3.2. Na hipótese de prorrogação dos trabalhos da CPI, nos termos regimentais até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, será devida uma parcela adicional de 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única ao final dos trabalhos.
3.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
3.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal mensal, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND da Receita Federal, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.
3.5 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, a realizar-se no Banco do Brasil, Agência 0380-8, Conta Corrente 9.250-9.
3.6 Os valores de que tratam os itens 3.1, referem-se aos honorários pelo serviço prestado e incluem todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrente dos trabalhos executados em horas técnicas, horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que os valores dos honorários apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços.
3.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores a CONTRATADA, seja de que natureza for.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1) A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pela CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:
I. 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;
II. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.2) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula 4.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
4.3) As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula 4.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.
4.4) As sanções definidas nas clausulas anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério da CONTRATANTE, garantida a ampla defesa – a CONTRATADA nos seguintes casos, dentre outros:
a. Apresentação de documentos falsos;

b. Recusa em cumprir o contrato;

c. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;

d. Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;

e. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f. Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

4.5) A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
4.6) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro da CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.
4.7) A CONTRATANTE, cumulativamente, poderá ainda:
Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;
b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
4.8) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

5.1) A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado ou associado, ocorridas na persecução dos serviços.
5.2) Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os empregados ou associados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por eles propostas.
5.3) A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado ou ex-associado, ou no valor que for ajustado entre a CONTRATANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante os trabalhos da constituída por força da portaria nº 3.278, de 1º de junho de 2021, que encerrará aos 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, caso seja prorrogada formalmente os trabalhos da CPI.

CLÁUSULA SETIMA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados neste contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta comercial com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
8.1.2) A CONTRATADA obriga-se a realizar por suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos matérias empregados, a critério da Administração;
8.1.3) A CONTRATADA obriga-se utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.1.4) A CONTRATADA obriga-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
8.1.5) A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato à CONTRATANTE.
8.1.6) A CONTRATADA, se obriga a relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.1.7) A CONTRATADA, se obriga a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.8) A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pela CONTRATANTE ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias as cláusulas acordadas no instrumento contratual, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance dos setores da CONTRATANTE.
8.1.9) A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.
8.1.10) A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos na contratação, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.
8.1.11) A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.
8.1.12) A CONTRATADA não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da contratante, do Município, e dos andamentos dos trabalhos da CPI, bem como em nome de autoridades, vereadores, servidores, fornecedores e outras pessoas envolvida nos fatos apurados pela CPI, exceto no relatório técnico dos trabalhos realizados, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.
8.1.13) Não transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através

deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.
8.1.14) As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao contrato.

8.2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e termo de referência;
8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2.3. Exercer o acompanhamento, e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio ocorrências;
8.2.4. Respeitar a imparcialidade na condução técnica dos profissionais da contratada durante os levantamentos de dados e na apresentação de informações seguras, devidamente consubstanciadas em evidências, segundo os critérios de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade.
8.2.5. Respeitar as constatações técnicas do relatório final dos trabalhos, independente de quaisquer vontades políticas, assédio profissional, indução quanto ao resultado apontado, caso seja utilizado nas conclusões da relatoria da CPI, obrigando-se a colocação de ressalvas em divergência de opiniões se houver, em relação a quaisquer dos membros da CPI, vedada distorções quanto aos apontamentos técnicos de auditoria.
8.2.6. Os técnicos envolvidos nos trabalhos terão isenção e independência e objetividade em todas as fases do trabalho, suas opiniões se basearão sempre e somente em critérios técnicos e legais do que for analisado, abstendo-se e isentando-se quanto as questões politicas e resultados previamente divulgados por quaisquer meios e pessoas ligadas direta ou indiretamente aos trabalhos da CPI, antes do relatório final dos trabalhos realizados.
8.2.7. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo, para a sua correção;
8.2.8. Pagar em dia a contratada, o valor resultante da prestação de serviços na forma do contrato;
8.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NOVA - DA CESSÃO

Fica vedado a CONTRATADA, transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nas formas estabelecidas pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Vereador Presidente denominado “Fiscal do Contrato”, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO RESPONSÁVEL:

10.2.1. **FISCAL DO CONTRATO**: **PAULO ANTÔNIO PEREIRA**, Vereador Presidente da CPI, Portaria nº 3.278/2021, Telefone: (38) 3672 3003 e-mail: paulinhotransporte@paracatu.mg.leg.br.

10.2.2. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Tomada de preços correrão à conta dos Programas de Trabalho: 01.01.01.01.031.0001.2000.3.3.90.39 Fonte de Recursos 1.00 ficha 8.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução desse contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Paracatu/MG, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paracatu - MG, 01 de setembro de 2021.

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu MG
Contratante

_____
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF.

_____
CPF/MF.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:37129C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRAT O CONTRATO Nº 23/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 23/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** Algar Telecom S/A**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **internet banda larga com velocidade de 300 Mbps e transmissão por fibra ótica**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais), dividido em parcelas mensais de R$ 191,00(cento e noventa e um reais), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida.
VIGENCIA:23/08/21 a 22/08/22
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 06/2021** e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:67DD3064

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 24/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** Ildes Antônio Soares Pacheco**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.147.899/0001-59.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para ***prestação de serviços de instalação de Grupo Gerador*** para o prédio da sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra o Edital como **Anexo I**.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 26.254,65 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida.

VIGENCIA:09/09/21 a 08/10/21
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 19/2020** e seus anexos, ao Projeto Básico, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:3A091A4E

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE Nº 72, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 72, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata a Portaria nº.44, de 08 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o 63 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas;

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 44/2021 instituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar "o recebimento indevido de dinheiro público, a atuação da Controladoria Geral na hipótese, bem como o manifesto impedimento de atuação da Procuradoria Adjunta neste e em todos os procedimentos internos inerentes ao Procurador Geral";
CONSIDERANDO que o prazo inicial para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito não será suficiente para o cumprimeno de todas as diligências necessárias para apuração dos fatos;
CONSIDERANDO que a própria Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou e aprovou a prorrogação do prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão das investigações realizadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Portaria nº. 44, de 08 de Julho de 2021.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 44, de 08 de Julho de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 8 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:4FD46672

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2021, às 10 h (dez horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, visando ao FORNECIMENTO DE LANCHE VESPERTINO E PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. O Pregão nº 015/2021 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Editais", depois entrar em "Licitações".

Poços de Caldas, 02 de setembro de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:2FE0A7F8

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 28/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 24ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que se dará a **Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2021**, a realizar-se no próximo **dia 24 de setembro, sexta-feira, a partir das 15 horas**, em cumprimento às exigências contidas especificamente no art. 9°, §4° Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Objetivo**: atender à determinação contida no art. 9°, § 4° Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, abrindo espaço para o debate de assuntos

relacionados ao tema da audiência com autoridades, imprensa e comunidade. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 70% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 22 (vinte e dois) de setembro, quarta-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 8 de setembro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:E632DAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do Resultado do Pregão Presencial Nº 002/2021 publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XIII/ Nº 3084, de 31/08/2021, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados, de acordo com o projeto, e confeccionados em MDF a serem montados e instalados na Recepção da Câmara Municipal de Santa Bárbara e no PROCON-SB, que estão sendo adaptados para funcionarem de forma harmônica, no primeiro piso do edifício-sede, conforme edital e seus anexos.

Onde se lê:
"…. Fornecedor: MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA EPP...."

Leia-se:
"…. Fornecedor: ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ...."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido resultado.

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:BA4BE7D3

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL DE N.º 2021/2021

"Institui a política municipal de proteção e defesa da pessoa portadora de autismo, dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) no município de Santa Bárbara MG e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

A aprovação unânime por ocasião da Primeira Sessão Ordinária do mês de agosto do ano de 2021, ocorrida no dia 12, do Projeto de Lei de nº 005/2021 - LEGISLATIVO;

O encaminhamento da matéria ao poder executivo municipal por meio do ofício nº 85/2021, no dia 13 de agosto de 2021;

A ausência de manifestação do chefe do poder executivo municipal, seja sancionando ou vetando o tema dentro do prazo legal de 15 dias úteis previsto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

A obrigação do presidente da câmara municipal em promulgar as proposições aprovadas na casa e que não sejam vetadas ou sancionadas no prazo legal por parte do chefe do poder executivo municipal, tal como disposto no artigo 43, I, d, 1, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG.

Faço saber que **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei, regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal de nº 12.764/2012 e institui a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com espectro autista nos termos nela especificados.

Art.2º- Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único - para fins de caracterização da síndrome prevista nesse artigo, é indispensável que tal situação seja atestada por profissional médico legalmente habilitado, mediante documento escrito.

Art.3º- Cabe ao poder público municipal através de seus órgãos garantir que as pessoas portadoras do espectro autista tenham prioridade de atendimento em suas repartições, garantindo-se especialmente a prioridade de andamento de requerimentos e procedimentos administrativos sob sua competência.

Art.4º- Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Santa Bárbara MG, bem como garantir prioridade na inclusão das políticas públicas, especialmente no âmbito da saúde, educação e assistência social.
Art.5º- A CMIPTEA, será expedida sem custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID), além de outros documentos que o poder público municipal venha a exigir em regulamento.

Art.6º- a CMIPTEA, garante a gratuidade do transporte público municipal previsto na Lei Municipal de nº 1922/2019, tal como

previsto no artigo 1º da citada legislação municipal, devendo tal situação constar expressamente no documento de identificação emitido.

Art.7º- Caberá a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Social a responsabilidade pela emissão da CMIPTEA, bem como em conjunto com os demais órgãos da administração pública a adoção das providências necessárias a fiel e correta execução da presente lei.

Art.8º- A CMIPTEA terá validade mínima de 1 ano, cabendo ao poder executivo dispor acerca do prazo máximo e requisitos para sua renovação.

Art.9º- Caberá ao poder executivo municipal a regulamentação da presente lei mediante decreto, todavia até que sobrevenha ato de regulamentação a presente lei se aplica em toda a sua extensão.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:098CF0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2021.
Processo Dispensa nº. 48/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 23/07/21.
Objeto: Contratação de empresa para emissão de laudo de sondagem para realização de análise geotécnica.
Contratado: MORCELLI & ALENCAR LTDA.
CNPJ: 13.222.833/0001-49.
Valor: R$ 4.800,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:017E865F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara recesso funcional nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC)

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2021 – Independência do Brasil.
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), em detrimento ao feriado acima referendado, a fim de se estabelecer recesso no âmbito Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado recesso funcional nas repartições da Câmara Municipal e Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) no dia 06 de setembro de 2021 em face do feriado nacional do dia 07 de setembro de 2021–Independência do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 03 de setembro de 2021.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:F9C80197

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Pregão (Presencial) nº 002/2021. Extrato do Contrato. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: Vieira Campos serviços e locações - Cnpj: 33.737.103/0001-98. Objeto do contrato: Prestação de serviços terceirizados, para o suporte de atividades auxiliares na limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Teófilo otoni/MG. Valor global do contrato: R$342.000,00. Assinatura do Contrato: 08/09/2021. Vigência: 31/12/2021.

Teófilo Otoni, 08 setembro 2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:342681A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2021

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Torna pública a Ratificação da Dispensa n°011/2021 proveniente do Processo nº 024/2021 cujo o Objeto é a Contratação de empresa parafornecimento de Vales Transportes deUrucâniapara Ponte Nova e vice versa, em favorecimento aos servidores do CIMVALPI, pelo prazo de 12 (doze) meses. Fornecedor: Empresa São José LTDA **CNPJ nº 21.086.44/0001-72**. Valor total de R$ 4.989,60 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA,
Presidente do CIMVALPI.

Ponte Nova, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:A77237DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE CONTRATO N°041/2021 - DISPENSA 011/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura do contrato: n° 041/2021 com a empresa **EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.086.44/0001-72, no valor de R$4.989,60 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), assinados em 03 de setembro de 2021, referente ao Processo n°024/2021, Dispensa n° 011/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Vale

Transportes deUrucâniapara Ponte Nova e vice versa,em favorecimento aos servidores do CIMVALPI, pelo valor total deR$ 4.989,60 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Ponte nova, 08 de setembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:E30D3B45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2021

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, com a finalidade de registro de preços para eventual e futura contratação para **aquisição de processadora de asfalto Pré Misturado a Frio (PMF), misturadora e distribuidora de lama asfáltica nova,** conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos, a Pregoeira do CIMVALPI faz tornar público a convocação da empresa CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 56.760.309/0001-34, para comparecer ao CIMVALPI, à Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG, no prazo assinalado no edital visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, ou assinar o referido documento via Portal de Assinaturas enviado no endereço eletrônico indicado na proposta da empresa.

Ponte Nova, 08 de Setembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira do CIMVALPI

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:8B7BFCD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

A Presidente da CPL e Pregoeira do CIMVALPI, Richele Ap. Silva de Jesus ADJUDICA objeto da licitação pregão presencial n° 005/2021, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de uma processadora de asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF), misturadora e distribuidora de lama asfáltica nova, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente - em favor da empresa **CONISH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n° **382.272.928-01,** no valor global de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**.**

Ponte Nova, 08 de setembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:569F68AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°005/2021

O Presidente do CIMVALPI, Sr. ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 029, Pregão Presencial nº 005/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de uma processadora de asfalto Pré- Misturado a Frio (PMF), misturadora e distribuidora de lama asfáltica nova, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente - em favor da empresa **CONISH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n° **382.272.928-01,** no valor global de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**.**

Ponte Nova, 08 de setembro de 2021.

ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:D330F555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021 - CREDENCIAMENTO N° 007/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS - **Extrato de Retificação** a publicação do Extrato do contrato nº 042/2021 - Inexigibilidade de Licitação n° 007/2021 - Credenciamento n° 007/2021 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas em cardiologia e exames de ecocardiograma (com laudo), para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e GABRIEL RAMOS RODRIGUES AMARAL – ATIVIDADES MEDICAS. Vigência: 12 meses, a partir de 01/09/2021 até 31/08/2022.
Onde se lê:
R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
Leia – se:
R$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
Assinatura: 08/09/2021

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:603FA42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE DE ENGENHARIA DO CII – AMAJE.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE,** no uso e gozo de suas atribuições instituídas pelo ESTATUTO do CII - AMAJE e com fulcro na ata da 03ª assembleia extraordinária, datada de 14 de março de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Indicar o Sr. Emerson Sales Pereira, ocupante do cargo de engenheiro ambiental, para exercer a função de Coordenador da Equipe de Engenharia deste órgão.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina – MG, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:C98D2925

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Processo nº: 010/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
OBJETO: Seleção e contratação de empresa aquisição de bens, novos, (Equipamentos Eletroeletrônicos), através de recursos do Convênio nº 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e o Ministério do Meio Ambiente; contratação conforme segue: ITEM 1 – 1 (um) Kit Caixa de Som; ITEM 2 – 1 (um) SMART TV LED; ITEM 3 – 1 (um) Notebook, CONTRATO nº 011/2021, CONTRATADA: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS – EPP – CNPJ: 04.557.755/0001-42, no valor global de R$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais).
Vigência do contrato: 12 meses.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:8924C124

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
PORTARIA DE N° 005/2021

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Presidente do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, - no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o a vista do que disposto no art. 147 da Lei Federal nº 8112 de 11 de dezembro de 19903 e suas alterações. Resolve:Nos termos do art. 147 da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **SUSPENDER** preventivamente por 15 (quinze) dias, a contar de 08 (oito) de setembro de 2021, a Sra. Fabiana de Ávila Modesto, **DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPGRS**, para apuração, por meio de Comissão Específica, de fatos relacionados as acusações procedidas pelo Sr. Bruno Emanuel de Almeida Oliveira, em face da pessoa da Sra. Fabiana no desempenho de suas atividades funcionais. Visa a referida medida a preservação do bem estar, segurança e organização estrutural do CPGRS, tendo em vista o cargo de secretaria executiva, ficando a mesma afastada do referido. O afastamento que menciona essa Portaria não implica em presunção de culpa, sendo medida administrativa necessária, estando preservada a remuneração da Sra. Fabiana de Ávila Modesto, pelo período do afastamento.

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:F2C33795

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Processo Administrativo nº 056/2021. Objeto: Contratação de Serviços para Revisões Obrigatórias das Motocicletas Placas: RFA-5H12, RFA-5H15 e RFA-5H17, do DMAES dentro da garantia obrigatória de 03(três) anos de fábrica, conforme especificação detalhada no item 02 do Termo e Referência. Empresa Contratada: MURAD MOTOS PONTE NOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.421/0001-70. Considerando o critério de menor preço por item, a empresa MURAD MOTOS PONTE NOVA LTDA foi a vencedora, com o valor total ofertado de R$1.884,99 (Hum Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Três Reais e Noventa e Nove Centavos). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 014/2021, acatando a decisão da CPL de 31/08/2021, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 08/09/2021.

Ponte Nova (MG), 08 de Setembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:B2A57BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - DISPENSA Nº020/2021

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, inscrita no CNPJ sob n° 34.271.171/0001-62.
OBJETO: Pagamento da atualização de CPA 10 o qual contempla curso e prova.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009.0004.0122.0018.4024
03.003.0004.0122.0018.4009
VALOR: R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de licitação nº 020/2021, inciso XIII do art. 24 c/c art. 26 da Lei n° 8.666/93.
DATA : 02 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3D46AB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 104/2021 – Dispensa 07/2021 - Processo n.º 035/2021. Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação escoçar PNDE para atender

alunos da Pré escola; Contratado: Alaor Pereira de Miranda. Valor R$ 20.000,00.
Assinatura entre as Partes: 24/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 24 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3E603B18

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 105 /2021 - Processo n.º 045/2021/2021. Objeto : Credenciamento Fisioterapeuta para atendimento no Hospital Municipal; Contratado: Gabriela Caroline Alves Nogueira. Valor R$ 17.500,00.
Assinatura entre as Partes: 10/06/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 10 de junho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:507862A7

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 106/2021 - Processo n.º 044/2021/2021. Objeto : Termo de Fomento entre o Municipio de Abadia dos Dourados-MG e Associação para Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados; Contratado: Associação para Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados . Valor R$ 22.000,00.
Assinatura entre as Partes: 07/06/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de junho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E001FEE8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 107/2021 – Processo n.º 042/2021. Objeto : Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-mg e o Lar dos Idosos da SSVP, conforme Lei Autorizativa n.º 1793 de 06/05/2021.; Contratado: Lar dos Idosos SSVP, Lei 1793 de 06/05/2021. Valor R$ 16.000,00.
Assinatura entre as Partes: 08/06/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 08 de junho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C3BE8FD3

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 108/2021 – Processo n.º 043/2021. Objeto : Termo de Fomento entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e Associação Musical Lira Abadiense, Lei autorizativa n.º 1794 de 06 de maio de 2.021. Contratado: Associação Musical Lira Abadiense . Valor R$ 16.000,00.
Assinatura entre as Partes: 09/06/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 09 de junho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:42B088D1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 109/2021 - Processo n.º 044/2021. Objeto : Credenciamento de Pessoa Juridica para realização de exames laboratoriais essenciais para subsidiar a política nacional de promoção a saúde, garantindo aos usuários tratamento precioso e oportuno, conforme anexo I; Contratado: R E P Clinica Medica Laboratorial Ltda. Valor R$ 173.733,20.
Assinatura entre as Partes: 11/06/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de junho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A8E47D95

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 124/2021 - Processo n.º 056/2021. Objeto : Aquisição Tora de madeira de eucalipto direto do produtor rural para manutenção e reforma de pontes e mata burros; Contratado: Francisco de Assis Ramos. Valor R$ 26.800,00.
Assinatura entre as Partes: 20/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:37622129

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 127/2021 – Dispensa 08/2021 - Processo n.º 052/2021. Objeto : prestação de serviços de monitoramento do Plano de ações articuladas (PAR) , SIMEC/FNDE e o monitoramento e avaliação do plano Municipal de educação (PME) e assessoria ao Sistema do SIMEC. Contratado: Instituto Atena de Educação Ltda. Valor R$ 11.550,00.
Assinatura entre as Partes: 16/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 16 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F183E0F4

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 135/2021 – Dispensa 016/2021 - Processo n.º 074/2021. Objeto : Prestação Serviços profissionais de proteção ao patrimônio cultural e de atuação na preservação de bens culturais a ser entregues a IEPHA/ME. Contratado: RCD - RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA ME . Valor R$ 14.000,00.
Assinatura entre as Partes: 04/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:15AF9ADF

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 136/2021 – Credenciamento 04/2021 - Processo n.º 051/2021. Objeto : Credenciamento Serviços Medicos , especialidade mínima médico Clico Geral , para realização de plantões médicos no Hospital Municipal, de acordo com a Lei 1799 de 24/05/2021; conforme anexo I; Contratado: Eduarda Ramos de Moura Eireli. Valor: item 01: Valor unitário por serviços: R$ 800,00 (oitocentos reais); item 02: Valor unitário por serviços: R$ 400,00 (quatrocentos reais); item 03:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 04:Valor unitário por serviços: R$ 600,00 (seiscentos reais); item 05:Valor unitário por serviços: R$ 700,00 (setecentos reais); item 06:Valor unitário por serviços: R$ 1.000,00 (hum mil reais); item 07:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 08: Valor unitário por serviços: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); item 09: Valor unitário por serviços: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Assinatura entre as Partes: 02/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG,02 de Agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1A979895

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 137/2021 – Credenciamento 04/2021 - Processo n.º 051/2021. Objeto : Credenciamento Serviços Medicos , especialidade mínima médico Clico Geral , para realização de plantões médicos no Hospital Municipal, de acordo com a Lei 1799 de 24/05/2021; conforme anexo I . Contratado: Clinica Medica JL Ltda. Valor : item 01: Valor unitário por serviços: R$ 800,00 (oitocentos reais); item 02: Valor unitário por serviços: R$ 400,00 (quatrocentos reais); item 03:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 04:Valor unitário por serviços: R$ 600,00 (seiscentos reais); item 05:Valor unitário por serviços: R$ 700,00 (setecentos reais); item 06:Valor unitário por serviços: R$ 1.000,00 (hum mil reais); item 07:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 08: Valor unitário pors serviços: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); item 09: Valor unitário por serviços: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Assinatura entre as Partes: 31/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B893D15C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 138/2021 – Credenciamento 04/2021 - Processo n.º 051/2021. Objeto : Credenciamento Serviços Medicos , especialidade mínima médico Clico Geral , para realização de plantões médicos no Hospital Municipal, de acordo com a Lei 1799 de 24/05/2021; conforme anexo I. Contratado: Anna karoline Barros de Carvalho Eireli. Valor: item 01: Valor unitário por serviços: R$ 800,00 (oitocentos reais); item 02: Valor unitário por serviços: R$ 400,00 (quatrocentos reais); item 03:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 04:Valor unitário por serviços: R$ 600,00 (seiscentos reais); item 05:Valor unitário por serviços: R$ 700,00 (setecentos reais); item 06:Valor unitário por serviços: R$ 1.000,00 (hum mil reais); item 07:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 08: Valor unitário pors serviços: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); item 09: Valor unitário por serviços: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Assinatura entre as Partes: 02/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 02 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F1C0EF13

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 140/2021 – credenciamento n.º 04/2021/2021 - Processo n.º 051/2021. Objeto : Credenciamento Serviços Médicos , especialidade mínima médico Clico Geral , para realização de plantões médicos no Hospital Municipal, de acordo com a Lei 1799 de 24/05/2021; conforme anexo I ; Contratado: Maria Luiza Batista Borges Amado Eireli. Valor : item 01: Valor unitário por serviços: R$ 800,00 (oitocentos reais); item 02: Valor unitário por serviços: R$ 400,00 (quatrocentos reais); item 03:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 04:Valor unitário por serviços: R$ 600,00 (seiscentos reais); item 05:Valor unitário por serviços: R$ 700,00 (setecentos reais); item 06:Valor unitário por serviços: R$ 1.000,00 (hum mil reais); item 07:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 08: Valor unitário por serviços: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); item 09: Valor unitário por serviços: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Assinatura entre as Partes: 02/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 02 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7794F287

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 141/2021 – credenciamento n.º 04/2021 - Processo n.º 051/2021. Objeto : Credenciamento Serviços Médicos , especialidade mínima médico Clico Geral , para realização de plantões médicos no Hospital Municipal, de acordo com a Lei 1799 de 24/05/2021; conforme anexo I; Contratado: SMED LTDA. Valor : item 01: Valor unitário por serviços: R$ 800,00 (oitocentos reais); item 02: Valor unitário por serviços: R$ 400,00 (quatrocentos reais); item 03:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 04:Valor unitário por serviços: R$ 600,00 (seiscentos reais); item 05:Valor unitário por serviços: R$ 700,00 (setecentos reais); item 06:Valor unitário por serviços: R$ 1.000,00 (hum mil reais); item 07:Valor unitário por serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); item 08: Valor unitário pors serviços: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); item 09: Valor unitário por serviços: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Assinatura entre as Partes: 03/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:624E15B3

COMISSAO DE LICITAÇAO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, torna público o cancelamento processo licitatório n.º 054/2021 – Tomada Preços 03/2021. . Objeto: Empreitada global referente reforma dos Banheiros da Praça Matriz, conforme projeto e planilha e memorial descritivo. Motivo: Readequação do projeto. Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel. (34) 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações.

Abadia dos Dourados-MG,03 de setembro de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:90478BAF

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Torna público o Extrato Tomada Preços n.º 07/2021 – Processo 071/2021. Objeto: Empreitada global execução de serviços de REFORMA DOS BANHEIROS DA Praça Matriz, conforme projeto, planilha e memorial descritivo. Dia: 29/09/2021. Hora: 14:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 08 de setembro de 2.021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A3EBE889

JURÍDICO
LEI N° 1.807 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 1.807 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA RUA T, E RUA U, NO BAIRRO SÃO JOÃO, POPULAR VILA DUARTE NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua U passará a ser denominada Rua Claudion Ramos da Silva, "Bodinho";
Art. 2º - A Rua T passará a ser denominada Rua Ana Pereira de Assunção;
Art. 3° - A administração municipal providenciará placas de identificação a ser fixada no local, e fará as comunicações de estilo.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga - se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 08 de setembro de 2021

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:F40A6F32

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.808 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 1.808 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE POSSUAM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 12 HORAS CONSECUTIVAS E ATUEM DIRETAMENTE NO ENFRETAMENTO DO COVID-19."

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento em pecúnia de Auxílio Alimentação no valor de R$13,00 por período laborado igual ou superior a 12 horas consecutivas para os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem no Hospital Municipal e estejam atuando diretamente no enfrentamento da pandemia COVID-19.
§1º. O pagamento em pecúnia do Auxílio Alimentar, verba de natureza indenizatória não terá caráter salarial, e nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.
§2º. Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
§3º. O valor estipulado no *"caput"* deste artigo não será devido aos servidores que já recebam diárias.
§4º. Não será permitida a cumulação em nenhuma hipótese do valor referente ao Auxílio Alimentação.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.783 de 28 de dezembro de 2020, para proceder a Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
02-EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função10- SAÚDE
Sub-função: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0094-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
PROJ/ATIV: 2016 – MANUTENÇÃO ATIV. ASSIST.MÉDICA E AMBULATORIAL
33904600-FONTE 102- Auxílio- Alimentação.....R$ 11.700,00
TOTAL .....R$ 11.700,00

Parágrafo único - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02-EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função10- SAÚDE
Sub-função: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0094-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
PROJ/ATIV: 2019 – MANUT.DO TED.TRAT.FORA DO MUNICÍPIO
33904800-Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Fisicas 162-Fonte 102.....R$ 11.700,00
TOTAL.....R$ 11.700,00

Art. 3º. O Auxílio Alimentação de que trata esta lei possui caráter temporário em atendimento ao disposto no §5º do art. 8º da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, de modo que perdurará até 31 de dezembro de 2021.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no momento de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 08 de setembro de 2021

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:0A353E79

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.809 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 1.809 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.783 de 28 de dezembro de 2020, para proceder a Abertura de Créditos Especiais no orçamento vigente no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12-EDUCAÇÃO
Sub-função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0124-PROGRAMA DE AÇÕES JUNTOS NA EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 1027 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
4490520000- Ficha 540 Fonte 147-Equipamentos e Material Permanente..... R$ 130.000,00

Unidade 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12-EDUCAÇÃO
Sub-função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0124-PROGRAMA DE AÇÕES JUNTOS NA EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
3390300000- Ficha 541 Fonte 147-Material de Consumo..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 140.0000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12-EDUCAÇÃO
Sub-função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0134-PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIV: 2053 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

33903900-Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica-ficha 220-Fonte147.....R$ 140.000,00
TOTAL..... R$ 140.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 08 de setembro de 2021

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:8AE6D5A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 110/2021 – RP 22/2021 - Processo n.º 036/2021. Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal; Contratado: Denipoti Comercio Recauchutagem Pneus Ltda. Valor R$ 195.380,00.
Assinatura entre as Partes: 15/06/2.021.

Abadia dos Dourados-MG,15 de junho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7C091331

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 111/2021 – RP 22/2021/2021 - Processo n.º 036/2021. Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal ; Contratado: Actual Pneus Ltda. Valor R$ 37.080,00.
Assinatura entre as Partes: 15/06/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de junho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9C8D1AFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 112/2021 – RP 23/2021 - Pregão 28/2021 - Processo n.º 038/2021. Objeto : Aquisição peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal; Contratado: Lincetractor Com. Imp. Exp. Ltda. Valor R$ 357.488,97.
Assinatura entre as Partes: 07/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:243629ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 113/2021 – RP 023/2021 - Pregão 28/2021 - Processo n.º 038/2021. Objeto : Aquisição peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal; Contratado: Marisa FS Goulart Auto Peças Eireli. Valor R$ 216.120,40.
Assinatura entre as Partes: 07/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:221179E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 115/2021 – RP 023/2021 - Processo n.º 038/2021. Objeto : Aquisição peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal; Contratado: Auto peças e Serviços Costa e Silva Ltda. Valor R$ 118.505,70.
Assinatura entre as Partes: 07/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E0BD23A7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 116/2021 – RP 023/2021 - Processo n.º 038/2021. Objeto : Aquisição peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal; Contratado: Dourauto Peças e Serviços Ltda. Valor R$ 257.863,30.
Assinatura entre as Partes: 07/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de Julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:13F0C7AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 117/2021 – RP 023/2021 - Processo n.º 038/2021. Objeto : peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal; Contratado: Panorama Auto Peças Ltda. Valor R$ 43.943,50.
Assinatura entre as Partes: 07/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EF9A4546

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 118/2021 – RP 023/2021 - Processo n.º 038/2021. Objeto : peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal; Contratado: Minas Goiás Maquinas Equipamentos Eireli. Valor R$ 238.251,73.
Assinatura entre as Partes: 07/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6BDACFFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 119/2021 – RP 023/2021 - Processo n.º 028/2021. Objeto : peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal; Contratado: RC Tratores Peças e Serviços Ltda. Valor R$ 233.027,00.
Assinatura entre as Partes: 07/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F972E7B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 120/2021 – PE 04/2021 - Processo n.º 046/2021. Objeto : Aquisição de 01 (uma) Maquina de pintura Viária para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Contratado: Elaine Aparecida Savegnago Martineli Eireli. Valor R$ 27.400,00.
Assinatura entre as Partes: 09/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 09 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9BCEFFB7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 121/2021 – PE 03/2021 - Processo n.º 037/2021. Objeto : Contratação empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano Desenvolvimento Sócio Territorial) , conforme anexo I; Contratado: Anderson Jose Gomes Ferreira ME. Valor R$ 43.000,00.
Assinatura entre as Partes: 12/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 12 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1F193F4F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 122/2021 – RP 24/2021 - Pregão 030/2021 - Processo n.º 047/2021. Objeto : Aquisição de madeira para atender a demanda PA Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG; Contratado: Madeireira Carvalho Ltda. Valor R$ 67.055,00.
Assinatura entre as Partes: 14/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 14 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0A325447

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 123/2021 – RP 031/2021 - Processo n.º 048/2021. Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos em câmara de ar da frota de veículos e maquinários da Prefeitura; Contratado: Jamil Vieira Borges Me. Valor R$ 52.900,00 .
Assinatura entre as Partes: 16/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 16 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:69B40593

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 125/2021 – PP 032/2021 - Processo n.º 049/2021. Objeto : Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de reprografia , por numero de copias, para atender as ncessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias; conforme anexo I. Contratado: Alcopy Ltda. Valor R$ 101.760,48.
Assinatura entre as Partes: 19/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 19 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:30575B1F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 126/2021 – Pregão 033/2021 - Processo n.º 050/2021. Objeto : Contratação de pessoa física, ou jurídica para elaboração de projeto de rede elétrica e iluminação pública para atender a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG., conforme anexo I. Contratado: Império Elétrico Eireli. Valor R$ 14.000,00.
Assinatura entre as Partes: 21/07/2.021.

Abadia dos Dourados-MG,21 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2A7E114C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 128/2021, PE n. 05/2021 - Processo n.º 053/2021. Objeto : Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202002051-5 e Aquisição de mobiliário de sala de aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202000558-6 e de acordo com Anexo I . Contratado: Santa Fé Distribuidora Ltda. Valor R$ 33.653,00.
Assinatura entre as Partes: 04/08/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BACDEC0E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 129/2021 – PE n. 05/2021 - Processo n.º 053/2021. Objeto : Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202002051-5 e Aquisição de mobiliário de sala de aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202000558-6 e de acordo com Anexo I . Contratado: M Campos Distribuidora Eireli. Valor R$ 107.465,20.
Assinatura entre as Partes: 04/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:136798C8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 130/2021- PE n. 05/2021 - Processo n.º 053/2021. Objeto : Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202002051-5 e Aquisição de mobiliário de sala de aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202000558-6 e de acordo com Anexo I.; Contratado: Burano Moveis Eireli. Valor R$ 86.981,00.
Assinatura entre as Partes: 04/08/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:87FE129B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 131/2021 – PE n. 05/2021 - Processo n.º 053/2021. Objeto : Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202002051-5 e Aquisição de mobiliário de sala de aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202000558-6 e de acordo com Anexo I. Contratado: PND Comercial Ltda. Valor R$ 1.722,00.
Assinatura entre as Partes: 04/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2F77F438

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 132/2021 – PE N. 05/2021 - Processo n.º 053/2021. Objeto : Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202002051-5 e Aquisição de mobiliário de sala de aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202000558-6 e de acordo com Anexo I; Contratado: Ailza Pereira dos Santos ME. Valor R$ 3.340,00.
Assinatura entre as Partes: 04/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG,04 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E4C1F9DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 133/2021 - PE n. 05/2021/2021 - Processo n.º 053/2021. Objeto : Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme

Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202002051-5 e Aquisição de mobiliário de sala de aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202000558-6 e de acordo com Anexo I. Contratado: Lillian Bernardes Mosinho Santos ME. Valor R$ 5.029,00.
Assinatura entre as Partes: 04/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0397A990

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 134/2021 – PE n. 05/2021 - Processo n.º 053/2021. Objeto : Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202002051-5 e Aquisição de mobiliário de sala de aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202000558-6 e de acordo com Anexo I; Contratado: Novamed Distribuidora Ltda. Valor R$ 9.125,00.
Assinatura entre as Partes: 04/08/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:44B21B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação com CBUQ e drenagem pluvial em ruas da sede do munícipio de Açucena – MG, Contrato de Repasse Financeiro n° 889495 / 2019 - MDR / CAIXA, onde foi constatado o não comparecimento de proponentes, no que o Presidente da CPL considerou o procedimento deserto, onde será repetida a publicação em cumprimento a Lei.

Açucena, 08/09/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B97CA97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 009/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 050.05/2021 de **dispensa eletrônica 009/2021**, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, objetivando aquisição de brinquedoteca, cronômetro, ar condicionado e climatizador de ar para o Centro de Referência de Assistência Social resolvo **RATIFICAR** a licitação às empresas: **CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ 37.652.973/0001-15, nos itens 03 e 04 com valor global de R$ 3.298,40 (três mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **GISELE GUERREIRO GONÇALVES**, inscrito no CNPJ 26.003.411/000124, no item 01 com valor global de R$ 3.676,90 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) conforme ata de julgamento do sistema Licitanet.

Proceda-se com o feito.

Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E0988F7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 008/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 049.05/2021 de **dispensa eletrônica 008/2021**, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, objetivando aquisição de camas tipo beliche, colchões e fogão 4 bocas para equipe de serviços gerais, enfermeiros, médicos e motoristas do Centro Municipal de Saúde que trabalham em regime de escala 12x36 h, em face da Portaria 2048 do GM de 05/11/02 resolvo **RATIFICAR** a licitação às empresas: **AIRES E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ 20.181.601/0001-55, nos itens 01 e 02 com valor global de R$ 4.682,79 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos); **GISELE GUERREIRO GONÇALVES**, inscrito no CNPJ 26.003.411/000124, no item 03 com valor global de R$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais) conforme ata de julgamento do sistema Licitanet.

Proceda-se com o feito.

Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:845D2308

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 045.07/2021 de pregão eletrônico 026/2021, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo de 2021,resolvo HOMOLOGAR a licitação adjudicada à: 1) Dilson Moreira Naves, CNPJ 17.768.565/0001-16 com valor global de R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais); 2) LM Comércio Ltda, CNPJ 05.788.495/0001-89 com valor global de R$ 4.318,20 (quatro mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo fracassados/desertos os itens 04, 14, 15, 16, 17, 18 conforme ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:17B0C349

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2021

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Guilherme Xavier Piva Eireli, CNPJ 18.136.904/0001-04. **Objeto**: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos e utensílios de cozinha conforme termo de compromisso PAR n° 202002430-5 e 202002431-5 – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Emenda Parlamentar 30330008/2019. **Valor**: R$ 8.558,64 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência**: 19/08/2021 a 19/08/2022. **Data da assinatura**: 19/08/2021. **Processo**: Dispensa Eletrônica 007/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D2DE1190

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 023/2021

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e PND Comercial Ltda, CNPJ 35.502.504/0001-82. **Objeto**: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos e utensílios de cozinha conforme termo de compromisso PAR n° 202002430-5 e 202002431-5 – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Emenda Parlamentar 30330008/2019. **Valor**: R$ 58.944,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). **Vigência**: 19/08/2021 a 19/08/2022. **Data da assinatura**: 19/08/2021. **Processo**: Dispensa Eletrônica 007/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:59F397DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 143/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **22/09/2021** em sua sede. OBJETO: Constitui objeto desta contratação a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, destinação final de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos da construção civil, de poda e de limpeza e dragagem de rios, provenientes dos serviços de limpeza urbana executados no Município de Além Paraíba, bem como o tratamento desses resíduos mediante técnicas adequadas de aterro sanitário, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/09/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 08/09/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:28DE9660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

Processo Licitatório 097/2021, Adesão a Ata de RP n.º 007/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GESTAO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA. **Valor Registrado: R$340.450,00 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais).** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO PESENCIAL 008/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS. Assinatura: 08/09/2021, Vigência: 18/02/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:A39FD853

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 068/2021

Processo Licitatório 086/2021, Pregão Presencial n.º 032/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA - ME. **Percentual ofertado: 09,9 (nove virgula nove por cento)** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ETICOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED / ANVISA VISANDO O ATENDIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDAS JUDICIAIS, NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS / MG. Assinatura: 08/09/2021, Vigência: 07/09/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:ED971878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DO PAL 085-2021. TOMADA DE PREÇOS 009-2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna pública a retificação do PAL 085-2021 TP 009-2021, Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública Municipal. Considerando o princípio da autotutela o qual permite a administração Municipal rever seus atos á qualquer tempo e á fim de se evitar nulidades com relação a formulação das propostas no presente feito, informa-se que a sessão em referência foi redesignada para a data de 13/10/2021, dada a necessidade de republicação do Edital com adequação do termo de referência correto, visto que por um lapso foi o instrumento convocatório publicado com o termo de referência do PAL 079-2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9E56E8D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 102/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 013/2021 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 03 de setembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CA0C2733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

Nº 55/2021
N.º Processo: 71/2021 – TOMADA DE PREÇO 4/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF sob o no 39.349.504/0001-57. OBJETO: Contratar empresa especializada em execução de obras de pavimentação, com a aplicação de CBUQ, (concreto betuminoso usinado a quente) nas comunidades dos municípios de Araújos/MG. TOMADA DE PREÇO 4/2021. Vigência: 120 (cento e vinte) dias – valor estimado: R$ 668.572,94. Data de assinatura 08 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:34E4EFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 42, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDJACKSON SILVA BATISTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade MG-13.607.002, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob número 061.792.476-76, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 08 de setembro de 2021.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:95D9FAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 43, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SABRINA DE MOURA BUENO,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-17.676.212, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 120.583.166-57, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 08 de setembro de 2021.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:C8B43CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 565/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº565/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº214/2021

OBJETO: contratação de Empresa para a prestação de serviços braçais de formas gerais, com finalidade de interesses públicos ambientais do Municípios de Arcos/MG, a serem prestados nas unidades de: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE); Aterro Sanitário e Aterro de Resíduo de Construção Civil (RCC), conforme termo de Referência do tipo menor preço global

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/09/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2830B971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 561/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº561/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº210/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº157/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de bandeiras e mastros, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/09/2021 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1C55BCCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

Resultado do processo seletivo para estagiários Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Arcos/mg.
As inscrições foram realizadas no período de 24/08/2021 à 26/08/2021.
Lista de aprovados:
01-Adelmo Roque da Silva Junior
02-João Antônio Rodrigues Barbosa
03-Ana Beatriz Pires Correa
04- Maria Eduarda Lasmar Costa Alves

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C536D0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº106/2021

Processo n° 106/2021

Pregão Presencial n° 2824/2021

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pão de sal (francês) com no mínimo 50 gramas.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

PADARIA E MERCADO PAIS E FILHOS - CNPJ: 02.930.389/0001-08
Valor Total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

ARGIRITA, 03 de Setembro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F5537319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 0106/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

DATA: 03/09/2021

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Pão de sal (francês) com no mínimo 50 gramas de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, a **PADARIA PAIS & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.930.389/0001-08, sediada na Rua Mizael Furtado, Bairro Centro, Argirita-MG, CEP. 36.710-000, neste ato por seu(s) representante(s) legal (is), Sr.ª Aline de Souza Montorsi, portador da Carteira de Identidade nº. MG13032752, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 096.101.346-02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 135

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E3D43DA1

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 1712021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 171 - de 11 de Agosto de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.224,28 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.224,28 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.724,28
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	1.724,28
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	1.724,28
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	8.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	10.224,28
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**10.224,28**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	8.500,00
2.05.00.27.812.0037.2.0033-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL - - - - - R$	1.724,28
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - R$	10.224,28
Total da Unidade 05 - - - - - - - - -- R$	10.224,28
Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - - R$	10.224,28
Total Geral Anulado - - - - - - - - -- R$	**10.224,28**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Agosto de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A1B28F16

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 173/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 173 - de 13 de Agosto de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	6.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**6.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0003.2.0182-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$	6.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**6.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Agosto de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7E541AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 028/2021 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos pesados pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Abertura dia 22/09/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 09/09/2021. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0F7A5634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público que realizará no dia 21/09/2021 às 08:00 horas, o Processo Licitatório n.º 063/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 011/2021, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto**:** Futura e eventual aquisição de instrumentos de fanfarra para implantação de projeto musical de arte e cultura, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, MG, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:E68B247E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 054/2021 Pregão Eletrônico 028/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL. Empresas vencedoras: MARA LUCIA CAMPOREZ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.193.492/0001-24 e CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.998.925/0002-50.
Inicio: 03/09/2021 Vigência: 03/09/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:33ED08CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 054/2021 – Pregão Eletrônico Nº 028/2021 – Objeto: **Aquisição de Oxigênio Medicinal**. Empresas vencedoras: **MARA LUCIA CAMPOREZ ME,** CNPJ/MF **65.193.492/0001-24, CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA,** CNPJ/MF: **23.998.925/002-50**. Valor Total: **R$812.570,00(Oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 02/09/2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4CACFB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003

O Município de Botumirim/MG torna público a **RETIFICAÇÃO / ALTERAÇÃO** do Edital do Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços especializados de Veterinária para inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal do Município de Botumirim/MG.
Alteração do Anexo I – Projeto Básico e Alteração da data de Abertura do Credenciamento para 09:0hs do dia 24/09/2021.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:59383AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 53_2021 MÉDICO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 53/2021
CREDENCIAMENTO no 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no 07/2021
Regido pela Lei Federal no 8.666/93 e alterações
Inexigibilidade (art. 13, incisos I e II c/c art. 25, Inciso II)
– Credenciamento como instrumento e prestação de serviços Pessoa Jurídica –

Chamada Pública para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o exercício profissional de Médico Perito, na especialidade de Medicina do Trabalho, para assistência à saúde do trabalhador, nos termos das competências e atribuições contidas na normatização dada pelo Conselho Federal de Medicina, através da Resolução CFM no 2.183 de 21.06.2018 (DOU 21.09.2018), para execução e Responsabilidade Técnica de serviços técnicos especializados na área saúde ocupacional, com emissão e assinatura eletrônica mediante certificação digital no padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, nos termos do art. 1o da Portaria SEPTR/ME no 211, de 11.04.2019 (DOU 12.04.2019, pág. 56), dos documentos tidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT previsto no art. 58, §1o da Lei Federal no 8.231, de 1991, abrangendo a realização de exames clínicos de saúde ocupacional dos Servidores Público Municipal, compreendendo os tipos Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Pontual, e a realização de exames complementares de Audiometria Tonal e Espirometria, com expedição dos respectivos relatórios e Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dentro dos preceitos do *eSocial*, conforme determinações previstas na Norma Regulamentadora no 7 da Portaria MTb/GM no 3.214, de 08.06.1978 e alterações posteriores, com redação vigente pela Portaria SSST/MTb no 24, de 29.12.1994, e com última redação dada pela Portaria SEPRT/ME no 6.734, de 10.03.2020; e, a realização de Perícias Médicas por Avaliação Médica, conforme legislação vigente, com o escopo de levantar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos Servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas - MG, diante das ocorrências de absenteísmo decorrente dos laudos, relatórios e atestados médicos emitidos, e com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, alteração de função, afastamento temporário para tratamento ou aposentadoria por invalidez na forma do art. 60, §4o da Lei Federal no 8.231, de 1991, bem como, Assistência Técnica e formulação de quesitos em perícias judiciais de natureza laboral, insalubridade ou periculosidade (art. 195, CLT), e em atendimento ao art. 465, §1o, incisos II e III do Código de Processo Civil.**

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F9E9799E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 220/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 466/2021 – Adesão a Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador CODAP. Contrato Nº 220/2021. Contratada: Deva Veículos Ltda, valor: R$ 753.000,00. Objeto: Aquisição de caminhão com compactador de lixo, caminhão com báscula, para compor a frota Prefeitura Municipal de Bueno Brandão MG. Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022. Dotação Orçamentária: 0211 267820012 1.280 449052.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7F765ADB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 221/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 456/2021. Contrato Nº 221/2021. Contratado: Webnets Soluções – Eireli – ME, valor: R$ 9.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação mensal de aplicativo de ouvidoria para o cidadão solicitar serviços, dar sugestões, etc, em atendimento as necessidades da administração municipal. Vigência: 04/08/2021 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 0201 041310002 2.205 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C05E67E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 477/2021. Contrato Nº 222/2021. Contratada: Top Pneus Centro Automotivo Ltda, valor: R$ 35.570,00. Objeto: Aquisição de pneus para a retroescavadeira e motoniveladora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 11/08/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0211 206060012 2.243 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E579E987

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 382/2021. Contrato Nº 223/2021. Contratada: V3 Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli, valor: R$ 273.000,00. Objeto: Fornecimento de 02 (dois) veículos, zero km, para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos e o Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente e 01 (um) veículo, zero Km para atender o Departamento de Saúde, com recursos remanescentes de emenda parlamentar proposta de 2016 nº11408.949000/1160-01; Programa Ministério de 2017 (Portaria MS 3389-17), Propostas de Emendas Parlamentares de 2018 nº 11408.949000/1180-12 e 11408.949000/1180-21 e de 2019 nº 11408.949000/1190-06. Vigência: 11/08/2021 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária:
0208 154510010 1.256 449052;
0210 103010021 1.244 449052;
0211 206060012 1.226 449052;
0210 103010021 1.244 449052.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0011A1E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2021 AO 226/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 212/2021. Contrato Nº 224/2021 ao 226/2021. Contratada: Comercial SM Hospitalar Ltda, valor: R$ 215.380,00; Gustavo Veiga Ltda, valor: R$ 86.678,00 e Leone & Coldibelli Com. e Dist. Prod. Nutric. Ltda, valor: R$ 203.046,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para distribuição a pacientes com necessidades de tratamento nutricional. Vigência: 12/08/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:93D39891

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 227/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 458/2021. Contrato Nº 227/2021. Contratada: Carnielli e Carnielli Aluguel de Equipamentos Ltda, valor: R$ 30.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de projeção mapeada para festividades de final de ano que acontecerá de 23 de Dezembro de 2021 a 02 de Janeiro de 2022 das 18h30 às 23h59 durante todos os dias, o serviço deverá ser executado na fachada da Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus, localizada na Avenida Bom Jesus. Vigência: 12/08/2021 a 15/01/2022. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 2.251 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C5C2CF8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 228/2021 AO 243/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 153/2021. Contrato Nº 228/2021 ao 243/2021. Contratada: A F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática, valor: R$ 2.100,00; BS Equipamentos, Indústria e Comércio Ltda, valor: R$ 8.100,00; Guarapuava Centro Digital de Informática – Eireli, valor: R$ 35.000,00; HM Linck, valor: R$ 9.990,00; K.C.R.S Comércio de Equipamentos Eireli, valor: R$ 1.960,00; Líder Distribuidora de Móveis e Equipamentos para Saúde Ltda, valor: R$ 3.850,00; Lifetec Hospitalar Ltda, valor: R$ 28.878,99; Medcoli Distribuidor de Produtos Médicos Cozinha e Limpeza Ltda, valor: R$ 4.159,96; Morimed Comercial Eireli, valor: R$ 3.550,00; Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda, valor: R$ 22.399,95; O. C. Araújo JM Multimar Ltda, valor: R$ 9.186,40; Pollyanna Tamara Morais e Silva Moura Eireli, valor: R$ 2.593,76; Roger Eduardo dos Santos, valor: R$ 40.565,92; Scorpion Informática Eireli, valor: R$ 10.869,00; Sentinela do Vale Comercial Eireli, valor: R$ 15.355,40 e Visamed Comércio de Material Hospitalar Eireli, valor: R$ 11.630,00. Objeto: Fornecimento de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, informática, eletrodomésticos e mobiliário, para a Unidade Básica de Saúde e ESF's, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11408.949000/1200-07 para atender o Departamento de Saúde. Vigência: 17/08/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária:
0210 103010021 2.001 449052;
0210 103010020 1.282 449052;
0210 103010020 1.281 449052.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:79EFACFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 244/2021 E 245/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 380/2021. Contrato Nº 244/2021 e 245/2021. Contratada: Transporte Inconfidentes Ltda, valor: R$ 70.520,00 e Transporte Ventura Ltda, valor: R$ 62.730,00. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender o Departamento Municipal de Educação. Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022. Dotação Orçamentária:
020902 123610015 2.113 339039;
020902 123610015 2.116 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E548167B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 246/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 486/2021. Contrato Nº 246/2021. Contratada: Canal On Produções Ltda – ME, valor: R$ 7.900,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em programa de televisão no mínimo 07 minutos sendo ao mínimo 05 blocos divididos nos seguintes temas: esporte, eventos, gastronomia, turismo rural e turismo religioso e de aventura.

Vigência: 20/08/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 2.219 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F9E7E52A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 247/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 496/2021. Contrato Nº 247/2021. Contratada: Tecnofons Tecnologia – Eireli, valor: R$ 8.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem, manutenção, customização e suporte técnico para o portal municipal de turismo. Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 2.218 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C919BF72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 049/2021, PRC nº 460/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços de serralheria para a confecção de lixeiras para atender o Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 22/09/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E34BAE18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 704/2020. Contrato Administrativo n.º 181/2021. 1º Termo Aditivo. Contratada: Halley Alan Cabral de Andrade. Objeto: Compromisso de fornecimento de material de limpeza para todos os departamentos da Prefeitura Municipal - Supressão Contratual. Valor do Aditamento: R$ 3.823,05 (Três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos). Novo valor contratual: R$ 5.676,95 (Cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Data: 05/08/2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E3A3F12F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 607/2020. Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 001/2021. Contratada: Henrique Auto Posto Ltda. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 32.468,64 (Trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Novo valor contratual: R$ 1.599.805,27(Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 65,II, d daLei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 12-08-2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D566DB47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 272/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 351/2020. Concorrência Pública nº 09/2020. Contrato nº 272/2020. 3º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e drenagem da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme Contrato de Repasse n° 2691.1064.511-72/885819/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo materiais e mão de obra. Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Novo valor contratual: R$ 824.500,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 65,II, d daLei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 13 de Agosto de 2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:73E56BC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 273/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 352/2020. Concorrência Pública nº 10/2020. Contrato nº 273/2020. 3º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e drenagem da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme Contrato de Repasse n° 2691.1069.097-20/892033/2019/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo materiais e mão de obra. Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Novo valor contratual:R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais). Fundamento Legal: Art. 65,II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 13 de Agosto de 2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2DCBF995

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 539/2020. Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato n.º 117/2021. Contratada: Diprom – Distr. de Prod. Odontol. e Materiais Ltda. Objeto: Compromisso de fornecimento de materiais odontológicos

para atender o Departamento de Saúde - Supressão Contratual. Valor do Aditamento: R$ 38,08 (Trinta e oito reais e oito centavos). Novo valor contratual: R$5.961,92 (Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos). Data: 19/08/2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6C8EE237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 158/2021 – Tomada de Preços n.º 007/2021,*** para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso de concreto, drenagem pluvial do pátio e cobertura de estrutura metálica da Escola Municipal Anardina Francisca da Costa no Bairro Alto das Cruzes*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.562.174/0001-98, no valor global de R$ 507.770,16 (Quinhentos e Sete Mil e Setecentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos).

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:2187F38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 200/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 200/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para instalação de 03 conjuntos de bomba a vácuo nos consultórios odontológicos da secretaria municipal de saúde.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DOUGLAS EDUARDO JOCOBSON 03066449670***, inscrita no CNPJ nº 20.764.286/0001-99, no valor total de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:BC22E439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 178/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021***, para a contratação de pessoa jurídica para confecção de vestuário (uniformes) para os funcionários do Setor de Obras do Município, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Durante a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* da pessoa jurídica ***D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI*** verificou-se que a mesma apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Na oportunidade, fica convocada a pessoa jurídica ***D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012*** e ***013,*** no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 15 (Quinze) de Setembro de 2021. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:26E6AF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 196/2021 – Pregão Presencial n.º 045/2021***, para a prestação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do município. Durante a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***JOSE SERGIO DE CARVALHO – CPF 90691938687 - ME*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 09 (Nove) de Setembro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o do *item* constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:82A051EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2021.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2021.

CREDENCIADAS: ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 09339756606
BETIANA MARIA RODRIGUES SE SOUSA BARROS 00374902305

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS.

Às 11 (onze) horas do dia 02 de Setembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG,

localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 021/2021, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 097/2021 – Inexigibilidade 021/2021 - Credenciamento 016/2021. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 09339756606, BETIANA MARIA RODRIGUES SE SOUSA BARROS 00374902305**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estevem presentes na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa credenciada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 09339756606, CNPJ sob Nº. 20.776.252/0001-14 e BETIANA MARIA RODRIGUES SE SOUSA BARROS 00374902305, CNPJ sob Nº. 36.482.463/0001-84**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 097/2021 – Inexigibilidade 021/2021 - Credenciamento 016/2021. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 09339756606, CNPJ sob Nº. 20.776.252/0001-14 e BETIANA MARIA RODRIGUES SE SOUSA BARROS 00374902305, CNPJ sob Nº. 36.482.463/0001-84**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 02 de Setembro de 2021.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro

DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A33BBB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

Processo Licitatório nº. 084/2021, modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de calcário dolomítico, aspecto físico pó, composição prnt mínimo de 85% em atendimento a LEI 681/2017, conforme as condições estipuladas neste Edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 21/09/2021 às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E91B241A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00049/2021

SEGUNDA CHAMADA – ERRO NA PUBLICAÇÃO PLATAFORMA WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 0067/2021 - Processo Licitatório nº 00149/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00049/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS - Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 530.814,00 (Quinhentos e trinta mil, oitocentos e quatorze reais).**
- Data de Abertura: **21/09/2021 às 14:00 horas -** LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:78BB6C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATOS Nº 271 - 272 - 273/2021 - TARIFAS BANCÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0271/2021 - **Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.**, através de sua agência 1711-6 (Campanha/MG), inscrita no CNPJ-MF sob n.º 00.000.000/2601-85. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0272/2021. **Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04. Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 0273/2021. **Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA. – SICOOB CREDIVASS**, através de sua agência 3169, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.604.998/0001-04. Objeto: **RECEBIMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS . Altera a vigência: até 31/10/2021.**

Campanha/MG, 01/09/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C3CD63F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 086/2021 – INEXIGIBILIDADE 011/2021 – CREDENCIAMENTO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG- Processo 086/2021 – Inexigibilidade 011/2021 – Credenciamento 008/2021 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: Credenciamento de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, pintor e ajudante de pintor, destinados à manutenção, reparos, reformas, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. O valor pago por hora de serviço de eletricista é R$ 22,30 e para ajudante de eletricista R$ 16,84. Credenciados para serviços: Júlio Guilherme dos Reis 08584449680 – CNPJ 27.130.254/0001-80 e Tiago de Jesus da Silva 08925575671 – CNPJ 29.777.283/0001-64. Para cada um dos credenciados serão 1.250 horas de eletricista, no valor de R$ 27.875,00 e 1.250 horas de ajudante de eletricista, no valor de R$ 21.050,00. Valor total de cada credenciado: R$ 48.925,00. Aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A1980B25

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 098/2021 - DISPENSA 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 098/2021 - Dispensa 010/2021. Objeto: Contratação de empresas para o transporte escolar, caracterizando situação de emergência, pelo tempo estritamente necessário à realização de novo certame licitatório. Contratados: SL_059/2021_ Alisson Ferreira de Matos 08684864697, inscrita no CNPJ 33.662.715/0001-69, ganhador da linha 27, no valor de R$ 26.990,14 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e quatorze centavos); SL_060/2021_Dois Irmãos Comércio de Transporte Ltda, inscrita no CNPJ 04.388.046/0001-80, ganhador das linhas 2, 8 e 9, no valor total de R$ 38.960,98 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos); SL_061/2021_Erivelto Higino da Silva 07151466617, inscrita no CNPJ 26.966.557/0001-75, ganhador da linha 14, no valor total de R$ 17.408,75 (dezessete mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos); SL_062/2021_José Regilson Alves 72908858649, inscrita no CNPJ 11.923.975/0001-08, ganhador das linhas 1 e 23, no valor total de R$ 33.854,33 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos); SL_063/2021_José Roberto Alves 12778271686, inscrita no CNPJ 33.832.942/0001-95, ganhador das linhas 3, 26, 29 e 34, no valor total de R$ 95.060,89 (noventa e cinco mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos); SL_064/2021_Lívia Aparecida Sobral 10273486616, inscrita no CNPJ 39.626.227/0001-82, ganhador das linhas 30 e 31, no valor total de R$ 43.696,20 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos); SL_065/2021_Luciano Eduardo Sobral 07792907635, inscrita no CNPJ 14.766.114/0001-51, ganhador das linhas 4, 5 e 32, no valor total de R$ 53.430,89 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos); SL_066/2021_Marcilio Salvioli Transportes, inscrita no CNPJ 11.464.221/0001-37, ganhador da linha 10, no valor de R$ 18.558,94 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos); SL_067/2021_Marlene Sobral 00028828682, inscrita no CNPJ 39.626.136/0001-47, ganhador das linhas 6 e 33, no valor de R$ 53.147,50 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); SL_068/2021_MSJ Transportes Ltda ME, inscrita no CNPJ 04.303.840/0001-84, ganhador das linhas 11, 22 e 24, no valor de R$ 55.330,35 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos); SL_069/2021_ Reis Transportes e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ 21.405.158/0001-11, ganhador das linhas 7, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 35, no valor total de R$ 209.679,21 (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos); SL_070/2021_ Sobral Turismo Ltda, inscrita no CNPJ 34.451.630/0001-02, ganhador da linha 19, no valor total de R$ 17.791,20 (dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência: Os contratos terão validade do dia 31/08/2021 até 31/12/2021, podendo ser rescindido se houver novo Procedimento Licitatório.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:21A03C66

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2021 - CONCORRÊNCIA 004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 063/2021 - Concorrência 004/2021. Objeto: contratar empresa especializada para execução de calçamento em bloquetes sextavados, sobre estrada vicinal no bairro Sertãozinho, conforme Contrato de Repasse nº 1071.771-60 / 902488 / 2020/ MDR/ CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Campestre/MG. Contratada: SL_057/2021_ RX Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 11.852.645/0001-79, no valor total de R$ 594.971,78 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta um reais e setenta e oito centavos). Vigência: O contrato terá validade de sua assinatura, dia 26/08/2021 até 24/11/2021, podendo ser prorrogado, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7EA0E708

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório 101/2021 - Inexigibilidade 015/2021 – Credenciamento 009/2021, que tem por objeto o credenciamento de serviços de pintor e ajudante de pintor, destinados à manutenção, reparos, reformas, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Critério de aceitabilidade dos preços: Os preços serão pagos conforme Decreto Municipal nº 128/2021. O credenciamento está aberto até às 13 horas do dia 30/09/2021, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3743-3067.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9F5A518A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público a ADJUDICAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO FLORIDO**. Empresa vencedora: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Data da adjudicação: 02 de setembro de 2021.

Campo Florido-MG, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:C43AEEE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO FLORIDO**. Empresa vencedora: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Data da Homologação: 08 de setembro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:CB40FA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público a ADJUDICAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO FLORIDO**. Empresa vencedora: **ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. Valor: R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais). Data da adjudicação: 3 de setembro de 2021.

Campo Florido, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:C4DC2CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO FLORIDO**. Empresa vencedora: **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** Valor: R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 08 de setembro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:40C4F6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 048DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora CRISTIANE CAETANO SERVATO correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2020a 01/05/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Cristiane Caetano Servato	Cirurgião Dentista	02/05/2020à 01/05/2021	23/09/2021	22/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 08 de Setembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:201ED6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora REGIANE DOS SANTOS BARBOSA correspondente ao período aquisitivo de 04/09/2020a 03/09/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Regiane dos Santos Barbosa	Cozinheira	04/09/2020à 03/09/2021	13/09/2021	12/10/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos08de Setembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:460E4D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 961/2021

LEI Nº 961/2021

ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 774/2017, 28 NOVEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal 774/2017 de 28 de novembro de 2017, que passará ter a seguinte redação:
.....
Art.7º *O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:*
Dois representantes membros da Associação de Bairros
Dois representantes do Poder Legislativo;
Dois representantes da Secretaria de Saúde;
Dois representantes membros da Secretaria de Esportes;
Dois representantes membros da Secretaria de Educação;
Dois representantes membros da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Dois representantes da imprensa local;
Dois representantes membros da Associação de Corredores de Rua-ACRA;
Dois representantes membros das academias de ginástica e musculação;
Dois representantes membros do Ciclismo-BIKE
Dois representantes membros do Esporte feminino
Dois representantes do Futebol Amador
.....
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 08 de setembro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3D74525E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 017/021, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto de mesa/cadeira escolares em atendimento à secretaria municipal de Educação**,** por um período de 12 (doze) meses. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 23 de setembro de 2021 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:96EF5B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO 21_22

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21_22/2021

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão nº 21/2021, Processo Licitatório nº 057/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, ASSIM COMO NOS EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA EBARA E LEÃO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA. Data 22/09/2021, às 09:00.Tipo:Maior desconto em tabela. Pregão nº 22/2021, Processo Licitatório nº 072/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS. Data 22/09/2021, às 14:00.Tipo:Menor preço por item.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:DB741EA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03_04

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03_04/2021

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Credenciamento nº 03/2021, Processo Licitatório nº 073/2021,Inexigibilidade 04/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM

PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. Prazo para credenciamento de 10/09/2021 até 31/12/2021. Credenciamento nº 04/2021, Processo Licitatório nº 074/2021,Inexigibilidade 05/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E ÁREAS RURAIS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prazo para credenciamento de 10/09/2021 até 31/12/2021.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:91630C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: JOSE ALVES DE JESUS 72043059653, CNPJ: 41.733.014/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO CAMINHONETE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:02/09/2021 A 02/09/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:09838D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE COMUNICADO TP 03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Tomada de Preços nº. 03/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2021 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG comunica a todos os interessados que está marcando para as 14h00min (quatorze horas) do dia 09/09/2021 para abertura dos envelopes de "Proposta" na sala de licitações localizada no Palácio deste município.

Carlos Chagas/MG, 03 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:65BFC6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO Nº 110/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 110/2021, Pregão Presencial nº 033/2021. Objeto: aquisição de motocicleta tipo Cross nova, 0 km, primeiro emplacamento, cor branca; motor capacidade cúbica mínima 160 CC. Sessão de recebimento de proposta e julgamento: dia 24/09/2021 às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:EE64E339

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 - TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.474, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. Considerando a necessidade de alteração do item 7.8, relativo ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances; Considerando a necessidade de alteração da Especificação do item 6 do Termo de Referência; Considerando a necessidade de alteração dos prazos referentes ao Pregão; DECIDE: Alterar o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe quanto ao intervalo mínimo de diferença dos valores dos lances. Em virtude da alteração citada acima, o Item 7.8 passa a ter a seguinte redação: "7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$10,00 (dez reais) nos itens 1, 2, 5, 6, 7, de R$5,00 (cinco reais) no item 3 e de R$1,00 (um real) no item 4." Alterar o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe quanto a especificação do item 6 do Termo de Referência. Em virtude da alteração supracitada, a especificação do item 6 do Termo de referência passará a ter a seguinte redação: "RACK: Especificação: RACK DE SERVIDOR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DO TIPO PADRÃO 19 POLEGADAS X 44 U; ESTRUTURA EM AÇO; GABINETE FECHADO DE PISO COM PÉS REGULAVEIS, COM FECHAMENTO LATERAIS REMOVIVEIS, COM FECHADURA , POSSUIR VENTILADOR, DEVERÁ ACOMPANHAR 20 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCAS GAIOLAS, DUAS RÉGUAS DE ALIMENTAÇÃO COM NO MINIMO 6 TOMADAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES." Alterar os prazos de Recebimento das Propostas, Abertura e Julgamento das Propostas, bem como da Sessão de Disputa de Preços. Em virtude da alteração supracitada, as datas e horários referentes ao Pregão ficarão como se segue: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 do dia 15/09/2021 às 8:00 horas do dia 27/09/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:15 às 13:15 horas do dia 27/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 27/09/2021." As demais cláusulas que não foram citadas neste termo permanecem inalteradas. Esse termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e encaminhado a todos os interessados através do site da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 08 de setembro de 2021.

TÚLIA PAULA DE SÃO JOSÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:89E6E650

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 0026/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.474, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. Recebimento das propostas: Das 8:00 do dia 15/09/2021 às 8:00 horas do dia 27/09/2021. Início da sessão de disputa: às 13:30 horas do dia 27/09/2021. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:FACADC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Carmo de Minas e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto, com vistas a uma aquisição dos serviços de forma satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 121/2021, e conseqüentemente a Inexigibilidade nº. 006/2021, Credenciamento nº. 004/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para laboratórios de apoio cadastrado no CNES para prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas e habilitação como laboratório tipo I para prestação de serviços laboratoriais em citopatologia e anatomia patológica, conforme a tabela SUS.

Carmo de Minas - MG, em 08 de setembro de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal de Carmo de Minas

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8BFE4496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 - Objeto: Edital de Convocação pública para seleção de organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Fomento, objetivando execução de projetos voltados a atividades Esportivas no Município de Carmo do Cajuru. Entrega da documentação completa até o dia 15/10/2021. Local de entrega: Ginásio Poliesportivo, na Rua Joaquim Pacífico, 100 – Bairro São Luiz, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 ou www.carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AA10745B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021 - Objeto: Edital de Convocação pública para seleção de organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Fomento, objetivando execução de projetos voltados a atividades culturais no Município de Carmo do Cajuru. Entrega da documentação completa até o dia 15/10/2021. Local de entrega: Casa de Cultura Professora Ana Izabel de Jesus, na Rua Gonçalves Chaves, 201 – Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 ou www.carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F39FA4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/18 DO PL nº 50/18 - TP nº 02/18. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica – CBUQ e sinalização viária em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do Contrato de Repasse Nº 849437/2017/M.CIDADES. Empresa Contratada: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por 03 (três) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C88DDD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a realizar a contratação da empresa **Find Soluções Corporativas Ltda.**, CNPJ nº 19.810.139/0001-29, visando a contratação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Presencial nº 004/2021, Processo Licitatório nº 005/2021, descritivo da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, realizado pelo CONSMEPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo o valor total da contratação de **R$41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Catas Altas,08 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:AE84E847

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021, processo autuado nº 207/2021, visando a aquisições de medicamentos de "A – Z", constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA), visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública:21/09/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 08 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D380C6C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 184/2021.

OBJETO: Aquisição de veículos comuns e com acessibilidade, conforme solicitação das secretarias municipais, condições previstas neste edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	R$150.800,00

Catas Altas, 02 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:897A0F1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 201/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, para demanda emergencial de substituição de tubos danificados pelas queimadas e reposição de estoque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, condições previstas neste edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
KARAIBA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	R$69.640,00
MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES MERCEARIA	R$7.800,00

Catas Altas, 03 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:825B489A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 032/2021, processo autuado nº 209/2021, visando a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, orientação e assessoria em captação de recursos, elaboração de projetos, gestão de pessoas e de convênios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, condições previstas no edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 23/09/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 08 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3AE511CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
5º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 033/2018 – Processo nº 230/2018. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Printec Tecnologia da Impressão Ltda. **Objeto:** prorrogação do prazo contratual e reajuste por índice IGP-M dos serviços de Locação de impressora Multifuncional Monocromática Laser com suprimentos e fornecimento de papel A4, em atendimento a administração municipal. **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R$12.231,39, correspondente ao acréscimo de 31,115340% ao valor do 4º Termo Aditivo, medido através da aplicação do índice IGP-M , apurado no período de setembro/2020 a agosto/2021. Fica alterado o valor por cópia de R$ 0,0655 para R$ 0,085, atualizando-se o valor contratual para R$ 51.541,23. **Vigência:** 08/09/2021 a 08/01/2022. **Fund. Legal:** artigo 57, inciso IV, § 2º e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 08 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:0AE32F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 076/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº**076/2021**, Modalidade Pregão Presencial n.º 025/2021 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviço especializado de Perfuração de Poços artesianos no Município de Chapada do Norte/MG conforme solicitação da

secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico. **DATA DE ABERTURA: 21 de Setembro de 2021 ás 09h00min**na sala de Licitações. Demais informações à disposição à R. João Luís Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000; tel. 033.3739-1105;licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 09 de Setembro de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira do Município

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3582B9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 077/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº**077/2021**, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Caminhonetes (cabine simples e dupla) para manutenção das atividades da secretaria de Educação e, Carrocerias (para L200 e Ford Ranger) para manutenção das atividades da secretaria Municipal de Transportes. **DATA DE ABERTURA:** 22 de Setembro de 2021 ás 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLIC**A: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br. Demais informações à disposição à R. João Luís Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000; tel. 033.3739-1105;licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 09 de Setembro de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira do Município

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:89F71727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 554/2021 PREGÃO Nº 39/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 22/09/2.021– quarta-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:726A3707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 058/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos.

CONTRATADO:
Antônio Donizete da Silva, CPF Nº 706.009.106-87, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1.040 – CX 1, Bairro do Rosário, cidade de CLÁUDIO (MG);

JUSTIFICATIVA

Locação de imóvel situado na comunidade de Corumbá para funcionamento da Unidade de Saúde, PSF – VI, de acordo com especificações contidas no edital, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 058/2018, celebrado em 21/06/2018, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 058/2018, assinado em 21/06/2018,prorrogado até 30 de Junho de 2019,prorrogado até 30 de Junho de 2020,**fica prorrogado até 30 de Junho de 2022**,nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 963,13 (novecentos e sessenta reais e treze centavos), mensais, perfazendo um valor global de R$ 11.557,56 (onze mil, quinhentos quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 25de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8B8BEA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 079/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos.

CONTRATADO:
NILMAR LOPES DE RESENDE, CPF Nº 051.288.396-30, residente e domiciliado na Rua D. Lilia, nº 355, Bairro São Francisco, neste Município;

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de Locação de Imóvel, de minha propriedade, localizado à Rua José Ferreira, nº 30 – Bairro Angelina Quirino, para instalação do Programa Saúde da Família-Equipe VII, do Fundo Municipal de Saúde.
, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o processo nº. 207/2018, Dispensa nº. 107/2018, contrato nº 071/2018, celebrado em 14/08/2018, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 071/2018, assinado em 14/08/2018,vigência inicial até 31 de Dezembro de 2018, prorrogado até 14 de Agosto de 2019, prorrogado até 14 de Agosto de 2020,**fica prorrogado até 14 de Agosto de 2022**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
Pela execução do contrato, o Contratante pagará à Contratada, a importância mensal de R$ 1.116,79 (hum mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos), perfazendo um valor total de R$ 13.401,48 (treze mil, quatrocentos e hum reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este instrumento

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio(MG), 09 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

NILMAR LOPES DE RESENDE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6EE2F0E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 045/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos.

CONTRATADO:
Sônia Maris Guimarães Campos, residente e domiciliada na Fazendo Faleiro, nesta cidade, CPF nº 029.224.216-60.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de Locação do imóvel localizado à Av. Cel. Joaquim da Silva Guimarães, nº. 132, Bairro Centro, nesta cidade, para funcionamento da Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer,é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que a contratação inicial foi objeto do Processo de Dispensa nº. 102/2020, de 22/04/2020, Dispensa – 053/2020;
II – que o Contrato nº 045/2020, celebrado em01/08/2020, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
IV – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II);

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 045/2020, assinado em 01/08/2020, com vigência inicial até 01 de Agosto de 2021, **fica prorrogado até 31 de Julho de 2022**,nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$1.794,38 (hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), mensais, perfazendo um valor global deR$ 21.532,56(vinte e hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 29 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

SÔNIA MÁRIS GUIMARÃES CAMPOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:79069D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 274/2021 DISPENSA 147/2021 CURSOS SENAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 274/2021, autuado em27/08/2021,Dispensa - 147/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa contratação de cursos profissionalizantes (Téc. de Manicure e Pedicure, Téc. de Depilação, Téc de Barbearia e Barboterapia, Escovista Iniciante, Desig de Sobrancelhas, Básico de Maquiagem e Introd. à Informática), que serão oferecidos sem custo às famílias do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único, através de: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS,** CNPJnº 03.447.242/0037-27. Dotação 08.244.0010.4.022 / 3390 39 - Ações Bolsa Família, IGD SUAS, Prog. Compl., com fulcro no Artigo24, Inciso XIII, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,27 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:79DCCFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 071/2021 PRC 274/2021 CURSOS SENAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 274/2021, autuado em27/08/2021,Dispensa -147/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 071/2021**, cujo objetoéa contratação de cursos profissionalizantes (Téc. de Manicure e Pedicure, Téc. de Depilação, Téc de Barbearia e Barboterapia, Escovista Iniciante, Desig de Sobrancelhas, Básico de Maquiagem e Introd. à Informática), que serão oferecidos sem custo às famílias do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único, através de: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS,** CNPJnº 03.447.242/0037-27. Dotação 08.244.0010.4.022 / 3390 39 - Ações Bolsa Família, IGD SUAS, Prog. Compl., com fulcro no Artigo24, Inciso XIII, da Lei8.666/93e suas alterações. Vigência 03/09/2021 a 02/09/2022.

Cláudio,27 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E5AAD872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 275/2021 INEX 017/2021 PONTOS DE INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 275/2021, autuado em27/08/2021,Inexigibilidade - 017/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa prestação de serviços de conexão de internet via rádio, nas comunidades rurais de Ribeirão Do Cervo, Machadinhos, Palmital e Matias, sendo todos eles pontos de apoio às estrategias de Sáude Para Família - PSF, através da empresa: **WI-MAX INTERNET LTDA ME,** CNPJnº 12.332.948/0001-23. Dotação 10.301.0021.4.050 / 3390 39 - Manutenção das Atividades ESF'S, com fulcro no Artigo25, Caput, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,27 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F228C2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 276/2021 DISPENSA 148/2021 MEDICAMENTO MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 276/2021, autuado em02/09/2021,Dispensa - 148/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição do medicamento amicacina 250mg/ml em atendimento ao mandado judicial de Ana Karoline Alves Silva (5001099-35.2021.8.13.0166). conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** CNPJnº 30.949.099/0001-33. Dotação 10.303.0021.4.055 /3390 91 - Manutenção Distribuição Gratuita de Medicamentos, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,02 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:90103759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 210, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:
DECRETA
Art. 1° - Fica estabelecido o seguinte "PONTO FACULTATIVO", no Âmbito das repartições Públicas Municipais em todo o território do Município De Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais:
I – 06 de setembro, segunda-feira, horário integral.
§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Área de Saúde e Centro de Saúde Municipal, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FA8B7B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Esportes do Município de Cônego Marinho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o que dispõe o Artigo 93, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal de Esportes:
I – Mesa Diretora:
· Marciel Almeida Sousa - Presidente
· Elder Ramos Costa - Vice-Presidente
· Ricardo Alves Lopes - 1° Secretário
· Patrick Geraldo Menezes – Secretário Executivo
II – Representante do Poder Executivo Municipal:
· Titular: Berenice Alves Barbosa
· Suplente: Patrick Geraldo Menezes
III – Representante do Legislativo Municipal
· Titular: Mouzer dos Santos Marinho
· Suplente: Elder Ramos Costa
IV – Representante das Escolas Estaduais no Município
· Titular: Reginaldo dos Santos Silva Ribeiro
· Suplente: Eli Gonçalves Dias do Nascimento
V – Representante das Escolas Municipais
· Titular: Silvana Rodrigues da Silva
· Suplente: Patrícia Rodrigues da Silva
VI – Representante Escolinhas de Futebol
· Titular: Gabriel Pereira Araújo
· Suplente: Dilson de Araújo Carneiro
VII – Representante dos Árbitros
· Titular: Cristiano Cícero do Nascimento
· Suplente: Josemar Rodrigues da Silva
VIII – Representante da Sede do Município
· Titular: Marciel de Almeida Sousa
· Suplente: Gilson Lisboa Rodrigues
IX – Representante Distrito de Olhos D'água
· Titular: Eumar dos Santos Confessor
· Suplente: Ricardo Alves Lopes
X – Representante Distrito de Cruz dos Araújos
· Titular: Manoel Santana Teixeira
· Suplente: Argeu Vicente Lopes
XI – Representante da Polícia Militar de Cônego Marinho
· Titular: Jailton do Couto Santos
· Suplente: Gilson Lopes Santiago
XII – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
· Titular: Karina Amaral Xavier
· Suplente: Léia Vicente Lopes Farias

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, 01 de setembro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:46258F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 211, 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO PARA ONDA VERDE DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 93 da lei Orgânica Municipal, e do disposto no art.30, inciso I da Constituição da Republica de 1988, bem como, nos termos da Lei federal n° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 171, de 27 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as medidas sanitárias ao quadro epidemiológico atual, com o objeto de prevenir a disseminação do Coronavírus e retomar, de forma, responsável, as atividades econômicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Cônego Marinho –MG, a partir do dia 03 de setembro de 2021, reclassificado para a "ONDA VERDE" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 2º - O funcionamento das atividades socioeconômicas, dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado nos termos deste regulamento e em conformidade com o protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE.

Parágrafo único - O protocolo mencionado no caput poderá ser acessado no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente cabendo observar, em especial, o seguinte:

I – O uso de mascara de proteção facial e obrigatório, devendo restringir a entrada e permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao publico, de pessoa que não esteja utilizando-a de modo adequado:
II – Disponibilização de álcool a 70% para uso de clientes nos estabelecimentos;
III – Manter fixado na entrada do estabelecimento, em local visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;
IV- Onde houver formação de fila de pessoas, seja em área interna ou externa, ainda que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade do próprio estabelecimento o controle e organização, garantindo-se o distanciamento mínimo de 1,5M metro (Um metro e meio) mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;
V- Deve-se realizar aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º graus;
VI – Os estabelecimentos comerciais não sofrerão restrições quanto ao seu horário de funcionamento.

A CADEMIA E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS

Art. 3º - As academias e clinicas de reabilitação, deverão observar a obrigatoriedade de horário agendado, e disposição de um usuário a cada 2,25M² (dois metros e vinte cinco centímetros quadrados). Deve-se ainda observância a distância mínima de 1,5M (um metro e meio) entre os usuários dos equipamentos. No caso de equipamentos de exercícios aeróbicos o distanciamento mínimo e de 3M (três metros).

§ 1º- Deverão ser mantidos no estabelecimento, funcionário para controle de acesso, aferição de temperatura e higienização dos equipamentos após cada utilização.

I – Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
II – O estabelecimento deverá ser fechado a cada 02 horas para higienização e desinfecção dos equipamentos;
III – Deverão ser disponibilizados profissionais para higienização dos equipamentos após cada utilização pelos usuários;
IV – Devera ser realizado o registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias.

§ 2º - Fica permitida a pratica de atividades esportivas coletivas, bem como suas respectivas aulas, incluindo-se aqui as escolinhas de esporte, sendo obrigatória a utilização de mascara por todas as pessoas presentes e espectadores, podendo os atletas das respectivas atividades físicas retirá-las apenas no momento da pratica.

§ 3º - Fica permitida a pratica de esportes em espaços de domínio publico, incluindo-se aqui as academias ao ar livre, quadras esportivas.

§ 4º - É obrigatória utilização de mascara por todos os atletas, praticante e demais presentes nos locais de atividades, resguardadas as demais medidas sanitárias contidas nos protocolos municipais e estaduais de saúde.

SALÕES DE BELEZA, ESTETICAS E BARBEIRAS.

Art. 4º - Salões de beleza, estéticas e barbeiras estão autorizados a realizar atendimento somente com horário agendado, com intervalo de 10 minutos para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores.
I – Fica proibida a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção, bem como o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
II – Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas.

BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES.

Art. 5º - Além da retirada no local e modalidade delivery, nos termos do decreto, os bares e restaurantes poderão funcionar para o publico observado o seguinte protocolo:
I – A disposição das mesas deverá respeitar uma distância mínima de 2,0M (dois metros);
II – Cada mesa poderá comportar até 04 clientes por vez respeitando distanciamento mínimo entre as mesas;
III – Deverá ser disponibilizado álcool 70% na entrada e dentro do estabelecimento, além de apenas permitir a entrada de clientes com mascara:
IV – O atendimento deve ser feito apenas para clientes sentados, no qual os mesmos já tenham passado pela higienização e conscientização.
V – Temperos e condimentos devem ser fornecidos em sachês;
VI – Cardápios deverão ser disponibilizados digitalmente, em quadros nas paredes ou descartáveis;
VII – Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos nos sanitários e demais áreas de circulação de clientes.
VIII – Funcionários do atendimento devem usar equipamentos de prevenção: máscaras, viseiras de acrílico e álcool gel 70%;
IX – A higienização das mesas deve ser feita a cada troca de clientes, usando álcool 70%.
X – Pratos, copos e talheres devem ser rigorosamente higienizados;
XI – O ambiente do estabelecimento deve ser submetido a processo de limpeza, sanitização e higienização diariamente;
XII – Fica permitido o funcionamento de playbrinks, playgrounds e similares, sendo necessária e obrigatória uma higiene adequada e regular dos espaços, bem como obrigatória a higienização das mãos antebraços das crianças.
XIII – Disponibilizar informativo de conscientização e regulamentação na entrada e no interior do estabelecimento;
XIV – As máscaras estão dispensadas apenas para aqueles clientes devidamente sentados as mesas; antes ou sempre que levantar, o cliente deverá colocar a máscara imediatamente;
XV – Em caso de adoção do serviço self servisse, o estabelecimento deverá fornecer luvas descartáveis aos clientes, bem como observar regras mínimas de distanciamento na fila de refeição.

PADARIAS, SUPERMECADOS, SORVETERIAS E SIMILARES.

Art. 6º - As padarias, supermercados, sorveterias e similares poderão funcionar com atendimento interno, observando o distanciamento de 01 cliente a cada 2,25 M² (dois metros e vinte e cinco centímetros).

AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS

Art. 7º As instituições bancarias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados, conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 1,5M (um metro e meio) com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes.

DOS VELÓRIOS

Art. 8º - Para a realização de velórios, em caso de óbito não decorrente de COVID-19 ou de acordo com liberação de laudo médico, além das medidas sanitárias recomendadas, como distanciamento mínimo de 1,5M (um metro e meio), uso de mascara facial e higienização das mãos, dentre outras, deve-se observar o seguinte:
I – Realização das cerimonias entre 8: 00 e 17:00 horas, com duração máxima de 6h (seis horas), em locais ventilados.
II – Sepultamento até as 17:00 horas.
§ 1º - Em caso do óbito decorrente da COVID – 19 é obrigatória a observância da nota técnica nº.5/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2021 da Secretaria de Estado de saúde / Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde.

TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 9º - As igrejas, templos e locais de manifestações religiosas deverão observar a capacidade máxima de ocupação local, devendo ser de atendimento obrigatório:
I – Distanciamento mínimo de 1,5M (um metro e meio) entre os participantes;
II – O uso de mascara de proteção facial cobrindo nariz e boca;
III – O acesso deverá ser precedido de utilização de álcool 70 %;
§ 1° - Os ambientes devem ser ventilados com portas e janelas abertas, e passar por processo de desinfecção de superfícies antes e após o uso.

SETOR HOTELEIRO

Art. 9º - O setor hoteleiro poderá funcionar, sendo obrigatório adotar as medidas de biossegurança.
I - A entrega de produtos externos deve ser entregue apenas na recepção, seguindo as regras sanitárias de higienização.
II – A permanência dos hospedes em ambientes de atividades coletivas deve ser restringido, observando o disposto no art. 2º do presente decreto.
III – Devem ser observados os dispositivos que regem as atividades relativas a restaurantes e lanchonetes.

FEIRAS LIVRES

Art. 11º - As feiras livres poderão funcionar, conforme protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, respeitando o distanciamento seguro entre o cliente e o comerciante, devendo este fazer uso de máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca e disponibilizar álcool 70 %.

DOS EVENTOS

Art. 12º - Durante a vigência do presente decreto fica autorizada a realização de eventos, sem restrição de horário, observado o que dispõe o Protocolo Minas Consciente e demais disposições que se seguem:

I – Em ambientes fechados, com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação local ou 200 pessoas, desde que se mantenha o distanciamento linear de 1,5M (um metro e meio) entre as pessoas.
II – Em ambientes abertos e particular com entrada restrita, limitado a 300 pessoas, desde que se mantenha o distanciamento linear de 1,5M (um metro e meio) entre as pessoas.

Parágrafo único: Considera-se ambiente ao ar livre aquele que não possui delimitação por barreiras que impeçam o trânsito livre de pessoas.

Art. 12º - Além do disposto no artigo anterior, são consideradas regras mínimas para realização de eventos, cuja observância e obrigatória em qualquer hipótese:
I – Controle de acesso e aferição de temperatura, com recusa de acesso para os casos em que as temperaturas aferidas sejam superiores a 37, 5º;
II – Comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da COVID – 19, e sobre procedimento de devolução de ingressos para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;
III – Uso de máscara de proteção facial, individual cobrindo boca e nariz;
IV – Disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.
V – Distanciamento linear de mínima de 1,5M (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive em filas e disposição de cadeiras;
VI – Todos os demais protocolos e diretrizes do Plano Minas Consciente, especificamente para a onda Verde, são de observância obrigatória.
Art. 13º - Fica permitida a locação de imóveis e espaços privados, para a realização de eventos particulares, não ultrapassando o limite máximo fixado por esse decreto, devendo observância obrigatória a manual de biossegurança e a resolução SECULT nº. 47 de 17 de maio de 2021.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo descumprimento desta medida recairá sobre o proprietário do imóvel, espaço privado, ou do procurador devidamente autorizado, ensejando, no caso de descumprimento, a autuação e consequente aplicação das sanções previstas neste decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º- A não previsão neste decreto implica em observância aos protocolos de biossegurança do PLANO MINAS CONSCIENTE.

Art. 15º - Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas ao protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE, a este Decreto, poderá denunciar por meio do disque denuncia pelo aplicativo watsapp (38) 99846-2163.

Art. 16º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito a autuação e outras previstas em lei.

Art. 17º- Revogados as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DA82FB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 0040/2017

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do contrato nº 0047/2017 do Processo Licitatório nº 0065/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG,**tendo como contratado: JOSÉ ANDRE RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.363/0001-95 pelo prazo de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 27 de Agosto de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5B0195A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MENOR APRENDIZ NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista, o Programa Menor Aprendiz, visando o ingresso de adolescentes e jovens como aprendizes nas atividades desenvolvidas pelo parlamento municipal.

Art. 2°. Para efeitos desta Lei, aprendizagem é um processo de educação profissional realizado por meio de um contrato de trabalho, onde o aprendiz é submetido à formação profissional metódica, ministrada por entidades regularizadas e habilitadas pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

Art. 3°. Aprendiz é a pessoa que tenha entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos de idade e que celebre contrato de aprendizagem nos termos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a pessoas com deficiência.

Art. 4°. Poderão ser admitidos no Programa adolescentes e jovens inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico-profissional metódica, promovidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação.

§ 1°. Para fins de contratação dos serviços das entidades mencionadas no *caput* deste artigo, com vistas à implementação dos cursos de aprendizagem, serão observadas as normas da Lei Federal n°.14.133/2021.

§ 2°. As entidades mencionadas no *caput* deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 5°. A Câmara Municipal de Conquista poderá firmar convênios e termos de cooperação com as entidades e escolas de formação técnico-profissional para dar e receber apoio no sentido de viabilizar o objeto da presente Lei.

Capítulo II

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Art. 6°. Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas definidas no art. 4° desta Lei.

Art. 7°. A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e ensino médio;
II - Horário especial para o exercício das atividades; e
III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 8°. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Art. 9°. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados.

Art. 10. As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no local da experiência prática do aprendiz.

Art. 11. A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá à Câmara Municipal de Conquista, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do Programa, assim como toda a qualquer informação ou documento relativo ao aprendiz e ao próprio Programa.

Capítulo III

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DE TRABALHO

Art. 12. A seleção dos adolescentes e jovens caberá à Câmara, que procederá à escolha daqueles que melhor se encaixarem no perfil procurado pela Mesa Diretora, no limite máximo de até 03 (três) adolescentes e jovens, tudo visando atender as necessidades administrativas provenientes da Câmara Municipal de Conquista.

Art. 13. Estarão habilitados aos benefícios desta Lei adolescentes e jovens:

I - Com idade compreendida de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos;

II - Que tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio;
III - Que tenham residência no Município de Conquista.

Art. 14. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 15. A jornada de trabalho do aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada, e assegurado o repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, preferencialmente aos domingos.

Art. 16. A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Capítulo IV

DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 17. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que há o compromisso de assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato previsto neste artigo não se aplica ao contrato celebrado com o aprendiz com deficiência.

Art. 18. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 19. O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo de emprego do aprendiz com a Câmara Municipal de Conquista.

Art. 20. A contratação de aprendizes que serão postos à disposição da Câmara Municipal de Conquista far-se-á de modo indireto, por meio dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou entidades referidas no artigo anterior, que celebrarão com os aprendizes, contratos de aprendizagem, devidamente anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 21. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
II - Não adaptação do aprendiz às atividades que lhe forem atribuídas;
III - Falta disciplinar grave, caraterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;
IV - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
V - A pedido do aprendiz.

Capítulo V

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 22. O aprendiz perceberá retribuição não inferior a 01 (um) salário mínimo hora, fazendo jus ainda a:

I - Décimo terceiro salário, FGTS e repouso semanal remunerado;
II - Férias de 30 (trinta) dias, preferencialmente coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário, admitida a proporcionalidade.

Art. 23. São deveres do aprendiz que exercer suas atividades na Câmara Municipal de Conquista:

I - Executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas;
II - Apresentar, trimestralmente, à contratante, comprovante de aproveitamento e frequência escolar;
III - observar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista, assim como as demais normas e regras de boa convivência.

Art. 24. É proibido ao aprendiz que exercer suas atividades na Câmara Municipal de Conquista:

I - Realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem;

II - Identificar-se invocando sua qualidade de aprendiz quando não estiver no pleno exercício das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal;
III - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização;
IV - Agir de modo incompatível com as Leis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As obrigações da entidade contratada para selecionar e contratar aprendizes, bem como promover o curso de aprendizagem respectivo, serão descritas em instrumento próprio, que incluirá, dentre outras:

I - Executar todas as obrigações trabalhistas referentes aos aprendizes;
II - Garantir locais favoráveis e meios didáticos apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do aprendiz;
III - assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente/jovem no Programa Menor Aprendiz e no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
IV - Acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;
V - Promover a avaliação periódica do aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem; e
VI - Expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do aprendiz, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observando-se as normas gerais estabelecidas nesta Lei.

Art. 27. Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de setembro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F67BA57C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3495/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa da Prefeita Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional de Independência – que acontecerá na próxima terça-feira – 07 de setembro,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia ***06 de setembro de 2021 – segunda-feira, EXCETO para o serviço de limpeza pública, garis, motoristas, vigilantes, serviço de vigilância sanitária e em saúde, bem como a Central COVID-19,*** *cujos expedientes serão organizados a critério dos chefes de cada setor.*

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de setembro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EA6AC263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 043/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 043/2020. A PMC através da CPL que celebrou **2º ADITIVO DE PERÍODO E 3º ADITIVO DE REAJUSTE NO IMPORTE 8,99% (IPCA ACUMULADO)** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a prestação de serviços de seguro automóvel para os veículos da frota municipal contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e danos também causados por terceiros e assistência 24 horas. Os veículos e suas especificações estão no Anexo I. Justificativa da Contratação: Com base no preço total da proposta Anexada aos Autos do presente Projeto Básico que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automóvel para os veículos da frota municipal tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios do Brasil é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, pacientes da Secretaria de Saúde e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. Ao Contrato Administrativo nº **147/2020**, com a empresa denominada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489 (complemento – Rua Gaianases 1238), Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - SP, Cep: 01205-001, sendo aditado o valor global de **R$ 20.959,51** (vinte mil, novecentos cinquenta nove reais e cinquenta um centavos). Firmado em **31/08/2020**. Vigência de **25/09/2021** a **24/09/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de agosto de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8ABA41A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0042/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAIS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA, BATERIA PARA MOTO E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
LEICA ISABEL NOBRE	07.277.816/0001-06	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE
LIDER PNEUS LTDA - EPP	00.464.331/0001-82	GUILHERME MORAIS AZEVEDO TORRES GONTIJO
AUGUSTO PNEUS EIRELI	35.809.489/0001-21	JOÃO PAULO DA COSTA LEMOS TREVIZANI

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital. OBS.: A empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.809.489/0001-21 representada pelo Sr. JOÃO PAULO DA COSTA LEMOS TREVIZANI, inscrito no CPF nº 369.799.758-03, não apresentou os CERTIFICADOS E CADASTRO solicitados no instrumento convocatório em NOME DO FABRICANTE, diante da impossibilidade de sanar tais problemas no ato da sessão a mesma foi desclassificada.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
LEICA ISABEL NOBRE	07.277.816/0001-06	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE
LIDER PNEUS LTDA - EPP	00.464.331/0001-82	GUILHERME MORAIS AZEVEDO TORRES GONTIJO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LEICA ISABEL NOBRE	07.277.816/0001-06	R$807.759,20
LIDER PNEUS LTDA - EPP	00.464.331/0001-82	R$1.472.410,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, O representante da empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI , o Sr. JOÃO PAULO DA COSTA LEMOS TREVIZANI, manifestou a intenção de recurso, abre-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, este pode ser encaminhado ao e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 08 DE SETEMBRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
LEICA ISABEL NOBRE
Rep. da empresa: BALTAZAR PINHEIRO NOBRE

_____
LIDER PNEUS LTDA - EPP
Rep. da empresa: GUILHERME MORAIS AZEVEDO TORRES GONTIJO

_____
AUGUSTO PNEUS EIRELI
Rep. da empresa: JOÃO PAULO DA COSTA LEMOS TREVIZANI

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:34FCF1F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0045/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS, CAMINHÕESE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de terça-feira, 21 de Setembro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5BB8982E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0112/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0039/2021 PARA REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ITENS ZERADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**W & L COMERCIAL LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$64.890,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5A5FDBC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0110/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0039/2021 PARA REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ITENS ZERADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$186.250,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FA3202D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0111/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0039/2021 PARA REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ITENS ZERADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$80.871,00 (oitenta mil e oitocentos e setenta e um reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C1E6CEFD

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 40/2021
(REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO N° 40/2020
Extrato do 1 Termo Aditivo a contrato N° 40/2020 – Data da assinatura: 24/08/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AUTO POSTO IRMAOS CARDOSO GOMES LTDA - Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ.*	*PREÇO ATUALIZADO*
Óleo Diesel S10	R$ 4,799	2,0833%	**R$ 4,90**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6BA86609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi autorizado a locação de materiais a serem utilizados na ornamentação natalina dos espaços públicos, no ano de 2021, no município de Coronel Xavier Chaves da empresa **FUTURO DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.778.213/0001-00. O interesse em contratar diretamente se deu conforme o Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Diante da referida autorização, foi firmado o Contrato com vigência até 31 de janeiro de 2022, e valor total de **R$ 40.765,00 (quarenta mil setecentos e sessenta e cinco reais).**

Coronel Xavier Chaves, 02 de setembro de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5AE106BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.439 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

I – Hilda Aparecida de Mesquita - 15 dias a partir de 08 de setembro de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 08 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C86B5CC9

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a convocação para abertura dos envelopes propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2021, às 10:00 (dez) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme Emenda Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-010191. Os licitantes poderão adquirir mais informações no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A5C3F9F3

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONSTRUÇÃO LANCHONETE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a convocação para abertura dos envelopes propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2021, no dia 09 de setembro de 2021, às 11:00 (onze) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de lanchonete nas dependências da Piscina do Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho, conforme emenda Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-011286. Os licitantes poderão adquirir mais informações no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5897CE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Concorrência Pública Nº 05/2021, autorizado pelo PL Nº 41/2021, objetivando o registro de preços, pelo período de 12 meses, para locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais. Dia 14/10/2021 às 09h00min. Entrega dos envelopes: até 13/10/2021 às 10h00min. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br

Cristiano Otoni, 09 de setembro de 2021;

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA
Presidente CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FDE981F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 121/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para 01/11/2021 – Data: 02/09/2021 **– Parte**: **PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:98C1BE79

LICITAÇÃO E CONTRATOS
35º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: - Inclui no contrato do valor de R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) que autoriza em caráter excepcional, a habilitação de 20 (vinte) leitos de UTI – Tipo II – Adulto, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, para cobertura das despesas da competência Julho/2021, conforme deliberação pela Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de agosto de 2021. Impacto Financeiro: R$960.000,00. Data: 02/09/2021 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:872D4D73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.146,51
06/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.182,17
08/09/21	624067-7 - SUS	R$ 456.615,62

Curvelo, 08 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4A8B8515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.728, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
4.4.90.52.00 266 Equipamento e Material Permanente 255,00
1.00.00 Recursos Ordinários 255,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 255,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.3.90.39.00 264 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 255,00
1.00.00 Recursos Ordinários 255,00
TOTAL: R$ 255,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C1438471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Objeto: Registro de preços p/ fornecimento de materiais de higiene pessoal - com itens exclusivos e item c/cota para MEs, EPPs ou Equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, itens 07, 16, 20 e 21, no valor total de R$ 4.787,65; ISRAEL E ISRAEL LTDA, item 02, no valor total de R$ 296,10; NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA, itens 08, 09 e 10, no valor total de R$ 5.848,00; PONTO CERTO CEREAIS EIRELI, itens 01, 04, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19, no valor total de R$ 75.096,20; e UNHA E COR COSMÉTICOS EIRELI, itens 03, 05, 06 e 22, no valor total de R$ 2.216,11. Em 3/9/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:88389E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: CONTRATO N° 120/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de veículos 0KM, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 202.400,00(duzentos e dois mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 210/2021, ADESÃO, EDITAL n.º 003/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1100.04.0122.0003.1011.4.4.90.52.00.00– Ficha 001– Fonte 100– Gabinete do Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D0A7D244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 131/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de profissional para fazer avaliações de imóveis. Homologo o presente processo a favor de Nivaldo do Rosário de Souza com o valor global de R$ 116.800,00.

Diamantina, 08 de Setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:154DFFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 151/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 030/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura eventual aquisição de lanches e refeições. Homologo o presente processo a favor das empresas:

PADARIA MAE & FILHO LTDA - EPP	R$107.700,00
JOSE ANDRADE CIA LTDA ME	R$68.177,00
CHOCOLATERIA DE PAULA & BENFICA LTDA.	R$29.400,00

Valor global: R$205.277,00.

Diamantina, 08 de Setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A22890D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 010/2021

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a elaboração de projetos técnicos que viabilizem a construção de anexo no Colégio Tiradentes da Policia Militar de Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG

VALOR: R$ 65.178,75
DOTAÇÃO: 01.1410.06.0181.0007.2058.3.3.90.39.00.00 – Ficha 277 – Fonte 100
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2A017C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 011/2021

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para custeio de despesas da instituição, visando melhorias assistenciais assegurando a eficiência dos processos clínicos-assistenciais, conforme presente Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 1.000.000,00
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 969 – Fonte 159
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:6E50784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 012/2021

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na ação orçamentária política de atenção hospitalar, conforme presente Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 100.000,00
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 968 – Fonte 155
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:A8E65D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 013/2021

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na ação orçamentária política de atenção hospitalar, conforme presente Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 180.000,00
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 968 – Fonte 155
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:A50C9E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 014/2021

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para aquisição de equipamentos, visando o fortalecimento e modernização da instituição, conforme presente Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 100.000,00
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 968 – Fonte 155
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:FB294CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

3° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 008/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o readequação dos recursos conforme planilha constantes do ofício nº 336/2021, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 263/2021.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:8F95691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

3° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 007/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o remanejamento dos recursos conforme planilha constantes do ofício nº 318/2021, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 258/2021.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B766B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 025/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 31/08/2022, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando n° 191/2021, e do Ofício n° 238/2021, do Hospital Nossa Senhora da Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4A10EEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 003/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração o Anexo III do Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso, sendo que o repasse do recurso passará a ser em parcela única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio através do memorando nº 511/2021

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:45C57CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2020, FIRMADO EM 30/06/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em R$ 347.249,10 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos) o valor do presente contrato, sendo R$ 228.730,90 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta reais e noventa centavos) referemte ao cálculo de reequilíbrio financeiro, com base no INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e R$ 118.518,20 (cento e dezoito mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) referente ao reajuste, com base no IPCA, conforme solicitação viamemorando nº 118/2021,da Secretaria Municipal deCultura, Turismo e PAtrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0063.1120.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 1906,Fonte 124– Secretaria Municipal de Secretaria Cultura, Turismo e Patrimônio
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A6FF92CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, FIRMADO EM 17/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar contrato ora aditado por 180 (cento e oitenta dias), com início em 25/08/2021e término em 21/02/2022, nos termos da solicitação constante no Memorando n° 472/2021da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0063.1120.44.90.51.00.00,
Ficha: 1905, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AA4A08FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 020/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados em reforma, ampliação e outras obras que se fizerem necessárias, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PREMOLDADOS DIAMANTE & COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 1.581.000,00 (hum milhão e quinhentos e oitenta e um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 110/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0B77B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 117/2021

OBJETO: Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes e drenagem superficial da Rua do Cedro, Bairro Campo Belo Município de Diamantina/MG, a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo n° 034/2019 que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
VALOR: R$ 198.494,34(cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 349/2020, Concorrêncian.º 021/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00Fonte: 124.077, Ficha: 1321– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DE ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 190(cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FE3BEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 118/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto fornecimento de alimentação/marmitex para atender as demandas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 267/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0122.0003.2167.33.90.39.00.00– Ficha 1389– Fonte 100– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7740B736

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021, FIRMADO EM 18/03/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA A & G LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 26/08/2021 e término em 23/04/2022, conforme solicitação do memorando nº 399/2021,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00Font e: 124.074, Ficha: 1321– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D9D7EFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021, FIRMADO EM 21/05/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A GENTE SEGURADORA SA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) a quantidade total do contrato, o que corresponde a R$ 2.056,04 (dois mil e cinquenta e seis reais e quatro centavos), sendo R$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), referente ao veículo Renault KWID ZEN 1.0, Placa RNI9B91, e R$ 1.508,84 (hum mil quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao veículo MONTANA LS2, Placa: RFA3G10, conforme solicitação do Memorando n° 412/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e 403/2021, Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.15.0122.0003.2167.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1389 - Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;
01.1710.04.0122.0024.2142.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1253 - Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:149EDBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2020, FIRMADO EM 03/12/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA STRATURA ASFALTOS S.A

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor unitário do item 001 da presente Ata, passando de R$3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) para R$ 3.489,09 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), conforme solicitação do memorando nº 402/2021,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C5EBF955

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2021, FIRMADO EM 13/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor do item 003 do presente Contrato, passando o valor unitário de R$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais) para R$ 3.838,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais), conforme solicitação do memorando nº400/2021,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0028.1075.44.90.51.00.00– Ficha 1399– Fonte 100.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BBD06226

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2020, FIRMADO EM 26/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA A & G LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar o valor do contrato emR$7.227,76 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme solicitação do memorando nº059/2021,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 124.075,Fonte 1321– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:50F58AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 092/2021, Modalidade: Pregão Presencial nº.026/2021. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para a implantação de fábrica de tubos de concreto (manilhas). A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público aos interessados que foi promovida retificação da dotação orçamentária constante no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 026/2021 e no item 12.3 do Edital 026/2021 que passa a ser para ambos: 01.1810.15.0122.0003.1071.4.4.90.52.00.00 – SMDUR. Mantidas as demais disposições do edital. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de setembro de 2021.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:65A6D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 077/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material escolar, escritório e didático - pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 41.840,00(quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 343/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:17DEDF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2021

OBJETO: . A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 077/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material escolar, escritório e didático - pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DURVALINA ALVES GONÇALVES ME.
VALOR: R$ 13.355,00(treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 343/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DDE322B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2021

OBJETO: . A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 077/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material escolar, escritório e didático - pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
VALOR: R$ 20.955,00(vinte mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 343/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B3993A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2021

OBJETO: . A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 077/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material escolar, escritório e didático - pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE -ME
VALOR: R$ 13.497,80(treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 343/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:25698A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2021

OBJETO: . A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 077/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material escolar, escritório e didático - pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL RADICCHI EIRELI
VALOR: R$ 39.448,50(trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 343/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DC1BCA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 119/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI.
VALOR: R$7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1510.12.0122.0011.2073.33.90.30.00.00– Ficha 390– Fonte 101.000 – Secretaria Municipal de Educação
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:580F42E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021, FIRMADO EM 18/02/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor do item 0014 da presente Ata, passando de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta cnetavos) a unidade para R$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), conforme solicitação do memorando nº 409/2021,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0011.2080.33.90.30.00.00, Ficha: 441,Fonte 101– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0011.2080.33.90.30.00.00, Ficha: 442,Fonte 143– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0011.2080.33.90.30.00.00, Ficha: 443,Fonte 147– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0011.2086.33.90.30.00.00, Ficha: 516,Fonte 101– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0011.2091.33.90.30.00.00, Ficha: 557,Fonte 101– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0011.2096.33.90.30.00.00, Ficha: 605,Fonte 101– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação;
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:76EFDB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016, FIRMADO EM 15/03/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E A EMPRESA SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 180 (cento e oitenta)dias, com início em 29/08/2021e término em 25/02/2022, conforme solicitação no

Memorando Interno n° 334/2021,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1522.12.0361.0011.1026.44.90.51.00.00, Ficha: 537, Fonte:146.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTODE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3B7D4C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 115/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de coletes balísticos para uso da Guarda Civil Municipal, que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE:Município de diamantina
CONTRATADA: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
VALOR: R$ 57.556,00(cinquenta e sete mil quinquentos e cinquenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 078/2021, na modalidade de PREGÃOELETRÔNICO, EDITAL n.º 018/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1430.06.0181.0007.2066.3.3.90.30.00.00– Ficha 336– Fonte 164– Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:819FA2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 121/2021

OBJETO: Contratação de empresa para registro e administração de multas e atualização de base de dados do Detran/MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 144.240,00(cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) para o período de sua vigência sendo:Direito de uso e produção do sistema R$6,01 (seis reais e um centavo) por multa processada.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 207/2021, DISPENSA n° 028/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.26.0782.0003.2237.3.3.90.39.00.00, Ficha: 308, Fonte: 157.000– Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:49AC2D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021, FIRMADO EM 15/01/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES

OBJETO:O objeto do presente termo aditivo é retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo aditivo, conforme solicitação via Memorando n° 071/2021, da engenharia, que passa a integrar a este instrumento com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é realizar uma adequação financeira de decréscimo, na obra do Corpo de Bombeiros, conforme solicitado via memorial descritivo anexado ao Memorando n° 032/2021, da Assessoria de Planejamento e Gestão, constando os seguintes valores, que passam a integrar a este instrumento:
Valor do Contrato: R$ 142.162,05 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos);
Valor decréscimo: R$ 53.885,99 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos);
Valor do acréscimo: R$ 36.642,16 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos);
Valor final após acréscimo e decréscimo: R$ 142.918,22 (cento e quarenta e dois mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).
Ao final, foi realizada uma supressão de R$ 17.243,83 (dezessete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três reais).

Passa-se a ler:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo aditivo é realizar uma supressão na obra do Corpo de Bombeitos, no DER, de R$ 13.797,23 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), ficando o contrato no valor total de R$ 127.802,68 (cento e vinte e sete mil oitocntos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme solicitação via Memorando n° 071/2021/PAC das Cidades Históricas, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1410.26.0782.0003.1017.4.4.90.51.00.00, Ficha: 0302, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:89306188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Governo	01.1410.06.0181.0007.2058.3.3.90.39.00.00	277	100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:51D7C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2016, FIRMADO EM 11/08/2016, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA SELT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato supracitadopor 12 (doze) meses, com início em 12/08/2021e término em 11/08/2022e o saldo total, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo via Memorando Interno n° 328/2021, que passa a fazer par te integrante do presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SELT ENGENHARIA LTDA

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1410.25.0752.0006.2064.33.90.39.00.00,
Ficha: 299, Fonte: 117.000– Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8BBBE628

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Concorrênciaº. 011/2020, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de capina e roçada de logradouros públicos e de córregos e caiação de meios-fios, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELE ME
VALOR: R$ 362.291,80(trezentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2020, CONCORRÊNCIA N° 011/2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:28FBA896

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Concorrênciaº. 011/2020, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de capina e roçada de logradouros públicos e de córregos e caiação de meios-fios, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DIONIZIO FERREIRA DE JESUS
VALOR: R$ 1.069.213,64(hum milhão sessenta e nove mil duzentos e treze reais e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2020, CONCORRÊNCIA N° 011/2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3C42F170

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2020, FIRMADO EM 11/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E ADEMAR DE JESUS SILVA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor mensal do presente contrato, passando de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), conforme solicitação do memorando nº 389/2021,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ADEMAR DE JESUS SILVA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.36.00.00,
Ficha: 1307,Fonte 100.000 – Secretaria Municipalde DesenvolvimentoAgropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9F18BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020, FIRMADO EM 06/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E JAILTON NICODEMOS FERREIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor mensal do presente contrato, passando de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), conforme solicitação do memorando nº 389/2021,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: JAILTON NICODEMOS FERREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.36.00.00,
Ficha: 1307,Fonte 100.000 – Secretaria Municipalde Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:474850CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 079/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 032/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas. Homologo o presente processo a favor da empresa Real Serviços e Construções LTDA com o valor global de R$ 91.890,00.

Diamantina, 08 de Setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B54E7BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 031/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de hospedagem no Município para atender diversas secretarias, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: HOTEL CANTO DO CHAFARIZ LTDA
VALOR: R$ 47.085,00 (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 152/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3149D236

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 146/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Planejamento Estratético e Reforma Administrativa, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 174/2021,que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EVOLUTA ASSESSORIA LTDA ME.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 174/2021, PREGÃO PRESENCIAL n°033/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.2037.3.3.90.39.00.00, Ficha: 118, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partirdata de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:68A44A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.30.00.00	114	100.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0A58D0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2018, FIRMADO EM 04/12/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é incluir os seguintes itens neste contrato, conforme solicitação do Memorando 376/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, e Ofício 011/2021, da SecretariaMunicipal de Planejamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.

Item	Descrição	Valor (R$)
004	Módulo E-Social de Implantação/Treinamento	R$ 1.500,00 (parcela única)
005	Módulo E-Social de Locação/Atendimento	R$ 1.197,91 (mensal)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.40.00.00 - Ficha:119 - Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:002933DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 116/202

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação dos profissionais da educação sobre medidas de prevenção e controle da pandemia COVID-19, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 160/2021que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EMPRESA JUNIOR DE ENFERMAGEM DA UFVJM
VALOR: R$ 13.000,00(treze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 160/2021, DISPENSA n°023/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0831, Fonte: 155.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 2 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6F31C629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 122/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR: R$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C39849A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 123/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP
VALOR: R$ 11.899,07 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D81D358B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 124/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: M.H.M DO COUTO-COMERCIAL-ME
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:ABD066E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 125/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MUNDO OFFICE LTDA
VALOR: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5A54FA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 126/2021OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE, JUNTAMENTE COM A PROP

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: NELSON ALVES DE MORAES -CPF 442.467.306 - 53 EIRELLI
VALOR: R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6468B4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 127/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARA ELIZA VERTELO SANTOS
VALOR: R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:99485BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 128/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI
VALOR: R$ 1.588,41 (hum mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2B156916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 129/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONDOLÓGICOS LTDA
VALOR: R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:82F82864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 130/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: J.M.F COMERCIAL EIRELI
VALOR: R$ 33.549,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3FD29779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 131/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3AEBA028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 132/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: N & N MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 13.154,99 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:004FFAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 133/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI
VALOR: R$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EE86799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 134/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME
VALOR: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F673524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 135/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP
VALOR: R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:52EAF1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 136/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME
VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5C5F2762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 137/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
VALOR: R$ 1.514,90 (hum mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;

01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AF00A69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 138/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELE. EIRELI
VALOR: R$ 2.199,90 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2A716179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 139/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:98C67401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 140/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA
VALOR: R$ 10.840,00 (dez mil e oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6DB9542C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 141/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
VALOR: R$ 226,46 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BDC2E80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 142/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA:HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DE465549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 143/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9B1CF97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 144/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
VALOR: R$ 2.989,00 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:50D82069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 145/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
VALOR: R$ 39.802,80 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 790– Fonte 155– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1134– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00– Ficha 788– Fonte 153– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0023.1052.4.4.90.52.00.00– Ficha 1208– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F394D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 147/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestadas pela contratada. O serviço será prestado na Unidade de Emergência Macro Jequitinhonha Diamantina - UEMJD, adotada de forma preventiva, para acolhimento dos casos da Covid-19, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 217/2021que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
VALOR: R$ 321.791,77 (trezentos e vinte e um mil setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:PROCESSO n° 217/2021, INEXIGIBILIDADE041/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0068.1144.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2080, Fonte: 155.999– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nostermosda Lei do art. 57 da lei 8.666/93.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5BB58F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 148/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais para integração à Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD tipo I para Atenção Domiciliar (SAD) do Programa "Melhor em Casa" do Ministério da Saúde, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARINA DE ASSIS FERNANDES
VALOR: R$ 5.331,83 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) mensal.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 220/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON° 043/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0982, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTODE 2021
VIGÊNCIA: 04(quatro) meses, podendo ser renovado por igual Período.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C171989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 149/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 150/2021que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: ROGER LUIZ GOMES DA COSTA
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 150/2021, PREGÃO PRESENCIAL029/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0016.2127.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1015, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipalde Saúde
01.1624.10.0305.0018.2131.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1137, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FFAF315F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2021, FIRMADO EM 22/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E VANESSA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar por 04 (quatro) meses o presente contrato, com início em 23/08/2021 e término em 22/12/2021 , bem com como do saldo total, conforme solicitação do memorando nº 222/2021da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VANESSA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.36.00.00,
Ficha: 0982, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F5B692C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2021, FIRMADO EM 22/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E FREDERICO SALOMÃO ATAIDE

BJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar por 04 (quatro) meses o presente contrato, com início em 23/08/2021 e término em 22/12/2021, bem com como do saldo total, conforme solicitação do memorando nº 222/2021da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FREDERICO SALOMÃO ATAIDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.36.00.00,
Ficha: 0982, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E94FF71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2021, FIRMADO EM 22/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E CLEUBER DE JESSUS FERREIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar por 04 (quatro) meses o presente contrato, com início em 23/08/2021 e término em 22/12/2021, bem com como do saldo total, conforme solicitação do memorando nº 222/2021da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CLEUBER DE JESSUS FERREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.36.00.00,
Ficha: 0982, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:49B871D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2021, FIRMADO EM 22/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar por 04 (quatro) meses o presente contrato, com início em 23/08/2021 e término em 22/12/2021, bem com como do saldo total, conforme solicitação do memorando nº 222/2021da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.36.00.00,
Ficha: 0982, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0416D751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO

Por determinação da presidência da Câmara, encontra-se novamente aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-233/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-010/2021. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora em

serviços de telecomunicações, para prestação de serviços de acewsso à internet por meio de IP dedicado, Rede MPLS ou Lan to Lan Interface Ethernet, Gerenciamento Reativo e Pró-Ativo, Serviço WiFi gerenciado com fornecimento de Ap´s (acess point), na forma, condições e exigências fixadas no Edital e Termo de Referência – Data abertura dos envelopes: 24/09/2021 às 16:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8231 (sobre o objeto).

Divinópolis, 08 de setembro de 2021 –

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D364AB87

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO

Por determinação da presidência da Câmara, encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-238/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-011/2021. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de implantação e suporte das seguintes soluções embarcadas de Firewall, Filtro de Conteúdo e Servidor de Arquivos de Rede(SAMBA), conforme especificações e detalhamento pormenorizado constante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital – Data abertura dos envelopes: 24/09/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8231 (sobre o objeto).

Divinópolis, 08 de setembro de 2021 –

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBBA5616

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 227/2021. Pregão Eletrônico 128/2021. Licitações-e 894.525. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **papel toalha** interfolhado conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 21/09/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 21/09/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos *sites*: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CBEB67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2019

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Objeto: prorrogação do funcionamento do Hospital de Campanha. **Valor do Aditivo**: R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais), repassados em 2 (quatro) parcelas de **R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).** - Conforme Processo Administrativo Licitatório N° 110/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019**. Início da Vigência:** 01.09.2021.

Divinópolis, 08 de maio de 2021-

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98005287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

Em reunião extraordinária realizada no dia 02 de Setembro de 2021 às 14hrs na Casa dos Conselhos,foi aprovada alteração dos artigos do Regimento Interno do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO –

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO -
Art.2º - letra e: ONDE SE LE : Subsecretaria Antidrogas e Direitos Humanos SADDHU; **LEIA-SE:** SEGOV Secretaria de Governo

SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO –
Art.3° - ONDE SE LE: Os representantes da sociedade civil serão eleitos, através de Assembléia própria que ocorrerá no mês de fevereiro em anos pares. As entidades que trabalham com prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, deverão ser reconhecidas como de utilidade pública municipal, possuir registro do COMAD e estarem regulamentadas dentro das legislações vigentes.

LEIA-SE: Os representantes da sociedade civil serão eleitos, através de Assembléia própria que ocorrerá de 2 (dois) em 2 (dois) anos. As entidades que trabalham com prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, deverão ser reconhecidas como de utilidade pública municipal, possuir registro do COMAD e estarem regulamentadas dentro das legislações vigentes.

MARIA JOSÉ FERNANDES
Presidente COMAD

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29467A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

O Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 168/2014 comunica a todos os interessados, o processo de eleição dos representantes da sociedade civil do COMAD, gestão de 2021/2023, sendo 11(onze) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:
CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD
Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de drogas.
CLÁUSULA 2ª - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção e estímulo ao debate, criar estratégicas com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa dura realidade. A

partir de ações conjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.

Parágrafo único. O COMAD é constituído de 22 (vinte e dois) membros titulares, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 11 (onze) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª - A IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º - A sociedade civil integra o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD com a seguinte composição:

I – 06 (seis) representantes das entidades que trabalham com a recuperação de dependentes químicos, que são reconhecidas como de utilidade pública municipal, inscritas no Conselho Municipal sobre Drogas, subdivididas em:

a.1) 03 (três) vagas para Comunidades Terapêuticas,

a.2) 01 (uma) vaga para grupos de Auto-ajuda,

a.3) 02 (duas) vagas para Clínicas de Tratamento para álcool e outras drogas.

II - 02 (dois) profissionais que atuem em uma destas áreas: saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, devidamente inscritos em seus Conselhos de Classe.

III – 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior indicado prioritariamente pelos Diretórios Acadêmicos – DA's entre os estudantes que estejam cursando entre o 2º e 7º período de cada Instituição e depois escolhido entre eles.

IV – 02 (dois) representantes de Clube de serviços sociais.

CLÁUSULA 4ª - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora, constituída por:

Representantes da mesa diretora:

Presidente: Maria Jose Fernandes

Vice-presidente: Carolina Valinhas Manata

1º Secretário: Francisco Gonçalves Araujo

2º Secretário: Kelle Janísia Nunes

Conselheiros representantes do governo no mínimo 03:

Graziela Oliveira Chagas Severo

Heloisa Carla Simões Amaral

Luciene Miranda

Convidado:

Maicon Marques Diretoria Sobre Drogas e Direitos Humanos.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Poderão candidatar-se como conselheiro representantes da sociedade civil junto ao COMAD, para o biênio 2021/2023, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Divinópolis/MG, em pleno gozo dos direitos políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD, devendo todos eles representar instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.

§ 1º As instituições que pleitearem a vaga de representante da sociedade civil deverão ter registro no Conselho Municipal sobre Drogas e estarem regulamentadas dentro das legislações vigentes.

Art. 6º. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMAD deverá enviar convite às instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

Art. 7º. As inscrições ficarão abertas do período de **10/09/2021 à 30/09/2021** serão realizadas ***exclusivamente*** pelo endereço eletrônico: https://forms.gle/dxfLRPcLNceHxDaj7

§ 1° Os representantes indicados pelas entidades relacionadas no artigo 3° itens I, III e IV deverão, no dia da eleição, entregar cópia do registro no COMAD e o requerimento de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade, conforme anexo 1. No requerimento deverá constar a indicação de dois membros para compor o COMAD, sendo um titular e um suplente o nome da pessoa autorizada a votar no dia da eleição, bem como dois nomes de suplentes, caso seja necessário.

§ 2°Os representantes relacionados no artigo 3°, item II, deverão entregar, no dia da eleição, cópia do registro de conselho de classe profissional e o requerimento de inscrição como profissional que atua na área de saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, conforme anexo 2.

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 11 (onze), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Art. 8º. A eleição dos representantes da sociedade civil do COMAD será realizada no dia ***06/10/2021*** às 14h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos na Av. Getulio Vargas, 268 – Centro – Divinópolis MG.

Art. 9º. As entidades e profissionais inscritos e os conselheiros presentes deverão realizar credenciamento no local, até as 14:30 h, para participar do processo de eleição.

Art. 10º. A eleição se dará por voto direto e secreto entre os conselheiros e inscritos presentes.

Art. 11°. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 12°. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados e as instituições as quais representam, em ordem alfabética.

§ 1º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos de sua preferência, podendo, votar em até, no máximo, 11 (onze) candidatos.

§ 2º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 11 (onze) nomes, acarretará na nulidade do voto.

§ 3º - Cada entidade ou profissional credenciado terá 03 (três) minutos para apresentação e exposição dos motivos pelos quais pretende fazer parte do COMAD.

Art. 13°. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela Comissão Organizadora da eleição.

§1º - as entidades que obtiverem o maior número de votos ocuparão as suas respectivas vagas.

§2º - os profissionais da área de saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia que obtiverem o maior número de votos ocuparão as suas respectivas vagas, sendo que o mais votado será o titular e o segundo mais votado o suplente.

Art. 14°. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a ata com o resultado será entregue ao presidente do COMAD.

Art. 15°. Após o encerramento da votação, o presidente do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Divinópolis - MG.

Art. 16°. Havendo empate no número de votos, será realizado sorteio entre as partes.

Art. 17°. O resultado da votação será registrado em ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário do COMAD.

CLÁUSULA 7ª - DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, entre outros.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 8ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse, no Gabinete do Prefeito, prédio do Centro Administrativo, Avenida Paraná nº 2777 – 5° andar, Divinópolis-MG. Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos do COMAD.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela mesa diretiva do COMAD.

Art. 20. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de Setembro de 2021

MARIA JOSÉ FERNANDES
Presidente – COMAD

ANEXO 1
Requerimento para inscrição nas eleições dos representantes das entidades da sociedade civil organizada do Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis-MG
À Comissão Organizadora Eleitoral
A entidade _____ inscrita no CNPJ de n°._____ situada no endereço_____,telefone_____,requer junto a essa Comissão o registro de sua candidatura, e para tal anexa o documento exigido em conformidade com o regulamento aprovado pelo COMAD, bem como indicarão o titular e suplente para compor o Conselho e demais nomes autorizados a votar em nome da entidade.
N. Termos,
P.Deferimento.
Divinópolis, de de 2021.

Assinatura:_____
Nome:_____

Representante ao COMAD – titular:_____
Representante ao COMAD – suplente:_____

Autorizado a votar (titular) : _____
Autorizado a votar (suplente 1) : _____
Autorizado a votar (suplente 2) : _____

Documento para anexar: - cópia do registro no COMAD

ANEXO 2

Requerimento para inscrição nas eleições dos representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis-MG
À Comissão Organizadora Eleitoral
Eu, _____ solicito junto a essa Comissão o registro de minha candidatura como profissional que atua em uma destas áreas: saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, devidamente inscritos em Conselhos de Classe. E para tal anexo o documento exigido em conformidade com o regulamento aprovado pelo COMAD.
N. Termos,
P. Deferimento.
Divinópolis, de de 2021.

Assinatura:_____
Nome:_____
Número do registro do conselho de classe profissional: _____

Documento para anexar: cópia do registro de conselho de classe profissional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC0BF9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 038/2020/SEMUSA – **Contratado (a):** Karla Guimarães Borges **– Cargo:** Enfermeiro PSF (40 horas/semanais) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63D311E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 042/2020/SEMUSA – **Contratado (a):** Ana Paula Amancio **– Cargo:** Enfermeiro PSF (40 horas/semanais) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81F465E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 436/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Jaqueline Gabriele Silva – Cargo: Médico Clínico 12 horas/semanais – no Serviço de Atendimento Especializado-SAE – Período: 02/09/2021 a 01/09/2022. – Total: R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF02CA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 433/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. João Pedro Rodrigues Vieira – Cargo: Médico Clínico 12 horas/semanais – no Serviço de Atendimento Especializado-SAE – Período: 02/09/2021 a 01/09/2022. – Total: R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A45646FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 434/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Renato Aleixo Nepomuceno Filho – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais – na ESF Djalma Dutra – Período: 03/09/2021 a 02/09/2022. – Total: R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56E1567B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 435/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Rodolfo Lucas Silva Mourato – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais – na ESF Jusa Fonseca/Paraiso – Período: 03/09/2021 a 02/09/2022. – Total: R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E07773F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 432/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Maria Laura Souza Domingues – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais – na UAP São José – Período: 03/09/2021 a 02/09/2022. – Total: R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B96CF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 208/2021

Credenciamento Nº 012/2021 – **Contratada: INNCOM – INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA – Gestor do Contrato:** Ériko Souki Munayer – Matrícula: 99036753 - **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde para realização de Tomografia Computadorizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos. **Valor do contrato: R$ 132.943,68 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)- Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde: 02.12.02.10.302.0012.2444.3.3.90.39.00 – Ficha 1034.**
Prazo: 12 meses - 01/09/2021 à 31/08/2022.

Divinópolis, 01 de Setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A96958D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JUL de 2021	178.172,50

Divinópolis, 08 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026B8025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 750/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 26.580/2021, datado de 02/08/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **SÔNIA REGINA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 0203038-4, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com efeitos a contar de 07/09/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27A9159E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 3085 página 69, do dia 01/09/2021, **ONDE SE LÊ... SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 004/2021 – PL 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021. CONTRATADO: AUTO MOLAS E MECÂNICA ADONAI LTDA ME, CNPJ 08.263.185/0001-39. PRAZO:** 60 meses. **LEIA-SE... SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 004/2021 – PL 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021. CONTRATADO: AUTO MOLAS E MECÂNICA ADONAI LTDA ME, CNPJ 08.263.185/0001-39. PRAZO:** 12 meses.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6792CC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 013/2018 – PL 227/2017.

CONTRATADO: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 20 – R$ 18,09 para R$ 19,74. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D0676E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 009/2018 – PL 227/2017.

CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRASNPORTES LTDA. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 15 – R$ 4,67 para R$ 5,10. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:760DC9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 016/2018 – PL 184/2018.

CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 59 – R$ 6,19 para R$ 6,76. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ECB3F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 008/2016 – PL 271/2015.

CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRASNPORTES LTDA. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 14 – R$ 4,82 para R$ 5,26. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81FD0E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 006/2016 – PL 271/2015.

CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 10 – R$ 8,12 para R$ 8,86. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E38ADD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 004/2016 – PL 271/2015.

CONTRATADO: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 01 – R$ 195,95 para R$ 213,88; Rota 62 – R$ 12,40 para R$ 13,53. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EC4745C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 002/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2018.

ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO. OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho, conforme aprovação prévia da autoridade competente, nos Termos da Cláusula Segunda, acréscimo de R$ 14.285,52, decorrentes da alteração do Plano de trabalho. **ASS:** 02/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FF5F7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 027/2019 – PL 289/2019.

CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 49 – R$ 16,11 para R$ 17,58. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5336DF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 028/2019 – PL 289/2019.

CONTRATADO: MATEUS MARQUES BARROS. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 58 – R$ 5,11 para R$ 5,51. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3E1D772

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 029/2019 – PL 289/2019.

CONTRATADO: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 60 – R$ 8,15 para R$ 8,90. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8346622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – PAL Nº 240/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

Extrato do CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, DE CONSUMIDOR DO GRUPO A, SUBMETIDO À LEI 8.666/93, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS – VALOR: R$ 247.257,60 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, DE CONSUMIDOR DO GRUPO A, SUBMETIDO À LEI 8666/1993, MODALIDADE TARIFA VERDE. VALOR: 36.792,00. PRAZO: 60 (sessenta) meses.

Divinópolis, 08 de setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60DBF2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2019

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Objeto: prorrogação do funcionamento do Hospital de Campanha. **Valor do Aditivo**: R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais), repassados em 2 (quatro) parcelas de **R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).** - Conforme Processo Administrativo Licitatório N° 110/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019**. Início da Vigência:** 01.09.2021.

Divinópolis, 08 de setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5829BCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 20/2021/CPAD

Aos 02 dias do mês de setembro de 2021, às 12 30h, em reunião, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Isabela Rochele Silva Moura, Aline Alves Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2021 do (a) servidor (a) D. L. M., matrícula: 9902478-6.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0D56370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 747/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.600/21, de 27/08/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2021, edição 3084, considerando o Ofício SEMAD - CP nº: 535/2021, de 31/08/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTONIO LEONARDO ROSA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902154-0, **a partir 01/09/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AA78756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 748/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.600/21, de 27/08/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2021, edição 3084, considerando o Ofício SEMAD - CP nº: 536/2021, de 31/08/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **GEISE DE FATIMA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9902488-1, **a partir 01/09/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35095EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 749/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.600/21, de 27/08/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2021, edição 3084, considerando o Ofício SEMAD - CP nº: 537/2021, de 31/08/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9703093-7, **a partir 01/09/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CE351D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.554/21

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Governo, o crédito adicional suplementar no montante de R$211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Governo, o crédito adicional suplementar no montante de R$211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.01.04.122.0003.2020 - PARTICIPAÇÃO NA AMVI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA
3.3.70.41.00 - F. 0072 - Fonte 100 – Contribuições.....R$115.000,00
02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 - F. 0081 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$2.000,00
02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0309 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$35.000,00
02.09.01.04.122.0003.2320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.39.00 - F. 0675 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$4.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0676 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$800,00
02.09.03.04.131.0022.2336 - Manutenção das Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade
3.3.90.39.00 - F. 1279 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$55.000,00
Total.....R$211.800,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.92.00 - F. 0049 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$5.000,00
02.01.06.14.422.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3.3.90.30.00 - F. 0135 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$15.000,00
02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.92.00 - F. 0310 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$20.000,00
02.04.01.13.391.0018.2177 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVO PÚBLICO E POLÍTICA PATRIMONIAL
3.3.90.39.00 - F. 0316 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$4.000,00
02.04.01.13.392.0018.2181 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA, BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA, CORAL MUNICIPAL E ORQUESTRA DE VIOLÕES
3.3.90.39.00 - F. 0326 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$6.000,00
02.04.01.13.392.0018.2184 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
3.3.50.43.00 - F. 0339 - Fonte 100 - Subvenções Sociais.....R$5.000,00
02.09.03.04.122.0003.2335 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0716 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
02.09.03.04.131.0022.2337 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.30.00 - F. 0721 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0723 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
02.09.04.04.122.0003.2340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.30.00 - F. 0729 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$4.000,00
02.09.04.08.244.0021.2342 - MANUTENÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA PRESIDENTES DE CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES
3.3.90.39.00 - F. 0736 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$32.800,00
Total.....R$211.800,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 06 de agosto de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EA37041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.615/21

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- a necessidade de servidor para coordenar as pequenas manutenções de infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Osmano de Sousa Nogueira, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor Osmano de Sousa Nogueira, matrícula 9902150-4, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação dos serviços de manutenção de infraestrutura no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2021.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BBA0CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SMS/FMS – EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 012/2021

VOLUNTÁRIO: . **IEDA APARECIDA DINIZ**. DATA: 01.09.2021. **PRAZO:** 1 (hum) ano.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDC340F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
3°	RENATA INEZ DE FREITAS MARQUES CHAVES
5°	DANIELE BARBOZA DE MATOS

ENFERMEIRO PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
4°	HELENIR VIEIRA SANTOS
7°	MICHELLE APARECIDA SANTOS
12°	EVELYN JULIANA DE OLIVEIRA

Divinópolis, 08 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:628ABBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA - 40HS	
Classificação	**Nome**
10°	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO
11°	JHONY EVERSON GONCALVES
12°	BARBARA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
13°	FABIANA FIGUEIREDO FERRAZ

MÉDICO CLÍNICO 12HS	
Classificação	**Nome**
7°	THAMYRES FIGUEREDO SILVA
8°	JHONY EVERSON GONCALVES

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
13°	MARCELO SOARES FERREIRA
14°	SÂMELA DE SOUZA BAPTISTA GUIMARÃES
15°	MARÍLIA PAIVA DE CASTRO
16°	ROSANA RABELLO CUNHA
17°	IVANISA ROCHA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 08 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69D64541

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 17/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
8°	ALEF CESAR PINTO
24°	BERNARDO TOLENTINO DE CARVALHO

Divinópolis, 08 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:523816BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CV 050/2021. CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 23.315,00 para R$ 25.745,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03B986EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 049/2021. CAIXA ESCOLAR HERBERT DE SOUZA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 24.544,00 para R$ 26.974,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14DFE6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 048/2021. CAIXA ESCOLAR VICENTE AMADOR.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.187,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 18.356,00 para R$ 20.543,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41D7CDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CV 047/2021. CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 18.746,00 para R$ 21.176,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05179B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 044/2021. CAIXA ESCOLAR PROFª. MARIA D'ALVA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.187,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 12.896,00 para R$ 15.083,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:340FF939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2021 – CV 042/2021. CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 20.782,22 para R$ 23.212,22 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4D91F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 041/2021. CAIXA ESCOLAR MIGUEL RODRIGUES FILHO.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 13.624,00 para R$ 16.054,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9DBD1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2021 – CV 040/2021. CAIXA ESCOLAR MARIA JOSÉ FERNANDES.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.187,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 17.368,00 para R$ 19.555,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55430DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 038/2021. CAIXA ESCOLAR JOSÉ CRISTÓVAN.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 18.632,00 para R$ 21.062,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FB4F820

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 035/2021.

CAIXA ESCOLAR ISAURO SILVA. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.700,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 32.220,00 para R$ 34.920,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9773614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CV 034/2021. CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 20.724,00 para R$ 23.154,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25614851

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 033/2021.

CAIXA ESCOLAR CANDIDÉS. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.187,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 10.724,00 para R$ 12.911,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86B14D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 005/2021 – CV 032/2021. CAIXA ESCOLAR ANÁLIA NOGUEIRA SILVA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 1.947,26 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 41.608,74 para R$ 43.556,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8A61473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 030/2021. CAIXA ESCOLAR SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.700,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 25.732,00 para R$ 28.432,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD3124F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 024/2021.

CAIXA ESCOLAR PROFª. HERMÍNIA CORGOZINHO. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 3.000,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 33.292,00 para R$ 36.292,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBCABDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2021 – CV 023/2021.

CAIXA ESCOLAR PROFª. EVELINA GRECO SANTOS. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 26.432,00 para R$ 28.862,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A44587FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 022/2021.

CAIXA ESCOLAR PROF. PAULO FREIRE. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 3.000,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 37.068,00 para R$ 40.068,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1F669D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 020/2021. CAIXA ESCOLAR PROF. DARCY RIBEIRO.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 16.476,00 para R$ 18.906,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31C84659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 019/2021.

CAIXA ESCOLAR PROF. BAHIA. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.700,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 22.712,00 para R$ 25.412,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A075852E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 017/2021.

CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PADRE GUARITÁ. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.700,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 24.232,00 para R$ 26.932,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E056D07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 016/2021.

CAIXA ESCOLAR OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.700,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 21.808,00 para R$ 24.508,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D22C43F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 015/2021.

CAIXA ESCOLAR MARIA FONSECA PEÇANHA. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.700,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 25.344,00 para R$ 28.044,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D471B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 014/2021. CAIXA ESCOLAR JOSÉ QUINTINO LOPES.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 23.814,00 para R$ 26.244,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6A23EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 013/2021. CAIXA ESCOLAR JOSÉ CARLOS PEREIRA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 3.000,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 34.360,00 para R$ 37.360,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1B520FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 011/2021.

CAIXA ESCOLAR JOÃO GONTIJO DA FONSECA. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 18.056,00 para R$ 20.486,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A53EE00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 007/2021. CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.187,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 12.808,00 para R$ 14.995,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C8698FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 005/2021.

CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO PIO DA SILVA. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.187,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 7.284,00 para R$ 9.471,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E108E0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 004/2021. CAIXA ESCOLAR ANTONIETA FONSECA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.430,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 20.680,00 para R$ 23.110,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DB8D181

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 002/2021.

CAIXA ESCOLAR CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 3.000,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 41.816,00 para R$ 44.816,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5312927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.614/21

Nomeia a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Rafaela Santos Amaral no cargo público de provimento em comissão de Coordenadoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08/09/2021.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3346E483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.613/21

Dispõe sobre o encerramento da cessão da servidora que menciona cedida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais à Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a cessão da servidora Elisandra Zila de Silqueira Laudares do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cedida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/08/2021.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAE64B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.612/21

Altera o Decreto nº 14.203, de 12 de fevereiro de 2021, que "*altera o inciso V do art. 6º do Decreto nº. 13.689, de 18 de fevereiro de 2020 e dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acessibilidade do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 14.203, de 12 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM:
a) Presidente: Pablonelli de Sousa Vidal; *(NR)*
b) Vice-presidente: Willian de Araújo;
c) Membro: Rosenil Rodrigues Filho;
d) Membro: Monique Ângelo Ribeiro de Oliveira.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7483D1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.611/21

Altera o Decreto nº 14.182, de 04 de fevereiro de 2021, que "*dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – de Divinópolis-MG"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 14.182, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Titular: Pabloneli de Sousa Vidal; *(NR)*
b) Suplente: Henrique Guimarães Rodrigues.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D821CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.610/21

Altera o Decreto nº 14.305, de 08 de abril de 2021, que "*nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis – FUNDES"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 14.305, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
III – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis – COMDES:
a) Titular: Mardey Sousa Russo;
b) Suplente: Pabloneli de Sousa Vidal *(NR)*.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CB66756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.609/21

Altera o Decreto nº 14.207, de 15 de fevereiro de 2021, que "*nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis – COMDES"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O item 1 da alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.207, de 15 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....

c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
1. Titular: Pabloneli de Sousa Vidal; *(NR)*
2. Suplente: Willian de Araújo.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB50B6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.608/21

Altera o Decreto nº 14.256, de 09 de março de 2021, que "*nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 14.256, de 09 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM:
a) Efetivo: Pabloneli de Sousa Vidal *(NR)*

b) Suplente: Henrique Guimarães Rodrigues.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B34B8529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.607/21

Altera o Decreto nº 13.012, de 15 de agosto de 2018, que “*nomeia os membros para compor o Conselho da Cidade”*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 13.012, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....
II – .....

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM:
Titular: Pabloneli de Sousa Vidal; *(NR)*
Suplente: Emerson Gregório da Silva;
Titular: Willian Araújo;
Suplente: Sandro Amaral de Oliveira.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F53967C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.606/21

Altera o Decreto nº 14.179, de 03 de fevereiro de 2021, que “*nomeia os membros da Comissão para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil do Município de Divinópolis*”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.179, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....
II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM): Pabloneli de Sousa Vidal;
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A90A26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.605/21

Altera o Decreto nº 14.374, de 14 de maio de 2021, que “*nomeia os membros Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis/ MG - COMUTRAN*”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 14.374, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM:
a) Efetivo: Pabloneli de Sousa Vidal; *(NR)*
b) Suplente: Francisco de Faria Campos Júnior;
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E231BA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.604/21

Altera o Decreto nº 14.411, de 11 de junho de 2021, que “*institui o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE “Mata do Noé” – no Município de Divinópolis/MG e nomeia os respectivos membros*”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.411, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM): Pabloneli de Sousa Vidal, quem exercerá a presidência.
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F3081F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.603/21

Altera o Decreto nº 14.259, de 11 de março de 2021, que "*dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo - CMUOS*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.259, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Efetivo: Pabloneli de Sousa Vidal; *(NR)*
b) Suplente: Emerson Gregório da Silva.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A512537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.602/21

Exonera, a pedido, o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Diego Amaro dos Santos do cargo público de provimento em comissão de Assessoria de Produção Áudio Visual, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08/09/2021.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFDAE898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2021

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR GILBERTO CORRÊA DE PAULA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (sessenta) dias, ao servidor GILBERTO CORRÊA DE PAULA, CPF/MF: 304.261.706-87, matrícula 175-4, cargo de Motorista, vencidas em 01/09/2013, ficando o período de gozo de 06/09/2021 a 04/12/2021.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2021.

Dom Bosco-MG, 08 de setembro de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:96A00445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO

PROC. LICITATÓRIO Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Dona Euzébia torna público que o processo licitatório supra, para Aquisição de 1 (um) trator agrícola novo, diesel para atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01, celebrado na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO", foi realizado às 13:00 horas do dia 24 de agosto de 2021, onde se esgotaram todas as tentativas de negociações, restando FRACASSADO.

As demais informações está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou pelo e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 08 de setembro de 2021.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:55B65F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS PÚBLICAS.***
REF: anulação – fase de análise das propostas – planilha e termo de referência ambíguos – ausência de precisão técnica no quantitativo do número de trabalhadores – descaracterização do preço global ofertado – impossibilidade de saneamento sem alteração do edital do certame – vício insanável - impossibilidade de convalidação sem mácula da segurança jurídica.
O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e, ***considerando que****:*
a) o objeto do processo licitatório em epígrafe se enquadra como terceirização de serviço, o que demanda planilha orçamentária de composição de custos, contendo valores unitários dos itens e somatório geral para fins de apuração do valor global;
no decorrer do certame, durante a fase de análise de conformidade das propostas, foi constatado que a planilha orçamentária submetida pela licitante vencedora, "VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI", CNPJ 27.750.463/0001-27, levou em consideração a planilha de composição de custos disponibilizada pelo edital do processo licitatório n.º 122/2021, em seu ANEXO X, precificando o quantitativo de 20 (vinte) serventes com encargos complementares, para realização do serviço de capina e remoção de entulhos;
segundo os padrões definidos pelo termo de referência, ANEXO III, que descreveu a especificação do serviço de capina manual e roçada em geral, remoção de entulhos, compreendendo a disponibilização "***de até"*** 20 prestadores, a planilha vencedora foi submetida para análise de conformidade, ocasião em que foi constatada incongruência de licitação do tipo menor preço unitário com o quantitativo de itens descritos pela planilha disponibilizada, uma vez que da forma como disposto, a planilha sempre gera um menor preço global, composto de vinte trabalhadores, além de dois motoristas;
nesse sentido, o valor da proposta seria incompatível com o menor preço unitário, pois de acordo com a planilha do edital, o quantitativo do serviço corresponde a uma unidade que compreende disponibilização de vinte trabalhadores e dois motoristas, promovendo uma exegese que desconsidera totalmente a condicional "***de até"*** *20 prestadores*";
por se tratar de contradição intrínseca entre o descritivo e a planilha que o dimensiona, cujo saneamento torna-se inviável à luz da melhor proposta apresentada, cuja convalidação desconsideraria o princípio da legalidade administrativa e da razoabilidade, não haveria como manter o resultado do processo licitatório sem comprometer a segurança jurídica inerente à legalidade administrativa;
diante deste contexto, verifica-se que há uma contradição insanável entre o tipo de licitação (menor preço unitário) e a planilha disponibilizada pelo edital, acarretando imprecisão técnica insanável sobre o preço ofertado, e por conseqüência, o resultado do processo licitatório não tem como prevalecer face à inconsistência aferida;
tendo em vista tais desdobramentos, verifica-se que qualquer solução técnica se revela impraticável, uma vez que a contradição entre o descritivo do edital e os itens da planilha caracteriza vício insanável, que maculou o resultado do processo licitatório;
no tocante à hipótese dos autos, cumpre ressaltar as deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU), acerca da possibilidade de **anulação**, em se tratando de irregularidade que se revele insanável, nos termos do Art. 49, da Lei 8666/93:
"*É certo que a Administração deve "anular seus próprios atos, quando eivados de* ***vícios*** *que os tornam ilegais,* ***porque deles não se originam direitos***", nos termos da intelecção mais evoluída da Súmula nº 473 do STF. Formalize, quando da revogação, **parcial** ou total de certames licitatórios, ato de revogação, devidamente motivado, e com a observância do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993."
Acórdão 808/2006
"A inadequação das exigências editalícias, que atentam contra o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, conduz àanulaçãodo processo licitatório."
Acórdão 1097/2007-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO
"Atente para o uso do instituto da anulação dos certames licitatórios quando neles constatadas ilegalidades, e não o da revogação, assegurando-se, em conformidade com o art. 49, § 3º, da mesma lei, o contraditório e a ampla defesa aos interessados, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002."
Acórdão 2793/2010 Segunda Câmara
"É facultada ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/02. No primeiro caso, oportuniza-se a correção de todas as falhas encontradas na licitação. No segundo, aproveita-se parte dos atos nela praticados, diminuindo o comprometimento das atividades essenciais de quem contrata."
Acórdão 3092/2014 - Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
"Em se tratando de irregularidade que importa afronta à lei ou a princípio do direito administrativo, não passível de convalidação, é dever da administração declarar a nulidade do ato viciado. Não é outro o sentido do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF."
Acórdão 3496/2010 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)
k) e, por fim, a Administração Pública tem o **poder/dever** de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos ao interesse público, entendimento sedimentado, como bem demonstra o enunciado da **Súmula 473, do STF**:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Posta assim a questão, **pelos motivos expostos** e com amparo no Art. 49, da Lei 8866/93, c/c Art. 53, da Lei 9784/99, **DECIDE:**
ANULAR o Processo Licitatório n.º **122/2021**, Pregão Presencial **n.º 068/2021,** uma vez constatado que a planilha disponibilizada pelo edital não corresponde ao quantitativo delimitado no termo de referência, acarretando contradição intrínseca entre o descritivo e a planilha que o dimensiona, cujo saneamento torna-se inviável à luz da melhor proposta apresentada, cuja convalidação desconsideraria o

princípio da legalidade administrativa e da *razoabilidade*, estando caracterizado vício insanável na fase de análise de conformidade das propostas, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma mais célere e condizente com o Art. 37, *caput*, da CF/88.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.
Publique-se.

Dores do Indaiá, 01 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BF5AD232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2021 PREGÃO REGISTRO PREÇOS N° 076/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 138/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 076/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de simples remoção, em ambulância tipo A, destinada à transferência de pacientes do SUS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG a ser realizado no dia 22/09/2021 às 14:00. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2D4047E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 - RP PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 139/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 077/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, para atender o 2º semestre do ano letivo de 2021, a ser realizado no dia 23/09/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3CF32278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **21/09/2021** Portal: **LICITANET**. OBJETO Registro de Preços, pelo período de 09 (nove) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/09/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 08/09/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D4DA2BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Objeto:*Contratação de empresa para formatação, confecção e fixação de letreiros e placa de inauguração,conforme solicitação da secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.*

À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva,**HOMOLOGO**o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 03 de setembro de 2021, conforme resultado abaixo:

NILCEA FONSECA DA SILVA - CNPJ: 30.610.748/0001-77

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Prestação de Serviço - Fachada com letras 3 D	Ps	1,0000	9.000,0000	9.000,00
Prestação de Serviço - Placa ACM	Ps	1,0000	390,0000	390,00
Prestação de Serviço - Placa redonda em acrílico	Ps	1,0000	1.000,0000	1.000,00
Valor Total Homologado				10.390,00

Estrela Dalva, 03 de setembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6867E769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 069/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2021 - BBMNET. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2601/2018, COMO PADRONIZADO PELA PORTARIA MC Nº 24/2021 E CONSIDERANDO A PORTARIA N.º 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, COVID-19. Data e horário de

recebimento da proposta: dia 22/09/2021 às 09:00 horas. Data e horário de início da disputa: dia 22/09/2021 às 09:05 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 03 de setembro de 2021.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E4E35DE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 066/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 066/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 040/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para imunização e controle de pragas como escorpiões, baratas, aranhas e formigas, em diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 055/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: Steve James Braulio Ferreira 00451675673, CNPJ: 23.982.516/0001-84. No valor total de R$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:346EC345

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 064/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 038/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MOLDAGEM DE ARTEFATOS METÁLICOS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 053/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: Eleomar Candido Garcia 04131680696, CNPJ: 34.717.847/0001-03. No valor total de R$ 5.499,98 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E031E9F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 065/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 065/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 039/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSERTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PERTENCENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEMEI "SEMENTINHA DO SABER", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 054/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: João Jose Martins da Silva 71437126634, CNPJ: 40.371.883/0001-60. No valor total de R$ 9.528,00 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B74B16AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, o Sr. **DENIS WILLIAN dos santos**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 07 de setembro de 2021 a 07 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:A025201B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MONICA MARTINS LOURENÇO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 07 de setembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:2418C325

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.304, em 08-09-2021, o Sr. **magno da silva santos**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 02 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:89A7314D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021
CONTRATO: Nº 62/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DOM CABRAL LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.421,25
VIGÊNCIA: 19/04/2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5A0501E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2021, RP 17/2021

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público a **Revogação do Edital** de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2021 – RP 17/2021 - Processo Licitatório 64/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Motoniveladora Patrol, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Caminhão Basculante e Escavadeira Hidráulica, para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses(...),** que seria realizada na data de 09/09/2021 às 09h30min. Revogação por conveniência e oportunidade da Administração. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DD6D5376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de carrocerias de madeira (material e mão de obra por conta da contratada), para os veículos Mercedes Benz 710, ano 2009, placas HLF1D91 e HLF1D82, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/09/2021 às 08:00h até dia 23/09/2021 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 23/09/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:65060D35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 041/2021.Licitatório nº: 072/2021 – Pregão Eletrônico nº: 052/2021.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Ana Cláudia Oliveira de almeida Ltda.-EPP (nome fantasia Creative Group).**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino presencial, para equipes dos serviços Socioassistenciais e da Gestão do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.**VALOR TOTAL:**R$5.969,00(cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais).**VIGÊNCIA:**02 meses.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
10.01.04.122.001.2.179.3.3.90.39.00.00.00.00.00,
10.02.08.244.0083.2.257.3.3.90.39.00.00.00.00.00 e
10.02.08.244.0041.2.199.3.3.90.39.00.00.00.00.00.**DATA:**02/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8E58C30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado, com fundamento na Portaria GM/MS 1.966, de 13 de agosto de 2021, referente a competência de julho de 2021, passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 39; alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO,

com inclusão do item 1.32. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$47.756.205,82 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) para R$48.000.767,06 (quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos) anual. **Data:** 01/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:72B105BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021. TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da tabela unificada do sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, visando garantir o apoio diagnósticos para os usuários do SUS do Município de Formiga, e da programação pactuada integrada – PPI referenciados, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/09/2021 às 08:00h até dia 24/09/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 24/09/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC6A494C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0069/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
Extrato de registro de preços - Suspendeu o Processo Licitatório **0069/2021** – Pregão Eletrônico **059/2021** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente eventual e futura contratação de serviço de análise de água**. SUSPENSO** para adequações no edital**,** nova data de abertura em breve. Informações à disposição no site: www.saaeformiga.com.br –

WAINY TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D216F834

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.971, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Controladora Municipal, por meio do Memorando nº 142/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Izabel Cristina Fonseca Rosa, Auditora Interna, para assinar em todas as Notas de Empenho da Controladoria Municipal, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição a Controladora Municipal, Daiane Leal Faria, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 23/9 a 14/10/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 8 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:76F14464

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.969, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas e demais atividades presenciais, bem como suas diretrizes, na Rede Pública de Ensino no Município de Formiga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 165, de 1º de julho de 2021 não vincula as ações do Ente Federativo Municipal, que dispõe de autonomia sobre a decisão quanto ao funcionamento dos órgãos e entidades que prestam serviços relativos à educação;

CONSIDERANDO que, durante o período de suspensão das atividades presenciais, foi adotado o PMAT (Programa Municipal de Atividades Tutoradas);

CONSIDERANDO a importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, dos jovens e das famílias, das interações que acontecem no ambiente escolar, priorizando o bem-estar e, acima de tudo, a segurança de todos as pessoas envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada das aulas e atividades presenciais nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO que é essencial uma ampla divulgação dos calendários, protocolos e esquemas de retorno às aulas presenciais, e que esta retomada deve ser precedida de amplo planejamento, contemplando regras sanitárias e orientações claras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada gradativa das aulas e demais atividades presenciais na Rede Pública de Ensino em todo o Município de Formiga, que acontecerá no Sistema Híbrido.

Art. 2º. O Sistema Híbrido, na Rede Pública Municipal, obedecerá aos procedimentos e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como ao Plano Sanitário elaborado e aprovado pela Vigilância Sanitária para o retorno às aulas.

Art. 3º No processo de retorno às aulas presenciais, a Administração Pública e as Instituições de Ensino deverão observar, as diretrizes constantes neste Decreto, bem como as diretrizes gerais estabelecidas

pelo Comitê de Enfrentamento à Epidemia da Covid-19, em articulação com o Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fundamento em indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial, e, também, os protocolos de biossegurança e sanitário-epidemiológicos recomendados pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal também devem se atentar para as diretrizes constantes no Plano de Retorno às Atividades Escolares Híbrido-Presenciais no Contexto da Pandemia de COVID-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º As aulas presenciais na Rede Pública do Município de Formiga serão retomadas de forma gradual, acontecendo a partir do dia 09/09/2021 para os profissionais administrativos e pedagogos, a partir do dia 13/09/2021 para professores e assistentes de educação infantil, e a partir de 20/09/2021 para os alunos, conforme a escala seguinte:

I – Na Rede Municipal:
Dia 20/09/2021: para alunos matriculados nos anos iniciais (1º ao 5º ano);
Dia 27/09/2021: para alunos matriculados na pré-escola (1º e 2º período) e nos anos finais (6º, 7º, 8º e 9º ano);
Dia 04/10/2021: para alunos matriculados na Educação Infantil (creches – bebês e crianças bem pequenas).

II – Na Rede Estadual:
Dia 20/09/2021: para alunos matriculados do 1º ao 5º ano, alunos do 9º ano e alunos do 3º ano do Ensino Médio;
Dia 27/09/2021: para alunos matriculados do 6º ao 8º ano, e alunos do 1º e 2º ano do Ensino Médio.

§ 1º. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Educação e Esportes alterar as datas de retorno das aulas presenciais, bem como suspendê-las após iniciadas, parcialmente ou em todas as unidades de educação, diante das hipóteses do aumento dos casos de contaminação pela COVID-19.

§2º. Em caso de alteração das datas de retorno às aulas mencionadas no parágrafo anterior, deverá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes comunicar em âmbito Municipal a nova data.

Art. 5º A família terá autonomia para decidir se levará ou não seus filhos para a aula presencial mediante o preenchimento de Termo de Consentimento e Compromisso.

§ 1º Os pais poderão mudar sua posição em relação ao retorno presencial ou não, devendo, previamente, comunicar à Unidade de Ensino e formalizar a sua escolha no Termo de Consentimento e Compromisso.

§ 2º Nos casos em que o número de autorizações for superior à capacidade da sala, os alunos serão separados por grupos e, assim, organizado um rodízio semanal de forma que esses grupos alternem entre vindas à escola e atividades remotas em casa.

Art. 6º As aulas e demais atividades presenciais nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, bem como nas instituições de ensino superior, da Rede Pública de Ensino, localizadas no Município de Formiga respeitarão os parâmetros seguintes:

I – observância de distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, incluindo-se aqui as aulas de Educação Física;
II – planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
III – monitoramento de risco de propagação da COVID – 19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes do Programa Minas Consciente.

Art. 7º O servidor ou aluno que apresentar sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado da Instituição, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

Art. 8º Fica instituído, em todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Atividades Tutoradas em Rede, que será regulamentado por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º A Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Secretaria Municipal de Saúde poderão expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto a qualquer tempo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 8 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7785D988

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 8.970, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID-19 dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea "d", da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profilática;

CONSIDERANDO os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, e que nenhuma posição particular, convicção religiosa, filosófica, ou política ou temor subjetivo do empregado pode prevalecer sobre o direito da coletividade de obter a imunização conferida pela vacina, prevista em Programa Nacional de Vacinação;

CONSIDERANDO o voto do Ministro Luís Roberto Barroso, relator do ARE 1267879, que "Diante do entendimento do STF do ministro Luís Roberto Barroso, não são legítimas as escolhas individuais que atentem contra os direitos de terceiros. O Estado e os Municípios podem, em situações excepcionais, proteger as pessoas, mesmo contra sua vontade – como, por exemplo, ao obrigar o uso de cinto de segurança. Ou seja, ainda que a funcionária recorra à justiça, o amparo ao coletivo em tempo de pandemia é muito grande. "

CONSIDERANDO a tese de Repercussão Geral nº 1.267.879, proferida pelo ministro relator Luís Roberto Barroso, que fixou: "É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, tenha sido incluída no Plano Nacional de Imunizações; ou tenha sua aplicação obrigatória decretada em lei; ou seja objeto de determinação da União, Estados, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar. "

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a compulsoriedade da imunização por meio da Vacinação contra COVID-19, dos servidores e empregados públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, quando convocados.

§ 1º Para a imunização dos servidores públicos municipais deverão ser observados os protocolos sanitários vigentes em decorrência da pandemia por COVID 19.

§ 2º Fica determinado que os servidores de que trata o *caput* deste artigo não poderão optar por imunizantes, devendo tomar o que for ofertado pelo Município de Formiga.

§ 3º Será considerado servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Administração Direta e Indireta, bem como quem trabalha para empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividades típicas da administração.

§ 4º Os servidores deverão apresentar, até o dia 30/09/2021, nas suas respectivas Secretarias, cópia do cartão de vacina, como comprovação de cumprimento ao determinado neste Decreto, para arquivo em sua pasta funcional.

Art. 2º Fica determinado que os servidores públicos municipais que se absterem, sem justa causa, de vacinar contra o COVID-19, quando convocados, estarão sujeitos as penalidades previstas no Estatuto do Servidor – Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011, do Município de Formiga, e Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com instauração do processo Administrativo Disciplinar – PAD, e exoneração, demissão por justa causa ou rescisão do contrato de trabalho temporário, conforme o caso.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico levantar os servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinarem, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste Decreto.

Art. 4º Fica dispensado de comparecer a convocação da vacinação contra o COVID-19, o servidor que, comprovadamente seja portador de comorbidade que impeça o uso do imunizante com laudo médico devidamente periciado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 8 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:628B9E54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 004/2021, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprio a Entidade Associação de Assistência aos Menores de Formiga - Patronato, inscrita no CNPJ sob o nº 16.784.316/0001-51, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 27/08/2021 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e, após, também foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Entidade Associação de Assistência aos Menores de Formiga - Patronato, inscrita no CNPJ sob o nº 16.784.316/0001-51, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 08 de setembro de 2021.

DANIANE APARECIDA NUNES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2E990D34

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.532, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1065/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da NR-5, sem ônus adicional ao erário:

José Higino dos Santos;
Jader Moisés da Silva;
Márcia Helena de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:29C47DC1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.531, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 424/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão de Seleção/Fiscalização, para contratação de uma associação e/ou cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, sem ônus adicional ao erário:

Leyser Rodrigues Oliveira – Secretário Municipal de Gestão Ambiental;
Felipe Basílio Nunes – Secretário Municipal de Obras e Trânsito;
Tayná Sheron Silva – Supervisora Operacional do Aterro Sanitário;
Petrônio Bernardes de Castro – Diretor de Limpeza Urbana;
Tales Fonseca Patrício – Assessor de Engenharia Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BF4D90A3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.530, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.341, de 31 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1069/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º O item 2 do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.341, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Suplente: Osânia Iraci da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4FBA4824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

PROC. 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem de pneus e aquisição de capas de proteção para atender a frota de veículos de diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG. Ata SRP 070/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Sergio Gontijo por LIDER PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 00.464.331/0001-82, pelo valor total de R$ 722.500,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:CDC0C2D7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

PROC. 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 - Aquisição de mudas ornamentais e grama para praças e canteiros do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP 071/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Josiane Gonçalves de Aguiar por VERDE GRAMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.124.228/0001-59, pelo valor total de R$ 290.130,00 (duzentos e noventa mil, cento e trinta reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:A5F52221

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

PROC. 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2021 - Aquisição de baterias em geral para a frota de veículos do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP 068/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Romeu Gabriel Silva Mota por Auto Posto Pirâmide Comercio de Combustíveis - ME, CNPJ: 32.650.884/0001-16, pelo valor total de R$ 728.150,00 (setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:CBCB1CBC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 096/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

PROC. 096/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 043/2021 - Aquisição de relógios de ponto, crachás e bobinas para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP 069/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Petterson Marcos Barroso Mendes por Petterson Marcos Barroso Mendes - ME, CNPJ 26.519.869/0001-30, pelo valor total de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:6F81A4A6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 099/2021 – INEXIGIBILIDADE 009/2021 – CREDENCIAMENTO 006/2021

PROC. 099/2021 – INEXIGIBILIDADE 009/2021 – CREDENCIAMENTO 006/2021 - Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social para pessoas em estado de vulnerabilidade social – CRT 077-2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Luciano Santana de Souza por Funerária Avelar LTDA, CNPJ: 16.597.203/0001-93, pelo valor total de R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:DBC054B2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 124, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 124, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO OU CONCOMITANTE E DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, SIGNATÁRIO DO TERMO DE

ADESÃO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VIA CODANORTE E GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SEMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23, incisos III, VI e VII, da ConstituiçãoFederal, na Lei Complementar nº 140/2011 e no artigo 18, V, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do município de Grão Mogol, signatário do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE, as normas e procedimentos para o exercício do licenciamento ambiental simplificado ou concomitante e as normas da fiscalização e controle ambiental.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da exigência do Licenciamento Ambiental e suas modalidades

Art. 2º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como aqueles que possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental fornecido pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal devidamente competente, conforme legislação em vigor.
Parágrafo Único. O licenciamento ambiental deve assegurar a participação pública, a transparência e o controle social, bem como a preponderância do interesse público, a celeridade e a economia processual, a prevenção do dano ambiental e a análise integrada dos impactos ambientais.

Art. 3º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito municipal as atividades e empreendimentos de impacto local, das Classes 1, 2, 3 e 4 listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 assumidos pelos dos municípios signatários ao Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE, e constantes da Classe 0 (zero) instituída por este Decreto (Anexo I), ressalvadas as restrições.
Parágrafo Único. Não serão objeto de licenciamento ambiental no âmbito municipal via CODANORTE as atividades sob códigos E-03-07-7, E-03-07-8 e E-03-07-9.
Art. 4º - A critério do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA/CMMA/CMMA, poderá ser convocado para realizar o Licenciamento Ambiental Municipal, qualquer empreendimento ou atividade originalmente dispensada, mas que, em razão de sua tipologia ou localização, tiver julgada necessária sua submissão ao processo administrativo de licenciamento.
Art. 5º - A ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade que já tenha sido objeto de Licença Ambiental Municipal deverá ser precedida de nova caracterização junto à Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental.
Art. 6º - O CODEMA/CMMA de cada município, somente deliberará sobre a concessão de licenças ambientais após a apresentação, pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE, de Parecer Técnico Único, com análise técnica e jurídica conclusiva de estudos fundamentados, de projetos, de documentos e após a realização de diligências solicitadas ao empreendedor, a outros órgãos envolvidos ou à comunidade, quando for o caso de realização de audiência pública.
Parágrafo único - Para a emissão de Parecer Técnico Único sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE deverá exigir os estudos, os projetos e os documentos que considerar suficientes e, sempre que necessário, determinar a complementação dos estudos.
Art. 7º - Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.
Parágrafo único - Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificada – LAS ou de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, desde que dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão ambiental estadual ou municipal, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.
Art. 8º - O licenciamento ambiental realizado pelo município se dará nas seguintes modalidades:
I - Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC: licenciamento no qual serão analisadas a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, com a expedição concomitante de duas ou mais licenças;
II - Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS: licenciamento realizado em uma única etapa, mediante o cadastro de informações relativas à atividade e ao empreendimento junto ao órgão ambiental competente, ou a apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, ou do Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS contendo a descrição da atividade e do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental.
§ 1º Na modalidade de LAC a licença será emitida conforme os seguintes procedimentos:
I - análise, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO da atividade e do empreendimento, denominada LAC1;
II - análise, em uma única fase, das etapas de LP e LI do empreendimento, com análise posterior da LO; ou, análise da LP com posterior análise concomitante das etapas de LI e LO do empreendimento, denominada LAC2.
§ 2º Quando enquadrado em LAC1, o empreendedor poderá requerer que a análise seja feita em LAC2, quando necessária à emissão de LP antes das demais fases de licenciamento.
§ 3º A LI e a LO poderão também ser concedidas de forma concomitante quando a instalação implicar na operação do empreendimento, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou empreendimento.
§ 4º Nas modalidades de LAS, a licença será emitida mediante análise, em uma única fase, da documentação enviada pelo empreendedor.
§ 5º O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.
§ 6º Para os empreendimentos já licenciados, exceto os casos previstos no parágrafo único do art. 7º, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor ou degradador de tais ampliações e poderão se regularizar por LAC1, a critério do órgão ambiental.

Seção II
Do impedimento e suspeição

Art. 9º – O membro do CODEMA/CMMA ou o agente/colaborador da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental do CODANORTE, no exercício de suas funções, é impedido de atuar em processo licenciamento ambiental que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;
III - tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;
IV - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro; V - esteja proibido por lei de fazê-lo.

§ 1º - O membro do CODEMA/CMMA que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à respectiva estrutura colegiada, abstendo-se de atuar, fazendo constar em ata.
§ 2º - O agente/colaborador da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental do CODANORTE que incorrer em impedimento deverá manifestar no processo seu impedimento, abstendo de sua atuação.
§ 3º - A falta de comunicação do impedimento acarretará em nulidade do processo de licenciamento ambiental.
Art. 10º - A suspeição de membro do CODEMA/CMMA ou o agente/colaborador da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental do CODANORTE ocorrerá quando tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado, cônjuge, companheiro, parente ou afim, até o terceiro grau, do empreendedor ou proprietário/sócio do empreendimento, em caso de pessoa jurídica.
Parágrafo Único - A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Seção II
Do licenciamento prévio e corretivo

Art. 11º - O licenciamento será feito de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade do empreendimento.
§ 1º - Caso a instalação ou a operação da atividade do empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 2º - Os critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação, incidirão quando da regularização corretiva do empreendimento.
§ 3º - A continuidade da instalação ou do funcionamento de empreendimento ou atividade concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental dependerá de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização, se a legislação vigente assim permitir.
§ 4º - A concessão, pelo CODEMA/CMMA, de LAS, de LI e de LO, em caráter corretivo, não impede a aplicação de penalidades pela instalação ou operação sem a licença competente.
§ 5º - A análise do requerimento de licença ambiental, em caráter corretivo, dependerá da apresentação simultânea dos estudos, documentos e projetos inerentes à(s) fase(s) anterior(es) e atual, bem como da indenização dos custos de análise referente à fase em que se encontra o empreendimento, somado aos custos de análise das licenças anteriores, não obtidas.

Seção III
Dos prazos de análise

Art. 12 - O prazo para análise técnica e jurídica pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE sobre os requerimentos de concessão das licenças referidas neste capítulo será de até 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º - A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos que tenham sido formalmente solicitados ao empreendedor ou a outros órgãos envolvidos.
§ 2º - A Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ambiental, desde que observado o prazo máximo estabelecido no *caput* entre a formalização do respectivo requerimento devidamente instruído e a decisão, ressalvados os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – Rima, ou, ainda, nos casos em que se fizer necessária audiência pública, quando o prazo máximo para análise e decisão será de 12 (doze) meses.
§ 3º - Concluídas as análises técnica e jurídica, os processos de licenciamento ambiental deverão ser pautados no CODEMA/CMMA em até 30 (trinta) dias.

Seção IV
Das informações complementares

Art. 13 - Deverão ser exigidas informações complementares quando for constatada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.
§ 1º - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental competente dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida a prorrogação justificada e ajustada entre o empreendedor e o órgão ambiental licenciador.
§ 2º - O pedido de informação complementar feito ao empreendedor para subsidiar a análise técnica e jurídica, poderá ser realizado somente uma vez, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97 e da Lei Estadual nº 21.972/2016, exceto diante de fato superveniente ocorrido durante a análise ou em decorrência de audiência pública, que justifique novo pedido de complementação, devidamente justificado nos autos e após avaliação pelos analistas responsáveis.
§ 3º - Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no §1º, fica este automaticamente prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.
§ 4º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §1º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental.
§ 5º - O não atendimento pelo empreendedor das exigências contidas neste artigo ensejará o arquivamento do processo de licenciamento, sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.
§ 6º - Uma vez arquivado, o processo de licenciamento apenas poderá ser desarquivado:
I – por decisão administrativa que deferir recurso interposto pelo empreendedor;
II – por autotutela administrativa.
§ 7º - O recurso de que trata o inciso I do § 6º terá seu procedimento com base naquele previsto no Decreto Estadual 47.383/2018 e demais diplomas vigentes aplicáveis.

Art. 14 – A Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE disponibilizará, na forma de Termos de Referência, as instruções básicas para elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, Relatórios Ambientais e Planos de Controle Ambiental, os quais deverão contemplar as seguintes diretrizes:
I - avaliação das alternativas de localização do projeto, bem como das alternativas tecnológicas, caso necessário;
II - diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, com descrição detalhada de sua situação antes da implantação, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico e os ecossistemas naturais;
III - identificação e previsão dos impactos ambientais gerados em todas as fases do licenciamento;
IV - estabelecimento das medidas mitigadoras e compensatórias;
V - elaboração de um programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos.
Parágrafo único. A elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, Relatórios Ambientais e Planos de Controle Ambiental será às expensas do interessado e serão elaborados por equipe técnica multidisciplinar independente.
Art. 15 - Independentemente da classe do empreendimento ou do ente federativo responsável por seu licenciamento ambiental, os projetos referentes aos sistemas de controle ambiental implantados, bem como os relatórios e laudos que comprovam a eficiência desses sistemas devem estar disponíveis no empreendimento para verificação pelo órgão ambiental.
Seção V
Do processo de licenciamento ambiental municipal

Subseção I
Da caracterização do empreendimento

Art. 16 - Para obter as orientações necessárias à regularização ambiental de empreendimentos ou atividades sujeitas ao

licenciamento ambiental, o interessado deve protocolar na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, devidamente preenchido e assinado, para processos físicos.

§ 1º - Implantado o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA *e-CODANORTE*, o formulário a que se refere o *caput* deverá, obrigatoriamente, ser protocolado por meio do sistema eletrônico.

§ 2º - Após protocolo do FCE, a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE emitirá as orientações ao interessado, mediante emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB, informando-o sobre a classe de enquadramento da atividade, orientando-o acerca da modalidade de licenciamento ambiental e da documentação necessária à instrução do requerimento.

§ 3º - As informações prestadas no FCE são de inteira responsabilidade do empreendedor ou seu representante legal, respondendo estes, nos termos deste decreto, pelas informações falsas ou incompletas com o intuito de reduzir ou alterar os parâmetros da atividade, fragmentar ou fraudar o processo de regularização ambiental, sem prejuízo do devido reenquadramento do processo.

§ 4º - Para expedição do FOB, a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE realizará vistoria prévia via Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) para reconhecimento e verificação das restrições ambientais incidentes e ainda quanto à compatibilidade do empreendimento com os programas e projetos de cada Município conforme leis e regulamentos administrativos de parcelamento e de uso do solo, conforme as leis correlatas.

§ 5º - Diante da manifestação de que trata o parágrafo anterior, caso não haja compatibilidade do empreendimento e os regulamentos administrativos do Município, a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE informará ao empreendedor sobre a impossibilidade de prosseguir com o processo de licenciamento e tomará as medidas cabíveis para cada caso, quando o empreendimento já estiver instalado ou em operação na vigência das leis urbanísticas que o impediam de fazê-lo.

Art. 17 - A manifestação da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE sobre a lei de uso e ocupação do solo no processo de licenciamento ambiental municipal não equivale à manifestação obrigatória do Município de que trata o art. 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997.

Art. 18 - Os empreendimentos que se constituírem pela conjugação de duas ou mais atividades passíveis de licenciamento ambiental serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior potencial poluidor.

Art. 19 - Os estudos técnicos que instruirão o Licenciamento Ambiental serão definidos pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE e relacionados no FOB.

Parágrafo Único. O Termo de Referência para elaboração de cada tipo de estudo será disponibilizado pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE aos empreendedores, com o FOB, ou mantidos ao acesso público no endereço eletrônico.

Art. 20 - O empreendedor cujo empreendimento ou atividade tiver obtido certificado de Licença Ambiental Simplificada deverá formalizar junto à Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE um Termo de Responsabilidade no qual afirma ter ciência de suas obrigações ambientais e que se compromete a cumpri-las.

Art. 21 - A pesquisa mineral, quando envolver o emprego de Guia de Utilização – GU, expedida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, deverá se regularizar por meio de Licenciamento Ambiental Simplificado.

Parágrafo Único. A pesquisa mineral, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização, expedida pela ANM, não está sujeita aos procedimentos de licenciamento ambiental.

Subseção II
Do enquadramento das atividades e empreendimentos

Art. 22 - O enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor ou degradador com o porte, com base na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e Deliberações Normativas dos CODEMAs/CMMAs dos Municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE, no que lhe couber.

Art. 23 - A modalidade de licenciamento ambiental será definida pela matriz da localização da atividade ou empreendimento, com classe resultante, com base nas Deliberações Normativas dos CODEMAs/CMMAs dos Municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE e da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 no que lhe couber, ressalvadas as renovações.

Subseção III
Da formalização do processo de regularização ambiental

Art. 24 - Entende-se por formalização do processo de Licenciamento Ambiental a apresentação do respectivo requerimento, acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único. A partir da implantação do SLA *e*-CODANORTE, a apresentação a que se refere o *caput* deverá, obrigatoriamente, ser feita por meio do sistema eletrônico.

Art. 25 - O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse da LAS.

Art. 26 - A autorização para utilização de recurso hídrico, bem como a autorização para intervenção ambiental, quando necessárias, deverão ser requeridas no processo de Licenciamento Ambiental, previamente à instalação do empreendimento ou atividade.

§ 1º - Nos casos em que não for necessária a utilização de recurso hídrico para a instalação do empreendimento ou atividade, sua autorização deverá ser requerida previamente à operação, não estando o empreendedor dispensado de prestar tal informação nas fases anteriores, para análise pelo órgão ambiental.

2º - As solicitações para as Intervenções Ambientais em vegetação ou Área de Preservação Permanente serão analisadas nos autos do procedimento de licenciamento ambiental quando se referirem a assuntos de competência do Município.

§ 3º - As Intervenções Ambientais em recurso hídrico, em vegetação e em Área de Preservação Permanente, quando não forem de competência municipal, deverão ser solicitadas pelo empreendedor junto ao órgão estadual ou federal competente, e as respectivas autorizações deverão ser formalizadas no processo de Licenciamento Ambiental Municipal.

Subseção IV
Dos Estudos Ambientais

Art. 27 - A Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades, observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.

§ 1º - Para fins de atendimento ao *caput*, poderão ser exigidos os seguintes estudos, conforme termos de referência disponibilizados pelo órgão ambiental:

I - Relatório Ambiental Simplificado – RAS;

II - Plano de Controle Ambiental Simplificado - PCAS;

III - Relatório de Controle Ambiental – RCA;

IV - Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;

V - Plano de Controle Ambiental – PCA**;**

VI - Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA.

§ 2º - O RAS e/ou PCAS visam identificar, de forma sucinta, os possíveis impactos ambientais e medidas de controle, relacionados à localização, à instalação, à operação e à ampliação de atividade.

§ 3º - O RCA e o EIA visam à identificação dos aspectos e impactos ambientais inerentes às fases de instalação e operação da atividade e instruirão o processo de LP, conforme o caso.

§ 4º - O PCA contém as propostas para prevenir, eliminar, mitigar, corrigir ou compensar os impactos ambientais detectados por meio do RCA ou do EIA e instruirá o processo de LI.

§ 5º - O RADA visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

§ 6º - O órgão ambiental poderá solicitar, justificadamente, outros estudos necessários à correta identificação dos impactos ambientais, em função das intervenções causadas pela atividade ou empreendimento, suas características intrínsecas e dos fatores locacionais.
§ 7º - Os estudos ambientais deverão estar devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Art. 28 - Não será admitido o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS-Cadastro para as atividades restringidas pelos artigos 19 e 20 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, quando se tratarem de atribuição municipal.
Parágrafo Único. Não será admitido o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS-Cadastro para as atividades listadas no Decreto CODANORTE nº 023/2021.

Subseção V
Das condicionantes

Art. 29 - O gerenciamento dos impactos ambientais e o estabelecimento de condicionantes nas licenças ambientais deverá atender à seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos, bem como de evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos da atividade ou empreendimento:
I - evitar os impactos ambientais negativos;
II - mitigar os impactos ambientais negativos;
III - compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, na impossibilidade de evitá-los;
IV - garantir o cumprimento das compensações estabelecidas na legislação vigente.
§ 1º - Caberá ao órgão ambiental licenciador monitorar, acompanhar e fiscalizar os licenciamentos aprovados e suas condicionantes.
§ 2º - A fixação de condicionantes poderá estabelecer condições especiais para a implantação ou operação do empreendimento, bem como garantir a execução das medidas para gerenciamento dos impactos ambientais previstas neste artigo.
Art. 30 - As condicionantes ambientais devem ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento identificados nos estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.
Art. 31 - Em razão de fato superveniente ou no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração do conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo de cumprimento estabelecido na respectiva condicionante.

Seção VI
Empreendimentos ou Atividades Dispensados do Licenciamento Ambiental Municipal

Art. 32 - Estão dispensados dos procedimentos de Licenciamento Ambiental no âmbito dos Municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental via CODANORTE:
I - os empreendimentos que tiverem porte inferior ao mínimo para classificação de passível de Licenciamento Ambiental, conforme legislação específica, salvo se forem convocados pelo CODEMA/CMMA;
II - os empreendimentos ou atividades que estiverem localizados em áreas de divisas, afetando outro município vizinho;
III - os empreendimentos ou atividades que estiverem localizados nas dependências de empreendimentos já licenciados pelo Estado, integrando o mesmo complexo, voltados para a mesma atividade ou em apoio a ela, exceto em distritos industriais;
IV - os empreendimentos ou atividades que possuam competência originária atribuída aos demais entes da federação, salvo em casos em que a competência for delegada ao Município;
V - os empreendimentos ou atividades que estiverem impedidos nos termos do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 ou outra que venha a sucedê-la.
§ 1º - Os empreendimentos de que trata este artigo deverão caracterizar-se junto à Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE, por meio de formulário próprio e, enquadrando-se em qualquer uma das situações mencionadas nos incisos acima, receberá uma Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal, com validade de 2 (dois) anos.
§ 2º - A dispensa de que trata o §1º não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal.
Art. 33 - Os empreendimentos ou atividades dispensadas de licenciamento ambiental não desobrigam o empreendedor de:
I - regularizar a intervenção em recursos hídricos ou a intervenção em vegetação, quando for o caso;
II - adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, de operação e de desativação do empreendimento ou atividade;
III - dar ciência quanto à sua existência aos organismos gestores de unidades de conservação;
IV - requerer aos órgãos federais, estaduais ou municipais outras licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás ou similares necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;
V - firmar com a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE termo de responsabilidade, mediante o qual afirma ter ciência de suas obrigações ambientais, comprometendo-se a cumpri-las.

Seção VII

Dos Prazos de Validade

Art. 34 - As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:
I - LP: cinco anos;
II - LI: seis anos;
III - LP e LI concomitantes: seis anos;
IV - LO: dez anos;
V - Licenças concomitantes com a LO: dez anos;
VI - LAS/RAS: dez anos;
VII - LAS Cadastro e LAS Zero: cinco anos.
§ 1º - As licenças de operação para ampliação de atividade ou empreendimento terão prazo de validade coincidente com o prazo remanescente da LO principal do empreendimento.
§ 2º - Caso a LI seja concedida concomitantemente à LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II, sob pena de revogação das licenças.
§ 3º - Na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em 2 (dois) anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a 6 (seis) anos.

Seção VIII
Da Publicação

Art. 35 - Os pedidos de licenciamento e a respectiva decisão do órgão ambiental, inclusive nos casos de revalidação, ampliação e modificação, serão publicados no Diário Oficial do CODANORTE ou em meio eletrônico de comunicação pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor, sempre que a legislação assim exigir.
§ 1º - O empreendedor deverá providenciar a publicação do requerimento da licença ambiental a que se refere o *caput* antes da formalização do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.
§ 2º - Nas publicações de que trata este artigo deverão constar, no mínimo, nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade e, no caso de concessão, prazo de validade.

§ 3º - Para as publicações no Diário Oficial do CODANORTE, as remessas devem ser encaminhadas pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da formalização do processo ou da decisão do órgão ambiental, conforme o caso.
§ 4º - Os processos e LAS e intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa serão publicados, pelo órgão ambiental, dispensadas as publicações pelo empreendedor.
§ 5º - O não atendimento ao disposto no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo ensejará responsabilização administrativa.
Art. 36 - A publicação em periódico de grande circulação regional ou local, prioritariamente neste último, deverá ser feita no primeiro caderno do jornal, em corpo 07 (sete) ou superior, de acordo com os modelos disponibilizados pelo órgão ambiental.
Art. 37 - A alteração da razão social no Certificado de Licença, sem qualquer alteração nos requisitos e fundamentos desta, deverá ser publicada no Diário Oficial do CODANORTE.
Art. 38 - O conteúdo e demais procedimentos acerca das publicações previstos nesta seção serão estabelecidos pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE.

Seção IX
Da Revalidação da LO

Art. 39 - O processo de revalidação da LO deve ser formalizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.
Art. 40 - Nas hipóteses de requerimento de revalidação de LO sem observância do prazo descrito no artigo anterior, as atividades de operação poderão ser suspensas, quando ocorrer o vencimento da licença, até manifestação definitiva do órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Art. 41 - Caso não seja observado o prazo para formalizar o requerimento de revalidação de LO, a continuidade da operação concomitantemente com o trâmite de novo processo de regularização ambiental dependerá, a critério da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental CODANORTE, de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, se a legislação vigente assim permitir, sem prejuízo da autuação por operar sem a devida licença ambiental, bem como demais penalidades porventura aplicáveis.
Art. 42 - Se, durante o prazo para manifestação acerca do requerimento de revalidação da LO, for constatada a realização de ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade sem a devida regularização ambiental, o processo, sem prejuízo das sanções cabíveis, será instruído com os documentos que registrem esse fato, e o requerimento de revalidação será arquivado, devendo o empreendedor requerer nova LO, em caráter corretivo, abrangendo a atividade ou empreendimento como um todo.
Art. 43 - Ficam dispensadas do processo de renovação de licença de operação expedida pelo município as seguintes atividades:
I - parcelamento do solo;
II - interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto;
III - parques cemitérios;
IV - infraestrutura de irrigação.
Parágrafo Único. A dispensa de renovação de licença não exime o empreendedor de manter as obrigações de controle ambiental do empreendimento, durante sua operação.

Seção X
Da Comunicação de Encerramento ou Paralisação Temporária de Atividades

Art. 44 - Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a (90) noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
§ 1º - A comunicação deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;
II – comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;
III – projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de paralisação temporária;
IV – projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.
§ 2º - Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.
§ 3º - No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças.
§ 4º - Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.
§ 5º - As LO de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

Seção XI
Das Audiências Públicas

Art. 45 - A Audiência Pública é a reunião pública, aberta e acessível destinada a esclarecer dúvidas e recolher críticas ou sugestões acerca do processo de licenciamento ambiental, expondo aos interessados informações sobre a atividade ou o empreendimento objeto do requerimento de licença e oferecendo-lhes possibilidades concretas de participação na construção das decisões administrativas correspondentes.
Parágrafo Único. Caberá a realização de Audiência Pública para os empreendimentos instruídos com EIA e RIMA independentemente da classe do empreendimento.
Art. 46 - A Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE promoverá a realização de Audiência Pública, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por um ou mais dos seguintes interessados:
I - Prefeitos Municipais;
II - Câmaras Municipais de Vereadores;
III - entidade civil sem fins lucrativas, legalmente constituída há mais de 01 (ano), e em regular funcionamento, inscrita no Cadastro Estadual de Enntidades Ambientalistas – CEEA, e que tenha por finalidade social a defesa de interesse econômico, social, cultural ou ambiental, que atue no município signatário do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE;
IV - 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, com indicação do respectivo representante no requerimento;
V - o próprio empreendedor requerente da licença;
VI - o Plenário do CODEMA/CMMA;
VII - Ministério Público Federal ou Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
§ 1º - No caso de haver solicitação de audiência pública, nos termos deste artigo, e na hipótese de a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE não a realizar, a licença concedida não terá validade.
Art. 47 Os procedimentos de realização de audiência pública serão baseados na Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018 ou outra que vier substituí-la.
Art. 48 - Em até 10 (dez) dias contados da formalização dos estudos ambientais pelo empreendedor, a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE publicará no diário Oficial do CODANORTE a disponibilidade dos estudos ambientais para consulta aos interessados e a abertura do prazo para solicitação de audiência pública, quando couber.
Parágrafo Único. O prazo para solicitação de audiência pública será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação de que trata o *caput* deste artigo, improrrogáveis, prazo em que ficará suspensa a análise do processo, refletindo na contagem do respectivo prazo de análise.

Seção XII
Dos Custos de Análise de Processos

Art. 49 - Ficam estabelecidos os valores para indenização dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental no âmbito dos Municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE, que causam ou possam causar impacto ambiental local, incluindo aqueles referentes à regularização, à prorrogação do prazo de validade e à revalidação.
§ 1º - Para fins de licenciamento ambiental municipal, consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aqueles listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, ou outra que venha a substitui-la, e Deliberações Normativas dos CODEMAs/CMMAs dos municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE.
§ 2º - Para as tipologias enquadradas nas classes 1, 2, 3, 4 e Dispensas, os valores dos custos de análise dos Processos de Licenciamento Ambiental e atos a este relacionados, serão os constantes da Lei Estadual MG 22.796/2017, ou outra que vier a substitui-la.
§ 3º - Para as tipologias enquadradas na Classe Zero, os valores dos custos de análise dos processos de Licenciamento Ambiental serão os constantes no Decreto CODANORTE 002/2019, e os atos a este relacionados, serão os constantes da Lei Estadual 22.796/2017, ou outra que vier a substitui-la.

Seção XIII
Dos recursos administrativos

Art. 50. Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:
I - deferir ou indeferir o pedido de licença;
II - determinar a anulação de licença;
III - determinar o arquivamento do processo;
IV - indeferir requerimento de exclusão, prorrogação do prazo ou alteração de conteúdo de condicionante de licença.
Parágrafo Único. O recurso administrativo de que trata o caput seguirá os trâmites previstos na Seção III do Capítulo I do Decreto Estadual 47.383/2018.
Art. 51 – Fica instituída a Câmara Recursal Regional que será o órgão julgador, em segunda instância, das decisões do CODEMA/CMMA quanto ao deferimento, indeferimento, suspensão, arquivamento ou cancelamento das Licenças Ambientais Municipais requeridas ou emitidas no âmbito dos Municípios Signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento do CODANORTE.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

Seção I
Aspectos gerais da fiscalização ambiental municipal

Art. 52 - A fiscalização ambiental do CODANORTE tem como objetivo o pleno exercício do poder de polícia administrativa para aplicação da legislação ambiental. Compete aos servidores públicos credenciados como fiscais ambientais por meio de Portaria dos Municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE:
I - efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;
II - verificar a ocorrência de infração;
III - lavrar de imediato o auto de fiscalização e, se constatada a infração, o respectivo auto de infração, fornecendo uma via ao autuado;
IV - elaborar relatório de vistoria;
V - determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais, e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
§ 1º - Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - Caso a infração ambiental constatada seja enquadrada como crime ambiental, tal como definido na Lei Federal nº 9605/1998 ou outra que vier a substitui-la, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público, mediante envio da respectiva via do Auto de Infração e do Auto de Fiscalização e demais documentos e informações pertinentes para que a persecução penal ocorra paralelamente ao processo de infração administrativa.
Art. 53 - A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:
I - entidade sem fins lucrativos;
II - microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - microempreendedor individual;
IV - agricultor familiar;
V - proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;
VI - praticante de pesca amadora;
VII - pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.
§ 1º - Será considerada pessoa natural de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, para fins do inciso VII, aquele com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos e ensino médio incompleto, a ser declarado sob as penas legais.
§ 2º - A notificação será relatada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.
Art. 54 – As hipóteses previstas nos incisos do art. 50 deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste decreto.
§ 1º - A notificação para regularização de todas as irregularidades constatadas no ato da fiscalização deverão ser autuadas por meio de procedimento administrativo próprio.
§ 2º - Em caso de autuação, verificada a ocorrência de uma das hipóteses dos incisos do art. 50, comprovada no prazo de defesa do auto de infração, serão excluídas as penalidades aplicadas, sendo lavrada notificação para regularização da situação pelo agente responsável pela lavratura do auto de infração ou por outro indicado pela autoridade competente.
§ 3º - Não será aplicada a notificação quando constatado que o infrator foi autuado anteriormente, tendo as penalidades se tornado definitivas.
§ 4º - A notificação de que trata o *caput* se limita a uma a cada três anos por infrator, contados da data de cientificação do notificado.
Art. 55 - Para garantir a execução das medidas decorrentes do poder de polícia estabelecidas neste Decreto, fica assegurada aos agentes credenciados a entrada em estabelecimento público ou privado, ainda que em período noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitadas as normas constitucionais.
§ 1º - O servidor credenciado, sempre que julgar necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto no *caput*.
§ 2º - Nos casos de ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou em caso de empreendimentos inativos ou fechados, o agente credenciado procederá à fiscalização acompanhado de, no mínimo, uma testemunha.
§ 3º - Se presente o empreendedor, seu representante legal, administrador ou empregado, ser-lhe-á fornecido acesso ao conteúdo do auto de fiscalização ou do documento equivalente, quando for possível sua lavratura no ato de fiscalização.
Parágrafo Único. Os agentes, quando impedidos, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte dos Municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE.

Seção II
Das infrações

Art. 56 - Constitui infração, para os efeitos deste Decreto, qualquer ação ou omissão que cause ou possa causar dano ao meio ambiente ou que importe na inobservância de lei, de regulamento ou de medidas diretivas federais, estaduais ou municipais.
Art. 57 - Além de se sujeitar às sanções previstas neste Decreto, o responsável será obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.
Art. 58 - O órgão ambiental municipal deverá aplicar as penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal, considerando-se as competências constitucionais e as atribuídas pelo Sistema Nacional

de Meio Ambiente – SISNAMA, bem como os tratados e normas internacionais em vigor.
Art. 59 - As infrações administrativas e/ou ambientais tipificadas na legislação federal e estadual em vigor, em especial na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 6514, de 22 de julho de 2008 e no Decreto Estadual MG nº 47.383 de 02 março de 2018, ou serão autuadas e sancionadas com base nas respectivas leis, ou outras que venham a substituí-las, aplicando-se subsidiariamente as normas previstas neste Decreto, especialmente as relativas à formalização das sanções e aos recursos.
Art. 60 - As penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles os autores diretos, pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que, por qualquer forma, se beneficiem da prática da infração.
Art. 61 - Na aplicação de penalidades serão considerados os seguintes critérios para efeito de graduação e imposição:
I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos;
II - os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação, relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
III - a situação econômica do infrator, no caso de multa;
IV - a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
V - a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta;
VI - as situações atenuantes ou agravantes;
VII - o porte dos empreendimentos, sendo:
a) de porte inferior, quando dispensados do licenciamento ambiental;
b) de pequeno porte, definidos conforme a DN COPAM nº 213/2017, DN COPAM nº 217/2017 ou suas sucessoras;
c) de médio porte, definidos conforme a DN COPAM nº 213/2017, DN COPAM nº 217/2017 ou suas sucessoras;
d) de grande porte, definidos conforme a DN COPAM nº 213/2017, DN COPAM nº 217/2017 ou suas sucessoras.
Art. 62 - O agente de fiscalização ambiental deverá determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
Art. 63 - As infrações serão graduadas em leves, graves e gravíssimas.

Seção III
Das penalidades

Art. 64 - As infrações às disposições deste Decreto, às normas, aos critérios, parâmetros e padrões estabelecidos em decorrência dele e da legislação federal, estadual e municipal, e às exigências técnicas ou operacionais feitas pelos órgãos competentes para exercerem o controle ambiental serão punidas com as penalidades previstas e aplicadas conforme o Decreto Estadual 47.383 e a legislação correspondente em vigor.

Seção IV
Da Formalização das Sanções

Art. 65 - Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental ou de recursos hídricos, será lavrado auto de infração, nos termos da Seção II do Capítulo II do Decreto 47.383/2018 e da legislação competente em vigor.

Seção V
Da Defesa e do Recurso Contra e Aplicação De Penalidade

Art. 66 - O autuado poderá apresentar defesa dirigida a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da cientificação do auto de infração, juntando no ato todos os documentos que julgar convenientes à defesa.
Art. 67 - A defesa deverá conter os seguintes requisitos:
I - a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;
II - a identificação completa do autuado;
III - o endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;
IV - o número do auto de infração correspondente;
V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
VI - a data e a assinatura do autuado, de seu procurador ou representante legal;
VII - o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;
VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica.
Parágrafo único. O autuado deverá especificar em sua defesa as provas que pretenda produzir a seu favor, devidamente justificadas.
Art. 68 – O recurso administrativo de que trata o caput seguirá os trâmites previstos na Seção III do Capítulo II do Decreto Estadual 47.383/2018.
Art. 69 - Apresentada a defesa, o processo deverá ser instruído com manifestação técnica e/ou jurídica da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE e submetido à decisão da autoridade julgadora em primeira instância administrativa, que será o Presidente do CODEMA/CMMA do Município signatário do Termo de Adesão do CODANORTE, devendo este fundamentar a sua decisão.
Art. 70 - Será admitida a apresentação de defesa ou recurso via postal, mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.
Art. 71 - O processo será decidido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão da instrução.
§ 1º - O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por mais 30 (trinta) dias, mediante motivação expressa.
§ 2º - Nas hipóteses em que houver suspensão de atividades ou embargo de obra ou atividade, o processo deverá ser decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da instrução.
Art. 72 - O autuado será notificado da decisão do processo, pessoalmente, na pessoa de seu representante legal ou preposto, ou ainda, por via postal com aviso de recebimento, valendo como bastante comprovação de entrega o retorno do Aviso de Recebimento devidamente assinado e datado, que comporá o processo.
Art. 73 - Da decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário do CODEMA/CMMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação quanto à decisão em primeira instância.
Art. 74 - O Recurso ao CODEMA/CMMA será protocolado na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização e Controle Ambiental do CODANORTE, que apresentará se necessário, novas manifestações técnicas e jurídicas acerca do recurso e encaminhará o processo ao CODEMA/CMMA para a decisão.
Art. 75 - Na sessão de julgamento do recurso, o requerente poderá apresentar alegações orais na forma regimental.
Art. 76 - O CODEMA/CMMA constitui a segunda e última instância administrativa e sua decisão relativa à penalidade é irrecorrível.
Art. 77 - A apresentação de defesa ou a interposição de recurso contra a multa imposta por infração às normas ambientais e de recursos hídricos terá efeito suspensivo.

Seção VI
Do Recolhimento das Multas

Art. 78 - As multas previstas nas hipóteses deste Decreto ou no Decreto Estadual MG nº 47.383 de 02 março de 2018, ou normas posteriores que venham substituí-los, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do auto de infração, sob pena de inscrição em dívida ativa.
§ 1º - O prazo mencionado no *caput* fica ressalvado nas hipóteses de apresentação de defesa ou recurso, quando o recolhimento se dará em 30 (trinta) dias a partir da decisão definitiva, sendo que o não pagamento no referido prazo implica inscrição em dívida ativa.
§ 2º - O valor da multa será corrigido monetariamente conforme os índices adotados pelo Código Tributário Municipal ou, na ausência deste, pelo Código Tributário Estadual, a partir da data da decisão definitiva.

Seção VII
Do Parcelamento de Débitos

Art. 79 - Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infração às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos

hídricos, não recorridas ou decididas em definitivo, bem como não inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais, desde que o valor mínimo da parcela mensal não seja inferior a R$200,00 (duzentos reais), nos termos do Decreto Estadual nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.
Art. 80 - A adesão ao regime de parcelamento efetivar-se-á junto à autoridade responsável pela decisão do processo, mediante assinatura de um termo que estabelecerá a quantidade de parcelas e que deverá ser apresentado ao setor responsável pela arrecadação, visando à emissão de guias, com os valores e datas de vencimento compatíveis com o parcelamento estabelecido no referido termo.
Parágrafo Único. A opção pelo parcelamento implicará a adoção de mecanismos de correção incidentes sobre as parcelas e o saldo devedor, assim como multa pelo pagamento em atraso de qualquer das parcelas e pelo descumprimento do parcelamento.
Art. 81 - O parcelamento incidirá sobre o total do débito consolidado na data da assinatura de confissão e parcelamento, incluídos juros e outros acréscimos legais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82 – Fica revogado o Decreto CODANORTE nº 001 de 22 de abril de 2019.
Art. 83 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de setembro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DA CLASSE ZERO
1 – Os empreendimentos e atividades foram organizados conforme a lista constante deste Anexo I nas seguintes listagens:
Listagem S-01 - Serviços
Listagem S-02 - Obras de Infraestrutura
Listagem S-03 - Parcelamento de Solo
Listagem S-04 - Atividades Agrossilvipastoris
Cada empreendimento e atividade recebeu uma codificação da seguinte forma:
S – XX – YY – Z sendo,
S – Letra relativa à listagem S;
XX – Número do item da tipologia;
YY – Número do subitem da tipologia;
Z – Dígito Complementar.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:0A024EFC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 125, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 125, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18, V, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 846, de 19 de maio de 2014 e:

Considerando que através da Lei Municipal nº 846, de 19 de maio de 2014, houve autorização para consorciar e delegar a Gestão Associada ao Consórcio para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE conforme o Protocolo de Intenções, contrato de;

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que a Lei nº 11.107/05, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017/07, permite a gestão associada de serviços públicos;
Considerando que o Protocolo de Intenções e o Estatuto do CODANORTE preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental das atividades de impacto local.
§ 1º. Ao CODANORTE, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, compete cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto e, ao Município, caberá cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os entes consorciados.
§ 2º. O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes à fiscalização e autuação será exercido pelos agentes do Consórcio, inclusive a assessoria técnica e jurídica, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas será revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.
§ 3º. Fica credenciada, para o exercício da atividade fiscalizatória no âmbito do município, a Sra. Aldenir Teixeira da Gama.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de setembro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7A32A082

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 126, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 126, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº025, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 E AO ART. 16, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 09 DE AGOSTO 2021, ACRESCENTANDO-LHES OUTROS DISPOSITIVOS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Decreta:

Art. 1°. O art. 8º do Decreto Municipal nº 025, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8°.** As atribuições do pregoeiro incluem:
I - elaboração do edital;
II - receber e responder questionamentos e impugnações ao edital;
III - a habilitação dos interessados;
IV - o reconhecimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
V - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
VI - a condução dos procedimentos relativos aos lances, a escolha da proposta ou lance de menor preço e habilitação;
VII - a adjudicação da proposta de menor preço;
VIII - a elaboração da ata;
IX - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;
X - o recebimento, o exame e a decisão dos recursos;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
XII – rubricar o edital em todas as folhas."

Art. 2º. O art. 16 do Decreto Municipal nº 118, de 09 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – Elaborar o edital do pregão;
II - conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
XIII - rubricar o edital em todas as folhas."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Grão Mogol/MG, 03 de setembro de 2021.

DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:2895C61E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 127, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 127, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021, ALTERANDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 574, de 25 de agosto de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 940 de 20 de novembro de 2018, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo;

Decreta:
Art. 1°. O art. 1º do Decreto Municipal nº 047, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º.** Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Grão Mogol:

REPRESENTANTES:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Érica Cardoso Silva Rodrigues
Suplente: Henrique Santiago Assis Santana
Representante Secretaria Cultura e Turismo
Titular: Ítalo Oliveira Mendes
Suplente: Renata Aparecida Veloso
Representante Secretaria Meio Ambiente
Titular: Paulo Adriano Catulé Lima
Suplente: João Francisco de Pinho
Representantes da Câmara Municipal
Titular: Maria Rosário de Fátima
Suplente: Antero Carlos Silva
Representantes do Instituto Estadual de Florestas- IEF
Titular: Debora Mendes Guedes
Suplente: Joilson Leme Soares
Representantes de Associações Comunitárias
Titular: Geraldo Juvenal Andrade
Suplente: Maria da Conceição Andrade Pereira
Representante Sociedade Civil
Titular: Evelin Camila de Aguiar Batista
Suplente: Paulo Henrique da Silva
Representantes de Hotéis, pousadas, bares, restaurantes, estabelecimentos de turismo rural e similares
Titular: lvony Cristhiany Pereira de Pinho
Suplente: Mariana Caroline Costa Quadros"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Grão Mogol/MG, 03 de setembro de 2021.

DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5DA61FA8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 128, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 128, DE 03 DE SETEMBRO 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021, ALTERANDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 574, de 25 de agosto de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 439 de 27 de setembro de 1999, que instituiu o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

Decreta:
Art. 1°. O art. 1º do Decreto Municipal nº 048, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Grão Mogol:

REPRESENTANTES:
Representantes da Prefeitura Municipal:
Titular: Maria Caroline Paulino
Suplente: Gésio Lincoln Damasceno Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Ítalo Oliveira Mendes
Suplente: Renata Aparecida Veloso

Representantes da Câmara Municipal de Grão Mogol:
Titular: Evanida Pereira de Barros Benquerer
Suplente: Sônia Maria de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rute Braga Barbosa Fagundes
Suplente: Maria Deysiane Félix Pinho

Representantes dos Moradores do Centro Histórico:
Titular: Neuza Pereira do Nascimento Paulino
Suplente: Paulo Eugênio Ferreira Paulino

Representantes da Paróquia Santo Antônio:
Titular: Helton Cardoso de Oliveira
Suplente: Damiana Aparecida Arruda de Souza

Representantes de Hotéis, Pousadas e receptivos Familiares:
Titular: Leidiane Barros Benquerer Soares
Suplente: Laura Aparecida De Souza Nato"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Grão Mogol/MG, 03 de setembro de 2021.

DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6DD4A01C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

PROC. 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 – Aquisição de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para atender as necessidades da frota Municipal. Rescisão da Ata SRP 006/2021 – empresa Tudo Clean Produtos de Limpeza LTDA – ME, CNPJ: 39.289.173/0001-07.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:6789D8BC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

PROC. 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias. Rescisão da Ata SRP 016/2021 – Empresa Tudo Clean Produtos de Limpeza LTDA – ME, CNPJ: 39.289.173/0001-07.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:C4509B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que o procedimento licitatório realizado através do Processo nº 110/2021, Pregão Eletrônico 014/2021, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Mecanizada (trator e implementos agrícolas) para atendimento as demandas dos produtores rurais do município, conforme Convênio nº 901393/2020 - MAPA, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor das empresas: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas - CNPJ: 01.563.351/0001-73 - Valor Total R$ 153.000,00. M&A Comercio de Produtos Agrícolas EIRELI - CNPJ: 41.132.034/0001-17 - Valor Total R$ 40.224,00. AGF Montagem e Manutenção Mecânica LTDA - CNPJ: 23.303.755/0001-60 - Valor Total R$ 69.680,00. Agroveterinária RM EIRELI - CNPJ: 10.453.573/0001-24 - Valor Total R$ 12.940,00.

Guaraciaba/MG, 02/09/2021

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:C5B820BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2021

Processo nº 151/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica de segurança veicular para os veículos de transporte e condução escolar, com emissão de laudo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com os requisitos previstos na Portaria do Detran-MG 1.498/2019, conforme disposição do artigo 136, inciso II, do CTB, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Ratificada em favor da empresa: **MEGA INSPEÇÕES UDIMETRO LTDA - CNPJ: 19.162.771/0001-03.** Valor Total de R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Guaraciaba/MG, 03/09/2021

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:15F0FBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento 001/2021, PRC 150/2021, Inexigibilidade 002/2021, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e análise de exames clínicos laboratoriais contemplados na tabela unificada do SUS e suas atualizações e exames específicos para diagnóstico da COVID-19 para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG. Prazo para entrega dos envelopes: De: **09/09/2021 a 30/09/2021, de 08:00 às 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba junto ao Setor de Licitações**. Abertura dos envelopes em: 01/10/2021 ás 09:00h. O edital encontra-se disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes/editais-licitacoes. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 08/09/2021.

ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:1B545777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 385, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 385, de 03 de setembro de 2021

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 011/2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 011/2021** de **MÉDICO I**, que será composta pelas seguintes servidoras:

Regiane Guimarães Zavagli	Diretora de Gestão de Pessoas
Gislaine Salomão Bruno de Melo	Chefe de Seção de Atendimento
Déborah de Andrade Vasconcelos	Procuradora-Chefe da Procuradoria Judicial

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:42F91205

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 378, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 378, de 03 de setembro de 2021

Exonera Fabiana Aparecida Kaiser Do cargo Auxiliar de Professor de Educação Infantil

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, **FABIANA APARECIDA KAISER** do cargo/função de **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2A931F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 379, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 379, de 03 de setembro de 2021

Exonera Sandra Maria Felício Do cargo Cozinheira

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, **SANDRA MARIA FELÍCIO** do cargo/função de **COZINHEIRA.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:850851F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 380, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 380, de 03 de setembro de 2021

Exonera Adilson de Iório Freitas Do cargo Ouvidor da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, **ADILSON DE IÓRIO FREITAS** do cargo/função de **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:008F0E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 381, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 381, de 03 de setembro de 2021

Exonera Laércio Donizetti do Nascimento Do cargo Diretor Municipal de Trânsito

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, **LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO** do cargo/função gratificada de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DEEB5B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 382, de 03 de setembro de 2021

Nomeia Adilson de Iório Freitas Para o cargo de Diretor Municipal de Trânsito

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 02 de setembro de 2021, **ADILSON DE IÓRIO FREITAS** para a função gratificada de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DDF6DAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 383, de 03 de setembro de 2021

Nomeia Paulo Henrique Silva Fortunato Para a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 02 de setembro de 2021, **PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO** cargo em comissão de **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com remuneração nível CC2 e subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8CEC50E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 089/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 227/2021.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviço de instalação de cortinas de ar e instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às necessidades das Secretarias de Administração, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **22 de setembro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 09 de setembro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de setembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8D138394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 384, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 384, de 03 de setembro de 2021

Exonera
RUTE DE SOUSA
Do cargo
Professor Municipal I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei n. 1.691 de 20 de novembro de 2005 e na Lei Complementar Municipal nº16, de 20 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, a servidora RUTE DE SOUSA, da função de Professora Municipal, matriculada sob o n. 34020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1A466B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 386, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 386, 03 de setembro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA 0006/2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal no procedimento de Sindicância 006/2021 e nos termos do §2º, do art. 164 da Lei Federal n. 8.112/1990,

RESOLVE :

Art. 1º. Designar para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor indiciado, a servidora MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARD, matriculado sob n. 35.096 e lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. A defensora dativa ora designada deverá apresentar defesa escrita e poderá requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:47750519

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 230/2021**, **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2021**. Objeto: serviço de recolhimento de guias de diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais, referente aos processos de interesse da Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais.** Valor de **R$ 10.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/09/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D170AA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 388, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 388, de 08 de setembro de 2021

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 011/2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 012/2021** de **MÉDICO de PSF**, que será composta pelas seguintes servidoras:

Regiane Guimarães Zavagli	Diretora de Gestão de Pessoas
Gislaine Salomão Bruno de Melo	Chefe de Seção de Atendimento
Déborah de Andrade Vasconcelos	Procuradora-Chefe da Procuradoria Judicial

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6FC5667E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 079/2021, firmado com a(s) empresa(s): AUGUSTO PNEUS EIRELI; GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; SÔNIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO; ZEUS COMERCIAL EIRELI; . **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus para a frota de veículos e convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **607.3334,00,**

Guaxupé/MG, 09/09/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ADBAE3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021, originado da realização da Tomada de Preços nº 021/2020, firmado com a empresa INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 02/09/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:86651932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

Origem: Pregão Presencial 018/2021
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 18.492.454/0001-92					
Item	**Descrição do serviço**	**Und**	**Qtde**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital.	Prestação de serviços	1	2.910.000,00	2.910.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.910.000,00**	

Término do Contrato: 30 de junho de 2022.
Data do Contrato: 31 de agosto de 2021.

Ibiá (MG), 31 de agosto de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CC25609D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 022/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, visando a aquisição de máscaras e aventais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 1: GISLENE AUXILIADORA COSTA – CNPJ: 47.712.863/0001-79
Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 08 de setembro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C334F097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 11º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2021 – Decorrência: Pregão Presencial nº 02/2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada,a importância de R$ 4,867 (quatro reais e oitocentos e sessenta e sete milésimos de centavos) por litro do DIESEL COMUM S500 e R$ 4,919 (quatro reais e novecentos e dezenove milésimos de centavos) por litro do DIESEL S10, do valor do contrato inicial; **Dotação Orçamentária nº**
Gabinete do Prefeito - 005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30 - Material de Consumo;
Procuradoria do Município - 012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30 - Material de Consumo;
Serviços de Secretaria - 039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;
Convênio Policia Civil - 053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30 - Material de Consumo;
Convênio Policia Militar - 058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30 - Material de Consumo;
Serviços de Fazenda e Contabilidade - 069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo;
Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - 103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Material de Consumo;
Manutenção das Atividades Desportivas - 115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30 - Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar - 160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30 - Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde - 371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo;
Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica - 394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental - 472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30 - Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica - 499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30 - Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos - 528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos - 577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30 - Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens - 618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social - 639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30 - Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS - 698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar - 737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:FCE27A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021 – PROCESSO Nº 68/2021 - **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica em serviço com manutenção técnica e hospedagem de Sites Institucionais da Prefeitura Municipal de Itacarambi-MG, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** JADIR RIBEIRO DOS SANTOS 36910520610 – CNPJ: 23.937.987/0001-70. **Valor: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**.

Itacarambi, 08 de setembro de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C931E02B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 232/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 232/2020**. **CONTRATADA**: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. **Objeto**: Contratação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 07/2020 oriunda do Processo n° 10/2020 Pregão Presencial n° 03/2020, gerenciada pela Prefeitura de Felício dos Santos/MG, para prestação de serviço especializado no gerenciamento da frota de veículo do Município de Itaguara. Processo: 105/2020. Pregão 75/2020. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato: R$ 250.000,00**. **Vigência**: 30/09/2021 a 29/09/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 08/09/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0691E3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 016/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 38
PROCESSO.....: PRC 00029 21 LICITAÇÃO: DISP001621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: ADELAIDE LIMA TAVARES
VALOR.....: R$800,00
ASSINATURA...: 08/09/2021
VIGÊNCIA.....: 08/09/2021 a 08/11/2021
OBJETO.....: O BENEFICIARIO CONTINUA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, VIVENDO, ATUALMENTE DO AUXILIO EMERGENCIAL NO VALOR DE R$150,00 REAIS. O MESMO NO PROCESSO PARA ADQUIRIR O BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A5434F06

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 016/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 97
PROCESSO.....: PRC 00043 21 LICITAÇÃO: PREG001621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: AUGUSTO PNEUS EIRELI
VALOR.....: R$35.915,69
ASSINATURA...: 08/09/2021
OBJETO.....: ALTERAÇÃO NO CENÁRIO ECONÔMICO OCASIONADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, ESCASSEZ DE MATÉRIA PRIMA, FEZ COM QUE O PREÇO DO PRODUTO SOFRESSE ALTERAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8FCC3FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 062/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de obra de Pavimentação em bloquetes hexagonais de vias urbanas municipais – Trecho II, da Rua Geraldo de Melo Sá – Bairro Nossa Senhora das Oliveiras – Itambé do Mato Dentro - MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico, Planilha de Levantamento de Quantitativos. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, homologo e adjudico o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa Construtora Linhares Ltda Epp, CNPJ 26.272.427/0001-32, no valor de R$ 500.201,01 (quinhentos mil duzentos e um reais e um centavo).

Data: 08/09/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:140F270A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI 1.892 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI n° 1.892 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para melhorias do trânsito do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:
01 (uma) casa residencial, situada nesta cidade, à Rua Minas Gerais, nº 01, quadra 26, construída de tijolos, assentada em um terreno medindo a área total de 177,50 m2 (cento e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) Matrícula nº 4.851, Livro 02 RG, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacuí, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago em parcela única no ato da lavratura de Escritura Pública.
Parágrafo único: Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Art. 3º. O valor referido no artigo 2º está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.
Art. 4º. O recurso destinado ao pagamento do imóvel adquirido será pela seguinte dotação orçamentária: 020502 15 451 1501 1.049 449051.
Parágrafo único. Em caso de contraprestação ofertada pelo Poder Legislativo, o valor proposto será deduzido na dotação orçamentária acima.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí/MG, 29 de junho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E8C0EEA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI 1.893 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI n° 1.893 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a autorização do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia de operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento a até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferência oriundas do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único: As receitas de transferência sobre as quais se autoriza a vinculação e garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferência mencionadas no caput, do artigo 2º desta Lei, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1º.
Parágrafo único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º. Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo 1º.
Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí/MG, 29 de junho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BDB9C2FF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Chamada Pública Nº: 02/2021

O município de Jacuí/MG torna público edital de chamada pública nº 02/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao PNAE. A documentação deverá ser entregue entre os dias 09/09/2021 até o dia 23/09/2021 das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24/09/2021, às 14:00. Edital completo e demais informações no site *www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.*

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:FDA0733B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2020, com um percentual aproximado de aumento de 1,6% (um vírgula seis décimos de milésimos por cento) para a Gasolina.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço da Gasolina passa de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), para R$ 6,29 (seis reais e vinte nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo sobre o saldo remanescente do contrato é de R$ 871,35 (oitocentos e sententa um reais e trinta cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 31 de agosto de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:984475C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Retifica-se por esta, a publicação realizada no dia 23 de agosto de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIII, Edição nº 3078, Página nº 72, de onde se extrai o seguinte texto:

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2021,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 03 de setembro às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota Municipal, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessário a realização dos serviços, conforme discriminado no Termo de Referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de agosto de 2021.

.
ONDE SE LÊ: "Japaraíba, 19 de agosto de 2021".

LEIA-SE: "Japaraíba, 20 de agosto de 2021".

Japaraíba, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:9D88FECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 027/2021, Dispensa n° 005/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais para Merenda Escolar.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 02/09/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:F9AD9E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 - DISPENSA Nº 64/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 70/2021 – Contratada: DICLORINA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº: 05.919.869/0001-58 – Valor total contratado: R$13.695,60 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) com pagamento mensal no valor de R$1.141,30 (mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos) – Vigência: 05/08/2022 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 64/2021, Processo Licitatório nº: 125/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tratamento de água para consumo humano na comunidade do Onça.** Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A594D9E9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo – Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JEQUITIBÁ E REGIÃO - COOPERAJE - CNPJ nº: 20.689.853/0001-90 – Valor total contratado: R$7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais) – Vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Chamada Pública nº: 01/2021, Processo Licitatório nº: 61/2021, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (feijão).** Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

Douglas Soares Rodrigues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A219D78D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº 127/2021, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, objetiva a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "AMPLIAÇÃO DO C.I.M. CHAPEUZINHO VERMELHO" No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP, como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 17 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E802BFDD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 74/2021 – Contratada: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ nº: 14.269.085/0001-12 – Valor total contratado: R$205.962,41 (duzentos e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) – Vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Tomada de Preços nº: 03/2021, Processo Licitatório nº: 127/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de Obras de "Ampliação do C.I.M Chapeuzinho Vermelho".** Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F6EB5A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2694/2021

"Revoga artigos da Lei 1238/2005 que reestruturou o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro para adequações à Emenda Constitucional 103/2019".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei 1238 de 09 de dezembro de 2005 que versa sobre a estrutura previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de João Pinheiro, passa a vigorar com as seguintes alterações em função da entrada em vigor da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas F, G, e H do inciso I e a alínea B do inciso II do artigo 30 da Lei 1238/2005.

Art. 3º Ficam revogados o inteiro teor dos artigos 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 52 da Lei 1238/2005.

Art. 4º Os Benefícios previdenciários dos servidores efetivos, atinentes ao auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxilio reclusão serão custeados diretamente pelo órgão ao qual for vinculado o servidor, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2019, data da entrada em vigor da EC103/2019.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ED42D522

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
REALINHAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/221 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - COM RETIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.420.916/0006-66, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021; ALTERANDO A CLÁUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Fica ***REAJUSTADO*** o item 01 – com valor R$ 3.827,86.
Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ata.

João Pinheiro/MG, 01 de agosto de 2021.

Contratante: Prefeito Municipal
EDMAR XAVIER MACIEL

Contratada: Emam - Emulsões e Transportes LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
CNPJ nº 04.420.916/0006-66

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2BE04E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2019

5º Termo Aditivo do Contrato 116/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Falk Construtora Ltda**, empresa situada na Avenida Governador Israel Pinheiro, 689, Centro, Coromandel – MG, CEP 38.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.901.632/0001-99; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Marcelo Adriano Dayrell**, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 116/2019 no qual ajustaram a execução, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de **pavimentação asfáltica - com CBUQ, 16.386 m²** (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados)**,** das ruas do Distrito de São Sebastião e ruas do bairro Primavera, no município de João Pinheiro; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 012/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Relatório do Engenheiro Municipal Vinicius Augusto Gradim, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 01 de Setembro de 2021, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato inicial o valor de: **R$ 161.317,56 (cento e sessenta e um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Falk Construtora LTDA
MARCELO ADRIANO DAYRELL

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E598FCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
LEI Nº 3.458/2021

LEI Nº 3.458/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 36.000,00

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 510.000,00

TOTAL ..... R$ 546.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0402.8.006 – Manutenção do SCFV – Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00

12.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 546.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9D992B70

LEIS
LEI Nº 3.451/2021

LEI Nº 3.451/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 434.500,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 269.500,00

08.02 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas)
339030 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.041 – Manutenção das creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 90.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.805.4.045 – Manutenção do CEMAE
339030 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 434.500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:

08.02 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.806.4.046 – Atendimento ao Educando – Parcerias
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 434.500,00

TOTAL ..... R$ 434.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B7E4CA18

LEIS
LEI Nº 3.452/2021

LEI Nº 3.452/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física ..... R$ 3.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física ..... R$ 3.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

– Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 46.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 72.000,00

– Gabinete do Prefeito – Apoio as Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4.011 – Convênio com o Tribunal de Justiça
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 40.000,00

01.02 - Gabinete do Prefeito – Apoio as Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4.007 – Convênio com a Polícia Civil
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 7.000,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 85.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 12.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.086 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Administração
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 116.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 33.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 9.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.022 - Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.088 – Manutenção Atividades Adm. da Secretaria de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 61.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.000,00

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 9.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.092 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 42.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4.098 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 15.000,00

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4.058 – Conservação de Espaços Públicos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

13.01 – Secretaria Municipal de Transportes - Limpeza Urbana – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.102 – Manutenção Atividades Adm. Secretaria Transportes e Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 58.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.4.063 – Manutenção da Frota Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 13.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 16.000,00

TOTAL ..... R$ 787.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 85.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

– Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4.010 – Convênio com a Defensoria Pública
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

01.02 - Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4.006 – Convênio com a Polícia Militar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00

01.02 - Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4.007 – Convênio com a Polícia Civil
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.085 – Subsídio do Secretário de Administração e Governo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 16.000,00

02.01 – Procuradora Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.0301.4.083 – Subsídio dos Procuradores Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 29.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.018 – Manutenção de bens, serviços e locais de uso comum/coletivos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 95.000,00

05.03 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 10.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.000,00

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 47.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4.098 – Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4.057 – Manutenção/Construção/Ampliação - Praças/Parques/Jardins/Cemitérios
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Setor de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 37.000,00

TOTAL ..... R$ 787.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4608FDD3

LEIS
LEI Nº 3.453/2021

LEI Nº 3.453/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
339030 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.4.063 – Manutenção da Frota Municipal
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

13.03 - Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 80.000,00

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2CE0CC64

LEIS
LEI Nº 3.454/2021

LEI Nº 3.454/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.040 – Construção / Ampliação da Infraestrutura de Creches
449051 – Obras e instalações ..... R$ 270.000,00
TOTAL ..... R$ 270.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujos valores serão reprogramados:
08.02 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 270.000,00
TOTAL ..... R$ 270.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2156578B

LEIS
LEI Nº 3.456/2021

LEI Nº 3.456/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.086 – EP 0001- 02
Parceria c/ Fundação e Associação p/ Reintegração de A. Social a Viciados e Carentes – FARASVEC
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 16.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:
12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.086 – EP 0001 – 02
Parceria c/ Fundação e Associação p/ Reintegração de A. Social a Viciados e Carentes - FARASVEC
445042 – Auxílios ..... R$ 16.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C453C61B

LEIS
LEI Nº 3.457/2021

LEI Nº 3.457/2021

"Revoga alínea "b" do art. 3º e inclui parágrafo único ao art. 9º, todos da Lei Municipal nº 3.428 de 07 de abril de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "b" do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.428 de 07 de abril de 2021.

Art. 2º O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.428 de 07 de abril de 2021 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 9º....
Parágrafo único. A Secretária Municipal de Assistência Social poderá convocar o Conselho Municipal de Assistência Social para examinar e deliberar sobre questões dúbias ou omissas na aplicação desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:211D8CB5

LEIS
LEI Nº 3.459/2021

LEI Nº 3.459/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 330.000,00
TOTAL ..... R$ 330.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.
TOTAL ..... R$ 330.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BA0D561F

LEIS
LEI Nº 3.460/2021

LEI Nº 3.460/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 586.433,89 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.036 – Construção/Ampliação da Infraestrutura dos CEMEIS (Pré-escolas)
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 586.433,89
TOTAL ..... R$ 586.433,89

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020 (QESE).
TOTAL ..... R$ 586.433,89

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D977C207

LEIS
LEI Nº 3.461/2021

LEI Nº 3.461/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 180.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 120.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.007 – Manutenção do Programa Bolsa Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência
08.244.0403.8.011 – Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 195.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 135.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CDBDC3D2

LEIS
LEI Nº 3.462/2021

LEI Nº 3.462/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 820.000,00

TOTAL ..... R$ 820.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:

04.01 – Secretaria Municipal Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0402.8.006 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0404.8.018 – Manutenção dos Conselhos Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 20.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.364.0807.8.052 – Apoio aos Estudantes Universitários
339018 – Auxílio Financeiros aos Estudantes ..... R$ 25.000,00

Para complementação do valor necessário serão utilizados também os recursos do Superávit apurado ao final do exercício de 2020, sendo:
Superávit (Recurso 261) ..... R$ 75.000,00
Superávit (Recurso 100) ..... R$ 585.000,00

TOTAL ..... R$ 820.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F3A3FA51

LEIS
LEI Nº 3.464/2021

LEI Nº 3.464/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1203.8.080 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.200.000,00

TOTAL ..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o recurso do Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL ..... R$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:11BC2925

LEIS
LEI Nº 3.463/2021

LEI Nº 3.463/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8.019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:
04.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8.019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
445042 – Auxílios ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:76EDF348

LEIS
LEI Nº 3.465/2021

LEI Nº 3.465/2021

"Autoriza o Município a firmar Termo de Filiação e arcar com despesas de contribuição de filiação à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.482.316/0001-06, com sede em Formiga/MG, com a finalidade de incentivar ações para o desenvolvimento turístico sustentável no Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS para custear o cumprimento das ações referidas no estatuto social da entidade, no valor fixado em assembleia na conformidade do Estatuto da entidade.

Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a reajustar o valor definido no caput deste artigo na hipótese de alteração em assembleias da entidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária: 05.01.04.122.0301.4.088.3.3.50.41 (Contribuições).

Art. 4º Como recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, será anulado recurso da dotação orçamentária 05.02.13.392.0501.4.024.3.3.90.39, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C6669CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 022/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 075/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa **VALMIR BARBOSA 041.805.046-50**, vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG**,** 08 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:22CF7163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 062/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 062/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 169/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 4 CX, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira **Ione Duarte Teixeira** procedeu à Adjudicação do objeto deste processo para as empresas:
AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI-EPP
ROTAL AUTOPEÇAS LTDA
TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas.

Lagoa da Prata/MG, 02 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:3F93770E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
38ª CONVOCAÇÃO POSSE CONCURSO PÚBLICO 01-2018

38ª Posse FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE
Data de comparecimento : 13/09/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS 13/09/2021 DAS 9:00 ás 11:00 h À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
273	MAXWELL CIVINELLI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO		
274	MARIANA PIMENTEL BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
275	ADRIANA PEREIRA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
276	FERNANDA SOUZA AGUILAR	AGENTE ADMINISTRATIVO		
278	JAQUELINE LUIZA NOGUEIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:CFB10D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/21

Revogação da Inexigibilidade 004/21. Objeto: Contratação de empresa para assinatura de revistas periódicas - presença pedagógica/linha direta, para atendimento às escolas e bibliotecas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG. Em 08/09/2021.

NILA ALZES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:96072D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

Ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 019/2021 - Processo 117/2021.

Empresa: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-FUNDEP CNPJ: 18.720.938/0001-41.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração e a realização do processo seletivo público simplificado de provas e títulos para formação de cadastro de reserva de função pública, por tempo determinado, para recomposição de equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, em conformidade com a legislação vigente no município.

Informações valores variáveis: Valor adicional de R$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) por candidato efetivamente inscrito, seja ele pagante ou isento. Para o curso de formação inicial, será cobrado por candidato o valor de R$ R$114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Para fins de inscrições estima-se o quantitativo de 06 (seis) mil candidatos efetivamente inscritos, sejam eles pagantes ou isentos, para cada PSS. Para o curso de formação inicial, serão disponibilizadas até 463 vagas para o curso, distribuídas em 346 vagas para ACS e 117 para ACE. Assim o valor total estimado para pagamento dos serviços a serem realizados, entre custos fixos e variáveis, em conformidade com as informações acima corresponde à R$ 565.492,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação legal: inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Em, 08/09/2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:0B071C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 076/2021, no dia 20/09/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de motocicleta, para atender as demandas da diretoria de transporte e trânsito, pertencentes a secretaria municipal de desenvolvimento urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:AA46D0E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.163 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Fernanda Cristina Dolabella Lacerda Santos no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:77986ABF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.164 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o constante do Processo Interno nº 8348/2021 e em conformidade com o disposto na lei nº 16/1950, bem como na Lei nº 1.691/1999, Resolve, CONCEDER
"Pensão ao Sr. Antônio de Moura Machado, companheiro da servidora falecida Maria Aparecida Pinto dos Santos de Moura Machado, aposentada pelo Regime Próprio de Previdência, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/1988, com redação dada pela EC 41/03, e nos termos do art.7º, inciso I da Lei Municipal nº 2.711, de 2007, devendo perceber o valor mensal correspondente ao nível A - Padrão I".
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B8C5F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação do inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 4.027, de 12 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento*";

Considerando a Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, que "*institui o Código Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.*";

Considerando o Decreto Municipal nº 4.027, de 12 de maio de 2020, que "*estabelece Dispõe sobre medidas sanitárias a serem adotadas por estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento de prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.*";

Considerando os indicadores que demonstram o declínio na curva de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme mensurado pela Secretaria Municipal de Saúde em relatórios analíticos e boletins epidemiológicos;

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 4.027, de 12 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

"VI - disponibilizar aos empregados e colaboradores que trabalham nos caixas, máscara facial antirrespingos, em acrílico ou material semelhante, para uso facultativo, sem prejuízo da obrigação de utilizar a máscara facial, de preferência caseira;"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.027, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BA433B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.361, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o remembramento e área total de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados), referente aos lotes nº 07 e nº 08, da quadra 07, do bairro Quebra, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, propriedade de Agripec Ltda – ME e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento constante do processo administrativo nº 03544-167/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados), referente dos lotes nº 07 e nº 08, da quadra 07, bairro Quebra, Lagoa Santa, Minas Gerais, propriedade de Agripec Ltda - ME e objeto das matrículas nº 6.692 e nº 6.693, do cartório de registro de imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Área a ser remembrada		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 07	Lote nº 07 com área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados)Lote nº 08 com área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados)	Quadra 07	Lote nº 7-A com área de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados)

Art. 2º Integrará o processo administrativo nº 03544-167/2021, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Agripec Ltda - ME.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759 de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6BEA4375

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 113/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **APLICAR LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP** - CNPJ: 07.741.314/0001- 94.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 1.1, 3.1 e 4.1 presentes na planilha orçamentária do referido processo, conforme Processo Administrativo Externo n° 8858/2021, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:79783CA8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO - ATA RP 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 072/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP - CNPJ n° 06.029.006/0001-78.

Finalidade: realinhamento de preço do item 8 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo n° 11921/2021, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:799B40A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°151/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 - Processo Administrativo N°151/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 067/2021, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 08 de setembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:5ACF5B5C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°152/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021 - Processo Administrativo N°152/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 068/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICOS PARA ATENDER O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.** As Propostas Serão Recebidas até as 11:00 horas do dia 23 de setembro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 08 de setembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:BFFB62BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. Pregão Eletrônico nº 80/2021, PRC 1564/2021. **Objeto**: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento ao Setor de Segurança do Trabalho, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 23/09/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 03 de setembro de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C224161

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório PRC nº. 1443/21. Inexigibilidade nº. 09/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, à destinado à aquisição de marcador para pneus profissional, com controlador eletrônico para atender a Secretaria Municipal de Administração nos veículos da frota municipal - Fichas 62, a empresa PNEUMARK LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 22.037.712/0001-18, no valor total de R$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Leopoldina, MG, 27 de agosto de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:02A9FC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 145/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 145/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CADASTRAMENTO DAS BARRAGENS DE ACORDO COM A PORTARIA IGAM Nº. 03/2019, REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL – ISE, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL – RISE, DAS BARRAGENS DO BAIRRO GRANDES LAGOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".** TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **24/09/2021 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 03.09.2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3286B522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2021. PRC Nº 155/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2021. PRC Nº 155/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA.** OBJETO: **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z" DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)".**VALOR ESTIMADO: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: **ATÉ 15/07/2022**.

LUZ/MG, 30.08.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C479B682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2021.
PRC Nº 133/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2021. **PRC Nº 133/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTE A REFORMA NO LAVADOR DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".** VALOR: **R$53.000,00** (cinquenta e três mil reais). VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias.**

LUZ/MG, 23.08.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F7EBAFC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021.
PRC Nº 104/2021 – DISPENSA - 070/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021. **PRC Nº 104/2021 – DISPENSA - 070/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AMÉRICA FUTEBOL CLUBE.** OBJETO: "***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ESPORTIVA PARA DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DA PREFEITURA DE LUZ"*.** VALOR GLOBAL: **R$10.200,00** (dez mil e duzentos). VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

LUZ/MG, 05.07.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E812449B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 DE 16.07.2021 OBJETO: " CREDENCIAMENTO PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES E DE CIRURGIAS MÉDICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ", CONFORME DESCRITO E E

Aos dois dias mês de Agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES E DE CIRURGIAS MÉDICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela participante: **KARINA HAMDAN ZAHREDDINE NASSIF LEONEL CPF: 933.778.606-06 sob** o protocolo nº 101.806 de 27.07.2021, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 12.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante **KARINA HAMDAN ZAHREDDINE NASSIF LEONEL** CREDENCIADA para "**REALIZAR CONSULTAS E CIRURGIAS PEDIÁTRICA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA".** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da participante**.** Nada mais havendo a ser tratado, a

presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C152A39E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 DE 16.07.2021 OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES E DE CIRURGIAS MÉDICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ", CONFORME DESCRITO E ES

Aos vinte e sete dias mês de agosto de dois mil e vinte e um as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES E DE CIRURGIAS MÉDICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, as documentações protocoladas antecipadamente, conforme previsto no edital, pelos participantes: **CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA II LTDA CNPJ: 35.811.774/0001-87** sob o protocolo nº 101.840 de 25.08.2021**,** representado pelo *Sr. Moisés Franklin Alves*, **CPF 040.827.366-62** e **ANA CAROLINA GONÇALVES RIBEIRO DE CARVALHO CPF 044.439.766-39** sob o protocolo nº 101.839 de 25.08.2021, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 12.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante **CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA II LTDA CNPJ: 35.811.774/0001-87** CREDENCIADA para "**REALIZAR CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGISTA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA".** A participante **ANA CAROLINA GONÇALVES RIBEIRO DE CARVALHO CPF 044.439.766-39** foi considerada **INABILITADA** por deixar de apresentar as documentações relacionadas no item **6.1 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL, alínea III**-prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do credenciado e **alínea V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**), para comprovação de que a participante não possui débitos trabalhistas. A Comissão solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 13. DO JULGAMENTO, subitem 13.1.1 do Edital de Credenciamento Nº 008/2021 de 16.07.2021. E para a empresa participante HABILITADA a CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação da empresa e encaminhará o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada e digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A5ABDF29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021 DE 19.07.2021 OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", CONFORME DESCRITO E ES

Aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelo participante: **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO** portador do **CPF 228.566.766-34** sob o protocolo nº 101.845 de 30.08.2021, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO** CREDENCIADO para "**REALIZAR TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO".** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da participante**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5068DE45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 DE 15.07.2021 OBJETO: " CREDENCIAMENTO PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z" DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICA-MENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VI

Aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura do envelope e análise das

documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z" DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte empresa interessada: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA CNPJ: 22.217.111/0001-97** sob o protocolo nº 101.843 de 26.08.2021, representada pelo *Sr. Tales Renato Ferreira Carvalho*, CPF 051.148.036-97, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA** CREDENCIADA para o fornecimento de "**MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z" DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA".** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da empresa participante**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0ADF0F37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 DE 15.07.2021 OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z" DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICA-MENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIG

Aos seis dias mês de Agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z" DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte empresa interessada: **CLÍNICA PEDIÁTRICA DR. RICARDO DE CASTRO LTDA, CNPJ: 16.707.409/0001-82** sob o protocolo nº 101.811 de 04.08.2021, representada pelo *Sr. Ricardo de Castro Moura*, CPF: 869.163.516-91, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da ausência dos documentos solicitados no item **6.1** DA DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, **alínea "IV"-** CRF - Responsável Técnico (farmacêutico) e **alínea "V"** - Alvará de Funcionamento emitido pela ANVISA, a CPL **decide** pela **INABILITAÇÃO** da empresa participante. A Comissão solicitará o envio de novos documentos, sanado os vícios anteriores, podendo a empresa interessada, regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 12.1.1 do Edital de Credenciamento Nº 007/2021 de 15.07.2021. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6540246B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2767, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA SERVIDORES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU* NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal para custeio de parte das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da seguinte servidora pública municipal do Quadro de Pessoal da Educação Municipal: **ADRIANA LIMA SILVA,** ao longo do Segundo Semestre de 2021.

Art. 2º. Os valores mensais durante o Segundo Semestre de 2021 do auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, destinado para a beneficiária:

NOME DAS BENEFICIADAS	VR. Mensal do Auxílio Concedido (R$)	VR. Total do Auxílio Concedido Para o SEGUNDO Semestre de 2021 (R$)
Adriana Silva Lima	67,25	403,50
TOTAL	**215,20**	**403,50**

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, a servidora beneficiária do mesmo, deverá comprovar que está regularmente matriculada no respectivo Curso a que se refere o art. 1º desta Lei e o pagamento somente poderá ser efetivado mensalmente ou semestralmente mediante a apresentação pela beneficiária de declaração fornecida pela instituição onde se encontra matriculada que comprove sua efetiva freqüência ao Curso, bem como, a apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade do mês anterior.
§ 1º. A beneficiária dos valores dos recursos previstos neste artigo, que desistir ao longo de 2021, do curso em que se encontra matriculada, fica obrigada a restituir ao erário municipal os valores recebidos em virtude da presente lei, devidamente atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês.
§ 2º. Para fins do disposto no parágrafo anterior os valores recebidos que eventualmente poderão ser passiveis de devolução, a atualização monetária e os juros previstos deverão ser descontados em folha de

pagamento, devendo a beneficiária firmar previamente autorização para tanto.
§ 3º. A beneficiária desta Lei que desistir ao longo de 2021, do curso em que se encontra matriculada, além do previsto no § 1°, ficará impedida de receber novo auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* nos três anos seguintes.

Art. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2021.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0CFE2E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3135, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2768/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
644	0701	082440015 2.143 339032	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISTRIBUIÇÃO CESTAS BÁSICAS ALIMENTOS FAMÍLIAS BAIXA RENDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.674,20
TOTAL				**28.674,20**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferências correntes do Estado de Minas Gerais, classificada na rubrica de receita "17.28.07.11.01.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social" e fonte de recursos "156" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor total de R$ 28.674,20 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:93DCA8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 202/2021
DISPENSA N° 114/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 202/2021
Dispensa n° 114/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DA FROTA MUNICIPAL DE LANTERNAGEM E PINTURAS NOS VEICULOS, LEVES E PESADOS , NO EXERCICIO DE 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
JOSÉ JORGE MATEUS 32945213672 - CNPJ: 18.642.554/0001-58
Valor Total de R$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F2EAB5C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 193/2021
DISPENSA N° 109/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 193/2021
Dispensa n° 109/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESCRITO "EU AMO MAR DE ESPANHA", PARA O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
LM COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 20.263.789/0001-80
Valor Total de R$ 17.860,00 (dezesete mil e oitocentos e sessenta reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2F63BD93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 203/2021
DISPENSA N° 115/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 203/2021
Dispensa n° 115/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO (GALÃO) DEGESAN PARA SEREM UTILIZADAS NAS CABINES DAS UBS (UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO) EM COMBATE A

PANDEMIA(COVID-19) NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
ICARAI DO BRASIL IND. QUIMICA LTDA - CNPJ: 17.545.961/0001-84
Valor Total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6DAE9924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°58. OBJETO ARP: REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE TESTE DE COVID-19 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: VERONICA FIGUEIREDO COSTA EIRELLI - ME. OBJETO DO TERMO: CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58, ASSINADA EM 22/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.3 DO REFERIDO EDITAL. DATA ASSINATURA: 08/09/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:68654EEB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°134. OBJETO ARP: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: VERONICA FIGUEIREDO COSTA EIRELLI - ME. OBJETO DO TERMO: CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66, ASSINADA EM 09/08/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.3 DO REFERIDO EDITAL. DATA ASSINATURA: 08/09/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3ED5F95E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°66. OBJETO ARP: PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: VERONICA FIGUEIREDO COSTA EIRELLI - ME. OBJETO DO TERMO: CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66, ASSINADA EM 29/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.3 DO REFERIDO EDITAL. DATA ASSINATURA: 08/09/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F66A253F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°88. OBJETO ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. FORNECEDOR REGISTRADO: VERONICA FIGUEIREDO COSTA EIRELLI - ME. OBJETO DO TERMO: CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88, ASSINADA EM 14/06/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.3 DO REFERIDO EDITAL. DATA ASSINATURA: 08/09/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D6625A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 015/2021 – Processo nº 112/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Itens: 02, 03, 14, 15 e 16,** Através do credenciamento 003/2021 - Empresa

Contratada**: LEÃO E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.722.495/0001-23 para os itens: 02, 03, 14, 15 e 16, valor global R$ 311.000,00.

Mirabela, 08 de setembro de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1393DF56

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **EXTRATO DE CONTRATO nº 101/2021, Processo nº 093/2020** – Objeto: Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 067/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERENCIAS MUNICIPALIS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG**. Contratado: Alexsandro Pereira de Almeida-ME, CNPJ nº 01.355.325/0001-50, no valor global de R$ R$ 49.981,00. Vigência até 31/12/2021.

Mirabela, 08 de setembro de 2021.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4BDD22F6

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 056/2021 a realizar dia 22/09/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo pesado tipo trator de pneus, para atendimento das demandas da gerencia de meio ambiente e agropecuária do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CF6FB3C6

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 057/2021 a realizar dia 23/09/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da gerência municipal de saúde deste municipio de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8D0DF675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO (RECOMPOSIÇÃO FINANVEIRA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021. Pregão Presencial N.º 018/2021. EMPRESA: FVP COELHO ME. Valor do aditivo :R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e medicações injetáveis. Vigência do 1º Aditivo: 08/09/2021 a 20/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3D259FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, celebrado com a **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.601.572/0001-94. Objeto: Aquisição de produtos para merenda escolar ano letivo 2021. Alteração do valor do item filé de peito de frango, o qual passa a vigorar com o valor de R$15,83 por kg. Data da assinatura: 31/08/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B79CCEB6

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, abertura dia 30/09/2021 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de readequação de ondulações transversais e sinalização viária (horizontal e vertical) em vias públicas do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 31/08/2021

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A660BFF8

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado Fck 20,0 Mpa B1 SLUMP 10+-2, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada* – EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, R$177.815,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais), valor por m³ R$355,63 (trezentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e três centavos). Data da assinatura: 03/09/2021. Período de vigência: até 03/09/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:57A5EE99

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 535/2021, Pregão Presencial nº 0487/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado Fck 20,0 Mpa B1 SLUMP 10 +-2, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora*– EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, valor total R$177.815,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais), valor por m³ R$355,63 (trezentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e três centavos). Data da adjudicação e homologação: 03/09/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C96381B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.675, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara utilidade pública de imóvel, para fins de servidão administrativa."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Bairro João XXIII foi implantado com diversas quadras equipadas com rede de esgoto para servidão de fundos de lotes, sendo que a quadra situada entre as Ruas Francisca Madalena e Afonso Goulart não possui tal servidão e nem rede coletora;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma rede de esgoto nos fundos dos imóveis situados na Rua Francisca Madalena, Bairro João XXIII, uma vez que há inúmeros imóveis que conduzem seus efluentes em uma rede precária situada neste local;

CONSIDERANDO os riscos sanitários ao qual estão expostos os moradores da região cuja infraestrutura sanitária para a condução dos efluentes é precária;

CONSIDERANDO o interesse público na execução das obras, visando melhoria das condições sanitárias para a população, e, consequentemente a ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto, objetivando a melhoria da qualidade das águas da nossa bacia hidrográfica;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, a área/faixa de 326,33m², nos fundos dos imóveis situados na Rua Francisca Madalena, Bairro João XXIII com uma largura média de 1,5m, não edificante, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2° A Área declarada de utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa, será utilizada para a construção de rede coletora de esgoto, sendo vedado aos imóveis edificarem sobre a mesma.

Art. 3° Fica nomeado o engenheiro Sr. Gustavo Goretti Rodrigues, portador do CREA/MG nº 133.497/D - MG/D, para analisar quaisquer requerimentos de indenização apresentados por proprietários da área atingida pela servidão, excluído deste direito os proprietários que assinaram previamente o termo de autorização e anuência do DEMSUR para criação desta servidão e construção da rede coletora de esgoto.

Art. 4º Esta servidão se destina exclusivamente a implantação de estruturas para coleta e condução de esgotos domésticos, sendo vedados aos moradores destinarem águas pluviais para as mesmas, especialmente as águas de áreas impermeabilizadas por quaisquer ações antrópicas. Tais águas obrigatoriamente devem ser conduzidas para a Rua Francisca Madalena, cabendo aos proprietários os custos para esta condução.

Art. 5° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da autarquia DEMSUR.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se do memorial descritivo referente à medição de uma área para implantação de Servidão Administrativa e posteriormente construção de uma rede de esgoto, situada nos imóveis entre as Ruas Francisca Madalena e Afonso Goulart, no bairro João XXIII, Muriaé - MG.

PROPRIETÁRIOS: Priscila de Carvalho Silva, Adalberto Duarte Santos, Maycon José Oliveira Gomes, Aloizio Pereira da Silva, Maria Aparecida Corrêa, Tarciana de Aguiar Braga Nascimento, Carla Hastenreiter Caeiro, Elizabeth Aparecida Lima Vargas, Silvia Maria Ferreira da Silva, Leise Aparecida de Andrade Ramos, Monária de Souza Berriel, Maria Jacilene Feitosa Aragão, Luciana Fernandes de Souza Goes, Marilia da Silva, Ana Lucia Mendonça Mattos, Maria Aparecida Mendonça Mattos, Luciana Fernandes de Souza Góes, José Luiz de Oliveira Góes, Jaiane Silva de Abreu Carvalho, Maria Aparecida da Costa Rezende e Rosilene Sebastiana da Costa Freitas.

ÁREA DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA A SER IMPLANTADA: 326,33 m².

PERIMETRO DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA A SER IMPLANTADA: 443,32 m.

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Inicia-se descrição do perímetro pelo Ponto P1, de coordenadas UTM E(X)=773125,31 N(Y)=7659607,34; deste segue ao ponto P2, de coordenadas UTM E(X)=773126,16 N(Y)=7659606,53; deste segue ao ponto P3, de coordenadas UTM E(X)=773126,86 N(Y)=7659605,17; deste segue ao ponto P4, de coordenadas UTM E(X)=773134,95 N(Y)=7659583,94 CONFRONTANDO NESTES LADOS COM A PROPRIETÁRIA PRISCILA DE CARVALHO SILVA; deste segue ao ponto P5, de coordenadas UTM E(X)=773142,48 N(Y)=7659565,00 CONFRONTANDO DESTE LADO COM O PROPRIETÁRIO ADALBERTO DUARTE SANTOS; deste segue ao ponto P6, de coordenadas UTM E(X)=773145,62 N(Y)=7659556,89 CONFRONTANDO DESTE LADO COM O PROPRIETÁRIO MAYCON JOSÉ OLIVEIRA GOMES; deste segue ao ponto P7, de coordenadas UTM E(X)=773148,60 N(Y)=7659549,16 CONFRONTANDO DESTE LADO COM O PROPRIETÁRIO ALOIZIO PEREIRA DA SILVA; deste segue ao ponto P8, de coordenadas UTM E(X)=773151,38

N(Y)=7659541,47 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA MARIA APARECIDA CORRÊA; deste segue ao ponto P9, de coordenadas UTM E(X)=773154,92 N(Y)=7659532,91 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA TARCIANA DE AGUIAR BRAGA NASCIMENTO; deste segue ao ponto P10, de coordenadas UTM E(X)=773158,77 N(Y)=7659523,64 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA CARLA HASTENREITER CAEIRO; deste segue ao ponto P11, de coordenadas UTM E(X)=773162,26 N(Y)=7659514,83 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA ELIZABETH APARECIDA LIMA VARGAS; deste segue ao ponto P12, de coordenadas UTM E(X)=773165,85 N(Y)=7659505,76 CONFRONTANDO DESTE LADO COM O PROPRIETÁRIO SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA; deste segue ao ponto P13, de coordenadas UTM E(X)=773169,39 N(Y)=7659496,61 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA LEISE APARECIDA DE ANDRADE RAMOS; deste segue ao ponto P14, de coordenadas UTM E(X)=773172,94 N(Y)=7659487,69 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA MONÁRIA DE SOUZA BERRIEL; deste segue ao ponto P15, de coordenadas UTM E(X)=773176,55 N(Y)=7659478,65 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA MARIA JACILENE FEITOSA ARAGÃO; deste segue ao ponto P16, de coordenadas UTM E(X)=773180,31 N(Y)=7659469,17 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA LUCIANA FERNANDES DE SOUZA GÓES; deste segue ao ponto P17, de coordenadas UTM E(X)=773183,83 N(Y)=7659460,23 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA MARILIA DA SILVA; deste segue ao ponto P18, de coordenadas UTM E(X)=773191,78 N(Y)=7659439,99 CONFRONTANDO DESTE LADO COM AS PROPRIETÁRIAS ANA LÚCIA MENDONÇA MATTOS E MARIA APARECIDA MENDONÇA MATTOS; deste segue ao ponto P19, de coordenadas UTM E(X)=773196,39 N(Y)=7659428,25 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA LUCIANA FERNANDES DE SOUZA GOES; deste segue ao ponto P20, de coordenadas UTM E(X)=773200,70 N(Y)=7659417,31 CONFRONTANDO DESTE LADO COM O PROPRIETÁRIO JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA GÓES; deste segue ao ponto P21, de coordenadas UTM E(X)=773203,48 N(Y)=7659410,26 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA JAIANE SILVA DE ABREU CARVALHO E MARIA APARECIDA DA COSTA REZENDE; deste segue ao ponto P22, de coordenadas UTM E(X)=773205,43 N(Y)=7659405,29 CONFRONTANDO DESTE LADO COM A PROPRIETÁRIA ROSILENE SEBASTIANA DA COSTA FREITAS; deste segue ao ponto P23, de coordenadas UTM E(X)=773204,03 N(Y)=7659404,75; deste segue ao ponto P24, de coordenadas UTM E(X)=773199,62 N(Y)=7659415,96; deste segue ao ponto P25, de coordenadas UTM E(X)=773195,21 N(Y)=7659427,16; deste segue ao ponto P26, de coordenadas UTM E(X)=773190,81 N(Y)=7659438,35; deste segue ao ponto P27, de coordenadas UTM E(X)=773186,47 N(Y)=7659449,39; deste segue ao ponto P28, de coordenadas UTM E(X)=773182,04 N(Y)=7659460,68; deste segue ao ponto P29, de coordenadas UTM E(X)=773177,69 N(Y)=7659471,72; deste segue ao ponto P30, de coordenadas UTM E(X)=773173,27 N(Y)=7659482,83; deste segue ao ponto P31, de coordenadas UTM E(X)=773168,78 N(Y)=7659494,05; deste segue ao ponto P32, de coordenadas UTM E(X)=773164,42 N(Y)=7659505,29; deste segue ao ponto P33, de coordenadas UTM E(X)=773160,03 N(Y)=7659516,38; deste segue ao ponto P34, de coordenadas UTM E(X)=773155,57 N(Y)=7659527,67; deste segue ao ponto P35, de coordenadas UTM E(X)=773150,83 N(Y)=7659538,56; deste segue ao ponto P36, de coordenadas UTM E(X)=773146,73 N(Y)=7659549,93; deste segue ao ponto P37, de coordenadas UTM E(X)=773142,38 N(Y)=7659561,03; deste segue ao ponto P38, de coordenadas UTM E(X)=773138,10 N(Y)=7659572,29; deste segue ao ponto P39, de coordenadas UTM E(X)=773133,50 N(Y)=7659583,51; deste segue ao ponto P40, de coordenadas UTM E(X)=773129,09 N(Y)=7659594,64; deste segue ao ponto P41, de coordenadas UTM E(X)=773125,36 N(Y)=7659604,91; deste segue ao ponto P42, de coordenadas UTM E(X)=773125,36 N(Y)=7659606,15; deste segue ao ponto P43, de coordenadas UTM E(X)=773123,52 N(Y)=7659607,81; CONFRONTANDO NESTES LADOS COM OS MORADORES DA RUA AFONSO GOULART; deste segue ao ponto P1, **de coordenadas UTM E(X)=773125,31 N(Y)=7659607,34 ponto inicial da descrição deste perímetro, CONFRONTANDO DESTE LADO COM A RUA IRINEU FELISBERTO.**

Muriaé - MG, 08 de Setembro de 2021.

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Eng° Civil – CREA 133.497/D - MG/D
Responsável Técnico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D51A19B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 68, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Maria Aparecida Dutra**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 19 de março de 2021, concluiu que a servidora Maria Aparecida Dutra, deverá ficar em readaptação provisória por 08(oito) meses a partir de 11 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, na função que não pegue peso ou que não agachar com frequencia, no pelo período equivalente à sua carga horária, a servidora Maria Aparecida Dutra, MaSP n. 001.294-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de serviço escolar, por 08(oito) meses a partir de 11 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2021.

Muriaé, 12 de Agosto de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3EFCEA5D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 153/2021

Concessão de promoção aos servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

A Diretora Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso das atribuições legais, e na forma da lei;
CONSIDERANDO que a valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira ou no cargo isolado, far-se-á sob a forma de progressão por merecimento e promoção;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, art. 9, inciso II e parág. 2º, prevê que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para o mesmo nível da classe seguinte, desde que atendidos os requisitos específicos da classe e a observância da permanência de, pelo menos, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe anterior. A permanência no primeiro nível da Classe Inicial das carreiras contar-se-á a partir da data de entrada em exercício do servidor, descontados os períodos não considerados como de efetivo exercício, sendo que a permanência nos demais níveis contar-se-á a partir da vigência do ato de progressão por merecimento ou promoção do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Promoção ao servidor pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do DEMSUR que cumpriu todos os requisitos exigidos nos incisos do art. 09 da Lei n° 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PAD./REF. ANTERIOR	PAD./REF. ATUAL
1132	LEONARDO AREAL CARRIZO	Procurador Jurídico	PJ-05 INTERMEDIÁRIO	PJ-05 FINAL

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta promoção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de setembro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CBBDBC49

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021 – OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO JULGAMENTO DE MARCHA E MORFOLOGIA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR, PREVISTO PARA SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 E 12 DE SETEMBRO DE 2021, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAEL VARELLA , EM MURIAÉ – MG - CONVENIADA: NÚCLEO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE MURIAÉ E REGIÃO - VALOR: R$ 30.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 08/09/2021 E ENCERRA-SE EM31/12/2021 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 094, DOTAÇÃO 23.695.0011.2.647 3350.41.00 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:08AA29A7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 86, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

"Divulga a classificação provisória dos candidatos à vaga de estagiário em Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 05/2021 de processo seletivo para estágio em Arquitetura e Urbanismo

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgada a classificação preliminar, conforme quadro a seguir:

Colocação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Everton Ribas Freitas	89	Classificado - Aprovado
2º	Carolina Brasil de Souza	87	Classificado – Cadastro de Reserva
3º	Alinne Rodrigues de Freitas	85	Classificado – Cadastro de Reserva
4º	Erika Rosa de Souza	82	Classificado – Cadastro de Reserva
5º	Ellen Ciuldin Freire	78	Classificado – Cadastro de Reserva
6º	Sara dos Santos Carvalho	69	Classificado – Cadastro de Reserva
7º	Inara Gonçalves de Oliveira	67	Classificado – Cadastro de Reserva
8º	Nayara Vieira Rodrigues de Souza	50	Reprovado*
9º	Lays Paiva Leal	Ausente	Reprovado
10º	Débora de Oliveira Carneiro	Ausente	Reprovado

***** Conforme item 5.4 do Edital 05/2021

Art. 2º. Considerando a antecipação da divulgação da classificação preliminar, fica retificado o item 4.2 do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

"Após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva, o candidato que se julgar prejudicado ***poderá apresentar recursos até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2021****, através de preenchimento do formulário de recursos constante no Anexo III deste edital, que deverá ser impresso, preenchido com as razões que fundamentem o recurso, digitalizado em formato PDF e enviado para o e-mail estagiofundarte@gmail.com."*

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 08 de setembro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9539DFFB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar de forma remota da respectiva reunião ordinária, que acontecerá na data de 10/09/2021 (sexta-feira – 14:00 h). Informamos que a reunião acontecerá virtualmente através do espaço web, na plataforma whats app. Dúvidas e informações: 32 3722-2321. Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:68BC895C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 036/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 22 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada -Tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a Contratação de seguradora para frota de veículos do Município de Naque, com assistência 24 (vinte quatro horas) e pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de obras, transporte e urbanismo do município de Naque/MG, conforme especificação dos Anexos I e II do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 08 de setembro de 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:7C6E3344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 043/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 21 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 043/2021, objeto: possível e futuro fornecimento de forma parcelada de pneus novos, Câmaras de Ar e Serviços de Recapagem de pneus. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 08 de Setembro de 2021.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:800120B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2021 - Processo Administrativo Nº 0189/2021 – Inexigibilidade nº 0009/2021. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Credenciamento nº 0007/2021, que tem por objetivoo Chamamento Para Credenciamento de Interessados Para Prestação de Serviços de Servente Para Prestação de Serviços de Servente da UBS Estendida Coronel José Goulart Santiago Brum do Município de Natércia (MG). O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 10 de setembro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site:www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 08 de setembro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:F1B3588F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 081/2021. Pregão Presencial nº 042/2021. Processo Licitatório nº 063/2021. Objeto: Registro de Preços de aquisição de computadores destinados a alimentação do Sistema de informação em Saúde (SISAB) na Atenção Básica, para serem adquiridos quando necessário, durante um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde. Item 01, ao valor unitário de R$ 6.800,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Informática Vianna Vieira Ltda.

Nepomuceno, 25/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:405377D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 082/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 13, ao valor unitário de R$ 7,15; Item 18, ao valor unitário de R$ 6,30. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sebastião Arimatéia Alves Garcia-ME.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0F098939

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 083/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 09, ao valor unitário de R$ 4,99. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Carlos José de Souza-ME.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E66DBB0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 084/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 14, ao valor unitário de R$ 7,45. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Roberto Martins Garcia-MEI.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:02238AEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 085/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 05, ao valor unitário de R$ 7,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e José Maria Alves Souto-MEI.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5F77AA27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 086/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 12, ao valor unitário de R$ 6,98. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Robson Gaspar Elias-MEI.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FF160185

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 087/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 16, ao valor unitário de R$ 7,30. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Grazielle Aparecida de Souza Garcia-MEI.

Nepomuceno, 03/09/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B0EF4692

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 088/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 06, ao valor unitário de R$ 7,02. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Vitor Flávio Alves Souto-MEI.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:532D00C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 089/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 07, ao valor unitário de R$ 5,35; Item 08, ao valor unitário de R$ 4,99. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Isabel Cristina Sarro Transporte-ME.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A967B3B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 090/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 02, ao valor unitário de R$ 7,50; Item 17, ao valor unitário de R$ 7,80. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e General Nogueira Penido Filho-MEI.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F32F5831

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 091/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário

escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 10, ao valor unitário de R$ 6,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Vítor Lúcio Alves Garcia-MEI.

Nepomuceno, 31/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2BC4D92A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 092/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 11, ao valor unitário de R$ 7,15. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gabriel Almeida Garcia-MEI.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B7AD9100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 093/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 03, ao valor unitário de R$ 7,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gabriela de Oliveira-MEI.

Nepomuceno, 03/09/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:492BC5C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 094/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Processo Licitatório nº 041/2021. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 01, ao valor unitário de R$ 6,29; Item 04, ao valor unitário de R$ 8,10. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Mônica Silva dos Santos Mendonça-MEI.

Nepomuceno, 27/08/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:38D04DBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 095/2021. Pregão Presencial nº 044/2021. Processo Licitatório nº 067/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros de 1 m³, de locação de Suportes ventilatório CPAP Automático, de BIPAP com AVAPS e locação de Concentrador de Oxigênio, capacidade de até 5 litros/minuto, para fornecimento eventual de forma parcelada, conforme necessidade, durante um período de 12 (Doze) meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 485,00; Item 02, ao valor unitário de R$ 485,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 1.440,00; Item 04, ao valor unitário de R$ 1.440,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 89,00; Item 06, ao valor unitário de R$ 485,00; Item 07, ao valor unitário de R$ 485,00;. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Alfagás Ltda.

Nepomuceno, 08/09/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5EA2DEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO N º 078/2021
CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2021
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a Alienação de Lotes, foi redesignada para o dia 13 de outubro de 2.021, às 13:00horas.Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 08 de setembro de 2.021.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AA58D4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº017/2021 – EDITAL DE CHAMAMENO PÚBLICO 001/2021 CMDCA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA. Objeto: A presente Parceria tem por objetivo a execução do projeto: “Aprimorar o atendimento através do conhecimento”. Valor: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). Assinatura: 08/09/2021. Vigência:31/12/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8E617879

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARECERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRAS ITINERANTE. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 007/2021 cujo a mesma pode ser visualizada na íntegra no site da prefeitura municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Fundação Marianense de Educação – Comunidade Terapêutica Bom Pastor tendo como objeto a implementação do programa CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Itinerante. Valor global: R$ 151.232,92 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 08/09/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D797F3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 336/2021, modalidade Pregão Presencial nº 112/2021 do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 23/09/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BF26AF51

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 046/2021. Processo Licitatório Nº 066/2021. Pregão nº 015/2021 - Objeto: O objeto da alteração do contrato nº 046/2021, com o aditivo de quilometragem da linha 26 - Contratado: Danilo Crochiquia 07362502630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.828.51/0001-07 – A alteração contratual para a linha 26 perfazendo um total de 39 (Trinta e nove) Km por dia. Face o aditivo o valor total do Contrato será de R$ 3.780,00 (Trez mil, setecentos e oitenta reais).

Data 31/08/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:618C7D63

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021. PREGÃO Nº 015/2021 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 061/2021. Processo Licitatório Nº 066/2021. Pregão nº 015/2021 - Objeto: O objeto da alteração do contrato nº 061/2021, com o aditivo de quilometragem da linha 43 - Contratado: Valmir Faria Turismo ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.529.987/0001-90 – A alteração contratual para a linha 43 perfazendo um total de 110 (Cento e dez) Km por dia. Face o aditivo o valor total do contrato será de R$ 11.956,00 (Onze mil, novecentos e cincoenta e seis reais). Data 31/08/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BEAA2F83

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021. PREGÃO Nº 015/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 057/2021. Processo Licitatório Nº 066/2021. Pregão nº 015/2021 - Objeto: O objeto da alteração do contrato nº 057/2021, com o aditivo de quilometragem da linha 69 - Contratado: Transporte Inconfidentes ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.271.015/0001-69 – A alteração contratual para a linha 69 perfazendo um total de 332 (Trezentos e trinta e dois) km por dia Face o aditivo o valor total do Contrato será de R$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil, seiscentos reais). Data 31/08/2021 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3B650F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 291/2021

Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. Janderson Carlos da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 10 de Setembro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B1562D49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 292/2021

Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Isabella Gomes Correa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 10 de Setembro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6AA76BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 293/2021

Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira de Pronto Atendimento

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Estela Adriana de Andrade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira de Pronto Atendimento do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 10 de Setembro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:14ABC0D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 294/2021

Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Thessa Ribeiro de Carvalho Miguel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 10 de Setembro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EAF5181F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 3.939/2021

"Aprova Projeto do Loteamento Residencial Ouro de Minas e dá outras providências"

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto 3.737/2019 que aprovou o Projeto do Loteamento Residencial Ouro de Minas e deu outras providências para ser executado em 02 (duas) etapas;

Considerando que, em inspeção "in loco" a Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos da Diretoria de Obras verificou que a primeira etapa das obras do referido loteamento foram executadas satisfatoriamente;

Considerando o art. 18 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto do "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO DE MINAS",** de propriedade de **CAIRBAR PALOMO JÚNIOR EIRELE - ME., CNPJ 27.106.006/0001-02,** cujo memorial descritivo, relatório técnico, projeto urbanístico passam a fazer parte integrante deste Decreto;

Artigo 2º - O empreendimento será executado em duas etapas, composto de 147 (cento e quarenta e sete) lotes, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses para cada etapa sucessivamente, a contar da data do Decreto 3.737/2019 de 24 de Dezembro de 2019.
Parágrafo único. A primeira etapa já foi concluída pelo Empreendedor, razão pela qual o prazo de execução previsto neste Decreto será apenas da segunda etapa..

Artigo 3º - Ficam caucionados 23 (vinte e três) lotes, a fim de garantir a execução do projeto, assim discriminado:

Etapa	Quadra	Lotes	Área (m²)
SEGUNDA	C	9 a 11	458,25
	F	1 a 6	1.041,94
	H	4 a 15	1.961,11
	I	6 e 7	362,30

Artigo 4º - As obras de infra-estrutura do Loteamento ora aprovado, inclusive de asfaltamento ou calçamento, são da inteira responsabilidade do loteador, a serem cumpridas no prazo estabelecido na legislação pertinente, sujeitando-se em caso de inadimplemento à alienação pelo Poder Público de tantos lotes,

transferidos ou não, quantos forem necessários ao custeio das obras realizadas.

Artigo 5º - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o servidor público municipal competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem dos moradores e da higiene pública em geral.

Parágrafo Único – O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de sua alçada, aplicando as sanções previstas nos Código de Postura, Código de Obras e Plano Diretor do Município.

Artigo 6º - Os serviços de água e esgoto e taxa de limpeza pública, serão cobrados de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal.

Artigo 7º - O lixo deverá ser colocado em lugar adequado, junto às cancelas e em horários pré determinados pelo Departamento de Obras.

Artigo 8º - Os lotes de propriedade do Loteador, não vendidos ou transferidos, dentro do prazo de 02 (dois) anos a partir da vigência do Decreto 3.737/2019 de 24 de Dezembro de 2019, estarão sujeitos aos impostos, taxas e outros encargos conforme dispuser o Código Tributário Municipal e legislação pertinente.

§ 1º – Os lotes transferidos dentro do prazo da isenção legal serão tributados a partir da data da primeira transação imobiliária.
§ 2º - A isenção tributária prevista no caput deste artigo é limitada a 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal vigente.
§3º - O IPTU incidirá sobre o empreendimento, nos termos da legislação municipal vigente, a partir de 24 de Dezembro de 2021.

Artigo 9º - A aprovação do loteamento fica condicionada à obediência das normas previstas na legislação pertinente, especialmente no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Postura do Município, Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 1.848/99, no que couber.

Artigo 10 – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL OURO DE MINAS", DA SEGUNDA ETAPA, SENDO QUE OS 23 (VINTE E TRÊS) LOTES QUE FICAM CAUCIONADOS NESTA DATA, GARANTIRÃO AS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA PREVISTA EM LEI, CONFORME SEGUE:

Etapa	Quadra	Lotes	Área (m²)
SEGUNDA	C	9 a 11	458,25
	F	1 a 6	1.041,94
	H	4 a 15	1.961,11
	I	6 e 7	362,30

O Poder Público Municipal poderá alienar os lotes caucionados para suprir as eventuais despesas ocasionadas por eventual omissão por parte do loteador na realização das obras de infraestrutura, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal correlatas.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

VANESSA FARIA GRISOLIA
Chefe da Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

CAIRBAR PALOMO JÚNIOR EIRELE - ME
CNPJ 27.106.006/0001-02

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6569D6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar n.º 125, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para adequar a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal que menciona.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Complementar n.º 125, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. *A estrutura da administração direta do Poder Executivo municipal, para execução dos serviços sob sua responsabilidade, é constituída pelos seguintes órgãos, subordinados ao prefeito municipal por linha de autoridade integral e direta:*

I - Órgãos de Assessoramento:

a) Secretaria de Governo;
b) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
c) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
d) Controladoria Geral;

II - Órgãos de Planejamento e Administração:

a) Secretaria de Gestão Pública;
b) Secretaria da Fazenda;
c) Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

III - Órgãos de Ação Governamental:

a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Agropecuária;
d) Secretaria de Esporte e Lazer;
e) Secretaria de Infraestrutura;
f) Secretaria de Cidadania e Habitação;
g) Secretaria de Transporte;
h) Secretaria de Meio Ambiente;
i) Secretaria de Cultura e Turismo

IV - órgãos consultivos e deliberativos:

a) Conselhos Municipais. "

Art. 2º. Os artigos 39, 40, 41, 42, 49 e 53 da Lei Complementar n.º 125, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Da Secretaria de Gestão Pública

Art. 39. *Compete à Secretaria de Gestão Pública estudar, formular diretrizes, orientar normativamente, planejar, coordenar e controlar os assuntos concernentes ao pessoal da administração pública direta, aos serviços gerais, à modernização administrativa e aos serviços de processamento de dados.*

Art. 40. *A Secretaria de Gestão Pública tem a seguinte estrutura básica:*

I - Assessoria Executiva;
II - Superintendência de Licitações e Contratos;
III - Departamento de Compras e Almoxarifado:

a) Divisão de Contratos Administrativos;
b) Divisão de Material e Almoxarifado;

IV - Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais:

a) Divisão de Patrimônio Imobiliário;
b) Divisão de Administração Geral;

V - Departamento de Recursos Humanos:

a) Divisão de Concessão de Benefícios e Vantagens;
b) Divisão de Registro e Atos de Pessoal;
c) Divisão de Folha de Pagamento;

VI - Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar.
VII - Departamento de Tecnologia e Informatização:

a) Divisão de Informática e Telefonia.

Art. 41. *Compete à Assessoria Executiva compete:*

I - prestar assessoramento direto ao titular da Secretaria de Administração nos assuntos de competência da pasta;
II - responsabilizar-se pelo registro e guarda dos atos expedidos pela Secretaria de Administração;
III - cuidar da agenda do titular da Secretaria de Gestão Pública;
IV - incumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo titular da pasta.

Art. 42. (...)

XII - incumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo Secretário de Gestão Pública,

(...)

Art. 49. *Compete ao Departamento de Recursos Humanos:*

I - prestar assessoria técnica ao Secretário de Gestão Pública nos assuntos relativos a remunerações, salários e benefícios dos servidores, bem como na formulação das políticas de pessoal;

(....)

IX - subsidiar a Secretaria de Gestão Pública nos assuntos pertinentes à política salarial e de concessão de gratificações e benefícios, elaborando os impactos financeiros daí decorrentes;

(...)

Art. 53. *Compete ao Departamento de Sindicância e Processo Disciplinar:*

(....)

II - realizar visitas de inspeção e fiscalização relativa à atuação irregular de servidores municipais, em qualquer unidade administrativa, remetendo sempre, relatório reservado ao Secretário Municipal Gestão Pública e/ou Prefeito Municipal;

(...)

V - encaminhar anualmente, ao Secretário Municipal de Gestão Pública e a Controladoria Geral do Município, relatório circunstanciado referente às representações que lhe forem dirigidas, quanto à atuação irregular de servidores municipais, bem como sobre a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados;
VI - exercer outras atividades correlatas. ”

Art. 3º. Os artigos 113 e 114 da Lei Complementar n.º 125, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção III
Da Secretaria de Agropecuária

Art. 113. *Compete à Secretaria de Agropecuária dispor, no plano municipal, sobre a política agropecuária e de abastecimento.*

Art. 114. *A Secretaria de Agropecuária tem a seguinte estrutura básica:*

I - Departamento de Agropecuária e Abastecimento:

a) Divisão de Promoção Agropecuária;
b) Divisão de Abastecimento;

II - Departamento de Mecanização Agrícola. ”

Art. 4º. Os artigos 124 e 125 da Lei Complementar n.º 125, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção V
Da Secretaria de Infraestrutura

Art. 124. *Compete à Secretaria de Infraestrutura as atividades de execução de obras públicas municipais e de fiscalização de obras particulares.*

Art. 125. *A Secretaria de Infraestrutura tem a seguinte estrutura básica:*

I - Departamento de Obras:

a) Divisão de Obras Públicas; e
b) Divisão de Obras Privadas;

II - Departamento de Planejamento e Projetos;

b) Divisão de Alvará de Construção e Habite-se; e
III - Departamento de Infraestrutura;

c) Divisão de Infraestrutura de Serviços Urbanos; e
d) Divisão de Engenharia. ”

Art. 5º. Os artigos 134 e 135 da Lei Complementar n.º 125, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção VI
Da Secretaria de Cidadania e Habitação

Art. 134. *Compete à Secretaria de Cidadania e Habitação planejar, coordenar e desenvolver os serviços de assistência social do município.*

Art. 135. *A Secretaria de Cidadania e Habitação tem a seguinte estrutura básica:*

I - Departamento de Apoio e Promoção da Pessoa:

a) Divisão de Apoio à Juventude;
b) Divisão de Apoio à Pessoa Idosa;
c) Divisão Especial da Mulher;

II - Departamento de Assistência Social e Comunitária:

a) Divisão de Assistência Social;
b) Divisão de Pesquisa e Cadastro;
c) Divisão de Assistência Comunitária;

III - Departamento de Programas Especiais:

a) Divisão de Programas Federais;
b) Divisão de Programas Estaduais e Municipais. ”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de setembro de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:2FB11C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.597, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Declara a Capoeira como Patrimônio Histórico, Esportivo e Cultural de Natureza Imaterial da Cidade de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica declarada como patrimônio histórico, esportivo e cultural, de natureza imaterial da Cidade de Paracatu, a Capoeira e todas as suas manifestações artísticas com a finalidade de preservar e incentivar sua prática no âmbito municipal.

Art. 2º. Caberá ao Município de Paracatu, em conjunto com a comunidade praticante local, realizar atividades de incentivo, divulgação e valorização da Capoeira na Semana do dia 20 de novembro, instituído como Dia Municipal da Capoeira pela Lei Municipal n.º 3.041, de 07 de maio de 2014, e em consonância com a Lei Federal n.º 12.519, de 10 de novembro de 2011, que institui o Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de setembro de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:56E4E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.598, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece prioridade na vacinação das pessoas com deficiência e inclusas nos grupos de risco que menciona, para a vacinação contra o Covid-19, no âmbito do município de Paracatu-MG e dá outras providências.

O Povo do Municio de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecida a prioridade na Vacinação do Município de Paracatu, as pessoas com deficiência definida no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2018 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as pessoas inclusas no grupo de risco que menciona.

§1º. Considera pessoas com deficiência a pessoa com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º. São consideradas pessoas inclusas no grupo de risco portadores de doença de Cardiopatias congênitas no adulto, Próteses Valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças Cerebrovascular, doença renal crônica, Imunossuprimidos, Cardiopatia Hipertensiva, Síndrome Coronarianas, Miocardiopatias e Pericardiopatias, doenças da Aorta dos grandes vasos e Fístulas Arteriovenosa, Arritmia cardíacas, Hipertensão Arterial estágio 3, Hipertensão Arterial estágio 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade, Insuficiência cardíaca, Cor Pulmonar e Hipertensão Pulmonar, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial resistente, Anemia Falciforme, Obesidade Mórbida, Síndrome de Down, Cirrose Hepática.

Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal e a Secretária Municipal de Saúde proceder a inclusão no rol de prioritários do programa de vacinação das pessoas com deficiência e inclusas no grupo de risco que menciona, e estabelecer as diretrizes e planejamento de distribuição dos imunizantes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 8 de setembro de 2021,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F2DCFB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.599, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no Calendário Oficial do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Municio de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no Calendário Oficial do Município de Paracatu, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro em consonância com a Lei Federal n.º 11.585, de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º. O Poder Público, por intermédio de seus órgãos competentes promoverá a celebração da data a que se refere o art. 1º desta Lei realizando eventos como palestras, seminários, painéis e atividades que tenham como objetivo valorizar a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde, e dos Agentes de Controle de Endemias, conscientizando a sociedade em geral sobre a relevância dos serviços prestados por estes servidores públicos para o Município de Paracatu.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 8 de setembro de 2021,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EABFB33D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 6539/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**, **CNPJ: N° 01.440.590/0001-36**, situada Rua Amoreira, nº 891, Sala 01, Bairro Jardim Roseira, Jaguariúna – SP, CEP: 13.917-472, no valor de **R$ 160.030,40** (Cento e sessenta mil, trinta reais e quarenta centavos)**,** para a **Aquisição de peças diversas conforme catálogo de peças do fabricante Fresenius para máquinas de hemodiálise**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 6539/2021**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 08 de setembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 6539/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 08 de setembro de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:53327A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará de Minas – CMDCA, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.175 de 06 de julho de 2011, e em reunião, realizada em 02 de setembro de 2021;

RESOLVE:

CONVOCAR a **Terceira Conferência Municipal de Defesa de Diretos da Pessoa com Deficiência** com o objetivo de elaborara propostas e diretrizes da Política Municipal de Promoção e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º – Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA responsável pela realização e organização da **Terceira Conferência Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência**, cujo tema central é **''Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais incluso''.**

Art. 2º - A Terceira Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 28 de setembro de 2021 no horário de 8horas ás 12horas, local a definir Pará de Minas.

Art. 3º – A Comissão Organizadora é composto por membros governamentais: Áglia Campolina Leitão Mendonça, Ivanilson Eleutério, Michele Fernandes Vieira Medeiros; Membros não governamentais: João Marcus Patrício de Oliveira, Kátia Regina Bernades, Lecyandro Antônio Amormino

SAMUEL LOPES DA SILVA
Presidente CMDDPD/Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:8CD0C396

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Aprova os resultado da eleição para a escolha dos representantes de Entidades não Governamentais no CMDCA – Pará de Minas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – *CMDCA - Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nro. 5..785/2015, de acordo com o Regimento Interno, e após encerramento das votações para escolha dos representantes da sociedade civil para gestão 2021-2023, realizada no dia 02 de setembro de 2021 e
CONSIDERANDO a Resolução 06/2021, que aprovou o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no *CMDCA – Pará de Minas*.
CONSIDERANDO os resultados dos votos apurados na eleição do dia 02 de setembro de 2021.
RESOLVE:

ART. 1.º – APROVAR, nos termos desta RESOLUÇÃO, o resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no *CMDCA – Pará de Minas* para a gestão 2021-2023.

ART. 2.º – FICAM eleitas como representantes da sociedade civil, na condição CONSELHEIROS TITULARES e seus SUPLENTES do *CMDCA – Pará de Minas* para a gestão 2021-2023:

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – **APAE**

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIRGES - **ABEV**

• ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU – **AJUTA**

• INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – **PATRONATO**

• ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO – **BOLA DE GUDE**

• ABRIGO CASA DO CAMINHO

ART. 3.º – FICA eleita como SUPLENTE representante da sociedade civil no *CMDCA – Pará de Minas*, para a gestão 2021-2023: REDE CIDADÃ

ART. 4.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2021.

NAYARA MUNIZ RIBEIRO
Presidente Interina CMDCA – Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:C9DB0023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Aprova a efetivação da conselheira tutelar Elisangela Aparecida Tavares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – *CMDCA - Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nro. 5..785/2015, de acordo com o Regimento Interno, e em sua reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2021.
CONSIDERANDO as explicações e esclarecimentos apresentados pelo conselheiro Tutelar Alessandro Aparecido dos Santos – Ofício nº 74/2021CT/PM,
CONSIDERANDO as legislações CONANDA – Resolução nº75 de 22 de outubro de 2002 – Art. 8º & 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares,,independente da razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição;.

RESOLVE:

ART. 1.º – APROVAR, nos termos desta RESOLUÇÃO, a efetivação de Elizangela Aparecida Tavares, para assumir o cargo de Conselheira tutelar no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas.

ART. 2.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2021.

NAYARA MUNIZ RIBEIRO
Presidente Interina CMDCA – Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:2C3F7ABF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0161/2021

Extrato Contrato de Prestação de Serviços 0161/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Objeto: Prestação de serviços de gestão de saúde compreendidos pelo gerenciamento de veículos para atuação em Programa de Intensificação e Respostas à Pandemia de COVID-19.
Dotações:02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.39-0582
Vigência: 25/08/2021 até 22/12/2021. Valor: R$108.824,24. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 044/2021 - Processo 719/2021.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E44493E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.594/2021

LEI Nº 6.594/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Sávio Saldanha Abreu.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Sávio Saldanha Abreu o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:40016E3D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.595/2021

LEI Nº 6.595/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Maurício Hegel Jardim.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Maurício Hegel Jardim o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:815458C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.596/2021

LEI Nº 6.596/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Irene Susana da Silva Melo Franco.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Irene Susana da Silva Melo Franco o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CD29B4D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.597/2021

LEI Nº 6.597/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Mariana Fioravante Barbosa.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Mariana Fioravante Barbosa o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:05E74869

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.598/2021

LEI Nº 6.598/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Ana Clara Teles Meytre.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Ana Clara Teles Meytre o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:63E289A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.599/2021

LEI Nº 6.599/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Custódio Adair Pinto.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Custódio Adair Pinto o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A14BD23D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.600/2021

LEI Nº 6.600/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Magda Ferreira Oliveira.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Magda Ferreira Oliveira o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:636D45BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.601/2021

LEI Nº 6.601/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Webert Warne Brito de Oliva.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Webert Warne Brito de Oliva o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:91CECE0C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.602/2021

LEI Nº 6.602/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Kenede Antônio dos Reis.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Kenede Antônio dos Reis o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2C89ACD2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.603/2021

LEI Nº 6.603/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Eduardo Honório Rodrigues.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Eduardo Honório Rodrigues o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:39677394

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.604/2021

LEI Nº 6.604/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Adriano da Cunha Mendonça.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Adriano da Cunha Mendonça o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:769C022C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.605/2021

LEI Nº 6.605/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Homar Júnior de Assis França.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Homar Júnior de Assis França o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0138C0DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.606/2021

LEI Nº 6.606/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a João Leite da Silva Neto.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a João Leite da Silva Neto o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8EA9D5E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.607/2021

LEI Nº 6.607/2021

Concede o Título de Cidadania Honorária a Nilton Reis Lopes.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Nilton Reis Lopes o Título de Cidadania Honorária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:42114D36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.608/2021

LEI Nº 6.608/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Ruperto Benjamin Cabanellas Vega.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Ruperto Benjamin Cabanellas Vega o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7281E737

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.609/2021

LEI Nº 6.609/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Fabiano Lopes Ferreira.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Fabiano Lopes Ferreira o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5D792D6C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.610/2021

LEI Nº 6.610/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Ricardo Duarte Rocha.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Ricardo Duarte Rocha o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1A31878D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.611/2021

LEI Nº 6.611/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Márcio Lara.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Márcio Lara o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:966AD2BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.612/2021

LEI Nº 6.612/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Inácio Lopes da Silva.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Inácio Lopes da Silva o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E406E19E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.613/2021

LEI Nº 6.613/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Valéria Rezende Oliveira.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Valéria Rezende Oliveira o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E8F337D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.614/2021

LEI Nº 6.614/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Isabel Cristina Oliveira Faria Campos.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Isabel Cristina Oliveira Faria Campos o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:6137652C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.615/2021

LEI Nº 6.615/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Raimundo Benedito Duarte.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Raimundo Benedito Duarte o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:015F70C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.616/2021

LEI Nº 6.616/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Ricardo Pimenta Machado.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Ricardo Pimenta Machado o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8A6FFE16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.617/2021

LEI Nº 6.617/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Alda Ferreira.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Alda Ferreira o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9120D51B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.618/2021

LEI Nº 6.618/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Nádia Paula Nogueira.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Nádia Paula Nogueira o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:692E95EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.619/2021

LEI Nº 6.619/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Mariana Resende Sousa.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Mariana Resende Sousa o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D3379BD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.620/2021

LEI Nº 6.620/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Gustavo da Silva Rodrigues de Souza.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Gustavo da Silva Rodrigues de Souza o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DFC06877

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.621/2021

LEI Nº 6.621/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Geraldo de Abreu Leite.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Geraldo de Abreu Leite o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:6363396D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.622/2021

LEI Nº 6.622/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Márcia Flavia Marzagão Albano.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Márcia Flavia Marzagão Albano o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A8BD83DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.623/2021

LEI Nº 6.623/2021

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Sirlene Morais dos Santos.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica concedido a Sirlene Morais dos Santos o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DCCA02C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.627/2021

LEI Nº 6.627/2021

Denomina João Lúcio Martins Pinto a rua A, situada no loteamento denominado bairro Alta Villa, entre a praça Sargento Sílvio Vicente da Silva, quadra S02, avenida Ari Gonçalves Nogueira – Ari do Graúdo e estrada municipal, loteamento localizado de frente o Batalhão do Corpo de Bombeiros, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica denominada João Lúcio Martins Pinto a rua A, situada no loteamento denominado bairro Alta Villa, entre a praça Sargento Sílvio Vicente da Silva, quadra S02, avenida Ari Gonçalves Nogueira – Ari do Graúdo e estrada municipal, loteamento localizado de frente o Batalhão do Corpo de Bombeiros, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4975FD23

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.628/2021

LEI Nº 6.628/2021

Denomina Antônio Frederico Ozanan a rua sem denominação oficial situada entre a área de equipamento público urbano e comunitário e quadras CO26, CO27 E K6, no bairro Ozanan, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:
Art. 1º – Fica denominada Antônio Frederico Ozanan a rua sem denominação oficial situada entre a área de equipamento público urbano e comunitário e quadras CO26, CO27 E K6, no bairro Ozanan, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2009546E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.629/2021

LEI Nº 6.629/2021

Denomina Gerson Moreira de Melo a rua B, situada entre a avenida Ari Gonçalves Nogueira – Ari do Graúdo, Rua K e quadras S-02 e S-03, no loteamento denominado Alta Villa, situado de frente o Batalhão do Corpo de Bombeiros, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:
Art. 1º – Fica denominada Gerson Moreira de Melo a rua B, situada entre a avenida Ari Gonçalves Nogueira – Ari do Graúdo, Rua K e quadras S-02 e S-03, no loteamento denominado Alta Villa, situado de frente o Batalhão do Corpo de Bombeiros, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CEA53BE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.630/2021

LEI Nº 6.630/2021

Denomina Sala de Cinema Sebastião Mendes – Tião do Cinema a sala de cinema existente no prédio tombado da antiga estação ferroviária.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:
Art. 1º – Fica denominada "Sala de Cinema Sebastião Mendes – Tião do Cinema" a sala de cinema existente no prédio tombado da antiga estação ferroviária, localizada na praça Torquato de Almeida, 77, centro, nesta cidade..

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CD834A07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 689/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 088/2021 – PRC nº 689/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 sendo os mesmos adjudicados, para a empresa **C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI.**

Pará de Minas, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5835C931

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PRC Nº 0743/2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PRC Nº 0743/2021.** Objeto: Credenciamento para profissional graduado em música para se habilitar a futura celebração de contrato destinado à prestação de serviços na especialidade de musicoterapia para ofertar atendimento a usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 08h às 17h, na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro o envelope lacrado contendo a documentação. O edital poderá ser

obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9F1951C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Extrato de revogação
A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, Torna público o extrato de revogação, Processo Licitatório nº 091/2021, Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa, para reconstrução da Escola Municipal João Vieira de Queiroz localizada no Córrego Monte Verde zona rural de Pedra Bonita/MG, considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 49, resolve REVOGAR a presente Licitação devido a vícios ao processo, com vista ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Pedra Bonita/MG, 08 de setembro de 2021.

Publica-se.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:E5518730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata-burro), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Luís Otávio Crabi Indústria Ltda.**, CNPJ: 41.537.193/0001-00, no valor total estimado de R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais) e **Prefácil - Prefabricados de Cimento Indústria & Comércio Ltda.**, CNPJ: 19.209.154/0001-16, no valor total estimado de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 27 de Agosto de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:0F13131A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata-burro), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Agosto de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:D2D97C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ARP 034/2021 - PROCESSO Nº 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

N.º Processo: 058/2021 – Pregão Presencial: 028/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Luís Otávio Crabi Indústria Ltda.** - CNPJ: 41.537.193/0001-00 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata-burro), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:B4A44004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ARP 035/2021 - PROCESSO Nº 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

N.º Processo: 058/2021 – Pregão Presencial: 028/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Prefácil - Prefabricados de Cimento Indústria & Comércio Ltda.** - CNPJ: 19.209.154/0001-16 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata-burro), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:104F24F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 003/2021, oriundo do processo licitatório nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TESTE DO COVID-19, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - **CNPJ nº** 11.308.834/0001-85 - **VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reis), com vigência 13/04/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00	170.000,00
TOTAL :		170.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 13 de Abril de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:0EB3323D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico 004/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis comunica que no dia 13/04/2021 foi Adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico 004/2021 a empresa FUSION MED. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, e tudo Devidamente homologado pela Autoridade competente.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:E4887D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº: 000080/2021, Pregão Presencial nº: 000050/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO/SEMINOVO PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 24/09/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de setembro de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BBD473FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Homologação referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000005/2021, Credenciamento nº: 000002/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE DENTISTA AUTÔNOMOS OU PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a pessoa física*:* ROSIANE MORATO LEMOS no valor de R$ 40.800,00, CPF: 111.575.616-83, venceu parcial o item.

Perdigão/MG, 08 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:502C6A48

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo de Credenciamento de n°: 0004/2021 referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000005/2021, Credenciamento nº: 000002/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE DENTISTA AUTÔNOMOS OU PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a pessoa física*:* ROSIANE MORATO LEMOS no valor de R$ 40.800,00, CPF: 111.575.616-83, venceu parcial o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 08 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8ED819F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2191/2021

LEI Nº 2191/2021,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Programa de Conectividade Municipal para as Escolas Públicas no Município de Perdizes/MG"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o programa de "Conectividade Municipal" e autorizado o Executivo Municipal para sua aplicação nas escolas públicas do sistema de ensino do município de Perdizes/MG.
§ 1º O programa de Conectividade Municipal visa implementar um conjunto de políticas públicas para inserir a tecnologia e a conectividade na educação pública municipal, por meio da elaboração e criação de um plano de trabalho, com metas e atribuições bem delineadas.
§2º O Poder Público poderá implementar o programa de Conectividade Municipal em parceria entre órgãos e entidades do município, dos demais entes federados que possuírem programas similares, setor empresarial e a sociedade civil, com vistas a garantir condições mínimas de conectividade à rede municipal de ensino e a inclusão digital dos alunos, professores e equipe pedagógica.
§3º São princípios do programa:
I – Equidade de condições entre as escolas públicas para aquisição e acesso aos meios tecnológicos, bem como aos instrumentos necessários para uso pedagógico da tecnologia;
II – Promoção prioritária do acesso à inovação e à tecnologia em escolas localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou que tenham apresentado desempenhos mais baixos em indicadores educacionais se comparadas com as demais instituições educacionais;

III – Colaboração entre os profissionais da Educação, do Poder Público, dos responsáveis legais e das demais pessoas beneficiadas pelo programa para promoção e acesso à conectividade pela rede de ensino pública;
IV–Autonomia dos professores para adoção e implementação da conectividade em suas práticas pedagógicas em sala de aula ou no ambiente virtual;
V – Estímulo ao protagonismo do aluno;
VI – Acesso à internet com qualidade e velocidade compatíveis com as necessidades de uso pedagógico dos professores, alunos e equipes pedagógicas;
VII – Amplo acesso a recursos educacionais digitais de qualidade, em complemento aos demais recursos pedagógicos utilizados pelos professores em sala de aula;
VIII – Incentivo à formação de professores, equipe pedagógica e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia;
Art. 2° Para a implementação do programa Conectividade Municipal, o gestor público deverá utilizar os mecanismos mais apropriados para garantir a inclusão digital dos alunos da rede municipal, conforme diretrizes pedagógicas e técnicas que assegurem a correta e adequada utilização da tecnologia como instrumento pedagógico.
§1º: Dentre as ações passíveis de serem implementadas pelo Poder Público se encontram:
I – Aquisição ou locação de insumos tecnológicos para acesso de forma remota ao ensino, incluindo *notebooks*, *tablets*, computadores ou demais aparelhos eletrônicos, chips de celular com internet, *softwares* ou demais plataformas de ensino que promovam um Ambiente Virtual de Aprendizagem, *links* patrocinados ou demais ferramentas congêneres;
II – Aquisição ou locação de insumos tecnológicos que permitam a conectividade dentro do ambiente escolar e o acesso dos alunos e demais profissionais da Educação a uma internet de alta velocidade;
III – Apoio técnico às escolas para elaboração de diagnósticos e planos para inclusão da inovação e tecnologia na prática pedagógica das escolas;
III – Oferta de cursos de formação de professores para o uso da tecnologia em sala de aula ou de forma remota;
IV – Oferta de cursos de formação de articulações para apoiar a implementação da Política;
V – Publicação de:
Parâmetros para contratação dos serviços e insumos descritos no §1º, incisos I e II;
Referenciais técnicos sobre a infraestrutura interna para distribuição do sinal de internet nas escolas;
Parâmetros sobre dispositivos eletrônicos para a conectividade, a fim de permitir diferentes tipos de uso pedagógico da tecnologia; e
Referências para o uso pedagógico da conectividade;
VI – Disponibilização de materiais pedagógicos digitais, por meio de plataforma eletrônica oficial ou contratada;
VII – Fomento ao desenvolvimento e à disseminação de recursos didáticos digitais, preferencialmente em formato aberto.
§2º: Na implementação da política de Conectividade Municipal utilizada, o gestor público deverá optar pela utilização dos instrumentos mais efetivos na garantia da conectividade, levando em conta dados como a inclusão digital dos alunos, facilidade no manuseio das novas tecnologias por parte dos educadores, alunos e responsáveis legais, qualidade do material didático com o uso da tecnologia, dados técnicos de conectividade dos alunos, equipe pedagógica e professores fora do ambiente escolar, entre outros passíveis de mensuração.
§3º: O gestor público deverá mensurar o grau de adesão à conectividade da escola antes da implementação da política de Conectividade Municipal, que poderá ser:
Básica: Quando a internet é utilizada de forma limitada por professores, equipe pedagógica e alunos, restrita aos laboratórios de informática ou projeções de conteúdo nas áreas administrativas da escola, como secretarias;
Intermediária: Evidenciada quando se usa a tecnologia como facilitadora da gestão, permitindo acesso e produção de conteúdo com uso frequente em sala de aula. Para isso, se faz necessário que haja internet em todas as salas de aulas;
Avançada: Ocorre quando a conexão é fornecida para todos os alunos dentro ou fora do ambiente escolar, havendo um aparelho de conectividade disponível por aluno e professor, ou sendo permitida de forma integrada os equipamentos próprios;

§4º: Antes de implementar a política de Conectividade Municipal, o gestor público deverá realizar processos de escuta ativa com os principais interessados, com a finalidade de implementar a solução tecnológica que melhor atenda aos interesses pedagógicos da comunidade escolar.
Art. 3° Compete ao gestor público responsável:
Acompanhar e avaliar periodicamente a implementação das ações propostas no âmbito do programa, propondo melhorias em seu modelo de gestão;
Propor modificações ou ajustes nas ações do plano, a fim de direcionar esforços às escolas e às redes de educação municipal que tenham mais dificuldade em assegurar as condições necessárias para o uso da tecnologia como ferramenta pedagógica;
Propor parâmetros de velocidade de conexão para uso pedagógico; e
Propor medidas de conectividade entre alunos, equipe pedagógica e professores na eventual implementação de ferramentas complementares de ensino à distância.
Art. 4° Compete ao Poder Executivo, mediante decreto, estabelecer as seguintes competências aos seus órgãos:
I – Oferecimento de apoio técnico às redes de educação básica para elaboração de diagnósticos e planos locais para a inclusão da inovação e da tecnologia na prática pedagógica das escolas;
II – Oferta de cursos de formação de professores e equipe pedagógica para o uso da tecnologia em sala de aula e na oferta de atividades de ensino à distância;
III – Definição de parâmetros técnicos para contratação, gestão e manutenção dos serviços de acesso à internet e manutenção dos equipamentos;
IV – Publicar ou oficiar sobre os referenciais técnicos sobre a infraestrutura da rede de ensino pública do município e das escolas individualmente;
V – Definir parâmetros sobre os dispositivos tecnológicos para conectividade e sua integração pedagógica.
Art. 5º Em caso de calamidade pública, devidamente decretada nos termos da legislação vigente que imponha a obrigatoriedade de medidas de distanciamento social ou fechamento temporário de escolas, o gestor público responsável poderá adequar ou elaborar um plano contingencial de conectividade nas escolas.
§1° - No plano contingencial definido no *caput*, o gestor poderá definir a aquisição temporária de insumos tecnológicos ou de plataformas especializadas, com o intuito de suprir a demanda pedagógica imediata.
§2º - O plano contingencial deverá prever projeções para enfrentamento imediato da demanda de conectividade, mas poderá prever mecanismos de conversão dos insumos ao plano definido no art. 1°, §1°, caso devidamente justificado.
§3º - O gestor público deve sempre primar pela eficiência nas aquisições descritas no §1º deste artigo, bem como pela facilidade de manuseio pelos profissionais da Educação e pelos alunos dos insumos tecnológicos ou plataformas selecionadas.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7° O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, caso entenda necessário.
Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes-MG, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B80AAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2192/2021

LEI Nº 2192/2021,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a aplicação de Testes de Triagem do Autismo e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde(UBS) do município de Perdizes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na forma estabelecida nesta Lei, a aplicação de Testes de Triagem do Autismo e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como aquelas feitas por encaminhamentos aos alunos dos CMEIs do Município de Perdizes;

Art. 2º Para os fins desta Lei fica assegurada a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, sendo:
I - Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-Chat); aplicável em crianças acima de 18 meses até 36meses; e
II - Outros tipos de instrumentos que venham a surgir futuramente que também possibilitem o rasteio do Transtorno do Espectro Autismo e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, como por exemplo o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno Opositor Desafiador (TOD).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que lhe couber para sua integral aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes-MG, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D904F21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2846/2021

DECRETO Nº 2.846,
De 01 de Setembro de 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo efetivo e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora IVANI DARC FERREIRA DE MORAIS, matrícula nº 0004606, protocolizado em 31/08/2021 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 657.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora IVANI DARC FERREIRA DE MORAIS, exonerada do cargo de provimento efetivo de Oficial Operacional, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 01/09/2.021.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de dois mil e vinte e um.

Perdizes/MG, 01 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F9A314A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2847/2021

DECRETO Nº 2.847,De 01 de Setembro de 2021.

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Imóveis e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de desligamento da comissão de avaliação formulado pelo Sr. ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, protocolizado em 26/08/2021 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 651.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para o ano de 2021, **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO RESENDE**, **ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA** e **EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA**.
Parágrafo único: O laudo de avaliação emitido pela comissão deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros nomeados.
Art. 2º - A presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, será exercida por **ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA**.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Perdizes/MG, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.
§ 1° - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.
§ 2° - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.
Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sempre que solicitada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para encaminhar ao Prefeito Municipal o Laudo de Avaliação, Resolução ou Relatório contendo a avaliação do bem.
Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.752/2021 de 22 de Março de 2021.

Perdizes/MG, 01 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CE9FDA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2848/2021

DECRETO Nº 2848, De 01 de Setembro de 2021.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições

legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial "Dona Chica" no Lote 09, Quadra F, N° 174, com área de 665 m² que será desmembrada da matricula nº 17.269,do CRI de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de serviços ambulantes de alimentação; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, constituído pelo Lote 09, da Quadra F, Nº 174, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área de 665 m² que será desmembrada da matricula nº 17.269 do CRI local, à empresa, **APICULTURA DA PÓLEN E MEL DO ZANGÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.379.198/0001-82, representada por **Romes Antônio Palmieri**, brasileiro, empresário, portador da RG nº MG-2.419.005 SSP/MG e do CPF sob o nº 360.694.856-53, residente e domiciliado na Fazenda Poliflor, s/nº, Zona Rural, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 31 de agosto de 2023 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 01 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:72DB93C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2849/2021

DECRETO Nº 2.849, De 01 de Setembro de 2021.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um lote situado no Distrito Industrial "Dona Chica", na Avenida Eurípedes Antônio Alvarenga, n° 187, perfazendo o Lote 02 da Quadra E, matriculado sob o n° 14.289 do CRI de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; e comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Avenida Eurípedes Antônio de Alvarenga, nº 187, situado no lote 02, Quadra E, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 1.521,66 m², à empresa **NUTRIBILY COSMÉTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 71.496.301/0001-04, representada pelo sócio proprietário**José Eustáquio Marques Fraga**, portador do CPF sob o n° 608.597.686-00, com endereço na Avenida Eurípedes Antônio de Alvarenga, nº 187, Bairro Distrito Industrial, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 31 de agosto de 2023 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias. No local existe uma edificação de 300,00m².

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 01 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:43AF623E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 292/2021 LOCAÇÃO DE SOM

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo com a destinação a seguir:
Processo nº 292/2021:
Contratado: Ilza Aparecida Ferreira dos Reis – CNPJ: 19831090/0001-90 – Endereço: Rua Governador Francelino Pereira, 177 Cohab I - Perdoes MG – CEP 37260-000
Objeto: Locação de sonorização – Valor R$1.000,00
Locação de sonorização para festividades do Dia da Independência e entrega das obras de melhoria do Ginásio Poliesportivo Godofredo Lara Resende.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 3 de setembro de 2021.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Diretor Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F85E5FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021 - ESTÁGIO EM ENGENHARIA AMBIENTAL OU FLORESTAL

RETIFICAÇÃO DE DATA DE AVALIAÇÃO (PROVA OBJETIVA) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2021 PARA FINS DE ESTÁGIO EM ENGENHARIA AMBIENTAL OU ENGENHARIA FLORESTAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal,HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que foi programado a Prova Objetiva para este Processo Seletivo para o dia 02.09.2021;

- Considerando que que na data decorrente do falecimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Leocordério Guimarães Moreira, não foi possível realizar a aplicação desta prova objetiva decorrente do Luto Oficial Decretado pelo Município através do Decreto nº 4.544/2021 de 02.09.2021 em decorrência do ponto facultativo na Sede da Administração Pública Municipal;

- Considerando a necessidade de reprogramar a referida data para fins de realização desta prova para admissão do respectivo estagiário em graduação em nível superior;

RESOLVE:

A Cláusula Sétima do Edital de Processo Seletivo nº 05/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sétima– Da Prova Objetiva:

A prova objetiva será realizada no dia 13.09.2021 às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça 1º de junho, nº 103, centro, Perdões – MG, em salas previamente sinalizadas para realização do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7FEDAFEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº159/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021 EMPRESA CONTRATADA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 25 II da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº159/2021 – Inexigibilidade 13/2021, que teve como contratado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS CNPJ:03.447.242/0064-08, com sede na Av. Comandante Soares Júnior, 68, Loja 01 a 05 e Salão 101, Bairro Arthur Bernardes, Lavras/MG. Objeto: prestação de serviços educacionais. Vigência 18 meses no valor global de R$83.400,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:75FA80B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8082/2021. PROCESSO Nº:152/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

Contrato Administrativo n° 8082/2021. Processo nº:152/2021 Inexigibilidade nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ:07.016.011/0001-09. Objeto: prestação de serviço de assessoria técnica especializada e consultoria em contabilidade pública. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/08/2021. Valor: R$8.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AF86FBE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8092/2021. PROCESSO Nº:159/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

Contrato Administrativo n° 8092/2021. Processo nº:159/2021 Inexigibilidade nº 13/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS CNPJ:03.447.242/0064-08. Objeto: prestação de serviços educacionais. Vigência: 18 meses a contar do dia 08/09/2021. Valor: R$83.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:74A5706B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021 ITENS 186, 187 E 188: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. DECISÃO ADMINISTRATIVA RECORRENTE: JMV – COMÉRCIO DE EPI LTDA. RECORRIDA: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Modalidade: Pregão Eletrônico 37/2021
ITENS 186, 187 e 188: Fralda Descartável infantil.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: JMV – Comércio de EPI Ltda. CNPJ 40.059.410/0001-22
Recorrida: Exata Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ 17.591.262/0001-70
Decido;
Vistos, etc...

Em relação ao Recurso Administrativo interposto por JMV – Comércio de EPI Ltda., que tem por objeto aquisição de fraldas descartáveis tendo como Recorrida a Licitante Exata Indústria e Comércio Ltda., faço a seguinte decisão:
A sessão pública do Pregão Eletrônica foi realizada em 26.08.2021 e o Recurso aviado em 28.08.21 (sábado) e recebido por esta municipalidade em 30.08.21, portanto próprio e tempestivo, já as contrarrazões recursais foi realizadas em 06.09.21 (ponto facultativo municipal) e recebida em 08.09.21 dentro do prazo estabelecido por lei para sua admissibilidade eis que a Recorrida foi intimada em 02.09.21. Desta forma o Recurso e sua impugnação são tempestivas as quais dela se passa a analisar:
A Recorrente fundamenta seu pedido em sede de Direito de Petição a luz do art. 5º, XXXIV, *a)* da Constituição Federal e entendo que no caso comporta apenas o Recurso descrito no art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93, portanto mesmo verificando que existe impropriedade técnica ante ao tipo de insurgência pleiteada, atendendo ao princípio da fungibilidade recursal passo a analisar suas razões para os devidos fins de direito.
Ultrapassada esta preliminar delineada fundamenta-se o presente Recurso mesmo diante de sua impropriedade técnica em que narra que a Recorrente participou da concorrência em relação aos itens 186, 187 e 188 (Fraldas descartáveis infantis) em que a Recorrida apresentou a melhor proposta e sagrou-se vencedora, porém alega que em seu CNAE não contém registro da atividade para comercializar o item, informa que diante desta inexistência de atividade nestes CNAE seria motivo para a Inabilitação da melhor proposta, diz ainda que a proposta vencedora corresponde a um valor inferior a 70% do valor orçado pela administração.

Por fim requer a integral procedência das razões recursais com a consequente Inabilitação da proponente impugnada. É, portanto um breve relato das razões recursais.

Em sede de contrarrazões a Recorrida fundamenta suas alegações na Resolução Anvisa RDC nº 142 de 17.03.2017 em seu art. 3º e 28. no qual prevê expressamente que entre os produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal (art. 3º) entre eles as fraldas para bebês e fraldas para adultos (parágrafo único).

Adiante alega que o CNAE em questão 4649-8 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, e que a ANVISA define que fraldas descartáveis seriam produtos de higiene pessoal, não havendo em se cogitar em improvável irregularidade.

Pede por fim que não seja acolhida as razões recusais.

Diante disto ao analisar as razões e motivos opostos para tanto compete-me declinar da seguinte forma:

É inquestionável que as fraldas infantis são consideradas como produtos de higiene pessoal, até mesmo reconhecida pela Anvisa, nos termos já relacionados acima.

Inquestionável também que a Recorrida possui seu CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Empresariais): 45.45.1-01, 46.46.0-01 e 46.49.4-08 com as seguintes classificações:

...Omissis...

CONCLUSÃO:

Desta forma diante da comprovação através de ato normativo próprio emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em que de fato relaciona os itens licitados 186,187 e 188 (fralda descartável infantil) de fato são classificados como produtos de higiene pessoal e concluo que nesta questão de fato a Recorrida esta apta para a comercialização dos mesmos não havendo motivos para acolher suas pretensões recursais.

A vista do exposto;

DECIDO:

Analisar os fatos postos em julgamento pela recorrente JMV Comércio de EPI e no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão hostilizada e por consequencia manter a Licitante Exata Industria e Comércio Ltda. com vencedora dos itens 186, 187 e 188 deste certame.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de setembro de 2021.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Homologação:
Homologo a Decisão da Comissão Permanente de Licitação e mantenho a decisão Recorrida, determinando a manutenção da Recorrida Exata Industria e Comércio Ltda. com vencedora dos itens 186, 187 e 188 do Pregão Eletrônico nº 38/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Como o próprio nome sugere, fungibilidade significa troca, substituição, e no âmbito recursal significa receber um recurso pelo outro, mais precisamente receber o recurso que não se entende como cabível para o caso concreto por aquele que teria cabimento. Trata-se notoriamente de flexibilização do pressuposto de admissibilidade recursal do cabimento, considerando-se que, em regra, recurso que não é cabível não é recebido/conhecido. A fungibilidade se funda no princípio da instrumentalidade das formas, amparando-se na ideia de que o desvio da forma legal sem a geração do prejuízo não deve gerar a nulidade do ato processual.
NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito Processual Civil. Volume único. Salvador: Jus Podivm, 2016, p. 2.663.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:43D5FDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.993/2021 - FIRMADO EM 02/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CAROLINA DA SILVA SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.993/2021 - FIRMADO EM 02/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CAROLINA DA SILVA SOARES.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANA CAROLINA DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 133.111.756-97, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Euzébio, n.º 79, Palestina , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da na Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **16.09.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Nilza Aparecida Monteiro Carvalho*, que se encontra afastada de suas atividades devido Covid-19
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2425134C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº.030/2021 Proc. Licit.nº. 048/2021. Objeto:**Registro de Preços para** aquisição de materiais mecânicos e diversos, conforme demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias da Prefeitura Municipal de Pescador – MG**,** conforme especificações constantes do anexo I**.** Abertura: Dia 22/09/2021 às 10:00hs.Os interessados poderão obter informações e Edital completopor e-mail: licitacao.pescador@hotmail.com ou no portal do Município *https://pescador.mg.gov.br/*. Pescador-MG.

ELAINE A. ELLER
Pregoeira.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal
08/09/2021.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:7AD622E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TP 009/2021 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ UNIDADE I

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 009/2021** " Contratação de empresa especializada Para Reforma E Modernização Das Instalações Da Escola Municipal Professor Lázaro Rosa Muniz Unidade I. ". Data De Abertura: 04 De outubro De 2021 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 08 de setembro de 2021

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:15C7F76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TP 004/2021 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 004/2021** "Contratação De Empresa Especializada Para Ampliação Do Cemitério Municipal "Pedro José Da Silva". Data De Abertura: 04 de outubro De 2021 As 11:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site Www.Pirajuba.Mg.Gov.Br/Licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 08 de setembro De 2021

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:38909902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 0100/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia membros da Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc.

O **Prefeito Municipal de Piranga**, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 55/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc de Piranga – MG, nos seguintes termos:

SETOR DE CULTURA E TURISMO:
Ana Carolina Araújo da Silva
Eliton Teles

CONSELHO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:
Rosária de Oliveira Dutra Souza

DEPARTAMENTO DE FAZENDA:
Luan Miranda da Silva

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:
Letícia Rezende Dias

SETOR DE COMPRAS:
Flávia Miranda Resende

SETOR JURÍDICO:
Hugo Rafael da Silva Araújo

Art. 2º. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga - MG, 08 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:78E3D566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 64/2021. Dispensa de Licitação 54/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamento LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamento. **Valor Total:** R$186,18. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 27/08/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:058129A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2021

Portaria Nº 242/2021

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Diacui Diniz Guarabyra** - Advogada Municipal - matrícula 8944; **Michelle dos Reis Oliveira Nascimento** - Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13753; **Layane Carolina Pereira de Souza** – Técnico em Enfermagem - matrícula 13948, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar irregularidades descritas no Memorando Nº 231/2021 da Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 1º de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4B889256

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA PORTARIA 1.437 DE 28 DE JUNHO DE 2021 PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	**Prazo de execução/vigência** 2021
Objetivo: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE.	**Valor:** R$: 150.000,00
Processo: 25000.102628/2021-11	**Nº da Proposta:** 36000390150202100

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F9789679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PAL 090/2021 – PREGÃO/ADESÃO 55/2021
OBJETO: O objeto deste contrato é a Adesão da ata de registro de preços firmada nos autos do Processo Licitatório nº 086/2020, Pregão nº55/2020, do Município de Pompéu/MG, visando a aquisição de medicamentos similares e medicamentos genéricos, pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO: 57/2021
DATA DO CONTRATO: 27/08/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
VALOR TOTAL: DESCONTO (%) SOBRE O PF – Preço de fábrica para o Estado de Minas Gerais, consoante na tabela CMED.
VIGÊNCIA: 27/08/2021 à 26/08/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:12215C0E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGA o PL 82/2021 –PREGÃO 48/2021, para Aquisição de Veículo utilitário, tipo SUV 0 (zero) quilômetro, para atender as necessidades da Assistência Social.** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:3C2400DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGA o PL 87/2021 –PREGÃO 52/2021, para Aquisição de Veículo 0 (zero) quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui/MG.** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:5DDB9E88

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PAL 081/2021 – PREGÃO 47/2021
OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho.
CONTRATO: 58/2021
DATA DO CONTRATO: 08/09/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 07/09/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:FA214AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 14/2021
Processo Licitatório nº 246/2020
Ata de registro de preços nº: 01/2021
Empresa: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 do anexo I para o valor de R$ 6,42, o item nº 2 do anexo I para o valor de R$ 4,84 e o item nº 3 do anexo I para o valor de R$ 4,90.
Data: 08 de setembro de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6A5B4252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 21/21

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2021, Inexigibilidade nº 21/2021, Credenciamento nº 21/2021, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de empresas para locação de caminhão truck e toco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito no edital.A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 16 de setembro de 2021, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B39EE6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

O Instituto de Previdência de Poço Fundo, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que nos termos da Lei que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (NOS TERMOS DO ART. 31, III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2008), ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTARIAS,FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS E TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS PERTINENTES A ÁREA PÚBLICA, COM EXAME FISICO DE DADOS, NÚMEROS, PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DE TODA DOCUMENTAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS, PARTICIPANDO DA ELABORAÇÃO E DA GERAÇÃO DOS CORRESPONDENTES RELATÓRIOS PARA ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ORGÃOS FISCALIZADORES, ACOMPANHANDO A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, INCLUSIVE COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS (NOTAS TÉCNICAS); e PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DPIR) E DEPARTAMENTO PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) PARA ATENDER NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS CONTÁBIL E PESSOAL DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, INCLUSIVE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA- CONTÁBIL, conforme descrito no edital.A data para abertura deste certame será dia 23 de setembro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG)

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F463AF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.459, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA RAIMUNDO RIBEIRO DE FÁTIMA MACHADO (*1953 +2021).

Autor: Ver. Wesley do Resgate

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA RAIMUNDO RIBEIRO DE FÁTIMA MACHADO a atual Rua 21-B (SD-21B), com início na Rua

Terezinha Pereira Costa e término na Rua Maria de Lourdes dos Santos, no bairro Cidade Jardim.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:250A4B50

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.462, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maria do Carmo Correia Silva (*1944 +2021).

Autor: Vereadores Ely da Autopeças e Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA DO CARMO CORREIA SILVA a atual Rua 23, com início na Avenida Sérgio Vila Barbeiro e término na Rua 30, localizada no Loteamento Colina do Rei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:51733385

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.457, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Plano Municipal de Meio Ambiente do Município de Pouso Alegre.

Autor: Poder Executivo

Sumário
TÍTULO I. DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO.. 3
TÍTULO II. CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES.. 3
TÍTULO III. CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.. 4
TÍTULO IV. CAPÍTULO IV – DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO.. 6
TÍTULO V. CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE REVISÃO.. 10
TÍTULO VI. CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.. 11
TÍTULO VII. ANEXO I – PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E MONITORAMENTO.. Erro! Indicador não definido.

LEI Nº 6.457, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Plano Municipal de Meio Ambiente do Município de Pouso Alegre.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I. DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Municipal de Meio Ambiente - PMMA de Pouso Alegre, como instrumento de planejamento e política pública, compreendendo os programas, projetos e ações públicos municipais, para o fortalecimento e melhoria da gestão ambiental.

Parágrafo único: Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações relacionadas às questões ambientais no âmbito do território do Município de Pouso Alegre.

CAPÍTULO II. DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - conservação ambiental: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

II - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados à gestão ambiental municipal;

III - desenvolvimento sustentável: modelo de desenvolvimento baseado no uso racional e sustentável dos recursos naturais, garantindo sua existência para as gerações atuais e futuras e a relação harmônica entre os seres humanos e a natureza;

IV - fiscalização: atividade de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público Municipal;

V - gestão ambiental: diretrizes e as atividades administrativas e operacionais, tais como planejamento, direção, controle, alocação de recursos e outras realizadas com o objetivo de obter efeitos positivos sobre o meio ambiente, quer reduzindo ou eliminando danos ou problemas causados pelas ações humanas, quer evitando que elas surjam;

VI - implementação: ato de colocar em prática as ações estabelecidas em cada programa do PMMA de Pouso Alegre;

VII - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

VIII - monitoramento: ação de acompanhar e avaliar projetos, intervenções e ações;

IX - plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

X - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

XI - proteção: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

XII - qualidade ambiental: é um conjunto de propriedades e características do ambiente, generalizada ou local, que afeta tanto o ser humano como outros elementos do ambiente;

XIII - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV - regulamentação: conjunto das medidas legais ou regulamentares que regem um assunto, uma instituição, um instituto;

XV - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XVI - Unidades de Conservação: espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de

administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei.

CAPÍTULO III. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. O Plano Municipal de Meio Ambiente de Pouso Alegre, tem por objetivo geral estabelecer programas, projetos e ações para orientar e fortalecer a gestão ambiental do município, refletindo na melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida da população pouso alegrense.

Parágrafo único - São objetivos específicos do Plano Municipal de meio Ambiente:

I - tornar o município de Pouso Alegre um modelo de eficácia e eficiência na gestão ambiental;

II - incentivar e fortalecer os programas, projetos e ações de caráter ambiental já existentes no município;

III - promover e incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas em parcerias com instituições de ensino da região para o levantamento de informações ambientais relevantes;

IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social do município com a preservação da qualidade do meio ambiente e a manutenção do equilíbrio ecológico;

V - estimular a adoção de atitudes, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que protejam, preservem, defendam, conservem e recuperem o Meio Ambiente;

VI - envolver e incentivar o setor produtivo como promotor e corresponsável pela qualidade ambiental;

VII - fomentar a cooperação entre o Poder Público, a iniciativa privada, o terceiro setor e os demais setores da sociedade para a preservação, manutenção e recuperação da qualidade de vida e do meio ambiente;

VIII - proteger os ecossistemas naturais, incluindo os meios bióticos e abióticos, aquáticos e terrestres;

IX - criar, preservar e conservar as áreas protegidas e Unidades de Conservação no Município, estimulando e promovendo a recuperação de áreas degradadas e de proteção ambiental;

X - promover a educação ambiental e o turismo ecológico, destacando as paisagens e atrativos naturais;

XI - dar publicidade, nos meios disponíveis, às informações correlatas ao meio ambiente por meio do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XII - criar um sistema de prevenção, de vigilância e de combate a incêndios nas áreas de interesse ambiental do município;

Art. 4º. Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, trazido pelo art. 225 da Constituição Federal, o PMMA observará aos seguintes princípios fundamentais, em consonância com a Lei Federal nº 6.938/81, a Lei Municipal nº 3.584/99 e a Lei Municipal nº 5.333/13:

I - planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;

II - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

III - fiscalização, monitoramento e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

IV - acompanhamento do estado de qualidade ambiental;

V - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;

VI - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;

VII - função socioambiental da propriedade urbana e rural;

VIII - controle social;

IX - prevenção, ressarcimento e reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

X - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

XI - educação ambiental crítica e emancipatória a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;

XII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, por meio da criação de Unidades de Conservação;

XIII - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

XIV - responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente;

XV - articulação das políticas ambientais municipais com as definidas nas outras esferas de Governo;

XVI - prevalência do interesse público e coletivo sobre o interesse privado e individual.

CAPÍTULO IV. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Art. 5º. Os programas, projetos e ações voltados às ações de proteção, preservação, conservação, controle, recuperação, monitoramento e fiscalização do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida no município constituirão os instrumentos básicos para a implementação do PMMA, devendo incorporar os princípios, objetivos e diretrizes contidos nesta lei.

§ 1º São programas estabelecidos para o PMMA de Pouso Alegre:

I - Programa de Monitoramento da Ictiofauna;

II - Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre;

III - Programa Viveiro de Mudas;

IV - Programa de Monitoramento por Imagens Aéreas;

V - Programa Pouso Alegre Mais Verde;

VI - Programa de Prevenção e Controle de Queimadas;

VII - Programa Nossa Água, Nosso Futuro;

VIII - Programa Monitoramento dos Recursos Hídricos;

IX - Programa de Criação de Corredores Ecológicos;

X - Programa de Elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica;

XI - Programa de Proteção das Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação;

XII - Programa de Comunicação Ambiental;

XIII - Programa de Fortalecimento da Educação Ambiental no Município;

XIV - Programa de Sensibilização sobre as Questões Ambientais do Município.

§ 2º O Anexo I desta lei estabelece para cada programa, seus objetivos, suas ações a serem desenvolvidas, seus responsáveis por cada ação e a metodologia de monitoramento.

§ 3º A implementação dos programas deverá priorizar inciativas já existentes no município de Pouso Alegre, colaborando para o alcance dos objetivos de cada programa.

Art. 6º. As ações para a implementação, execução, manutenção e ampliação de cada um dos programas que trata o parágrafo 1º do art. 5º são definidas no Anexo I desta lei.

§ 1º As ações que trata o caput deste art. deverão ser implementadas gradualmente, buscando a contínua melhoria ambiental.

§ 2º As ações definidas no Anexo I desta lei compreendem o conteúdo mínimo a ser seguido para a execução e manutenção de cada programa, podendo ser complementadas, conforme apreciação e aprovação conjunta entre o Poder Público Municipal e o COMDEMA.

Art. 7º. São responsáveis pela implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas:

I - a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio das suas Secretarias e Departamentos;

II - as entidades parceiras, como as instituições de ensino e as organizações não governamentais da região;

III - as empresas públicas ou privadas que tenham interesse em firmar parcerias para a melhoria da qualidade ambiental no município;

IV - as empresas especializadas contratadas para consultoria e/ou execução das ações previstas nos programas;

V - a população de Pouso Alegre.

Parágrafo único. As responsabilidades inerentes a cada programa são definidas no Anexo I desta lei.

Art. 8º. A organização e definição das áreas de atuação e o planejamento das ações de cada programa devem ser realizados, prioritariamente, pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Parágrafo único. O planejamento das ações poderá ser realizado em conjunto com as entidades parceiras, mediante justificativas técnicas.

Art. 9º. A implementação, execução e manutenção dos programas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, podendo ser atribuídas às entidades parceiras ou empresas especializadas contratadas, mediante justificativas técnicas.

Parágrafo único. As parcerias firmadas deverão ser estabelecidas por documento oficial, contendo as ações que serão realizadas, as responsabilidades individuais e compartilhadas, o tempo de vigência da parceria e as metas conforme planejamento prévio.

Art. 10. A população do município de Pouso Alegre, como principal beneficiária do PMMA, deverá:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e os regulamentos dos programas, projetos e ações desenvolvidos no município;
II - zelar pela manutenção das boas condições dos bens públicos que contribuem para a melhoria da qualidade ambiental;
III - comunicar às autoridades competentes as eventuais irregularidades ou infrações cometidas contra o meio ambiente;
Art. 11. As ações desenvolvidas em cada programa, assim como seus respectivos objetivos e justificativas, deverão ser divulgadas pelos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, visando promover o PMMA e elucidar a população quanto aos trabalhos realizados e sua importância para a melhoria da qualidade ambiental.
Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado para a consulta os Produtos 1 ao 7, que compõem o Plano Municipal de Meio Ambiente de Pouso Alegre, em área específica do site oficial da Prefeitura Municipal.
Art. 12. A Prefeitura Municipal deverá especificar as dotações orçamentárias a serem aplicadas para a implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas, visando à disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
§ 1º São fontes de recursos para as ações que trata o *caput* deste artigo:
I - o Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Ordinária nº 5.333/13;
II - doações de quaisquer espécies que contribuam para a execução dos programas estabelecidos nesta lei;
III - compensações ambientais.
Parágrafo único. As doações e outras fontes de recursos deverão ser divulgadas publicamente.
§ 2º Os planos de investimentos e os projetos deverão ser compatíveis com o PMMA de Pouso Alegre.
Art. 13. Os programas em execução deverão ser monitorados a fim de acompanhar e avaliar a efetividades das ações desenvolvidas.
Parágrafo único. O monitoramento relativo a cada programa deverá ser realizado pela elaboração de relatórios de acompanhamentos, respeitando a periodicidade e conteúdo mínimo exigidos para cada programa, conforme estabelecido no Anexo I desta lei.
Art. 14. A implementação dos programas, projetos e ações, na medida em que forem iniciados, deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal com apreciação prévia do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente.
§ 1º Os programas do PMMA deverão ser regulamentados em prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar do ano de início do programa, estabelecido no Anexo I.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá delegar a regulamentação dos programas ao COMDEMA.
Art. 15. O cronograma para o início dos programas do PMMA de Pouso Alegre é definido no Anexo I desta lei.
§ 1º A execução dos programas será dividida em duas etapas:
I - planejamento – tempo dedicado para regulamentar os programas, firmar as parcerias necessárias, definir as áreas de atuação e programar as ações de implementação e execução; e
II - execução e/ou manutenção – tempo em que as ações de implementação, execução e manutenção serão realmente realizadas, após a etapa de planejamento.
§ 2º Os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I desta lei são passíveis de alteração, após apreciação do COMDEMA, incluído o prazo para a regulamentação dos programas.
Art. 16. A implementação e execução dos programas do PMMA obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I - Programa de Comunicação Ambiental;
II - Programa Nossa Água, Nosso Futuro;
III - Programa de Prevenção e Controle de Queimadas;
IV - Programa de Elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica;
V - Programa de Proteção das Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação;
VI - Programa Viveiro de Mudas;
VII - Programa Pouso Alegre Mais Verde;
VIII - Programa de Monitoramento por Imagens Aéreas;
IX - Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre;
X - Programa de Fortalecimento da Educação Ambiental no Município;
XI - Programa de Sensibilização sobre as Questões Ambientais do Município;
XII - Programa de Monitoramento da Ictiofauna;
XIII - Programa Monitoramento dos Recursos Hídricos; e
XIV - Programa de Criação de Corredores Ecológicos.
Art. 17. Os programas, projetos e ações sugeridos para a complementação dos programas obrigatórios estabelecidos nesta lei são descritos com maiores detalhes no Produto 5 – Programas, Projetos, Ações e Monitoramento do PMMA de Pouso Alegre.
Parágrafo único. Os programas sugeridos que trata o *caput* deste artigo poderão ser incorporados nesta lei mediante aprovação do Poder Público Municipal e do COMDEMA.

CAPÍTULO V. DO PROCESSO DE REVISÃO

Art. 18. O primeiro ato para iniciar as atividades de revisão deve ser a criação e a formalização, por meio de decreto municipal, do Grupo de Trabalho Executivo – GTE.
§ 1º O GTE deverá ser composto por servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e por representantes das empresas contratadas pela administração pública municipal que prestam serviços ambientais no município.
§ 2º A principal função do GTE é fornecer suporte técnico e direcionamento à revisão do PMMA.
§ 3º A partir da promulgação da lei revisada do PMMA finda-se a vigência do GTE.
Art. 19. O segundo ato no processo de revisão deve ser a criação e formalização, por meio de decreto municipal, do Núcleo Gestor – NG.
§ 1º O NG deverá ser composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a paridade entre estes.
§ 2º A principal função do NG é validar as estratégias de divulgação e mobilização social, garantindo o controle social, além do conteúdo e das atividades de revisão do PMMA.
§ 3º A partir da promulgação da lei revisada do PMMA finda-se a vigência do NG.
Art. 20. O conteúdo mínimo da revisão deverá abranger:
I - Os objetivos e metas que visam a melhoria da situação ambiental do município, reavaliando se eles continuam adequados ao contexto municipal;
II - O diagnóstico da situação ambiental e de seus impactos nas condições de vida, reavaliando se as condições de partida para a elaboração do plano são diferentes da situação vigente e alimentando este diagnóstico com os dados coletados durante o monitoramento;
III - O prognóstico dos cenários futuros acerca da situação ambiental, reavaliando se existem novos cenários futuros diferentes daqueles previamente projetados;
IV - Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas propostos, reavaliando se eles estão sendo suficientes para garantir a qualidade ambiental no município;
V - Os mecanismos e procedimentos de avaliação sistemática da efetividade das ações programadas, reavaliando se eles têm conseguido monitorar adequadamente o plano.
Art. 21. A revisão do Plano Municipal de Meio Ambiente deverá considerar:
I - O Plano Diretor de Pouso Alegre;
II - O Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí;
III - Os Planos de Manejo das Unidades de Conservação;
IV - Os demais planos setoriais e administrativos que abrangem o município de Pouso Alegre.
Art. 22. Deverá ser elaborado um relatório final com os resultados dos Programas do PMMA de Pouso Alegre desenvolvidos no município até o momento de início de sua revisão.
Parágrafo único: O relatório a que trada o *caput* deste artigo também deve conter as justificativas para os programas que não foram implementados.
Art. 23. A revisão do PMMA deve ser elaborada com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, devendo ser avaliada anualmente e revista periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.
§ 1º As revisões do PMMA deverão ser realizadas, preferencialmente, entre o primeiro e segundo ano de cada mandato municipal.
§ 2º As revisões do PMMA deverão ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual anterior a cada revisão.
Art. 24. Deverá ser assegurado o controle social e ampla divulgação aos munícipes das propostas e revisões do Plano Municipal de Meio

Ambiente e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Anexo I, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na forma da Lei Ordinária nº 5.333, de 12 de agosto de 2013.

Art. 26. As despesas decorrentes da implementação da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 02 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

ANEXO I – PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E MONITORAMENTO

CAPÍTULO VII. PROGRAMAS DE FAUNA

a. Programa de Monitoramento da Ictiofauna

Objetivo

O objetivo desse Programa é acompanhar os efeitos de possíveis impactos sobre a ictiofauna e promover a conservação da sua diversidade, incluindo o monitoramento e a avaliação do estado de conservação das espécies.

Como objetivos específicos citam-se:

• Monitorar a estrutura, composição específica, distribuição e abundância da ictiofauna dos rios e afluentes que banham Pouso Alegre (dentro da área do município);
• Realização de estudos taxonômicos, incentivando trabalhos de pesquisa científica visando a elaboração de um guia de identificação de espécies da ictiofauna local;
• Identificar os pontos mais sensíveis a alterações ambientais.

Ações/ Procedimentos Metodológicos

As áreas de estudo podem ser subdivididas em setores, tais como: 1) Rio Sapucaí, 2) Rio Sapucaí Mirim, 3) Rio Mandu; 4) Rio do Cervo; 5) Rio Itaim; 6) Ribeirões; 7) Áreas de inundação.

Dentro de cada setor, deverão ser amostrados locais (ou sítios) para cada um desses sete ambientes. Em cada um deles, deverão ser utilizadas metodologias de coleta adequadas para a captura da ictiofauna, devendo ser registradas informações sobre o tipo de fundo, velocidade da corrente, vazão, vegetação marginal, profundidade, condutividade, oxigênio dissolvido e transparência da água.

As amostragens deverão manter uma padronização de esforço para cada local e tipo de coleta, ao longo de todo o ano. Sugere-se o mínimo de duas amostragens (campanhas) anuais nos setores supracitados, distribuídas de forma equitativa nos períodos do ano e respeitando a sazonalidade (chuvas e seca). O número e o peso de todos os indivíduos coletados em cada campanha deverão ser registrados. Informações sobre os estágios de maturidade gonadal e o índice de repleção estomacal deverão ser realizadas para as principais espécies, visando concluir sobre épocas de reprodução e alimentação.

Parâmetros ecológicos, tais como riqueza, abundância, frequência de ocorrência, diversidade e equitabilidade da ictiofauna, deverão ser estimadas para cada campanha, por local, setor do rio e ambiente. Frequências de estágios de maturidade e frequências dos índices de repleção deverão ser calculadas, para toda a comunidade e para cada espécie considerada. Comparações poderão ser feitas por ambiente (quantitativo) e para todos os ambientes (qualitativo). Especial atenção às espécies consideradas endêmicas ou ameaçadas de extinção, que deverão ter amostragens dedicadas e específicas, com a finalidade de obter conhecimentos biológicos mais detalhados.

Para complementar as informações levantadas nas campanhas, sugere-se a inclusão de pesquisas por questionários com moradores, pescadores e ribeirinhos que possam contribuir com fotos de espécies ou até mesmo denúncias, possíveis localizações de pontos de captura para as campanhas etc.

Parcerias com instituições de ensino da região são de grande importância, para a produção de conhecimento e divulgação científica, como forma de permitir que pesquisadores locais acompanhem o monitoramento do meio ambiente, induzindo a processos participativos de conservação e manejo.

Além da parceria com as instituições de ensino, também deverão ser estabelecidas parcerias com empresas privadas a fim de custear os recursos financeiros necessários para a execução do programa. Essas empresas podem usar das ações de monitoramento como marketing ambiental, e a Prefeitura também pode considerar a emissão selos ambientais ou equivalentes.

Responsável pela Implementação

As responsabilidades serão divididas em três classes: quem organiza, quem executa e quem financia. Assim, o presente programa deve ser implementado pela Prefeitura Municipal, sendo ela a responsável por organizar as ações de monitoramento por meio do Departamento de Gestão Ambiental. A execução pode ser atribuída às entidades parceiras, como pesquisadores de instituições de ensino da região, bem como com ICMBio e IBAMA. Por fim, o financiamento das ações deste programa pode ser feito por empresas parceiras, sejam elas públicas ou privadas, e pela própria Prefeitura Municipal por meio do Fundo de Meio Ambiente.

Monitoramento

O monitoramento deste programa deverá ser realizado por meio da verificação da porcentagem de campanhas realizadas, bem como as áreas contempladas por estas ações. Assim, deve-se elaborar anualmente um relatório contendo as áreas monitoradas, as informações levantadas em campo e uma análise das alterações nas comunidades, observando a composição, padrões alimentares e reprodutivos das populações e suas variações no tempo.

As campanhas realizadas deverão ser descritas em relatórios que deverão ser divulgados para a população. Estes relatórios deverão conter informações sobre o local da captura, metodologia utilizada e as espécies identificadas. Deverão conter também um tópico para análise da evolução do monitoramento, apontando o crescimento ou redução do número de indivíduos de determinada espécie, desde a última campanha realizada, e discorrendo sobre as possíveis causas desta evolução.

b. Programa de monitoramento da fauna terrestre

Objetivo

O objetivo desse Programa é integrar metodologias de trabalho e os resultados de diversos projetos específicos que implicam na conservação da fauna terrestre. Serão monitoradas espécies sensíveis e ameaçadas de extinção e o comportamento de espécies da fauna nas áreas de ocorrência, bem como propostas de manejo, corredores conectando fragmentos e a sensibilização da população por meio da educação ambiental, incentivo à pesquisa e elaboração de trabalhos científicos.

Ações / Procedimentos Metodológicos

Este programa deve concentrar os esforços em monitorar os grupos faunísticos levantados no diagnóstico e as condições de diversidade e conservação no munícipio, por meio da obtenção de dados precisos e comparáveis, observando especialmente aqueles grupos de indicadores que apresentam relevância para orientar a decisão sobre ações preventivas e mitigadoras. Ou seja, monitorar principalmente aqueles grupos da biodiversidade que apresentam potencial de discriminar níveis de impactos ambientais e cujas respostas representem os efeitos sobre outros grupos da biodiversidade.

O monitoramento deve ser feito por meio de levantamentos de forma padronizada utilizando Estações de Amostragem (EA). Tais estações deverão estar adequadamente implantadas em áreas pré-estabelecidas e contará com a estrutura necessária para conduzir o monitoramento da fauna terrestre. Recomenda-se que as campanhas de monitoramentos sejam realizadas, no mínimo, duas vezes ao ano em média de sete dias consecutivos. Sugere-se a adoção do método RAPELD para o monitoramento. Esse método tem sido utilizado de forma consistente, em diferentes regiões, biomas e hábitats, e foi originalmente proposto com o intuito de maximizar a probabilidade de amostragem das comunidades biológicas – de fauna, no caso específico deste programa - minimizando variações abióticas e espaciais (Magnusson et al. 2005). Para detalhes, recomenda-se consultar os detalhamentos do método em

ppbio.ipa.gov.br/metodos/rapeld, além da leitura obrigatória de Magnusson et al. (2005)

Com relação aos grupos específicos de fauna, cada um deverá ser monitorado por métodos de amostragem específicos e de acordo com suas especificidades e peculiaridades. O monitoramento da herpetofauna visa o estudo das espécies ocorrentes no município de Pouso Alegre, observando o seu estado de conservação, com ênfase nas que têm potencial de representarem indicadores biológicos, e incluindo também aquelas mais sensíveis às exigências de habitats e as que se beneficiam de alterações (espécies oportunistas). A análise da comunidade de acordo com guildas alimentares e reprodutivas pode ser um dos indicadores de qualidade ambiental. Os anuros em geral são bons indicadores de qualidade ambiental do município, por apresentarem alta riqueza e serem sensíveis a alterações no seu habitat. O levantamento das espécies deve ser feito respeitando a sazonalidade, com maior intensidade no período chuvoso quando ocorre o período de reprodução, aumentando a disponibilidade de sítios aquáticos ou semiaquáticos. Deverão ser estabelecidos pontos de coleta, para a instalação das armadilhas, de intercepção e queda (pitfall traps), com média de 10 a 12 dias por ponto amostral. Outro método deverá ser por busca ativa, sendo realizadas de forma sistemática em cada ponto amostral, objetivando um levantamento homogêneo, registrando durante as campanhas os ambientes encontrados, tais como: campos, matas ciliares, riachos, açudes, lagoas, brejos e alagadiços. As espécies que não forem identificadas em campo deverão ser coletadas para formação de material testemunho e depositados em coleção científica, de acordo com a legislação e protocolos vigentes. As espécies registradas devem ser classificadas em níveis de ameaça segundo as listas da fauna ameaçada mundial (IUCN, 2013), nacional (Livro vermelho, MMA, 2018) e estadual (COPAM, 2010).

Com relação ao monitoramento de avifauna, as amostragens deverão enfocar toda a comunidade, com especial interesse nas espécies ameaçadas e a qualidade do local onde ocorrem, as que apresentam habitats específicos, espécies interesse cinegético, espécies migratórias e as que são consideradas indicadores biológicos. Além disso, devem receber especial atenção os locais utilizados como abrigos e dormitórios, locais de reprodução, e ambientes mais sensíveis às ações antrópicas utilizadas por espécies mais sensíveis. Caso sejam detectadas ao longo do monitoramento espécies com risco de declínio populacional ou perda de habitat, recomenda-se a implantação de programas específicos direcionados a esses táxons e à detecção das causas de declínio.

As populações de pequenos mamíferos deverão ser avaliadas por métodos de captura-marcação-recaptura, utilizando grades de armadilhas conforme métodos-padrão na literatura (baldes de queda e armadilhas de captura), seguindo a metodologia de RAPELD mencionada acima. Mamíferos de médio e grande portes serão amostrados por registro direto ou indireto como rastros, fezes e pelos, para estimativas quantitativas. O monitoramento poderá utilizar armadilhas fotográficas para registros complementares aos avistamentos. O monitoramento de pequenos, médios e grandes mamíferos incluirá amostragens sistemáticas de acordo com os protocolos amostrais a cada um desses grupos, nas áreas melhor preservadas e nas Unidades de Conservação, matas ciliares e remanescentes ou fragmentos que possuem proximidade com as áreas mais preservadas. Deverão receber especial atenção as espécies de mamíferos mais raras ou ameaçadas de extinção, ou aquelas que só ocorrem de forma isolada, por exemplo os primatas. No caso específico de monitoramento de grandes mamíferos, recomenda-se a atenção especial à população local de javalis (*Sus scrofa*), suas áreas de ocorrência e observar se há declínio ou aumento da população e/ou melhora nas alterações causadas no ambiente. O monitoramento deve ser feito por meio de busca direta e contar com auxílio de armadilhas fotográficas.

Os trabalhos devem ser realizados respeitando a sazonalidade, para se garantir o sucesso da implementação do monitoramento e seus resultados esperados, e recomenda-se, no mínimo, duas amostragens anuais. Parcerias com universidades e instituições de pesquisa são altamente recomendáveis, propiciando a disseminação dos resultados e a formação de recursos humanos na área de biologia da conservação.

Para complementar o monitoramento, sugere-se que a Prefeitura Municipal estude a viabilidade de requerer do empreendedor que estudos/levantamentos da fauna local sejam realizados em procedimento de autorização de loteamentos. Isto se justifica pela presença de ninhos, tocas e abrigos de animais silvestres em áreas abertas.

Responsável pela Implementação

Assim como o Programa de Monitoramento da Ictiofauna, as responsabilidades deste programa são divididas em três classes: quem organiza, quem executa e quem financia. Assim, fica a Prefeitura Municipal responsável por organizar as ações de monitoramento por meio do Departamento de Gestão Ambiental. A execução pode ser atribuída as entidades parceiras como os pesquisadores de instituições de ensino da região, bem como com ICMBio e IBAMA. Por fim, o financiamento das ações deste programa pode ser feito por empresas parceiras, sejam elas públicas ou privadas, e pela própria Prefeitura Municipal por meio do Fundo de Meio Ambiente.

Monitoramento

O monitoramento deste programa deverá ser realizado por meio da verificação da porcentagem de campanhas realizadas e a abrangência de grupos faunísticos contemplados por elas, além das áreas em que as campanhas foram realizadas. Assim, deve-se elaborar anualmente um relatório contendo as áreas monitoradas, as informações levantadas em campo e uma análise das alterações nas comunidades, observando a composição, padrões alimentares e reprodutivos das populações e suas variações no tempo.

CAPÍTULO VIII. PROGRAMAS DE FLORA

a. Programa Viveiros de Mudas

Objetivos

O Programa de Viveiros de Mudas tem como objetivo a produção de mudas para atividades de recuperação de áreas desmatadas e fomento à produção agrícola de baixa escala, tendo como objetivos específicos:

• Produzir mudas de espécies nativas para atender os programas e projetos ambientais de Pouso Alegre;
• Produzir mudas de espécies utilizadas em produção agrícola de baixa escala;
• Atender às demandas de mudas de espécies nativas e exóticas de arborização de ruas, de praças e do Parque do Municipal;
• Produzir mudas do palmito juçara (*Euterpe edulis* Mart.) para a reposição em áreas onde é explorada ilegalmente. Planta ameaçada de extinção, e que ocorre muito no Parque Municipal e na Reserva Biológica.
• Possibilitar vendas de mudas para a população, conforme a disponibilidade;
• Servir de laboratório para possíveis atividades de Educação Ambiental desenvolvidas nas escolas do município;
• Fortalecer as iniciativas de viveiros existentes
• Estabelecer parcerias para o custeio dos recursos necessários na construção e operação dos viveiros.

Ações/Procedimentos Metodológicos

Como o Parque Natural Municipal Professor Dr. Fernando Afonso Bonillo já dispõe de um viveiro de mudas inativo, deve-se, primeiramente, fazer um levantamento dos equipamentos, insumos e recursos necessários, sejam eles humanos ou financeiros, para a sua reativação. Após o levantamento dessas informações, deve-se estabelecer parcerias para o custeio dos recursos necessários e para treinamento e capacitação dos funcionários na operação do viveiro, podendo a operação ser atribuída a entidades parceiras ou terceiros.

Após reativar o viveiro do parque, deve-se definir as áreas em que serão implementados novos viveiros. Em seguida, deve-se definir a finalidade desse viveiro e os tipos de mudas que serão cultivadas. Feito isso, deve-se fazer um levantamento dos recursos necessários para o bom funcionamento do viveiro conforme a sua localização, finalidade e os tipos de mudas que serão cultivadas. Dentre estes recursos, é de extrema importância a capacitação dos funcionários que trabalham na produção de mudas. Essa capacitação se estende aos funcionários públicos e aos terceirizados que atuarem na operação do viveiro.

Após definir todas as ações de implementação dos viveiros, deve-se buscar por parcerias de qualquer natureza a fim de custear os recursos necessários para a implementação e operação. Esse custeio pode ocorrer através da doação em dinheiro, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra para a construção dos viveiros. Para o fortalecimento das parcerias, deve-se definir um mecanismo compensatório para as empresas, indústrias, produtores rurais,

instituições de ensino e organizações não governamentais que se tornarem parceiras e contribuírem com doações. Além das parcerias, pode-se optar pela terceirização dos serviços de construção e operação dos viveiros.

Após o início das atividades do viveiro, os responsáveis pela operação deverão elaborar um planejamento estratégico contendo as ações, objetivos e metas para a operação e, se possível, expansão do viveiro de mudas. Este planejamento deverá ser enviado em formato de relatório ao Departamento de Gestão Ambiental para apreciação e monitoramento.

Também deve-se definir o método de produção de mudas e o tipo de substrato a ser utilizado, conforme o tipo de mudas produzidas, além de mapear quais serão as árvores matrizes para o fornecimento de sementes para o beneficiamento e posterior plantio. Deve-se também criar um cronograma de colheita de sementes, de acordo com a época de produção de sementes de cada espécie de matriz mapeada. É necessário também obter uma pequena câmara fria para estocar sementes, para ter um maior controle sobre o fluxo de mudas produzidas e utilizadas nos programas ou vendidas.

Para complementar a produção de mudas nos viveiros, a Prefeitura Municipal deve estabelecer parcerias para a criação de uma rede de coleta de sementes. As parcerias podem ser estendidas a empresas públicas ou privadas que tenham interesse na produção das mudas, instituições não governamentais que desenvolvam trabalhos relacionados à melhoria da qualidade ambiental, a produtores rurais e demais cidadãos que tenham interesse em colaborar. Essa rede auxiliará no fornecimento de sementes de espécies nativas da região de Pouso Alegre para a produção de mudas nos viveiros, contribuindo para a conservação das áreas de interesse ambiental.

Responsável pela Implementação

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, será a responsável pela implementação deste programa. Ela deverá organizar as ações relativas à reativação do viveiro de mudas do Parque Natural, da criação de novos viveiros no município e da criação da rede de coleta de sementes.

A reforma, construção ou operação dos viveiros pode ser atribuída a entidades parceiras como os pesquisadores de instituições de ensino da região, para empresas terceirizadas definindo-se atribuições e deveres. Para a rede de coleta de sementes deverá ser estruturada em parceria com entidades como a The Nature Conservancy - TNC, o Instituto Socioambiental- ISA e demais organizações não governamentais, como a iniciativa verde.

Por fim, o financiamento das ações deste programa pode ser feito por empresas parceiras, sejam elas públicas ou privadas, e pela própria Prefeitura Municipal por meio do Fundo de Meio Ambiente.

Monitoramento

O monitoramento do programa deve ser realizado avaliando a quantidade de viveiros existentes em relação à quantidade de viveiros planejados e deve ser feito anualmente.

Além de monitorar a quantidade de viveiros, deve-se verificar o funcionamento deles. Para isso, os responsáveis pela operação dos viveiros deverão fornecer anualmente um relatório com informações como o tipo de mudas produzidas, o número de mudas produzidas por espécie, a quantidade de mudas que foram doadas e/ou vendidas, quais pessoas físicas ou jurídicas, bem como os projetos receberam as mudas, as receitas e despesas. Esse relatório também deve conter a porcentagem de cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico, além das justificativas do não cumprimento.

b. Programa de Monitoramento por Imagens Aéreas

Objetivos

Os objetivos deste programa é monitorar as atividades ilegais na área urbano e em seu entorno, sendo elas:

• Desmatamentos ilegais em áreas protegidas e não protegidas;
• Extração ilegal de palmito juçara (*Euterpe edulis* Mart.);
• Focos de incêndios, principalmente durante a época mais seca do ano;
• Implantação de assentamentos ilegais (chacreamentos e condomínios);
• Atividades nas áreas urbanas e imóveis do município próximos ao Parque Natural Municipal e a Reserva Biológica;
• Disposição irregular de resíduos sólidos e lançamento irregular de efluentes.

Ações/Procedimentos Metodológicos

Para a implementação deste programa, deve-se alinhar o já existente sistema GEOPIXEL com as ações deste programa. Assim, deverá ser definido as limitações do sistema e as possibilidades de aplicação para monitoramento dos pontos de interesse e alcance dos objetivos.

Para os casos em que são necessárias imagens complementares às do sistema GEOPIXEL, estas imagens podem ser obtidas por meio de drones ou satélites. A forma de obtenção e as especificações técnicas devem ser analisadas de acordo com a finalidade e necessidade. É importante determinar as áreas de maior interesse, de acordo com os objetivos do programa, e a periodicidade de obtenção das imagens para cada finalidade.

A Prefeitura Municipal pode adquirir um drone e definir um funcionário para adquirir a licença e habilitação da Agência Nacional de Aviação Civil para operá-lo. Desse modo, a prefeitura irá executar diretamente todas as ações, desde a estratégia para definir as áreas de monitoramento até o processamento e a análise das imagens produzidas.

Alternativamente, pode ser feita a contratação de uma empresa especializada em drones para realizar o levantamento das imagens e disponibilizá-las para a prefeitura fazer a análise dos resultados e definir as próximas estratégias e ações. Outra opção é adquirir imagens de satélite que poderão ser tratadas e analisadas pela própria equipe da prefeitura ou por uma empresa especializada, a qual passará os resultados para prefeitura definir estratégias e tomar decisões.

Além da aquisição das imagens aéreas, deve-se também realizar o treinamento e capacitação dos funcionários para o manuseio dos equipamentos e para o tratamento das imagens, por meio de *softwares* de geoprocessamento. Atualmente existem softwares gratuitos, como o QGis, que possuem vários cursos para capacitação a preços acessíveis.

Responsável pela Implementação

A execução do programa é dividida em dois grupos, sendo o primeiro responsável pela aquisição e tratamento das imagens. Como a prefeitura possui um Setor de Geoprocessamento, este deve ser o responsável por essas ações.

Após o tratamento das imagens, o segundo grupo será o responsável pelo monitoramento e identificação de irregularidades. Como os interesses no monitoramento por vezes se sobrepõem entre as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, deve-se definir internamente qual o objeto de monitoramento, as áreas de monitoramento e a metodologia empregada de cada desses setores. Como exemplo, pode-se citar o monitoramento das áreas de amortecimento do Parque Municipal que são de interesse tanto do Departamento de Gestão Ambiental, para a manutenção da qualidade ambiental, quanto do Departamento de Obras, para evitar loteamentos irregulares.

Monitoramento

O monitoramento do programa deve ser feito por meio de relatórios anuais, pelo Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Fiscalização de Postura e Obras. Estes relatórios devem reportar todas as áreas monitoradas, as respectivas ações de monitoramento e seus respectivos resultados, bem como as estratégias tomadas e as ações realizadas a partir deles.

c. Programa Pouso Alegre Mais Verde

Objetivos

Este programa tem como objetivo principal promover melhorias na arborização urbana de Pouso Alegre e nas áreas verdes, como praças e parques. Além disso, tem como objetivos específicos:

Art. 1º. Realizar o levantamento censitário quali-quantitativo da arborização urbana;
Art. 2º. Identificar os principais conflitos da arborização com a infraestrutura urbana;
Art. 3º. Quantificar as áreas disponíveis para plantio em calçadas, canteiros, áreas verdes e praças públicas;
Art. 4º. Gerar um banco de dados referente ao cadastramento arbóreo;
Art. 5º. Planejar a execução de ações de manutenção, como poda, plantio, replantio e a substituição de indivíduos por espécies adequadas;
Art. 6º. Promover a gestão sustentável dos resíduos de poda e de supressão de vegetação urbana;
Art. 7º. Orientar a gestão e conservação de áreas verdes;
Art. 8º. Orientar a criação de áreas verdes em novos loteamentos;

Art. 9º. Identificar potencialidades criadas pelas áreas verdes urbanas para usos múltiplos com a liberação para lazer e saúde;
Art. 10º. Estabelecer diretrizes de usos múltiplos das áreas verdes;
Art. 11º. Manutenção e fiscalização de sua qualidade, baseado nos aspectos técnicos e no consenso com os grupos diretamente envolvidos e instituições competentes.

Ações/Procedimentos Metodológicos

Deve ser realizado inicialmente o censo da arborização urbana, ou seja, o inventário de 100% das espécies vegetais localizadas nas vias urbanas e áreas verdes de Pouso Alegre. Podendo utilizar para isso o aplicativo gratuito *C7 Lignum Urbem*, componente do projeto CR Campeiro, desenvolvido pelo laboratório de Geomática da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. O referido aplicativo foi desenvolvido especificamente com o objetivo de facilitar os processos de gestão e manejo de árvores no ambiente urbano.

Desse modo, além do censo, também pode ser feito o levantamento das demais variáveis incluídas no âmbito da arborização (conflitos com a infraestrutura urbana, áreas disponíveis para plantio de mudas e ações de manejo) com a utilização do aplicativo mencionado (RAMOS, 2017). Os dados coletados no levantamento têm como finalidade a criação e a gestão de um banco de dados referentes à arborização urbana.

É importante ressaltar que, para o plantio dos indivíduos arbóreos nas vias e nas áreas verdes, a escolha das espécies dependerá das características específicas de cada local e da demanda de aspectos paisagísticos da área em que serão plantadas. Sugere-se a aquisição de mudas de qualidade com tamanho mínimo de 2,0 metros e bifurcação acima de 1,8 metros, com torrão de tamanho considerável, integro e sem raízes cortadas, como pré-requisitos mínimos para a efetividade do programa e redução das perdas. Este programa pode ser realizado com mudas compradas de viveiros para a arborização urbana e/ou pelas mudas produzidas pelos viveiros municipais, em especial o viveiro de mudas do Parque Municipal que precisa ser reativado.

Nos bairros que não há arborização, deverão ser estudados alargamentos de calçadas, criando um canteiro verde nas vagas de carro a fim de incluir a arborização. Em locais que há plantios, mas as calçadas são pequenas, deverá ser estudada a ampliação da calçada desde que não atrapalhe o trânsito. Já nos locais onde há indivíduos arbóreos exóticos, com raízes agressivas de senescência avançada, plantio em locais inadequados e os que apresentam toxidade, espinhos e potencial invasor, o responsável pelo projeto deverá substituir os indivíduos arbóreos gradativamente, plantando espécies adequadas a arborização urbana. Também deve ser exigido que os novos loteamentos tenham espaço dedicado às áreas verdes.

Quanto à gestão sustentável dos resíduos de poda e de supressão de vegetação, poderá ser utilizado um equipamento triturador/picador de galhos e troncos para redução do volume do material. Com esse material retirado, poderá ser produzido composto orgânico que poderá ser utilizado na adubação de plantas nas vias e áreas verdes. Além disso, a madeira mais nobre poderá ser aproveitada para confecção de bancos e outras estruturas úteis.

As especificações técnicas das ações desse programa deverão ser definidas quando o programa for iniciado. Elas devem seguir as diretrizes da Deliberação Normativa do COMDEMA nº 03/2017 e poderá ser complementada com as orientações do Manual Técnico de Arborização Urbana de São Paulo (PMSP, 2015), o Plano Diretor de Arborização Urbana da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ, 2015), o Manual de Arborização Urbana de Recife (PMR, 2017), o Guia de Arborização Urbana do Município de Registro (PMR, 2017), o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador com Espécies Nativas de Mata Atlântica (PMS, 2017) e o Manual de Arborização Urbana de Fortaleza (MUNIZ *et al.*, 2020). Além disso, todas as ações deste programa e os novos projetos de arborização deverão respeitar todos os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº. 3.951, de 12 de setembro de 2001, e as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COMDEMA nº 03, de 15 de setembro de 2017.

Além das ações de arborização, a prefeitura também deverá regulamentar ações de compensação ambiental, estipulando as medidas a serem tomadas conforme a espécie e a quantidade indivíduos arbóreos suprimidos.

Responsável pela Implementação

O responsável pela implementação deste programa deverá ser a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. A secretaria atuará com um organizador, podendo atribuir funções a parceiros e terceiros. Os estudos da arborização urbana atual e das áreas com potencial para arborização podem ser realizados por meio de parcerias com instituições de ensinos. Já os projetos de arborização de vias, adequação de calçadas ou até mesmo supressão de indivíduos arbóreos, estes poderão ser executados por meio de licitação/contratação de empresa especializada, desde que a prefeitura possua um estudo prévio da área e um projeto executivo.

As ações de poda, corte e plantio são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Contudo, o procedimento e a frequência das podas deverão ser definidos pelo Departamento de Gestão Ambiental. Já Superintendência Municipal de Esportes pode atuar também como parceira na responsabilidade em administrar as praças.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente deverá ser uma das fontes de recursos para a realização das ações previstas e poderá haver parcerias e terceirizações para a execução do programa. Parcerias com instituições privadas podem ser estabelecidas para que contribuam com questões orçamentárias e financeiras.

Monitoramento

Após o estabelecimento dos indivíduos arbóreos nas vias e áreas verdes dos bairros urbanos de Pouso Alegre, deve ser considerada a manutenção e monitoramento constante da área arborizada, buscando manter podas e adubação, a verificação dos aspectos fitossanitários, a substituição de árvores sempre que se mostrar necessário, além da verificação do estado de conservação das áreas verdes. O relatório de registro dessas informações deve ser realizado pelo Departamento de Gestão Ambiental e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no caso do registro sobre poda, corte e plantio.

Registros fotográficos podem ser uma ferramenta interessante para realizar o monitoramento. O Cadastro Ambiental Urbano, instrumento disponibilizado em plataforma digital criado pelo Ministério do Meio Ambiente (2019), também pode ser utilizado para mapeamento e divulgação de informações sobre as áreas verdes. Outra ferramenta semelhante pode ser desenvolvida para abordar o estado de conservação das áreas verdes, tornando o processo mais colaborativo, com o apoio dos cidadãos, para informar as necessidades locais.

d. Programa de Prevenção e Controle de Queimadas

Objetivos

Este programa tem como objetivo facilitar a prevenção das queimadas que geralmente ocorrem durante o período mais seco do ano. Caracterizando as áreas de maior risco de fogo, incluindo os fragmentos florestais, Áreas de Preservação Permanente (APP), pastagens e culturas próximas as áreas florestais, e, principalmente, áreas urbanas como os corredores vegetacionais e lotes.

Considerando estas unidades ambientais e seus limites, será dada ênfase às propriedades rurais, que possuem diversas aptidões agrícolas no entorno de áreas florestadas e APPs.

Ações/Procedimentos Metodológicos

Inicialmente, deverá ser estabelecido um plano de ação de prevenção e combate aos incêndios florestais. Ele deverá ser elaborado no início de cada ano, devendo ser finalizado até o final do mês de março do respectivo ano de planejamento. Na elaboração deverão estar envolvidos os servidores do Departamento de Gestão Ambiental, representantes do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar de Minas Gerais, do 14º GAC do Exército Brasileiro, sendo a Defesa Civil de Pouso Alegre a responsável pela organização.

O conteúdo do plano de ação deverá apresentar as ações de prevenção e de combate a incêndio, as áreas a serem protegidas, os procedimentos a serem adotados, quando as ações deverão ser executadas, os recursos necessários e os respectivos responsáveis.

A primeira ação de prevenção é a identificação das áreas de maior potencialidade a ocorrência de incêndios, como as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, áreas de preservação permanente e áreas de remanescentes florestais, que intercalem com as áreas de pastagem de diversas naturezas. Podem ser considerados locais abertos de grande movimentação de massa de ar e material combustível, como as gramíneas ressequidas, principalmente durante o período seco do ano.

Nestes locais deverão ser criados aceiros para prevenir a passagem do fogo no sentido as áreas que se deseja proteger. Estes aceiros devem ser executados e manutenidos com frequência adequada principalmente no entorno das Unidades de Conservação Parque

Natural Municipal Professor Dr. Fernando Afonso Bonillo e a Reserva Biológica de Pouso Alegre.
Além dos aceiros, deverão ser estabelecidas rotinas de vigilância nas unidades de conservação municipais para a identificação e combate a focos de incêndio. As rondas deverão abranger as áreas da unidade de conservação e suas respectivas zonas de amortecimento, tendo sua frequência intensificada nos períodos mais secos do ano (abril a setembro).
Quanto às ações de combate aos incêndios, deve-se instituir uma brigada de incêndio para o atendimento a emergências. Esta brigada poderá ser formada por servidores e voluntários, podendo o efetivo ser complementado por meio de edital de contratação temporário, para os meses mais secos dos anos. Tanto os membros efetivos quanto os temporários deverão passar por treinamento de capacitação antes de iniciar as atividades, devendo este treinamento passar por uma reciclagem com frequência não superior a quatro anos.
Devem ser adquiridos, pela Prefeitura, todos os equipamentos necessários para a prevenção e o combate aos incêndios florestais. Entre eles equipamentos de proteção individual e ferramentas manuais, motorizadas, para uso individual e/ou coletivo, podendo ser eles (CBMG, 2017):

• EPI Básico: Fardamento 4ºA, bota apropriada (coturno, de preferência), balaclava, capacete de proteção, lanterna, óculos de proteção e luva de proteção. Esses equipamentos são básicos e indispensáveis para a saúde e segurança do combatente, por causa da exposição direta ao calor e à fumaça, até mesmo para operações mais simples (como incêndio em terrenos baldios).
• EPI completo (recomendado): Fardamento com tecido resistente ao fogo e vedações apropriadas, fardo aberto (assunto abordado na próxima seção), coturno, balaclava, lanterna de cabeça, capacete de proteção, óculos de proteção, luva de proteção e perneira. Tais equipamentos garantem um melhor nível de proteção para operações mais complexas, principalmente em ambiente de mata fechada.
• Ferramentas manuais: facão; foice; machado; enxadas; enxadão; rastelo; mcleod; pulaski; pá de corte; abafador.

• Equipamentos motorizados: queimador (pinga-fogo); bomba costal; moto bomba (completas com mangueiras, esguicho, divisor, mangote, escorvadeira); roçadeira de disco; motosserra; soprador.
• Veículos motorizados: motocicleta; pick up com tração 4x4.

Deve-se também estabelecer um local de armazenamento dos equipamentos que seja de fácil acesso, priorizando sua utilização pela defesa civil ou brigada de rápida mobilização.

Responsável pela Implementação

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal instituir, manter e fiscalizar a realização do programa. Contudo, a responsabilidade da execução dos programas pode ser atribuída a parceiros como a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o 14° Grupo de Artilharia de Campanha e a associação rural.
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos devem ficar responsáveis pelas máquinas que fazem os aceiros.
Para as atividades e compra de equipamentos, devem ser utilizados recursos do Fundo de Meio Ambiente da Prefeitura de Pouso Alegre. Também podem ser consideradas parcerias com empresas privadas do município interessadas na prevenção de incêndios.

Monitoramento

O monitoramento deve ser feito pela Defesa Civil, a qual já possui atribuição para isso, devendo elaborar o relatório de atividades e repassar ao Departamento de Gestão Ambiental. Este, por sua vez, deve fazer a avaliação das atividades e da eficiência do programa a fim de garantir o sucesso das ações de prevenção e corrigir possíveis deficiências.

CAPÍTULO IX. PROGRAMAS DE ÁGUA

a. Programa Nossa Água, Nosso Futuro

Objetivos

Este programa tem como objetivo geral implantar ações de adequação ambiental para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no Município de Pouso Alegre. São objetivos específicos:

• Mapear e proteger as áreas de recarga de aquífero, evitando a impermeabilização e contaminação do solo;
• Incentivar o aumento da cobertura florestal, a adoção de práticas conservacionistas de solo e a implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do Município;
• Prestar apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Programa Nossa Água, Nosso Futuro e que executarem as ações para o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei e em termo de compromisso;
• Implantar e manter cobertura florestal nativa nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal em no mínimo 20% da área total da propriedade, conforme o Cadastro Ambiental Rural – CAR;
• Incentivar a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN nas áreas da propriedade com cobertura florestal nativa;
• Adotar práticas conservacionistas de solo, com a finalidade de minimizar erosão e sedimentação, bem como regularizar o uso das águas junto ao órgão competente;
• Adotar práticas agrícolas sustentáveis como o sistema agroflorestal, o pastejo rotacionado, a agricultura orgânica e outras práticas tecnicamente reconhecidas;
• Implantar sistema de saneamento ambiental com vistas a dar tratamento adequado ao abastecimento de água e de efluentes sanitários;
• Implantar sistema de tratamento para os efluentes decorrentes das atividades produtivas, assim como dispor adequadamente dos resíduos sólidos das propriedades rurais;
• Subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas dirigidas à garantia do uso sustentável da água subterrânea e sua proteção;
• Melhorar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, por meio da redução de lançamentos de efluentes e descartes incorretos de resíduos sólidos;
• Estimular parcerias interinstitucionais dirigidas ao desenvolvimento de pesquisas sobre recursos hídricos, facilitando a troca de experiências.

Ações/Procedimentos Metodológicos

Inicialmente deve-se estabelecer a ordem de realização das ações de proteção, levando em consideração a relevância da área de proteção para o abastecimento humano, o grau de degradação e os recursos necessários. Assim, as áreas que têm impacto direto na produção de água para o abastecimento humano devem ter maior peso no cronograma geral das ações. Vale ressaltar que as ações de proteção e recuperação deverão iniciar, prioritariamente, das nascentes e seguir para os trechos mais a jusantes dos cursos d'água.
Em seguida, deve-se considerar o grau de degradação das áreas, classificando-as em preservada, degradada e muito degrada. As áreas degradas têm maior peso no cronograma geral, pois deverão receber ações de recuperação e preservação, para reverter os danos ambientais existentes e prevenir que novos problemas aconteçam. Já as áreas preservadas devem receber ações de proteção que garantam o seu estado de preservação.
Definidas as áreas e os graus de degradação ambiental, deve-se realizar uma estimativa orçamentaria para a recuperação dessas áreas. Esta estimativa permitirá que seja realizada uma relação de custo-benefício, auxiliando o direcionamento das ações de recuperação e proteção necessários para cada área.
Após definir todas as ações de proteção e recuperação, deve-se buscar por parcerias de qualquer natureza a fim de custear os recursos necessários. Este custeio pode ocorrer através de doação em dinheiro, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra para a execução das ações planejadas. Para o fortalecimento das parcerias, deve-se definir um mecanismo compensatório para as empresas, indústrias, produtores rurais, instituições de ensino e organizações não governamentais que se tornarem parceiras e contribuírem com doações.
As ações de proteção e recuperação para cada área escolhida deverão ser apresentas em planejamento estratégico, juntamente com cronograma de execução, justificativa das ações propostas, resultados esperados, estimativa orçamentária e as metas. Dentre as ações necessária destacam-se o cercamento e o plantio.
O cercamento é a primeira ação, com o objetivo de evitar a entrada de animais e pessoas dentro da área de plantio. Já o plantio para a recuperação de áreas degradas deverá observar manuais de boas práticas e considerar o bioma que ela está englobada, além de contar

com o auxílio de profissional qualificado durante o planejamento e execução.

Além das ações de cercamento e plantio, deve-se também promover ações de conscientização e orientação acerca do uso correto de defensivos agrícolas. Essa orientação pode ocorrer por meio de palestras, eventos ou distribuição de cartilhas de boas práticas, as quais orientam quanto a dosagem adequada, o método de aplicação correto e a destinação adequada para as embalagens após o uso.

Também deve ser feito o fortalecimento da fiscalização dos pontos de lançamento de esgoto doméstico irregulares ao longo dos rios que cortam a área urbana. Esta fiscalização deve contar com um canal de denúncia para que toda população possa contribuir para a proteção dos recursos hídricos. Por esse canal, as comunidades poderão denunciar ou relatar qualquer lançamento de efluentes irregular nos corpos hídricos, contribuindo para que o programa tenha uma ação mais imediata para a resolução do problema detectado.

Responsável pela Implementação

A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Gestão Ambiental, deve ser a responsável por organizar as ações deste programa. Esta organização abrange as ações de definição das áreas de interesse, do cronograma de execução, das metodologias a serem aplicadas e dos recursos necessários.

Quanto a execução, ela pode ser realizada em parecerias com entidades como o Instituto Federal Sul de Minas e demais instituições de ensino da região, a Emater, o Instituto Estadual de Florestas, a organização The Nature Conservancy, o programa Conservador das Águas do Município de Extrema, a Câmara Municipal de Pouso Alegre, o COMDEMA, o Plano Conservador da Mantiqueira, a ONG SOS Mata Atlântica, o instituto de pesquisa WRI Brasil, a organização União Internacional para a Conservação da Natureza – UICN e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

O custeio das ações desenvolvidas neste programa deverá ser feito pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, não restringindo a parcerias com empresas públicas ou privadas que tenham interesse em contribuir com doações de qualquer espécie. Também deve ser definido junto a concessionária de abastecimento de água do município um repasse anual em função da sua receita operacional. Este repasse deve ser calculado considerando os recursos necessários para a compensação ambiental pela exploração tanto da água para o abastecimento quanto para o lançamento de efluentes na bacia hidrográfica.

Monitoramento

O monitoramento das ações do programa deve ser realizado pelo Departamento de Gestão Ambiental, realizando um relatório anual com as ações de recuperação desenvolvidas. Neste relatório deverão conter as ações planejadas e as ações executadas a fim de verificar a porcentagem de cumprimento do que foi planejado. Este relatório também deverá conter as áreas de interesse ambiental para a proteção dos recursos hídricos e a porcentagem destas áreas que receberam ações de proteção e/ou recuperação.

b. PROGRAMA MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivos

O Programa Monitoramento dos Recursos Hídricos tem como objetivo monitorar a disponibilidade e a qualidade das águas superficiais e subterrâneas do município, como forma de complementar o monitoramento da efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do programa Nossa Água, Nosso Futuro.

Ações/Procedimentos Metodológicos

Inicialmente deve-se fazer um levantamento das áreas em que foram realizadas ações de proteção e recuperação pertencentes ao Programa Nossa Água, Nosso Futuro. Esse levantamento direcionará o planejamento das ações referentes ao monitoramento da disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos.

Definidas as áreas, deve-se elaborar o plano de amostragem de água, definindo-se os pontos de amostragem, a quantidade de amostras por ponto, a frequência da amostragem, os parâmetros que devem ser analisados, os recursos necessários e identificando-se as ações que interferem diretamente no resultado das amostras. Recomenda-se que a frequência de amostragem seja realizada em intervalo igual ou inferior a três meses. Esse plano permitirá um acompanhamento da evolução da disponibilidade e qualidade hídrica, além possibilitar a avaliação da efetividade das ações executadas no Programa Nossa Água, Nosso Futuro, bem como os fatores intervenientes na melhora ou piora da qualidade e o aumento ou redução da quantidade das águas nos pontos analisados.

O plano de amostragem das águas superficiais deverá ser realizado em pelo menos dois pontos de monitoramento. O primeiro localizado a montante das ações realizadas e o segundo a jusantes das ações. A necessidade de dois pontos se deve ao fato de que, tirando os cursos d'água de pequeno porte, a maioria dos rios que cortam o município de Pouso Alegre passam por outros municípios. Assim é importante verificar a efetividade das ações desenvolvidas e o impacto delas no trecho dos rios dentro do município. Os fontanários localizados na zona urbana também devem ser monitorados e deve ser elaborado um plano de amostragem para eles.

Já o plano de amostragem das águas subterrâneas deve ser feito por meio de parcerias com proprietários de poços artesianos, semiartesianos e cacimbas existentes no município. Assim, deve-se fazer um levantamento dos poços cadastrados e escolher os pontos de amostragem de maneira a cobrir a maior parte do município, principalmente a área urbana.

Para a avaliação da qualidade da água deverão ser analisadas variáveis físicas, químicas e biológicas. A definição das variáveis deve levar em consideração o uso e ocupação do solo e os problemas existentes na área de drenagem a montante do ponto de monitoramento, além do tipo das ações desenvolvidas, respeitando as variáveis mínimas necessárias para o cálculo do Índice de Qualidade da Água – IQA.

Responsável pela Implementação

O responsável pela implementação deste programa é a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. A secretaria será responsável por estabelecer os pontos e os planos de amostragem para análise da qualidade da água. A execução da coleta, análise das amostras, interpretação dos resultados e divulgação das informações poderá ser feita em conjunto com a Secretaria de Saúde, a Assessoria de Comunicação, instituições de ensino que tenham interesse em desenvolver pesquisas relacionadas a qualidade ambiental na região.

A coleta das amostras de água também pode ser atribuída a empresa terceirizada, devendo a interpretação dos dados e a confecção do relatório da situação dos recursos hídricos serem realizados pelo Departamento de Gestão Ambiental.

O financiamento das ações poderá ser feito pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente ou por empresas privadas que tenham interesse em firmar parcerias para doação dos recursos necessários, seja por doação em dinheiro, insumos ou equipamentos.

Monitoramento

O monitoramento das ações do programa deve ser realizado pelo Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por meio da elaboração de relatório anual, o qual deverá conter quantas ações de proteção e recuperação foram executadas no programa Nossa água, nosso futuro e quantas são monitoradas para avaliação da efetividade. Esse relatório também deverá conter os pontos que foram monitorados, os resultados das análises de qualidade de água, bem como os valores de vazão, para as águas superficiais, e os níveis estático e dinâmico dos poços, para a análise da disponibilidade hídrica.

Esse relatório deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre para a consulta Pública e, quando finalizado, deverá ser divulgado nas redes oficiais da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO X. PROGRAMAS DE CORREDORES ECOLÓGICOS

a. PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS

Objetivos

O objetivo geral do programa de corredores ecológicos é mitigar os efeitos da fragmentação florestal e aumentar a representatividade das áreas conservadas, por meio da definição de áreas prioritárias para conservação e/ou outras unidades de conservação. Os objetivos específicos são:

• A promoção da conectividade entre diferentes áreas, a fim de oferecer um ambiente propício para o deslocamento de animais e a dispersão de sementes.

• Aumentar a cobertura vegetal da região, possibilitando a manutenção do fluxo gênico entre fragmentos, e, com isso, a conservação dos recursos naturais e da biodiversidade.

Ações/Procedimentos Metodológicos

Para o desenvolvimento do projeto deve ser realizada inicialmente uma avaliação ecológica que servirá como ferramenta de apoio às decisões de conservação. Deverão ser analisados os fenômenos biológicos que afetam os fragmentos florestais, como: efeito de borda, interação entre flora e fauna, que devem ser incentivados e realizados de forma contínua com apoio do Programa de Apoio para o Desenvolvimento de Pesquisa no Munícipio. Também é necessário avaliar os recursos presentes na paisagem a partir de suas potencialidades e restrições. A análise desses fatores é fundamental para identificar estratégias conservacionistas e prioridades para o projeto, definindo as áreas prioritárias, locais onde é necessário e possível a conectividade dos fragmentos.

Para este estudo, sugere-se a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica nos moldes do art. 43 do Decreto Federal nº 6.660/08 que regulamenta a Lei Federal nº 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Também deve-se levar em consideração o zoneamento proposto no Plano Diretor, o qual define as Zonas Especiais de Proteção Ambiental – ZEPAM, sugerindo, se necessário, mudanças para as próximas revisões do Plano Diretor. Deve-se considerar também, o zoneamento ecológico-econômico do Estado de Minas Gerais e o Plano Conservador da Mantiqueira.

Dessa forma, poderão ser definidos os locais de criação de corredores. Em seguida, deverão ser estudados quais serão os formatos dos corredores empregados, de acordo com sua função e como será sua formação. Os corredores, a serviço de sua função conectiva, podem apresentar formatos distintos, tais como:

• Lineares: são corredores mais estreitos que irão comportar fluxo de espécies de habitat de borda florestais;
• Em faixa: são corredores mais largos que permitem o deslocamento e abrangem espécies de habitat de borda e de interior florestal;

• De mata ciliar: são corredores vinculados a Área de Preservação Permanente (APP) ciliares que compreendem um ecossistema peculiar de espécies ribeirinhas, mas que também permitem o fluxo de espécies de interior e borda (FORMAN, 1983 *apud* MAIA SANTOS, 2002).

Destaca-se que um isolamento da área, deve ser iniciado após a aquisição das áreas a fim de se controlar invasões por animais domésticos e depredação. Na realização da criação dos corredores deverá ser feito o cercamento da área para o desenvolvimento das técnicas mais adequadas para o tipo, formato e função dos corredores escolhidos, podendo ser as técnicas de regeneração natural, plantio de mudas e plantio de sementes.

Optando-se por plantio de mudas ou de sementes, estas devem ser de espécies nativas, que forneçam atrativos à fauna identificada na região, favorecendo a dispersão de sementes e a polinização. Nesse sentido, os processos de recuperação da área deverão englobar ações típicas como: limpeza de terreno, descompactação do solo e combate a formigas, para que assim possam ser iniciadas as atividades de formação dos corredores.

Responsável pela Implementação

O presente programa deverá ser implementado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, sendo ela a principal responsável pela gestão do programa. A definição das áreas para a implantação de corredores ecológicos poderá ser realizada em parceria com instituições de ensino, ou em caso de elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, este poderá ser elaboro por consultoria especializada.

As ações de proteção e de monitoramento das áreas definidas para a criação de corredores deverão ser feitas pelos servidores da prefeitura, podendo complementar o efetivo com entidades parceiras, como empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais, produtores rurais vizinhos aos corredores ecológicos e municípios limítrofes, ou por empresa terceirizada especializada.

O financiamento das ações deverá ser feito pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e complementado com doações de qualquer espécie das entidades parceiras.

Monitoramento

O monitoramento deve ser feito por meio de relatório bienal o qual deve acompanhar o desenvolvimento e a funcionalidade dos corredores, observando a regeneração da vegetação e, posteriormente, se a fauna local utiliza os corredores e se os corredores formaram um novo ecossistema.

Para os casos de plantio de mudas, ao monitoramento deverá ter uma frequência maior nos primeiros anos, a fim de evitar perdas das mudas por pragas ou possíveis queimadas, aumentando o período entre as campanhas ao longo dos anos.

CAPÍTULO XI. PROGRAMAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

a. PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA

Objetivos

Objetiva-se nesse projeto estabelecer um plano de manejo para a Reserva Biológica de Pouso Alegre (REBIO). Tendo em vista definir orientações para o zoneamento, o conhecimento dos recursos naturais e a gestão da UC, bem como, promover o cumprimento dos objetivos estabelecidos em sua criação.

Ações/Procedimentos Metodológicos

A demanda pela criação do plano de manejo deve ser feita pelo responsável pela gestão prévia da UC. O que significa que para a REBIO deve ser solicitada pelo Departamento de Gestão Ambiental de Pouso Alegre.

Em seguida deve-se definir uma equipe multidisciplinar de planejamento, que será responsável pela elaboração do plano de manejo. Portanto, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2017 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o processo de elaboração do plano de manejo deve-se seguir quatro etapas principais:

I – Avaliação da demanda e registro formal pela Coordenação de Elaboração e Revisão de Planos de Manejo (COMAN) em processo administrativo, do início da elaboração do plano de manejo;
II – Organização do planejamento;
III – Elaboração da caracterização da UC e do seu entorno, bem como a sistematização dos subsídios ao planejamento; e
IV – Realização integrada do diagnóstico e do planejamento (BRASIL, 2017, p. 4).

É importante frisar que todas essas etapas dependem fundamentalmente dos objetivos definidos para a UC, os quais orientarão a definição da prioridade de conservação, os valores locais, os processos socioecológicos e as ações de manejo (MURER, MACHADO e PIVELO, 2018).

Responsável pela Implementação

Os responsáveis pelo desenvolvimento dos planos de manejo devem ser seus gestores responsáveis, ou seja, o Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. Podendo considerar parcerias com os pesquisadores de Universidades da região, com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, empresas locais, ou demais interessados na regularização das UCs de Pouso Alegre.

A elaboração do Plano de Manejo também pode ser atribuída a consultoria terceirizada especializada na prestação deste tipo de serviço, utilizando-se de recursos particulares e demais incentivos advindos do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Pouso Alegre.

Monitoramento

Deve-se monitorar os processos de solicitação, definição de equipe e elaboração dos planos de manejo, tendo em vista o cronograma previsto para seu estabelecimento. As solicitações e o andamento da elaboração devem ser documentados e apresentados ao Departamento de Gestão Ambiental, no período de sua realização, levando em conta os conteúdos mínimos estipulados para cada tipo de UC e seus objetivos de criação.

b. PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ZONAS DE AMORTECIMENTO

Objetivos

Tem-se como objetivo geral a proteção e conservação das zonas de amortecimento - ZA estipuladas no entorno das Unidades de

Conservação existentes no município, por meio da revitalização vegetacional e do acordo de uso sustentável com proprietários de terras incluídas nessas áreas.

Ações/Procedimentos Metodológicos

A revisão do Plano de Manejo do Parque Municipal está em processo final de elaboração e nele são definidas as zonas de amortecimento, e as ações de proteção e conservação destas zonas. Quanto à Reserva Biológica, deve-se definir uma zona de amortecimento prévia até que seja finalizado o seu Plano de Manejo e definida a sua zona de amortecimento final. Esta zona servirá para balizar as ações de fiscalização.

Para a delimitação da zona de amortecimento prévia da Reserva Biológica, propõe-se que sejam feitas negociações com proprietários das terras totalmente ou parcialmente englobadas por esta delimitação, para que sejam desenvolvidas ações mitigadoras nas principais subzonas de amortecimento que sofrem pressões da urbanização, edificações e uso do solo. As negociações devem seguir o âmbito de estipular acordos entre Prefeitura e proprietários, tais como: incentivos financeiros, fomento de materiais para reflorestamento, diminuição ou isenção de impostos, entre outros, com o fim de seguir de forma correta os objetivos estipulados para cada subzona de amortecimento estabelecida no plano de manejo Parque.

As negociações entre a Prefeitura e os proprietários de terras englobadas as zonas de amortecimento prévia devem acontecer juntamente com ações do Programa de Sensibilização Sobre Unidades de Conservação, tendo em vista a necessidade de se obter resultados positivos em prol da conservação e do uso sustentável destas áreas.

Após a definição da zona de amortecimento prévia para a Reserva Biológica, a ação prioritária para a proteção e conservação será a fiscalização das atividades realizadas nas zonas de amortecimento de ambas as UCs, a fim de coibir o parcelamento ilegal do solo e o avanço da área urbana, além do desmatamento e avanço das áreas agricultáveis. Essa fiscalização pode ser realizada por rondas ou pelo Programa de Monitoramento por Imagens Aéreas. E as irregularidades identificadas devem ser reportadas aos respectivos responsáveis legais.

Responsável pela Implementação

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente deverá providenciar a delimitação prévia da zona de amortecimento da Reserva Biológica por meio do Departamento de Gestão Ambiental. Quanto à fiscalização, os responsáveis pelas respectivas UCs deverão estabelecer as rotinas de vigilância e os recursos necessários. Estas rondas para fiscalização podem ser conciliadas com as rondas de prevenção a incêndios florestais para a otimização de recursos financeiros e humanos.

Quanto ao efetivo para a fiscalização deverão ser contratados novos funcionários, uma vez que a fiscalização da zona de amortecimento deve ser constante ao longo dos anos e possui interesse múltiplos, tanto para a proteção ambiental quanto para o controle e direcionamento da expansão urbana.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste programa deverão ser provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou por doações, em qualquer espécie, de empresas parceiras.

Monitoramento

O monitoramento deve ser realizado semestralmente pelos gestores do Parque, de forma a reportar as atividades de negociações realizadas e as ações de fiscalização das zonas de amortecimento realizadas nesse período. Os acordos estabelecidos devem ser registrados e o monitoramento deve seguir a periodicidade de fiscalização das ações mitigadoras.

CAPÍTULO XII. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

a. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO AMBIENTAL

Objetivos

O programa tem como objetivo propor ações contínuas de educação ambiental, no âmbito da: divulgação científica, comunicação por meio das mais diversas mídias sociais e plataformas utilizadas no município, e realização de eventos presenciais para o público infantil, jovem, adulto e idoso de Pouso Alegre.

Ações/Procedimentos Metodológicos

O programa deve ser um projeto contínuo de produção de conteúdo para divulgação de saberes científicos e ambientais por meios de comunicação diversos no município de Pouso Alegre. Para isso, tem-se como intenção estabelecer oportunidades, fora do meio formal de educação, que levem até a população informativos pertinentes àquelas temáticas que são mais presentes dentro da problemática ambiental do município.

O conteúdo das ações de Comunicação Ambiental deverá ser agrupado em um *website* específico, ou em uma área específica do *website* da Prefeitura Municipal. Nele deverão ser apresentadas notícias sobre os eventos de Educação Ambiental realizados, as principais datas de eventos de Educação Ambiental, curiosidades de espécies da flora e da fauna para que as pessoas possam desmistificar informações equivocadas e ajudarem na preservação ambiental como um todo, as ações de conservação, proteção e recuperação desenvolvidas nos demais programas, os relatórios da evolução ambiental dos programas de monitoramento e as pesquisas científicas de cunho ambiental realizadas no município de Pouso Alegre e os resultados. Para os dois últimos deverá ser criado uma aba para pesquisa e *download* dos arquivos completos.

A Comunicação Ambiental será realizada por meio da divulgação do conteúdo do *website* em programas de rádios e televisão locais, em site da Prefeitura Municipal, e demais plataformas virtuais que permitam o acesso gratuito da população. Podem ser elaborados aplicativos de celular e grupos em redes sociais que, além de compartilhar informativos e conteúdo de educação ambiental, também façam a divulgação de eventos e palestras presenciais dos demais programas de educação ambiental.

Eventos periódicos de oficinas presenciais e palestras também são ferramentas da Comunicação Ambiental. Devem ser utilizadas de metodologias participativas que estimulem a participação ativa de cada tipo de público-alvo, devendo ser realizado por profissionais da área da educação ambiental. Os eventos devem contar com localizações chaves que permitam a participação de população de todos os bairros, considerando principalmente eventos direcionados para a zona rural.

De acordo com a consulta realizada por formulário online, os principais temas apontados pela população de Pouso Alegre são:

• **Espécies exóticas**: problemas com espécies não típicas na região e que causam desequilíbrio da cadeia alimentar e do ecossistema local. Deve-se enfatizar o problema ocorrente de crescimento da população de Javali nas áreas rurais do município, em especial as áreas verdes próximas a reserva biológica.

• **Saneamento básico**: importância dos quatro principais serviços de saneamento básico (esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana) e demonstrando os responsáveis por esses serviços no município, direitos e deveres da população na qualidade da oferta dessas atividades, e sua relação com a conservação do meio ambiente.

• **Resíduos sólidos**: destacando a importância das associações cooperativistas presentes no município e sua forma de trabalho e colaborações. Definir a coleta seletiva e como deve ser a participação da população, métodos de separação de resíduos domiciliares, dicas e informativos de como é a coleta no município. O fortalecimento da corresponsabilidade com a limpeza urbana, e, principalmente, dar orientações sobre o descarte correto de resíduos de construção civil, enfatizando os perigos e consequências do descarte irregular.

• **Uso de defensivos agrícolas**: a importância do uso correto de defensivos agrícolas, os impactos que o mau uso causa a natureza e os problemas de saúde agravados pelo uso em excesso, além da importância da logística reversa das embalagens.

• **Animais domésticos**: destacando principalmente a responsabilidade dos donos com esses animais, atendendo a problemática do abandono de animais em logradouros e dos maus tratos. Demonstrar a influência desses animais em regiões de áreas de preservação e conservação ambiental, apontando o desequilíbrio ecológico e a proliferação de doenças que podem ser ocasionados.

• **Rios de Pouso Alegre**: apresentar quais são os principais rios que compõe a malha fluvial de Pouso Alegre, demonstrando a localização e importância dos rios Mandú, Sapucaí, Sapucaí-Mirim, Cervo e demais ribeirões e afluentes. Enfatizando a necessidade de conservação dos corpos hídricos e da preservação das matas ciliares. Incentivar a pesca consciente e destacar o perigo da disposição inadequada de resíduos e as consequências da poluição dos rios para todo o município.

• **Enchentes**: explicar as causas das enchentes no município, a necessidade de intervenções e infraestruturas para melhoria da qualidade de vida das pessoas que habitam as áreas suscetíveis de

inundação. Enfatizar o ciclo natural de períodos de chuvas intensas e secas na região, demonstrando o perigo da disposição de resíduos nos rios e da falta de planejamento do sistema de drenagem, bem como, mostrar ações cabíveis a população para evitar eventos de enchentes, e o que deve ser exigido de autoridades locais.

• **Alimentação consciente**: incentivar o consumo consciente de alimentos, chamando atenção para o consumo de produtos locais, orgânicos e a criação de hortas comunitárias. Esclarecer conhecimentos sobre transgênicos, alimentos produzidos artificialmente, produção em massa e industrializados. Destacando o perigo de alimentos produzidos com uso de defensivos agrícolas.

• **Legislação ambiental**: compartilhar em linguagem acessível as principais informações de decretos e legislações ambientais federais, estaduais e municipais, para levar ao entendimento da população o que são crimes ambientais, quais os deveres e direitos dos cidadãos, além das diretrizes de conservação e preservação de áreas verdes e recursos hídricos. Apontar atividades ilegais comuns que geram impacto ambiental, buscando informar o social para fiscalização e monitoramento das atividades.

• **Ruídos:** apresentar a respeito dos efeitos negativos da poluição sonora sobre os indivíduos e ao meio ambiente, demonstrando os efeitos prejudiciais à saúde causados pelo excesso de ruído no ambiente urbano, e modos de evitar o barulho exacerbado, não apenas em horários estabelecidos pela Lei do Silêncio de Minas Gerais (Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978).

• **Solos:** apontar a importância do recurso solo, seus tipos e usos diversos, os perigos do uso incorreto dos defensivos agrícolas, orientações sobre o uso e a ocupação do solo no ambiente rural e os diversos tipos de impactos associados ao solo (erosão, voçoroca, etc.), bem como evitar atividades que levam a eles.

A abordagem das temáticas deve ser acessível para todos os públicos-alvo tornando saberes ambientais mais fácil para assimilação da população e agradável.

Para o Parque Natural deverão ser elaboradas placas informativas e de interpretação ambiental, indicando as trilhas, divulgação dos resultados de pesquisas científicas desenvolvidas nele, espécies da fauna e da flora que podem ser encontradas no parque, entre outras informações relevantes. Para a Reserva Biológica deverão ser elaboradas placas de restrição de acesso, enfatizando a motivação da restrição e as penalidades decorrentes do acesso não autorizado.

Responsável pela Implementação

O Departamento de Gestão Ambiental, a Secretaria de Educação e a Assessoria de Comunicação de Pouso Alegre (ASCOM) devem ser responsáveis pela promoção, organização e monitoramento do programa. Os educadores ambientais do município devem ser englobados como mentores de todas as ações do programa.

Ainda assim, devem ser consideradas parcerias com demais órgãos públicos, empresas de comunicação de Pouso Alegre, rádios, programas locais de televisão e demais interessados no assunto, para divulgação, participação e incentivos. Deve ser empregados recursos advindos do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Pouso Alegre para a realização deste programa.

Monitoramento

O monitoramento das ações dos projetos deve ser realizado anualmente pelo Departamento de Gestão Ambiental, apresentando relatório de atividades realizadas mensalmente. A Assessoria de Comunicação deve reportar a quantidade de exibições e acessos em cada plataforma, e a quantidade de pessoas atingidas e interações, buscando verificar a efetividade da divulgação para a população de Pouso Alegre.

A contabilização dos relatórios deve comprovar a atuação dos meios de comunicação na educação ambiental, e o acontecimento de eventos periódicos para a população. Contendo, também, uma avaliação individual dos participantes em cada atividade desenvolvida.

b. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

Objetivos

O programa tem como objetivo propor ações de conscientização e sensibilização a respeito de diversos temas relacionados com as problemáticas ambientais de Pouso Alegre, tendo como foco das atividades conteúdos relacionados a vivência nas unidades de conservação (UC) e sua importância para o meio ambiente.

Para isso são pontuados os objetivos específicos:

• Reforçar os projetos e eventos ocorrentes no Município, entre eles: Escola no Parque, Semanas do Meio Ambiente, Ecoférias, entre outros;

• Definir projetos de educação ambiental para sensibilização e acompanhamento das ações de monitoramento e mitigação de problemáticas ambientais do município;

• Criar eventos direcionados também para o público adulto e idoso;

• Propor incentivos para chegada ao Parque: criação de linha verde de Pouso Alegre.

Ações/Procedimentos Metodológicos

Inicialmente deve-se estabelecer um projeto oficializado para os eventos recorrentes, entre eles, Escola no Parque, Semana do Meio Ambiente, Ecoférias, Dia Mundial da Água, entre outros, visando manter a ocorrência periódica desses eventos abertos ao público de Pouso Alegre. O "Dia do Meio Ambiente", incluído na semana do meio ambiente, consta no calendário Oficial do Município como data oficial municipal, na qual devem ocorrer eventos voltados a conservação e conscientização a respeito do meio ambiente (POUSO ALEGRE, 2001). Para essa ação, deve-se elaborar um calendário anual de educação ambiental.

Esses projetos em sua maioria são voltados para o público jovem (crianças e adolescentes). Nesse sentido, faz-se necessário que sejam implementadas metodologias que incluam também o público adulto e idoso como alvo das atividades de sensibilização. Podem ser utilizados recursos didáticos diversos, entre eles palestras, trilhas, vivências, demonstrações, e busca-se abordar como temática principal a importância das unidades de conservação, a história e atributos naturais do Parque, entre outros temas de relevância notada no município, apontadas nos demais projetos de sensibilização.

É importante que os projetos recorrentes do Parque englobem os demais projetos, atuando de forma conjunta e complementar, visto que o Parque é indicado como local estratégico para a realização de alguns eventos de outros projetos de sensibilização propostos no PMMA.

A Educação Ambiental também deverá ser estendidas as escolas do município, promovendo a conscientização e sensibilização contínua. Para isso, deverá ser definida a frequência das aulas de Educação Ambiental e elaborado o conteúdo de ensino. Em seguida, deverão ser capacitados os Educadores ambientais conforme o conteúdo que será ministrado.

Sugere-se a promoção da Educação Ambiental nas escolas seja feita de forma gradual e que, inicialmente, seja realizado um projeto piloto em uma ou duas escolas com três turmas diferentes, sendo uma do ensino fundamental I, uma do ensino fundamental II e uma do ensino médio. Quanto ao conteúdo, sugere-se a divulgação da situação ambiental de Pouso Alegre, as ações que impactam na melhoria da qualidade ambiental, principalmente aquelas que tenham correlação direta com pontos críticos identificados no município, e as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal. Quanto a forma de apresentar esse conteúdo, ela deverá ser definida com os pedagogos da Prefeitura Municipal, já a frequência das atividades poderá ser quinzenal. Por fim, os educadores ambientais poderão ser os já existentes no município, ou alunos das instituições de ensino da região, principalmente os dos cursos de pedagogia e biologia, e que precisem realizar o estágio obrigatório em docência. Os educadores, sejam eles os existentes ou os estagiários, deverão passar por treinamentos e capacitação para o desenvolvimento das atividades.

Para a Educação Ambiental de adultos, deverão ser criados conteúdos de divulgação com informações claras quanto as legislações ambientais, enfatizando as infrações e penalidades. Também deverão ser criadas cartilhas relacionadas a adequação ambiental e a adoção de práticas sustentáveis, principalmente nas propriedades rurais.

Responsável pela Implementação

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a ASCOM devem ser responsáveis pela realização das ações do programa. Os educadores ambientais devem ser englobados como mentores dos eventos e responsáveis pelo monitoramento do programa. Podem ser consideradas parcerias com demais órgãos públicos, institutos da área do meio ambiente, universidades locais e empresas de transporte, para a realização dos diversos eventos.

O estabelecimento da linha verde coletiva deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes a qual deverá analisar a viabilidade e definir estratégias. Os recursos

para a realização deste programa devem ser provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Pouso Alegre.

Monitoramento

Os eventos realizados devem ser reportados em relatório de atividade pelos aplicadores das metodologias de educação ambiental. O relatório deve contar com a data, temática, descrição da atividade, público-alvo, lista de presença e uma avaliação individual dos participantes. A contabilização dos relatórios deve comprovar a aplicação efetiva de eventos semanais para visitantes e públicos variados.

O acompanhamento da efetividade da linha verde coletiva deve ser feito pela empresa que for responsável pela realização do transporte, sendo enviado para a Prefeitura Municipal um relatório semestral de quantidade de viagens e passageiros.

c. PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO

Tem-se como objetivo promover projetos de educação ambiental que visem a sensibilização sobre as principais problemáticas ambientais do município. Assim como, informar e conscientizar a população de Pouso Alegre a respeito das temáticas que serão abordadas nos programas de monitoramento, mitigação e conservação previstas para realização no PMMA. Este programa é dividido em nove projetos que abordam os mais diferentes temas relacionados as questões ambientais no município.

Projeto de Sensibilização Quanto à Flora

• Objetivos

O projeto tem o objetivo de promover a sensibilização da população a respeito de questões relacionadas à vegetação de Pouso Alegre. Buscando cultivar a responsabilidade ambiental nos cidadãos do município e incluí-los como colaboradores no processo de conservação da flora do município.

Desse modo, tem-se como objetivos específicos as ações:

• Demonstrar a importância da vegetação nativa local, principalmente quando relacionada a qualidade de vida no ambiente municipal;
• Afirmar a relevância da vegetação em áreas protegidas, como as APPs (como as nascentes, matas ciliares, topos de morro e encostas) e as unidades de conservação da natureza;
• Evidenciar a importância de ações de restauração de florestas, como modo de compensação frente ao desmatamento municipal;
• Destacar a necessidade de conservação de áreas vegetadas não protegidas, de grande importância para o equilíbrio ambiental local;

• Ações/Procedimentos Metodológicos

O projeto de sensibilização quanto à flora, poderá ser desenvolvido por meio de palestras, feiras, eventos didáticos, demonstrações, visitações e demais atividades interativas, que estejam pautados da temática da importância dos tipos de áreas vegetadas e sua importância para o município. Nestes momentos a utilização de recursos didáticos diversos podem ser considerados, tendo em vista o compartilhamento de informações sobre a diversidade da flora local e sua função ambiental, de forma prática e simples.

A problemática do conflito do uso do solo no município deve ser abordada, juntamente com os impactos de ações de desmatamento e interferências em ambientes florestais protegidos ou não. O desenvolvimento das atividades de sensibilização sobre a temática deve ser realizado por educadores ambientais e demais especialistas no assunto de flora, buscando abranger nos eventos os públicos-alvo de diversas classes e idades.

Poderá ser estabelecida uma data oficial para que as ações aconteçam, de forma periódica, podendo ocorrer com intervalo máximo de 12 meses entre elas. Isto garantirá a continuidade do projeto ao longo dos anos no município. Podem ser considerados lugares públicos estratégicos para a realização do evento, entre eles: unidades de conservação (Parque Municipal) escolas, empresas e instituições de ensino em geral, como também, podem ser utilizadas mídias e meios de comunicação para promover a sensibilização e atingir maior número de pessoas.

• Responsável pela Implementação

A responsabilidade pela implementação do projeto está destinada a Prefeitura Municipal, por meio dos educadores ambientais do Departamento de Gestão Ambiental e a ASCOM. Devem ser consideradas parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, centros educacionais do município e demais institutos voltados para conservação do meio ambiente, para maior alcance das ações do projeto nos diversos bairros urbanos e rurais de Pouso Alegre.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pouso Alegre deve ser utilizado como fonte de recursos para a realização dos eventos de sensibilização do projeto.

• Monitoramento

O monitoramento deve ser feito por meio de relatórios dos eventos realizados, contando também, com avaliação individual dos participantes, para reportar e analisar as atividades desenvolvidas. Também deve ser monitorado o número anual de atividades de irregulares em áreas florestadas, buscando inferir se o projeto está atendendo aos objetivos ou se serão necessárias adaptação de estratégias para a sensibilização da população em relação a flora local.

Projeto de Sensibilização Quanto à Arborização Urbana

• Objetivos

O projeto objetiva promover a sensibilização dos moradores dos bairros do município de Pouso Alegre em relação à preservação e o aumento da vegetação que compõe a arborização urbana. Por meio da introdução deste projeto espera-se como objetivos específicos:

• Incentivar atitudes de apreço dos moradores pela vegetação nas ruas;
• Colaborar para o estabelecimento de uma relação harmônica da população com a arborização das vias;
• Evidenciar a importância da construção de um manejo colaborativo;
• Evitar conflitos que possam ser oriundos da realização do projeto de arborização urbana do município.

• Ações/Procedimentos Metodológicos

O projeto de sensibilização sobre a arborização urbana designa o amplo trabalho com os munícipes sobre essa temática. A ação principal é levar informação e conhecimento para o público sobre a importância de se respeitar o planejamento, bem como a arborização das vias em si.

Dessa forma, devem ser incluídas, na discussão com os moradores, temáticas como podas e cortes irregulares, problemas devido à introdução de espécies exóticas ou fora do critério paisagístico, visto que são as problemáticas frequentemente encontradas. Deve ser incentivado o respeito ao projeto de arborização, que levará alguns anos para se estabilizar no município. Também deve ser abordada a importância de ambientes arborizados no meio urbano da cidade, evidenciando métodos de preservação das árvores, como também, a quem reportar irregularidades ou exigir melhorias e manutenção dos indivíduos arbóreos presentes em sua rua.

Todo esse processo educativo com a sociedade deve acontecer de forma integrada entre os meios de comunicação como anúncios em TV, rádios, redes sociais e internet, para garantir o alcance da sensibilização ao maior número de pessoas. Eventos também podem ser desenvolvidos com os alunos em escolas de todos os níveis de ensino, considerando que a criança/jovem pode ser o canal de informação em suas respectivas casas.

Previamente e/ou juntamente com a introdução do projeto de arborização nos bairros, oficinas podem ser realizadas com os moradores. Com o objetivo de sanar dúvidas e estabelecer parcerias com estes que serão os principais responsáveis pela conservação e sucesso na implantação do projeto de arborização.

• Responsável pela Implementação

A responsabilidade fica atribuída ao Departamento de Gestão Ambiental, tendo as atividades e ações lideradas por educadores ambientais, Secretara de Educação e ASCOM. Pois, estes têm maior atribuição, como estratégias participativas viáveis para se trabalhar com diferentes públicos. O projeto deve utilizar de recursos advindos

do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Pouso Alegre para a realização de seus eventos.

• Monitoramento

Os eventos realizados devem ser reportados em relatório de atividade pelos aplicadores das metodologias de sensibilização. O relatório deve contar com a data, local, título e descrição da atividade realizada, público-alvo, lista de presença e uma avaliação individual dos participantes. A contabilização dos relatórios deve comprovar a aplicação efetiva de eventos anuais para públicos variados residentes de todos os bairros urbanos que contam com arborização urbana.
O monitoramento do projeto também poderá ser feito por meio da verificação do estado de conservação da arborização nas ruas, bem como sua existência ou não. Dessa forma, a elaboração de relatórios semestrais descritos e fotográficos podem ser materiais de grande ajuda para realizar tal acompanhamento.

Projeto de Sensibilização Quanto aos Recursos Hídricos

• Objetivos

O projeto tem por objetivo proporcionar à população conhecimento sobre a importância de cuidar de um dos recursos naturais mais importantes e essenciais à vida. Para isso, deverá ser utilizado trabalhos de sensibilização que impactem de forma positiva as ações da população e desperte nestes a responsabilidade ambiental, demonstrada com os cuidados necessários para com os recursos hídricos.
Ainda, o projeto objetiva a sensibilização de empreendimentos de todos os portes, considerando que as ações destes podem ter significativo impacto neste recurso ambiental, principalmente a respeito da quantidade utilizada em processos industriais e na geração de efluentes diversos.

• Ações/Procedimentos Metodológicos

A primeira ação a ser definida é a identificação dos locais e meios de promover a sensibilização ambiental. Todo tipo de divulgação deve ser considerado visto que as idades do público são diferentes, como televisão, rádio, internet. Espaços públicos como parques e praças, também podem ser utilizados para levar informação do assunto para o público. Instituições de ensino devem ser incluídas na lista de locais para a realização de atividades de sensibilização.
Em seguida, o escopo do conteúdo deverá ser elaborado, considerando as diferentes realidades, públicos, idades. Temas como escassez, qualidade, quantidade e uso racional da água devem ser incluídos no mesmo.
Por fim, deverá ser criado um cronograma que garanta a rotatividade das ações de forma permanente e com espaçamento de tempo adequado para garantir a eficácia da sensibilização ambiental quanto aos recursos hídricos.

• Responsável pela Implementação

O projeto deverá ser implementado pelo Departamento de Gestão Ambiental, por meio da atuação de educadores ambientais. Devem ser estabelecidas parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ASCOM, a COPASA, o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sapucaí, e demais empresas que possuem outorga de uso da água para suas atividades. Tendo o Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Pouso Alegre como fonte de recurso para as ações.

• Monitoramento

O monitoramento dos eventos realizados deve ser reportado em relatório de atividade pelos aplicadores das metodologias de sensibilização, o qual deve comprovar a aplicação efetiva de eventos anuais para públicos variados residentes de todos os bairros do município.
Pode ser realizada a verificação do estado de conservação dos recursos hídricos por meio de relatórios semestrais, os quais podem ser emitidos a fim de construir um acervo com os registros que foram levantados e então realizar o mapeamento da situação em questão, e assim inferir se a sensibilização tem sido efetiva ou se novas estratégias serão necessárias.

Projeto de Sensibilização Para o Combate aos Incêndios Florestais

• Objetivos

Tem como objetivo promover a sensibilização contínua dos munícipes a respeito da prevenção, diminuição e não promoção de queimadas e incêndios florestais no município, principalmente no que diz respeito a fragmentos florestais rurais ou urbanos, unidades de conservação, áreas de preservação permanente, pastagens e áreas de lotes vazios.

• Ações/ Procedimentos Metodológicos

O projeto deve contar com atividades educativas, com apoio da secretaria de educação e associação rural, comunicando e orientando a população principalmente as que vivem próximas as áreas de maior risco. A sensibilização deve acontecer em eventos realizados em locais direcionados para público principal, de predominância rural no município. As ações para os demais cidadãos do município podem acontecer em locais estratégicos como o Parque Natural Municipal, escolas municipais, ou demais localidades de bairros urbanos que viabilizem a participação da comunidade.
Profissionais da área da educação ambiental devem ser mediadores na realização dos eventos, utilizando de metodologias didáticas variadas que estimulem a participação ativa da população. Entre elas: oficinas, rodas de conversas e palestras interativas, utilizando da participação de profissionais do Corpo de Bombeiros, que possuem mais conhecimento na área de combate e prevenção e incêndios. O uso de recursos diversos, como folhetos informativos, apresentações de slides, mapas, fotografias e vídeos, deve ser considerada, tendo em vista a importância dessas ferramentas para a fixação e compreensão do público-alvo.
Os assuntos prioritários dos eventos de sensibilização devem ser: definição de queimadas e incêndios florestais, importância da prevenção frente a remediação, relação social com as áreas verdes e fauna, impactos gerados pelo acontecimento de incêndios florestais, o perigo do incorreto manejo do fogo, procedimentos legais e criminosos no âmbito do manejo do fogo, leis federais, estaduais e municipais que envolvam o tema de incêndio, entre outros. Tendo sempre a preocupação de tornar o conteúdo compreensível para o público-alvo da sensibilização.

• Responsável pela Implementação

O Departamento de Gestão Ambiental, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a ASCOM, em parceria com a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, devem ser responsáveis pelo estabelecimento do projeto, promoção e organização dos eventos e seu monitoramento. Empregando para isso recursos advindos do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Pouso Alegre.

• Monitoramento

O monitoramento deve ser realizado por meio de elaboração relatório de atividade pelos aplicadores e responsáveis, a cada evento realizado. O relatório deve contar com a data, local, título e descrição da atividade realizada, público-alvo, lista de presença e uma avaliação individual dos participantes. A contabilização dos relatórios deve comprovar a aplicação efetiva de eventos anuais para públicos de vários bairros.

Projeto de Sensibilização Sobre Unidades de Conservação

• Objetivos

Tem-se por objetivo promover a sensibilização e o conhecimento da população de Pouso Alegre, a respeito da importância das quatro UCs presentes no município. Tendo como premissa o compartilhamento de informações sobre o que são UCs, os serviços ecossistêmicos prestado por essas áreas e a promoção de vivências nesses locais.

• Ações/Procedimentos Metodológicos

O projeto deve ser realizado por meio de eventos locais direcionados para público amplo do município: crianças, jovens e adultos, mas que contemplem um grau de prioridade maior para a população que reside entorno das UCs de Pouso Alegre. As ações podem acontecer em locais chaves como o Parque Natural Municipal, escolas municipais, ou demais localidades estratégicas que permitam a participação de população de bairros urbanos e rurais.
Sua realização deve ser feita por profissionais da área da educação ambiental, utilizando de metodologias didáticas variadas que estimulem a participação ativa do tipo de público-alvo de cada evento. Entre elas: oficinas, visitações, rodas de conversas, palestras interativas, entre outros. E empregando recursos diversos, que incluam folhetos informativos, apresentações de slides, mapas, fotografias, vídeos, jogos didáticos etc.
Devem ser abordados com prioridade os assuntos de definição de unidades de conservação, importância dos planos de manejo, relação social com a UC e com seu entorno, gestão participativa, flora e fauna local, relação de animais domésticos com as UCs, impacto das caças em áreas de reserva ambiental, objetivos de conservação das UCs, sustentabilidade e uso sustentável em UCs.

• Responsável pela Implementação

O Departamento de Gestão Ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a ASCOM, deve ser responsável pelo estabelecimento do projeto, promoção e organização dos eventos e seu monitoramento. Empregando para isso recursos advindos do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Pouso Alegre

• Monitoramento

Os eventos realizados devem ser reportados em relatório de atividade, pelos aplicadores das metodologias de educação ambiental. O relatório deve contar com a data, local, título e descrição da atividade realizada, público-alvo, lista de presença e uma avaliação individual dos participantes. A contabilização dos relatórios deve comprovar a aplicação efetiva de eventos anuais, para públicos variados e residentes do entorno das UCs.

Projeto de Sensibilização Sobre a Caça Furtiva

• Objetivos

O presente projeto tem como objetivo geral promover ações de sensibilização e informação para a sociedade a respeito de práticas proibidas de caça furtiva, buscando demonstrar os impactos ambientais que essa ação ilícita causa para o equilíbrio do ecossistema local como um todo e despertando nos munícipes a responsabilidade pela preservação do rico número de espécies da fauna do município.

• Ações/Procedimentos Metodológicos

Inicialmente deverá ser elaborada uma lista de localização dos principais pontos de captura de aves no município, para que sejam estabelecidas regiões de prioridades para as atividades de sensibilização. O projeto deve ser realizado por meio de eventos locais direcionados principalmente ao público adulto. Demais eventos podem acontecer em locais estratégicos como o Parque Natural Municipal, instituições de ensino do município e demais localidades que permitam a participação da população de bairros urbanos e rurais.
A promoção dos eventos deve ser feita por profissionais da área de educação ambiental em conjunto com autoridades da Polícia Militar do Meio Ambiente, utilizando metodologias didáticas simples e variadas que estimulem a participação ativa da população. As informações de leis, definições biológicas e importâncias ambientais devem ser apresentadas, de modo a facilitar a compreensão e promover a identificação da população com a problemática.
A ilegalidade das ações de caça, captura e criação de aves, bem como o seu impacto para a biodiversidade local, devem ser enfatizados, levando a população a participar da fiscalização destas atividades no município.

• Responsável pela Implementação

A responsabilidade de implementação do projeto está associada ao Departamento de Gestão Ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ASCOM e a Polícia Militar do Meio Ambiente. O departamento deverá, além de efetivar as ações do projeto, estabelecer parcerias com a fiscalização vigente e destinar verbas do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a realização dos eventos de sensibilização.

• Monitoramento

Para fins de monitorar a efetividade do projeto, deverão ser feitas análises dos números registrados de captura anual, juntamente com o relatório de participação da população nos eventos anuais de sensibilização. Se o número de apreensões estiver crescendo, ou ainda, constante, será necessário elaborar novas medidas de abordagem da temática com a população.

Projeto de Sensibilização Sobre Mamíferos Ameaçados de Extinção

• Objetivos

O Projeto de Sensibilização Sobre Mamíferos Ameaçados de Extinção tem o objetivo de promover atividades educacionais voltadas ao conhecimento das espécies da mastofauna em situação de vulnerabilidade na região, e assim colaborar para a sensibilização e a redução de impacto negativo sobre a vida destes grupos.
Por meio das atividades elaboradas, espera-se desenvolver a sensibilidade na população, para que tenham atitudes de respeito com estes animais. Levando a compreensão de que essas espécies devem estar em seu habitat natural. E buscando desenvolver o respeito e a empatia pela presença desses animais, pois, com o passar dos anos a expansão urbana e o desenvolvimento humano, tomou parte de seu habitat.
Além disso, o projeto objetiva construir relações de parceria com os munícipes, para levá-los a contribuir com a conservação do ambiente local, por meio do conhecimento das problemáticas entrelaçadas com a intensa degradação, para que desperte em toda a população a importância de respeitar o meio ambiente.

• Ações/Procedimentos Metodológicos

O projeto é da temática de educação ambiental e, portanto, deverá ser aplicado para todas as idades e públicos. De modo que a abordagem varie se adaptando conforme a demanda do público atendido. É importante que seja elaborado um escopo para o projeto, o qual pode se consistir em palestras apoiadas na exibição de imagens, vídeos e sons dos respectivos animais que se encontram ameaçados de extinção, bem como aqueles que já são considerados vulneráveis.
É fundamental ressaltar, nos eventos de sensibilização, importância de cada animal em seu devido ambiente e a influência que isso tem no ecossistema local. A exposição visual é fundamental para que o público tenha aproximação com os mamíferos ameaçados, pois, enfatizam a importância dos animais que ocorrem na região de Pouso Alegre e no sul de Minas Gerais.
Os momentos com cada tipo de públicos devem abordar metodologias específicas. De forma que as crianças possam ter um momento de interação em grupo, para que seja ainda mais significativa sua experiência. O eixo principal é proporcionar o conhecimento dos mamíferos que compõe a lista de vulnerabilidade, para que então a população tenha maior sensibilidade quanto à sua preservação. Os ambientes para serem realizadas as ações podem ser os mais diversos, priorizando aqueles que possuem maior influência no número de pessoas para garantir maior participação de público em um determinado local.

• Responsável pela Implementação

O projeto em questão está sob responsabilidade da prefeitura municipal de Pouso Alegre, ficando a cargo do Departamento de Gestão Ambiental organizar as atividades, com atuação dos educadores ambientais do município. Buscando também parcerias com a ASCOM, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais instituições de ensino incluídas no município. Devem ser

utilizados recursos advindos do Fundo de Meio Ambiente de Pouso Alegre para a realização dos eventos de educação ambiental.

• Monitoramento

O monitoramento do projeto deverá ser feito por meio da emissão de relatórios dos eventos realizados. Estes que devem reportar as atividades desenvolvidas e uma avaliação individual dos participantes. A contabilização dos relatórios deve comprovar a aplicação efetiva de eventos anuais para públicos variados de todos os bairros do município, inclusive os rurais.
Também podem ser monitorados registros de animais em situação de ameaça na região, para que seja analisado se houve melhora no cenário referente a conservação dos mamíferos, ou crescimento no número de espécies ameaçadas.

Projeto de Sensibilização Sobre a Relação com Animais Silvestres

• Objetivos

O projeto tem por objetivo proporcionar equilíbrio no relacionamento entre moradores de zonas rurais ou daqueles com proximidade da vegetação nativa e os animais silvestres que habitam tais ambientes. Busca-se proporcionar momentos para se repensar as formas de convívio com a fauna silvestre, sem que haja significativa interferência em seu habitat, visando não causar impactos negativos em seu nicho. Bem como, evitar que os animais silvestres afetem a dinâmica de vida dos moradores locais, reduzindo números de ataques aos animais domésticos, e de acidentes com animais peçonhentos, por exemplo.

• Ações/Procedimentos Metodológicos

Inicialmente deverá ser realizado o levantamento das principais localidades do município em que há identificação da presença de animais silvestres em áreas de ocupação humana. Em seguida, deve-se elaborar uma lista de risco, priorizando os pontos mais críticos, ou seja, aqueles que já contaram com ocorrência de ataques aos animais domésticos ou demais acidentes decorrentes do encontro com animais silvestres. O mapeamento de tais locais, irá colaborar para a construção do cronograma do projeto, priorizando eventos de sensibilização nos locais que mais demandam informações a respeito do tema.
O planejamento das ações de sensibilização com os moradores pode ser pautado no Guia Prática de Convivência: Predadores Silvestres e Animais Domésticos (MMA, 2011). Neste documento, existe abordagem completa sobre o tema, propondo dicas práticas para colaborar com a resolução da problemática, se mostrando um importante documento para nortear as discussões e trabalhar a sensibilização com a população alvo. A temática de como lidar com animais peçonhentos, como evitar o contato e acidentes com esses animais e quais autoridades devem ser chamadas pra a manipulação de animais silvestres, devem ser pautadas em literaturas pertinentes, contando com direcionamento de profissionais.
Tendo em vista que a realização de momentos presenciais de discussão da temática é primordial para o alcance da informação aos diversos públicos, promoção dos eventos de sensibilização deve ser organizada considerando que os locais mapeados podem ser afastados do centro urbano, ou mesmo de acesso restrito. A metodologia das atividades de sensibilização deve contar com uso de recursos como cartilhas informativas e demais estratégias simples de fácil compreensão e manipulação, para que todos os públicos (crianças, jovens e adultos) tenham acesso ao conteúdo.

• Responsável pela Implementação

A implementação do projeto está a cargo da Prefeitura Municipal, de forma mais precisa, o Departamento de Gestão Ambiental. O qual deve ser responsável por organizar e solicitar a verba necessária do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a realização dos eventos de sensibilização.
Devem ser consideradas parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ASCOM, o Sindicato Rural e demais organizações institucionais e empresariais para a promoção das atividades nas diferentes localidades do município.

• Monitoramento

Como forma de monitoramento das ações de sensibilização, deverão ser elaborados relatórios dos eventos realizados, para reportar e analisar as atividades desenvolvidas em cada localidade, contando também com avaliação individual dos participantes. As ocorrências de acidentes com animais silvestres devem ser monitoradas semestralmente, buscando compreender se o projeto de educação ambiental tem auxiliado na relação entre humanos e animais silvestres e domésticos. Para que assim seja possível manter ou traçar novas estratégias de informação e conscientização da população moradora de áreas de contato frequente com animais silvestres.

Projeto de Sensibilização em Relação à Poluição do Ar

• Objetivos

O presente programa tem como objetivo geral sensibilizar a população quanto a poluição do ar de origem veicular. São objetivos específicos:
Art. 12º. Estimular a manutenção correta e incentivar a inspeção regular dos veículos, por parte dos proprietários de automóveis;
Art. 13º. Promover a criação de campanhas educativas em datas comemorativas (dia mundial do meio ambiente, dia mundial sem carro e semana do carbono zero);
Art. 14º. Demonstrar a importância de adoção de boas práticas para diminuir a poluição do ar;
Art. 15º. Incentivar ao uso dos transportes públicos e de outros meios de transporte não poluentes;
Art. 16º. Divulgar informações de estudo científicas acerca da poluição do ar por veículos e as suas consequências ambientais e para a saúde humana;
Art. 17º. Possibilitar ambientes de debate sobre poluição do ar, no que se refere as emissões veiculares e industriais, queimadas, mudanças climáticas, entre outros temas relacionados a qualidade do ar.

• Ações/Procedimentos Metodológicos

As campanhas educativas podem ser desenvolvidas durante datas comemorativas, sugere-se as seguintes ações adaptadas do Relatório Técnico das Campanhas Informativas de Qualidade do Ar (ALVES, 2015):
Semana do Carbono Zero: visitação ao Parque Natural Municipal de Pouso Alegre; Realização de trilha ecológica; Plantio de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica; Fechamento de via pública para a prática de atividades ao ar livre; Palestras nas redes sociais por especialistas sobre a temática.
Dia Mundial do Meio Ambiente: Palestras temáticas no Parque Municipal e em escolas públicas; Plantio de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica.
Dia Mundial Sem Carro: Fechamento de vias públicas incentivando a caminhada, uso de bicicletas, skates e afins; Passeio ciclístico e corridas; distribuição de cartilhas temáticas; Inspeções veiculares em determinados pontos da cidade.
Devem ser feitos eventos periódicos de sensibilização da população por meio de palestras, oficinas e demais metodologias participativas, com foco no público adulto, que utiliza automóveis e trabalha com atividades poluentes da atmosfera. Bem como, a promoção, com auxílio do Programa de Comunicação Ambiental, de divulgações nas redes sobre o impacto do uso de automóveis movidos a combustíveis fósseis. Estimulando o uso de bicicletas, transportes coletivos, mantendo interface com o plano de mobilidade do município, para viabilização estrutural do uso de transportes alternativos menos poluentes.

• Responsável pela Implementação

O responsável é a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com destaque para o Departamento de Gestão Ambiental, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e a ASCOM. Podem ser estabelecidas parcerias com escolas privadas, universidades e autoescolas locais. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente podem ser utilizados para a realização das atividades de sensibilização.

• Monitoramento

Os eventos realizados devem ser monitorados pelos responsáveis por sua execução, por meio de relatório de eventos, com data, título e descrição da atividade, público-alvo, lista de presença e uma avaliação individual dos participantes. A contabilização dos relatórios deve comprovar a aplicação efetiva de eventos semestrais.

CAPÍTULO XIII. PROGRAMAS SUGERIDOS

Os programas e projetos sugeridos são aqueles considerados como complementares para o desenvolvimento, conservação e preservação do ambiente natural de Pouso Alegre nos próximos anos. Apesar de responderem aos objetivos gerais estabelecidos para o PMMA, estes não apresentam um prazo fixo de implementação e representam menor prioridade no cronograma geral do PMMA. Estes programas estão descritos com maiores detalhes no Produto 5 – Programas, Projetos, Ações e Monitoramento do Plano Municipal de Meio Ambiente de Pouso Alegre.

São os programas sugeridos do PMMA:

• Programa de Incentivo a Agenda 2030;
• Programa de Certificação Ambiental para Empresas;
• Programa de Controle da Qualidade Ambiental no Distrito Industrial;
• Programa de Manejo de Espécies Exóticas;
• Programa de Proteção da Fauna Terrestre;
• Programa de Implementação de Travessias;
• Programa de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas;
• Programa de Controle, Mitigação, e Monitoramento de Processos Erosivos;
• Inventário de Emissões Atmosféricas;
• Programa de Apoio para o Desenvolvimento de Pesquisa no Município.

CAPÍTULO XIV. CRONOGRAMA GERAL

Os programas obrigatórios obedecem a um cronograma geral que foi dividido em duas partes. A primeira delas é o **Planejamento** do programa e a segunda é a **Execução e/ou manutenção**. Esta divisão foi estabelecida uma vez que antes do início de um programa faz-se necessário cumprir uma série de requisitos, como a criação de parcerias, contratações de empresas terceirizadas, levantamentos dos recursos necessários, entre outros. Assim, a primeira parte, referente aos preparativos, seria a o "Planejamento" e a segunda parte, referente ao início, desenvolvimento e manutenção dos trabalhos, a "Execução e/ou manutenção".

Neste sentido, a fase de Execução e/ou manutenção, faz-se necessária pois alguns programas terão as atividades de estudo iniciais, como construção instalações necessárias e a criação dos grupos de trabalho. Após concluída, esta fase tem continuidade com a manutenção do programa, de modo a manter o seu bom funcionamento.

Entre os programas também se definiu uma ordem de prioridade de execução, considerando facilidade do início do programa, a facilidade no planejamento das ações, a dependência de outros programas e, principalmente, a importância para a melhoria da qualidade ambiental frente às necessidades identificadas no PMMA. Esta ordem de prioridade também serve para definir qual programa deve ser iniciado primeiro em caso de algum conflito entre dois ou mais programas.

Assim, a **Figura 1** apresenta o cronograma geral de execução com os prazos para o início do planejamento, início da execução e/ou manutenção e a ordem de prioridade.

Figura 1 disponível através do link: https://drive.google.com/file/d/1YlJ5MUV8jd7zJiXDOXU9_vkpA0W1_WCJ/view?usp=sharing

Figura 1 – Cronograma Geral de Execução dos programas

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, R. B. Relatório Técnico das Campanhas Informativas de Qualidade do Ar. Rio de Janeiro. 2015.

BRASIL. Instrução Normativa nº 7/2017/GABIN/ICMBIO, de 21 de dezembro de 2017. Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais. (Processo n° 02070.003748/2013-99). 2017. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/portarias/intrucao_normativa_07_2017.pdf. Acesso em: 26 out. 2020.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. Manual Operacional de Bombeiros: Prevenção e Combate a Incêndios Florestais. Goiânia, 260 p. 2017. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MOB-FLORESTAL.pdf. Acesso em: 12 jan. 2020.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Sumário executivo do plano de ação nacional para a conservação do Lobo-Guará. *[s.d.]*. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-pan/pan-lobo-guara/1-ciclo/pan-lobo-guara-sumario.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

MAGNUSSON, W. E., LIMA, A. P., LUIZÃO, R., LUIZÃO, F. COSTA, F.R.C., CASTILHO, C.V., KINUPP, C.F. 2005. RAPELD: a modification of the Gentry methods for biodiversity surveys in long-term ecological research sites. Biota Neotropica., v. 5, n. 2, p. 1-6.

MAIA SANTOS, J. S. Análise da paisagem de um corredor ecológico na Serra da Mantiqueira. Dissertação (Mestrado em Sensoriamento Remoto) Instituto Nacional de Pesquisas e Espaciais – INPE, São José dos Campos, 2002.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Predadores silvestres e animais domésticos: guia prático de convivência. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/cenap/images/stories/Guia_Pr%C3%A1tico_Conviv%C3%AAncia-Predadores_e_Animais_Dom%C3%A9sticos.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Programa Cidades + Verdes. 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/agendaambientalurbana/cidadesverdes. Acesso em: 27 out. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 491, de 19 de novembro de 2018. Dispõe sobre padrões de qualidade do ar. 2018 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51058895. Acesso em: 19 jan. 2021.

MURER, B. M.; MACHADO, A. R.; PIVELO, V. R. Guia para planos de manejo de parques naturais municipais brasileiros. Editora Espaço Acadêmico, Goiânia, 88 p. 2018.

POUSO ALEGRE. Lei ordinária nº 3.951, de 12 de setembro de 2001. Altera o inciso XIII do art.11 da Lei Municipal nº 2593-A/92, acrescentado pela Lei Municipal nº 3364/97 e dispõe sobre plantio de árvores em áreas verdes. 2001. Disponível em: https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Normas/Exibir/55892. Acesso em: 25 ago. 2020.

RAMOS, R. R. Desenvolvimento de aplicativo de tecnologia móvel para arborização urbana. 2017. 53 f. Dissertação (Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Agricultura de Precisão) – Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2017.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:53A0D85F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.085, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interina: Fabiana Pereira Gomes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Fabiana Pereira Gomes - Matrícula nº 22.520-2 - para o cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interina (CCE), no período de 08/09/2021 até 20/09/2021, por motivo de férias do titular da Superintendência.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0EAB3310

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 177/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato de contrato – contrato administrativo nº 177/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021. Processo Administrativo nº 173/2021. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**". Contratada :PPA PROJETO PRÓ AUTISTA LTDA. O valor deste contrato é de R$ 413.820,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentose vinte reais).O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura .Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 Ficha 1060 Data de assinatura:01/09/2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6E6C4042

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 293/2021E 295/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 62/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Contratada**: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**Valor: R$1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais) Vencedora do item : 06. Data da assinatura: 25/08/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 62/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Contratada**: VALE COMERCIAL EIRELI.** Valor: R$28.795,50 (vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) Vencedora do item : 01,28,29,34,39. Data da assinatura: 25/08/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.33390300 Ficha 156

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5B7D2FD3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 296/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 69/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO"**.Valor: R$92.000,00(noventa e dois mil reais) Contratada: COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE . Vencedora do item : 01. Data da assinatura: 26/08/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011..0010.0122.0002.2151.3.33.90.30.00 Ficha 1055
02.011.0010.0302.0003.2137.3.33.90.30.00 Ficha 965
02.011.010.0305.0002.2150.3.33.90.30.00 Ficha 1045
02.011.0010.0301.0002.2114.3.33.90.30.00 Ficha 910
02.006.008.0244.0009.2013.3.3.90.33.00 Ficha 290
02.006.0008.0244.0009.2029.3.3.90.30.00 Ficha 343

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C87AA050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.724, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação da Defensoria Especializada nos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Belo Horizonte (DEDICA-CIVEL/BH), sobre o retorno das aulas presenciais nos Municípios;

CONSIDERANDO que a Deliberação 129/2021 da Secretaria Estadual de Educação, autorizou o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na rede de ensino estadual;

CONSIDERANDO que o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, publicou o PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19;

CONSIDERANDO que GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Grupo de Trabalho criado pelo Comitê Extraordinário COVID-19 emitiu relatório final, adotando, dentre outras, a premissa da UNIVERSALIDADE do ensino, tanto para rede pública, quanto para a rede privada;

CONSIDERANDO que os servidores da rede pública estadual integram a faixa prioritária do programa estadual de imunização contra a COVID-19 e que quaisquer das vacinas aplicadas, implicam proteção de no mínimo 78% em casos leves e 100% em casos graves e moderados;

CONSIDERANDO que as crianças e adolescentes representam menos do que 1% da mortalidade e respondem por 2-3% do total das internações por COVID-19 e que os casos graves em crianças são raros, não sendo integrantes de grupos de risco, nem de contaminação, nem de transmissão, conforme informação da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP);

CONSIDERANDO que as crianças e adolescentes tem sofrido incontáveis danos pelo afastamento prolongado do ambiente escolar, sejam de natureza, física, mental, educacional, social, alimentar e de segurança, conforme informa a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP);

CONSIDERANDO as recomendações de segurança ao retorno do ambiente escolar emitidas pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) para garantir segurança ao retorno ambiente escolar: retomada gradual do calendário escolar e a divisão das turmas em grupos menores para evitar aglomerações;

CONSIDERANDO a Nota de Alerta, publicada pelos Departamentos Científicos de Imunizações e Infectologia da SBP, destaca um

conjunto de premissas, em especial importância de pais e professores buscarem informação qualificada sobre COVID-19;

CONSIDERANDO também que o Município de Prata aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO ainda que a macrorregião Triângulo do Norte, regrediu para a onda verde do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário, do dia 26/07/2021 e que a onda verde representa situação para se adotar medidas flexíveis;

DECRETA:

Art. 1º - O retorno das aulas e demais atividades presenciais da rede de ensino público e particulares no município do Prata/MG, a partir do dia 13/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 03 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:94845771

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1217/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/08/2021, o **Sr. CARLITO LEMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 0054.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de agosto de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Serviços Gerais, ocupado por **CARLITO LEMES DA SILVA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8DA8585E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1218/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/08/2021, o **Sr. ISAAC LUIZ DA SILVA,** ocupante do cargo de Vigia, matrícula 3581.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de agosto de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Vigia, ocupado por **ISAAC LUIZ DA SILVA,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E872BAF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1219/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/08/2021, a **Sra. TANIA REGINA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora I, matrícula 0871.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de agosto de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Professora I, ocupado por **TANIA REGINA DE OLIVEIRA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:000557ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1226/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 01/08/2021, a **Sra. CELEIDA FERREIRA SILVA SOUTO**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3882.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 01 de agosto de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de serviços gerais, ocupado por **CELEIDA FERREIRA SILVA SOUTO,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B6A43013

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1247/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/08/2021, a **Sra. NEIDE MARIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 5507.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de agosto de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de agente de saúde, ocupado por **NEIDE MARIA DE CARVALHO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:07EBEC37

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1277/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/08/2021, a **Sra. POLIANE GERALDA OLIVEIRA DE FARIA**, ocupante do cargo de Coordenador da Policlínica Conceição Aparecida Rod. Costa.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de agosto de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Coordenador da Policlínica Conceição Aparecida Rod. Costa, ocupado por **POLIANE GERALDA OLIVEIRA DE FARIA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2B139CA7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1297/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 19/08/2021 o servidor **Sr. JHONATAN BORGES DE LIMA,** ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Limpeza Pública, matrícula: 7353 CPF: 132.899.446-54 RG: MG 19.621.003; servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:44FFC1A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1316/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA,** matrícula 6270, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Controle de Ações.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA**.

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de agosto de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:109C2BF5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1326/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/09/2021 a **Sra. POLIANE GERALDA OLIVEIRA DE FARIA** para o cargo de Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:46927E22

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1345/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/09/2021 o **Sr. MARCOS VINICIUS RODRIGUES COSTA** para o cargo de Assessor de Publicidade, símbolo SC.4.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de setembro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:34E8C174

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1346/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01/09/2021 o servidor **Sr. MAGAIVER VIEIRA FREITAS,** ocupante do cargo de Secretario de Esporte e Lazer, matrícula: 6921 CPF: 106.226.986-13 RG: MG 2.504.077; servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B6CC7AEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1347/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 08/09/2021, **a Sra. THAIS REZENDE MENDES,** ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 6906.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 08 de setembro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por **THAIS REZENDE MENDES**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BDEAF668

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1348/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/09/2021 a **Sra. TALITA TAMBELLINI PIRES** para o cargo de Coordenador da Policlínica Conceição Aparecida Rod. Costa, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A6155681

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1349/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 09/09/2021 o **Sr. IURY RIBEIRO REZENDE** para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, símbolo SM.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FB1D7679

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1350/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01/09/2021 o servidor **Sr. DOUGLAS FERNANDES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Esporte e Lazer, matrícula: 7335 CPF: 073.060.956-17 RG: MG 12.247.890; servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4CCA6280

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1351/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 03/09/2021 o servidor **Sr. MARCOS VINICIUS RODRIGUES COSTA,** ocupante do cargo de **Assessor de Publicidade** CPF: 141.368.636-24 RG: MG 20557356; servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C7C30CC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1351/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 08/09/2021 os servidores abaixo de suas respectivas, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
IURY RIBEIRO REZENDE, Matrícula nº 6337.	Responsável Técnico do Setor de Enfermagem do PAM – Pronto Atendimento Municipal.	100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:66F57C0A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1354/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 06/09/2021, o **Sr. WANDIR MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 0025.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 06 de setembro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Oficial Administrativo, ocupado por **WANDIR MENDES DOS SANTOS**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:38DA5677

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1353/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva a partir de 09/09/2021 a Sra. **SILMARIA CORREIA CEZARIO**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável Técnico do Setor de Enfermagem do PAM – Pronto Atendimento Municipal.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor SILMARIA CORREIA CEZARIO.

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de setembro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6DA3A090

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
03/09/2021

Dispensa de Licitação nº 199/2021, Processo Licitatório nº 337/2021 – Objeto: Aquisição de prótese de quadril primaria não cimentada para ser utilizada no procedimento cirúrgico ortopédico da paciente Nailsa Deusa Silva Santos que apresenta coxartrose bilateral grave com indicação absoluta de cirurgia.
Contratada: MEDIC SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 71.170.344/0001-97,** no valor total global de **R$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:8C57146B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 006/2021

Tipo de Licitação: Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela SIMPRO.
Data: 27/05/2021
Horário: 08h30min
Local de realização da sessão: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata.

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos materiais (bens duráveis, saneantes e materiais hospitalares) constantes na Tabela SIMPRO conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre a Tabela **SIMPRO** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos empenhos oriundos desse registro de preços.
9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços dos materiais adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - O desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do material superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:
9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;
9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:
10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:
10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 - O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021, celebrada entre a Contratante e a empresa declarada licitante vencedora do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ nº. **28.843.702/0001-56**, vencedora do objeto do presente certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO	DESCONTO OFERTADO (%)
01	TABELA SIMPRO – MATERIAIS HOSPITALARES	R$ 1.500.000,00	77,01%
02	TABELA SIMPRO – BENS DURÁVEIS	R$ 500.000,00	54,00%
03	TABELA SIMPRO – SANEANTES	R$ 300.000,00	15%

a) Valor Bruto estimado da Ata para os materiais é de **R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**

b) Percentual de desconto ofertado:
b.1) 77,01% de desconto sobre a tabela SIMPRO – Materiais Hospitalares;
b.2) 54% de desconto sobre a tabela SIMPRO – Bens Duráveis;
b.3) 15% de desconto sobre a tabela SIMPRO – Saneantes.

14- **Forma de Entrega/Execução:** parcelada, a serem entregues no Pronto Atendimento Municipal - PAM, situado a Rua Santa Catarina, nº 400, Bairro Oliveira, Prata-MG ou em local pré-estabelecido, de segunda a sexta-feira, respeitadas as condições constantes deste Termo de Referência Anexo "I", entre os horários de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h.

15- **Prazo de Entrega/Execução**: em até 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitações, após a emissão da ordem de fornecimento.

16- **Pagamento:** Será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após cada entrega, e emissão de Nota Fiscal.

17- Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação, acham-se especificados a seguir, nas dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal vigente:

FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
***** 229 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 234 - 02.07.31.10.122.0033.2090.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 257 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 258 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
* 262 - 02.07.31.10.301.0017.2028.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 267 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 268 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
* 272 - 02.07.31.10.301.0017.2030.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 277 - 02.07.31.10.301.0017.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 281 - 02.07.31.10.301.0017.2121.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 286 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 290 - 02.07.31.10.301.0036.2029.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 296 - 02.07.31.10.302.0035.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 300 - 02.07.31.10.302.0035.2061.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 305 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 309 - 02.07.31.10.302.0035.2074.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 314 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 315 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
* 321 - 02.07.31.10.302.0035.2098.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 328 - 02.07.31.10.302.0035.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
* 340 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 343 - 02.07.31.10.304.0038.2032.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 351 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 354 - 02.07.31.10.305.0038.2033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 360 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 363 - 02.07.31.10.305.0038.2106.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, em 04 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresa:
CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada
CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56
Itens nº: 01, 02 e 03.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:8B2AC344

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 204/2021.

Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós-operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:

SERVICOS MEDICOS O.A.S EIRELI
MÉDICO: OTÁVIO AUGUSTO SILVA
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Sobre-Aviso Diurno
- Plantão Clínico Geral – Sobre-Aviso Noturno

Vigência: 06/08/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 06/08/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4EEF736D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Pregão Eletrônico 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 335/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações*On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 21/09/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento, destinação final de resíduos sólidos classe II, com o fornecimento de equipamentos para armazenagem de resíduos (caçambas/conteiners) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 03 de setembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:4463E0FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
06/08/2021

Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciados: pessoas jurídicas SERVICOS MEDICOS O.A.S EIRELI.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7B53CA1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
03/09/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, Processo Licitatório nº 338/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos Oficiais do Município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis Estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.
Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 03.725.725/0001-35,** no valor total de **R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C72AAB8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/08/2021

Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciados: pessoas jurídicas CLINICA MEDICA SANTO INACIO LTDA.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:304BD388

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às **08:30** horas, do dia **22/09/2021**, Licitação Pública na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2021**, **Processo nº 339/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para o devido objeto: **aquisição de gêneros alimentícios, bem como locação de freezers e cadeiras plásticas para serem usados durante os eventos em comemoração ao Dia das Crianças, a serem realizar nos dias 09, 10 e 11 de Outubro, promovidos pela Secretaria de Cultura.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 08 de setembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:BF1CE9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 41/2021
Pregão Eletrônico nº 14/2021

O Município de Pratinha-MG, torna público a Aquisição parcelada e conforme necessidade de Móveis, Eletro Domésticos, Eletrônicos e Equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde de Pratinha-MG. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 147/2014.

Início do Acolhimento das propostas comerciais: Do dia 09/09/2021 às 13:00 (Treze Horas)
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 22/09/2021 às 09:00 (Nove Horas).

Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 22/09/2021 às 09:00 (Nove Horas).
Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00ttelefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 03 de Setembro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:86FD1A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 12/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de empreitada global de recomposição asfáltica, confecção e instalação de meio fios, em diversas vias urbanas da cidade de Pratinha-MG.

DATA DO ADITAMENTO: 03/09/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR GLOBAL : R$- 80.371,10 (Oitenta Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2022

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 03 de setembro de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:07959B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 116/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço Nº 62/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs, 36.000 BTUs, PARA SEREM UTILIZADOS NO PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SITUADA A RUA HIPÓLITO PINTO Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO – JOÃO DONA", CONFORME**

TERMO DE REFERÊNCIA . Data de entrega dos envelopes: dia 22/09/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 22/09/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio –08/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:10C805D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 117/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço Nº 63/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO SENDO MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .** Data de entrega dos envelopes: dia 23/09/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 23/09/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio
08/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B369CE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 118/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço Nº 64/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 24/09/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 24/09/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio
08/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:50995290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021

N°: 100/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021.
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022.
VALOR ESTIMADO: R$29.967,95(Vinte e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº055/2021, Pregão Presencial nº 036/2021, Registro de Preço nº036/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E EURO MÁRCIO NAZARENO COSTA, PELA CONTRATADA PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:ACE5C6D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021

N°: 098/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAT MED HOSPITALAR LTDA ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021.
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022.
VALOR ESTIMADO: R$5.250,00(Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº055/2021, Pregão Presencial nº 036/2021, Registro de Preço nº036/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES, PELA CONTRATADA MAT MED HOSPITALAR LTDA ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:8DA2A779

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021

N°: 099/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, M.R HOSPITALAR LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021.
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022.
VALOR ESTIMADO: R$41.320,00(Quarenta e Um Mil e Trezentos e Vinte Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº055/2021, Pregão Presencial nº 036/2021, Registro de Preço nº036/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E HELOISA HELENA MONTEIRO RODRIGUES, PELA CONTRATADA M.R HOSPITALAR LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:868E49C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021

N°: 096/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021.
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022.
VALOR ESTIMADO: R$435.169,00(Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº055/2021, Pregão Presencial nº 036/2021, Registro de Preço nº036/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ARNALDO TADEU SILVA, PELA CONTRATADA HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:71FE8F64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021

N°: 094/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021.
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022.
VALOR ESTIMADO: R$53.306,60(Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº055/2021, Pregão Presencial nº 036/2021, Registro de Preço nº036/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E RODRIGO REZENDE FERREIRA, PELA CONTRATADA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:5C9158A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021

N°: 097/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021.
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022.
VALOR ESTIMADO: R$37.540,50(Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº055/2021, Pregão Presencial nº 036/2021, Registro de Preço nº036/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSIANE POCIDONIO PEREIRA, PELA CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:EF477D48

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021

N°: 095/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, FVP COELHO-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021.
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022.
VALOR ESTIMADO: R$79.379,70(Setenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº055/2021, Pregão Presencial nº 036/2021, Registro de Preço nº036/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FILIPE VIANA PINHO COELHO, PELA CONTRATADA FVP COELHO-ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:19FE444A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 113/2021
PARTES:Município de Recreio, Contratante e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos ,material hospitalar e equipamentos ,para atender a demanda das Secretarias Municipais

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022
VALOR: R$ 53.306,60 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Seis Reais e Sessenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
54/146/146/151/151/158/158/165/165/168/168/168/176/198/210/241/241/421/308/124
Fonte:
100/155/159/155/159/155/159/155/159/155/159/161/101/119/119/100/129/261/102/100

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00

Ficha:140/140/150/150/303
Fonte:155/159/155/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 055/2021– Pregão Presencial n° 036/2021 – Registro de Preço n° 036/2021, Ata de Registro de Preço 094/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e RODRIGO REZENDE FERREIRA, pela Contratada ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A7FD2253

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 116/2021
PARTES:Município de Recreio, Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos ,material hospitalar e equipamentos ,para atender a demanda das Secretarias Municipais

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022
VALOR: R$ 37.540,50 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
54/146/146/151/151/158/158/165/165/168/168/168/176/198/210/241/241/421/308/124
Fonte:
100/155/159/155/159/155/159/155/159/155/159/161/101/119/119/100/129/261/102/100

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/150/150/303
Fonte:155/159/155/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 055/2021– Pregão Presencial n° 036/2021 – Registro de Preço n° 036/2021, Ata de Registro de Preço 097/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA, pela Contratada JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:08DF35D8

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 115/ 2021
PARTES:Município de Recreio, Contratante e HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos ,material hospitalar e equipamentos ,para atender a demanda das Secretarias Municipais

DATA DE ASSINATURA: 24/ 08/ 2021
VIGÊNCIA: 24/ 08/ 2021 a 23/ 08/ 2022
VALOR: R$ 435.169,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 54/ 146/ 146/ 151/ 151/ 158/ 158/ 165/ 165/ 168/ 168/ 168/ 176/ 198/ 210/ 241/ 241/ 421/ 308/ 124
Fonte: 100/ 155/ 159/ 155/ 159/ 155/ 159/ 155/ 159/ 155/ 159/ 161/ 101/ 119/ 119/ 100/ 129/ 261/ 102/ 100

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/ 140/ 150/ 150/ 303
Fonte:155/ 159/ 155/ 159/ 102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº 055/ 2021– Pregão Presencial n° 036/ 2021 – Registro de Preço n° 036/ 2021, Ata de Registro de Preço 096/ 2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ARNALDO TADEU SILVA, pela Contratada HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4F46785B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 118/2021
PARTES:Município de Recreio, Contratante e M.R HOSPITALAR LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos ,material hospitalar e equipamentos ,para atender a demanda das Secretarias Municipais

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022
VALOR: R$ 41.320,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos e Vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
54/146/146/151/151/158/158/165/165/168/168/168/176/198/210/241/241/421/308/124
Fonte:
100/155/159/155/159/155/159/155/159/155/159/161/101/119/119/100/129/261/102/100

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/150/150/303
Fonte:155/159/155/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 055/2021– Pregão Presencial n° 036/2021 – Registro de Preço n° 036/2021, Ata de Registro de Preço 099/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e HELOÍSA HELENA MONTEIRO RODRIGUES, pela Contratada M.R HOSPITALAR LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3DC91E14

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 117/2021
PARTES:Município de Recreio, Contratante e MAT MED HOSPITALAR LTDA ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos ,material hospitalar e equipamentos ,para atender a demanda das Secretarias Municipais

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022
VALOR: R$ 5.250,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
54/146/146/151/151/158/158/165/165/168/168/168/176/198/210/241/241/421/308/124
Fonte:
100/155/159/155/159/155/159/155/159/155/159/161/101/119/119/100/129/261/102/100

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/150/150/303
Fonte:155/159/155/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 055/2021– Pregão Presencial n° 036/2021 – Registro de Preço n° 036/2021, Ata de Registro de Preço 098/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES, pela Contratada MAT MED HOSPITALAR LTDA ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2195C7D3

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 119/2021
PARTES:Município de Recreio, Contratante e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos ,material hospitalar e equipamentos ,para atender a demanda das Secretarias Municipais

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022
VALOR: R$ 29.967,95 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
54/146/146/151/151/158/158/165/165/168/168/168/176/198/210/241/241/421/308/124
Fonte:
100/155/159/155/159/155/159/155/159/155/159/161/101/119/119/100/129/261/102/100

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/150/150/303
Fonte:155/159/155/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 055/2021– Pregão Presencial n° 036/2021 – Registro de Preço n° 036/2021, Ata de Registro de Preço 100/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e EURO MARCIO NAZARENO DA COSTA, pela Contratada PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3BDEA1C0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 114/2021
PARTES:Município de Recreio, Contratante e FVP COELHO-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos ,material hospitalar e equipamentos ,para atender a demanda das Secretarias Municipais

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022
VALOR: R$ 79.379,70 (Setenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
54/146/146/151/151/158/158/165/165/168/168/168/176/198/210/241/241/421/308/124
Fonte:
100/155/159/155/159/155/159/155/159/155/159/161/101/119/119/100/129/261/102/100

Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:140/140/150/150/303
Fonte:155/159/155/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 055/2021– Pregão Presencial n° 036/2021 – Registro de Preço n° 036/2021, Ata de Registro de Preço 95/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FILIPE VIANA PINHO, pela Contratada FVP COELHO-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C90AABD1

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

Intimação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Vimos, por meio deste, **intimar** a licitante **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Intimação, apresentar a documentação fornecida pela montadora Renault indicando a empresa homologada pela mesma para realização da transformação do veículo Renault Master 2.3 Ambulância (item I),

bem como o CAT comprovando sua aptidão técnica, tendo em vista a manutenção/validação da garantia e padrões de fábrica.

Recreio, 08 de setembro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A546A16E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 734, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde ao servidor Weuler da Silva Alves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 610, de 27 de agosto de 2.021 e o Parecer Jurídico nº 190, de 02 de setembro de 2.021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **WEULER DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Farmacêutico, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2.021, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 02 de setembro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FE14AB82

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 735, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ZILFA APARECIDA NOGUEIRA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 08 de setembro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C720F66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2021

Institui a Política Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de acumulação e cria o Comitê de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação - CAPSA, no âmbito do município de Ribeirão das Neves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a alínea "a" do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *"Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que *"Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental",*

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "*Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências",*

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ribeirão das Neves a Política Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação e criado o Comitê de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação - CAPSA.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se como situação de acumulação o acúmulo excessivo de objetos, resíduos ou animais, associado à dificuldade de organização e manutenção da higiene e salubridade do ambiente, com potencial risco à saúde individual ou coletiva, a qual pode estar relacionada a um transtorno mental ou outras causas.

Art. 3º A Política Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação, observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - universalidade;

II - acessibilidade;

III - fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;

IV - continuidade do cuidado;

V - integralidade da atenção;

VI - responsabilização;

VII - humanização;

VIII - equidade;

IX - territorialidade.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Atenção Especial às Pessoas em Situação de Acumulação do Município de Ribeirão das Neves:

I - garantir a atenção especial à saúde das pessoas em situação de acumulação, objetivando o seu bem-estar físico, mental e social e a adoção de medidas de prevenção de doenças e proteção da saúde individual e coletiva;

II - fortalecer a articulação das ações de vigilância e assistência à saúde e contribuir para a organização e qualificação dos serviços da rede de atenção à saúde, objetivando a integralidade do cuidado, bem como o apoio matricial para a gestão do trabalho em saúde;

III - estabelecer as medidas de intervenção necessárias e os órgãos competentes pela sua execução no atendimento às pessoas em situação de acumulação, visando a ampliar a capacidade de intervenção e resolutividade, mediante uma atuação interdisciplinar, intersetorial e integrada;

IV - garantir a formação e educação permanente de profissionais e gestores para planejamento e execução das ações e serviços necessários ao atendimento às pessoas em situação de acumulação;

V - promover o engajamento da família e da comunidade próxima no apoio à pessoa em situação de acumulação, visando ao fortalecimento de seus vínculos sociais e comunitários, bem como a adoção das medidas necessárias no âmbito domiciliar a fim de intervir nas condições e fatores de risco à saúde individual e coletiva identificados neste ambiente;

VI - proporcionar o acesso das pessoas em situação de acumulação e vulnerabilidade social aos benefícios assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO - CAPSA

Art. 5º Fica criado o Comitê de Atenção Especial à Pessoas em Situação de Acumulação do Município de Ribeirão das Neves, órgão do Poder Executivo, com finalidade específica de discutir, avaliar e auxiliar a deliberação sobre as políticas públicas e as ações delas decorrentes, buscando a articulação, a integração e a intersetorialidade no seu planejamento e execução, composto por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

01 (um) da Vigilância Sanitária;

01 (um) da Atenção Básica;

01 (um) da Saúde Mental; e

01 (um) da Zoonoses.

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo:

01 (um) da Proteção Social Básica; e

01 (um) da Proteção Social Especial.

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

IV - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, sendo:

01 (um) da Guarda Civil Municipal;

02 (dois) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; e

01 (um) do Trânsito.

V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras;

VI - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a implantação deste Comitê, bem como promover as avaliações e articulações necessárias para viabilizar a sua execução.

§2º Caberá aos Secretários Municipais, ou a quem por eles delegado, indicar os representantes titulares e suplentes dos respectivos órgãos, que deverão compor o Comitê e ao Chefe do Executivo a nomeação por meio de portaria, pelo período de 02 (dois) anos.

§3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades públicas e da sociedade civil para, no âmbito de suas respectivas finalidades e competências, colaborarem com os trabalhos do Comitê Intersetorial.

§ 4º As funções desenvolvidas pelos membros do Comitê não ensejam qualquer tipo de remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º O Comitê de Atenção Especial às Pessoas em Situação de Acumulação deverá:

I - articular, coordenar e executar os expedientes para a efetivação das ações de atenção voltadas para as pessoas em situação de acumulação, visando ao bem-estar físico, mental, social destas pessoas e daquelas que vivem na mesma residência, local de acumulação ou no seu entorno imediato;

II - criar e manter atualizado banco de dados dos casos de pessoas em situação de acumulação, atendidos no município, para uso interno da Administração Pública e de acesso restrito;

III - promover reuniões mensais para discussão conjunta dos casos atendidos no âmbito municipal, considerando as particularidades de cada sujeito e as necessidades identificadas em seu atendimento;

IV - convidar para participar das reuniões os órgãos ou entidades públicas envolvidos no atendimento dos casos de pessoas em situação de acumulação que serão discutidos;

V - disponibilizar os telefones e endereços eletrônicos atualizados dos representantes de cada órgão que compõe o Comitê à rede de serviços de assistência e vigilância em saúde do território;

VI - estabelecer estratégias para fortalecer o cuidado ampliado e integral às pessoas em situação de acumulação;

VII - contribuir para o processo de educação permanente dos profissionais envolvidos no atendimento dos casos;

VIII - estabelecer fluxos assistenciais para garantir o cuidado continuado e a responsabilidade de cada um dos níveis na atenção integral à saúde da pessoa atendida, visando à proteção da saúde individual e coletiva;

IX - encaminhar relatório circunstanciado caracterizando a situação de risco à saúde pública à Procuradoria-Geral do Município, para adoção das medidas judiciais e intervenções necessárias para ingresso no local e eliminação ou minimização dos riscos sanitários identificados, nos casos em que a pessoa em situação de acumulação não autorize o acesso ao imóvel;

X - comunicar ao Ministério Público o fato, bem como encaminhar laudo médico acerca da saúde mental do indivíduo, para adoção das medidas cabíveis, quando a pessoa em situação de acumulação apresentar pouca ou nenhuma adesão ao tratamento ou for observada a manutenção ou agravamento das condições de risco à saúde;

XI - comunicar à Defensoria Pública em caso de necessidade de interdição, na forma da lei.

Art. 7º As ações dos órgãos e entidades envolvidos no atendimento das pessoas em situação de acumulação devem ser planejadas e

executadas de modo coordenado, obrigatoriamente, com a participação do(s) profissional(is) da Unidade Básica de Saúde responsável pela gestão do caso.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus serviços e programas:

I - realizar o atendimento das pessoas com suspeita de transtorno de acumulação e suas famílias nos casos de necessidade de intervenções de maior complexidade, por meio do Projeto Terapêutico Singular - PTS;

II - atuar no modelo de matriciamento, em que as equipes de Atenção Básica e de Saúde Mental, conjuntamente, criem uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica para atendimento dos casos de pessoas em situação de acumulação, incluindo a discussão coletiva de casos clínicos, capacitação das equipes técnicas envolvidas e, quando necessário, atendimento conjunto dos casos;

III - contribuir na elaboração e execução do PTS dos casos atendidos, no âmbito de abrangência municipal, junto à equipe da Unidade Básica de Saúde responsável pela gestão do caso;

IV - incluir, no PTS, o atendimento nas unidades que integram a rede de atenção psicossocial, tais como os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros de Convivência, os Serviços de Urgência e Emergência e o Hospital com enfermaria psiquiátrica, da Secretaria Municipal da Saúde;

V - promover a educação permanente dos profissionais do Sistema de Saúde Municipal acerca da situação de acumulação e intervenções necessárias visando à redução de danos à saúde.

Art. 9º Caberá às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

I - realizar a busca ativa de pessoas em situação de acumulação na sua área de abrangência, a fim de inseri-las na rede de atenção à saúde;

II - realizar visitas domiciliares à pessoa em situação de acumulação, a fim de avaliar sua condição de saúde e riscos sanitários;

III - elaborar o Projeto Terapêutico Singular - PTS do caso e designar um profissional de referência para acompanhá-lo durante todo o processo terapêutico;

IV - promover a articulação com as demais áreas de atuação para elaboração do PTS, sendo responsável pela gestão do caso e acionamento das demais equipes, conforme a evolução do paciente;

V - inserir no PTS as metas estabelecidas com o paciente para o desfazimento sistemático e contínuo dos objetos ou resíduos acumulados, bem como prever estratégias que busquem a ressignificação desses objetos pelo sujeito, considerando sua tipologia, natureza, finalidade e valor;

VI - garantir atendimento domiciliar, nos casos necessários, por meio de abordagem biopsicossocial construída com a pessoa em situação de acumulação e sua família, a fim de que reconheçam que os comportamentos praticados oferecem risco à saúde e que é indispensável a adoção de medidas que almejem a redução dos bens acumulados e a melhor organização do ambiente;

VII - estimular a pessoa em situação de acumulação a utilizar equipamentos públicos esportivos, culturais, sociais, dentre outros, visando à construção e ao resgate de vínculos sociais e comunitários e sua inserção ocupacional;

VIII - incluir no PTS informações e localização dos serviços públicos de coleta, tratamento e destinação dos resíduos próximos ao imóvel, a fim de estimular o uso de técnicas de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento dos materiais, como forma de agregar valor aos objetos acumulados, quando for o caso, bem como contribuir para o descarte correto de objetos ou materiais inservíveis;

IX - no caso de pessoa em situação de acumulação que possuir animais domésticos, inserir no PTS ações e metas acordadas visando à manutenção dos mesmos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar e a destinação adequada dos dejetos, bem como a redução do número de animais, conforme critérios estabelecidos na legislação sanitária;

X - organizar o atendimento e desenvolver estratégias para fortalecer o cuidado ampliado e integral das pessoas em risco ou situação de violência, incluindo a notificação dos casos suspeitos ou confirmados de negligência, abandono e outras formas de violação de direitos, bem como na ocorrência de acidentes, acionando as redes de cuidado e de proteção social existentes no território, de acordo com as necessidades identificadas;

XI - informar regularmente à Vigilância em Saúde os casos novos de pessoas em situação de acumulação identificados pela Unidade, bem como a evolução dos casos atendidos, propondo a discussão de casos no âmbito local, quando necessário;

XII - acionar os serviços competentes, quando necessário, para planejamento e execução das estratégias cabíveis aos demais órgãos.

Art. 10. Caberá às Unidades de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

I - informar à Unidade Básica de Saúde da área de abrangência do imóvel os casos de pessoas em situação de acumulação identificados pela equipe técnica nas ações de vigilância em saúde;

II - realizar visita domiciliar no imóvel da pessoa que apresenta acumulação de objetos, resíduos ou animais, a fim de identificar riscos à saúde individual e coletiva e adotar os procedimentos administrativos e técnicos cabíveis, conforme o caso, para intervir nos problemas sanitários constatados;

III - elaborar relatório técnico circunstanciado com descrição das condições sanitárias verificadas no imóvel da pessoa em situação de acumulação, bem como das ações e procedimentos adotados pela equipe de Vigilância em Saúde no local, e enviá-lo à equipe da Unidade Básica de Saúde responsável pelo caso para conhecimento e providências necessárias;

IV - promover a elaboração de Termo de Compromisso de Adequação, quando indicado, a ser acordado com a pessoa em situação de acumulação ou outro responsável, de modo coordenado com o responsável pelo caso, e acompanhar a sua execução;

V - informar aos órgãos competentes caso haja suspeita de situação de negligência, abandono ou outras formas de violência, bem como a ocorrência de acidentes, e atuar de modo articulado com a Unidade Básica de Saúde para deflagrar ações de vigilância, atenção e proteção da saúde do indivíduo e da comunidade;

VI - desenvolver e executar ações, atividades e estratégias de educação em saúde em relação às pessoas em situação de acumulação que possuam animais domésticos, a seus familiares e à rede de apoio, visando a guarda ou a posse responsável destes para a prevenção de zoonoses, doenças transmitidas por vetores e outros agravos;

VII - nos casos em que há presença de cães e gatos no imóvel, orientar o responsável pelos animais e familiares quanto à obrigatoriedade de manter a vacinação atualizada anualmente e apresentar seu comprovante, podendo a equipe técnica da Unidade de Vigilância em Saúde realizar esse procedimento *"in loco"*, se avaliar como necessário;

VIII - orientar medidas de manejo para evitar a reprodução dos animais domésticos e promover o encaminhamento de cães e gatos para esterilização cirúrgica, com o apoio da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses, quando autorizada por seu responsável e indicada pela autoridade sanitária;

IX - quando houver cães e gatos no imóvel, promover a sua identificação por meio do Registro Geral do Animal, como forma de garantir a rastreabilidade e o controle populacional, com apoio da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses, se necessário;

X - realizar as ações de prevenção e controle de animais sinantrópicos de relevância para a saúde pública, incluindo a adoção de medidas de desratização, desinsetização, dentre outros procedimentos, quando necessário;

XI - nos casos de animais suspeitos ou comprovadamente portadores de zoonoses ou causadores de agravos à saúde humana, caberá à autoridade sanitária indicar as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas pelo responsável;

XII - promover a educação permanente dos profissionais da Vigilância em Saúde acerca da abordagem preconizada no atendimento dos casos de pessoas em situação de acumulação e as intervenções cabíveis em seu âmbito de atuação visando à redução de danos à saúde, com o apoio da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

I - realizar atendimentos e visitas domiciliares à pessoa em situação de acumulação e sua família, realizando relatório social a fim de avaliar a vulnerabilidade e riscos a que estão expostos;

II - realizar a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico para o acesso a programas de transferência de renda, a benefícios eventuais e ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, nas situações cabíveis;

III - nos casos em que a pessoa resida sozinha ou tenha vínculos familiares frágeis, localizar e contatar familiares que possam acompanhar a pessoa em situação de acumulação;

IV - referenciar a família no CRAS ou CREAS para acompanhamento, fortalecimento dos vínculos sociofamiliares e comunitários e encaminhamentos para a rede socioassistencial;

V - realizar encaminhamentos da pessoa em situação de acumulação à rede socioassistencial de alta complexidade, quando for o caso, após avaliação de saúde, prioritariamente quando não houver vínculos familiares ou quando os vínculos estiverem rompidos.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - contemplar as residências ou locais onde seja constatada a acumulação nas áreas alvo de programas periódicos de educação ambiental e sanitária incentivando, nos casos em que a saúde mental das pessoas em situação de acumulação assim permitir, a participação nestes programas, contribuindo para a prevenção dos problemas ambientais decorrentes dessa prática e para a reinserção sócio ambiental das pessoas alvo da atenção especial;

II - apresentar, sempre que requisitadas, as diretrizes para destinação final adequada dos resíduos removidos dos locais de acumulação, bem como sua reciclagem ou reuso nos casos aplicáveis.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Obras:

I - contribuir na avaliação de vulnerabilidade e risco à saúde da pessoa em situação de acumulação, principalmente quanto à natureza e quantidade de materiais ou resíduos acumulados, disponibilizando representante técnico do órgão de gerenciamento dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos, sempre que necessário;

II - assegurar que a equipe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realize, quando necessário, a avaliação da infraestrutura dos imóveis que apresentam situação precária de conservação, e adotar as medidas necessárias visando a prevenir a ocorrência de acidentes no imóvel;

III - disponibilizar as informações relativas a serviços públicos de coleta e destinação dos resíduos por área de abrangência;

IV - garantir a participação do órgão gerenciador do serviço municipal de coleta e destinação de resíduos na definição da estratégia de ação e articulação com os responsáveis pela execução do serviço de retirada dos resíduos, seja por cumprimento de determinação judicial, seja por concordância do próprio acumulador;

V - acionar as empresas contratadas para os serviços de limpeza, quando requisitado;

VI - estabelecer as diretrizes para operacionalização das atividades no local, acionando os demais órgãos responsáveis, quando necessário.

Art. 14. Caberá a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

I - garantir, através da Guarda Civil Municipal, a integridade física dos servidores públicos que participarem das ações de limpeza dos locais onde os acumuladores deixam seus objetos;

II - sinalizar o trânsito local para retirada dos objetos dos acumuladores quando necessário.

Art. 15. Caberá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

I - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

II - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

III - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

IV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

V - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

Art. 16. O Comitê Intersetorial de Atenção Especial às Pessoas em Situação de Acumulação do Município de Ribeirão das Neves, reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 17. A coordenação do Comitê de Atenção Especial às Pessoas em Situação de Acumulação do Município de Ribeirão das Neves, será composta por:

I - coordenador;

II - vice-coordenador; e

III - secretário.

Parágrafo único. Os cargos do inciso I ao III serão eleitos por maioria de votos dos participantes, para mandato de 01 (um) ano, respeitada a alternância entre as Secretarias.

Art. 18. Compete à coordenação do Comitê Intersetorial de Atenção Especial às Pessoas em Situação de Acumulação do Município de Ribeirão das Neves:

I - planejar as reuniões do Comitê Intersetorial;

II - organizar a pauta das reuniões deste Comitê Intersetorial, divulgando o calendário na primeira reunião do semestre;

III - providenciar os encaminhamentos definidos na reunião;

IV - registrar em ata as matérias discutidas e as deliberações do Comitê Intersetorial;

V - manter as atas e demais documentos referentes ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas em arquivo organizado e acessível aos membros participantes;

VI - findo o mandato, organizar a eleição da nova coordenação entre os membros participantes.

§1º Todos os membros participantes do Comitê Intersetorial poderão encaminhar matérias para a composição da pauta de trabalho, até 03 (três) dias anteriores à data da reunião.

§2º A convocação das reuniões é de competência da coordenação do Comitê Intersetorial e se dará por meio hábil disponível.

§3º A convocação das reuniões deverá ser enviada com antecedência mínima de 02 (dois) dias e nela constar o local, a data, o horário e a pauta a ser discutida.

§4º As discussões, decisões e encaminhamentos alcançados na reunião deverão constar em ata a ser assinada pelos membros do Comitê.

Art. 19. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelos membros participantes do Comitê Intersetorial com o devido registro em ata dos dados pertinentes.

Art. 20. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBC50E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros, da mesa diretora, dos coordenadores, dos secretários das Câmaras Técnicas e Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, da Gestão 2019-2021, em virtude da pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19).

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n°3.357, de 1°de março de 2011, e

Considerando a Resolução CMS-RN nº 001, de 11 de agosto de 2021;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Ribeirão das Neves;

Considerando o contexto atual da pandemia de COVID-19;

Considerando o cenário nacional em que a vacinação contra COVID se encontra, com menos de 75% da população brasileira e nevense imunizada;

Considerando a impossibilidade de realização da 9ª conferência Municipal de Saúde até a data prevista para agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1ª Fica prorrogado o mandato dos conselheiros, da mesa diretora, dos coordenadores, dos secretários das Câmaras Técnicas e Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, da Gestão 2019-2021, de 20 de agosto de 2021 até 31 de outubro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:800EBC0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2021

Dispõe sobre a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, para recomposição dos conselheiros, no segmento dos usuários, Regiões Sanitárias II, III e IV.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°3.357, de 1°de março de 2011:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, para recomposição dos conselheiros, no segmento usuários, Regiões Sanitárias II, III e IV, conforme Resolução CMS-RN nº 002, de 11 de agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no **dia 11 de setembro de 2021.**

Art. 2° As vagas disponíveis no segmento usuários do Conselho Municipal de Saúde de Rbeirão das Neves são as seguintes:

I - Região Sanitária II: 02 suplentes;
II - Região Sanitária III: 02 titulares e 02 suplentes; e
III - Região Sanitária IV: 02 suplentes

Art. 3° A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, no segmento usuários, Regiões Sanitárias, II, III e IV, será realizada nas seguintes regiões e horários:

I - Região II: das 14:00 horas às 17:30 horas, na Estaca BH Pampulha da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, na Rua Alice Maria, 19 - Veneza;

II - Região III e IV: das 8:30 horas às 12:00 horas, no Capacita Neves, na Rua Carmélia Loffi, 195 - Justinópolis.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas conforme Regimento Interno próprio e a Resolução CMS-RN n° 002, de 11 de agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42389A42

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2021
PROCESSO: 161/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES MECÂNICOS COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7491 DE 28 DE ABRIL DE 2021, COM FORNECIMENTO IMEDIATO.

EMPRESA VENCEDORA:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 08 de Setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A2B89A1D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 92/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da Ata de Sessão do Pregão Eletrônico 92/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para realização de Teste de Constância no Centro Estadual de Atenção Especializada, que ocorreu no dia 02 de Setembro de 2021, sendo declarado o certame deserto.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:07A27146

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N° 081/2021 no Processo Nº 213/2019. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde e Educação e **C.F. EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI** (Contratada). **Objeto do aditivo:** A revisão dos preços registrados na ata de registro de preço nº 055/2020, que tem por objeto realização do reequilíbrio financeiro do item 77, nos termos do disposto no art. 65 II, d, em função dos requerimentos para realinhamento de preço, para manter o equilíbrioeconômico-financeiro do contrato, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 201.480,00 (Duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura do aditivo: 01 de Setembro de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A65A2CBA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 076/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 076/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 076/2021, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de equipamentos. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 24/09/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:65729FE5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 090/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 090/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 090/2021, cujo objeto consisteno registro de preço visando a aquisição de novos extintores de incêndio. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 28/09/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:91B50C18

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 093/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 093/2021
PROCESSO: 135/2021
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de gás GLP P 13 E P 45 e vasilhame

EMPRESA VENCEDORA: OXINEVES LTDA CNPJ 03.164.096/0001-11. para os itens 01, 02, 03 e 04 do edital perfazendo o valor total de R$ 1.717.171,30 (Hum mil setecentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos).

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ADF3F046

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 066/2021.
PROCESSO: 245/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, em aparelhos de ar condicionado no Município de Ribeirão das Neves.
EMPRESA VENCEDORA: STRONGS SOLUCOES EM CLIMATIZACOES E REFRIGERACOES ENERGIA ELÉTRICA EIRELI, perfazendo o valor total de R$341.999,88 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

08 de Setembro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:83E5B660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2020 NO PROCESSO Nº 126/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 076/2020 no Processo Nº 126/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e **ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início conforme data da assinatura, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 1.076.323,80 (um milhão, setenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 27 de agosto de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67B54DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N. 03/2021
COMUNICADO N. 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, vem por meio deste comunicar que, no dia 16 de setembro de 2021, às 09h, será realizada a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das propostas encaminhadas para o referido Edital, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro, em Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 23 de agosto de 2021.

EDSON NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFE4F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS ENTREGUES PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N. 01/2021

No dia 08 de setembro de 2021, às 09h25, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves, foi realizada a sessão pública de abertura dos envelopes entregues no prazo previsto no Edital de Chamamento Público n. 01/2021. Compareceram os seguintes integrantes da Comissão de Seleção (resolução n. 62/2021): Otávio Batista, Neide Maria de Castro e Isabel Avelar. Não compareceram outras pessoas na referida sessão. Realizou-se a abertura dos 14 (catorze) envelopes lacrados e protocolados recebidos, sendo eles:

1. Envelope encaminhado pela Associação Beneficente Menino Jesus, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada Inclusão Educativa;

2. Envelope encaminhado pelo Instituto Camará, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Artes e Ofícios Camará 2.0;

3. Envelope encaminhado pelo Instituto Camará, contendo uma via de proposta para o Eixo Apoio e Orientação Sociofamiliar, intitulada: Projeto GerAÇÃO (Lançar Sementes de Informação para Colher Inovação);

4. Envelope encaminhado pela Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Descomplicando o Saber;

5. Envelope encaminhado pela Associação Comunitária do Bairro Tony – Ascoton, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Formações ASCOTON;

6. Envelope encaminhado pela Associação Comunitária do Bairro Tony – Ascoton, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio e Orientação Sociofamiliar, intitulada: Zumba em Família;

7. Envelope encaminhado pelo Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento - IPLAN, contendo uma via de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intulada: A Arte de Construir;

8. Envelope encaminhado pela Associação Comunitária do Bairro Tony – Ascoton, contendo duas vias de proposta para o Eixo Comunicação, intitulada: Cartilha Trimestral CMDCA;

9. Envelope encaminhado pela Associação Cultura Cine Teatro Popular, contendo duas vias de proposta para o Eixo Programas de Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, intitulada: Cine Clube Social;

10. Envelope encaminhado pela Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia - FLAMBOALP, contendo uma via de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Semeando o Bem;

11. Envelope encaminhado pela Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos, contendo duas vias de proposta para o Eixo Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, intitulada: Info Cidade;

12. Envelope encaminhado pela Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos, contendo duas vias de proposta para o Eixo Programas de Capacitação, intitulada: Percurso Formativo da Rede de Atendimento;

13. Envelope encaminhado pelo Instituto de Direitos Humanos, contendo duas vias de proposta para o Eixo Diagnóstico, intitulada: Diagnóstico da situação de crianças e adolescentes de grupos vulnerabilizados no município de Ribeirão das Neves;

14. Envelope encaminhado pelo Instituto Cultural Semifusa, contendo duas vias de proposta para o Eixo Diagnóstico, intitulada: Diagnóstico sobre a situação social dos direitos da criança e do adolescente no município de Ribeirão das Neves.

Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada pela Comissão de Seleção às 09h46 e eu, Renata Bretas de Souza, lavrei a presente ata assinada por mim e pelos membros da Comissão de Seleção.

_____ ***ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR***	_____ ***NEIDE MARIA DE CASTRO***	_____ ***OTÁVIO BATISTA DE SOUZA***
RENATA BRETAS DE SOUZA		
Assistente Social		
CRESS n. 6844 6ª Região		
Secretaria-Executiva do CMDCA		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDE4D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TEMO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.° 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 094/2021
CONCORRENCIA N.° 070/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DIAMANTINA, NO BAIRRO JARDIM ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

ONDE SE LÊ:

ORDEM DE SERVIÇO N.° 001/2021

Estamos autorizados a V.Sas., darem início à EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DIAMANTINA, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

LEIA-SE:

ORDEM DE SERVIÇO N.° 001/2021

Estamos autorizados a V.Sas., darem início à EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DIAMANTINA, NO BAIRRO JARDIM ALVORADA, NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Ribeirão das Neves, 08 de Setembro de 2021

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:872163D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA FFX LTDA.
PROCESSO Nº: 010/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**

• 0901 15.451.0109 1020 – 339039 – Ficha 519 – Fonte 100 (recurso próprio)

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de setembro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91353A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 169/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 169/2021 E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação, referente ao Processo Nº 169/2021 e Contrato por Inexigibilidade Nº 073/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA E VISITAS TÉCNICAS DE OBRA (UBS´S) COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Partes: Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Contratante) e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Contratada).
Perfazendo o valor Total Estimado de R$174.261,78 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
Data da assinatura do Contrato: 17 de Agosto de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C2256368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019 PROCESSO Nº 075/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 121/2019 no Processo Nº 075/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **JOSÉ FERNANDES FILHO, LUCI MARIA DE AVELAR FERNANDES, SILVANA APARECIDA PINTO DE ANDRADE, FERNANDA LETÍCIA PINTO DE ANDRADE, LUIZ FERNANDO PINTO DE ANDRADE e ANA FLÁVIA PINTO DE ANDRADE** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 12 de julho de 2021 e término em 11 de julho de 2022, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 25.396,20 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Data da assinatura do aditivo: 03 de setembro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE174389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021 TOMADA DE PREÇOS 003/2021

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA INTEGRAL

Aos 08 (oito) dias do Mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4209/2021, para abertura dos envelopes dos envelopes de proposta da licitação supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma na Escola Municipal Jardim Encantado, situada na Praça Escrivão Leopoldo Araújo, no 65, Centro, Rodeiro-MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra. Nenhum representante das licitantes compareceu na sessão. Foram abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas, sendo a classificação: em primeiro lugar, LD CONSTRUÇPOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 15.120.886/0001-84, valor total R$ 104.037,71 (cento e quatro mil trinta e sete reais e setenta e um centavos) sendo declarada vencedora; em segundo lugar AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 29.974.747/0001-22, valor total R$ 110.784,96 (cento e dez mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); em terceiro lugar LACOSTA COSNTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 19.286.643/0001-71, valor total R$ 113.529,90 (cento e treze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos); em quarto lugar LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ 35.456.613/0001-12, valor total R$ 115.151,74 (cento e quinze mil cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos); em quinto lugar MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FERROMAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.733.204/0001-37, valor total R$ 115.232,21 (cento e quinze mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos); em sexto lugar PARTHENON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.616.347/0001-12, valor total R$ 121.632,78 (cento e vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); em sétimo lugar FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.048.484/0001-32, valor total R$ 122.124,95 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); em oitavo lugar AGUIAR ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 25.289.569/0001-40, valor total R$ 125.930,28 (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos); Foi aberto o prazo para apresentação de recurso, sendo que, não havendo interposição de recurso, o objeto será adjudicado e homologado para a empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada a Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D9978CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4327/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Eduardo da Silva Vieira, matrícula nº 1324, no período de 06/09/2021 a 04/11/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4DC850EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4328/2021

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor Eduardo da Silva Vieira, matrícula nº 1324, sendo o 1º (primeiro) quinquênio adquirido em 22/08/2019.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:07A860E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público a Chamada Pública nº 001/2021, na data de 27/09/2021, às 09h00min, Processo Administrativo nº. 083/2021, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Dispensa de Licitação nº 025/2021. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5C93A14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, na data de 22/09/2021, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 084/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, no prédio da prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:026AD46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, na data de 24/09/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 085/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, para a composição de Kit Merenda Escolar, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no site: www.bllcompras.org.br; www.rosariodalimeira.mg.gov.br, e ainda no setor de licitações situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3723- 1263. Pregoeira Sr. Vicente Clésio da Silva - Rosário da Limeira/MG, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F7EEE94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº038/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição de fórmula láctea infantil, em favor da empresa: Dias & Anjos Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.220.996/0001-02, estabelecida a Rua Frei Rogato, nº 60, Loja 02, Bairro Centro, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4F3EF009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

Processo Licitatório n.º 163/2021
Pregão Presencial nº: 053/2021
Ata de Registro de Preço n.º 090/2021
Promitente Fornecedora: **ESCOLA DE FORMACAO DE LIDERES LTDA**
CNPJ/MF nº 07.834.990/0001-02
Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de Processos Seletivos Público e Simplificado compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico em todas as etapas do certame para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG.
Valor Estimado **R$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 02/09/2021 a 01/09/2022

Data assinatura: 02 setembro de 2021

Santa Bárbara, 08/09/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5FCF4CCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021

Processo n.º 134/2021
Credenciamento n.º 004/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2021
Contrato n.º 097/2021
Contratada: **CLINICA FISIOMEDICI LTDA**
CNPJ n.º 08.254.386/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para realizar consultas especializadas (Cardiologista) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais) que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Vigência: 02/09/2021 a 01/09/2022

Data da assinatura: 02/09/2021

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D63002A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRSENCIAL Nº 56/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CANCELAMENTO DO PREGÃO PRSENCIAL Nº 56/2021 - PRC N.º 171/2021 -Menor preço por item. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a compra de Mobiliários Escolares e fragmentadora, conforme especificações do edital e seus anexos. Informo aos interessados que a publicação da licitação Pregão Presencial n° 056/2021 está cancelada por solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Santa Bárbara, 08 de setembro de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec. Mun. Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C64A4F7C

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
NOTA RETIFICADORA REFERENTE AO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SMCDTE N°001/2021

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 19.391.945/0001-00, com sede Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, e a CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.655/0001-66, com sede na rua João Mota n° 421, centro, Santa Bárbara/MG- CEP: 35.960-000.

OBJETO: Execução das Ações A, B, C, D, E e F do Plano de Salvaguarda da Forma de Expressão, "Corporação Musical Santo Antônio".

VIGÊNCIA:02-09-2021 até 31-12- 2021.

VALOR: 49.036,37 (quarenta e nove mil e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 02 de Setembro de 2021.

Santa Bárbara, 08 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE GERALDO MOTA.
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Publicado por:
Fernando Augusto da Silva
Código Identificador:DE5A2303

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
NOTA RETIFICADORA REFERENTE AO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SMCDTE N°002/2021

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000 e a ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 03.517.666/0001-00, com sede na Rua Guarapari, nº 143, Bairro Ipanema, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000.

OBJETO: Manutenção do Bem Imaterial Registrado pelo Patrimônio Cultural de Santa Bárbara, "Os Passos da Agonia".

VIGÊNCIA: 02-09-2021 até 31-12- 2021.

VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO : 02 de Setembro de 2021

Santa Bárbara, 08 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE GERALDO MOTA.
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Publicado por:
Fernando Augusto da Silva
Código Identificador:33CB386F

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA N.º 019/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º - Designar a servidora Thawane Kelly Oliveira do Espírito Santo, matrícula nº 307806-6, para na ausência do titular Sidnéia Socorro Vieira, matrícula nº 307778, exercer o encargo substituto de Fiscal dos Contratos, firmado pelo Município de Santa Bárbara.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:67A1C5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CANCELAMENTO-TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO QUE IRIA REALIZAR AS 09H00MIN DO DIA 17/09/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. CANCELAMENTO-Torna público o cancelamento que iria realizar as 09h00min do dia 17/09/2021; Pregão Presencial n.º 026/2021, Processo Licitatório 050/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para Decoração Natalina de diversas Ruas na Sede do Município, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 08 de setembro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D7B2ED06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. REPUBLICAÇÃO- TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 22/09/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. REPUBLICAÇÃO- Torna público que fará realizar licitação as

09h00min do dia 22/09/2021; Pregão Presencial n.º 026/2021, Processo Licitatório 050/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para Decoração Natalina de diversas Ruas na Sede do Município, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 08 de setembro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:36109188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de pavimentação de diversas ruas do distrito de Ribeirão de São Domingos e do município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o Convênio nº 885186/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, com contrapartida do Município, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: **LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.902.253/0001-84, vencedora do certame, com valor global de R$ 276.823,80 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 08 de setembro 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:5E22D562

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 005/2021

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, o resultado da Tomada de Preço n° 005/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, drenagem pluvial e meio fio em diversas ruas do Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o Convênio nº 1301000239/2021, com contrapartida do Município. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o respectivo objeto a favor da licitante vencedora: **CONSTRUTORA CUNHA E LOPES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.098.324/0001-07, vencedora do certame, com valor global de R$ 264.512,18 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E4C77EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

Presencial nº 071/2021 – Processo Licitatório nº 0174/2021. Objeto: *Registro de preço para contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas) de adolescentes do sexo masculino e feminino, em caráter compulsório de longa permanência e com serviço de remoção, conforme anexo I do edital.* Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes: 29/09/2021 até 08h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 29/09/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:3F4E0E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: MARIANO TAVARES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2021 - CONVITE Nº 01/2021- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NA AVENIDA ANTÔNIO CAVALCANTI SOBRAL, BAIRRO SÃO FRANCISCO- SANTANA DE CATAGUASES- MG- ACRESCIMO VALOR E TEMPO- PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/10/2021-

SANTANA DE CATAGUASES, 10 DE AGOSTO DE 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8420B1B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade pregão nº 30/2021, cujo objeto prestação de Prestação de Serviço de Orientador Social como Monitor de Atividades de arte e cultura no CRAS, serviço de instrutor de maestro e serviço de instrutor de capoeira, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor das empresas **ROSANA DE CASTRO**, valor de R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais), CNPJ: 42.417.264/001-95, com endereço na rua Maria da Conceição Reis Melo, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases, MG, **JULIO CEZAR FARIA MOTA**, CNPJ: 22.946.996/0001-65, com endereço a rua Jácomo Marquito, 5, bairro Nossa senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais),

WENCESLAINE DE FARIA CRUZ, CNPJ: 41.788.537/0001-45, com endereço na Rua dos Jasmins, 8, Quadra 9, Lote 3, Bairro Manoel Moreira, São Geraldo- MG, valor R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais)-

Santana de Cataguases, MG, 06 de julho de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3000663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: ROSANA DE CASTRO-PROCESSO LICITATÓRIO: 68/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 30/2021- OBJETO: OFICINAS- CONTRATO Nº 87/2021- VALOR: R$ 12.540,00- HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021 A 08/09/2022- JULIO CEZAR FARIA MOTA- CONTRATO Nº 88/2021-VALOR: R$ 10.584,00 - WENCESLAINE DE FARIA CRUZ-CONTRATO Nº 89/2021-VALOR: R$ 16.440,00- HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021 A 08/09/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE SETEMBRO DE 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A4BAEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº93/2021. "REVOGA OS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Portaria Municipal nº93/2021.

"Revoga os termos da Portaria Municipal nº 375/2020 e dá outras providências "

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, nos termos do artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º: Fica a Portaria Municipal nº 375/2020, revogada em todos os seus termos a partir do dia 16/09/2021 , tendo em vista que a servidora pública **Ana Cláudia Lucindo das Neves**, ocupante do cargo público de serviçal, já ter sido imunizada com as 02(duas) doses da vacina COVID-19 e já ter transcorrido o prazo de imunização.

Artigo 2º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 3 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:3FFDFA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021. DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de Tubos de PVC Soldável, com entrega parcelada, para manutenção, reparo e novas construções, para atender às necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:26F9007D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021. DATA DA ABERTURA: 01 de outubro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de Equipamentos Wireless e Rede de Dados Lógicos, para a interligação do Centro Administrativo Municipal às Comunidades Escolares Rurais, Distritos de Chaveslândia e Perdilândia, atendendo assim a demanda de interconexão com o Paço Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:8E340A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 113/2021

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL 85/2021

OBJETO: Aquisição de extintores, placas e recargas.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E4D16F9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 113/2021

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL 85/2021

OBJETO: Aquisição de extintores. placas e recargas.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Extinbrazas Comércio de Extintores e EPI's Eireli**, CNPJ: 12.487.407/0001-74, no valor total de R$25.643,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Santo Antônio do Monte, 03 de setembro de 2021.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8D191E86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 130/2021 – TOMADA DE PREÇOS 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a elaboração de projeto de restauração e adequação arquitetônica do imóvel tombado "Estação Ferroviária" e projeto paisagístico para o jardim do "Casarão Magalhães Pinto" com levantamento topográfico, projeto luminotécnico, definição de caminhamentos e definição de mobiliário urbano, como bancos e poste de iluminação concomitante com elaboração de projeto de captação de recursos junto ao Fundo Estadual de Cultura, em conformidade com Termo de Referência e demais condições do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 24 de Setembro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de setembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:64C064C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: LAYLA PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de médico clínico geral na Unidade Básica de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 23 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DCA5D409

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

PROCESSO: 91/2021

MODALIDADE: Pregão nº 67/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Vale Comercial Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e de uso individual atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal Assistência Social.

VALOR: R$87.741,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 02/08/2022

Santo Antônio do Monte, 03 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:79205E6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

PROCESSO: 91/2021

MODALIDADE: Pregão nº 67/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Zenite Comercial Ltda ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e de uso individual atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal Assistência Social.

VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 02/08/2022

Santo Antônio do Monte, 03 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2C06D666

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO: 99/2021

MODALIDADE: Pregão nº 74/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Vale Comercial Eireli

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da farmácia da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município.

VALOR: R$67.089,50 (sessenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 10/08/2022

Santo Antônio do Monte, 11 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4D6EE3FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PROCESSO: 99/2021

MODALIDADE: Pregão nº 74/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da farmácia da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município.

VALOR: R$113.156,00 (cento e treze mil, cento e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 10/08/2022

Santo Antônio do Monte, 11 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8D363FCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

O Município de Santo Antônio do Monte/MG torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório 125/2021, modalidade Pregão Presencial 97/2021 objetivando o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do STF. Demais informações pelo telefone (37) 3281-7328 ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:547DA6EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATO Nº 131/2021

PROCESSO: 127/2021

DISPENSA: 15/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Veículo automotor pick up (picape) cabine simples, novo, "0" KM, com capacidade para 02 pessoas, com duas portas, equipado com freios ABS, AIRBAG duplo (motorista e passageiro), câmbio manual, bicombustível (tipo Flex), direção Hidráulica ou Elétrica, ar condicionado de fábrica, trava elétrica nas duas portas, conjunto de itens obrigatórios como: Estepe, macaco, triângulo e chave de roda, demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), motorização de no mínimo 1.4, distância mínima entre eixos de 2.700mm, capacidade de carga útil de 715kg, capacidade de caçamba em 1250L, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, potência mínima de 85 cv, na cor branca, ano/modelo mínimo 2021, o veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

VALOR: R$ 158.640,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2021 a 25/08/2022

Santo Antônio do Monte, 26 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C7CDBD74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO: 61/2021

PREGÃO: 41/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Sempre Telecomunicações Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo instalação e provimento para acesso a internet para todos os setores da administração pública, em conformidade com as especificações constantes dos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ADITIVO: Fica incluído um ponto de internet no item 3 (link de acesso compartilhado com velocidade nominal assimétrica em download e upload, 40 pontos de 100 MB via fibra óptica) a ser instalado na Avenida Tancredo Neves, 575, apto. 101, bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município.

Santo Antônio do Monte, 18 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:88750C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 094/2021/Pregão Eletrônico nº. 014/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, nº. 195, Bairro Cinquentenario, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Familia. VALOR: R$ 2.000 (Dois mil reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052- 861 – Aquisição, Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviços de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 253.

São Francisco do Glória, 08 de setembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:193ED27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 094/2021/Pregão Eletrônico nº. 014/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº. 440, Bairro Jardim Vale das Perobas, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná. OBJETO: Registro de preço e aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Familia. VALOR: R$ 208,00 (Duzentos e oito reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052- 861 – Aquisição, Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviços de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 253.

São Francisco do Glória, 08 de setembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:58736BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0102/2021/Pregão presencial nº. 061/2021/Registro de Preço nº 060/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ELISABETH APARECIDA LAVIOLA MOREIRA 11130523683**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.185.485/0001-66, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 965, Bairro Centro, nessa cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais**.** OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas do município de São Francisco do Glória (constante no termo referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca da moto. VALOR: R$ 114.483,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339030-50 - Manutenção dos serviços Administrativos – Material de Consumo – 100;02.002.04.122.0003.2.008-339039- 52 - Manutenção dos serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100;02.007.04.122.0003.2.023-339030- 301 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 100;02.007.04.122.0003.2.023-339039- 303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100;02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Agricultura , Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100;02.006.04.122.0012.2.071-339039- 242 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100;02.005.10.122.0008.2.038-339030- 227- Manutenção das Atividades Secretaria da Saúde – Material de Consumo – 102;02.005.10.122.0008.2.038-339039- 230- Manutenção das Atividades Secretaria da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102;02.014.10.301.0008.2.041-339030- 637- Manutenção das Atividades Secretaria da Saúde – Material de Consumo – 102.

São Francisco do Glória, 08 de setembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A1832137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 099/2021/Tomada de Preço nº 004/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº. 419, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de vias em bloquete sextavado das ruas C/D/E/E1/F/G/H para o Loteamento Popular Bela Vista em atendimento ao Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 247.118,67 (Duzentos e quarenta e sete mil e cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO: 02.007.15.451.0009.1.016-449051- 310 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e instalações – 100; 02.007.15.451.0009.1.016-449051- 311 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e instalações – 124; e 02.007.15.451.0009.1.016-449051- 312 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e instalações – 164.

São Francisco do Glória, 08 de setembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0374AC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0103/2021/Pregão presencial nº. 062/2021/Registro de Preço nº 061/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MULTINFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Dr José Paixão, nº. 1164, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do sistema de informação em saúde para a atenção básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia E-SUS na atenção primária. VALOR: R$ 21.600,00 (Vinte e hum mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.019-449052- 610 – Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 08 de setembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4D9BD936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 93/2021

PORTARIA Nº 93/2021

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que o cargo ocupado é comissionado amplo, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, Senhora Elizangela Araújo de Deus, inscrita no CPF sob o nº 120.972.716-18 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Pessoal e Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 08 de Setembro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:46D075B2

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 94/2021

PORTARIA Nº 94/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a a Coordenadora Educacional;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Elizangela Araújo de Deus, inscrita no CPF sob o nº 120.972.716-18 para exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 08 de Setembro de 2021.

DÍLSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:2C9F7E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **3º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **150/2018**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **071/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **060/2018**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).** DATA DO ADITIVO: **03/09/2021.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **06/09/2021 A 06/09/2022**.

RP-ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA-EPP
Contratada

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CRISTINE ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

ROBERTO RODRIGUES
Representante da Contratada

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2C6EB1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna publico o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 036/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, com a Contratada: **TORO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 41.805.715/0001-07, fundamentação – art. 65 § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 30 de Agosto de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C3EE22F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2021

A prefeitura municipal de São João do Pacuí – MG, torna público que fará realizar CHAMADA PUBLICA 001/2021 , POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2021 . Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO LETIVO DE 2021. Abertura: 07/10/2021 das 09:00 as 12:00horas horas. Informações. licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:B6833173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 69/2021 - ERRATA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 69/2021 - ERRATA

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2021.

Leia se:

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 69/2021

Autoriza a alienação de imóvel público pertencente ao município de São Lourenço/MG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, por preço não inferior ao da respectiva avaliação, o imóvel de sua propriedade, com área de 107,10 m² (cento e sete vírgula dez metros quadrados), situado no prolongamento da Rua Castro Alves, Bairro Centro, São Lourenço - MG.

Art. 2º. A alienação a que se refere o art. 1º desta lei se dará por meio do processo licitatório, na modalidade concorrência, de acordo com o disposto na Seção VI das Alienações, Capítulo I, Das Disposições Gerais, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações).

Art. 3º. Os valores oriundos da venda deverão ser utilizados, exclusivamente, para o custeio de despesas de capital, observando-se a vedação do art. 44 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura e demais encargos correrão por conta do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 93/2021
WJL/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2DE1776B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 036/2021

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021 e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor, **ALOÍSIO RADA FERREIRA**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - Em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor credenciado receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2014 e suas posteriores alterações, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 3º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;

Manter o veículo limpo interna e externamente;

Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;

Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);

Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;

Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);

Ducha (Toda vez que for abastecer);

Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 4º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de Maio de 2021.

São Lourenço-MG, 01 de Julho de 2021

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:32FC69AF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 042/2021

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eng. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 173/20 de 27/05/2020 que suspendeu o prazo de validade dos Concursos Públicos em todo território nacional, devido o estado de calamidade pública estabelecida pela união encerrou-se em 31/12/2020,

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020 do Senado Federal que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública venceu em 31/12/2020 e a União não o prorrogou,

CONSIDERANDO que o novo prazo de validade do concurso público 01/2015, somando ao prazo de validade, o tempo de suspensão estabelecido pela Portaria SAAE/SLO-013/2020, encerrou-se em 06/04/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica encerrado, a partir de 07/04/2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2015, realizado por esta Autarquia;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/04/2021.

São Lourenço-MG, 08 Setembro de 2021.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:773473BB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 043/2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

CONSIDERANDO o inteiro teor da a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e

CONSIDERANDO que atualmente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço não conta com órgão específico de Ouvidoria Pública que seja responsável pelo recebimento e tratamento das manifestações dos usuários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Ouvidoria Pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, cuja estrutura física será, inicialmente, instalada junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço a fim de que possa operar junto às demais ouvidorias municipais.

Parágrafo único. O horário de atendimento da Ouvidoria Pública do SAAE será, inicialmente, das 12h00 às 18h00, enquanto perdurar o atendimento junto à Ouvidoria Pública do Município de São Lourenço.
Art. 2º. Alocar o Servidor Pedro Silveira Framil, Agente Administrativo, para exercer a atribuição de atendimento na Ouvidoria Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço.
Parágrafo único. O servidor alocado na Ouvidoria Publica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ficará lotado, inicialmente, no edifício da Prefeitura Municipal de São Lourenço, e, portanto, fica temporariamente sujeito a marcação de ponto manual em formulário elaborado pela Autarquia.
Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria Pública do SAAE:
a) executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei n. 13.460/2017;
b) receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
c) solicitar às autoridades competentes a decisão administrativa final referente manifestações, prezando pela efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
d) promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
e) acompanhar a prestação dos serviços públicos prestados pelo órgão público a que está vinculado, visando a garantir a sua efetividade;
f) propor o aperfeiçoamento na prestação dos serviços;
g) auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública, notadamente os estabelecidos na Lei n. 13.460/2017;
h) propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei n. 13.460/2017;
i) elaborar mensalmente e anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações das manifestações dos usuários de serviços públicos, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;
j) promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º - A Ouvidoria Pública do SAAE é diretamente subordinada ao Diretor de Relações Institucionais.
Art. 5º - Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
II - denúncia - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III - elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
IV - sugestão - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados pela autarquia;
V - decisão Administrativa Final - ato administrativo por meio do qual a autarquia se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.
Art. 6º. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto nesta Portaria, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 7º. Os procedimentos de que trata esta Portaria são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.
Art. 8º. As manifestações poderão ser apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico, por e-mail ou sistema a ser providenciado pela Autarquia.
§1º Na hipótese de a manifestação ser recebida presencialmente, a Ouvidoria do SAAE deverá coletar as informações, enquadrando a manifestação na categoria devida, para que seja encaminhada ao Diretor responsável pela sua apuração.
§2º Caso a Ouvidoria Pública receba manifestação sobre matéria alheia à sua competência, esta deverá encaminhá-la ao setor responsável.
Art. 9º. A Ouvidoria Pública do SAAE deverá responder às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.
Art. 10. A Ouvidoria Pública do SAAE elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Pública do SAAE procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Pública do SAAE solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento.
§ 3º O pedido de complementação de informações interromperá o prazo para apresentação de resposta ao usuário.
§ 4º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 6º A Ouvidoria Pública do SAAE poderá solicitar informações aos setores responsáveis pela tomada de providências, que deverão responder no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 11. O elogio recebido pela Ouvidoria Pública do SAAE será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Art. 12. A reclamação recebida pela Ouvidoria Pública do SAAE será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 13. A sugestão recebida pela Ouvidoria Pública do SAAE será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida.
Art. 14. A denúncia recebida pela Ouvidoria Pública do SAAE será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Autarquia a chegar a tais elementos.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
Art. 15. A Ouvidoria Pública do SAAE poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
§ 1º As informações a que se refere o *caput*, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto nesta Portaria e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao setor competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 16. A Ouvidoria Pública do SAAE assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021.

São Lourenço-MG, 08 de Setembro de 2021

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D9A4E671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público a decisão tomada no recurso administrativo impetrado junto ao Processo Licitatório N° 111/2021, Pregão Nº 040/2021 do PAL n° 099/2021, que decidiu por conhecer do recurso e acatar os argumentos trazidos em Preliminar, reconhecendo a ilegalidade apontada e declarando a nulidade daquele PAL. Decisão publicada, transcorrido o prazo legal sem qualquer objeção, resta dar sequência no procedimento licitatório com a reabertura do Processo Licitatório N° 99/2021 /Pregão Nº 34/2021, para se possa dar prosseguimento à futura contratação. Para isso, respeitando o princípio da eficiência, foram feitas as devidas correções no edital, que desde já se dá publicidade.
O Município de São Tomé das Letras torna público o edital referente ao Processo Licitatório N° 099/2021 /Pregão Nº 034/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema locado, visando atender as normativas do TCE/MG, LC 101/2000, LC 131/2009; ou seja, atender a legislação vigente para o município de São Tomé das Letras. O certame será dia 20/09/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:BF1E9D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 129/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.
Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 005/2021, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TESTES (SWAB) DE DETECÇÃO COVID-19, PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 09/09/2021, às 09:00 hs do dia 22/09/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 22/09/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:44F296A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 57/2021. Processo licitatório nº 129/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico/enfeites decorativos para as festividades natalinas. Considerando o pedido de esclarecimentos realizados pela empresa Instalar Engenharia: ”Esclarecemos o seguinte: As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias após a realização do certame apenas do licitante provisoriamente vencedor. As empresas poderão também apresentar no dia do certame. F*ica mantida a data de 10/09/2021 às 09:00 horas para abertura do certame.*

Serrania, 03 de setembro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0A746D1E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de adendo do Pregão Presencial nº 58/2021. Processo licitatório nº 133/2021. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender a demanda de vários departamentos da prefeitura de Serrania. No item 3.22 do Anexo I, Termo de referencia no descritivo do ITEM 7: ONDE-SÊ: RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG. LEIA-SE: RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6 KG. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de setembro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7CC70E54

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 100/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas - Médico PSIQUIATRA. Valor: R$ 40.320,00.

Serrania, 08 de setembro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A94F9152

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação Processo n.º 100/2021. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas - Médico PSIQUIATRA. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o

objeto à empresa credenciada: Antonio Fernando Rodrigues Brito-ME, CNPJ n.º 21.784.308/0001-45 valor R$ 40.320,00.

Serrania, 08 de setembro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0AF9EDAA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 224/2021. Processo nº. 100/2021. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas - Médico PSIQUIATRA. Contratado: Antonio Fernando Rodrigues Brito-ME, CNPJ n.º 21.784.308/0001-45 valor R$ 40.320,00. Vigência 08/09/2021 a 07/09/2022.

Serrania, 08 de setembro de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5034EB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0074/2020 - PROCESSO 123/2020, PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) para abastecimento da frota municipal. **Contratada:** POSTO BELA VISTA EIRELI - CNPJ: 26.399.360/0001-00. **Reequilíbrio econômico financeiro**: *Item 003 – Gasolina Comum*: R$6,62.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:5921BEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 232/2021, CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na rede de Educação Básica Pública de Serro/MG, com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**Retificação:** disponível em https://www.serro.mg.gov.br/editais/1 e https://comprasbr.com.br/.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:0F2313C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2021 – PROCESSO 101/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** Supermercado Paladar Ltda EPP – Rede Smart **–** CNPJ: 65.274.573/0001-59. **Valor do Reequilíbrio Financeiro:** R$ 83.553,80 (*Oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos*). **Data do Reequilíbrio Financeiro:** 08 de Setembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:B67CFB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021 - Processo Administrativo n° 53/2021 - Pregão nº. 08.031/2021 - Município de Tapira e **Márcio de Muniz de Ávila**. Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de papelaria para atender ás diversas secretarias municipais de Tapira – MG para um período de 12 meses. Itens:1, 2, 4, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 94, 98, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 212, 215, 216, 217, 221, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 327 e 331. Valor total do contrato R$383.824, 02. Prazo: 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 17/08/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:28C88B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 - Processo Administrativo n° 53/2021 - Pregão nº. 08.031/2021 - Município de Tapira e **Campos e Lombardi comércio Ltda.** Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de papelaria para atender ás diversas secretarias municipais de Tapira – MG para um período de 12
meses.Itens:5,6,8,26,27,42,53,72,100,174,175,176,177,178,179,180,181,182,195,196,197,198,202,213,315,326 e 333. Valor total do contrato R$21.569,95. Prazo 12 meses

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/08/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:D8978E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n° 53/2021 - Pregão nº. 08.031/2021 - Município de Tapira e **Horizonte Comércio e distribuidora Ltda - ME.** Registro

de preço para aquisição futura e eventual de material de papelaria para atender ás diversas secretarias municipais de Tapira – MG para um período de 12 meses. Itens: 273,310 e 334. Valor total do contrato R$3.964,50. Prazo 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/08/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:C4E165A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 - Processo Administrativo N° 53/2021 - Pregão nº. 08.031/2021 - Município de Tapira e **Aliança Comércio e distribuição Ltda.** Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de papelaria para atender ás diversas secretarias municipais de Tapira – MG para um período de 12 meses. Itens: 9, 51, 52, 78, 81, 91, 95, 97, 102, 167, 191, 192, 193, 194, 204, 214, 218, 219, 220,222,223, 231, 235, 244, 251, 253, 272, 298, 303, 320, 321,328 e 332. Valor total do contrato R$36.049,25. Prazo 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/08/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:BAE4D2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021 - Processo Administrativo n° 53/2021 - Pregão nº. 08.031/2021 - Município de Tapira e **PND comercial Ltda.** Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de papelaria para atender ás diversas secretarias municipais de Tapira – MG para um período de 12 meses. Itens: 3, 39, 40, 41, 43, 73, 75, 88, 89, 99, 103, 105, 106, 120, 121, 147, 168, 200, 201, 208, 211, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 270, 279, 286, 290, 300, 301, 312 e 329. Valor total do contrato R$58.928,87. Prazo 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/08/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:330CE127

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021 - Processo Administrativo n° 53/2021 - Pregão nº. 08.031/2021 - Município de Tapira e **Valdir Avelino Martins.** Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de papelaria para atender ás diversas secretarias municipais de Tapira – MG para um período de 12 meses. Item: 330. Valor total do contrato R$600,00. Prazo 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/08/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:F255549C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT.ADIT. PREGÃO PRESENCIAL 08.007/2021

EXT.ADIT. Pregão Presencial 08.007/2021 - Município de Tapira e Auto Posto Game Ltda. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis – Gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10, abastecidos na bomba, que serão utilizados para atender às necessidades das unidades administrativas e órgãos desta prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I para um período de 12 (doze) meses. Aditamento valor contratual original, revisão do preço com ajuste equilíbrio econômico financeiro do contrato. Com relação aos itens previstos no contrato 1 e 3 (respectivamente, gasolina comum e óleo diesel S10), o seguinte reajuste. Item 1 R$6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), Item 3 R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 08/09/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:B2BFB69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.038/2021

Pregão Presencial. Nº 08.038/2021. Objeto: Aquisição de 325 botijões de gás glp 13 kg, para atender as diversas secretarias municipais. **Licitação Deserta**, não houve empresas interessadas em participar do certame.

CPL
03/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:BDC1680D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.008/2021 - FMS.

Pregão Presencial Nº 08.008/2021 - FMS. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos, material de consumo e suplementação alimentar para atender demandas da farmácia municipal.Abertura: 21/09/2021 às 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 08/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:F3E2AF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2021 -PMTO/SMS

Objeto: Repasse de recursos previstos em Portaria nº 1.437 de 28 de junho de 2021 que (Habilita o Estado, Municípios ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE), CNPJ nº 21.084.322/0001-36. Referência: Portaria nº 1.437 de 28 de junho de 2021. Da dotação orçamentária: 10.302.0010.2061 –Manutenção Das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade –MAC. Natureza da despesa:3.3.50.41.00 Contribuições. Fonte de recurso: 164, Ficha dotação:1623. Do Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 31/08/2021.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F30C2626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 091/2021, no dia 21/09/2021, com recebimento das propostas até às 14:30h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços técnico-profissionais topográficos, planimétricos e planialtimétricos. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos

interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, bllcompras.com ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:151F064A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 092/2021, no dia 21/09/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil com utilização do software de gestão integrada "sonner". Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, bllcompras.com ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18861BEF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.580

LEI MUNICIPAL Nº 7.580

Dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o trabalho de parto e, pós-parto imediato, nas maternidades situadas no Município de Teófilo Otoni".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas do cargo, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes públicas e privada, localizados no município de Teófilo Otoni, são obrigados a permitir a presença de "doulas" durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente.
Art. 2°- Para os efeitos desta lei e em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, código 3221-35, doulas são profissionais escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte continuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.
§ 1º Fica autorizada a presença da doula em todos os tipos de trabalho de parto, independente da idade gestacional, bem como os casos de gravidez ou perdas gestacionais/natimorto, desde que solicitada pela gestante ou parturiente.
§ 2° Na hipótese de realização de intervenção por cirurgia cesariana, fica a doula autorizada a ingressar no centro cirúrgico, devidamente paramentada.
§ 3° Fica permitida a presença da doula durante todo período de internação da parturiente, não concorrendo com visitas ou acompanhante, ou seja, período de trabalho de parto, parto e o pós-parto, inclusive na etapa de recuperação da parturiente.
§ 4º A entrada das doulas nos estabelecimentos de saúde independe de o serviço prestado ser voluntário ou remunerado.
Art. 3º- A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.
Parágrafo único - É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei, realizar qualquer cobrança adicional vinculada á presença de doulas durante o período de internação da parturiente.
Art. 4º - A admissão das doulas nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da cidade de Teófilo Otoni, dar-se-á mediante a apresentação dos documentos citados no §2º do art. 5º.
§ 1º Após o primeiro ingresso da doula no estabelecimento de saúde, sua entrada como acompanhante de parto de outras gestantes ou parturientes no local, dependerá apenas da exibição do documento oficial com foto.
§ 2° Para fins do cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, o estabelecimento de saúde deverá efetuar o cadastro das doulas que farão o acompanhamento das gestantes.
§ 3º Caso a gestante esteja em trabalho de parto, eventual demora do estabelecimento na análise dos documentos apresentados de que tratam o caput e o § 1° deste artigo não constitui impedimento à entrada da doula para acompanhar a gestante.
§ 4º Excepcionalmente, nas hipóteses de urgência, em que houver substituição de uma doula por outra ainda não cadastrada, a análise dos documentos necessários ao seu ingresso poderá ocorrer simultaneamente à admissão da gestante no estabelecimento de saúde.
Art. 5º - As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres no município de Teófilo Otoni, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.
§ 1º- Entendem-se como instrumentos de trabalho das doulas:
I. Bola de exercício físico construído com material elástico macio e bolas de borracha;
II. Bolsa de água quente;
III. Óleos para massagens;
IV. Demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
§ 2º- Para a habilitação descrita no caput deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia de documento oficial com foto;
II. Cópia do certificado de formação de Doula;
III. Cópia de comprovante de endereço, contato telefónico e correio eletrônico.
Art. 6º - É vedada às doulas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.
Art. 7°- Os serviços de saúde de atenção integral às pessoas no ciclo gravídico puerperal de Teófilo Otoni deverão adotar de imediato, as providências necessárias ao cumprimento desta lei.
Art. 8º - O Poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 02 de setembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Diogo Ferreira da Silva.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A52F89C4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.581

LEI MUNICIPAL Nº 7.581

"Dispõe sobre a inclusão das atividades educacionais entre as atividades essenciais durante a vigência do estado de emergência sanitária devido à Covid 19 no âmbito do município de Teófilo Otoni - MG e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídas as atividades educacionais presenciais, semipresenciais e de educação aberta e à distância, como atividades essenciais durante a vigência do estado de emergência decorrente da epidemia do Covid-19 no âmbito do município de Teófilo Otoni-MG.

Art. 2º. O município de Teófilo Otoni – MG garantirá eficiente fiscalização para o devido cumprimento do protocolo de segurança para o retorno seguro das atividades presenciais das instituições de ensino, ficando autorizado no caso de reincidência de notificações por descumprimento dos protocolos a cassar o alvará de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, sem prejuízo das demais ações administrativas.

Art. 3º. O Município garantirá a prioridade na aplicação de imunizações contra a covid 19 aos profissionais de ensino que estejam no exercício regular de suas funções.

Art. 4º. O Município realizará campanhas educativas nas mídias sociais e comerciais orientando sobre as formas de contágio e de prevenção ao contágio da covid.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotações orçamentárias necessárias para a realização de tais atividades.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que o município regulamentará no prazo 30 dias.

Teófilo Otoni - MG, 02 de setembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0D92D8B1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.582

LEI MUNICIPAL Nº 7.582

Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e suas famílias no município de Teófilo Otoni /MG

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam as salas de cinemas responsáveis a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Teófilo Otoni/MG.

§ 1° Durante as sessões que serão reservadas e transmitidas a essas pessoas, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão ficar levemente acesas e o volume de som terá de ser reduzido.

§ 2º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de cinema, podendo entrar e sair quando for necessário.

§ 3° Como o número de pessoas será reduzido, os assentos não precisam necessariamente de ser numerados.

§ 4° Os filmes que serão exibidos nessa sala especifica para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverão ser apropriados ao público a que se destina essa Lei.

Art. 2º. As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que deverá ser afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni - MG, 02 de setembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:98E75F92

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.583

LEI MUNICIPAL Nº 7.583

Declara de Utilidade Pública Municipal a AJFB – ASSOCIAÇÃO JUNTOS FAZENDO BEM e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública para todos os fins de direito, a AJFB - ASSOCIAÇÃO JUNTOS FAZENDO O BEM, inscrita no CNPJ sob o nº 37.210.900/0001-73, constituída em 22/05/2020, sediada na Rua Rocha, n° 97, bairro Jardim das Acácias, CEP 39.804-008, Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni - MG, 02 de setembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:AD474171

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.584

LEI MUNICIPAL Nº 7.584

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA MARIA RIBEIRO, a Travessa popularmente conhecida como Travessa Dalila Soriano , que se inicia na Rua Judith Soriano Freire, proximidades do número 253, com término na Ruth Soriano Nunes, localizada no Alto Bela Vista, neste Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo municipal dar ciência da denominação descrita no artigo 1º da presente lei à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE à Secretaria de Estado da Justiça, aos Cartórios Extrajudiciais situados na Comarca de Teófilo Otoni/ MG, a Companhia de Abastecimento de Agua - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, bem como, proceder à instalação de placas informativas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, podendo serem suplementadas no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni - MG, 02 de setembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:83CE8C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato Das Atas De Registro De Preço Do Pregão Eletrônico Nº 00045/2021. Objeto: Aquisição De Leites.Termo: Nº 000179/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carlos Gabriel Dos Reis - Epp Valor: R$ 895.044,00(Oitocentos E Noventa E Cinco Mil E Quarenta E Quatro Reias) – Termo: Nº 000181/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Leone Comercio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda Valor: R$ 65.875,00(Sessenta E Cinco Mil Oitocentos E Setenta E Cinco Mil Reais). O Prazo Destes Termos Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 19/08/2021.

Três Corações, 19 De Agosto De 2021.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal De Educação.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO,
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1358C2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00008/2021. CONTRATO: N.º 000218/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00008/2021. Contrato: N.º 000218/2021 Objeto:Credenciamento De Leiloeiro Oficial.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sandra Fátima Santos.Valor a Ser Pago pelo Arrematante na Proporção de 5% (cinco Porcento do Valor do Lance Arrematado).O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/09/2021.

Três Corações, 03 De Setembro De 2021

ITAMAR PROCOPIO SILVA
Secretario Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:34D5FF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00008/2021. CONTRATO: N.º 000220/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00008/2021. Contrato: N.º 000220/2021 Objeto:Credenciamento De Leiloeiro Oficial.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Jonas Gabriel Antunes Moreira.Valor a Ser Pago pelo Arrematante na Proporção de 5%(cinco Porcento do Valor do Lance Arrematado).O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/09/2021.

Três Corações, 03 De Setembro De 2021

ITAMAR PROCOPIO SILVA
Secretario Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D215F305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00003/2021. CONTRATO: N.º 000187/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 000187/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos,Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/Mg.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Clínica Médica Maria Sabina Torres Ltda .Valor Até R$ 44.280,00 (Quarenta e Quatro Mil e SeiscentosDuzentos e Oitenta Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/09/2021.

Três Corações, 03 De Setembro De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:87D29394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00003/2021. CONTRATO: N.º 000200/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 000200/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos,Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/Mg.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ltr Serviços Médicos .Valor Até R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/09/2021.

Três Corações, 03 De Setembro De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2EA65311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 000186/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 000186/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Clínica Médica Maria Sabina Torres Ltda.Valor Até R$ 126.600,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/09/2021.

Três Corações, 03 De Setembro De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B154C4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações - Extrato Das Atas De Registro De Preço Do Pregão Presencial Nº 00058/2021. Objeto: Aquisição De Material De Construção Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria.Termo: Nº 000176/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gabriela Materiais Para Construção Ltda Valor: R$ 785.198,90(Setecentos E Oitenta E Cinco Mil E Cento E Noventa E Oito Reais E Noventa Centavos) – Termo: Nº 000177/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Hericon Felipe Tristão Nascimento Valor: R$ 807.440,60(Oitocentos E Sete Mil E Quatrocentos E Quarenta Reais E Sessenta Centavos) Termo: Nº 000178/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Hws Materiais Para Construção Ltda. Valor: R$ 301.301,00(Trezentos E Um Mil E Trezentos E Um Real). O Prazo Destes Termos Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 18/08/2021.

Três Corações, 18 De Agosto De 2021.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal De Educação.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretaria Municipal De Saúde.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS,
Secretaria Municipal De Esportes.

MARCELO DE CASTRO MURAD,
Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO,
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA,
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AC3A54A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato Das Atas De Registro De Preço Do Pregão Eletrônico Nº 00042/2021. Objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis, Geriátricas E Infantis.Termo: Nº 000192/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gold Limp Distribuidora De Materiais Descartáveis Ltda, Valor: R$ 309.655,30(Trezentos E Nove Mil E Seiscentos E Cinquenta E Cinco Reais E Trinta Centavos) – Termo: Nº 000193/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade, Valor: R$ 104.790,00(Cento E Quatro Mil Setecentos E Noventa Reais). Termo: Nº 000194/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Minas Med Brasil Eireli, Valor: R$ 32.475,00(Trinta E Dois Mil E Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais). O Prazo Destestermos Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 23/08/2021.

Três Corações, 23 De Agosto De 2021.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal De Educação.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO,
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0ABC272A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
2º TERMO ADITIVO IPREV/FAC - LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**

Resumo do 2º Termo Aditivo referente ao contrato que fazem entre si o IPREV e a empresa FAC – Locação e Desenvolvimento de Sistemas-ME

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM:

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS/MG E A FAC - LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.

1. DAS PARTES

O IPREV - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.191.026/0001-64, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 30 Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.190.000, representada neste ato pelo seu Diretor**, Geraldo Gabriel de Azevedo,** inscrito no CPF sob o nº 114.889.566-34**, doravante denominado CONTRATANTE;**

E a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME,** CNPJ nº 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 431, Bairro União, CEP: 31.160-370, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada, habitualmente, pelo Sr. **Felipe de Lacerda Lemos**, CPF nº 105.912.406-88, **doravante denominado CONTRATADA,** tem entre si o presente instrumento para prorrogação do contrato administrativo oriundo do processo licitatório nº 08/2019, na modalidade pregão presencial nº 01/2019, com o objeto, qual seja, de contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de direitos de uso de software para desktop, podendo ser web, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento aos usuários do software para gestão previdenciária – RPPS, sendo modularizado e integrado para atender as áreas de cadastro, simulação e concessão de benefícios previdenciários, folha de pagamento (ativo, inativo, pensionista), controle de arrecadação das contribuições do ente e dos segurados, contabilidade pública/previdenciária, compras e licitação, almoxarifado e patrimônio,sendo todos os módulos em ambiente local para atender o instituto, conforme o termo de referente contido no edital do processo licitatório pertinente, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 08/08/2021 a 07/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.002.001.09.123.1203.6004.33390400.333904002.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Considerando que o Contrato que ora se prorroga, tem como valor dos serviços a quantia de R$3.833,44 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais, este será acrescido de R$266,56 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme acordado pelas partes, visto o elevado valor do índice (anexo). **Desta forma o valor mensal do Contrato passará a ser de R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes.

Três Pontas, 08 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:09FEB9DD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SAAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA** (comodatária) e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS - SAAE** (comodante), inscrita no CNPJ sob o nº 25,269,069/0001-46. **OBJETO**: espréstimo de um CAMINHÃO FORD F-4000, PLACA HMM-6786, CHASSI 9BFLF47G41B062521. **VALOR ESTIMADO**: *pro bono*. **VIGÊNCIA**: 26/06/2021 a 31/12/2024.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F67D4CEE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 210/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:Flexx Distribuidora de Alimentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.069.669/0001-56. **Objeto:**Altera-se o valor unitário registrado para o item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
19	47689	PACOTE	MACARRÃO PICADO TIPO PARAFUSO - MASSA DE SEMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, PADRE NOSSO OU PENNE - PACOTE 500 MG.	R$ 2,05	R$ 2,32

Data: 26/08/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AEFE1BEB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, situada na Av. Barbacena nº 1200, 17º andar – ala A1, bairro Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. OBJETO: **fica prorrogado a execução do serviço até o dia 18 de setembro de 2022,** de acordo com o art. 57, §1º inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 08 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0363C4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021; Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores dos Itens: 04 Item - Óleo Diesel Comum (Perímetro Urbano De Turmalina) e 06 – Óleo Diesel S-10 (Perímetro Urbano De Turmalina), visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata.". CONTRATADA: **AUTO POSTO LOPES E CORDEIRO LTDA** – CNPJ 08.235.663/0001-05; Reajuste/Reequilíbrio: Item 04 – de R$ 4,83 para R$ 5,02; Item 06 de R$ 4,76 para R$ 5,11. ACRÉSCIMO: R$ 106.318,55 (Cento e Seis Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:20CD4BB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "o reajuste/reequilíbrio do valor do Termo de Credenciamento nº 005/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores do Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA TRATOR ACIMA DE 75CV – TRAÇÃO 4/4, ACLOPADO: GRADE HIDRÁULICA NO MINIMO 14 DISCO – CARRETA COM ENSILADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 3.000 KG/H.". CONTRATADA: **ALAÍDE DE SOUZA ROCHA** - CPF 161.309.148-65; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ R$ 140,25 para R$ R$ 160,00; ACRÉSCIMO: R$ 63.737,48 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F30640F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "o reajuste/reequilíbrio do valor do Termo de Credenciamento nº 005/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores do Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

HORA/ MÁQUINA TRATOR ACIMA DE 75CV – TRAÇÃO 4/4, ACLOPADO: GRADE HIDRÁULICA NO MINIMO 14 DISCO – CARRETA COM ENSILADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 3.000 KG/H.". CONTRATADA: **BRUNO LIMA CORDEIRO** - CNPJ 28.257.677/0001-29; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ R$ 140,25 para R$ R$ 160,00; ACRÉSCIMO: R$ 63.737,48 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:61468230

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "o reajuste/reequilíbrio do valor do Termo de Credenciamento nº 005/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores do Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA TRATOR ACIMA DE 75CV – TRAÇÃO 4/4, ACLOPADO: GRADE HIDRÁULICA NO MINIMO 14 DISCO – CARRETA COM ENSILADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 3.000 KG/H.". CONTRATADA: **CCR FORMAÇÃO FLORESTAL LTDA** - CNPJ 07.808.964/0001-00; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ R$ 140,25 para R$ R$ 160,00; ACRÉSCIMO: R$ 63.737,48 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2154D83D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "o reajuste/reequilíbrio do valor do Termo de Credenciamento nº 005/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores do Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA TRATOR ACIMA DE 75CV – TRAÇÃO 4/4, ACLOPADO: GRADE HIDRÁULICA NO MINIMO 14 DISCO – CARRETA COM ENSILADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 3.000 KG/H.". CONTRATADA: **ÉDER SOARES LIMA** – CPF: 069.591.086-83; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ R$ 140,25 para R$ R$ 160,00; ACRÉSCIMO: R$ 63.737,48 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D46FEA23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "o reajuste/reequilíbrio do valor do Termo de Credenciamento nº 005/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores do Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA TRATOR ACIMA DE 75CV – TRAÇÃO 4/4, ACLOPADO: GRADE HIDRÁULICA NO MINIMO 14 DISCO – CARRETA COM ENSILADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 3.000 KG/H.". CONTRATADA: **IZAÍAS AFONSO PINHEIRO** – CPF: 490.811.876-00; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ R$ 140,25 para R$ R$ 160,00; ACRÉSCIMO: R$ 63.737,48 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0339A1A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "o reajuste/reequilíbrio do valor do Termo de Credenciamento nº 005/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores do Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA TRATOR ACIMA DE 75CV – TRAÇÃO 4/4, ACLOPADO: GRADE HIDRÁULICA NO MINIMO 14 DISCO – CARRETA COM ENSILADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 3.000 KG/H.". CONTRATADA: **LUCAS CORDEIRO DE SOUZA EIRELI** – CPF: 055.236.296-42; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ R$ 140,25 para R$ R$ 160,00; ACRÉSCIMO: R$ 63.737,48 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A623CECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "o reajuste/reequilíbrio do valor do Termo de Credenciamento nº 005/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores do Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA TRATOR ACIMA DE 75CV – TRAÇÃO 4/4, ACLOPADO: GRADE HIDRÁULICA NO MINIMO 14 DISCO – CARRETA COM ENSILADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 3.000 KG/H.". CONTRATADA: **MICHELLE MERCIA BARRAL FERRAZ-06513975611** – CNPJ: 33.135.636/0001-08; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ 140,25 para R$ R$ 160,00; ACRÉSCIMO: R$ 63.737,48 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:33A99373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO TERMO DE

CREDENCIAMENTO Nº 100/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "o reajuste/reequilíbrio do valor do Termo de Credenciamento nº 005/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos valores do Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA TRATOR ACIMA DE 75CV – TRAÇÃO 4/4, ACLOPADO: GRADE HIDRÁULICA NO MINIMO 14 DISCO – CARRETA COM ENSILADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 3.000 KG/H.". CONTRATADA: **POTENT DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA.** – CNPJ: 03.939.863/0001-17; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ R$ 140,25 para R$ R$ 160,00; ACRÉSCIMO: R$ 63.737,48 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). / DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D121A93E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021; Ref.: Processo Nº 046/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRA, ACABAMENTOS, FERRAGENS E ARTEFATO DE CIMENTOS, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA". CONTRATADO: **COMERCIAL MAGNO LTDA**, CNPJ Nº 22.675.086/0001-95/ VALOR ESTIMADO: **R$ 466.193,50 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).** / VIGÊNCIA: 06/08/2021 A 06/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B79BCD30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021; Ref.: Processo Nº 046/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRA, ACABAMENTOS, FERRAGENS E ARTEFATO DE CIMENTOS, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA". CONTRATADO: **CONSTRUCERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.340.253/0001-68/ VALOR ESTIMADO: **R$ 3.603.790,07 (Três milhões, seiscentos e três mil, setecentos e noventa reais e sete centavos).** / VIGÊNCIA: 06/08/2021 A 06/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F0CA8D3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021; Ref.: Processo Nº 046/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRA, ACABAMENTOS, FERRAGENS E ARTEFATO DE CIMENTOS, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA". CONTRATADO: **CONSTRUTORA GB LTDA**, CNPJ Nº 12.939.208/0001-50/ VALOR ESTIMADO: **R$ 3.962.000,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais).** / VIGÊNCIA: 06/08/2021 A 06/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0E49FB7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021; Ref.: Processo Nº 046/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRA, ACABAMENTOS, FERRAGENS E ARTEFATO DE CIMENTOS, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA". CONTRATADO: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58/ VALOR ESTIMADO: **R$ 158.125,35 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).** / VIGÊNCIA: 06/08/2021 A 06/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5C63F4B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021; Ref.: Processo Nº 046/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRA, ACABAMENTOS, FERRAGENS E ARTEFATO DE CIMENTOS, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA". CONTRATADO: **FERNANDO DAS DORES FERREIRA-ME**, CNPJ Nº 07.663.795/0001-67/ VALOR ESTIMADO: **R$ 1.731.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil reais).** / VIGÊNCIA: 06/08/2021 A 06/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E0ECC10C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021; Ref.: Processo Nº 046/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRA, ACABAMENTOS, FERRAGENS E ARTEFATO DE CIMENTOS, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA". CONTRATADO: **LUCINEY JOSE SANTANA DA COSTA ME**, CNPJ Nº 22.359.924/0001-11/ VALOR ESTIMADO: **$ R$ R$ 1.606.084,65 (Um milhão seiscentos e seis mil e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** / VIGÊNCIA: 06/08/2021 A 06/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AB39DA36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021; Ref.: Processo Nº 058/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIÁRIOS DE CLASSE, HISTÓRICOS ESCOLARES, LOUSAS, QUADROS DE AVISO, MATERIAIS PARA ESTIMULAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, MATERIAIS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURMALINA – MG". CONTRATADO: **ANA**

CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL, CNPJ Nº 11.021.593/0001-99/ VALOR ESTIMADO: **R$ 10.645,00 (Dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).** / VIGÊNCIA: 26/08/2021 A 26/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A8AFCD06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021; Ref.: Processo Nº 058/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIÁRIOS DE CLASSE, HISTÓRICOS ESCOLARES, LOUSAS, QUADROS DE AVISO, MATERIAIS PARA ESTIMULAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, MATERIAIS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURMALINA – MG". CONTRATADO: **CLAUDIO GREGORIO RODRIGUES DE SOUZA**, CNPJ Nº 03.343.478/0001-02/ VALOR ESTIMADO: **R$ 336.333,90 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).** / VIGÊNCIA: 26/08/2021 A 26/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:265F7F6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021; Ref.: Processo Nº 058/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIÁRIOS DE CLASSE, HISTÓRICOS ESCOLARES, LOUSAS, QUADROS DE AVISO, MATERIAIS PARA ESTIMULAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, MATERIAIS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURMALINA – MG". CONTRATADO: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 12.959.463/0001-64/ VALOR ESTIMADO: **R$ 359.330,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais).** / VIGÊNCIA: 26/08/2021 A 26/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:997C1D7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021; Ref.: Processo Nº 058/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIÁRIOS DE CLASSE, HISTÓRICOS ESCOLARES, LOUSAS, QUADROS DE AVISO, MATERIAIS PARA ESTIMULAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, MATERIAIS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURMALINA – MG". CONTRATADO: **KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 26.719.131/0001-17/ VALOR ESTIMADO: **R$ 1.434,50 (Um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).** / VIGÊNCIA: 26/08/2021 A 26/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6561116E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021; Ref.: Processo Nº 058/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIÁRIOS DE CLASSE, HISTÓRICOS ESCOLARES, LOUSAS, QUADROS DE AVISO, MATERIAIS PARA ESTIMULAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, MATERIAIS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURMALINA – MG". CONTRATADO: **NILSON ACACIO MACIEL SANTOS**, CNPJ Nº 02.186.813/0001-43/ VALOR ESTIMADO: **R$ 336.539,10 (Trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e trinta nove mil e dez centos).** / VIGÊNCIA: 26/08/2021 A 26/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:753B1DB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021; Ref.: Processo Nº 045/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021; Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE TURMALINA – MG." CONTRATADO: **PRODECAP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, CNPJ Nº 07.700.769/0001-61/ VALOR ESTIMADO: **R$ 111.890,00 (Cento e onze mil, oitocentos e noventa reais).** / VIGÊNCIA: 30/08/2021 A 30/08/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E2C4A33F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **ADEMILSON PINHEIRO DE SOUZA SILVA**, CPF 073.915.376-59/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.526,50 (Dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)/ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A194E76C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **ANA LOPES DOS REIS**, CPF 086.384.576-26/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.841,90(Dois mil, oitocentos e

quarenta e um mil reais e noventa centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5B84B924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **ANDERSON PINHEIRO DE ANDRADE**, CPF 061.744.956-20/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais). / VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0EE4EE99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **ANTONIA FERNANDES DA SILVA**, CPF 080.249.456-06/ VALOR DO CONTRATO: R$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais). / VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BB14B5D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **BEJAMIM SOARES DA TRINDADE**, CPF 349.692.176-53/ VALOR DO CONTRATO: R$ 7.613,60 (sete mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)/ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:602B6761

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **EDI SOUZA CAMPOS**, CPF 645.814.466-00/ VALOR DO CONTRATO: R$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais). / VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A5F41E88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **ERIVALDO ALECRIM ALVES**, CPF 933.444.226-34/ VALOR DO CONTRATO: R$ 8.818,50 (Oito mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C74C6783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **EVA ALVES BATISTA**, CPF 028.919.346-01/ VALOR DO CONTRATO: R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais). / VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:771F94EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **HERCULANO ALVES DE FREITAS**, CPF 449.810.406-44/ VALOR DO CONTRATO: R$ 789,00 (Setecentos e oitenta e nove reais). / VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D283820A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOÃO ANTÔNIO PINHEIRO DE SOUZA**, CPF 040.916.296-52/ VALOR DO CONTRATO: R$ 3.367,00 (Três mil e trezentos e sessenta e sete reais)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C98D982F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOÃO DOMINGOS OLIVEIRA DE MACEDO**, CPF 553.511.586-04/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.703,25 (Dois mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D9CBEB31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOAQUIM AFONSO GODINHO**, CPF 105.554.716-91/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.315,00 (Mil trezentos e quinze reais)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:518A324A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOAQUIM CORDEIRO DE AZEVEDO**, CPF 553.514.096-15/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.495,90(Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:26143C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES**, CPF 806.624.806-78/ VALOR DO CONTRATO: R$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AE63BD2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOSÉ CARDOSO DE JESUS**, CPF 650.719.216-34/ VALOR DO CONTRATO: R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F02FA44F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, CPF 582.902.906-59/ VALOR DO CONTRATO: R$ 3.358,50 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1AF42AE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOSÉ GERALDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF 490.918.756-15/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.052,00 (um mil e cinquenta dois reais)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D97ECF77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOSÉ NILSON CORDEIRO AFONSO**, CPF 813.734.146-34/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F981E275

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **JOSE PEREIRA DA TRINDADE**, CPF 763.805.726-00/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.145,80 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F9FD461B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **LUIZA CORDEIRO DA SILVA LOPES**, CPF 050.859.876-16/ VALOR DO CONTRATO: R$ 755,20 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3144CD80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **MARIA DO CARMO GONÇALVES ALVES**, CPF 742.165.626-04/ VALOR DO CONTRATO: R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E7833C85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **NELSON PINHEIRO DE CARVALHO**, CPF 768.255.076-72/ VALOR DO CONTRATO: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:89DF4C45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **ODAIR LINO DE OLIVEIRA**, CPF 049.746.326-12/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.372,25 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3F0FBE47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **RICARDO DOS SANTOS**, CPF 086.097.076-01/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.841,90 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:24320362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **SOLANGE DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMPOS**, CPF 955.377.406-72/ VALOR DO CONTRATO: R$ 802,00 (oitocentos e dois reais)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1598B783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS**, CPF 955.380.036-04/ VALOR DO CONTRATO: R$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:7FFC4663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **VICENTE FRANCISCO DA SILVA**, CPF 768.089.126-53/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.637,30 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:708667AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021; Ref.: Processo 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: **WILSON PINHEIRO DE SOUZA**, CPF 060.633.326-69/ VALOR DO CONTRATO: R$ 3.579,80 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)./ VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8AD37F84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021; Ref.: Processo Nº 052/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957". CONTRATADA: **A INSTRUMENTAL LTDA**, CNPJ: 04.500.871/0001-25/ VALOR TOTAL: R$ 21.707,50 (vinte e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:85400CEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021; Ref.: Processo Nº 052/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957". CONTRATADA: **A E L TECNOLOGIA EIRELI ME**, CNPJ: 23.689.936/0001-77/ VALOR TOTAL: R$ 10.584,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) / VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:324DA5D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021; Ref.: Processo Nº 052/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957". CONTRATADA: **CLÁUDIO GREGÓRIO RODRIGUES DE SOUZA**, CNPJ: 03.343.478/0001-02/ VALOR TOTAL: R$ 1.578,20 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D7B46B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021; Ref.: Processo Nº 052/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957". CONTRATADA: **DILCEA MOREIRA DRUMMOND**, CNPJ: 16.615.921/0001-07/ VALOR TOTAL: R$ 17.410,00 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais) / VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EFFD3DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021; Ref.: Processo Nº 052/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957". CONTRATADA: **JAIME CARDOSO ME**, CNPJ: 18.953.570/0001-61/ VALOR TOTAL: R$ 3.906,15 (três mil, novecentos e seis reais e quinze centavos) / VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1E9F8648

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021; Ref.: Processo Nº 052/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957". CONTRATADA: **KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.719.131/0001-17/ VALOR TOTAL: R$ 30.117,49 (trinta mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos) / VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8C0815CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021; Ref.: Processo Nº 052/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957". CONTRATADA: **LUCIANA CASSIA MELO-ME**, CNPJ: 07.283.894/0001-13/ VALOR TOTAL: R$ 22.767,50 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:728B6C79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021; Ref.: Processo Nº 052/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957". CONTRATADA: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**, CNPJ: 71.107.320/0001-93/ VALOR TOTAL: R$ 3.086,80 (três mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DA254689

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, DISPENSA Nº 009/2021; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS". CONTRATADA: **NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 14.742.865/0001-38/ VALOR DO CONTRATO: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 19/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:03568C68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021, DISPENSA Nº 008/2021; Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria administrativa à Secretaria Municipal de Administração, setor de arrecadação/tributos (Levantamento e acompanhamento do VAF – Valor Adicionado Fiscal, dos valores apurados na movimentação Econômica do Comércio, Indústria, Agricultura, Pecuária, Mineração, Geração e Transmissão de Energia Elétrica, do exercício de 2019, na fase de acompanhamento e na fase de recursos, a ser apurado em 2020, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais), município de Turmalina/MG". CONTRATADA: **HC TRIBUTOS EIRELI**, CNPJ 15.724.349/0001-43/ VALOR DO CONTRATO: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) / VIGÊNCIA: 19/08/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:175461DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **JOÃO BATISTA GONÇALVES FERREIRA**, CPF 064.384.768-54, valor global estimado R$ 344000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), referentes ao item 01, VIGÊNCIA 02/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9DB89485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 106/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 106/2021; Ref.: Processo 048/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021; Objeto: "CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou seus correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados". CREDENCIADO: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, valor global estimado R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), referentes aos itens 01, 02 e 03. VIGÊNCIA 02/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:17B5A89F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **ADEMAR DIAS DOS SANTOS 08182024676**, CNPJ: 43.045.245/0001-48, valor global estimado R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), referentes ao item 05, VIGÊNCIA 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D4A7B87B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **ADRIANO GONÇALVES MENDES 06745193612**, CNPJ: 43.026.967/0001-55, valor global estimado R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), referentes ao item 05, VIGÊNCIA 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8BDB6C56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **EDSON VENCESLAU DA SILVA 06576637608**, CNPJ: 43.026.518/0001-07, valor global estimado R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), referentes ao item 05, VIGÊNCIA 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B123921C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **GILMAR MACHADO PIRES 90399862668**, CNPJ: 43.044.801/0001-61, valor global estimado R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), referentes ao item 05, VIGÊNCIA 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8E0D9544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **ISRAEL LUIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 059.240.826-44, valor global estimado R$ 344000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), referentes ao item 01, VIGÊNCIA 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1B46F887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **VALTER XAVIER FERREIRA 06588852606**, CNPJ: 43.061.961/0001-19, valor global estimado R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), referentes ao item 05, VIGÊNCIA 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5D11BE70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **REGINALDO ALVES DA COSTA LIMA 03823160613**, CNPJ: 17.694.690/0001-29, valor global estimado R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referentes ao item 08, VIGÊNCIA 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:ABF9C6EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADO: **JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**, CPF 049.704.636-97, valor global

estimado R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), referentes ao item 05, VIGÊNCIA 17/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3447490F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 005/2021; Ref.: Processo 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Objeto: "Procedimento para credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.". CREDENCIADA: **EDSON VENCESLAU DA SILVA**, CPF 092.403.376-28, referentes ao item 01, DATA DE DESCREDENCIAMENTO: 13/08/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:74957262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 078/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 078/2018, Pregão Presencial nº 053/2018 Contrato n° 355/2018. Partes: Município de Urucuia / JOSE ILIDIO DE OLIVEIRA NETO – MEI . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 078/2018, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
01	Serviços de parte elétrica em automóveis pequenos, caminhonetes, vans, micro-onibus,ônibus, caminhões e máquinas	Hora	300	375	25%

Urucuia/MG – 24 de Agosto de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C94BC597

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 022/2021, Pregão Presencial SRP Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2021. Partes: Município de Urucuia / THAIS BARBOSA GONÇALVES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: realizar os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 022/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
19	Frango Inteiro Congelado (Caixa 20 Kg) Marca: SEARA	Quilograma	120	150	25%

Urucuia/MG – 24 de Agosto de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3D1A984A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 97/2018, Pregão Presencial Nº 064/2018, Contrato n° 435/2018. Partes: Município de Urucuia /MARIA DA GRAÇA MENEZES BORGES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLAR, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO,Itinerário: Atende aos alunos da Comunidade Taboca (Matutino e Vespertino). Itinerário Matutino Ás 05:40 horas saída da Fazenda do Senhor Pedro, passando na Fazenda do Senhor Rutílio, indo a fazenda do Senhor Ivan, seguindo para a fazenda de Zeti, indo para a chácara de Neto e depois fazenda de Daniel, com Chegada na Cidade Urucuia as 06:25 horas na Escola Luiz Ribeiro Mendes, depois Creche Débora Lemes Cavalcanti e terminando na Escola Estadual Antonio Esteves dos Anjos. Às 11:20 horas retorno dos alunos do trecho da alínea b , e às 11:45 horas retorno dos alunos. Itinerário Vespertino: Às 12:15 horas saída da Fazenda do Senhor Pedro, passando na fazenda do Senhor Passim, indo a fazenda do Senhor Orlando, e fazenda do Senhor Osvino com chegada na Cidade de Urucuia 12:50 horas. Às 17:20 horas retorno em sentido inverso com descida de alunos ao longo do trecho, perfazendo 74.600 km rodados/dia. Veículo Vam com no mínimo 12 lugares.	45,81%	R$ 3,10	R$ 4,52

Urucuia/MG – 18 de Agosto de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CB894382

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 259/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, Do Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada. Valor Global R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos) Vigência: de 18/08/2021 até 17/08/2022.

Urucuia-MG, 18 de Agosto de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:ECFC6235

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 261/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 20.306.488/0001-97, Do Objeto: Aquisição de materiais

odontológicos, de forma parcelada. Valor Global R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). Vigência: de 18/08/2021 até 17/08/2022.

Urucuia-MG, 18 de Agosto de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:149E80D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:073/2021
CONTRATADO: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.355.325/0001-50.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços de impressão e encadernação de apostilas, planos tutorados para as escolas e CEMEIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 068/2021- Pregão Presencial n°035/2021 – Registro de Preços
VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 01/09/2022
VALOR TOTAL: R$ 217.000,00

Varzelândia/MG, **terça feira, 01 de setembro de 2021.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:17D36BE2

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2021
CONTRATADO: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 25.220.682/0001-79.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços e manutenção corretiva e preventiva em consultórios odontológicos, equipamentos laboratoriais, ambulatoriais, equipamento de ultrassonografia, raios-x, nebulizadores, aparelhos de precisão, balanças e esfigmomanômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 069/2021- Pregão Presencial n°036/2021 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:02/09/2021à 02/09/2022
VALOR TOTAL: R$ 269.450,00

Varzelândia/MG, **Quinta feira, 02 de setembro de 2021.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:6611960C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021 – PROC. 164/2021 – CONV. 018/2021.

DAS PARTES:.MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e auditoria na área de recursos humanos, para verificar a legalidade e regularidade da base de cálculo das contribuições previdenciárias, com a finalidade de recuperar os valores indevidos junto a Receita Federal do Brasil.
VLR: R$ 150.000,00. **DTO:** 134.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AF291B5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 125/2021 – P.L. 158/2021 – P.P. 028/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas, creches, e secretaria de educação.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 222.900,00. **DTO:** 209, 218, 249, 336, 356.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:890162A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 128/2021 – P.L. 177/2021 – P.P. 018/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem e dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do município.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 34.710.470,10. **DTO:** 494, 511, 514.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A7F8181C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – T. CRED. Nº 008/2020 – P.L. Nº 246/2019 – INEX. Nº 025/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ITAÚ UNIBANCO S.A. **OBJETO:** Renovação do termo em epígrafe, que possui como objeto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 169.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C2C82501

PROCURADORIA
LEI Nº 2.778/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Vespasiano/MG, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizados atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e

expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, poderão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 24 de agosto de 2021.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:75D64F22

PROCURADORIA
LEI Nº 2.779/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Vespasiano a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Parágrafo Único - A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - A referida semana, tem como objetivo desenvolver ações de conscientização da população acerca do TEA, suas características, atenção e necessidades clínicas e educacionais, assim como demais atividades que estejam em consonância com o assunto, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV - divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 3º - A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 24 de agosto de 2021.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:2EC38CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021.

Processo de Parceria nº 4128/2020
Extrato de Termo de Colaboração nº 12/2021.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014.

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Pequena Via - CNPJ. Nº 26.121.087/0001-49

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Mateus Mendonça Vieira, Presidente do Centro de Educação Infantil Pequena Via.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2021.

Valor: R$ 47.975,88

Recursos Orçamentários: FUNDEB – Dotação 1236100000.010335041

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:A918A5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2021.

Processo de Parceria nº 4142/2020
Extrato de Termo de Colaboração nº 24/2021.
Lei Autorizadora nº 2881/2020.

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Pequena Via - CNPJ. Nº 26.121.087/0001-49.

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Mateus Mendonça Vieira, Presidente do Centro de Educação Infantil Pequena Via.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2881/2020 – Subvenção Social.

Período: Dezembro/2021.

Valor: R$ 3.539,20

Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – – Dotação 1236500000.012335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:D1BF83A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 36/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público republicação do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 56/2021, PREGÃO 36/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CÂMERAS E GRAVADORES DE VÍDEO**, abertura **dia 22 de setembro de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3ECC85EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE PREÇÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 231/2021 Pregão presencial 88/2021. Objeto: SRP - Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Papel Toalha Interfolhada. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 12hs às 15hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizado no dia 28 de setembro de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:3407A0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 038/2021, Pregão Presencial n° 017/2021, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas, destinados a atender as necessidades do Setor Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 22/09/2021, às 11h30min. Reunião Inaugural: 22/09/2021, às 12h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:BDF35E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Letícia Comércio De Gás Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gás GLP de 13 Kg e Gás de 45 Kg (gás de cozinha), destinados aos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens: Item 01 - Carga Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg (gás de cozinha), passa de R$ 82,00 para R$ 87,74.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:DCA1C8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, no valor de R$ 2.703,60 (dois mil setecentos e três mil e sessenta centavos), ANA VALERIA TONELOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 254.756,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.891/0001-04, no valor de R$ 35.693,62 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), ENZOMAX COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.053.692/0001-85, no valor de R$ 54.051,32 (cinquenta e quatro mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, no valor de R$ 31.901,60 (trinta e um mil novecentos e um reais e sessenta centavos), MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.936/0001-39, no valor de R$ 3.491,66 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis reais), RAC CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.240.470/0001-30, no valor de R$ 20.083,67 (vinte mil oitenta e três centavos e sessenta e sete centavos), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, no valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ**

sob o nº 14.459.158/0001-39, no valor de R$ 1.278,00 (hum mil duzentos e setenta e oito reais), SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, no valor de R$ 14.904,46 (quatorze mil novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), SJ COMERCIO DE UTILIDADEXS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.788/0001-80, no valor de R$ 25.490,48 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) e Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.930/0001-99, no valor de R$ 7.757,54 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 578/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada **para fornecimento de utilidades domesticas**.

Borda da Mata – MG, 03 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 578/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 03 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:98AF51EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, no valor de R$ 2.703,60 (dois mil setecentos e três mil e sessenta centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:199E410D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** ANA VALERIA TONELOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 254.756,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:058B8F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.891/0001-04, no valor de R$ 35.693,62 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:37DDAD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** ENZOMAX COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.053.692/0001-85, no valor de R$ 54.051,32 (cinquenta e quatro mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:31277F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, no valor de R$ 31.901,60 (trinta e um mil novecentos e um reais e sessenta centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4C23FC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.936/0001-39, no valor de R$ 3.491,66 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis reais). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FA5E93B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** RAC CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.240.470/0001-30, no valor de R$ 20.083,67 (vinte mil oitenta e três centavos e sessenta e sete centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D3632A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, no valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A1032FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, no valor de R$ 1.278,00 (hum mil duzentos e setenta e oito reais). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FD3C68E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, no valor de R$ 14.904,46 (quatorze mil novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C19EC8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** SJ COMERCIO DE UTILIDADEXS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.788/0001-80, no valor de R$ 25.490,48 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6D2E11BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domesticas. **CONTRATADA:** e Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.930/0001-99, no valor de R$ 7.757,54 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **ASSINATURA:** 08/09/2021. **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 08/09/2022

Borda da Mata – MG, 08 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D62E5892

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 22/09/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de setembro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6B3002FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de Ata de Registro de Preços, proveniente do Processo Licitatório 128/2021 - Pregão Presencial 068/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGÃO TIPO COOKTOP E FRIGOBAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – EVOLUT LTDA ME, com sede a Rua Nossa Senhora de Fátima, 494, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.502-510 Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.404.157/0001-39. Vigência: 08/09/2021 a 07/09/2022. Assinada em 08/09/2021.

Brazópolis, 08/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:21BEAFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2021
DISPENSA 046/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 137/2021 Dispensa nº 046/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHAS DESCARTAVEIS 25X06, SERINGA HIPODÉRMICA 1 ML BICO LUER LOCK E COLETOR PERFUROCORTANTES DE 13 LITROS CONFORME DESCRIÇÃO DOS OFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SALA DE IMUNIZAÇÃO VISANDO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID 19. Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, estabelecida Av. Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, CEP: 37.130-000 Alfenas/MG, representada nesse pelo Sr. Natanael Pereira, sócio diretor, portador do RG M-4.112.771 SSP/MG e CPF: 502.690.546-34.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 – Dispensa nº 046/2021 Processo Licitatório nº 137/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHAS DESCARTAVEIS 25X06, SERINGA HIPODÉRMICA 1 ML BICO LUER LOCK E COLETOR PERFUROCORTANTES DE 13 LITROS CONFORME DESCRIÇÃO DOS OFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SALA DE IMUNIZAÇÃO VISANDO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID 19. Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, estabelecida Av. Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, CEP: 37.130-000 Alfenas/MG, representada nesse pelo Sr. Natanael Pereira, sócio diretor, portador do RG M-4.112.771 SSP/MG e CPF: 502.690.546-34. No valor estimado de R$ 10.016,56 (Dez Mil e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Com a vigência de 08/09/2021 a 31/12/2021 – Assinado em 08/09/2021.

Brazópolis, 08/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5E1FB190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0136/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CORETO E CONSTRUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA E BANCOS DE CONCRETO.
Data: 01/10/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 09 de setembro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A6D3D8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0137/2021 – Pregão nº 035/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data: 22/09/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 09 de setembro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:25FC1FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0138/2021 – Pregão nº 036/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, COM EXPERTISE EM ORGANIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, AFIM DE POTENCIALIZAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, TREINAMENTO E CURSOS A SERVIDORES PÚBLICOS EM TRIBUTOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PARECERES JURÍDICOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REDAÇÃO LEGISLATIVA, USO E OCUPAÇÃO DE SOLO PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSESSORIA JUNTO AO TCE-MG E TJMG, ACONSELHAMENTO EM GESTÃO FINANCEIRA SEGUNDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Data: 23/09/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 09 de setembro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B7C40E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2021, PREGÃO PRESENCIAL 024/2021.O Município de Campo do Meio, através do setor de Compras e Licitações, torna público que a licitação realizada no dia 08/09/2021, as 09:00 horas, na modalidade pregão presencial n 024/2021, com o Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PARA DEMANDA DA PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO A USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados. 08 de setembro de 2021.

VITOR JAYME DE MORAIS,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C5142F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - Processo nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei n° 8666/93, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de reforma no prédio, para futuras instalações do cras, conselho tutelar e policia civil. Abertura: 30/09/2021 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, ou no site www.campodomeio.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 09 de setembro de 2021.

GILVANIO ROCHA DE BRITO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:14B4481D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de sondagem à percussão do tipo SPT - "Standard Penetration Test", executada com avanço por trado cavadeira/espiral e/ou circulação de água com coleta de amostras representativas a cada metro de profundidade, simultânea com medida de resistência do solo, com laudo técnico, ART e deslocamento da equipe incluso. **DATA DA SESSÃO:** 22 de setembro de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 08 de setembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EA3022DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 044/2021 PRC 066/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de plantões médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 21/09/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 08 de setembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:07ADA146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 045/2021 PRC 067/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 22/09/2021 às 14 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 08 de setembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:9EB97193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 068/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 CREDENCIAMENTO N°006/2021

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, torna público que realizará licitação, Inexigibilidade cujo objeto é Credenciamento de médicos especialistas nas modalidades : Cardiologia e Ortopedia. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 24/09/2021 às 16h0min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias os licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

Catas Altas da Noruega, 08 de setembro de 2021

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:40639023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 046/2021 PRC 069/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de betoneira, mesa vibratória e formas para atender a Secretaria Municipal de Obras. Data de recebimento das propostas e documentação: 30/09/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 08 de setembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:39F114C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 085/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 085/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 23/09/2021, às 09:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 8 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E0A784F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público a **homologação** do Processo Licitatório nº 070/2021, Pregão Presencial nº 046/2021 e **Extrato de Contrato nº 052/2021**, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia para **conclusão do espaço "Playground" e cobertura em policarbonato no prédio da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza**, incluíndo o fornecimento de todos os materiais necessários. O presente contrato possui o valor total de **R$ 85.000,01 (oitenta e cinco mil reais e um centavo)**, firmado com a empresa **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.778.523/0001-03, com **vigência de 03/09/2021 até 03/03/2022**.

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:D2F349A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público a **homologação** do Processo Licitatório nº 068/2021, Pregão Presencial nº 045/2021 e **Extrato de Contrato nº 053/2021**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de **pintura do Complexo Esportivo** do Município de Coimbra. O presente contrato possui o valor total de **R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, firmado com a empresa **EDSON JOSE MARTINS 49706233687**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.059.597/0001-08, com **vigência de 03/09/2021 até 03/03/2022**.

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:A3E6FB8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 068/2021 Pregão Eletrônico n° 010/2021,**cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, para atendimento das unidades de saúde do Município de Confins/MG.
Empresas Vencedoras:
DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA- Valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos), Vencedora do item 12.
EMENALLI MEDICAL LTDA- Valor total de R$ 6.484,70(seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), Vencedora dos itens 10,38, 51,57,71,72,73,93,94,136,157.
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP-Valor total de R$ 54.298,90(cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), Vencedora dos itens 02,15,42,43,45,54,55,62,74,75,76,77,97,99,102,103,104,115,116,117, 118,122,127,128,130,131,132,133,155,173,174,176.
MINAS MED DO BRASIL EIRELI- Valor total de R$ 22.845,30(vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), Vencedora dos itens 18,33,49,59,78,79,138,141,142,143,144,145,146,147,156,160,161,162 ,163,164,165,166,167,168,169.
JN DIAGNOSTICA LTDA- Valor total de R$ 34.121,45(trinta e quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).Vencedora dos itens 13,14,20,22,23,24,26,44,47,48,53,66,67,68,70,80,98,158.
TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA- Valor total de R$ 8.172,00(oito mil cento e setenta e dois reais), Vencedora dos itens 09,56,175.
INOVAMED HOSPITALAR LTDA-Valor total de R$ 2.006,40(dois mil seis reais e quarenta centavos), Vencedora dos itens 82,83,84,85,86.
FVP COELHO- Valor total de R$ 9.964,70(nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), Vencedora dos itens 08,17,28,29,39,106,134,153.
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- Valor total de R$ 15.863,10(quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), Vencedora dos itens 40,50,60,61,148,149,150,151,152,154.
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI- Valor total de R$ 27.753,10(vinte e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), Vencedora dos itens 01,06,19,21,34,35,46,52,58,64,65,100,105,107,108,109,110,111,159.
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- Valor total de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos), Vencedora do item 92.
MEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI- Valor total de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos), Vencedora do item 170.
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Valor total de R$ 40.220,52(quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois reais), Vencedora dos itens 07,11,16,25,27,30,31,36,37,41,63,69,101,137,140.
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA-Valor total de R$ 320.560,00(trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta reais), Vencedora dos itens 87,88,89,90.
CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor total de R$ 7.305,00(sete mil trezentos e cinco reais), Vencedora dos itens 03,04,05,112,113,114,119,120,121,123,124,125,126,129,139.
VALOR GERAL DE R$ 560.195,17(quinhentos e sessenta mil cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Confins, 08 de setembrode 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins, MG.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:23BEF174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2021, na data de 21/09/2021 às 09h00min, Processo Licitatório nº 113/2021, Registro de Preço nº 067/2021, objetivando futuras e eventuais locações de máquina pesada tipo retroescavadeira descrita e especificada no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e /ou Agricultura. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 08/09/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:99293D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 096/2021, Pregão PRESENCIAL nº 052/2021, tendo como vencedora a empresa IDEAL LOCAÇÕES Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.860/0001-00. **OBJETO**: **contratação de empresa para futuras locações de veículos tipo passeio, sem condutor, descritos e especificados no anexo I**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais). Ervália/MG, 31 de agosto de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 189/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: IDEAL LOCAÇÕES Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.860/0001-00. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$123.840,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA**:31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022. Ervália/MG, 31/08/2021 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.
Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 190/2021 Processo Licitatório nº096/2021, PREGÃO PRESENCIAL 052/2021 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: SMART RENTAL CAR LTDA portadora do CNPJ: 32.439.205/0001-64 **-** Objeto: **contratação de empresa para futuras locações de veículos tipo passeio, sem condutor, descritos e especificados no anexo I**. Valor total da Ata: R$220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Ervália/MG, 31/08/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:AF235D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 090/2021, Pregão PRESENCIAL nº 049/2021, tendo como vencedora a empresa COMERCIAL B & F LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de barro tipo francesa natural**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais). Ervália/MG, 11 de agosto de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 180/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: COMERCIAL B & F LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA**: 11 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022.

Ervália/MG, 11/08/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C5DD998D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 155/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS, COMO INSTRUTOR NO PROJETO EDUCAÇÃO PELO TAMBOR E NO PROJETO DE DANÇA ZUMBA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

Contratado: AGUINALDO FERREIRA MENDES - ME, CNPJ nº 43.277.072/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS, COMO INSTRUTOR NO PROJETO EDUCAÇÃO PELO TAMBOR E NO PROJETO DE DANÇA ZUMBA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 155/2021 - Pregão Presencial nº 056/2021

Vigência: 03/09/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2021

Contratado: FLÁVIO RODRIGUES DE BRITO, CPF nº 098.997.686-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS, COMO INSTRUTOR NO PROJETO EDUCAÇÃO PELO TAMBOR E NO PROJETO DE DANÇA ZUMBA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 155/2021 - Pregão Presencial nº 056/2021

Vigência: 03/09/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2021

Contratado: WANDER LUIS DA SILVA, portador do CPF nº 901.038.316-49

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS, COMO INSTRUTOR NO PROJETO EDUCAÇÃO PELO TAMBOR E NO PROJETO DE DANÇA ZUMBA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 155/2021 - Pregão Presencial nº 056/2021

Vigência: 03/09/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 03 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A28DC2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO 063-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA LUMINÁRIAS AUGUSTO PNEUS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 – PREGÃO Nº 24/2020

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **PNEU BOM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ n°21.609.270/0001-74, com sede na Rua Luiz Costa, n.400, bairro São Cristovão – Tapejara/RS, CEP 99.950-000, neste ato representada por Stevan Augusto Panisson inscrito no CPF n°010.415.570-19, portador do RG n°60.725.340-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Diante do pedido solicitado pela contratada, justificando que o produto sofreu grande variação de preço no mercado nas últimas semanas, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
ITEM 4 **00000132548-PNEU 275/80 R22.5** (Item 04 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$1.274,99** (um mil, duzentos e setenta e quatro reais, e noventa e nove centavos) para **R$1.430,31** (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme notas fiscais de nº002.618.117 com data de 13/10/2020 e nº002.754.434 com data de 05/07/2021;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme ao número das notas fiscais apresentadas acima e respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 14 de julho de 2021.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

PNEU BOM EIRELI - EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9AC72020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 085/2021 - DISPENSA 036/2021

Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, ratifico o processo licitatório 085/2021, em referência destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamentos em softwares na área de educação para os professores da rede de ensino, execução de atividades de estruturação das ferramentas existentes e cursos de atualização para aplicação nas salas de aula, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.DISPENSA 036/2021 – EMPRESA: **Adalgiane Souza Monteiro**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG na Rua Professor Valério, 26 – Centro - CEP 37.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.073.463/0001-96, neste ato representada por Adalgiane Souza Monteiro, brasileira, portadora do RG n.º MG14400712 e inscrita no CPF sob o nº 092.373.206-39, residente na cidade de Luminárias/MG, o objeto do processo de dispensa de licitação cujo valor total da presente contratação é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal - 02/09/2021

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:A1EA33FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 046/2021 - PROCESSO 085/2021 - DISPENSA 036/2021

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o contrato 046/2021, referente ao processo licitatório 085/2021 - Dispensa 036/2021, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamentos em softwares na área de educação para os professores da rede de ensino, execução de atividades de estruturação das ferramentas existentes e cursos de atualização para aplicação nas salas de aula, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: Adalgiane Souza Monteiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG na Rua Professor Valério, 26 – Centro - CEP 37.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.073.463/0001-96, neste ato representada por Adalgiane Souza Monteiro, brasileira, portadora do RG n.º MG14400712 e inscrita no CPF sob o nº 092.373.206-39 - Valor total da presente contratação é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) - Data: 02/09/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:7037EC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL-ARP Nº022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, através do seu Departamento de Licitações, torna público a **Republicação de Edital de Licitação do Pregão nº022/2021**, cujo objeto é Aquisição de Vans e Veículos Leves para o Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, **para retificação do Anexo I.** A nova data da abertura **será dia 22/09/2021 às 13h00min**.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

Maria da Fé-MG/ 08 de setembro de 2021.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1FE5630E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – DISPENSA Nº041/2021

OBJETO: Aquisição de peças Automotivas para manutenção de Um Ônibus do Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda
VALOR TOTAL: R$ 14.658,72 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
DATA: 08/09/2021
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C2F7B37A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de peças Automotivas para manutenção de Um Ônibus do Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Contrato nº: 274/2021
CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG
CONTRATADO: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda
VALOR TOTAL: R$ R$ 14.658,72 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 08/09/2021 a 08/10/2021
Processo Licitatório nº072/2021 – Dispensa nº041/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B5107A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 174/21 PREGÃO PRESENCIAL: 96/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 174/21 PREGÃO PRESENCIAL: 96/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica para uso no departamento de obras desta prefeitura municipal Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 21/09/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 170/21 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/21
OBJETO: Aquisição de Mobiliários para Escolas Municipais, do Município de Nova Resende/MG, com recurso conforme Termo de Compromisso de Emendas Nº202101855-6 e Emenda Parlamentar Nº 39400017/2020 do Ministério da Educação Conforme Termo de Referência - ANEXO deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/07/2021 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/07/2021 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/07/2021 às 09h30min.
No site: www.bll.org.br, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra está no site www.novaresende.mg.gov.br e www.bll.org.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:C53F5421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 046/2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Convenio 046/2021, celebrado entre o município de ponte nova, através da secretaria municipal de saúde e a irmandade do hospital nossa senhora das dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, objetivando o repasse de recurso financeiro para custeio de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de COVID. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo para prestação de contas para 90 dias após vigência do convênio. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. A íntegra do 2º termo aditivo do convênio no 046/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 08 de setembro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5BC56825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 119/2021 – Pregão Eletrônico Nº 040/2021 e PRC Nº 118/2021 – Pregão Eletrônico Nº 039/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº119/2021 – Pregão Eletrônico Nº040/2021 – Data: 22/09/2021 às 13h00min. Registro de preços para aquisição de

material para adoção de medidas sanitárias nas escolas da rede pública do município.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

PROCESSO Nº118/2021 – Pregão Eletrônico Nº039/2021 – Data: 24/09/2021 às 13h00min. Registro de preços para aquisição de papel A4.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:84777FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 104/2021 Pregão eletrônico nº 029/2021. Objeto: Execução de etapa II de obra de construção de ponte sobre o Rio Piranga para acesso ao bairro Copacabana. Contratada: Construtora Lafer Ltda, CNPJ: 02.094.448/0001-47, no valor de R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2C2603A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 080/2021
Tomada de Preços nº 008/2021
Contrato nº 069/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de passeio/pista de caminhada na Avenida da Saudade, Bairro Pinheiro Chagas, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.
Valor total do contrato: R$ 306.662,47 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e sete centavos).
Data: 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:AE71D6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 126/2021 – Pregão Presencial 33/2021, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Leite Pasteurizado Integral para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais** com a empresa **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: 39.303.304/0001-63).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:42D71705

SAAE
ERRATA 001 DE EDITAL PREGÃO 008/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pratápolis – MG – **Errata de Edital** - Processo Administrativo nº 023/2021 – Pregão Presencial nº 0008/2021 objetivando Aquisição futura e parcelada de 1000(mil) hidrômetros multijatos cujo critério de julgamento será o Menor Preço por Item torna público para conhecimento de todos, que houve alteração, no item 1 onde se lê: Hidrômetro modelo Multijato ½, CLASSE "B", TRANSMISSÃO MAGNETICA, VAZÃO MAXIMA DE 1,5 M³/H, vazão nominal de 0,75 m³/h, comprimento de 165 mm, relojoaria inclinada de 45° em vidro transparente de alta qualidade com dispositivo anti fraude na relojoaria com jogos de guarnições (extremidades) oitavadas em metal, curta e com diâmetro de ½, contendo: (02 porcas, 02 tubetes curtos e 02 guarnições de tubetes). obs: guarnições brancas., passa - se a ler item 1 Hidrômetro modelo Multijato ½, CLASSE "B", TRANSMISSÃO MAGNETICA, VAZÃO MAXIMA DE 1,5 M³/H, vazão nominal de 0,75 m³/h, comprimento de 165 mm, relojoaria inclinada de 45° em vidro transparente de alta qualidade com jogos de guarnições (extremidades) oitavadas em metal, curta e com diâmetro de ½, contendo: (02 porcas, 02 tubetes curtos e 02 guarnições de tubetes). obs: guarnições brancas e no 13.DA ENTREGA DO OBJETO 13.1 onde se lê "o objeto dessa licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de compra emitida pelo SAAE-serviço autônomo de Agua e esgoto de Pratapolis conforme as condições de data, horários, local e quantidade estipulada na ordem de compra no prazo máximo de 05(cinco)dias contados da sua emissão passa - se a ler 13.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no Prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua emissão **,** passando a abertura para o dia **22 de setembro de 2021 as 09h00min**. O Edital completo está disponível pelo email compras@saaepratapolis.com.br

CAROLINA COSTA BELO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:6F58EF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação n.º 086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para atendimento à população nas ações de enfrentamento das emergências da saúde pública para tratamento aos sintomas ocasionados pelo COVID-19, cuja sessão será no dia 23/09/2021 às 12:30 horas. O Certame será realizado pela BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias). O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no e-mail:

licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (11) 3113-1900 - São Paulo/SP,

Santa Juliana – MG, 03 de setembro de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E392450A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 150/2021 - PP n° 042/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 21 de setembro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de utensílios para atender demanda das Secretarias do Município. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:A444BBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 032/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 8666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Artigos de Padaria – Entrega dos Envelopes: Dia 22 de setembro de 2021 às 15h00min – Abertura dos envelopes: Dia 22 de setembro de 2021 às 15h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:A47261E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE ERRATA

– Onde se lê – Processo nº 060/2021-Pregão Presencial nº 035/2021, leia-se processo nº 086/2021-Pregão Presencial nº 052/2021. Ficam ratificadas e inalteradas as demais exigências contidas no instrumento convocatório, inclusive a data de abertura e julgamento de habilitação e proposta.

Santo Antônio do Grama – MG, 03 de setembro de 2021.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E3884305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2021 do Processo nº 014/2021, Pregão 005/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Neuza Fialho Peixoto, CNPJ sob o nº 39.928.483/0001-24. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica ajustado valor dos Itens,1.1 Locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, acima de 20T.23.58%, Item 1.2 Locação de Carreta-Prancha para transporte de maquinas 18,35%, Item 2.1 Locação de PÁ CARREGADEIRA, Peso operacional acima de 11T, Capacidade mínima de caçamba de 1,8 m323,58%, 3.1 Locação de Caminhão Basculante TRUCK, 14T (DIÁRIA) 11,79%, 3.2 Locação de Caminhão Basculante TRUCK, 14T (MEIA-DIÁRIA) 11,79%. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de agosto de 2021.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.Ferros

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D84A315B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADO EM ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO TELEFONE (33)3514-9213 OU PELO E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:F4C47206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 108/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de serralheria, por meio do sistema de Registro de Preços.
Resultado: SESSÃO DESERTA.

Dou fé, Tiradentes, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7A99E045

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 104/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **0104/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **0060/2021**, de **31/08/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços.

Fornecedor	Valor Total	Situação
03482 - BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 150.031,10	Vencedor

Tiradentes, 1° de setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C22DF6D1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 105/2021.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **0105/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **0061/2021**, de **01/09/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de equipamento técnico para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos (Cesar de Pina, Águas Santas, Elvas e Caixa D'água da Esperança), incluindo palcos, tendas, serviço de segurança dentre outros, por meio do Sistema de Registro de Preços

Fornecedor	Valor Total	Situação
08061 - BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRAE CIA LTDA-ME	R$ 189.500,00	Vencedor
07351 - OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. - EPP	R$ 86.499,90	Vencedor
05994 - RAS PROM.ARTISTICAS E EVENTOS DE BARROSO LTDA	R$ 86.869,80	Vencedor

Tiradentes, 01 de setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:CA76F17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RETIFICAÇÃO PREGÃO 050 PARA PREGAO 051

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo. Processo Administrativo de Compras nº 089/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 050/2021. **ATO DE RETIFICAÇÃO**. Termo de alteração do número e modalidade do certame em decorrência de erro material no Jornal Diário de Caratinga edição de 03-04/09/2021. Onde se lê: Processo Administrativo de Compras nº 089/2021, Pregão Presencial nº 050/2021 – Leia-se Processo Administrativo de Compras nº 091/2021, Pregão Presencial nº 051/2021. Permanecem inalteradas as demais condições do certame. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João *Ribeiro* nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:A9CEDA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - DECRETO 082/2021

DECRETO Nº. 082/2021

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos para cumprir ordem judicial."*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10, I, arts. 11, 12 e 17, todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;

Considerando, o acórdão proferido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais de Paracatu-MG, transitado em julgado, nos autos das ações n. 5001101-56.2020.8.13.0710,
5001067-81.2020.8.13.0710,
5001066-96.2020.8.13.0710,
5001064-29.2020.8.13.0710,
5001062-59.2020.8.13.0710,
5001058-22.2020.8.13.0710,
5001061-74.2020.8.13.0710,
5001051-30.2020.8.13.0710,
5001048-75.2020.8.13.0710,
5000059-69.2020.8.13.0710,
5001056-52.2020.8.13.0710,
5001054-82.2020.8.13.0710,
5001050-45.2020.8.13.0710,
5001047-90.2020.8.13.0710,
5001045-23.2020.8.13.0710,
5001039-16.2020.8.13.0710,
5001038-31.2020.8.13.0710,
5000060-54.2020.8.13.0710, determinando que o Município de Vazante-MG nomeie e dê posse em caráter efetivo aos autores daqueles processos, abaixo nomeados, tendo em vista as aprovações no certame de nº 01/2013;

Considerando, que o cargo de auxiliar de enfermagem passou a ser enquadrado como assistente de serviços de saúde – auxiliar de enfermagem pela Lei Municipal n. 1.692, de 20 de setembro de 2017, que o cargo de TNM – educador infantil passou a ser enquadrado com monitor de educação infantil pela Lei Municipal n. 1.693, de 20 de setembro de 2017 e que o cargo de vigia rondante passou a ser enquadrado como agente de apoio da administração 1 – zelador, pela Lei Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002, os candidatos:

I – **LURDES MARIA MACHADO**, inscrita no CPF n. 065.744.396-47, aprovada no certame de nº 01/2013, em 10º lugar, para o cargo de

PROFESSOR, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001101-56.2020.8.13.0710;

II – **XENIA PATRICIA FRANCO**, inscrita no CPF n. 061.716.476-24, aprovada no certame de nº 01/2013, em 3º lugar, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001067-81.2020.8.13.0710;

III - **SILVIA CARDOSO PEREIRA**, inscrita no CPF n. 080.042.336-43, aprovada no certame de nº 01/2013, em 6º lugar, para o cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001066-96.2020.8.13.0710;

IV - **RONILDA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF n. 048.930.226-28, aprovada no certame de nº 01/2013, em 10º lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001064-29.2020.8.13.0710;

V - **PAMELLA CRISTINA MOREIRA SOUZA,** inscrita no CPF n. 110.120.526-13, aprovada no certame de nº 01/2013, em 1º lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001062-59.2020.8.13.0710;

VI - **LUCIENE VAZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. 064.645.556-77, aprovada no certame de nº 01/2013, em 1º lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001058-22.2020.8.13.0710;

VII - **MARIA ANA MONTEIRO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF n. 512.082.706-30, aprovada no certame de nº 01/2013, em 2º lugar, para o cargo de T.N.S ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001061-74.2020.8.13.0710;

VIII - **GRACIELE ALVES DE MORAIS**, inscrita no CPF n. 070.019.196-83, aprovada no certame de nº 01/2013, em 19º lugar, para o cargo de PROFESSOR, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001051-30.2020.8.13.0710;

IX - **EDILGE PINHEIRO LIMA SANTOS**, inscrita no CPF n. 058.997.566-83, aprovada no certame de nº 01/2013, em 1º lugar, para o cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001048-75.2020.8.13.0710;

X -**VANDA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF n. 064.582.876-90, aprovada no certame de nº 01/2013, em 25º lugar, para o cargo de PROFESSOR, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5000059-69.2020.8.13.0710;

XI - **LILIA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF n. 085.838.616-09, aprovada no certame de nº 01/2013, em 4º lugar, para o cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001056-52.2020.8.13.0710;

XII - **KENIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. 944.639.566-68, aprovada no certame de nº 01/2013, em 3º lugar, para o cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001054-82.2020.8.13.0710;

XIII - **FRANCIS GABRIEL MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF n. 075.713.686-93, aprovado no certame de nº 01/2013, em 1º lugar, para o cargo de T.N.M. SEGURANÇA DO TRABALHO, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001050-45.2020.8.13.0710;

XIV - **DASDORES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF n. 037.804.156-82, aprovada no certame de nº 01/2013, em 16º, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001047-90.2020.8.13.0710;

XV - **DANIELA CRISTINA DOS SANTOS,** inscrita no CPF n. 075.530.766-60, aprovada no certame de nº 01/2013, em 1º, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001045-23.2020.8.13.0710

XVI - **CHEDELY AURELIO DA SILVA,** inscrito no CPF n. 107.611.616-78, aprovado no certame de nº 01/2013, em 1º lugar 3º, para o cargo de agente de APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1 – ZELADOR, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001039-16.2020.8.13.0710;

XVII - **ARLINDA ALVES DE LIMA,** inscrita no CPF n. 041.507.846-63, aprovada no certame de nº 01/2013, em 9º, para o cargo de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001038-31.2020.8.13.0710;

XVIII - **VLADINEZ VENCESLAU DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. 046.098.206-09, aprovada no certame de nº 01/2013, em 1º, para o cargo de FISCAL MUNICIPAL, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5000060-54.2020.8.13.0710.

Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.

Art. 3º. – A posse e o exercício dos candidatos de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 02 de setembro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:3866F512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Extrato de 3º Termo Aditivo do Contrato 012/2021. PL N.º 012/2021 – PP n.º 010/2021 RP nº 012/2021. Partes: Município de Virgolândia/MG e a empresa Posto Virgolândia Ltda – EPP CNPJ nº 07.364.724/0001-63. Objeto: Aquisição de combustível e derivado do petróleo para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Virgolândia. O valor do contrato original foi alterado devido realinhamento de preço de 2,59% do item 01-Gasolina Comum no valor de 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO,
Prefeito Municipal, 17 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Extrato de 4º Termo Aditivo do Contrato 012/2021. PL N.º 012/2021 – PP n.º 010/2021 RP nº 012/2021. Partes: Município de Virgolândia/MG e a empresa Posto Virgolândia Ltda – EPP CNPJ nº 07.364.724/0001-63. Objeto: Aquisição de combustível e derivado do petróleo para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Virgolândia. O valor do contrato original foi alterado devido realinhamento de preço de 1,63% do item 01- Gasolina Comum no valor de 6,90 (seis reais e noventa centavos) e 2,17% no item 02-Óleo Diesel Comum no valor 5,20.

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO,
Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:268AA434

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA -Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2021- PL n.º: 012/2021 PP n.º: 010/2021: Município de Virgolândia/MG e Posto Virgolândia Ltda - EPP CNPJ 07.364.724/0001-63. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível e derivados do petróleo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Virgolândia. Valor R$ 4.073.600,00 (Quatro milhões setenta e três mil e seiscentos reais). Data 30 de abril de 2021. Vigência: 12 meses.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:03300A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 030/2021 - Pregão Presencial nº 020/2021 Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia21/09/2021, às 09h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:1C43BC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nos termos dos artigos 25, 26 e 49, da Lei 8.666, de 1993, e com fundamento na manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e no parecer jurídico da Procuradoria Geral, ratifico o **Processo Licitatório nº 171/2021** – **Inexigibilidade de Licitação 009/2021** para, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, proceder-se ao procedimento necessário à aquisição das Coletâneas de livros da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino junto à empresa S. R. DA SILVA LIVROS ME, no **valor total** de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Visconde do Rio Branco, 30 de agosto de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FEC5F135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO nos termos dos artigos 25, 26 e 49, da Lei 8.666, de 1993, e com fundamento na manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e no parecer jurídico da Procuradoria Geral, **Ratifico** o **Processo nº 167/2021** – **Inexigibilidade de Licitação 006/2021** para, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, proceder-se à contratação direta da empresa Libertas Auditores & Consultores Ltda, para serviços de auditoria pública independente financeira técnica nas Administrações Direta do Município de Visconde do Rio Branco a ser realizada por empresa especializada no exercício de 2.020, pelo **valor global** de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de setembro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:982C2B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 071/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 – INXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LIBERTAS AUDITORES & CONSULTORES LTDA – OBJETO: serviços de auditoria pública independente financeira técnica nas Administrações Direta do Município de Visconde do Rio Branco a ser realizada por empresa especializada no exercício de 2020. **Valor Mensal:** R$ 108.000,00. **Data:** 03/09/2021 – **Vigência:** 02/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:98FC64E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Processo Licitatório nº. 186/2021, na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2021, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obras de reforma de conservação no prédio da Prefeitura Municipal. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **04/10/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:F9F3CDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 E

DE FORNECIMENTO Nº. 002/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA AUTO POSTO TITONELI LTDA, CNPJ: 20.378.170/0001-11. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ACRÉSCIMO DO VALOR EM SALDO DE R$ 1.456,21 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). NOVO VALOR REAJUSTADO DO SALDO: R$ 45.288,15 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 31/12/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:248A3CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
3º ADITAMENTO CONTRATO 017/2018

3º Aditamento ao Contrato nº 017/2018, Prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link empresarial de acesso à internet. CONTRATADAS **MASTERNET TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 13.649.881/0001-18**. Período de vigência do Aditamento: **20/08/2021 até 19/08/2022**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 08 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:51C3A092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 525/2021 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	65	6.760,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	23	900,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	24	2.200,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	60	4.980,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	61	4.980,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	62	8.715,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	18	1.945,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	19	2.542,50
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	20	2.485,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	21	1.794,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	26	321,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	32	150,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	34	450,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	35	450,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	66	491,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	67	512,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	69	574,50
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	73	250,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	74	200,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	75	240,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	76	308,75
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	77	324,75
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	78	340,25
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	82	300,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	49	10.050,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	50	4.800,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	51	165,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	4	1.465,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	25	239,94
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	39	1.980,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	40	2.880,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	46	1.320,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	54	250,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	55	1.400,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	57	9.500,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	63	33.000,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	64	53.249,40
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	68	512,50
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	70	575,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	71	618,50
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	79	356,25
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	88	15.200,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	89	23.800,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1	1	5.960,00

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1	2	4.470,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1	33	6.594,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1	41	1.140,00
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	30	4.035,00
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	1	58	1.200,00
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	1	80	100,00
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	1	81	23.550,00
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	1	59	15.900,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	3	300,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	5	285,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	6	285,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	7	400,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	8	700,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	9	390,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	10	345,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	11	1.000,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	12	2.190,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	13	600,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	14	2.550,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	15	1.200,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	16	1.600,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	17	286,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	22	3.040,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	27	1.050,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	28	150,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	31	3.000,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	36	600,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	37	1.020,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	38	1.020,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	42	90,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	44	2.300,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	45	230,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	52	250,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	56	10.800,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	72	17.000,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	83	2.600,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	84	240,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	85	980,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	86	210,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	87	210,00
Contraste Publicidade Ltda	1	53	14.850,00
Wilson de Paula Lico Ipua	1	29	800,00
Wilson de Paula Lico Ipua	1	43	390,00
Wilson de Paula Lico Ipua	1	47	3.300,00
Wilson de Paula Lico Ipua	1	48	4.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	6.760,00
GRÁFICA PAINS LTDA	21.775,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	13.678,75
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	15.015,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	146.346,59
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	18.164,00
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4.035,00
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	24.850,00
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	15.900,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	56.921,00
Contraste Publicidade Ltda	14.850,00
Wilson de Paula Lico Ipua	8.990,00
Valot Total Adjudicado	**347.285,34**

Arcos, 06 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 525/2021 Pregão nº 198/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	65	169,00	6.760,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	23	45,00	900,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	24	44,00	2.200,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	60	24,90	4.980,00

GRÁFICA PAINS LTDA	1	61	24,90	4.980,00
GRÁFICA PAINS LTDA	1	62	24,90	8.715,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	18	19,45	1.945,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	19	16,95	2.542,50
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	20	24,85	2.485,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	21	29,90	1.794,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	26	10,70	321,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	32	0,15	150,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	34	0,45	450,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	35	0,45	450,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	66	9,82	491,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	67	10,24	512,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	69	11,49	574,50
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	73	10,00	250,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	74	10,00	200,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	75	12,00	240,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	76	12,35	308,75
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	77	12,99	324,75
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	78	13,61	340,25
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	82	6,00	300,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	49	0,67	10.050,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	50	0,16	4.800,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	51	0,33	165,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	4	2,93	1.465,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	25	39,99	239,94
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	39	0,99	1.980,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	40	1,44	2.880,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	46	0,44	1.320,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	54	0,25	250,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	55	0,14	1.400,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	57	0,19	9.500,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	63	0,66	33.000,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	64	591,66	53.249,40
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	68	10,25	512,50
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	70	11,50	575,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	71	12,37	618,50
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	79	14,25	356,25
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	88	1,52	15.200,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	89	2,38	23.800,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1	1	29,80	5.960,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1	2	29,80	4.470,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1	33	32,97	6.594,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1	41	3,80	1.140,00
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	30	2,69	4.035,00
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	1	58	0,30	1.200,00
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	1	80	2,00	100,00
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	1	81	1,57	23.550,00
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	1	59	7,95	15.900,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	3	0,10	300,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	5	1,90	285,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	6	1,90	285,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	7	2,00	400,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	8	3,50	700,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	9	1,30	390,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	10	2,30	345,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	11	4,00	1.000,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	12	14,60	2.190,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	13	3,00	600,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	14	10,20	2.550,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	15	2,40	1.200,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	16	6,40	1.600,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	17	1,43	286,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	22	38,00	3.040,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	27	0,07	1.050,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	28	0,05	150,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	31	2,00	3.000,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	36	0,60	600,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	37	0,68	1.020,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	38	0,68	1.020,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	42	0,18	90,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	44	0,46	2.300,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	45	0,46	230,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	52	2,50	250,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	56	0,27	10.800,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	72	68,00	17.000,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	83	0,04	2.600,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	84	4,80	240,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	85	24,50	980,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	86	0,07	210,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	1	87	0,07	210,00
Contraste Publicidade Ltda	1	53	29,70	14.850,00
Wilson de Paula Lico Ipua	1	29	0,08	800,00
Wilson de Paula Lico Ipua	1	43	0,13	390,00
Wilson de Paula Lico Ipua	1	47	0,33	3.300,00
Wilson de Paula Lico Ipua	1	48	0,30	4.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	6.760,00
GRÁFICA PAINS LTDA	21.775,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	13.678,75
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	15.015,00
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	146.346,59
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	18.164,00
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4.035,00
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	24.850,00
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	15.900,00
PGB Gráfica e Editora Eireli	56.921,00
Contraste Publicidade Ltda	14.850,00
Wilson de Paula Lico Ipua	8.990,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE ATA Nº269/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
PGB Gráfica e Editora Eireli	56.921,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº270/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Contraste Publicidade Ltda	14.850,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº271/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4.035,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº272/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	146.346,59

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº273/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
GRÁFICA PAINS LTDA	21.775,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº274/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	18.164,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº275/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI	24.850,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº276/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Wilson de Paula Lico Ipua	8.990,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº277/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	15.900,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº278/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	15.015,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº279/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	6.760,00

Arcos, 06 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº280/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender a demandas de diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	13.678,75

Arcos, 06 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:60C93696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROC. Nº106/2021

Processo n° 106/2021

Pregão Presencial n° 2824/2021

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pão de sal (francês) com no mínimo 50 gramas.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

PADARIA E MERCADO PAIS E FILHOS - CNPJ: 02.930.389/0001-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Pão Francês 50 gr	-	KG	1.200,0000	9,0000	-	10.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 10.800,00

ARGIRITA, 08 de Setembro de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D488A253

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 172/2021

Exercício: 2021
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 172 - de 13 de Agosto de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 213, 18 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.303.0012.2.0099-253 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 03 - R$	25.000,00
Total da Instituição 02 - R$	25.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**25.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - -- - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Agosto de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3FD8012D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 301/2021

DECRETO Nº 00301/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil oitocentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.06.181.1103.2.047 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	1.000,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339030 - Material de Consumo	34		100	21.000,00
02.04.26.782.4002.2.104 - CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	278		100	2.000,00
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	292	SAUDE	102	800,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**24.800,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	22.000,00
02.04.20.606.4002.2.103 - INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR				
339030 - Material de Consumo	260		100	2.000,00
02.05.10.303.5005.2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	399	SAUDE	102	800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**24.800,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**24.800,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:67783B9C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 302/2021

DECRETO Nº 00302/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
339030 - Material de Consumo	6		100	7.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	376	SAUDE	102	15.000,00
02.09.05.08.122.9002.2.088 - GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	686	FMAS	100	3.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**25.200,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	7.000,00
02.05.10.303.5005.2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	399	SAUDE	102	15.000,00
02.09.05.08.131.1102.2.171 - DIVULG . ACAO PUBLICA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	696	FMAS	100	3.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**25.200,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**25.200,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:45B8157C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME**

OBJETO: **O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 05, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	MARCA	Valor Anterior	Valor Atualizado
05	585,00 PC	AÇUCAR CRISTAL - 5KG OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADE MININA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETÉ OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CÂMARA-TCU	DELTA	R$ 13,42	R$ 15,99

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

CONQUISTA/MG, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0D421983

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3496/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3496/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão à ONDA AMARELA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando o cenário atual do Coronavírus - COVID-19, o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista - MG;

Considerando o aumento considerável de casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

Considerando o crescimento dos casos em nosso Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências*";

Considerando a Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 para "*adesão à Onda Amarela do Plano Minas Consciente"* com reunião realizada hoje, 03 de SETEMBRO,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído, após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, o avanço para o protocolo sanitário da *Onda Amarela* com base na situação epidemiológica estadual da região *Triângulo Sul*, e ainda, de acordo, com a deliberação do Comitê Municipal de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo Único – As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos no combate à pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município e o Comitê de enfrentamento da COVID-19, com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tornando como cessados os riscos à população e serviços, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - O Município por meio das Secretarias adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

– No âmbito de **TODAS** as Secretarias Municipais:

Recomendar que as reuniões sejam realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente e de preferência por meio de aplicativos/videoconferência.

Manter abertas janelas e portas, além das recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus COVID-19.

RECOMENDA-SE QUE AS REUNIÕES ADMINISTRATIVAS EM GERAL, sejam realizadas com o mínimo de pessoas possível, ressalvando os casos de urgência e emergência, priorizando os meios virtuais.

SUSPENDER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS para atividades e eventos públicos e privados que tenham aglomeração de público.

Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área de saúde, na hipótese de necessidade emergencial e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Suspensão de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na Secretaria de Saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da pandemia, caso for necessário.

Autorização para realização de horas extras, quando justificado.

Autorização para que a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município convoque força policial e de servidores municipais / profissionais para o atendimento de suas demandas.

Autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais.

Mobilização de todos agentes de saúde para acompanhamento/monitoramento dos casos suspeitos, confirmados e em isolamento social pelo Coronavírus COVID-19 e "*novas variantes*".

Avaliar a necessidade das atividades de grupos de prevenção e promoção a saúde (Hipertensos, Diabéticos, Gestantes, Idosos, etc...), desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e Centro de Fisioterapia. As atividades que forem mantidas devem seguir as medidas sanitárias orientadas pelo órgão competente.

Adequar horário de atendimento da rede pública de saúde, UBS's com a destinação de profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia.

EXPEDIR COMUNICADO DE RECOMENDAÇÃO PARA O FECHAMENTO, ADEQUAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, AS QUAIS ESTEJAM IMPONDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU MESMO EXECUTANDO ATIVIDADES CONTRÁRIAS ÀS PRÁTICAS PREVENTIVAS VOLTADAS AO COMBATE DA PANDEMIA.

Avaliar as viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas) a outros Municípios, ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

Recomenda-se a suspensão de atividades de empresas privadas e cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como bailes, festas, apresentações, viagens turísticas e shows.

Recomenda-se a suspensão do acompanhamento de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, pacientes psiquiátricos).

Informar à população que procure o atendimento médico e/ou hospitalar nos casos em que apresente concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (*assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades*) ou vínculo epidemiológico, conforme fluxograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prévio agendamento pelo telefone **(34) 98893-9803 - Central de Atendimento da COVID-19, podendo também atender de forma itinerante.**

Avaliar a manutenção dos atendimentos odontológicos em estabelecimentos públicos e privados. Devem ser mantidos os atendimentos com necessidade inadiável, para que não tenha um retrocesso no tratamento, conforme orientação do Conselho Federal de Odontologia, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da vigilância sanitária.

Manter a recomendação que os laboratórios e análises clínicas deverão adotar protocolos para atendimento agendado, evitando-se aglomeração de pessoas. Da mesma forma, consultórios médicos, de fisioterapia, fonoaudiologia, veterinários, etc..., no âmbito público e privado deverão adotar todas as medidas de vigilância em saúde.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 e novas variantes.

§ 2º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei 13.379 de 06 de fevereiro de 2020, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria do Município.

– No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Autoriza o trabalho presencial dos professores, respeitadas as normas sanitárias e o distanciamento social;

Recomenda-se que as aulas presenciais e semi-presenciais nas unidades de educação do município ao serem retomadas deverão ser desensolvidas atividades de ensino híbrido, porém somente após avaliação dos protocolos de segurança de enfrentamento ao COVID-19, observados pela Comissão de Ambiente e Saúde na escola e todos assuntos deliberados por este Comitê de enfrentamento.

III – No âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Gabinete, Agropecuária, Turismo, Esporte e Lazer e Meio Ambiente, e demais Departamentos:

Os titulares das Secretarias deverão avaliar, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, a possibilidade de suspensão, redução, ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como **outras medidas**, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de
maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus - COVID-19 e novas variantes.

Avaliar e/ou diminuir o atendimento ao público em todas as repartições públicas, e adotar agendamento para os serviços considerados urgentes e essenciais, a critério das Secretarias.

Recomenda-se que a volta das atividades esportivas em coletivo sejam retomadas somente após apresentação de Plano de Trabalho constando protocolos de segurança em relação ao COVID-19 e encaminhados ao Serviço de Vigilância em Saúde para avaliações e possíveis recomendações.

Adequar os contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário.

Recomenda-se a suspensão das reuniões, sessões e audiências para que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto.

Recomenda-se adiar por prazo indeterminado as sessões de licitação presenciais, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, de forma a não prejudicar o interesse público. **Optando**, se necessário, pela realização de Pregão Eletrônico.

Fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.

Impedir aglomeração de pessoas no interior do prédios municipais.

Avaliar a necessidade de capacitação e de treinamento
presenciais realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, desde que sejam seguidas as recomendações sanitárias.

Avaliar a participação de servidores em eventos presenciais vinculados a Administração Pública, em outras cidades ou áreas com surto do Coronavírus COVID -19 e novas variantes, mediante justificativa.

j) Recomendar a todas as pessoas que desejem realiazar atividades físicas tais como: caminhadas, corridas, ciclísticas, que utilizem obrigatoriamente a máscara e mantenham o distanciamento de 2 metros.

Proibir o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - CNAE 5620104, com entregas realizadas por estabelecimentos situados em outras cidades, nas quais há casos de COVID-19 confirmados.

Recomenda-se a suspenção das panfletagens que são feitas de maneira física que estimulem aglomeração – montagens de tendas, mesas e cadeiras em locais públicos ou privados.

Suspender todas as atividades culturais, tais como shows, feiras livres, circos, eventos científicos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia.

p) Recomenda-se a suspensão de viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do Município, exceto às viagens destinadas a contenção do avanço da pandemia e nos casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

Em casos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19, não haverá velório, **SERÁ PERMITIDO APENAS** o cortejo veicular e o fúnebre pelos familiares de 1°, 2° e 3° grau de parentesco limitando um quantitativo de 10 (dez) pessoas.

Em casos de óbitos por outras causas, o horário de duração do velório será de 6 (seis) horas, com limite de 20 (vinte) pessoas, obedecendo todas as orientações da Vigilância Sanitária.

Facultar aos servidores e colaboradores com idade superior a 60 (sessenta) anos, salvo os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a critério do médico do trabalho, bem como as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por Coronavírus - COVID-19, a possibilidade de serem colocados em regime de trabalho remoto.

Os servidores poderão ser remanejados para qualquer setor/unidade que seja necessário durante o período de emergência.

SUSPENDER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA VENDEDORES AMBULANTES ORIUNDOS DE OUTRAS LOCALIDADES.

Artigo 3º - As pessoas com quadro de Coronavírus - COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico e/ou epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, **DEVEM OBRIGATÓRIA E IMEDIATAMENTE PERMANECER EM ISOLAMENTO DOMICILIAR MANDATÓRIO**.

Parágrafo único – Não poderão sair durante o isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Artigo 4º - O atendimento interno da rede lotérica, das Agências Bancárias e seus correspondentes, deverão ser realizados com bloco de 03 (três) em 03 (três) pessoas, sendo de responsabilidade destas a organização das filas para evitar aglomeração. As instituições deverão atender as recomendações de prevenção recomendadas pela vigilância sanitária.

Parágrafo único – As portas e janelas dos estabelecimentos deverão permanecer abertas.

Artigo 5º - Para enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras medidas:

– Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

– Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, com a devida observação da legislação aplicável, notadamente os arts. 24 e 26 da Lei de Licitações e o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único – As medidas de que trata o caput deste artigo serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e terão tramitação e suporte prioritários nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 6º – Durante a vigência da **ONDA AMARELA**, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, públicos ou privados, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, **CONFORME ANEXO I**, desde que observadas as medidas de distanciamento, assepsia e profilaxia descritas nesta norma.

Parágrafo único - O disposto neste artigo e o Anexo I, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.

Artigo 7º – Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo e o Anexo I deverão adotar as seguintes medidas:

– intensificar as ações de limpeza;

– disponibilizar álcool 70%, aos seus clientes;

– divulgar informações acerca do novo Coronavírus -COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento;

– fornecer e exigir o uso de EPI's, principalmente de máscaras, em funcionários do estabelecimento e pessoas que estejam no estabelecimento.

– Não permitir o acesso de pessoas ou clientes sem a utilização das máscaras apropriadas de proteção, sob pena de multa de 25 UFMC's, nos termos da Lei municipal Nº 1.280/2020.

- Os estabelecimentos deverão controlar o acesso de pessoas no seu interior, de acordo com Anexo I e acatar orientações provindas da Vigilância Sanitária Municipal e Policia Militar e Cívil .

Artigo 8º – FICA RATIFICADO O PODER DE POLÍCIA CONFERIDO ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS JÁ CONSTITUÍDAS E AQUELAS QUE VENHAM A SER CONSTITUÍDAS, PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL.

Artigo 9º – Fica determinada a restrição de visitas nas instituições hospitalares, instituições de abrigamento de longa permanência, unidades de saúde e afins, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 10 – A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conquista - MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Artigo 11 – Nos termos da **Lei Municipal Nº 1.280/2020, é OBRIGATÓRIO A TODOS OS CIDADÃOS O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL**, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos, nas vias públicas, no transporte público ou coletivo, em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de taxis, em ônibus ou embarcações de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

Artigo 12 – O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NESTE DECRETO ACARRETARÁ A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTAS, ALÉM DA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS.

Artigo 13 – A Polícia Militar e a Polícia Civil de Minas Gerais, exercerão as atividades de fiscalização ostensiva para preservação da ordem pública e segurança, durante a vigência da Onda Vermelha, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.

Parágrafo único - As Polícias Militar e Civil de Minas Gerais atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação. Fica autorizado à Polícia Militar realizar o monitoramento das entradas do Município de Conquista – MG, conforme demanda do Comitê de Enfrentamento da COVID – 19.

Artigo 14 – As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus -COVID-19, conforme o Plano Minas Consciente e dados epidemiológicos no Município de Conquista -MG.

Artigo 15 - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado à Vigilância Sanitária **(34 3353-1458**), Secretaria Municipal de Saúde **(34 3353-1441/34 3353-1344)** e Central COVID **(34 98893-9803)** no horário comercial das 07:00 às 16:00**.** Após às 16:00 horas, a denúncia será feita atraves do telefone **34 3353-1343 -** Polícia Militar.

Artigo 16 – RECOMENDA-SE A SUSPENSÃO DAS FESTIVIDADES EM RANCHOS E/OU ÁREAS DE LAZER QUE PROMOVAM AGLOMERAÇÕES PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÕES E MULTAS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA E POLÍCIA MILITAR.

Artigo 17- Recomenda-se a não permanência de pessoas aglomeradas (que não estejam sentados em volta de mesas), mesmo que nas calçadas e proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes e depósitos de bebidas, inclusive o consumo de bebidas e alimentos no local, O QUE ACARRETARÁ A ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS (INCLUSIVE INTERDIÇÃO), APLICAÇÃO DE MULTAS E ACIONAMENTO DE FORÇA POLICIAL.

Artigo 18 – As normas estabelecidas neste Decreto entrarão em vigor a partir do dia 04 de setembro, e perdurarão pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 19 – Após o prazo previsto no artigo anterior, novo ato disporá sobre a prorrogação, revogação ou modificação das medidas contidas no presente decreto.

Conquista - Minas Gerais, 03 de setembro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES COM SUAS RESTRIÇÕES E OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO

SETOR	DIAS E HORÁRIOS	RESTRIÇÕES
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, assim compreendido os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e	**SEGUNDA A SÁBADO** ABERTO ATÉ ÀS 19 H Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23:00H*. DOMINGO** ABERTO	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;

de higiene pessoal e doméstica	ATÉ ÀS 19 H	
Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveterias, Padarias, quitandas e congêneres.	**SEGUNDA A DOMINGO ABERTO ATÉ À 01 H**	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **PERMITIDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL – 4 PESSOAS POR MESA – DISTANCIAMENTO DE 2 METROS ENTRE MESAS**
Bares, depósitos de bebidas	**SEGUNDA A DOMINGO ABERTO ATÉ À 01 H**	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **PERMITIDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL – 4 PESSOAS POR MESA – DISTANCIAMENTO DE 2 METROS ENTRE MESAS**
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática, Papelarias e outros afins.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Lojas de materiais de construção e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Atividades de paisagismo, design, floricultura, decoração e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres, mecânicas, borracharias, bicicletárias.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Centro de formação de condutores.	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 20 H**	Ocupação máxima de 30%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos, Comércio varejista de móveis e eletroeletronicos, Comércio varejista de roupas, calçados e afins. Comercio de artesanatos.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Academias	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 22 H**	**Ocupação máxima de 30%** - ***Expor de forma visível a quantidade máxima de usuários na entrada do estabelecimento*. Colocar barreira física na entrada do estabelecimento**; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Demais atividades de condicionamento físico.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA.**	**Terminantemente proibido atividades em grupos acima de 5 pessoas;** Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Respeitar o distanciamento social;
Atividades religiosas.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO DAS 06h00 ÀS 22 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **RECOMENDA-SE A NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DO GRUPO DE RISCO, E REUNIÕES DE FORMA REMOTA.**
Unidades básicas de saúde e hospitais.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO CONVENCIONAL	Atendimentos sob agendamento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Atividades de Fisioterapia; Psicologia, Natação, hidroterapia, Pilates, Procedimentos estéticos inasivos, Clínicas Veterinárias, Consultórios de Nutrição, Consultórios médicos, Odontologia.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18H.**	Ocupação máxima de 30%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Farmácias e Drogarias	**TODOS OS DIAS DA SEMANA ABERTO ATÉ AS 20 H** Após as **20 H** é permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery***.**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Laboratório Clínico e Posto de coletas de amostras biológicas	TODOS OS DIAS DA SEMANA **ABERTO ATÉ AS 20 H**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Estabelecimentos voltados à venda de medicamentos e insumos para animais e venda de insumos em geral.	**SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H PERMITIDO FUNCIONAMENTO EM FORMA DE PLANTÃO**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas**;**
Serviços de distribuição de gás e água mineral;	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 19 H PERMITIDO FUNCIONAMENTO EM FORMA DE PLANTÃO.**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Postos de combustíveis, serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico, segurança privada, serviços bancários.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS**. **HORÁRIO CONVENCIONAL**	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Salões de beleza e barbearia e demais clinicas/atividades de estetica sem atividades invasivas.	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 20 H**	**Atendimentos sob agendamento e individual;** Disponibilização de Alcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Hotéis, albergues e afins	**ABERTO PARA NOVOS HÓSPEDES**	Ocupação máxima de 30%; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Representante judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica, contabilidade.	**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** ABERTO ATÉ 18 H	Ocupação máxima de 30 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Transporte público e privado	**TODOS OS DIAS** PERMITIDO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Ocupação máxima de 50 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0D753D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.729, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 173/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 017/2021, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.729, de 08 de setembro de 2021)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/2021

Auxiliar de Serviços I (Distrito de Angueretá)					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Experiência**
1	Josiane Martins Gonçalves Guimarães	737.XXX.XXX-08	23/12/1986	Habilitado(a)	1
2	Marilene Ferreira Guimarães Silva	967.XXX.XXX-00	11/01/1974	Habilitado(a)	0
3	Luciene Rocha	057.XXX.XXX-32	22/11/1978	Habilitado(a)	0
4	Luciana Aparecida da Silva Oliveira	088.XXX.XXX-81	22/11/1985	Habilitado(a)	0
5	Lidiane Oliveira Faria Silva	781.XXX.XXX-26	03/08/1986	Habilitado(a)	0
6	Grazielle Martins Gonçalves	105.XXX.XXX-12	01/09/1989	Habilitado(a)	0
7	Tauane Divina da Silva Gonçalves	022.XXX.XXX-23	15/08/1993	Habilitado(a)	0
8	Débora Marques Gonçalves Rocha	112.XXX.XXX-64	24/02/1994	Habilitado(a)	0
9	Eduarda Ferreira Mendes	139.XXX.XXX-37	04/03/1999	Habilitado(a)	0
10	Sibelle Carla da Silva França	126.XXX.XXX-51	10/01/2002	Habilitado(a)	0

Auxiliar de Serviços I (São José da Lagoa)					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Experiência**
1	Elizabete Aparecida Fernandes da Silva	967.XXX.XXX-53	12/05/1968	Habilitado(a)	7
2	Liomar da Conceição da Silva	232.XXX.XXX-55	08/12/1970	Habilitado(a)	7
3	Sônia Maria da Silva Rocha	064.XXX.XXX-32	04/09/1967	Habilitado(a)	6
4	Cristian Cavalcante da Silva	872.XXX.XXX-13	09/12/1987	Habilitado(a)	6
5	Maria Luzia de Souza	952.XXX.XXX-53	21/11/1973	Habilitado(a)	5
6	Luciana Miranda dos Santos	826.XXX.XXX-49	23/01/1969	Habilitado(a)	0
7	Eliana Aparecida de Freitas	439.XXX.XXX-53	24/03/1969	Habilitado(a)	0
8	Cristina Maria Soares Viana	054.XXX.XXX-98	03/11/1974	Habilitado(a)	0
9	Ana Cláudia Silva Santos	048.XXX.XXX-84	05/10/1977	Habilitado(a)	0
10	Márcia Menezes Moreira	700.XXX.XXX-06	22/12/1978	Habilitado(a)	0
11	Nair Nogueira Souza	079.XXX.XXX-64	05/09/1984	Habilitado(a)	0
12	Márcia Pereira Neves	760.XXX.XXX-60	12/12/1984	Habilitado(a)	0
13	Liliane da Conceição Oliveira	104.XXX.XXX-09	10/12/1986	Habilitado(a)	0
14	Larissa de Matos Dornelas	100.XXX.XXX-39	11/12/1991	Habilitado(a)	0
15	Mariane da Silva Oliveira	089.XXX.XXX-36	24/11/1994	Habilitado(a)	0
16	Igor Felipe Alves Rosa	115.XXX.XXX-51	29/10/1997	Habilitado(a)	0
17	Natália Silva Santos	115.XXX.XXX-56	21/11/1998	Habilitado(a)	0
18	Anna Clara Mendes Malheiros Alves	020.XXX.XXX-95	21/07/1999	Habilitado(a)	0
19	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	07/12/1999	Habilitado(a)	0

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9E95A8F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.730, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 174/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 018/2021, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.730, de 08 de setembro de 2021)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/2021

Médico Infectologista								
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pontos			
					Experiência	Esp./Mes./Dr.	Cursos	Total
1	Homero Campos Reis	297.XXX.XXX-09	06/11/1977	Habilitado(a)	5	5	0	10
2	Giselle Mayara Messias Dias	983.XXX.XXX-76	31/03/1991	Habilitado(a)	3	2	0	5

Técnico Nível Superior I - Enfermeiro								
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pontos			
					Experiência	Esp./Mes./Dr.	Cursos	Total
1	Jussara Bakir Silva	123.XXX.XXX-69	14/01/1980	Habilitado(a)	5	2	1	8
2	Eufrásia Vieira de Souza Carvalho	091.XXX.XXX-01	16/08/1986	Habilitado(a)	5	0	0	5
3	Silvana Coelho de Medeiros	045.XXX.XXX-17	15/07/1981	Habilitado(a)	2	0	2	4

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3DAA8C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021, FIRMADO EM 24/02/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: O objeto dopresente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do item n° 001de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas de sinalização turística indicativa, onde: 0001 – 40 placas de aço carbono com película refletiva 0,4x0,5m com poste de sustentação de madeira (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais) 0002 – 12 placas de aço carbono com película refletiva 1,2x0,7m com dois postes de sustentação em cada placa de madeira (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais) 0003 - Mobilização/ desmobilização	1	SV	26.372,00	26.372,00	
Total Geral						**R$ 26.372,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas de sinalização turística indicativa, onde: 0001 – 40 placas de aço carbono com película refletiva 0,4x0,5m com poste de sustentação de madeira (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais) 0002 – 12 placas de aço carbono com película refletiva 1,2x0,7m com dois postes de sustentação em cada placa de madeira (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais) 0003 - Mobilização/ desmobilização	1		6.593,00	6.593,00	
Total Geral						**R$ 6.593,00**

O valor total aditado é de R$ 6.593,00 (seis mil quinhentos e noventa e três reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.2020.23.0695.0048.2200.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1713, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0CBBF8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021, FIRMADO EM 19/08/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do item n° 001de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	ALCOOL 70% Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70% , apresentação em gel. Produto em ação germicida e bactericida para assepsia para uso geral. Embalagens virgens, transparentes, íntegras e limpas.	1.500	FR	4,97	7.455,00	ITAJA
Total Geral						**R$7.455,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	ALCOOL 70% Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70% , apresentação em gel. Produto em ação germicida e bactericida para assepsia para uso geral. Embalagens	375	FR	4,97	1.863,75	ITAJA

	virgens, transparentes, íntegras e limpas.					
Total Geral						**R$1.863,75**

O valor total aditado é de R$1.863,75 (hum mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1510.12.0122.0011.2073.33.90.30.00.00– Ficha 390– Fonte 101.000 – Secretaria Municipal de Educação
DATA DA ASSINATURA: 20DEAGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:80E26879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020, FIRMADO EM 14/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éreequilibrar em 28,95% (vinte e oito vírgula noventa e cinco por cento) o valor dos itens do contrato, conforme tabela abaixo**,**mediantesolicitação do memorando nº 412/2021,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor unitário (R$) orinial	Valor Reajustado (R$)
0001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 09 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	3,50	4,51
0002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 21 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	5,34	6,88
0003	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 40 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	6,10	7,86

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte	Secretaria
01.1521.12.0361.0011.2084.33.90.39.00.00	483	101	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0011.2084.33.90.39.00.00	484	106	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0011.2084.33.90.39.00.00	485	145	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0011.2084.33.90.39.00.00	486	146	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0011.2084.33.90.39.00.00	487	147	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0011.2098.33.90.39.00.00	624	101	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0011.2098.33.90.39.00.00	625	106	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0011.2098.33.90.39.00.00	626	145	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0011.2098.33.90.39.00.00	627	147	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0011.2100.33.90.39.00.00	641	100	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0011.2100.33.90.39.00.00	642	106	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0011.2100.33.90.39.00.00	643	145	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0011.2100.33.90.39.00.00	644	147	Secretaria Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CE2AE2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2020, FIRMADO EM 01/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA REMO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 02/09/2021 e término em 01/09/2022, bem como o saldo de R$ 2.300.202,17 (dois milhões trezentos mil duzentos e dois reais e dezessete centavos), nas quantidades previstas abaixo, conforme solicitação do memorando nº 058/2021,da Secretaria Municipal de Governo, que passa a integrar este instrumento.

Lote: 0001 - (1) FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

Item	**Descrição do Produto**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
00006	SERVIÇOS FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², SEM IP) COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	21	CJ	4.185,03	87.885,63
00011	SERVIÇOS MT PROTEGIDA MONO. 50mm², BT ISOLADA BIF. 70MM², SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	18	CJ	4.248,68	76.476,24
00014	SERVIÇOS MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², BT ISOLADA TRIF. 70MM², SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	20	CJ	4.865,01	97.300,20
00015	SERVIÇOS MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², NEUTRO 2 AWG, SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	19	CJ	2.190,55	41.620,45
00021	SERVIÇOS POSTE RDU COM BT EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DO POSTE (45 METROS DE REDE COM, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	16	CJ	1.248,80	19.980,80
00022	SERVIÇOS POSTE RDU COM MT E NEUTRO EXISTENTE EQUIPAR BT ISOLADA 70MM, SEM TROCA DO POSTE (45 METROS DE REDE COM, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	17	CJ	1.248,80	21.229,60
00024	SERVIÇOS TRANSFORMADOR 45kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	17	CJ	8.298,81	141.079,77
00030	SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR COMPLEXO	30	UN	750,00	22.500,00

00031	SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR NORMAL	15	UN	525,00	7.875,00
00032	SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE POSTE A INSTALAR	80	UN	1.500,00	120.000,00
00033	SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE POSTE A RETIRAR	60	UN	1.050,00	63.000,00
00037	SERVIÇOS TRANSFORMADOR 150kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	-	-	-	-
00038	SERVIÇOS TRANSFORMADOR 75kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	-	-	-	-
SUBTOTAL 1					**R$ 698.947,69**

Lote: 0002 - (2) FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00005	SERVIÇOS FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT) (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	16	CJ	4.738,75	75.820,00
00007	SERVIÇOS FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT(BT ISOLADA 70MM², COM IP A LED 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT) (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E 100ACESSÓRIOS)	16	CJ	4.578,14	73.250,24
00012	SERVIÇOS MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², BT ISOLADA TRIF. 70MM², COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	-	-	-	-
00013	SERVIÇOS MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², BT ISOLADA TRIF. 70MM², COM IP A LED 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	16	CJ	4.668,96	74.703,36
00019	SERVIÇOS POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE COM INSTAÇÃO DE 02(DUAS) IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT	-	-	-	-
00020	SERVIÇOS POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE COM INSTAÇÃO DE 04(QUATRO) IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT	-	-	-	-
SUBTOTAL 2					**R$223.773,60**

Lote: 0003 - (3) FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR)

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00023	SERVIÇOS TRANSFORMADOR 37,5kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	15	CJ	2.551,83	38.277,45
SUBTOTAL 3					**R$ 38.277,45**

Lote: 0004 - (4) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIAS VIÁRIAS

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
0008	SERVIÇOS FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	400	CJ	988,51	395.404,00
0009	SERVIÇOS FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 150W) BRAÇO MÉDIO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	400	CJ	1.102,70	441.080,00
0010	SERVIÇOS FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 250W) BRAÇO PESADO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	200	CJ	1.215,00	243.000,00
0016	SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO CURTO	50	CJ	60,15	3.007,50
0017	SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO MEDIO	50	CJ	65,00	3.250,00
0018	SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO (CURTO, MEDIO E PESADO).	900	CJ	105,00	94.500,00
SUBTOTAL 4					**R$1.180.241,50**

Lote: 0005 - (5) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
0004	SERVIÇOS COMANDO EM GRUPO PARA IP DE PRACAS COM BASE 50A	5	CJ	199,05	995,25
0025	SERVIÇOS CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	12	UN	0,0976	1,17
0026	SERVIÇOS HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	250	UN	27,79	6.947,50
0027	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA IP 66, INTEGRADA COMPLETA EM POSTE 150W VAPOR DE SÓDIO	-	-	-	-
0028	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA IP 66, INTEGRADA, COMPLETA EM POSTE 100W VAPOR DE SÓDIO	-	-	-	-
0029	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO (6m RETO SIMPLES SEM FLANGE (ENSGASTADO NO PISO)	-	-	-	-
0034	SERVIÇOS SUPORTE PARA 02 PÉTALAS	10	UN	213,18	2131,80
0035	SERVIÇOS SUPORTE PARA 03 PÉTALAS	-	-	-	-
0036	SERVIÇOS SUPORTE PARA 04 PÉTALAS	-	-	-	-
0039	SERVIÇOS ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (LAJE DE CONCRETO)	-	-	-	-
0040	SERVIÇOS ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (PISO ASFALTICO)	-	-	-	-
0041	SERVIÇOS ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (PISO CIMENTADO)	-	-	-	-
0042	SERVIÇOS ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (QUE NECESSITE SR UTILIZADO MARTELETE PNEUMATICO)	-	-	-	-
0043	SERVIÇOS ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (SOLO DURO)	-	-	-	-
0044	SERVIÇOS ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (SOLO MOLE)	-	-	-	-
0045	SERVIÇOS LASTRO DE CONCRETO MAGRO (ENVELOPAMENTO DE DUTOS)	-	-	-	-
0046	SERVIÇOS RECOMPOSIÇÃO DE PISO ASFALTICO	-	-	-	-
0047	SERVIÇOS RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO	-	-	-	-
0048	SERVIÇOS CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	250	MT	0,003	0,75
0049	SERVIÇOS CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	250	MT	0,0085	2,14
0050	SERVIÇOS ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	15	MT	21,49	322,35
0051	SERVIÇOS MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	200	MT	0,0076	1,52
SUBTOTAL 5					**R$ 7.461,93**

Lote: 0006 - (6) PROJETO EXCUTIVO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
0001	SERVIÇOS PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTE TRABALHADO	900	SV	95,00	85.500,00
0002	SERVIÇOS PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE RDU, REDE E IP POR POSTE INSTALADO	200	SV	145,00	29.000,00
0003	SERVIÇOS PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE RDU POR POSTE TRABALHADO	200	SV	185,00	37.000,00
SUBTOTAL 6					R$151.500,00
TOTAL GERAL					**R$2.300.202,17**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1410.25.0752.0006.2064.33.90.39.00.00, Ficha: 297,Fonte 117– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA: 30/08/202

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:15016E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2020, FIRMADO EM 22/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do item n° 001de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO	1	UN	***.***,****	1.374.367,70	
Total Geral						**R$ 1.374.367,70**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO	1	UN	***.***,****	343.591,92	
Total Geral						**R$ 343.591,92**

O valor total aditado é de R$ 343.591,92 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1230.04.0122.0003.2043.3.3.90.39.00.00, Ficha: 159,Fonte 100 – Secretaria Municipal de Planejamento e gestão
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:02E28DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018, FIRMADO EM 20/08/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COPYCENTRO NOROESTE LTDA

OBJETO: objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2021a 20/08/2022, conforme solicitação do memorando nº 044/201, do Núcleo de Informática, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COPYCENTRO NOROESTE LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FICHAS	FONTES
Gabinete	01.1100.04.0122.0003.2022.33.90.40.00.00	15	100
Ass. de comunicação	01.1140.04.0131.0003.2030.33.90.40.00.00	69	100
Controle Interno	01.1150.04.0124.0003.2032.33.90.40.00.00	83	100
Sec. Planejamento e Gestão	01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.40.00.00	119	100
Recursos Humanos	01.1220.04.0122.0003.2040.33.90.40.00.00	138	100
Serv. da SEPLAG	01.2030.04.0122.0003.2043.33.90.40.00.00	160	100
T.I	01.1240.04.0126.0003.2045.33.90.40.00.00	179	100
Sec. Fazenda	01.1310.04.0123.0003.2050.33.90.40.00.00	210	100
Dep. Tributos	01.1320.04.0129.0003.2052.33.90.40.00.00	233	100
Sec. Governo	01.1410.04.0122.0003.2054.33.90.40.00.00	250	100
Tiro de Guerra	01.1410.06.0153.0007.2060.33.90.40.00.00	271	100
PMMG	01.1410.06.0181.0007.2058.33.90.40.00.00	278	100
Corpo de Bombeiros	01.1410.06.0182.0007.2061.33.90.40.00.00	287	100
Guarda Municipal	01.1430.06.0181.0007.2066.33.90.40.00.00	340	100
Procon	01.1440.04.0122.0066.2230.33.90.40.00.00	355	100
Educação (25%)	01.1510.12.0122.0011.2073.33.90.40.00.00	397	101
Ens, Fundamental (25%)	01.1521.12.0361.0011.2080.33.90.40.00.00	449	101
Ens. Fundamental	01.1521.12.0361.0011.2080.33.90.40.00.00	450	147

Creche	01.1522.12.0365.0011.2091.33.90.40.00.00	561	101
Pré-Escola	01.1523.12.0365.0011.2096.33.90.40.00.00	609	101
Saúde (15%)	01.1610.10.0122.0013.2105.33.90.40.00.00	693	102
Saúde - Atenção Básica	01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.40.00.00	833	102
Saúde - Atenção Básica	01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.40.00.00	834	155
Saúde - Atenção Básica	01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.40.00.00	835	159
Saúde - CAPS	01.1622.10.0302.0016.2121.33.90.40.00.00	944	102
Saúde - CAPS	01.1622.10.0302.0016.2121.33.90.40.00.00	945	159
Saúde - Med. e Alta	01.1622.10.0302.0016.2125.33.90.40.00.00	987	102
Saúde - Med. e Alta	01.1622.10.0302.0016.2125.33.90.40.00.00	988	159
Vigilância Sanitária	01.1623.10.0304.0017.2129.33.90.40.00.00	1062	102
Vigilância Sanitária	01.1623.10.0304.0017.2129.33.90.40.00.00	1063	159
Saúde - Epidemiologia	01.1624.10.0305.0018.2131.33.90.40.00.00	1138	102
Saúde - Epidemiologia	01.1624.10.0305.0018.2131.33.90.40.00.00	1139	159
Sec. Agro. e Meio Amb.	01.1710.04.0122.0024.2142.33.90.40.00.00	1254	100
Limpeza Pública	01.1710.15.0452.0025.2164.33.90.40.00.00	1311	100
Sec. Desen. Urbano	01.1810.15.0122.0003.2167.33.90.40.00.00	1391	100
Sec. Desen. Social	01.1910.08.0122.0035.2174.33.90.40.00.00	1457	100
SMDS - Cras Distritos	01.1920.08.0244.0036.2176.33.90.40.00.00	1512	100
SMDS - FMAS	01.1920.08.0244.0036.2244.33.90.40.00.00	1521	100
SMDS - FMAS	01.1920.08.0244.0036.2244.33.90.40.00.00	1552	129
PBF e CAD único	01.1920.08.0244.0037.2183.33.90.40.00.00	1600	100
SMDS - Creas	01.1920.08.0244.0040.2181.33.90.40.00.00	1640	100
SMDS - Creas	01.1920.08.0244.0040.2181.33.90.40.00.00	1641	129
At. Do FMDCA	01.1930.08.0243.0043.2186.33.90.40.00.00	1690	100
Conselho Tutelar	01.1930.08.0243.0043.2189.33.90.40.00.00	1710	100
FUMBEM	01.1940.08.0243.0043.2191.33.90.40.00.00	1728	100
Sec. Cultura, Turismo	01.20106.04.0122.0003.2197.33.90.40.00.00	1781	100

DATA DA ASSINATURA: 13DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:43350AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018, FIRMADO EM 30/05/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato ora aditado por 03(três) meses, com início em 02/09/2021e término em 02/12/2021,bem como o saldo no valor de RS 19.424,47 (dezenove mil quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta e sete centavos),conforme solicitação do Núcleo de Informática,via Memorando Interno n° 045/2021, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	FICHA	FONTE
Gabinete	01.1100.04.0122.0003.2022.33.90.40.00.00	15	100
Assessoria de Comunicação	01.1140.04.0131.0003.2030.33.90.40.00.00	69	100
Assessoria de Controle Interno	01.1150.04.0124.0003.2032.33.90.40.00.00	83	100
Secretaria de Planejamento	01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.40.00.00	119	100
Departamento de RH	01.1220.04.0122.0003.2040.33.90.40.00.00	138	100
Dep. de Tecnologia de Informação	01.1240.04.0126.0003.2045.33.90.40.00.00	179	100
Secretaria de Fazenda	01.1310.04.0123.0003.2050.33.90.40.00.00	210	100
Secretaria de Governo	01.1410.04.0122.0003.2054.33.90.40.00.00	250	100
Segov - Guarda Municipal	01.1430.06.0181.0007.2066.33.90.40.00.00	340	100
Segov - Procon	01.1440.04.0122.0066.2230.33.90.40.00.00	355	100
Secretaria de Educação	01.1510.12.0122.0011.2073.33.90.40.00.00	397	101
Seduc - Ensino fundamental	01.1521.12.0361.0011.2080.33.90.40.00.00	449	101
Seduc - Ensino fundamental	01.1521.12.0361.0011.2080.33.90.40.00.00	450	147
Seduc - Ensino Infantil (creches)	01.1522.12.0365.0011.2091.33.90.40.00.00	561	101
Seduc - Ensino Infantil (pré-escola)	01.1523.12.0365.0011.2096.33.90.40.00.00	609	101
Secretaria de Saúde - SUS	01.1610.10.0122.0013.2105.33.90.40.00.00	693	102
Sec. Saúde BLATB	01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.40.00.00	833	102
Sec. Saúde BLATB	01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.40.00.00	834	155
Sec. Saúde BLATB	01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.40.00.00	835	159
Sec. Saúde Mental	01.1622.10.0302.0016.2121.33.90.40.00.00	944	102
Sec. Saúde Mental	01.1622.10.0302.0016.2121.33.90.40.00.00	945	159
Sec. Saúde BLMAC	01.1622.10.0302.0016.2125.33.90.40.00.00	987	102
Sec. Saúde BLMAC	01.1622.10.0302.0016.2125.33.90.40.00.00	988	159
Sec. Saúde Vig. Saúde	01.1623.10.0304.0017.2129.33.90.40.00.00	1062	102
Sec. Saúde Vig. Saúde	01.1623.10.0304.0017.2129.33.90.40.00.00	1063	159
Sec. Saúde Vig. Epidemiológica	01.1624.10.0305.0018.2131.33.90.40.00.00	1138	102
Sec. Saúde Vig. Epidemiológica	01.1624.10.0305.0018.2131.33.90.40.00.00	1139	159
Zoonoses	01.1624.10.0305.0020.2135.33.90.40.00.00	1205	102
Zoonoses	01.1624.10.0305.0020.2135.33.90.40.00.00	1206	159
IST/AIDS e Hep. Virais	01.1624.10.0305.0023.2140.33.90.40.00.00	1238	102
IST/AIDS e Hep. Virais	01.1624.10.0305.0023.2140.33.90.40.00.00	1239	159
Sec. Meio Ambiente	01.1710.04.0122.0024.2142.33.90.40.00.00	1254	100
Sec. Meio Ambiente -Limpeza Urbana	01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.40.00.00	1311	100
Sec. Des. Urbano	01.1810.15.0122.0003.2167.33.90.40.00.00	1391	100
Sec. Des. Social	01.1910.08.0122.0035.2174.33.90.40.00.00	1457	100
Sec. Des. Social - CRAS	01.1920.08.0244.0036.2176.33.90.40.00.00	1512	100
Sec. Des. Social - FMAS	01.1920.08.0244.0036.2244.33.90.40.00.00	1551	100
Sec. Des. Social - FMAS	01.1920.08.0244.0036.2244.33.90.40.00.00	1552	129
Sec. Des. Social - PBF e CAD UNICO	01.1920.08.0244.0037.2183.33.90.40.00.00	1600	100

Sec. Des. Social - CREAS	01.1920.08.0244.0040.2181.33.90.40.00.00	1640	100
Sec. Des. Social - CREAS	01.1920.08.0244.0040.2181.33.90.40.00.00	1641	129
Sec. Des. Social - FMDCA	01.1930.08.0243.0043.2186.33.90.40.00.00	1690	100
Sec. Des. Social - Conselho Tutelar	01.1930.08.0243.0043.2189.33.90.40.00.00	1710	100
Sec. Des. Social - FUMBEM	01.1940.08.0243.0043.2191.33.90.40.00.00	1728	100
Sec. Cultura	01.2010.04.0122.0003.2197.33.90.40.00.00	1781	100
Teatro Santa Izabel	01.2030.13.0392.0054.2208.33.90.40.00.00	1834	100
Mercado Velho	01.2030.13.0392.0056.2210.33.90.40.00.00	1856	100
Orquestra Sinfônica	01.2030.13.0392.0057.2211.33.90.40.00.00	1868	100

DATA DA ASSINATURA:24DEAGOSTODE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:194B687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, FIRMADO EM 02/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo dositens 001 e 002,de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS USUARIOS DO SUS Prestação de serviço de transporte dos usuários do SUS, que residem nos Distritos e suas Localidades (Planalto de Minas, Desembargador Otoni, Senador Mourão, Capoeirão Mendanha, Inhaí, Maria Nunes, Guinda, Sopa, São da Chapada, Extração, Vau Conselheiro Mata e Pinheiro), que estão em tratamento de reabilitação no CER IV, na Policlínica Regional, CAPS Renascer, CAPS AD e no Campus II da UFVJM. Veículo com capacidade para 40 passageiros. Ano de fabricação igual ou superior a 2013, portado de elevador para deficiente físico.	70.000	KM	3,64	254.800,00
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS USUARIOS DO SUS Prestação de serviço de transporte dos usuários do SUS, que residem nos Distritos e suas Localidades (Planalto de Minas, Desembargador Otoni, Senador Mourão, Capoeirão Mendanha, Inhaí, Maria Nunes, Guinda, Sopa, São da Chapada, Extração, Vau, Conselheiro Mata e Pinheiro), que estão em tratamento de reabilitação no CER IV, na Policlínica Regional, CAPS Renascer, CAPS AD e no Campus II da UFVJM. Veículo com capacidade para 20 passageiros. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	40.000	KM	2,99	119.600,00
Total Geral					**R$374.400,00**

Quadro 2 – itense valoresaditadosem 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS USUARIOS DO SUS Prestação de serviço de transporte dos usuários do SUS, que residem nos Distritos e suas Localidades (Planalto de Minas, Desembargador Otoni, Senador Mourão, Capoeirão Mendanha, Inhaí, Maria Nunes, Guinda, Sopa, São da Chapada, Extração, Vau Conselheiro Mata e Pinheiro), que estão em tratamento de reabilitação no CER IV, na Policlínica Regional, CAPS Renascer, CAPS AD e no Campus II da UFVJM. Veículo com capacidade para 40 passageiros. Ano de fabricação igual ou superior a 2013, portado de elevador para deficiente físico.	17.500	KM	3,64	63.700,00
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS USUARIOS DO SUS Prestação de serviço de transporte dos usuários do SUS, que residem nos Distritos e suas Localidades (Planalto de Minas, Desembargador Otoni, Senador Mourão, Capoeirão Mendanha, Inhaí, Maria Nunes, Guinda, Sopa, São da Chapada, Extração, Vau, Conselheiro Mata e Pinheiro), que estão em tratamento de reabilitação no CER IV, na Policlínica Regional, CAPS Renascer, CAPS AD e no Campus II da UFVJM. Veículo com capacidade para 20 passageiros. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	10.000	KM	2,99	29.900,00
Total Geral					**R$93.600,00**

O valor total aditado é de R$93.600,00 (noventa e trÊs mil e seiscentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.39.00.00, Ficha: 986, Fonte: 159.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:15B23F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2021

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021375	ADRIANO DIAS BORBA	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SEMAS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021

99021396	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS NORDESTE, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021
99022628	JOSÉ LUIZ	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS JARDINÓPOLIS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021
2015644	LIBÉRIO JOSÉ RODRIGUES	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS NOROESTE, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021
99021470	LUCAS RODRIGUES DE SOUSA	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE EM REFORMA DA SEMAS, NA ÁREA CENTRAL (AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 15), NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021
99021354	LÚCIO FERNANDO GONTIJO	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SEMAS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021
99022635	NELIO LEANDRO ALVES RESENDE	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS NORDESTE, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021
99015447	ROGÉRIO LUIZ REIS	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS JARDINÓPOLIS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	22/08/21 a 31/08/2021
99021378	SANDRO QUINTINO LOPES	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE EM REFORMA DA SEMAS, NO BAIRRO DANILO PASSOS (AVENIDA ANTONIO NETO, 1758), NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021
99021379	VANDERLEI NUNES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE EM REFORMA DA SEMAS, NA ÁREA CENTRAL (AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 15), NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021
2013781	WALTER JOSÉ DE MELO	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE EM REFORMA DA SEMAS, NO BAIRRO DANILO PASSOS (AVENIDA ANTONIO NETO, 1758), NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 13/08/2021
99024677	WILSON ANTÔNIO GONTIJO	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS NORDESTE, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS EM ESCALAS DIURNAS COBRE AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/08/21 a 31/08/2021

Divinópolis, 27 de agosto de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D6F6F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - Secretaria Municipal de Saúde				
MÊS DE REFERÊNCIA: Agosto/2021				
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:				
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;**	**DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE**	**EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
	ASSINATURA DO DIRETOR:		**ASSINATURA DO SECRETÁRIO:**	
97036706	CLEUSA CRISTINA DE FREITAS	SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS ACESSOS OFTALMÓLOGICOS (CONSULTA, EXAMES E MUTIRÃO CIRURGICO) EM DIVINÓPOLIS E BELO HORIZONTE, ATENDIMENTOS ESPORADICOS AOS USUSÁRIOS DO TFD ALÉM DE RECEPCIONAR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIUNDAS DO PROGRAMA "DE VOLTA PARA CASA".	A AUSÊNCIA DA FUNCIONÁRIA CAUSARÁ PREJUIZO NA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA SISREG DIRECIONADO AO ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO PODENDO ACARRETAR COMPROMETIMENTO DOS AGENDAMENTOS EM BELO HORIZONTE, PODE COMPROMETER TAMBÉM ORGANIZAÇÃO DE MUTIRÕES E CAMPANHAS RELACIONADAS A OFTALMOLOGIA,BEM COMO A RECEPÇÃO DAS ALTAS HOSPITALARES DO PROGRAMA "DE VOLTA PRA CASA". REALIZA ATENDIMENTO NO TFD SEMPRE QUE SOLICITADO, UMA VEZ QUE TEMOS APENAS UM FUNCIONÁRIO FIXO E A DEMANDA É ALTA,	02/08/2021 A 31/08/2021
99036717	DIRLENE MARIA SOARES	SERVIDORA RESPONSAVEL PELO AGENDAMENTO DE TODO ACESSO DE CONSULTA E PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA BELO HORIZONTE DE PACIENTES DE DIVINOPOLIS E TODA A MICRORREGIAO QUE SAO REFERENCIADOS ATRAVES DA PLATAFORMA SISREG BH, ORGANHIZACAO E AGENDAMENTO DO FLUXO DE PACIENTE DO PROGRAMA CEAE – SANTO ANTONIO DO MONTE	A AUSENCIA DA FUNCIONÁRIA CAUSARÁ PREJUIZO NA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA SISREG O QUE PODE ACARRETAR COMPROMETIMENTO DOS AGENDAMENTOS DE AVALIAÇÕES EM BELO HORIZONTE E COMO TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NO CEAE/SANTO ANTONIO DO MONTE NECESSITA DE SOBRESTAMENTO DE HORAS PARA CUMPRIR SUAS ATIVIDADES SEM CAUSAR DANO AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	02/08/2021 A 31/08/2021
99035536	SILVIA BOTELHO PEREIRA	SERVIDORA RESPONSAVEL PELO ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) VIABILIZA O TRANSPORTE, COMPRA DE PASSAGEM, ORGANIZACAO E AGENDAMENTO DO FLUXO DE PACIENE DO PROGRAMA CEAE – SANTO ANTONIO DO MONTE.	A AUSENCIA DA FUNCIONÁRIA PODERÁ CAUSAR PREJUÍZO AO ATENDIMENTO DO TFD NO PERÍODO DA TARDE, HORÁRIO QUE TEMOS APENAS UMA FUNCIONÁRIA FIXA E O FLUXO DE USUÁRIOS É INTENSO, ALÉM DE DIVIDIR A ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DO CEAE/SANTO ANTONIO DO MONTE, ASSIM SUA AUSÊNCIA NOS DIAS QUE REALIZA SOBRESTAMENTO DE HORÁRIO PODERÁ COMPROMETER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS QUE PROCURAM O SETOR DE TFD.	04,05,09,13,17,19,23,25,27,31/08/2021
99037052	VIVANA LUCIA DA SILVA	DRIVE THRU	VACINAÇÃO COVID-19	02/08/2021 A 31/08/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C337CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 218/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMAD/Prot. nº. 27/2021	9901573-2	NAELI CAMPOS FLORENTINO	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Transporte	01/09/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Setembro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07DE5268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada e cadastro reserva, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico do PSF	01	200:00 hs	R$14.924,75 p/mês	Diploma em Medicina com registro no CRM*

* O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico do PSF	- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, notadamente no atual cenário da pandemia do Novo Coronavírus. - Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 200 horas mensais.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
3.3 - Os cargos a serem preenchidos serão em razão de contratação temporária de médicos para atuarem também no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.
as necessidades do serviço público ou término antes desta data em razão da superveniência do concurso público.
3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Inconfidentes, 147 – Vila Rica – Guaxupé-MG e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de
10/09/2021 à 24/09/2021, *com agendamento de recebimento dos documentos da inscrição pelo telefone (35)3559-1012*, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
Fotocópia e original do comprovante de residência;
Fotocópia e original dos cursos na área.
Fotocópia e original da carteira de trabalho e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;
Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;
Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 388/2021 de 08 de setembro de 2021, publicada em setembro de 2021.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:
7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Experiência profissional na área de PSF, exceto o período de residência médica.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em qualquer área da medicina	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em **30 de setembro de 2021** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007e alterações.
8.3 -No prazo de 2 (dois) úteis, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 200 horas mensais.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.6- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
10.7- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.7.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.10 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 08 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 012/2021		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 012/2021	INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E43EEB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 3.455/2021

LEI Nº 3.455/2021

"Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
Número:	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**PLAQUETA**
1	ROÇADEIRA	25741
2	ROÇADEIRA	25742
3	MICRO COMPUTADOR BRAZIL PC/M/T/CXS	18758
4	MICROCOMPUTADOR	34118
5	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	18843
6	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	18845
7	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	18824
8	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	18811
9	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	18816
10	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	18837
11	MICRO COMPUTADOR	29113
12	TV 32 LED HD	31719
13	MONITOR DE VÍDEO	31327
14	NEGATOSCOPIO	6510
15	APARELHO DE SOM PORTATIL	22669
16	BANCO DE PLÁSTICO	SEM PLAQUETA
17	CADEIRA TECIDO	15132
18	CARRINHO P/ BEBE	24843
19	CARRINHO P/ BEBE	24857
20	KIT BASQUETE INFANTIL	28916
21	APARELHO DE SOM PORTATIL	23708
22	APARELHO DE SOM PORTATIL	29177
23	CADEIRA	3709
24	CADEIRA	3710
25	VENTILADOR	26369
26	VENTILADOR	26370
27	CADEIRA EM CURVIM	17350
28	CADEIRA EM CURVIM	17346
29	CADEIRA EM CURVIM	24427
30	CARTEIRA ESCOLAR	20767
31	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	11660
32	ARQUIVO AÇO	5720
33	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	20997
34	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	14938
35	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	14960
36	ESTANTE	8427
37	VENTILADOR	28391
38	CADEIRA	9065
39	CADEIRA ESCOLAR	18677
40	CADEIRA ESCOLAR	18664
41	CADEIRA ESCOLAR	18663
42	CADEIRA	27592
43	CADEIRA ESCOLAR	18678
44	CADEIRA	27591
45	CADEIRA ESCOLAR	27596
46	CADEIRA ESCOLAR	18670

47	ESTANTE MADEIRA	32598
48	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	14937
49	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	22529
50	MESA P/ IMPRESSORA	14434
51	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	24658
52	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	24656
53	CADEIRA EM CURVIM	20781
54	CADEIRA EM CURVIM	17335
55	CADEIRA EM CURVIM	20800
56	CADEIRA EM CURVIM	17341
57	CADEIRA EM CURVIM	17339
58	CADEIRA EM CURVIM	17343
59	CADEIRA EM CURVIM	24422
60	CADEIRA EM CURVIM	20787
61	CADEIRA EM CURVIM	20783
62	CADEIRA EM CURVIM	17337
63	CADEIRA EM CURVIM	11626
64	CADEIRA EM CURVIM	17332
65	CADEIRA EM CURVIM	17351
66	CADEIRA EM CURVIM	11667
67	CADEIRA EM CURVIM	20804
68	CADEIRA EM CURVIM	20801
69	CADEIRA EM CURVIM	20797
70	MESA P/ ESCRITORIO EM "L"	25081
71	VENTILADOR	23013
72	CADEIRA	11609
73	VENTILADOR	31127
74	VENTILADOR	31129
75	MONITOR DE VIDEO	18790
76	MESA OVAL 1,83 X 0,92 MTS	11696
77	BEBEDOURO EL. INOX DE PRESSAO	558
78	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	20805
79	MESA P/ MICRO	11704
80	ANTENA DIRECIONAL GRADE 24DBI	20586
81	MESA P/ MICRO	19033
82	FOGAO A GAS	9594
83	MONITOR DE VIDEO	18332
84	CADEIRA EM CURVIM	11666
85	CADEIRA EM CURVIM	11676
86	CADEIRA EM CURVIM	11669
87	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	20806
88	CADEIRA	13420
89	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELETRICO	27263
90	CADEIRA	14237
91	CADEIRA	14355
92	CADEIRA	13409
93	CADEIRA	13425
94	CADEIRA	13415
95	VENTILADOR	30750
96	VENTILADOR	30749
97	VENTILADOR	31445
98	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
99	MESA P/ MICRO	19850
100	APARELHO DE SOM PORTATIL	31283
101	APARELHO DE SOM PORTATIL	31285
102	CADEIRA	3778
103	CADEIRA	3776
104	ARMARIO DE ACO	17518
105	ESCANINHO ACO 12 PORTAS	30252
106	PRATELEIRA	10762
107	PRATELEIRA	10761
108	ESTANTE DE ACO C/ 6 DIVISORIAS	17427
109	GRADE DE TV	SEM PLAQUETA
110	GRADE DE TV	SEM PLAQUETA
111	MESINHA PRE-ESCOLAR	28574
112	EXPOSITOR P/ LIVROS	27130
113	EXPOSITOR P/ LIVROS	SEM PLAQUETA
114	MESA DE FORMICA	6188
115	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34041
116	CONJ. PRE-ESCOLAR C/4 CADEIRAS	10647
117	CONJ. PRE-ESCOLAR C/4 CADEIRAS	10645
118	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34984
119	MESINHA PRE-ESCOLAR	28571
120	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	11585
121	APARELHO DE FAX	22912
122	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	27888
123	APARELHO DVD PLAYER	28624
124	ORIENTADOR DE PUBLICO ELETRON.	25916
125	MICRO COMPUTADOR I3-4170	32894
126	MICRO COMPUTADOR III	15842
127	KIT DISTRIB SENHA BICO DE PATO	25915
128	CADEIRA TECIDO	22955
129	CADEIRA TECIDO	25217
130	CADEIRA TECIDO	25219
131	CADEIRA TECIDO	25192
132	CADEIRA TECIDO	22957
133	CADEIRA TECIDO	28979
134	CADEIRA TECIDO	28981
135	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	27839

136	MICRO COMPUTADOR	11972
137	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	25879
138	FURADEIRA	15315
139	APARELHO TELEFONICO SEM FIO	31456
140	MAQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL	17601
141	CADEIRA	18986
142	CADEIRA TECIDO	13362
143	MICRO COMPUTADOR	14793
144	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	15963
145	FURADEIRA MANUAL ELETRICA 110V	23318
146	BEBEDOURO ELÉTRICO INOX DE PRESSÃO	21889
147	BEBEDOURO ELÉTRICO 60 LITROS	16158
148	BEBEDOURO ELÉTRICO 60 LITROS	16154
149	MONITOR DE VÍDEO	SEM PLAQUETA
150	MONITOR DE VÍDEO	SEM PLAQUETA
151	ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS	27316
152	MESINHA PRE-ESCOLAR	08602
153	MESINHA PRE-ESCOLAR	08575
154	MESINHA PRE-ESCOLAR	10212
155	MESINHA PRE-ESCOLAR	10205
156	MESINHA PRE-ESCOLAR	10204
157	CADEIRA	03773
158	CADEIRA	03752
159	CADEIRA EM CURVIM	25983
160	CADEIRA EM CURVIM	25984
161	CADEIRA EM CURVIM	25985
162	CADEIRA EM CURVIM	25986
163	CADEIRA EM CURVIM	25987
164	CADEIRA DE CAIXA	25989
165	OTOSCOPIO	16063
166	MICRO COMPUTADOR II	25953
167	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO	31806
168	OTOSCOPIO	31826
169	OTOSCOPIO	31828
170	APARELHO DE DVD	30780
171	APARELHO DE DVD	36716
172	APARELHO DE DVD	36711
173	APARELHO DE DVD	36712
174	APARELHO DE SOM	30797
175	APARELHO DE SOM	36714
176	APARELHO DE SOM	30798
177	APARELHO DE SOM	31530
178	APARELHO DE SOM PORTATIL	30803
179	APARELHO DE SOM PORTATIL	37101
180	APARELHO DE SOM PORTATIL	37102
181	APARELHO DE SOM PORTATIL	29170
182	ARMARIO DE AÇO	12178
183	ARMARIO DE AÇO	12174
184	ARMARIO DE AÇO	15372
185	ARMARIO DE AÇO	17275
186	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	13132
187	ARQUIVO AÇO	26294
188	ARQUIVO COM AÇO 04 GAVETAS	14959
189	BALANÇO DE FERRO S/SUPORTE	26218
190	BANCO REFEITORIO	SEM PLAQUETA
191	BOMBA COSTAL	19686
192	BOMBA DE ÁGUA DE PRESSÃO	32643
193	CADEIRA	28962
194	CADEIRA	20651
195	CADEIRA	20635
196	CADEIRA	SEM PLAQUETA
197	CADEIRA	SEM PLAQUETA
198	CADEIRA	23469
199	CADEIRA	95
200	CADEIRA DE CURVIM	28967
201	CADEIRA DE CURVIM	28880
202	CADEIRA DE BANHO	31843
203	CADEIRA DE MADEIRA	37171
204	CADEIRA DE MADEIRA	12954
205	CADEIRA EM CURVIM	24416
206	CADEIRA ESCOLAR	37165
207	CADEIRA ESCOLAR	37166
208	CADEIRA ESCOLAR	37167
209	CADEIRA ESCOLAR	21291
210	CADEIRA ESCRITORIO SEM ENCOSTO	SEM PLAQUETA
211	CADEIRA GIRATORIA	31863
212	CADEIRA GIRATORIA	26775
213	CADEIRA CURVIM	28876
214	CADEIRA GIRATORIA TECIDO	14449
215	CADEIRA LONGARINA	37168
216	CADEIRA PEQUENA SEM ASSENTO	SEM PLAQUETA
217	CAMA	9996
218	CARRINHO DE BEBÊ	29181
219	CARRINHO DE BEBÊ	29183
220	MESA MELANINA	16041
221	CARTEIRA	37173
222	CARTEIRA ESCOLAR	37174
223	CARTEIRA ESCOLAR	18502
224	CARTEIRA ESCOLAR	37172

225	ESCADA	SEM PLAQUETA
226	ESCORREGADOR	30115
227	ESPREMEDOR DE FRUTA	SEM PLAQUETA
228	ESPREMEDOR DE FRUTA	25635
229	ESPREMEDOR DE FRUTA	27260
230	ESTABILIZADOR	SEM PLAQUETA
231	ESTABILIZADOR	SEM PLAQUETA
232	FOGÃO 04 BOCAS	37332
233	GIBITECA	30899
234	GIBITECA	30999
235	GIBITECA	30898
236	GIBITECA	30877
237	GIBITECA DE FERRO	27142
238	GIBITECA DE FERRO	27140
239	GIRA-GIRA	17558
240	IMPRESSORA HP LASERJET M1120	22493
241	LIQUIDIFICADOR	SEM PLAQUETA
242	LIQUIDIFICADOR	SEM PLAQUETA
243	LIQUIDIFICADOR	33503
244	LIQUIDIFICADOR	27393
245	LIQUIDIFICADOR	26412
246	LIXEIRA C/SUPORTE 4 UNIDADES	SEM PLAQUETA
247	MESA	37255
248	MESA	37262
249	MESA	37263
250	MESA	37264
251	MESA	37265
252	MESA DE AÇO	1702
253	MESA DE ESCRITORIO	36725
254	MESA DE ESCRITORIO	36719
255	MESA DE ESCRITORIO	36713
256	MESA DE ESCRITORIO	29999
257	MESA DE ESCRITORIO	36728
258	MESA DE MADEIRA	10413
259	MESA DE MADEIRA	6381
260	MESA DE MADEIRA	37169
261	MESA DE MADEIRA	37333
262	MESA DE MADEIRA	37390
263	MESA DE MADEIRA	36623
264	MESA ESCOLAR	11793
265	MESA ESCOLAR	7932
266	MESA PARA MICRO	14941
267	MESA REDONDA REUNIÃO	32597
268	MESA SECRETÁRIA	32596
269	MICROCOMPUTADOR	28139
270	MICROFONE SHURE	SEM PLAQUETA
271	NEBULIZADOR COM COMPRESSOR	21414
272	OTOSCOPIO	33592
273	VENTILADOR	30723
274	POLTRONA GIRATORIA	34420
275	POLTRONA PARA MEDICAÇÃO	31712
276	POLTRONA PARA MEDICAÇÃO	32799
277	PURIFICADOR DE ÁGUA	32493
278	SUPORTE PARA SORO INOX	31741
279	TECLADO	27310
280	TECLADO	25855
281	TELEFONE COM FIO	16296
282	TELEFONE COM FIO	SEM PLAQUETA
283	TELEFONE FIXO	24511
284	TELEFONE FIXO	25511
285	TELEVISÃO 29'CCE	23465
286	TÚNEL LÚDICO	28912
287	VENTILADOR	26542
288	VENTILADOR	35222
289	VENTILADOR	31555
290	VENTILADOR	26382
291	VENTILADOR	31417
292	VENTILADOR	17055
293	VENTILADOR	31420
294	VENTILADOR	31419
295	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
296	VENTILADOR	30741
297	VENTILADOR	30725
298	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
299	VENTILADOR	17054
300	VENTILADOR PULMONAR	26303
301	3 LIXEIRAS	SEM PLAQUETA
302	32 COLCHONETES	SEM PLAQUETA
303	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	SEM PLAQUETA
304	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	SEM PLAQUETA
305	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	36872
306	GELADEIRA DUPLEX ELECTROLUX	31299
307	GELADEIRA ESMALTEC	36882
308	FREEZER BOSCH	19791
309	BEBEDOURO	19712
310	BEBEDOURO	22514
311	BEBEDOURO	SEM PLAQUETA
312	ARMARIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
313	ARMARIO DE AÇO	7525

314	ARMARIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
315	ARMARIO DE AÇO	6632
316	ARMARIO DE AÇO	13599
317	ARMARIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
318	FORNO INDUSTRIAL	31363
319	FORNO INDUSTRIAL	17554
320	FORNO INDUSTRIAL	31364
321	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	22684
322	FOGÃO 4 BOCAS SEM SUPORTE	SEM PLAQUETA
323	FOGÃO 6 BOCAS COM SUPORTE	30515
324	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	24334
325	MESA PROFESSOR DE FORMICA BRANCA	11942
326	MESA PROFESSOR DE FORMICA BRANCA	11950
327	MESA PROFESSOR DE FORMICA BRANCA	11943
328	MESA PROFESSOR DE FORMICA BRANCA	36874
329	MESA PROFESSOR DE FORMIGA MARROM	SEM PLAQUETA
330	MESA DE MADEIRA(GRANDE)	36875
331	CADEIRA MADEIRA	SEM PLAQUETA
332	SUPORTE DE TELEVISÃO	SEM PLAQUETA
333	SUPORTE PARA FORNO	SEM PLAQUETA
334	PORTAS PARA ARMÁRIO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
335	PORTÃO DE GRADE DE FERRO	SEM PLAQUETA
336	LONGARINA	27552
337	CARTEIRA BRANCA	SEM PLAQUETA
338	GELADEIRA BRANCA ELECTROLUX	SEM PLAQUETA
339	CARTEIRA ESCOLAR	21232
340	MESA DE COMPESADO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
341	VENTILADOR	27281
342	SUPORTE DE TELA PARA RETROPROJETOR	14525
343	ARMARIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
344	CADEIRA	SEM PLAQUETA
345	CADEIRA	SEM PLAQUETA
346	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
347	MICROCOMPUTADOR	26410
348	CPU	36766
350	ESTABILIZADOR	36111
351	ESTABILIZADOR MIE G3	SEM PLAQUETA
352	GIBITECA	30897
353	GIBITECA	SEM PLAQUETA
354	GIBITECA	SEM PLAQUETA
355	MESA DE PLASTICO REDONDA	SEM PLAQUETA
356	MESINHA PRÉ ESCOLA	SEM PLAQUETA
357	QUADRO DE MDF BRANCO	SEM PLAQUETA
358	REFRIGERADOR MARROM	36624
359	Suporte de Televisão	SEM PLAQUETA
360	TELEFONE FIXO	24573
361	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
362	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
363	06 VENTILADORES	SEM PLAQUETA
364	2 JOGOS DE LIXEIRA C/4 UNIDADES	SEM PLAQUETA
365	8 MESAS ESCOLARES	SEM PLAQUETA
366	MESA DE AÇO COM FORMICA	SEM PLAQUETA
367	TANQUINHO DE LAVAR KIN	30523
368	LIQUIDIFICADOR POLI INDUSTRIAL	17526
369	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
370	CADEIRA CURVIM	20798
371	CADEIRA CURVIM	11683
372	CADEIRA ESCOLAR	18680
373	CARTEIRA ESCOLAR	11094
374	CARTEIRA ESCOLAR	11095
375	VENTILADOR	24503
376	VENTILADOR	31128
377	MESA DE ESCRITÓRIO	12678
378	APARELHO DE SOM	26110
379	APARELHO DE SOM	29174
380	ESTABILIZADOR	10043
381	ESTABILIZADOR	31023
382	ESTABILIZADOR	31221
383	NO BREAK	31254
384	WIRELESS	17188
385	WIRELESS	17183
386	VENTILADOR	30729
387	MESA DE FORMICA	SEM PLAQUETA
388	MESA DE FORMICA	SEM PLAQUETA
389	ESPREMEDOR DE FRUTA	18219
390	BERÇO DE MADEIRA	36873
391	BERÇO DE MADEIRA	36876
392	BERÇO DE MADEIRA	36877
393	BERÇO DE MADEIRA	36878
394	BERÇO DE MADEIRA	36879
395	BERÇO DE MADEIRA	36880
396	BERÇO DE MADEIRA	18206
397	BERÇO DE MADEIRA	16878
398	BERÇO DE MADEIRA	16880
399	BERÇO DE MADEIRA	27901
400	BERÇO DE MADEIRA	18201
401	BERÇO DE MADEIRA	16829
402	BERÇO DE MADEIRA	16881
403	BERÇO DE MADEIRA	27902

404	BERÇO DE MADEIRA	27853
405	BERÇO DE MADEIRA	18205
406	BERÇO DE MADEIRA	18203
407	APARELHO DE SOM	24497
408	VENTILADOR	20549

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FEC3C047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		EXP. PROF.	TOTAL	SITUAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSFICAÇÃO
			CH ACIMA DE 40H	CH ACIMA DE 80H				
1	SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE	08/09/1988		09	13	24	CLASSIFICAÇÃO	
2	MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO	16/05/1991		03	04	07	CLASSIFICAÇÃO	
3	RENATA TAVARES DA SILVA	08/06/1988	02	03		05	CLASSIFICAÇÃO	
4	DIEGO NASCIMENTO BRANDÃO						DESCLASSIFICAÇÃO	FALTA DE APRESENTAÇÃO: Anexo I e Anexo III
5	VANESSA CANDINHO PERUCIO						DESCLASSIFICAÇÃO	FALTA DE APRESENTAÇÃO: Anexo I e Anexo III

Não foram apresentados recursos no prazo assinalado no edital.

Leopoldina, MG, 08 de setembro de 2021.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

NELSON MARTINS BIANCHI FILHO;
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AD5642B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 006/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que estarão abertas, do dia 08 de Setembro de 2021 a 13 de Setembro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 006/2021, visando a contratação temporária de CR Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.620/1994 e Lei Complementar Municipal nº 15/2010,

CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: 08 de Setembro de 2021 a 13 de Setembro de 2021
LOCAL: Departamento de Recursos Humanos localizada na Praça Professor Botelho Reis 28, Bairro Centro em Leopoldina /MG.

HORÁRIO: 08:00 as 11:00 h
1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2-SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, ensino fundamental completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração que deve ser emitida pela instituição de ensino;
E - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que deverá ser apresentada dentro do prazo de validade;
F – Carteira de habilitação B

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Função	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	CR	44(quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria B	R$ 1134,90 + R$ 370.00(Vale Alimentação)

CR = CADASTRO DE RESERVA

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes do quadro de cargos desta Prefeitura, são consideradas como atribuições da função agente de serviços operacionais - Operador de Maquinas:

- Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente e as instruções recebidas;
- Exercer atividades de condução e operação de máquinas e equipamentos pesados, tais como: retroescavadeira, trator de pneu ou esteira, pá-carregadeira, motoniveladora, dentre outros, para atender às necessidades de obras e de manutenção e construção das unidades administrativas municipais, tomando as providências para mantê-los permanentemente em condições de uso;
- Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes pluviais e de esgoto, operando máquinas e equipamentos específicos, conforme orientações recebidas;
- Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão, conforme orientações recebidas;
- Providenciar carregamento de caminhão com o material específico a ser utilizado, operando, quando necessário, pá-carregadeira;
- Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos, adequados àquele que estiver dirigindo;
- Zelar pelas boas condições de uso dos equipamentos e verificar as condições de -funcionamento e segurança do veiculo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidades e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível, lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoriá-lo ao recebê-lo, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Registrar em planilha própria, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada,viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Operar rádio comunicador do veiculo, quando houver, conforme instruções pertinentes;
- Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos e dos materiais necessários à execução da obra;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – Análise de Currículo:
5.1.1 – A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminado títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Experiência de 01 ano a 02 anos	10 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	20 pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	40 pontos
Prova Pratica	60 pontos

5.2 – Da Experiência:
Serão atribuídos pontos de experiências, conforme tabela acima, mediante comprovação em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou quaisquer outros documentos reconhecidos por Lei.

5.3 – Da Prova Prática:

5.3.1 Serão convocados para a prova pratica os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de função temporária;
5.3.2 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas práticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos.

5.3.3 Serão aplicadas prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos;
5.3.4 Serão eliminados da prova os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50(cinqüenta)% total máximo de pontos;
5.3.5 Após divulgação da lista de convocação dos classificados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que será entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado.
5.3.6 Os critérios de pontuação para a prova prática serão divulgados no Anexo I.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará à relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado por telefone ou e-mail, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato, bem como entrega de documentos relacionados abaixo:

a)01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n)Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou
Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela **Comarca (Site TJMG – Internet)**
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela **Policia Civil de Minas Gerais (Internet)**
y)Telefone para contato
z)Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

8.2.1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal;
d) – em razão de interesse público pautado na conveniência e na oportunidade.

8.2.2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 08 de Setembro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I
AVALIAÇÃO PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO CIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EDITAL Nº006/2021

NOME:							
CNH Nº	CATEGORIA		DATA DA AVALIAÇÃO / / 2021				
VERFICAÇÕES PRELIMINARES	1	ÀGUA	1	2	3	4	5
	2	ÓLEO HIDRÁULICO					
	3	EXTINTOR DE INCÊNDIO					
	4	PNEUS					
	5	COMBUSTÍVEL					
	6	ÓLEO LUBRIFICANTE					
OPERACIONAL E SEGURANÇA	1	SAÍDA COM VEÍCULO MOTONIVELADORA/ TRATOR AGRÍCOLA					
	2	ROTAÇÃO/ TORQUE/ VELOCIDADE					
	3	TROCA DE MARCHAS					
	4	MOVIMENTAÇÃO/OPERAÇÃO					
	5	DOMÍNIO SOBRE A MOTONIVELADORA/ TRATOR AGRÍCOLA					
	6	MOVIMENTOS REGULARES					
CRÍTERIOS AVALIAÇÃO: 1- Muito Fraco / 2- Fraco / 3- Regular / 4 – Bom / 5- Muito Bom							
NOTA MÁXIMA: 60 Pontos	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
ASSINATURA DO CANDIDATO:							
ASSINATURA DO AVALIADOR:							

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:808CE6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2766, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
286	0403	123670008 2.203 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE – FEB.60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.000,00

287	0403	123670008 2.203 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE – FEB.60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
273	0403	123610008 2.056 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB.60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:697F47A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2768, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
644	0701	082440015 2.143 339032	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISTRIBUIÇÃO CESTAS BÁSICAS ALIMENTOS FAMÍLIAS BAIXA RENDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.674,20
TOTAL				**28.674,20**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferências correntes do Estado de Minas Gerais, classificada na rubrica de receita "17.28.07.11.01.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social" e fonte de recursos "156" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor total de R$ 28.674,20 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2768, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA 17.28.07.11.01.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social" (Fonte 164)	
Exercício 2021	
Receita Total Orçada	R$ 26.313,50
Receita a ser arrecadada	R$ 54.987,80
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 28.674,20
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	R$ 28.674,20

Luz, 31 de agosto de 2021

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C15974EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2769, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
67	0201	041220005 2.010 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
121	0404	041220005 2.146 339040	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
373	0407	133920009 2.322 339039	FUNDO MUN. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MANUTENÇÃO PATRIMÔNIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.600,00
777	0803	175120018 2.134 339030	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
804	0805	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
880	0904	185410022 2.130 339039	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
913	0406	278120010 1.001 449051	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURA DESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	47.273,84
TOTAL				**275.873,84**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
3	0101	041220005 2.001 339030	GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
323	0405	133920009 2.071 339030	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA APOIO AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
325	0405	133920009 2.071 339039	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA APOIO AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
333	0405	133920009 2.072 339039	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.600,00
356	0407	133910009 1.071 449051	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURAÇÃO DA CASA GRANDE OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
357	0407	133920009 0.133 335043	FUNDO MUNIC. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES – FUMPAC SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
564	0601	082440005 2.105 449052	GAB. SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO MANUTENÇÃO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
582	0602	164820013 1.092 449051	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
589	0603	082430014 2.135 339030	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO DONA NANÁ – BEM VIVER MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
770	0802	257520017 1.021 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
914	0407	133910009 1.071 449051	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURAÇÃO DA CASA GRANDE OBRAS E INSTALAÇÕES	39.247,90
917	0904	185410022 1.189 449051	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DE PARQUE MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	8.025,94
TOTAL				**275.873,84**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F9D13BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2770, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
927	0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE	130.000,00
941	0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	50.000,00

			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
975	0802	175120018 1.026 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
994	0802	041220005 1.111 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	412.000,00
997	0802	154510017 1.022 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
TOTAL				**857.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2770, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

C E R T I D Ã O

Certifico que o valor do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de **2020**, da Prefeitura Municipal de Luz, na fonte de Recursos Ordinários (100) foi de **R$ 10.532.778,43** (dez milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). Deste montante já foi utilizado a quantia de **R$ 6.523.416,49** (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), restando ainda **R$ 4.009.361,94** (quatro milhões, nove mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Assim, a despesa prevista na **Lei N.º 2770/2021** de 03/09/2021 que "**Autoriza Abertura de Crédito Suplementar"** no montante de **R$ 857.000,00** (oitocentos e sete mil reais), tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade.

Luz, 03 de setembro de 2021.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FE747F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2771, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0201	041220005 2.010 339018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.781,92	1.00
0904	185410022 1.189 449051	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DE PARQUE MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00	2.17
TOTAL			**160.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
71	0201	041220005 2.010 339047	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.781,92
979	0802	257520017 1.021 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
TOTAL				**160.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3D837BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2772, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103050024 2.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	50.000,00	1.55
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0502	103050024 2.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	20.764,82	1.55
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0502	103050024 2.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	95.284,44	1.54
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL			**166.049,26**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferências correntes do Estado de Minas Gerais, classificadas nas rubricas de receita "17.28.03.11 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Saúde" e fonte de recursos "155" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor total de R$ 70.764,82 (setenta mil, setecentos e sessenta quatro reais e oitenta e dois centavos) e transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - "17.18.03.9.1 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas", fonte de recursos "154" - Outras Transferências de Recursos do SUS, no valor de R$ 95.284,44 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2772, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2021

Recurso - 155	
Receita Total Orçada	R$ 1.451.624,88
Receita a ser arrecadada	R$ 1.550.37,14
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 98.745,26
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 70.764,82**
Recurso - 154	
Receita Total Orçada	R$ 2,00
Receita a ser arrecadada	R$ 95.303,67
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 95.301,67
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 95.284,44**

Luz, 08 de Setembro de 2021.

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:97ADA46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2766/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
286	0403	123670008 2.203 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE – FEB.60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.000,00
287	0403	123670008 2.203 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE – FEB.60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
273	0403	123610008 2.056 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB.60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:04E21C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3136, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2769/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
67	0201	041220005 2.010 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
121	0404	041220005 2.146 339040	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
373	0407	133920009 2.322 339039	FUNDO MUN. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MANUTENÇÃO PATRIMÔNIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.600,00
777	0803	175120018 2.134 339030	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
804	0805	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
880	0904	185410022 2.130 339039	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
913	0406	278120010 1.001 449051	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURA DESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	47.273,84
TOTAL				**275.873,84**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
3	0101	041220005 2.001 339030	GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
323	0405	133920009 2.071 339030	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA APOIO AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
325	0405	133920009 2.071 339039	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA APOIO AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
333	0405	133920009 2.072 339039	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.600,00
356	0407	133910009 1.071 449051	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURAÇÃO DA CASA GRANDE OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

357	0407	133920009 0.133 335043	FUNDO MUNIC. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES – FUMPAC SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
564	0601	082440005 2.105 449052	GAB. SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO MANUTENÇÃO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
582	0602	164820013 1.092 449051	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
589	0603	082430014 2.135 339030	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO DONA NANÁ – BEM VIVER MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
770	0802	257520017 1.021 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
914	0407	133910009 1.071 449051	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURAÇÃO DA CASA GRANDE OBRAS E INSTALAÇÕES	39.247,90
917	0904	185410022 1.189 449051	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DE PARQUE MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	8.025,94
TOTAL				**275.873,84**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0E216FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3137, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2770/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
927	0502	103010011 1.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO	130.000,00
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE	
941	0502	103050024 2.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	50.000,00
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
975	0802	175120018 1.026	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	190.000,00
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
994	0802	041220005 1.111	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	412.000,00
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
997	0802	154510017 1.022	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLIAS	75.000,00
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL				**857.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F713FD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3138, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2771/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0201	041220005 2.010 339018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.781,92	1.00
0904	185410022 1.189 449051	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DE PARQUE MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00	2.17
TOTAL			**160.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
71	0201	041220005 2.010 339047	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.781,92
979	0802	257520017 1.021 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
TOTAL				**160.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9985B7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3139, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2772/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103050024 2.332 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	1.55
0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.764,82	1.55
0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	95.284,44	1.54
TOTAL			**166.049,26**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferências correntes do Estado de Minas Gerais, classificadas nas rubricas de receita "17.28.03.11 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Saúde" e fonte de recursos "155" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor total de R$ 70.764,82 (setenta mil, setecentos e sessenta quatro reais e oitenta e dois centavos) e transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - "17.18.03.9.1 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas", fonte de recursos "154" - Outras Transferências de Recursos do SUS, no valor de R$ 95.284,44 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:86728807

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013, DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 138/2020, OS REQUSITOS PARA PROVIMENTO AO CARGO DE ENGENHEIRO, AS TAREFAS TÍPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei Complementar N.º 138/2020, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Anexo VIII da Lei Complementar nº 030/2013 passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I

Anexo VI Lei Complementar Nº 138/2020

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Ajudante de Caminhão**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de tarefas de carga e descarga de equipamentos, mercadorias, bens, materiais, resíduos e produtos diversos da limpeza urbana, sob uma coordenação.	
TAREFAS TÍPICAS	
Carregar e descarregar mercadorias, equipamentos, bens, resíduos da limpeza urbana, produtos diversos, materiais e produtos descartáveis, em veículos do poder público ou sob sua responsabilidade, para atendimento das demandas do município e de seus cidadãos; Ajudar o motorista nas demais tarefas inerentes à boa condução do veículo como auxiliar em manobras, usar os equipamentos do veiculo, cobrir e descobrir cargas, sinalizar a pista em caso de avarias ou acidentes, zelar pela segurança e conservação da carga transportada, bem como do veículo em utilização; Auxiliar os serviços realizados pelo caminhão pipa em áreas urbana e rural; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Faxineira**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de limpeza, manutenção e conservação de ambientes das repartições públicas.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Realizar faxina de salas, banheiros, corredores, pátios internos e externos e outros ambientes de repartições públicas; • Realizar a limpeza e conservação de móveis, portas, janelas, paredes, utensílios e instalações das repartições públicas, mantendo as condições de higiene; Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal; • Utilizar o material de limpeza de forma racional; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho; • Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal; • Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados EPI), quando da execução dos serviços; Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados; Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Lavador/Lubrificador**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de lubrificação e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à administração geral do Município ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos; Injetar ou trocar óleos e graxas lubrificantes; Utilizar a bomba de lubrificação adequadamente; Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;	

Lavar os veículos e máquinas da administração municipal ou sob sua responsabilidade;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Servente de Pedreiro**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil; Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil; Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado; Operar equipamentos utilizados em obras públicas diversas; Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal. Cavar e fechar valas visando à manutenção de vias públicas; Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Gari**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação das ruas, avenidas, prédios públicos e praças do Município sob a responsabilidade do poder público.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Capina de ruas e avenidas; • Varrição de ruas e avenidas; • Limpeza de terrenos baldios; • Conservação da limpeza das praças públicas e dependências de prédios públicos; • Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho; • Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; • Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas, sementes e conservação dos parques e jardins municipais; • Manter organizados e conservados as ferramentas, máquinas e os materiais utilizados na execução dos serviços; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança (EPI)apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Auxiliar de Serviços Gerais**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas auxiliares em unidades da Administração Municipal, correspondendo à limpeza, manutenção, conservação e serviços diversos de menor complexidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da Administração Municipal, mantendo-as em condição de uso; Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal; Limpeza de salas, corredores e outros ambientes de repartições públicas; Limpeza e conservação dos móveis das repartições públicas; Auxiliar no preparo e distribuição das refeições; Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha; Operar aparelhos e equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento, refrigeração; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho; Selecionar os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; Conferir a data de validade das mercadorias utilizadas; Ter conhecimento do reaproveitamento, técnicas de higienização e manipulação dos alimentos; Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados; Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Ajudante de Operador de Máquina**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em atividades relacionadas ao auxílio e operação de máquinas pesadas pertencentes ao poder público, ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Auxiliar e operar máquinas rodoviárias nas manobras e nos desimpedimentos da pista; • Auxiliar na limpeza e manutenção de máquinas pesadas; • Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; • Limpar saídas de água obstruídas nas estradas rurais; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Jardineiro**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	

Consiste na execução de tarefas correspondentes a plantio, coleta de resíduos de plantio e poda e conservação de parques, praças e jardins municipais.

TAREFAS TÍPICAS

Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e sementes;
Limpar e conservar parques, praças e jardins municipais, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar serviços de ornamentação em canteiros e praças;
Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
Coordenar tarefas;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Vigia**
GRUPO	**I**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;
Conhecimentos de informática;
Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno

NATUREZA DO TRABALHO

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial com36/48 horas semanais com jornada 12/36 horas.
Em razão da natureza do serviço que deve ser contínua e ininterrupta não se aplica o ponto facultativo ao respectivo servidor.

TAREFAS TÍPICAS

Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município realizando trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos próprios e logradouros públicos do Município;
Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em prédios públicos do municípioidentificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados;
Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades;
Tratar todos com respeito e urbanidade;
Estar sempre atento e não entreter-se durante o trabalho com visitantes ou servidores, aplicativos de celulares, e com outras coisas que possam prejudicar a atenção devida ao serviço;
Comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de necessidade;
Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas
Realizar vistorias e rondas nas dependências do local de trabalho prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, equipamentos e segurança de servidores e usuários;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Relatar os fatos ocorridos ou irregularidades, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos II - ASU II**
CARGO	**Auxiliar de Coleta de Lixo**
GRUPO	**II**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto.
Disponibilidade para trabalhar em horários especiais, quando houver demanda

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho braçal consistente no recolhimento e transporte para veículo próprio do lixo recolhido em locais públicos e atividades correlatas.Pode integrar a classe o encarregado de serviço específico. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução dos serviços. O exercício dos serviços ocorre com relativa liberdade de ação, sob controle de encarregado ou superior hierárquico.

TAREFAS TÍPICAS

• Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos;
• Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado;
• Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada;
• Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem;
• Executar se preciso, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo;
• Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Trabalhar em horários especiais conforme demanda de serviço;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Auxiliar Administrativo**
GRUPO	**III**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos,preparação de correspondências, atualização de registros, arquivo, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.

TAREFAS TÍPICAS

• Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica;
• Executar atividades determinadas, de pequena e média dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas;
• Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações;
• Operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, Xerox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos;
• Prestar informações de rotina: atender chamadas telefônicas; arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;
• Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;
• Atender e orientar o público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa;
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Auxiliar de Serviços Administrativos**
GRUPO	**III**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Executar tarefas auxiliares em serviços de natureza administrativa, envolvendo execução de trabalhos complementares simples. Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos, preparação de correspondências, atualização de registros, arquivo, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.

TAREFAS TÍPICAS

• Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica;
• Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações;
• Receber e entregar documentos e correspondências;
• Zelar para que os materiais e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização no que diz respeito ao funcionamento higiene e segurança;

• Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;
• Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;
• Atender e orientar o público quando se fizer necessário;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Recepcionista**
GRUPO	**III**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas em sua unidade administrativa, encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviço equivalente, exigindo ponderação, polidez e eficiência.

TAREFAS TÍPICAS

• Atender pessoas e prestar informações;
• Atender telefones internos e externos;
• Anotar recados
• Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução;
• Arquivar e controlar arquivo de documentos;
• Fazer serviços de secretária pessoal de superior hierárquico;
• Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;
• Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Telefonista**
GRUPO	**III**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de recebimento de pedidos de chamada telefônica, anotação de recados, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência.

TAREFAS TÍPICAS

• Atender chamadas telefônicas e prestar informações;
• Promover ligações a pedido de agentes políticos, ou do órgão a que servir na área de sua competência;
• Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução;
• Fazer serviços de telefonia para o superior hierárquico;
• Informar à chefia imediata tão logo verifique qualquer irregularidade no equipamento;
• Controlar as ligações efetuadas por servidores;
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Coveiro**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;
Experiência comprovada no ofício;
Disponibilidade para serviço em horários especiais.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho braçal consistente em abertura de sepultura e jazigos, sua conservação e cuidados no cemitério local. Conservação do cemitério, limpeza periódica, controle dos sepultamentos e pequenas obras locais. Eventualmente,poderá ser convocado para jornada superior á mínima fixada. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.

TAREFAS TÍPICAS

• Proceder a abertura de sepulturas, inumação e exumação de cadáveres, preparar para sepultamentos em jazigos e seu fechamento precário em tijolos;
• Informas as ocorrências no serviço de sua competência ao órgão superior hierárquico;
• Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho;
• Localizar sepulturas, colocar o número em sepulturas e jazigos e desenterrar osso para a conservação quando for o caso;
• Zelar para conservação do cemitério diariamente, mediante limpeza e higienização;
• Periodicamente proceder á capina e combate a focos de insetos e pragas;
• Zelar pelo material que lhe é confiado e dele prestar contas regulares;
• Requisitar material necessário ás suas atividades;
• Consultar órgãos superiores hierárquicos em assuntos que transcendam sua competência;
• Realizar trabalhos de construção de pequenas obras no cemitério que prescindam de habilitação específica;
Realizar translado de uma sepultura à outra, quando autorizado;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Calceteiro**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho manual, de natureza de ofício, que consiste na execução de pavimentos de ruas, passeios, estacionamentos e outros lugares, notadamente com a utilização de pedras ou artefatos de concreto. O trabalho pode abranger ainda uma série de atividade manual auxiliar, segundo determinações superiores.

TAREFAS TÍPICAS

• Execução de diversos tipos de pavimento com pedras e artefatos de concreto;
• Promover o transporte de materiais para a obra;
• Sinalizar a obra e tomar outras medidas de segurança da obra;
• Executar o alinhamento da obra, marcando-a com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material;
• Nivelar o leito do terreno, mediante escavação ou colocação de terra, com adequada compactação;
• Recobrir com areia ou terra em camadas e níveis recomendados, para permitir o assentamento das peças;
• Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia ou terra e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar;
• Recobrir junções, preenchendo-as, para igualar o piso e dar-lhe acabamento;
• Executar pavimentações de pedras portuguesas, ou material similar, reproduzindo desenhos no pavimento, seguindo gabaritos de madeiras;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;

• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Bombeiro Hidráulico**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bombas, manutenção e conservação de tubulações designadas á condução de água e esgoto.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como graxetas, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rotor,etc; • Dar manutenção em registros e válvulas; • Manter e conservar tubulações de adução e distribuição destinadas á condução de água; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Padeiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Experiência comprovada na atividade de padeiro.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consistente na execução de tarefas correspondentes à fabricação de pães e produtos de mesma natureza.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Execução de tarefas de padaria e confeitaria; • Relacionar e selecionar produtos de qualidade adequada aos serviços de padaria e confeitaria a serem produzidos; • Auxiliar, sempre que convocado, em tarefas típicas inerentes á sua profissão em eventos promovidos ou que tenham participação da administração municipal; • Ensinar o ofício de padeiros aos alunos de Programas Sociais ou outros programas de responsabilidade do município; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (epi), quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Operador de Trator Pneu**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator), de acordo com as demandas de serviço da unidade administrativa.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; • Trabalhar com implementos agrícolas; • Roçar lotes em logradouros públicos; • Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; • Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Eletricista**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em geral. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.	
TAREFAS TÍPICAS	
Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas, para aquisição; Executar serviços de reparação e manutenção de aparelhos, máquinas e instalações elétricas do serviço de abastecimento de água da cidade; Instalar fiações, montar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas; Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalações elétricas em prefeitas condições de funcionamento; Executar serviços de limpeza e reparos em geradores e motores; Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto á precauções e medidas necessárias ao desempenho das tarefas; Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos que utiliza; Requisitar o material necessário á execução dos trabalho; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Pedreiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Experiência comprovada no ofício.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho braçal qualificado, com a categoria de ofício, que consiste em executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas, projetos e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Execução de pequenas obras, tais como pisos, muros, consertos e pequenas reformas em prédios e similares; • Informar as ocorrências no serviço; • Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho; • Fazer a locação da obra no terreno; • Erguer e dar acabamento em qualquer tipo de edificação;	

• Indicar e conferir os traços de argamassas e concretos;
• Verificar a característica da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e da melhor forma de execução do trabalho;
• Construir alicerces empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construções similares;
• Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e o dar-lhes aspecto desejado, fazendo a final a limpeza dos resíduos;
• Realizar trabalhos de construção de bueiros, caixas d'água e outros;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Motorista**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;
Carteira Nacional de Habitação de Motorista profissional nas categorias D ou superior;
Cursos específicos/profissionais.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, para qualquer localidade dentro do território nacional,seguindo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas, de acordo com as demandas e horários do setor de transportesdo município.

TAREFAS TÍPICAS

Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água do radiador, óleo de cárter; testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;fazer a limpeza periódica dos filtros de ar;
Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros para qualquer localidade dentro do território nacional
Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga.
Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento;
Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;
Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;
Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Utilizar e cuidar bem do uniforme;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Mecânico**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;
Carteira Nacional de Habilitação C ou superior.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas manuais qualificadas em oficinas mecânicas de veículos pertencentes à administração ou sob sua responsabilidade.

TAREFAS TÍPICAS

• Revisar, reparar, montar e desmontar máquinas e veículos, recuperando ou trocando os componentes mecânicos e executando a manutenção dos mesmos;
• Atender, sempre que solicitado por chefia ou servidor com competência para fazê-lo, e em qualquer local em que for designado, a chamados para manutenção ou reparos da frota de veículos pertencentes à administração municipal sob sua responsabilidade;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Eletricista de Veículos e Máquinas**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em veículos e máquinas. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.

TAREFAS TÍPICAS

• Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas;
• Executar serviços de reparação em manutenção de veículos e máquinas em suas instalações elétricas;
• Testar as instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas;
• Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalações elétricas em perfeitas condições de funcionamento;
• Executar serviços de limpeza e reparos em motores;
• Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
• Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto à precauções e medidas necessários ao desempenho das tarefas;
• Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
• Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Monitor de Telecentro-MT**
CARGO	**Monitor de Telecentro-MT**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Ensinar conceitos básicos de informática para crianças participantes de Programas Sociais e a comunidade local.

TAREFAS TÍPICAS

• Ministrar aulas de informática dentro da capacidade dos computadores disponibilizados pela subunidade;
• Instalar os programas necessários para a execução das aulas de informática;
• Montar e dar manutenção em redes de informática;
• Auxiliar crianças e a comunidade em pesquisas via internet;
• Organizar todos os materiais utilizados durante a semana;
• Limpar e dar manutenção nos computadores com material adequado;
• Trocar peças danificadas e encaminha-las para o seu devido conserto;
• Participar de reuniões em sua Unidade para avaliação e planejamento das atividades mensais;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;

• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Orientador Social - OS**
CARGO	**Orientador Social - OS**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo;
Conhecimentos de informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia.
Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.

TAREFAS TÍPICAS

• Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência;
• Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia;
• Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação;
• Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas;
• Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação;
• Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas
• Acolher os internos vindos dos projetos e escolas;
• Ajudá-los com os deveres escolares;
• Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos;
• Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço;
• Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados;
• Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior;
• Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa;
• Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
• Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
• Trabalhar em equipe com demais profissionais;
• Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
• Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
• Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa;
• Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
• Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas;
• Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
• Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;
• Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico de Programa Social - TPS**
CARGO	**Técnico de Programa Social - TPS**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo
Conhecimentos em Informática

NATUREZA DO TRABALHO

Atuar junto a equipe de referência, na orientação de usuários em programas socioassistencial.

TAREFAS TÍPICAS

Organizar o acolhimento aos usuários, pertencentes ao Programa Social;
Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
Articular contatos, visitas, e possibilidades de parcerias de interesse dos jovens para viabilizar o atendimento.
Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
Levar os integrantes do grupo a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referenciais comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa.;
Estimular a ampla participação dos participantes no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa);
Realizar visitas domiciliares;
Mapear regiões para identificações dos casos de violência;
Atender e registrar os casos;
Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento;
Acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços;
Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Instrutor Cultural - IC**
CARGO	**Instrutor de Música**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo;
Certificado de conclusão de curso em área específica.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de ensino, treinamento e divulgação da arte musical e dança com todas as demais atividades pertinentes à cultura, pressupondo conhecimento e zelo pela habilidade artística.

TAREFAS TÍPICAS

• Dirigir grupos culturais e musicais;
• Ensinar rudimentos de música e efetuar ensaios com músicos;
• Selecionar repertórios musicais e agendas da banda de música;
• Divulgar a música talentos artísticos da área no Município e estimular interesse pela atividade;
• Zelar pelo material e instrumentos musicais, promovendo sua conservação;
• Ministrar aulas práticas e teóricas de música, utilizando instrumentos musicais variados;
• preparar material de apoio à instrução musical;
• zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais e equipamentos de trabalho;
• Desenvolver atividades de instrução musical e cultural para alunos;
• Planejar os conteúdos das aulas;
• Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho de recreação cultural;
• Ministrar aulas de dança, música ou capoeira, de acordo com formação específica em cada área, para alunos de projetos sociais sob responsabilidade do município;
• Aplicar as técnicas de teatro, dança, música, arte, capoeira, entre outros para alunos de projetos sociais;
• Realizar atividades lúdicas e educativas com o publico atendido;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-II**
CARGO	**Operador de Máquina Pesada**
GRUPO	**V**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho manual qualificado que consiste em manejar tratores carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, utilizados em obras públicas. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes de desgastes do equipamento e maior rendimento no desempenho das tarefas. O trabalho é desenvolvido de acordo com especificações técnicas, sob orientação do encarregado da obra chefia ou serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Operar tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções; • Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço; • Manter a máquina sempre limpa; • Fazer limpeza periódica nos filtros de ar; • Conferir diariamente água do radiador e dos óleos diversos utilizados pela máquina e equipamentos • Colocar e retirar peças assessórias; • Zelar pela manutenção e conservação das máquinase equipamentos; • Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; • Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal; • Desempenhar outras atribuições que,por suas características,se incluam na sua esfera de competência; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Assistente Administrativo**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Domínio de Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas burocráticas e assistência e apoio administrativo.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Receber, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; • Redigir correspondências interna e externa; • Prestar serviços de datilografia e digitação; • Realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão; • Coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; • Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; • Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; • Requisitar e controlar material; • Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal; • Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; • Realizar serviços de atendimento e orientação ao público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Técnico em Informática**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino médio completo com curso Técnico em Informática; Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Emprego de carreira de caráter técnico, compreendendo atividades especializadas, de complexidade média, afetas à execução e à organização das rotinas de suporte e atendimento aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de *hardware* e *software*.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; • Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; • Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; • Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; • Realizar elaboração de apresentações multimídia; • Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Manter em funcionamento a rede local, sub-redes e rede remota, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais disponíveis, oferecendo suporte a sistemas operacionais proceder ao levantamento de dados do usuário de informática, identificando suas necessidades, dimensionando e definindo as características de um sistema; • Desenvolver as etapas de análise de informações coletadas estudos de fluxos aos trabalhos, estimativa das necessidades de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando programas de trabalho; • Apresentar projeto de instalação e/ou ampliação da rede local, sub-redes ou rede remota, informando as necessidades levantadas e elaborando documentação com a seguinte abrangência: infraestrutura, equipamentos computacionais, cabeamento, dispositivos de redes, softwares e fornecedores; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Entrevistador/Digitador de Programas Sociais**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em atender aos beneficiários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da política pública de assistência social, registrando as informações em formulários/prontuários (físicos e virtuais), inserindo, processando e monitorando os dados nos Sistemas de Informação da Rede do Sistema Único de Assistência Social.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, atividades relacionadas ao Cadastro Único de Programas Sociais e demais programas, projetos, serviços e benefícios vinculados a ele. • Acolher, entrevistar, orientar e encaminhar usuários da Política Pública de Assistência Social; • Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; • Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócias demográficas e socioeconômicas em domicílios; • Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; • Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; • Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); • Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros); • Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; • Realizar os registros com fidedignidade e imparcialidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados; • Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas do Órgão Gestor da Assistência Social; • Auxiliar nas atividades de Vigilância Socioassistência, colaborando na construção dos Planos Municipais e demais ferramentas de gestão da política pública de assistência social; • Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Desenhista - DE**
CARGO	**Desenhista - DE**
GRUPO	**VII**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico de Desenhista Nível Médio	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de projeção e execução qualificada de desenhos técnicos e arquitetônicos, sob a supervisão de técnico em saneamento ou edificações e/ou engenheiro.	
TAREFAS TÍPICAS	
Copiar ou desenvolver, sob a supervisão, tabelas, organogramas e gráficos estatísticos em geral; Elaborar desenhos artísticos e ilustrativos para fins de sinalização e outros; Fazer desenhos em prancheta ou sistemas informatizados; Desenvolver ou executar sob a supervisão de engenheiro, ou outro profissional do ramo de engenharia, desenhos de construção em geral, tais como: plantas, perspectivas, fachadas, cortes e detalhes, desenhos e detalhes de projetos estruturais, desenhos e detalhes de plantas topográficas e outros de mesma natureza. Conferir trabalhos executados em sua unidade, observando as especificações solicitadas (traços, forma, estética, escala) e normas técnicas, visando seu encaminhamento ao interessado; Consultar arquivos de desenhos, relatórios, livros técnicos e normas, coletando dados necessários à execução dos desenhos; Manter arquivo de plantas, projetos, desenhos, etc., visando sua localização sempre que for necessário; Manter atualizado o cadastro imobiliário do município; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo de acordo como orientações da chefia imediata; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Agente Fiscal -AF**
CARGO	**Agente Fiscal -AF**
GRUPO	**VIII**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de caráter técnico, específicas e inerentes ao poder de polícia municipal e de fiscalização de normas, regulamentos e da legislação específica de competência municipal. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
Estudar e conhecer a legislação municipal de postura, edificações, parcelamento e uso do solo, tributária municipal, de incentivo a pequena e micro empresa e outras afins; Administrar e fiscalizar as normas de posturas; Fiscalizar a aplicação das normas relativas a higiene pública; Fiscalizar a coleta e controle do lixo; Fiscalizar as normas relativas ao bem-estar público; Fiscalizar as normas relativas a estética urbana; Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de produção, indústria, comércio e de prestação de serviços de qualquer natureza; Fiscalizar o cumprimento das normas relativas a preservação do meio ambiente; Apreender animais soltos nos logradouros públicos, recolhendo-os ao curral municipal; Fiscalizar a condições gerais relativas as edificações, bem como alvarás de construção, reforma ou demolição Lavrar termo comprobatório do trabalho de inspeção Lavrar notificação e auto de infração, com devida fundamentação legal; Atender e orientar o público no que se refere à fiscalização realizando as necessárias notificações ou intimações; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Médio I - TMI**
CARGO	**Técnico Administrativo Médio**
GRUPO	**IX**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico - Nível Médio; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de assistência técnica administrativa à administração geral.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Participar de estudos e projetos, prestando assistência técnica e administrativa específicas, de acordo com as competências da unidade onde atua; • Efetuar pesquisas, estudos, levantamentos de rotinas de serviços, análise e interpretação de instruções, esquemas, gráficos, desenhos e formulários para escolha de alternativas, visando o desenvolvimento e/ou adequação de novos métodos e metas da administração municipal; • Executar atividades vinculadas à administração geral, envolvendo serviços datilográficos,sistemas de informática e redação própria; • Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal; • Realizar serviços de atendimento e orientação ao público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Médio II - TMII**
CARGO	**Técnico de Segurança do Trabalho**
GRUPO	**X**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico de Segurança do Trabalho Nível Médio; Registro Profissional (DRT); Carteira de Habilitação (CNH) Categoria B; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na elaboração, implementação e orientação de atividades desegurança do trabalho, inspecionando equipamentos e condições de trabalho, investigando e analisando causas de acidentes para eliminar riscos.	
TAREFAS TÍPICAS	
informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os trabalhadores sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros	

dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
informar o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na administração, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;
realizar estudo técnico em todos os cargos da Administração para verificar os equipamentos de segurança que precisam ser comprados;
entregar mediante recibos aos servidores da Administração os equipamentos de segurança para serem utilizados no trabalho;
fiscalizar se os servidores estão utilizando os equipamentos de segurança estão sendo utilizados pelos servidores, e notificar os servidores e secretários por escrito em caso de falta de utilização de equipamento por servidor durante o trabalho;
elaborar o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA)
Desinibir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Biólogo**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Ciências Biológicas,
Registro no Conselho Regional de Biologia,
Domínio de informática,
Habilitação de motorista nas categorias A ou B.

NATUREZA DO TRABALHO

Desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito da Administração Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; informação e educação ambiental.

TAREFAS TÍPICAS

• Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem a preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
• Orientar, dirigir, e assessorar o poder público, no âmbito de sua especialidade;
• Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, de acordo com o currículo efetivamente realizado;
• Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental;
• Proteger e preservar a biodiversidade;
• Proteger, de modo permanente, dentre outros, as encostas íngremes e topos de morros, bem como todas as áreas de preservação permanente, em conformidade com a Legislação vigente;
• Promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental;
• Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
• Incentivar a execução de práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas;
• Promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
• Articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho;
• Promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município;
• Auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação;
• Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente;
• Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando à recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;
• Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
• Emitir pareceres em processos de concessão de licenças, inclusive licenças de localização e funcionamento de fontes poluidoras, e dos projetos de aprovação de parcelamento de solo;
• Emitir parecer técnico em processo de intervenção em vegetação urbana para as deliberações de cortes de árvores da cidade e dos distritos emitidos pelo CODEMA;
• Proceder a levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente;
• Elaborar relatório técnico anual de operação de depósito de lixo;
• Realizar vistorias e análises de processos de habite-se;
• Realizar vistorias e pareceres técnicos junto ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;
• Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;
• Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.
Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Assistente Social**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso superior de Serviço Social;
Registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função;
Conhecimentos em Informática;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas profissionais de assistência social dentro de políticas definidas pela administração municipal, observando os parâmetros técnicos e éticos relacionados ao exercício da profissão.
Atuar junto à equipe de referencia, com atendimento ao publico sob vulnerabilidade social.

TAREFAS TÍPICAS

• Executar atividades profissionais da área de assistência social de acordo com as competências da unidade onde atua;
• Participar do planejamento da assistência social tendo em vista sua implementação junto à comunidade;
• Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de assistência social dentro de seu âmbito de competência;
• Participar e realizar reuniões e práticas educativas e assistenciais junto a comunidade;
• Participar na proposição e elaboração de projetos de alcance social para a comunidade local;
• Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização da assistência, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população;
Acolher, informar e realizar encaminhamentos às famílias usuárias;
Realização de atendimento individualizado ou em grupos e visitas domiciliares as famílias referenciadas;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de Programas Sociais;
Alimentação de sistema de informação;
Registro das ações desenvolvidas
Planejamento do trabalho de forma coletiva,
Recepção e acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Engenheiro Civil**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Engenharia Civil;
Registro no CREA;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho profissional de engenharia que consiste em projetar, especificar, dar execução e fiscalizar obras públicas, por administração direta ou contratada. A classe abrange ainda atividades de assessoramento, planejamento,

organização, concessões e autorizações diversas, suprimento e outras. O trabalho é feito com ampla autonomia técnica, sem prejuízo de supervisão e controle de resultados por superior hierárquico.

TAREFAS TÍPICAS

Elaborar projetos e orçamentos de obras;
Distribuir e orientar trabalhos de levantamentos topográficos;
Examinar processo e emitir pareceres técnicos;
Acionar o setor de Fiscalização quando necessário;
Coordenar, orientar e fiscalizar as obras contratadas e de responsabilidade do município, edificações particulares e posturas municipais;
Coordenar e orientar serviços de topografia e de desenho;
Elaborar, minutar e rever estudos preliminares, editais e outros documentos relacionados à realização de licitações de obras, serviço de engenharia e correlatos;
Elaborar cronogramas, quadros demonstrativos e levantamentos e mapas estatísticos diversos;
Fazer composição de preços e estudo de reajustamento de preços de obras e serviços contratados e dos preços, tarifas e taxas dos serviços públicos;
Elaborar estudos de custo/benefício sobre serviços e obras a serem contratados ou executados;
Elaborar relatórios e formular recomendações técnicas;
Trabalhar, em conjunto com o Setor de Convênios, nas prestações de contas;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas de mesma natureza inerentes à área de engenharia.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Bibliotecário**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Biblioteconomia;
Registro no Órgão de Classe específico;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de estudo, planejamento, organização, implantação, administração e direção de bibliotecas, bancos de dados bibliográficos, serviços de documentação e informação do Município de Luz.

TAREFAS TÍPICAS

• Planejamento,organização, administração, supervisão/coordenação e avaliação de:Redes/sistemas de bibliotecas, banco de dados bibliográficos e centros ou serviços de Documentação e Informação;
• Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência;
• Armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários,
• Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação;
• Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas;
• Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico;
• Serviço de duplicação e reprodução de documentos;
• Serviços de extensão:Caixas-estantes;Carro-biblioteca;AçãoCultural;Clubes/centros de leitura e outros;
• Seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e indexação de:
a) Materiais Bibliográficos: Livro, monografias, trabalhos de congresso, relatórios e projetos, catálogos de equipamento, livros raros e preciosos, folhetos, revistas e jornais, manuais, normas técnicas, patentes e outros.
b) Materiais Iconográficos: Plantas, fotografias, gravuras, gráficos e outros.
c) Materiais Audiovisuais: Discos, fitas,slides, filmes e outros.
d) Materiais Micrográficos: Microfilmes, microfitas.
Elaboração de:
a) Levantamentos bibliográficos,
b) resumos, sinopses, sumários, índices de publicações;
c) Relatórios de pesquisas, de serviços, de avaliação, e outros.
Normalização de Publicações: Tese, monografias, livros, artigos de periódicos, periódicos, folhetos, relatórios e outros.
Orientação: No uso de recursos e serviços de informação, no treinamento de estudantes, estagiários e/ou bolsistas;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Desempenhar outras atividades afins com a sua formação profissional e a sua função de educador e de agentes de transformação social.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Técnico Administrativo Superior**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Administração de Empresas, Economia ou Ciências Contábeis;
Registro no respectivo Conselho Regional;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Execução de atividades profissionais da área administrativa.

TAREFAS TÍPICAS

Executar atividades profissionais da área administrativa, correspondentes a sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua;
Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de apoio técnico-administrativo;
Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua;
Orientar e supervisionar trabalhos executados por seu auxiliares;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Advogado**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Direito;
Registro na OAB;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, dando providências e encaminhando cada caso aos órgãos competentes.

TAREFAS TÍPICAS

Prestar atendimento e consultoria jurídica;
Intervir no curso de processos;
Prestar atendimento e consultoria jurídica aos familiares das crianças e adolescentes;
Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente e dos idosos, bem como a responsabilização do agressor;
Receber denúncias;
Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;
Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres;
Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos serviços;
Elaborar levantamento dos casos de violência;
Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.
Receber denúncias;
Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;
Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT;
Elaborar levantamento dos casos de violência;
Acompanhar usuários em Delegacias e Fóruns;
Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Ajuizar ações judiciais e acompanhá-las até seu final, para pessoas correntes atendidas na unidade de assistência social do município, quando necessário;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Psicólogo**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Psicologia; Registro no respectivo Conselho Regional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Dar assistência psicossocial aos usuários dos serviços públicos.	
TAREFAS TÍPICAS • Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar dos usuários; • Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; • Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar referenciadas a unidade assistencial; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território adscrito; • Assessoria aos serviços sócio-assistenciais desenvolvidos no âmbito do território adscrito; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, • Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; • Acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; • Realizar estudos de caso; • Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; • Realizar visitas domiciliares, quando for necessário; Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; Promover o atendimento a pessoas em situação de violência; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Realizar outras atividades inerentes ao cargo; Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Fiscal Tributário**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Contábeis. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe; Conhecimentos em Informática; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
Homologar lançamentos de tributos devidos por empresas ou pessoas físicas; autorizar a confecção de documentos fiscais; autenticar livros e demais documentos fiscais; fixar a base de cálculo por estimativa; proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados; instruir expedientes, lavras notificações preliminares e realizar diligências fiscais; efetuar análises de documentos fiscais e contábeis para conclusão fiscal, junto aos contribuintes; pesquisar junto ao cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos; expedir notificação fiscal e auto de infração; redigir e expedir relatórios de atividades executadas, bem como relatório específico para a homologação de tributos; apurar valores históricos devidos ao erário público, atualizá-los monetariamente, e calcular as multas e juros moratórios; responder às consultas formuladas por contribuintes e pela Administração; orientar os contribuintes quanto à correta interpretação e aplicação da legislação tributária; apreender documentos fiscais e extrafiscais comprobatórios da evasão de receita; propor medidas relativas à adequação da legislação tributária municipal e ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; orientar e treinar os servidores de suporte das tarefas acessórias da fiscalização; fazer apuração, cobrança e lançamentos de créditos tributários; • Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal; • executar outras atribuições afins.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Facilitador de Oficinas**
CARGO	**Facilitador de Oficinas**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais e corporais nos Grupos de Convivência das unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Luz.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Criar e manter Grupos de Convivência por faixa etária ou transgeracional; • Desenvolver, organizar e executar oficinas e atividades sistemáticas de cunho esportivo, artístico e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; • Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; • Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho; • Trabalhar habilidades para expressões corporais (artesanato, música, dança, teatro, jogos); • Promover atividades culturais (lazer, passeios, festas e assembléias, entre outros); • Estabelecer vínculos com os usuários atendidos de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social; • Oferecer atividades que estimule o convívio social e familiar, aumentando o sentimento de pertencimento social, bem como a formação da identidade e o fortalecimento dos laços sociais e de cidadania; • Estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres; • Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, programa e projetos da política pública de assistência social, juntamente com a equipe de trabalho.	

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO II

Anexo VIII da Lei Complementar 030/2013

Nº. DE VAGAS	GRUPO OPERACIONAL	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
141	Auxiliar de Serviços Urbanos I ASU-I Grupo I	Ajudante de Caminhão	Concurso Público
		Faxineira	
		Lavador/Lubrificador	
		Servente de Pedreiro	
		Gari	
		Auxiliar de Serviços Gerais	
		Ajudante de Operador de Máquina	
		Jardineiro	
		Vigia	
10	Auxiliar de Serviços Urbanos II ASU – II Grupo II	Auxiliar de Coleta de Lixo	Concurso Público
43	Auxiliar Administrativo AAI Grupo III	Auxiliar Administrativo	Concurso Público
		Auxiliar de Serviços Administrativos	
		Recepcionista	
		Telefonista	
90	Assistente de Serviços Urbanos I ASSU-I Grupo IV	Coveiro	Concurso Público
		Calceteiro	
		Bombeiro Hidráulico	
		Padeiro	
		Operador de Trator de Pneu	
		Eletricista	
		Pedreiro	
		Motorista	
		Mecânico	
		Eletricista de veículos e máquinas	
03	Monitor de Telecentro MT Grupo IV	Monitor de Telecentro	Concurso Público
14	Orientador Social OS Grupo IV	Orientador Social	Concurso Público
02	Técnico de Programa Social TPS Grupo IV	Técnico de Programa Social	Concurso Público
03	Instrutor Cultural IC Grupo IV	Instrutor de Música	Concurso Público
07	Assistente de Serviços Urbanos II ASSU-II Grupo V	Operador de Máquina Pesada	Concurso Público
23	Assistente Administrativo AA Grupo VI	Assistente Administrativo	Concurso Público
		Técnico em Informática	
		Entrevistador/Digitador de Programas Sociais	
02	Desenhista DE Grupo VII	Desenhista	Concurso Público
04	Agente Fiscal AF Grupo VIII	Agente Fiscal	Concurso Público
07	Técnico Médio I TM-I Grupo IX	Técnico Administrativo Médio	Concurso Público
01	Técnico Médio II TM-II Grupo X	Técnico em Segurança do Trabalho	Concurso Público
13	Técnico Superior I TS-I Grupo XI	Biólogo	Concurso Público
		Assistente Social	
		Engenheiro Civil	
		Bibliotecário	
		Técnico Administrativo Superior	
		Advogado	
		Psicólogo	
01	Assistente de Serviços Urbanos III ASSU-III Grupo XII	Operador de Trator de Esteira	Concurso Público
01	Técnico Superior II TS-II Grupo XIII	Fiscal Tributário	Concurso Público
01	Facilitador de Oficina FO Grupo VI	Facilitador de Oficina	Concurso Público

Luz, 03 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CE7A952B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 050/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 050/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2016, para exercício de atividades inerentes ao cargo abaixo citado, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor	Escola Municipal Venina Gomes	01	De segunda-feira à sexta-feira, em **HORÁRIO ALTERNADO** de 07:00hs às 11:15hs e 13:00hs às 17:15hs.	Contrato com vigência de 13/09/2021 a 22/12/2021.
Professor	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa – Segundo Endereço.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 13:00hs às 17:15hs.	Contrato com vigência de 13/09/2021 a 22/12/2021.
Professor	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa – Segundo Endereço.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 13:00hs às 17:15hs.	Contrato com vigência de 13/09/2021 a 22/12/2021. Professor com formação e educação especial para acompanhar alunos com laudo.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 10/09/2021 às 15 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2021

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público vigente, homologado em 29/05/2017 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Não existindo interessados em número suficiente para suprir as vagas existentes e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas presenciais no ensino fundamental, minimizando-se com isso, o retrocesso que está sendo ocasionado aos alunos matriculados nas Escolas do Município, a Administração Pública publicará nova data de chamamento dos interessados, e para a qual, será observada a seguinte ordem de prioridade para designação / contratação:

01. - Candidato não concursado com Diploma de Curso Normal Superior/Pedagogia com habilitação para magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar.

02. - Candidato não concursado com Diploma de Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de declaração de maior período cursado em pedagogia ou curso normal superior, acompanhado de histórico escolar parcial, com validade semestral.

03. - Candidato não concursado com Diploma de Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão, acompanhada de Histórico Escolar.

04. - Candidato não concursado com Licenciatura Plena em Educação Especial (Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar) ou pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (certificado de curso de pós-graduação).

05. - Candidato não concursado com Certificado de conclusão ou declaração expedida pelo coordenador municipal do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – (Válido para turmas do 1º ao 3º ano dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, conforme modalidade em que se capacitou).

06. - Candidato não concursado com maior tempo de serviço, na função pleiteada, na rede municipal de educação de Moema como regente de turma, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de ensino fundamental anos iniciais;

07. - Candidato não concursado com maior tempo de serviço na função pleiteada, em outras Instituições de ensino pública e/ou privada, como regente de turma, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de ensino fundamental anos iniciais;

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houverem interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - Convocado o candidato e designado ou contratado, se acaso ocorrer vaga no sistema, de prazo maior do que as que motivaram as designações ou contratações anteriores, terá direito o designado ou contratado que tiver sido melhor classificado na ordem do concurso de exercer as funções pelo prazo maior, passando o candidato que estiver em pior ordem de chamada, a exercer as atividades inerentes à função de menor prazo

02. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário, salvo na situação prevista no item subsequente.

03. - Sendo chamados para o exercício funcional todos os classificados no concurso público já realizado e, não havendo qualquer candidato que cumpra os requisitos previstos nos números 01 a 07, do item I, deste Edital, poderá a Administração Pública convocar os profissionais que já possuam um cargo ou uma designação ou contratação, para exercício de nova função, desde que cumulável e haja compatibilidade de horário, devendo, nesse caso, convocar, primeiro, os servidores já concursados e em exercício, pela ordem de classificação do concurso através do qual tenham sido nomeados e, subsequentemente, os servidores designados ou contratados, em exercício, também obedecendo a ordem de classificação do concurso ao qual se submeteram e decorrente do qual não se viram nomeados.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, do **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SEM EXCEÇÃO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

05. - O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser designado e/ou contratado para qualquer das vagas oferecidas por este Edital, mas não impedirá que o candidato participe de outras reuniões de designação / contratação e concorra a vagas posteriormente oferecidas.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

O candidato contratado não poderá mudar de escola ou horário.

Moema/MG. 08 de setembro de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS / FUNÇÕES

Eu, _____, portador(a) dos documentos, Carteira de Trabalho n.º _____ série n.º _____, CPF n.º: _____, Carteira de Identidade n.º: _____órgão: ___/___, residente à _____ n.°_____ bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para fins de EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA perante a Administração Pública Municipal de Moema, que:

( ) Não ocupo outros cargos ou funções públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que,
( ) ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):

_____
Nome(s) do(s) Cargo(s) ou Função(ões)

_____
Órgão(s) de Lotação

_____
Localidade(s)

_____
Horário(s) de exercício funcional

Por ser verdade as respostas acima e de acordo com o Artigo 37, incisos XVI e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, assina-se a presente declaração.

Moema/MG, _____ de _____ de 20___.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) dos documentos, Carteira de Trabalho n.º _____ série n.º _____, CPF n.º: _____, Carteira de Identidade n.º: _____órgão: ___/___, residente à _____ n.°_____ bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para fins de EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA perante a Administração Pública Municipal de Moema, MG, que:

( ) Não possuo bens móveis ou imóveis em meu nome.
( ) possuo o(s) seguinte(s) bem(ns):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Moema/MG, _____ de _____ de 20___.

Declarante

Publicado por:
Talita Assunção Franco Barros
Código Identificador:7D1C5CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 20, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Divulga o resultado definitivo final do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 01, de 13 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado definitivo final do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 01, de 13 de julho de 2021, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo. A relação dos candidatos classificados encontra-se nas tabelas a seguir:

Aprovado e classificados do curso de Arquitetura e Urbanismo:

COLOCAÇÃO	NOME	OBJETIVA	DISSERTATIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	CAROLINA BRASIL DE SOUZA	48	30	78	APROVADO
2º	SARA DOS SANTOS CARVALHO	43	30	73	CLASSIFICADO
3º	DÉBORA DE OLIVEIRA CARNEIRO	41	30	71	CLASSIFICADO
4º	ERIKA ROSA DE SOUZA	58	10	68	CLASSIFICADO
5º	JORGE LUIZ CERQUEIRA	44	20	64	CLASSIFICADO
6º	NAYARA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	42	20	62	CLASSIFICADO
7º	ALINNE RODRIGUES DE FREITAS	53	6,5	59,5	CLASSIFICADO

II – Aprovado e classificados do curso de Engenharia Civil:

COLOCAÇÃO	NOME	OBJETIVA	DISSERTATIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	JULIANA GONÇALVES MACHADO	47	30	77	APROVADO
2º	GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA	40	26,5	66,5	CLASSIFICADO
3º	JOÃO PAULO GOMES MENDES	57	03	60	CLASSIFICADO
4º	YGOR PEDROSA COSTA	53	3,5	56,5	CLASSIFICADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de setembro de 2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Sec. Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E01B349F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 65/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 65/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 10/09/2021 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes – Machados	**01**	**Manhã**	13/09/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 08 de setembro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:07BCD9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.458, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

SUMÁRIO
PARTE PRELIMINAR..... 6
CAPÍTULO I – DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO..... 6
CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES..... 6

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS..... 8
CAPÍTULO IV – DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO..... 9
CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE REVISÃO..... 13
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 15
ANEXO I – DOS PROGRAMAS E MONITORAMENTO..... 16

LEI Nº 6.458, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Pouso Alegre, como instrumento de planejamento e política pública, compreendendo os programas, projetos e ações públicos municipais, para o fortalecimento e melhoria da gestão e manejo de resíduos sólidos.
Parágrafo único: Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito do território do Município de Pouso Alegre.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - aterro sanitário: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.
II - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados à gestão ambiental municipal;

V - desenvolvimento sustentável: modelo de desenvolvimento baseado no uso racional e sustentável dos recursos naturais, garantindo sua existência para as gerações atuais e futuras e a relação harmônica entre os seres humanos e a natureza;
VI - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VIII - fiscalização: atividade de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público Municipal;
IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
X - gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XI - implementação: ato de colocar em prática as ações estabelecidas em cada programa do PMGIRS de Pouso Alegre;
XII - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: Conjunto das atividades de coleta, transbordo e transporte dos resíduos lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.
XIII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XIV - monitoramento: ação de acompanhar e avaliar projetos, intervenções e ações;
XV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XVI - regulamentação: conjunto das medidas legais ou regulamentares que regem um assunto, uma instituição, um instituto;

XVII - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XVIII - resíduos de construção civil Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura e edificações, solos provenientes de terraplenagem; componentes cerâmicos, argamassa, concreto; peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.)
XIX - resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSS: resíduos gerados nos serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.
XX - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos

cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XXI - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;
XXII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XXIII - valor social: valor que rege a comunidade coletivamente e em geral influencia a cultura e a forma de vida da sociedade; meio de transformação ou manutenção da sociedade.
XXIV - visão sistêmica: visão geral e ampla, conseguir enxergar e compreender o todo por meio da análise das partes que o formam.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS
Art. 3º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pouso Alegre, tem por objetivo geral estabelecer programas, projetos e ações para orientar e fortalecer a

gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos do município, refletindo na melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida da população pouso alegrense.
§ 1º Parágrafo único - São objetivos específicos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - reduzir a massa de resíduos sólidos públicos enviados para o aterro sanitário;
II - promover a reciclagem dos resíduos sólidos domésticos gerados no município;
III - incentivar a criação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;
IV - estimular a participação popular no manejo adequado dos resíduos sólidos;
V - promover e fortalecer o manejo adequado de resíduos de construção civil;
VI - promover o manejo adequado dos resíduos sólidos sujeitos à logística reversa;
VII - aprimorar os serviços de limpeza urbana.
Art. 4º. O PMGIRS observará aos seguintes princípios fundamentais, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/10 e a Lei Estadual nº 18.031/09:
I - a não-geração;
II - a prevenção e a redução da geração;
III - destinação final ambientalmente adequada;
IV - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
V - o desenvolvimento sustentável;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

CAPÍTULO IV – DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Art. 5º. Os programas, projetos e ações voltados às ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, juntamente com as ações de monitoramento e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos constituirão os instrumentos básicos para a implementação do PMGIRS, devendo incorporar os princípios, objetivos e diretrizes contidos nesta lei.

§ 1º São programas estabelecidos para o PMGIRS de Pouso Alegre:
I - Programa - Cadastro de Grandes Geradores de Resíduo de Construção Civil;
II - Projeto - Construção ou Consórcio de Usina de Beneficiamento de RCC Classe A;
III - Projeto - Construção ou Consórcio de Aterro de RCC Classe A;
IV - Programa - Fomento à Criação de Cooperativa e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis;
V - Programa - Coleta Seletiva Porta a Porta;
VI - Programa - Conhecendo os Resíduos Sólidos;
VII - Programa - Logística Reversa;
VIII - Projeto - Criação de Ecopontos;
IX - Projeto – Unidade de Compostagem;
X - Programa - Cadastro dos Geradores de Resíduos Industriais;
XI - Programa - Cadastro dos Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde
- RSS;
§ 2º A implementação dos programas deverá priorizar inciativas já existentes no
município de Pouso Alegre, colaborando para o alcance dos objetivos de cada programa e as metas e objetivos do PMGIRS.
Art. 6º. Os objetivos e as ações para a implementação, execução, manutenção e ampliação de cada um dos programas que trata o parágrafo 1º do art. 5º são definidos no Anexo I desta lei.
§ 1º As ações que trata o caput deste art. deverão ser implementadas gradualmente, buscando a contínua melhoria da prestação dos serviços gestão e manejo de resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.
§ 2º As ações definidas no Anexo I desta lei compreendem o conteúdo mínimo a ser seguido para a execução e manutenção de cada programa, podendo ser complementadas, conforme apreciação e aprovação conjunta entre o Poder Público Municipal e o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.
Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, como titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, é responsável pela implementação, execução e manutenção dos programas, podendo delegar estas funções às entidades parceiras ou empresas especializadas contratadas, mediante justificativas técnicas.
§ 1º As parcerias firmadas deverão ser estabelecidas por documento oficial, contendo:
I - as ações que serão realizadas;
II - as responsabilidades individuais e compartilhadas;
III - o tempo de vigência da parceria;

IV - as metas estabelecidas no PMGIRS de Pouso Alegre, conforme Anexo I desta lei.
§ 2º São colaboradores pela implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas:
I - os geradores de resíduos sólidos, de qualquer natureza, alocados no município ou que destinam seus resíduos para o município de Pouso Alegre;
II - as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
III - as entidades parceiras, sejam elas públicas ou privadas;
IV - as empresas especializadas contratadas para consultoria ou execução das ações previstas nos programas e projetos, definidos no Anexo I desta lei, na limpeza urbana, no manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e na disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados no município de Pouso Alegre;
V - o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico;
VI - a população de Pouso Alegre.
§ 3º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos sujeitos a logística reversa são corresponsáveis pela implementação do programa de Logística Reversa, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, e o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/07.
§ 4º As responsabilidades inerentes a cada programa são definidas no Anexo I desta lei.
Art. 8º. A organização e definição das áreas de atuação e o planejamento das ações de cada programa devem ser realizados, prioritariamente, pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
Parágrafo único. O planejamento das ações poderá ser realizado em conjunto com as empresas contratadas, responsáveis pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município de Pouso Alegre, e pelas entidades parceiras, mediante justificativas técnicas.
Art. 9º. A população do município de Pouso Alegre, como principal beneficiária do PMGIRS, deverá:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e os regulamentos dos programas, projetos e ações desenvolvidos no município;
II - zelar pela manutenção das boas condições dos bens públicos que contribuem para a melhoria das condições da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
III - comunicar às autoridades competentes as eventuais irregularidades ou infrações cometidas;
Art. 10. As ações desenvolvidas em cada programa, assim como seus respectivos objetivos e justificativas, deverão ser divulgadas pelos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, visando promover o PMGIRS e elucidar a população

quanto aos trabalhos realizados e sua importância para a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública.
Parágrafo único. Deverão ser disponibilizados para consulta os Produtos 1 ao 6, que compõem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pouso Alegre, em área específica do site oficial da Prefeitura Municipal.
Art. 11. A Prefeitura Municipal deverá especificar as dotações orçamentárias a serem aplicadas para a implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas, visando à disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
§ 1º São fontes de recursos para as ações que trata o *caput* deste artigo:
I - o Fundo Municipal de Saneamento Básico, criado pela Lei Ordinária nº 6.038/19;
II - doações de quaisquer espécies que contribuam para a execução dos programas estabelecidos nesta lei;
§ 2º As doações e outras fontes de recursos deverão ser divulgadas publicamente.
§ 3º Os planos de investimentos e os projetos deverão ser compatíveis com o PMGIRS de Pouso Alegre.
Art. 12. Os programas em execução deverão ser monitorados a fim de acompanhar e avaliar a efetividades das ações desenvolvidas, sendo este monitoramento realizado em duas partes:
I - acompanhamento dos indicadores de desempenho propostos, juntamente com a respectiva metodologia de avaliação, conforme estabelecido no Anexo I desta lei;
II - elaboração de relatórios de acompanhamento, respeitando a periodicidade e conteúdo mínimo exigidos para cada programa, conforme estabelecido no Anexo I desta lei.
Art. 13. A implementação dos programas, projetos e ações, na medida em que forem iniciados, deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal com apreciação prévia do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.
§ 1º Os programas do PMGIRS deverão ser regulamentados em prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar do ano de início do programa, estabelecido no Anexo I.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá delegar a regulamentação dos programas ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.
Art. 14. O cronograma para o início dos programas do PMGIRS de Pouso Alegre é definido no Anexo I desta lei.
§ 1º A execução dos programas será dividida em duas etapas:
I - planejamento – tempo dedicado para regulamentar os programas, firmar as parcerias necessárias, contratar as empresas especializadas, definir as áreas de atuação e programar as ações de implementação e execução; e
II - execução/manutenção – tempo em que as ações de implementação, execução e manutenção serão realmente realizadas, após a etapa de planejamento.

§ 2º Os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I desta lei são passíveis de alteração, após apreciação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, incluído o prazo para a regulamentação dos programas.
Art. 15. A implementação e execução dos programas do PMGIRS obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I - Programa - Conhecendo os Resíduos Sólidos;
II - Programa - Cadastro dos Geradores de Resíduos Sólidos de Saúde;
III - Programa - Cadastro dos Geradores de Resíduos Industriais;
IV - Programa - Cadastro de Grandes Geradores de RCC;
V - Programa - Fomento à Criação de Cooperativa e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis;
VI - Programa - Logística Reversa;
VII - Programa - Coleta Seletiva Porta a Porta;
VIII - Projeto - Criação De Ecopontos;
IX - Projeto – Unidade de Compostagem;
X - Projeto - Construção ou Consórcio de Aterro de RCC Classe A;
XI - Projeto - Construção ou Consórcio de Usina de Beneficiamento de RCC Classe A;
Art. 16. Os programas e projetos devem ser elaborados em observância da Lei Municipal nº 3.584/99, que institui o código ambiental do município de Pouso Alegre, no que se refere aos resíduos sólidos.
Parágrafo único. A Lei Municipal nº 3.584/99 deverá ser revista e atualizada, se adequando as normas atuais, no que tange o a limpeza urbana e o manejo de resíduos.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE REVISÃO

Art. 17. O primeiro ato para iniciar as atividades de revisão deve ser a criação e a formalização, por meio de decreto municipal, do Grupo de Trabalho Executivo – GTE.

§ 1º O GTE deverá ser composto por servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e por representantes das empresas contratadas pela administração pública municipal que prestam serviços de manejo de resíduos sólidos no município.

§ 2º A principal função do GTE é fornecer suporte técnico e direcionamento à revisão do PMGIRS.

§ 3º A partir da promulgação da lei revisada do PMGIRS finda-se a vigência do GTE.

Art. 18. O segundo ato no processo de revisão deve ser a criação e formalização, por meio de decreto municipal, do Núcleo Gestor – NG.

§ 1º O NG deverá ser composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a paridade entre estes.

§ 2º A principal função do NG é validar as estratégias de divulgação e mobilização social, garantindo o controle social, além do conteúdo e das atividades de revisão do PMGIRS.

§ 3º A partir da promulgação da lei revisada do PMGIRS finda-se a vigência do NG.

Art. 19. O conteúdo mínimo da revisão deverá abranger:

I - Os objetivos e metas que visam a melhoria da gestão e manejo de resíduos sólidos do município, reavaliando se eles continuam adequados ao contexto municipal;

II - O diagnóstico da situação dos resíduos sólidos e de seus impactos nas condições de vida, reavaliando se as condições de partida para a elaboração do plano são diferentes da situação vigente e alimentando este diagnóstico com os dados coletados durante o monitoramento;

III - O prognóstico dos cenários futuros acerca da situação dos resíduos sólidos, reavaliando se existem novos cenários futuros diferentes daqueles previamente projetados;

IV - Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas propostos, reavaliando se eles estão sendo suficientes para garantir a gestão e o manejo adequado dos resíduos sólidos no município;

V - Os mecanismos e procedimentos de avaliação sistemática da efetividade das ações programadas, reavaliando se eles têm conseguido monitorar adequadamente o plano.

Art. 20. A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá considerar:

I - O Plano Diretor de Pouso Alegre;

II - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Pouso Alegre;

III - O Plano Municipal de Meio Ambiente de Pouso Alegre;

IV - Os demais planos setoriais e administrativos que abrangem o município de Pouso Alegre.

Art. 21. Deverá ser elaborado um relatório final com os resultados dos Programas do PMGIRS de Pouso Alegre desenvolvidos no município até o momento de início de sua revisão.

Parágrafo único: O relatório a que trata o *caput* deste artigo também deve conter as justificativas para os programas que não foram implementados.

Art. 22. A revisão do PMGIRS deve ser elaborada com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, devendo ser avaliada anualmente e revista periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º As revisões do PMGIRS deverão ser realizadas, preferencialmente, entre o primeiro e segundo ano de cada mandato municipal.

§ 2º As revisões do PMGIRS deverão ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual anterior a cada revisão.

Art. 23. Deverá ser assegurado o controle social e ampla divulgação aos munícipes das propostas e revisões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

Art. 24. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano municipal de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei Federal nº 11.445/07, respeitado o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei Federal nº 12.305/10.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Anexo I, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma da lei vigente.

Art. 26. As despesas decorrentes da implementação da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 02 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

ANEXO I - PROGRAMAS E MONITORAMENTO

PROGRAMA PARA RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

1. PROGRAMA - CADASTRO DE GRANDES GERADORES DE RCC

Objetivo

Esse programa tem como objetivo promover o cadastro de geradores de RCC com grande impacto e geração recorrentes em Pouso Alegre, visando auxiliar na fiscalização do descarte dos RCC.

Ações

O cadastro dos grandes geradores de RCC de Pouso Alegre, ou seja, empreendimentos com geração maior que 50kg ou 1m³ por dia (a partir de cálculo por média mensal), deve ser realizado e arquivado em um banco de dados de fácil acesso pela prefeitura, para consultas e demais prestações de contas, no qual devem estar contidos:

- Nome do responsável pelo cadastramento;
- Nome da empresa/empreendimento/pessoa física ou jurídica responsável pela geração de RCC;
- CPF ou CNPJ;
- Endereço do local da obra/geração;
- Comprovante de inscrição no cadastro imobiliário do local de instalação (para geradores fixos);

● Quantidade média gerada por dia;
● Presença de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) atualizado;
● Dados dos responsáveis pela coleta, transporte e disposição final dos RCC.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece obrigatoriedade na elaboração do PGRCC aos grandes geradores e a Lei Municipal nº 4.527/2006 estabelece diretrizes para o gerenciamento de RCC e resíduos de grandes volumes no município de Pouso Alegre. Dessa forma, a regularização dos grandes geradores perante a lei deve ser uma condicionante observada no momento do cadastramento pela prefeitura. Para aqueles que não obtiverem PGRCC atualizado e não apresentarem modo de reaproveitamento ou destinação final adequada de acordo com a PNRS, a prefeitura deve ser notificada e deve-se estabelecer um prazo para sua regularização, sob risco de denúncia por parte da prefeitura.

O cadastro dos geradores fixos do município deve ser renovado a cada 3 anos, buscando manter a regularidade e fiscalização contínua dentro do âmbito do PMGIRS. Também deve-se atentar para a chegada e saída de geradores no município para atualizar o banco de dados de cadastro.

Responsável

A prefeitura municipal deve estabelecer o cadastro inicial e continuado dos grandes geradores de RCC. Esse programa deve ser realizado em prazo imediato e manter o registro, com a chegada e saída de grandes geradores no município, ao longo dos próximos 20 anos de atuação do PMGIRS. O Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG podem auxiliar no processo de levantamento das informações e cadastro dos geradores.

2. PROJETO - CONSTRUÇÃO OU CONSÓRCIO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE RCC CLASSE A

Objetivo

O projeto tem como objetivo prover um local adequado de responsabilidade da prefeitura municipal para a construção ou consórcio de uma usina de beneficiamento de resíduos da construção civil (RCC) classe A, onde é feita a transformação dos RCC em materiais recicláveis ou reaproveitáveis.

Ações

Para a implantação da usina de beneficiamento de RCC classe A, pode-se estabelecer parceria e/ou consórcio com outros municípios vizinhos que possuam esse tipo de usina ou também desejam construir. Além disso, as normas da ABNT NBR 15.116/2021 devem ser seguidas, as quais apontam os requisitos para a reutilização dos agregados reciclados de modo que não prejudique a qualidade e segurança de obras civis, uma vez que o procedimento da reciclagem gera como produto final areia e brita em diferentes granulometrias.

Responsável

A prefeitura municipal é a principal responsável por definir as condições e estudos a implantação da usina no município ou para o estabelecimento do consórcio com demais municípios.

3. PROJETO - CONSTRUÇÃO OU CONSÓRCIO DE ATERRO DE RCC CLASSE A

Objetivo

O projeto tem como objetivo prover um local adequado de responsabilidade da prefeitura municipal para disposição final de RCC classe A, seja por meio da construção de um aterro para esse tipo de resíduo ou por meio do estabelecimento de consórcio com municípios vizinhos.

Ações

Para a construção do aterro, pode-se estabelecer parceria e/ou consórcio com outros municípios vizinhos que possuam esse tipo de aterro ou também desejam construir. Se for realizada a construção do aterro, é necessário que as normas indicadas na ABNT NBR 15.113/2004 sejam seguidas, pois definem as diretrizes para o projeto, a implantação e a operação dos aterros para resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes.

Responsável

A prefeitura municipal é a principal responsável para estudar e definir o local de construção do aterro no município ou para estabelecer o consórcio com demais municípios.

2. PROGRAMAS DE COLETA SELETIVA

1. PROGRAMA - FOMENTO À CRIAÇÃO DE COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Objetivo

O programa objetiva o incentivo para a criação de mais cooperativas e associações de catadores a fim de atingir as metas de reciclagem propostas estabelecidas no Produto 4 - Prognóstico, reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, conservar os recursos naturais e favorecer uma atividade rentável, gerando novos empregos.

Ações

É de fundamental importância traçar o planejamento inicial a respeito da infraestrutura, mão-de-obra e documentação que vão nortear o programa em questão.

A infraestrutura se preocupará com a destinação de um local estratégico e com equipamentos que sejam necessários para a operação e estabelecimento da cooperativa. Além disso, deve-se considerar a possibilidade de disponibilizar veículos para transporte de carga concentrada e fornecer espaço para a execução da triagem e armazenamento dos materiais coletados.

Já o planejamento da mão de obra e documentação nortearão ações a respeito do trabalho propriamente dito dos cooperados, como a quantidade mínima de pessoas que serão necessárias e normas que vão reger o funcionamento e acordos da cooperativa que será então a responsável pela execução e gerenciamento da triagem (MEIO AMBIENTE NEWS, s.d.)

A importância de serem estabelecidas tais ações iniciais se dá pela necessidade em formalizar questões legais, como estatuto para os cooperados e cumprimento de leis, bem como proporcionar um vínculo de estabilidade com os cooperados.

Responsável

O responsável pela criação da cooperativa é a prefeitura municipal, podendo envolver entidades ligadas à geração de resíduos e possíveis parcerias para o processo de implantação de novas cooperativas.

2. PROGRAMA - COLETA SELETIVA PORTA A PORTA

Objetivo

O programa tem como objetivo implantar a coleta seletiva porta a porta em toda a área urbana de Pouso Alegre, sem necessitar de cadastro prévio na associação de catadores.

Ações

Primeiramente, deve-se definir a rota, dias e horários da coleta seletiva. O ideal é que a coleta seletiva seja realizada em horários diferentes da coleta convencional, como, por exemplo, se a coleta convencional ocorrer na parte da manhã, a coleta seletiva deve acontecer no final da tarde.

A prefeitura pode disponibilizar uma cartilha para a população, contendo orientações sobre a separação do lixo úmido e lixo seco, quais resíduos são recicláveis e não recicláveis, a rota da coleta, com os dias e horários, o significado de reduzir, reciclar e reutilizar, e demais informações que foram necessárias.

Após a coleta, todo o material será encaminhado para as cooperativas de catadores para a realização da triagem e posterior venda dos materiais.

Responsável

A prefeitura municipal é a responsável pelo planejamento das ações e pela coleta do material porta a porta, e as cooperativas de catadores são responsáveis pela triagem e venda do material. A prefeitura poderá delegar a coleta para parceiros ou empresas terceirizadas.

3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. PROGRAMA CONHECENDO OS RESÍDUOS

Objetivo

O objetivo do programa visa promover a sensibilização da população de todas as classes, faixas etárias e de diferentes comunidades sobre a geração, redução, reaproveitamento e reciclagem de resíduos, a classificação dos resíduos e instruir sobre o acondicionamento e manejo de resíduos sólidos gerados no município.

Ações

O programa deve ser executado de modo contínuo e o foco das ações são eventos que abordam a classificação dos resíduos, coleta seletiva, ecopontos, logística reversa, pontos de entrega voluntária (PEV), mudanças nos hábitos de consumo, poluição gerada pelos resíduos devido ao descarte incorreto, entre outros assuntos sobre o tema que forem relevantes. Os eventos podem ser realizados na forma de minicurso, oficinas, seminários, palestras, campanhas e aulas conforme o público-alvo. Também podem ser usadas cartilhas ilustradas e educativas como ferramenta para potencializar o processo.

Os eventos podem abranger a população de todas as faixas etárias e segmentos, e também podem ser específicos para um determinado público, como alunos da pré-escola, do ensino fundamental, do ensino médio ou das instituições de ensino superior, professores, entidades do terceiro setor, empresas de reciclagem, empresas consumidoras de produtos ou matéria-prima reciclada, catadores de materiais recicláveis, funcionários dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos, setor produtivo, entre outros. Esses segmentos podem tanto ser o público-alvo dos eventos como também pode contribuir para a realização deles.

Não se tem dúvidas que as escolas têm um papel fundamental de disseminar informações e conhecimentos, principalmente com relação ao meio ambiente, trazendo reflexões e pensamentos críticos voltados para preservar, respeitar e compreender a importância das questões ambientais. Dessa forma, elas se tornam um potencial ferramenta de sensibilização ambiental e de possíveis mitigações de danos gerados pelo homem. Portanto, além dos eventos citados, outra ação importante do programa é a inclusão na grade escolar municipal da temática de educação ambiental voltada para o manejo adequado dos resíduos e a poluição gerada por eles devido ao seu descarte incorreto.

A educação ambiental para o público adulto possui diferentes abordagens combinando temáticas de preocupação ambiental com sociais e políticas.

Responsável

A responsabilidade do programa é concedida à prefeitura municipal, podendo ser realizadas parcerias com segmentos relacionados ao tema, como entidades do terceiro setor, instituições de ensino, empresas de reciclagem, empresas consumidoras de produtos ou matéria-prima reciclada, funcionários dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos, setor produtivo, entre outros.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS

1. PROGRAMA LOGÍSTICA REVERSA

Objetivo

O programa tem por objetivo geral reduzir o impacto do lixo ao meio ambiente, reinserindo esses resíduos ou materiais do pós-consumo em novos ciclos produtivos. Desta forma, a logística reversa viabiliza a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo, em outros ciclos produtivos ou em outra destinação final ambientalmente adequada.

Como objetivo específico, tem-se a criação de pontos de entrega voluntária (PEV) desses materiais dentro do município de Pouso Alegre. A responsabilidade por cada ponto será compartilhada, ou seja, de fabricantes, distribuidores, comerciantes, consumidores e atores da gestão e manejo de resíduos sólidos.

Ações

Para iniciar o Programa de Logística Reversa, é necessário mapear as empresas que realizam a comercialização de pilhas, baterias, lâmpadas, produtos eletrônicos, óleos lubrificantes automotivos, óleos de cozinha e pneus no município. Posteriormente, deve-se especificar pontos de entrega voluntária (PEV) distribuídos estrategicamente dentro do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Todas os estabelecimentos que comercializam produtos passíveis de logística reversa devem ter um PEV e a prefeitura municipal pode definir outros PEV em pontos estratégicos do município.

O Decreto Federal nº 7.404/2010 orienta sobre os procedimentos para a implantação de sistemas de logística reversa, onde caberá aos consumidores acondicionar adequadamente e disponibilizar os resíduos para a coleta ou devolução como mostra o art. 30º da Lei Federal nº 12.305/2010. Assim, a divulgação da localização dos PEV é fundamental para que a comunidade desempenhe a sua função.

As redes de estabelecimentos que comercializam produtos da logística reversa poderão reservar áreas para concentração dos resíduos e definir fluxos de retorno deles aos sistemas produtivos, dependendo de cada acordo setorial que definirá os procedimentos. É também de sua responsabilidade informar continuamente ao órgão municipal competente e outras autoridades sobre as ações de logística reversa a seu cargo, inclusive possibilitando o cadastro das instalações locais, urbanas ou rurais, inseridas em seu sistema. Complementarmente, deverão ser previstas no plano ações públicas de divulgação sobre a obrigatoriedade de o consumidor realizar a segregação dos resíduos e a destinação adequada, informando ainda sobre as penalidades previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para implantar a logística reversa, deve-se criar uma política de troca e devolução, seja no pré-consumo, quando o produto apresenta defeitos ou avarias, ou no pós-consumo, quando o produto não é mais útil ou não pode mais ser utilizado. A empresa deve ter métodos e critérios claros para que a devolução do produto aconteça, determinando os processos envolvidos e como deverão ser executados.

Também é importante que haja a capacitação da equipe, visto que ela estará frente a frente ao consumidor, portanto, precisa entender o que deve ser feito, quais casos deve ou não aceitar a devolução, e o que fazer a partir daí.

É fundamental que a empresa estabeleça um protocolo que deva ser seguido ao receber os materiais, sejam eles quais forem. Como, por exemplo, quem deve receber, para onde deve ser destinado, se existem tratamentos a serem feitos antes da reutilização, reciclagem ou descarte. Essas informações devem estar claras para todos da empresa.

Fabricantes, distribuidores, importadores e comerciantes de produtos devem promover ações de conscientização e facilitação para a coleta de rejeitos e produtos pós-consumo. Além disso, podem construir parcerias com cooperativas e catadores de materiais recicláveis. A integração de empresas e cooperativas tem o potencial de viabilizar fluxos reversos e gerar benefícios econômicos e socioambientais.

Responsável

Todos os envolvidos no processo produtivo e de comercialização destes produtos devem ser responsáveis pela implantação de procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas, na criação do PEV e por atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Porém cabe a prefeitura municipal dar suporte as empresas caso necessitem. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas caberá aos órgãos executores locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como estabelece o Decreto Federal nº 9.177/2017.

2. PROJETO - CRIAÇÃO DE ECOPONTOS

Objetivo

O projeto para a criação de ecopontos em Pouso Alegre tem por objetivo definir locais estratégicos para o descarte, pela população, de resíduos e materiais que não devem ser descartados no lixo comum, como os resíduos volumosos, os resíduos de poda e os materiais recicláveis, facilitando a posterior coleta pela prefeitura municipal. Assim, esses resíduos recebem a destinação correta e evita-se o acúmulo de lixo nas calçadas, terrenos baldios, margens das estradas, áreas verdes, praças, rios e demais áreas públicas não destinadas para este fim no município.

Ações

Primeiramente deve-se realizar um mapeamento visando selecionar estrategicamente os locais onde os ecopontos devem ser implantados, sendo definidos pela prefeitura e podendo ser equipados com contêineres e/ou caçambas coletoras. Os locais de instalação devem ser de fácil acesso pela população, visíveis e com placas educativas sobre o descarte desses tipos de resíduos a fim de conscientizar a população.

Os ecopontos instalados deverão ser em tamanho e dimensões coerentes para comportar cada tipo de resíduo, levando em conta o espaço disponível para sua instalação. A coleta em cada ponto deve ser realizada regularmente para evitar a lotação de cada ponto e deve considerar rotas mais frequentes em locais que se estima maior entrega pela população. Também é importante a manutenção periódica do local.

A destinação final de cada tipo de resíduo deve ser definida pela prefeitura municipal e durante a coleta, deve-se pesar cada tipo de resíduo coletado para controle e monitoramento do projeto e das ações realizadas.

O projeto de Ecopontos deve ser divulgado aos cidadãos, orientando os locais definidos, os tipos de resíduos que poderão ser descartados nesses pontos e os dias de coleta em cada ponto.

Responsável

O responsável é a prefeitura municipal, podendo firmar parcerias com associações, instituições ou empresas do município e região.

3. PROJETO – UNIDADE DE COMPOSTAGEM

Objetivo

O projeto de compostagem de resíduos orgânicos tem como objetivo geral a redução de resíduos sólidos orgânicos, que normalmente são destinados ao aterro sanitário, por meio da compostagem, reduzindo o valor gasto com o aterro. Como objetivo específico tem-se a construção da usina de compostagem e seu funcionamento.

Ações

A construção da usina de compostagem será o primeiro passo para a implantação da compostagem no município. Primeiro, deve-se fazer um levantamento dos possíveis locais para a instalação da usina e estudar seus impactos.

A usina deve ser estabelecida de forma coerente com a quantidade de resíduos gerados no município e com as leis ambientais vigentes. Seguindo essa visão, o projeto de construção prevê que a estrutura da usina de compostagem conte com pátios impermeabilizados com dimensão adequada para comportar os resíduos em leiras durante todo seu período de maturação, além de possuir estruturas que determinem altura máxima para as leiras, visando a facilitação do processo de aeração. O projeto deve contar com uma área para o reviramento de leiras, que vise a segurança e a circulação dos funcionários. Como também, precisa determinar um sistema para a captação e o tratamento do chorume produzido no processo, tendo em vista a notável toxicidade desse fluido.

São diversificados os processos que integram a realização da compostagem, contando com ações que podem ser manuais ou mecanizadas. A escolha da natureza dos resíduos orgânicos determina sua finalidade e qualidade desejada, como também demanda etapas e mecanismos distintos. Assim sendo, a unidade deve determinar um método padrão de funcionamento, que leve em conta a eficiência dos processos e seu baixo custo. Para isso, o município pode considerar o sistema de reviramento manual, que demanda menores custos de implantação e operação para uma usina de menor porte. No entanto, a utilização de equipamentos mais modernos e eficientes atua melhor no processamento de maiores volumes de resíduos (BNDES, 2014), o que indica que a escolha do método depende diretamente do estudo da quantidade de orgânicos gerados no município.

Para o funcionamento da usina, a prefeitura pode contratar funcionários, os quais devem passar por processo de capacitação, ou pode delegar a atividade para uma empresa terceirizada por meio de licitação.

O composto pode ser utilizado como adubos em hortas, paisagismo, produção de mudas, ou mesmo na recuperação de áreas degradadas, se mostrando um produto de alto valor ambiental, passível de comercialização.

Responsável

O principal responsável pelo projeto é a prefeitura municipal, podendo ser estabelecidas parcerias com empresas privadas, municípios vizinhos e entidades do terceiro setor. Como apontado pelo Ministério do Meio Ambiente (2010), a construção de uma unidade de compostagem em conjunto com municípios próximos se mostra como uma alternativa para a viabilização do custo da compostagem, visando o sucesso da instalação da usina e suas futuras atividades.

4. PROGRAMA - CADASTRO DOS GERADORES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Objetivo

O objetivo principal deste programa é o registro e conhecimento dos tipos e a quantidade dos resíduos gerados pelas indústrias do município, auxiliando na fiscalização do transporte e destinação destes resíduos.

Ações

O cadastro deve ser realizado pelo poder público e armazenado em um banco de dados conforme PNRS. Deverão ser cadastrados o nome, cnpj da indústria, o responsável pelas informações, os tipos de resíduos gerados, a quantidade, o processo de acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final. O cadastro deve ser feito com periodicidade de dois anos e as informações devem ser avaliadas para a identificação de possíveis infrações.

Responsável

A prefeitura municipal será a responsável por organizar o banco de dados, podendo firmar parcerias com os sindicatos das indústrias de Pouso Alegre e da Fundação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG.

5. PROGRAMA - CADASTRO DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

Objetivo

Este programa tem o objetivo de cadastrar os geradores de resíduo sólidos de serviço de saúde a fim de facilitar a fiscalização e a identificação de possíveis descartes irregulares.

Ações

O cadastro deve ser realizado pela Prefeitura Municipal e armazenado em um banco de dados conforme PNRS. Deverão ser cadastrados o nome, cnpj da indústria, o responsável pelas informações, os tipos de resíduos gerados, a quantidade, o processo de acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final. O cadastro deve ser feito com periodicidade de dois anos e as informações devem ser avaliadas para a identificação de possíveis infrações.

Responsável

A responsabilidade de implementar, executar e monitorar o projeto é da Prefeitura Municipal, podendo firmar parcerias com as instituições interessadas.

5. CRONOGRAMA

Os programas obedecem a um cronograma geral que foi dividido em duas partes. A primeira delas é o **Planejamento** do programa e a segunda é a **Execução/manutenção**. Esta divisão foi estabelecida uma vez que antes do início de um programa faz-se necessário cumprir uma série de requisitos, como a criação de parcerias, contratações de empresas terceirizadas, levantamentos dos recursos necessários, entre outros. Assim, a primeira parte, referente aos preparativos, seria o "Planejamento" e a segunda parte, referente ao início, desenvolvimento e manutenção dos trabalhos, a "Execução/manutenção".

Neste sentido, a fase de Execução/manutenção, faz-se necessária pois alguns programas terão as atividades de estudo iniciais, como construção instalações necessárias e a criação dos grupos de trabalho. Após concluída, esta fase tem continuidade com a manutenção do programa, de modo a garantir o seu bom funcionamento.
Entre os programas também se definiu uma ordem de prioridade de execução, considerando facilidade do início do programa, a facilidade no planejamento das ações, a dependência de outros programas e, principalmente, a importância para a melhoria da qualidade ambiental frente às necessidades identificadas no PMGIRS. Esta ordem de prioridade também serve para definir qual programa deve ser iniciado primeiro em caso de algum conflito entre dois ou mais programas.
Assim, a Figura 1 apresenta o cronograma geral de execução com os prazos para o início do planejamento, início da execução e/ou manutenção e a ordem de prioridade.

Figura 1 – Cronograma geral de execução dos programas e projetos

6. MONITORAMENTO

1. Monitoramento por indicadores

Inicialmente foi feito o levantamento de indicadores que se mostraram mais adequados para o monitoramento das metas propostas e para a resolução de problemas observados no diagnóstico. Alguns indicadores foram retirados do glossário de indicadores do SNIS (2018), e os demais foram elaborados especificamente para cada setor de serviços do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Juntamente com a proposta dos indicadores, foi desenvolvida uma metodologia de monitoramento periódico para cada indicador. A qual consiste na determinação de valores ideais, satisfatórios e insatisfatórios, para o cumprimento da meta estipulada na projeção feita no prognóstico, a prazo imediato (até 3 anos), curto (de 4 a 8 anos), médio (de 9 a 12 anos) e longo (de 13 a 20 anos). De modo que:
● **Ideal:** indica o atendimento à meta estabelecida como referência no prognóstico, cumprida em 100% ou mais (quando possível) no ano de monitoramento.
● **Satisfatório:** demostra o cumprimento de 95% da meta estipulada para o ano de referência, atendendo à demanda municipal.
● **Insatisfatório:** indica que a meta estabelecida não está sendo cumprida (em valor inferior a 95%) conforme os valores ideais e satisfatórios dentro do cronograma proposto.
Na Tabela 1 estão os indicadores que serão utilizados para o monitoramento, apresentando objetivos e fórmulas correspondentes.

Tabela 1 - Indicadores utilizados para o monitoramento das ações do PMGIRS

Indicador	Objetivo	Informações necessárias	Fórmula
IN015 - Taxa de cobertura do serviço de coleta de RDO em relação à população total (%)	Analisar a abrangência da coleta convencional em todo o município (zona urbana + rural)	· **CO164:** População total atendida no município	
		· **POP_TOT:** População total do município	
IN016 - Taxa de cobertura do serviço de coleta de RDO em relação à população urbana (%)	Analisar a abrangência da coleta convencional na área urbana	· **CO050:** População urbana atendida no município, abrangendo o distrito-sede e localidades	
		· **POP_URB:** População urbana do município	
IN031 - Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)	Analisar a eficiência na reciclagem	· **CS009:** Quantidade total de materiais recicláveis recuperados, coletados de forma seletiva ou não	
		· **CO116:** Quantidade de RDO e RPU coletadas pelos agentes públicos	
		· **CO117:** Quantidade de RDO e RPU coletadas pelos agentes privados	
		· **CS048:** Quantidade anual de RDO coletados por associações ou cooperativas com parceria ou apoio da prefeitura	
		· **CO142:** Quantidade de RDO e RPU coletados por outro(s) agente(s), exceto cooperativas ou associações de catadores	
NRR01 - Taxa de resíduos compostados em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)*	Analisa a eficiência na compostagem	· **CO116:** Quantidade de RDO e RPU coletadas pelos agentes públicos	
		· **CO117:** Quantidade de RDO e RPU coletadas pelos agentes privados	
		· **CS048:** Quantidade anual de RDO coletados por associações ou cooperativas com parceria ou apoio da prefeitura	
		· **CO142:** Quantidade de RDO e RPU coletados por outro(s) agente(s), exceto cooperativas ou associações de catadores	
		· **R1:** Quantidade de resíduos compostados	
NRR02 - Taxa de resíduos destinada ao aterro por dia em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)*	Analisar a quantidade de resíduos domésticos e públicos gerados que seguem para a destinação final no município	· **IN031:** Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)	
		· **NRR01:** Taxa de resíduos compostados em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)	
NRR03 - Quantidade de programas de logística reversa exigidos em lei adequadamente implantados*	Quantifica o número de programas para a logística reversa entre os 6 tipos obrigatórios na política nacional dos resíduos sólidos	· **R2:** Quantidade de programas de logística reversa por tipo de resíduo presentes no município (1 a 6)	R2
NRR04 - Taxa de cobertura do serviço de limpeza urbana (%)*	Acompanhar a eficiência da varrição, capina e roçada realizada pela limpeza urbana, por meio da porcentagem de logradouros da zona urbana que conta com esse serviço	· **R3:** Extensão total de logradouros varridos, capinados e roçados pelos executores	
		· **R4:** Extensão total dos logradouros da zona urbana do município	
NRR05 - Taxa de grandes geradores de RCC registrados (%)*	Fazer o controle dos grandes geradores de RCC do município	· **R5:** Quantidade de geradores de RCC registrados	
		· **R6:** Quantidade de grandes geradores RCC presentes no município	
NRR06 - Taxa de geradores de RSS registrados (%)*	Fazer o controle dos geradores de RSS presentes no município	· **R7:** Quantidade de geradores de RSS cadastrados	
		· **R8:** Quantidade de geradores de RSS presentes no município	
NRR07 – Taxa de domicílios atendidos pela coleta seletiva porta a porta (%)*	Analisar a abrangência da coleta seletiva na área urbana	· **R9**: Número de domicílios do município atendidos pela coleta seletiva porta a porta	
		· **R10:** Número total de domicílios do município	

* Indicadores criados pelo NEIRU para complementar os utilizados pelo SNIS
** Informações criadas pelo NEIRU para complementar os indicadores
Fonte: SNIS (2018)

Na Tabela 2 pode-se observar os valores ideais, satisfatórios e insatisfatórios, para as metas estipuladas pelo cenário mais provável do prognóstico (Produto 4 - Prognóstico), que devem ser observados para os monitoramentos realizados nos anos de 2024, 2029, 2033 e 2041.

Tabela 2 – Situação ideal, satisfatória e insatisfatória para os indicadores de monitoramento das ações do PMGIRS

Indicadores	Atual	Classificação	Imediato	Curto	Médio	Longo
			2024	2029	2033	2041
IN015 - Taxa de cobertura do serviço de coleta de RDO em relação à população total do município (%)	100	**Ideal**	manter 100	manter 100	manter 100	manter 100
		Satisfatório	-	-	-	-
		Insatisfatório	menor que 100	menor que 100	menor que 100	menor que 100
IN016 - Taxa de cobertura do serviço de coleta de RDO em relação à população urbana (%)	100	**Ideal**	manter 100	manter 100	manter 100	manter 100
		Satisfatório	-	-	-	-
		Insatisfatório	menor que 100	menor que 100	menor que 100	menor que 100
IN031 - Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)	0,74	**Ideal**	maior que 2	maior que 4	maior que 5,50	maior que 8
		Satisfatório	entre 1,90 e 2	entre 3,80 e 4	entre 5,23 e 5,50	entre 7,60 e 8
		Insatisfatório	menor que 1,90	menor que 3,80	menor que 5,23	menor que 7,60
0NRR01 - Taxa de resíduos compostados em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)*	0	**Ideal**	-	maior que 1	maior que 1,5	maior que 2
		Satisfatório	-	entre 0,95 e 1	entre 1,42 e 1,50	entre 1,90 e 2
		Insatisfatório	-	menor que 0,95	menor que 1,42	menor que 1,90
NRR02 - Taxa de resíduos destinada ao aterro por dia em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)*	99,26	**Ideal**	menor que 98	menor que 95	menor que 93	menor que 90
		Satisfatório	entre 98,10 e 98	entre 95,25 e 95	entre 93,35 e 93	entre 90,50 e 90
		Insatisfatório	maior que 98,10	maior que 95,25	maior que 93,35	maior que 90,50
NRR03 - Quantidade de programas de logística reversa exigidos em lei adequadamente implantados*	1	**Ideal**	Igual ou maior que 3	igual a 6	igual a 6	igual a 6
		Satisfatório	igual a 2	Igual a 4	Igual a 5	-
		Insatisfatório	menos que 2	menos que 4	menos que 5	menos que 6
NRR04 - Taxa de cobertura do serviço de limpeza urbana (%)*	100	**Ideal**	manter 100	manter 100	manter 100	manter 100
		Satisfatório	-	-	-	-
		Insatisfatório	menor que 100	menor que 100	menor que 100	menor que 100
NRR05 - Taxa de grandes geradores de RCC registrados (%)*	0	**Ideal**	igual a 100	igual a 100	igual a 100	igual a 100
		Satisfatório	entre 95 e 100	-	-	-
		Insatisfatório	menor que 95	menor que 100	menor que 100	menor que 100
NRR06 - Taxa de geradores de RSS registrados (%)*	60	**Ideal**	maior que 80	igual a 100	igual a 100	igual a 100
		Satisfatório	entre 76 e 80	entre 95 e 100	-	-
		Insatisfatório	menor que 76	menor que 95	menor que 100	menor que 100
NRR07 - Taxa de domicílios atendidos pela coleta seletiva porta a porta (%)*	1,92	**Ideal**	maior que 5,40	maior que 10,80	maior que 14,90	maior que 21,60
		Satisfatório	entre 5,23 e 5,40	entre 10,26 e 10,80	entre 14,16 e 14,90	entre 20,52 e 21,60
		Insatisfatório	menor que 5,23	menor que 10,26	menor que 14,16	menor que 20,52

* Indicadores criados pelo NEIRU para complementar os utilizados pelo SNIS
Fonte: Próprios autores, 2020

Os valores apresentados na Tabela 2 são designados para o final dos períodos de imediato, curto, médio e longo prazo. Como o monitoramento do sistema de resíduos sólidos de Pouso Alegre deve ser realizado anualmente, as metas para os anos intermediários aos prazos devem ser definidas por meio de interpolação linear entre a meta anterior e a sequente.
Os resultados do monitoramento anual dos indicadores devem constar em um relatório anual de acompanhamento, juntamente com o monitoramento dos programas e projetos do PMGIRS. É importante constar o nome do responsável pelo monitoramento por indicadores, valores obtidos para cada indicador, enquadramento em ideal, satisfatório ou insatisfatório e justificativa (quando insatisfatório).

2. Monitoramento dos programas

O monitoramento das ações indicadas nos programas e projetos, propostos nesse produto para o futuro do PMGIRS, deve ser realizado por meio de relatórios anuais de acompanhamento. As instalações, cadastros e demais atividades desenvolvidas devem ser verificadas anualmente, de acordo com o cronograma estabelecido em cada programa, visando o cumprimento de todos os objetivos em prazo correto. Também se faz necessário constar no relatório anual, as justificativas, caso alguma atividade prevista não seja realizada no período determinado. Assim, os componentes do relatório anual de monitoramento devem ser:

- Responsável pelo monitoramento de cada programa;
- Responsável pela realização das ações de cada programa;
- Cumprimento ou descumprimento dos objetivos;
- Justificativa (quando houver descumprimento de objetivos);
- Ações planejadas e ações exectudas;
- Resultados esperados;
- Resultados alcançados ao longo dos anos.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C6CB2443

CHEFIA DE GABINETE
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.INTRODUÇÃO:

A prefeitura de Pouso Alegre vem por meio deste Edital apresentar as diretrizes para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI SEE nº 01/2021 visando à estruturação de modelo de concessão para **A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, INCLUINDO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NÃO PEDAGÓGICOS**. Tal projeto pauta-se na necessidade de melhoria das condições de ensino das escolas públicas municipais, por meio do aprimoramento da infraestrutura escolar do município, considerando a imprescindibilidade da criação de um ambiente favorável ao ensino de qualidade.

Considerando que o objetivo principal do "**Educa+PA**" é contribuir, por meio da construção e manutenção do espaço físico, mobiliário e equipamentos, das escolas públicas municipais, para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, sua estruturação teve como base três diretrizes:

A necessidade de garantir a implantação e manutenção de infraestrutura escolar adequada, bem equipada e favorável ao aprendizado, tendo em vista a premissa de que a estrutura física adequada é condição importante para o bom desempenho do trabalho pedagógico e do desempenho dos alunos;

O atendimento às necessidades locais dos alunos, com uma ágil expansão da Rede Municipal de Ensino Básico e Fundamental (anos finais).

O atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente privado e o poder público, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e efetivamente reais para as partes.
Desse modo, sintetiza-se o presente PMI em duas perspectivas simultâneas:

Construções de novas unidades de ensino, incluindo mobiliários e equipamentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva dessas unidades;
Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas escolas existentes que farão parte dos estudos deste PMI. O estudo também deverá considerar a possívelreforma e ampliação espacial destas unidades.

2.0. PANORAMA ATUAL:

Pouso Alegre é um município localizado no Sul de Minas Gerais, às margens da Rodovia Fernão Dias, a 180 km de São Paulo, a 373 km de Belo Horizonte e a 391 km do Rio de Janeiro.

Mapa disponível através do link:

https://drive.google.com/file/d/1b7ngcoJSMgWSgp4U0l3iRDSneDQrLFSH/view?usp=sharing

Pouso Alegre é uma das cidades que mais crescem, em população, no estado de MG e no Brasil, com uma média anual de 2,6%. A população era de aproximadamente 96 mil habitantes em 1996, subindo para 130.615 habitantes em 2010 e estimada em 134.215 em 2012, segundo estimativa do IBGE. O município é o 2º mais populoso da região sul mineira e o 18º maior do estado.

A cidade conta com indústrias de diversos setores, como alimentício, plásticos, borrachas e afins, autopeças e automotivas, químicas e farmacêuticas (ramo com maior número de indústrias na cidade) e refratários, entre outras. A cidade se destaca como o maior ganho anual no setor industrial da região e um dos maiores ganhos do estado. Os distritos industriais da cidade possuem grande porte e se destacam pelo número de indústrias.

Segundo dados encontrados no site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade é de 98,2% no município. Educação atende aproximadamente 14.478 estudantes, nas modalidades Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Deste total de estudantes são aproximadamente: (i) 4.372 estudantes na Educação Infantil;(ii) 9.823 estudantes no Ensino Fundamental e (iii) 283 estudantes na Educação de Jovens e Adultos.

Quanto a escolas, Pouso Alegre possui 49 escolas de ensino fundamental e 22 escolas de ensino médio.
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pouso-alegre/panorama

3.0. OBJETIVO:

O objetivo deste PMI é a obtenção de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados que tragam soluções ou insumos para o desenvolvimento do presente projeto de modelagem de concessão para a implantação de instalações físicas, mobiliários e equipamentos, manutenção e prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, às unidades de ensino da rede pública municipal de Pouso Alegre.

Desse modo, busca-se recolher ideias, métodos e sistemas acerca de projeto, atendendo aos parâmetros fixados pela Administração Pública, em suas diretrizes gerais. Nesse ínterim, a redução de custos finais de elaboração do projeto também é pertinente, mediante a colaboração voluntária de diversos setores econômicos envolvidos.

Por conseguinte, é importante ressaltar o caráter não pedagógico dos serviços objeto deste Edital. Os serviços são voltados para a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e de mobiliário e equipamentos, serviços de limpeza e vigilância patrimonial física e eletrônica das unidades escolares, excluindo a alimentação escolar, que será fornecida pelo município.

A construção de novas unidades escolares também será objeto de estudo deste PMI.

3.1. Escopo

Os estudos devem considerar como escopo 30 unidades escolares para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e de mobiliário e equipamentos, serviços de limpeza e vigilância patrimonial física e eletrônica das unidades escolares. Quanto ao estudo de construções de novas escolas, objetiva-se a construção de uma escola a cada ano. As escolas devem possuir uma identidade visual, com elementos padrões e caracterizadores.

3.2. Escolas existentes que farão parte dos estudos do PMI:

ESCOLA MUNICIPAL:	ENDEREÇO:	CONTER ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO:
Anathalia de Lourdes Camanducaia	R. Três Corações, 1450 - Nossa Sra. Guadalupe.	SIM
Anita Faria Amaral	Tv. Lisboa, 120 - Santa Luzia.	NÃO
Antônio Mariosa	Av. Luís Gonzaga Nunes Maia, 1 - Recanto dos Rios.	SIM
Clarisse Toledo	R. Palmeiras da Concórdia, 317 - São Cristóvão.	NÃO
Dom Otávio	R. Profa. Neuza Silva da Motta, 145 - Jardim Esplanada.	SIM
Dr. Ângelo Cônsoli	R. Álvaro Leite, 20 – Fatima.	SIM
Dr. Vasconcelos Costa	R. Sebastião Nicolau de Andrade, 45 – Faisqueira.	NÃO
Jandyra Tosta de Souza	R. Maria do Carmo Brunhara, 28 - Belo Horizonte.	NÃO
Josefa Azevedo Torres	R. Oliveira José Floriano, 95 - São Camilo.	NÃO
Pio XII	R. Hilda Maria Bueno - Cidade Jardim.	NÃO

Prof.ª Isabel Coutinho Galvão	Praça José Corrêa Campos, 40 - São Geraldo.	NÃO
Prof.ª Maria Barbosa	Rodovia Br381 Km807, Algodão.	NÃO
CmejaJandyra Meyer Azevedo	Praça João Pinheiro, 114 – Centro.	NÃO

3.3. CEIM's existentes que farão parte dos estudos do PMI:

CEIM's	ENDEREÇO:	CONTER ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO:
Ceim Carlos Barreto	Rua José Lopes da Costa, 321 - Cidade Jardim.	SIM
Ceim Francisco Sales	Rua Sebastião Nicolau de Andrade, s/n São Pedro II.	NÃO
CeimHermelinda Toledo	R. José Fernandes Barreiro, 90 - Santa Edwirges.	NÃO
CeimLázaraCasariniDiani	Av. Nélio Gomes de Siqueira, 145 - Conj. Chapadão I.	NÃO
CeimMeyre Aparecida de Pinho	R. Francisco Domingues da silva - Aristeu Rios	SIM
Ceim Prof.ª Benedita de Fátima Canadas	R. Nilson Pereira da Costa, 04 - Jardim Jatobá.	NÃO
PEM Cel Brito Filho	R. Cel. Brito Filho, 1107 - Fatima.	SIM

3.4. Bairros que serão construídos as novas instituições de ensino fundamental:

Jardim Morumbi
São João
Jardim Olímpico
Escola Especial – área central

3.5. Bairros que serão construídos os novos CEIM's:

Jardim Morumbi
São João
Pantano
Faisqueira
Jardim Olímpico
Cidade Jardim

4.0. PREMISSAS DO SISTEMA PROPOSTO

As premissas constituem os dados que deverão ser considerados como verdadeiros e que serão observados para fins de elaboração dos estudos pelos participantes.

A modalidade de Parceria Público-Privada (PPP) a ser adotada é a Concessão Administrativa, prevista no artigo 2º, §2, da Lei Federal 11.079, de 2004.

Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.
[...]
§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente por período a ser definido com base nos estudos apresentados e na modelagem futura do projeto.

5.0. ETAPAS DO PMI:

Gráfico disponível através do link:

https://drive.google.com/file/d/1pEiZNhKTjQoV7r_8WipzNZ-zCHftHkA3/view?usp=sharing

Conforme o cronograma acima, o prazo estimado entre o lançamento do PMI e a entrega dos estudos finais é de 20 semanas.

As diretrizes para a Elaboração do Projeto Arquitetônico estão descritas no item 6.1 deste Termo de Referência.

A Secretaria de Educação realizará uma Reunião participativa com os interessados cadastrados na qual serão debatidos os temas afetos ao PMI, bem como sanadas eventuais dúvidas com relação ao objeto a ser estudado. O horário e local de realização desta será publicado, com antecedência mínima de 5 dias úteis, no site da Prefeitura de Pouso Alegre e será encaminhado convite ao e-mail cadastrado pelo participante.

A manifestação do município de Pouso Alegre definindo o Projeto Arquitetônico referencial a ser objeto de estudo aprofundado será pautada em critérios objetivos, definidos no item 7 deste Termo de Referência. Após a manifestação da Secretaria de Educação, os interessados deverão promover estudos aprofundados seguindo as diretrizes para implantação do Projeto Arquitetônico definido e demais orientações, constantes no documento "Diretrizes de Continuidade do PMI".

A Secretaria de Educação poderá utilizar em todo ou parte as propostas de Projeto Arquitetônico, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que caiba ao participante quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais, podendo inclusive optar por utilizar soluções que não tenham sido apresentadas pelos proponentes, originárias de estudos internos, para a definição das Diretrizes de Continuidade do PMI.

6.0. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PMI:

Estão impedidos de participar do PMI os:

Servidores e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município de Pouso Alegre;
Pessoa jurídica com falência decretada;

Pessoa jurídica declarada inidônea por qualquer Órgão Público;
Pessoa jurídica em suspensão temporária e impedida de contratar com a Administração Municipal e/ou suas unidades descentralizadas ou vinculadas.

7.0. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos em sua totalidade ou somente parte deles, bem como os levantamentos e planos descritos abaixo, desde que claramente evidenciada a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Poderá participar deste PMI, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente, em consórcio ou em grupo econômico, assim entendido como aquele constituído: (I) Por empresas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma empresa; ou (II) pelo controlador e suas controladas, direta ou indiretamente; desde que preencham os requisitos de participação previstos neste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Atestado que comprove a coordenação técnica e elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para edifício da área da educação.

O atestado deverá ter as seguintes características mínimas:
Área construída de 3.000 m2,12 salas de aula, biblioteca, auditório e espaços para alimentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Coordenador técnico (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro) com no mínimo 15 anos de experiência.
Arquiteto e Urbanista com no mínimo 15 anos de experiência.
O coordenador técnico e o arquiteto e urbanistas devem possuir experiência em projetos executivos para o edifício da área de educação. O atestado deverá ter as seguintes características mínimas: área construída de 3.000 m2, 12 salas de aula, biblioteca, auditório e espaços para alimentação.

Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo. Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa na forma já estabelecida e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

Admite-se o acréscimo de itens abordados ou volumes adicionais e complementares, desde que sejam respeitados os formatos contidos no item abaixo, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens:

CADERNO I - Projeto Arquitetônico
CADERNO II - Anteprojeto Referencial
CADERNO III - Modelo Operacional
CADERNO III - Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios
CADERNO IV - Modelo Jurídico-Institucional
CADERNO V - Soluções para Ampliação do Escopo
CADERNO VI - Anexos e Documentação Complementar

7.1. CADERNO I – Projeto Arquitetônico

Este caderno consiste na apresentação do Projeto Arquitetônico a ser utilizado como referência para a implantação das unidades escolares e deverá conter o detalhamento no nível de estudo preliminar.
Conjuntamente, deverá ser entregue um relatório preliminar, que contenha avaliações iniciais, identificando possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

Deverá apresentar um relatório, abrangendo, e não se limitando, a:

Projeto Arquitetônico, considerando a definição de Escola Conceito com 12 salas de aula;
Elaboração de três alternativas de implantação em terrenos com características topográficas distintas, para que seja possível visualizar como os elementos padronizados poderão se articular dispostos em situações diferentes e ainda assim preservar a identidade visual para as escolas, utilizando como base o Anexo III – Levantamentos topográficos para referência.

c) Projeção preliminar de custo/m2 para implantação.

O Projeto Arquitetônico, no nível de estudo preliminar, deverá apresentar uma proposta de Escola Conceito, que será utilizada como base para a construção das unidades escolares. A proposta de Escola Conceito será analisada de acordo com os seguintes atributos, que devem estar presentes nos desenhos ou memorial descritivo:

Identidade visual
Devem ser identificados quais são os elementos padronizados que conferirão identidade visual expressiva e marcante para o prédio escolar sem a utilização de formas mirabolantes ou extravagantes.

Proposta para preservação da identidade visual e espacial em terrenos diferentes

Deve ser verificada, através de desenhos de plantas, de fachadas ou de perspectivas volumétricas, a capacidade que os elementos padronizados têm de se reposicionar de diferentes maneiras, formando novas tipologias a serem implantadas em terrenos com características morfológicas ou topográficas distintas, e, ainda assim, garantir a mesma identidade visual para os vários prédios escolares a serem construídos.

Proposta para clareza na identificação do acesso/recepção
Devem ser facilmente identificados, através da planta do térreo e na volumetria da edificação, o acesso principal da escola e o espaço para a recepção junto à secretaria.

Proposta para qualidade da ambientação dos espaços de convivência
Deve ser verificada a qualidade espacial do pátio coberto, através de desenhos em perspectiva do ambiente interno.

Proposta para ampliação
Deve ser verificada, por meio de desenhos em planta, a capacidade de ampliação do prédio escolar.

Infraestrutura física e tecnológica
Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos.

7.1.1. Forma de entrega

Os desenhos a serem apresentados neste caderno deverão ser tantos quanto necessários para uma clara demonstração dos aspectos funcionais e plásticos do projeto, contendo as informações gráficas relevantes à compreensão e visualização das soluções adotadas.

Deverão ser entregues plantas humanizadas coloridas (com layout dos compartimentos), fachadas e imagens coloridas em perspectiva, externas e internas.

Os desenhos das plantas ou fachadas deverão ser apresentados em escalas que permitam a compreensão da proposta. As plantas deverão conter cotas gerais, indicando as áreas dos pavimentos e a área total construída da escola.

Deverá ser entregue um memorial descritivo sucinto. Os projetos deverão ser entregues em *pendrive*, arquivos em formato .DWG e .PDF e impressos em 3 cadernos formato A2 ou A3, em papel couchê ou glosspaper, gramatura 170 ou 250.

7.1.2. Diretrizes para a definição da Proposta de Escola Conceito

O prédio da escola deve ter expressividade formal suficiente para se constituir como marca da educação de qualidade em Pouso Alegre e região. A arquitetura do prédio escolar deve apresentar identidade visual e espacial própria, devendo ser capaz de se tornar referência em relação ao entorno e deve contribuir para a propagação das ações institucionais. Essa expressividade formal do prédio escolar não deve ser obtida através do uso de formas mirabolantes que projetem uma arquitetura espetacularizada, extravagante, agressiva em relação às cidades mineiras e desconectadas da realidade econômica nacional.

A constituição de uma marca / identidade para o prédio escolar não deve ser obtida através da padronização da edificação, da elaboração de um projeto padrão, rígido, que não possa ser implantado em terrenos com características distintas, mas sim permitir a adaptação e a evolução com o tempo. Deve-se buscar a construção de uma identidade visual através da padronização de elementos construtivos, que, presentes em diferentes escolas, podem garantir e conferir a identidade visual pretendida pela Administração.

Modernas tecnologias construtivas podem ser empregadas propiciando padrão construtivo adequado para o funcionamento das atividades desenvolvidas na escola. A questão da sustentabilidade deve ser levada em consideração. Pode ser avaliada a adoção de estrutura modular e versátil, que, além de agilizar a execução da obra, simplifica o dimensionamento. Devem ser previstas possibilidades de ampliação e expansão das edificações.

Muros devem ser empregados apenas nas divisas laterais. Os acessos devem ser facilmente identificáveis. Os espaços junto ao acesso principal externo devem proporcionar abrigo contra o sol e a chuva e devem conter bancos para a espera da abertura dos portões.

Os espaços necessários para o funcionamento do prédio escolar podem ser agrupados em blocos construtivos que organizem a escola e podem ser articulados entre si através de circulações, passarelas, escadas ou rampas, permitindo fluidez espacial e arquitetura movimentada, espaços claros e arejados, bem como a circulação de pessoas pelas áreas externas e o convívio entre os usuários. Podem ser definidos blocos que contenham espaços com usos semelhantes ou que exijam uma continuidade ou proximidade espacial, como bloco de salas de aulas, bloco administrativo, bloco de serviços (onde podem se situar o refeitório e o pátio coberto).

7.1.3. Especificações da Estrutura Física das Escolas de Ensino Fundamental:

I. Espaço para recepção com sala da secretaria

Deve estar situado junto ao acesso principal da escola, destinado para a entrada e saída dos alunos, mas também para acolher os familiares e a comunidade. Deve ser clara e nitidamente identificado na edificação, deve ter sanitários acessíveis masculino e feminino para o público externo e deve contar com longarinas e quadro de informes. Espaços destinados à direção ou supervisão devem se situar próximos.

A sala da secretaria deverá ser concebida prevendo a instalação de computadores e impressoras, e deve contar com computador compatível com toda a rede, mesa, cadeiras, arquivos, impressora, telefone, quadro de chaves.

A secretaria deve ter área equivalente a de uma sala de aula, aproximadamente 30 m².

II. Espaços administrativos: sala para diretoria, sala para supervisor/orientador, almoxarifado, copa para funcionários.

Esses espaços administrativos também devem contar com sanitários acessíveis masculino e feminino.

III. Sala de professores

Deve ter área que permita a colocação de equipamentos e mobiliário como computadores, impressora, mesa para reuniões, cadeiras e armários individualizados. Deve ter pequena copa que pode se situar no mesmo espaço ou muito próxima. Caso se situe distante da área administrativa deverá contar com sanitários acessíveis masculino e feminino

Deve ter aproximadamente 60m2.

IV. Salas de aula

Devem ter espaço e ventilação adequados, iluminação natural e artificial e mobiliário adequados aos adolescentes e jovens. Devem ter área mínima de 60m2 para 35 alunos, cada.

Em cada sala de aula deve ter um projetor de imagem adequado para o tamanho da sala. A vantagem dos projetores no meio educacional é proporcionar um aumento na interatividade entre alunos e professores, dessa forma as aulas passam a encantar a turma de um jeito inovador.

Podem ter recuos nas portas visando evitar circulação monótona, funcionando também como galeria para exposição de trabalhos e para promover identidade para cada uma das salas.

Próximo ao conjunto de salas de aula deve ser instalados sanitários, inclusive acessíveis, separados por sexo, em número suficiente para atendimento ao conjunto dos alunos, conforme legislação vigente no município. Esses sanitários não devem estar localizados dentro das salas de aula, mas situados em locais que permitam sua utilização por qualquer aluno que esteja transitando pela escola. São necessários: 1 vaso sanitário e 1 lavatório para cada 20 alunos.

V. Espaços para alimentação: refeitório, cozinha, áreas de recepção e estocagem (despensas fria e seca), área de serviço, vestiários para funcionários.

O refeitório deve ser articulado com a cozinha e, se possível, também com o pátio. Deve contar com mobiliário móvel que viabilize diferentes organizações do ambiente. Deve seguir o dimensionamento de 1 m2 por usuário e capacidade mínima de 1/3 da população estudantil da escola.

A cozinha deve ter bancadas, equipamentos e utensílios que permitam o preparo de alimentos (vegetais, cereais e carnes), a cocção, a distribuição de refeições e a higienização de utensílios e panelas. Deve ter área aproximada de 40m², A bancada da cocção deve contar com 2 cubas. A área de preparo de hortifrúti devera conter 1 cuba.

A bancada para lavagem de panelas deve contar com 1 cuba de grandes dimensões e profundidade. A bancada da lavagem de utensílios deve contar com 2 cubas.

As áreas de recepção e estocagem devem ter áreas separadas para recebimento e pesagem de alimentos, para estocagem de não perecíveis, para estocagem fria com freezer e geladeira e, ainda, deposito de material de limpeza. Esses espaços não devem se abrir para dentro da cozinha.

A área de serviço pode ser espaço de articulação para as áreas de recepção e estocagem ou para os vestiários. Deve contar com tanques e bancadas.

Os vestiários para funcionários devem ser separados por sexo e devem ter no mínimo 1 lavatório, 1 vaso sanitário, 1 chuveiro e espaço para armários individualizados.

VI. Pátio coberto / espaço de convivência

O pátio é espaço vital para a escola e deve funcionar como uma praça de convivência. Deve ser condizente com a capacidade da escola e pode se articular com o refeitório visando otimização espacial e economia. Esses espaços podem funcionar juntos ou separados.

Sanitários, inclusive acessíveis, devem estar disponíveis nas proximidades, assim como bebedouros, bancos, arquibancadas ou outros elementos construtivos que contribuam para a socialização pretendida.

VII. Área externa arborizada e com espaço para cultivo de horta/pomar

Deve contar com equipamentos como bancos ou outros elementos arquitetônicos que favoreçam a sua utilização e o aproveitamento das áreas externas como mais um espaço importante para o funcionamento da escola.

VIII. Quadra coberta com arquibancada e vestiários

Deve se situar distante das salas de aulas e não deve ser utilizada como o grande pátio de convivência em função do grande impacto sonoro provocado pelas atividades desenvolvidas. Deve contar com vestiários acessíveis masculino e feminino, depósitos de material esportivo e de limpeza e ter arquibancadas.

IX. Depósito de lixo orgânico e depósito de lixo reciclado

Devem ter torneira, ralo, paredes e pisos impermeáveis e laváveis e áreas que atendam à legislação vigente.

X. Sala de informática

A sala com o laboratório de informática deverá ser preparada para receber 36 computadores, com projetor. Deve ter no mínimo 60 m2.

XI. Laboratório de ciências

A sala deve conter bancadas, microscópios, equipamentos propícios para as atividades laboratoriais. Deve ser bem ventilado e ter no mínimo 60 m2.

XII. Auditório

O auditório deve ter cerca de 90 m2, divididos entre o palco e o espaço destinado a plateia.

XIII. Biblioteca

O ambiente da biblioteca deve ter cerca de 60 m2.

7.1.4. Especificações da Estrutura Física CEIM's:

I. Espaço para recepção com sala da secretaria

Deve estar situado junto ao acesso principal da escola, destinado para a entrada e saída dos alunos, mas também para acolher os familiares e a comunidade. Deve ser clara e nitidamente identificado na edificação, deve ter sanitários acessíveis masculino e feminino para o público externo e deve contar com longarinas e quadro de informes. Espaços destinados à direção ou supervisão devem se situar próximos.

A sala da secretaria deverá ser concebida prevendo a instalação de computadores e impressoras, e deve contar com computador compatível com toda a rede, mesa, cadeiras, arquivos, impressora, telefone, quadro de chaves.

A secretaria deve ter área equivalente a de uma sala de aula, aproximadamente 30 m².

II. Espaços administrativos: sala para diretoria, sala para supervisor/orientador, almoxarifado, copa para funcionários.

Esses espaços administrativos também devem contar com sanitários acessíveis masculino e feminino.

III. Sala de professores

Deve ter área que permita a colocação de equipamentos e mobiliário como computadores, impressora, mesa para reuniões, cadeiras e armários individualizados. Deve ter pequena copa que pode se situar no mesmo espaço ou muito próxima. Caso se situe distante da área administrativa deverá contar com sanitários acessíveis masculino e feminino.

Deve ter área equivalente a de uma sala de aula, aproximadamente 35m2.

IV. Salas de aula

Devem ter espaço e ventilação adequados, iluminação natural e artificial e mobiliário adequados aos adolescentes e jovens. Devem ter área mínima de 35 m2 de sala de aula, cada, as salas deverão ter varanda com 13,5m² para atividades. As salas de aula destinadas exclusivamente ao maternal e berçário deverão conter dentro de sala banheiro, com banheira e bancada para higienização das crianças.

Em cada sala de aula deve ter um projetor de imagem adequado para o tamanho da sala. A vantagem dos projetores no meio educacional é proporcionar um aumento na interatividade entre alunos e professores, dessa forma as aulas passam a encantar a turma de um jeito inovador.

Podem ter recuos nas portas visando evitar circulação monótona, funcionando também como galeria para exposição de trabalhos e para promover identidade para cada uma das salas.

Próximo ao conjunto de salas de aula deve ser instalados sanitários, inclusive acessíveis, separados por sexo, em número suficiente para atendimento ao conjunto dos alunos, conforme legislação vigente no município. Esses sanitários não devem estar localizados dentro das salas de aula, mas situados em locais que permitam sua utilização por qualquer aluno que esteja transitando pela escola. São necessários: 1 vaso sanitário e 1 lavatório para cada 20 alunos.

V. Espaços para alimentação: refeitório, cozinha, áreas de recepção e estocagem (despensas fria e seca), área de serviço, vestiários para funcionários.

O refeitório deve ser articulado com a cozinha e, se possível, também com o pátio. Deve contar com mobiliário móvel que viabilize diferentes organizações do ambiente. Deve seguir o dimensionamento de 1 m2 por usuário e capacidade mínima de 1/3 da população estudantil da escola.

A cozinha deve ter bancadas, equipamentos e utensílios que permitam o preparo de alimentos (vegetais, cereais e carnes), a cocção, a distribuição de refeições e a higienização de utensílios e panelas. Deve ter área aproximada de 40m², A bancada da cocção deve contar com 2 cubas. A área de preparo de hortifrúti devera conter 1 cuba.

A bancada para lavagem de panelas deve contar com 1 cuba de grandes dimensões e profundidade. A bancada da lavagem de utensílios deve contar com 2 cubas. Deverá conter uma sala própria para o lactário com bancada pia e equipamentos afim do pleno funcionamento.

As áreas de recepção e estocagem devem ter áreas separadas para recebimento e pesagem de alimentos, para estocagem de não perecíveis, para estocagem fria com freezer e geladeira e, ainda, deposito de material de limpeza. Esses espaços não devem se abrir para dentro da cozinha.

A área de serviço pode ser espaço de articulação para as áreas de recepção e estocagem ou para os vestiários. Deve contar com tanques e bancadas.

Os vestiários para funcionários devem ser separados por sexo e devem ter no mínimo 1 lavatório, 1 vaso sanitário, 1 chuveiro e espaço para armários individualizados.

VI. Pátio coberto / espaço de convivência

O pátio é espaço vital para a escola e deve funcionar como uma praça de convivência. Deve ser condizente com a capacidade da escola e pode se articular com o refeitório visando otimização espacial e economia. Esses espaços podem funcionar juntos ou separados.

Sanitários, inclusive acessíveis, devem estar disponíveis nas proximidades, assim como bebedouros, bancos, arquibancadas ou outros elementos construtivos que contribuam para a socialização pretendida.

Deve ter cerca de 100 m2.

VII. Área com playground externa arborizada e com espaço para cultivo de horta/pomar
Deve contar com equipamentos de playground, bancos ou outros elementos arquitetônicos que favoreçam a sua utilização e o aproveitamento das áreas externas como mais um espaço importante para o funcionamento da escola.

VIII. Depósito de lixo orgânico e depósito de lixo reciclado

Devem ter torneira, ralo, paredes e pisos impermeáveis e laváveis e áreas que atendam à legislação vigente.

7.2. CADERNO II – Anteprojeto Referencial
Neste caderno deve ser apresentado o anteprojeto de arquitetura, entendido como o conjunto de desenhos que apresentam a configuração definitiva da obra proposta, contendo todos os elementos para o entendimento do projeto e para inicio das atividades dos projetos complementares.

Deverão ser apresentados:

Discriminação em plantas, cortes e fachadas de todos os pavimentos da edificação e seus espaços com indicação dos materiais de acabamento e dimensões;
Indicação do layout dos ambientes com mobiliário;
Indicação dos elementos estruturais;
Maquete eletrônica;
Memorial descritivo.

Os projetos deverão ser entregues em CD ou pen-drive, contendo arquivos em formato .DWG e .PDF e impressos em 3 cadernos, em escalas adequadas, em papel sulfite.
A maquete eletrônica ou perspectiva deve ser entregue em CD ou pen-drive, contendo arquivos em formato .DWG e .PDF e impressa em papel couchê ou glosspaper, gramatura 170 ou 250.

7.3. CADERNO III - Modelo Operacional

Estudos apresentando as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção das unidades de ensino objeto desse projeto, bem como da prestação dos serviços de apoio a elas. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócio e de Serviços a serem prestados, além de:

Proposta de Governança: atribuições, responsabilidades e limites de atuação da concessionária (construção e execução de serviços de apoio) e do Poder Concedente (proposta pedagógica e servidores);

Descritivo dos serviços de apoio que serão prestados pelo parceiro privado, incluindo entre eles a obrigação de manutenção corretiva e preventiva, conservação das instalações físicas, vigilância patrimonial física e eletrônica, e serviços de limpeza;
Estudo da Forma de Pagamento: especificações de indicadores de desempenho, com definição de mecanismos para o monitoramento da operação dos serviços não pedagógicos nas unidades envolvidas na concessão;
Modelo logístico de manutenção preventiva e corretiva e distribuição de insumos nas unidades.

7.4. CADERNO IV - Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios

Este caderno deve conter informações quanto ao (à):

a) Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira, bem como do valor da contraprestação pública;

b) Plano detalhado de investimento apresentando a proposta de um cronograma de implantação de obras e serviços;

c) Relatório contendo as projeções de custos e despesas da concessionária por um prazo máximo de 25 anos, incluindo a realização das seguintes tarefas:

I. Calcular e projetar os custos variáveis da operação do sistema proposto;

II. Calcular e projetar os custos fixos da operação do sistema proposto;

III. Calcular e projetar as despesas da concessionária;

IV. Calcular e projetar os tributos pagos pela concessionária.

d) Planilha digital contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária por até 25 anos. A planilha deverá ser aberta, evidenciar todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados. Além disso, deverá incluir as seguintes tarefas:

I. Incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual da concessionária;

II. Incorporar a projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, etc.);

III. Projetar, detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;

IV. Elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: detalhamento e estimativa dos Investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de Investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; Cronograma dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis;

V. Estimar faturamento;

VI. Elaborar demonstrações de resultado;

VII. Considerar os efeitos tributários da desapropriação e outros instrumentos que busquem eficiência tributária do negócio;

VIII. Elaborar o Fluxo de Caixa detalhado do projeto;

IX. Presumir composições de capital da concessionária;

X. Elaborar Fluxo de Caixa detalhado dos acionistas;

XI. Estimar a TIR mínima aceitável do projeto;

XII. Calcular os indicadores econômicos (TIR, VPL, Breakeven, Payback, VFM, dentre outros) e indicar a forma mais adequada de condução do processo licitatório de concessão (licitação em lote único ou vários lotes), considerando a presença de economias de escala nessas diferentes configurações de lote;

XIII. Apresentar cenários distintos considerando o aporte ou não de recursos por parte do Município;

XIV. Estimar a contraprestação pública para a viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.

e) Relatório contendo matriz de riscos e a quantificação de riscos transferidos ao concessionário. O relatório deverá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

I. Identificação, caracterização e descrição dos riscos relacionados com a construção e operação do sistema proposto, incluindo, mas não se limitando aos:

a) Risco de Construção: o qual inclui todos os obstáculos das obras civis, tais como o não cumprimento dos prazos pactuados, do orçamento projetado ou do enquadramento nas especificações estipuladas;

b) Risco de Disponibilidade da infraestrutura para a sua plena e perfeita utilização;

c) Risco de Design: o risco do design é não possibilitar o fornecimento dos serviços necessários ao fiel cumprimento do contrato ou comprometer o desempenho ou os padrões de qualidade;

d) Risco Econômico: são riscos da situação econômica vigente à época da contratação sofrer mudanças radicais, a ponto de interferirem nos índices de demais números projetados;

e) Risco Ambiental: são riscos advindos dos impactos ambientais que o projeto poderá causar no ambiente em que estiver instalado e também nas áreas adjacentes;

f) Risco Fundado: risco de atrasos ou modificações substanciais no projeto;

g) Risco Legislativo: risco de mudanças legislativas elevarem os custos do projeto;

h) Risco de Demanda: risco da procura pelos serviços ser inferior àquela planejada;

i) Risco de Financiamento: risco da obtenção de crédito e variação da taxa de juros.

II. Identificação, detalhamento e sugestão de compartilhamento dos principais riscos associados ao projeto, no caso de concessão;

III. Valoração monetária dos riscos, a partir das técnicas de avaliação de riscos, sempre que possível;

IV. Analisar as implicações jurídicas associadas à repartição de riscos contemplada na Matriz elaborada, por meio da identificação do mecanismo contratual por meio do qual a referida alocação poderia ser efetivada.

f) Relatório apresentando os ganhos de eficiência derivados da contratação por meio de PPP. O relatório deverá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

I. Construção de um comparador do setor público, incluindo os riscos transferíveis, que reflita os benefícios líquidos, ou custos líquidos, da implantação e operação por meio da execução direta pelomunicípio;

II. Construção de um fator de comparação privado que permita a comparação com o comparador do setor público;

III. Descrição e análise de fatores qualitativos que não tenham sido valorados na elaboração dos comparadores;

IV. Comparação das alternativas de execução direta e de concessão indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico;

g) Relatório contendo Quadro de Indicadores de Desempenho proposto. O relatório deverá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

I. Indicar quais indicadores compõem o Quadro de Indicadores, bem como a forma de cálculo;

II. Considerar eventos de stress dos indicadores de desempenho nos indicadores financeiros;

III. Descrição de procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.

h) Relatório contendo a descrição dos cálculos do pagamento público. Poderá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

I - Elaboração de fórmulas paramétricas para cálculo do pagamento público, considerando:

a) A forma com que os indicadores de desempenho interferirão na remuneração;
b) O prazo de duração do contrato;
c) O regime tributário aplicável aos investimentos e receita do concessionário.
d) A matriz de riscos

II. Indicação de critérios para atualização monetária do contrato;

i) Relatório contendo a descrição detalhada de todas as obrigações da concessão. O relatório deverá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

I. Descrição detalhada das obrigações da concessionária, com a consequente elaboração do caderno de encargos do concessionário;

II. Descrição detalhada das obrigações do Poder Público na execução do contrato.

j) Relatório sobre a estrutura de garantias necessárias à Concessão. O relatório deverá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

I. Identificação do volume de garantias necessárias para garantir a atratividade econômica da concessão;

II. Proposição de tipo de garantias e de suas características com vistas a garantir a atratividade econômica da concessão;

III. Estudo de Custo de Oportunidade do concessionário.

k) Análise de viabilidade financeira: A partir dos custos levantados para implantação do sistema e das estimativas de receita e ganhos financeiros provenientes de sua implantação e operação deverá ser realizada a análise de viabilidade financeira deforma a permitir a definição do modelo de financiamento, tempo mínimo de retorno dos investimentos, taxa interna de retorno (TIR) e contraprestação.

7.5. CADERNO V - Modelo Jurídico-Institucional

Este caderno conterá a minuta de contratos, editais e anexos. Os documentos deverão incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

a) Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação;

b) Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;

c) Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;

d) Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;

e) Indicação dos critérios de julgamento das propostas;

f) Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

g) Definição dos índices de desempenho a serem considerados;

h) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;

i) Regulação e fiscalização do contrato;

j) Penalidades para o inadimplemento das obrigações;

k) Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato;

l) Outros aspectos jurídicos relevantes.

7.6. CADERNO VI - Solução para Ampliação do Escopo

Neste caderno o privado deverá estabelecer propostas para viabilizar a ampliação do escopo do projeto em 20 unidades escolares, para as quais ainda não há indicação de terreno. Devem ser consideradas possibilidades alternativas, como, por exemplo, a aquisição de terrenos pelo parceiro privado e a utilização de escopo variável, a depender da capacidade do Municípiodisponibilizar esses terrenos. Devem ser apresentadas soluções que contemplem a análise dos impactos jurídicos e econômico-financeiro, inclusive com o impacto na matriz de riscos e na forma de cálculo da contraprestação.

7.7. CADERNO VII - Anexos e Documentação Complementar

O caderno poderá apresentar informações cujos participantes julguem importantes para melhor compreensão da proposta.
NOTA: Todos os volumes deverão ter índice e numeração corrida das páginas (em relação ao próprio volume). A critério do selecionado poderão ser acrescentados anexos e apêndices a cada volume.

8.0. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Será instituído um Grupo de Trabalho Executivo (GTE), composto por membros da Secretaria de Educação e por outras entidades que se compreenda necessário, que será responsável por avaliar o Caderno 1, caracterizado no item 6.1 deste documento, apresentado pelos interessados. A partir desta análise, caberá ao GTE estabelecer o documento "**Diretrizes para Continuidade do Projeto"**, que conterão o projeto preliminar escolhido e que será publicado para todos os interessados.

Ressalta-se que as "**Diretrizes para Continuidade do Projeto"** não se referem a uma proposta vencedora dentre aquelas recebidas durante a primeira etapa deste PMI. Ela será definida exclusivamente a critério do GTE, embora baseando-se nas ideias levantadas pelos parceiros privados como um todo.

A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas conforme os critérios estabelecidos no art. 10 do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que regulamenta o art. 3o, caput e § 1o, da Lei Federal no 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a aplicação, às parcerias público-privadas, do art. 21 da Lei no Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do art. 31 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995:

A observância de diretrizes e premissas definidas;

A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização;
A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e
O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Os interessados em participar do PMI serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, **não lhes sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida**, nem a qualquer remuneração pelo município de Pouso Alegre.

Apenas o proponente que apresentou o Caderno I – Projeto Arquitetônico e foi selecionado estará apto a realizar a entrega dos demais cadernos na segunda etapa.

Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de divulgação no e-mail constante na ficha cadastral de cada participante.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:070A2975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª Publicação Trimestral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dois dias do mês de março do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Eletrônico nº 001/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 02/03/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CIRURGICA UNIAO LTDA, COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI, DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA, HEALT CLEAN COMERCIAL – EIRELI, MAT MED HOSPITALAR LTDA, MEDLEVENSOHN**

COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA e WESI COMERCIAL LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, PAM – Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, SAD – Serviço de Atenção Domicilia, das UBSFs – Unidades Básicas de Saúde da Família e atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Prata-MG**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** vencedora para os itens nºs: 02, 04, 05, 66, 76, 85, 88, 121, 209, 218, 246, 247, 250, 251, 252, 254, 258, 259, 271 e 273.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
02	GL	Ácido Peracético 0,2% - Galão 5 Litros	RIOQUÍMICA	138,99
04	GL	Agua destilada para uso em autoclaves, galão de 5 litros	CICLOFARMA	7,15
05	LT	Água oxigenada 10v 1000 ml	FARMAX	3,68
66	UN	Clorexedine alcolico 1lt	RIOQUIMICA	7,17
76	UN	Conector em Y	DESCARPACK	0,90
85	UN	Eletrodo descartável adulto	MAXICOR	0,26
88	UN	EQUIPO MICRO GOTAS	BIOSANI	1,40
121	UN	Fixador citológico 100 ml spray,	CRALPLAST	5,71
209	PC	Sapatilha de malha (propé), não estéril, com elástico.	ANADONA	0,25
218	UN	Seringa descartavel 60ml, bico cateter, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno.	DESCARPACK	2,07
246	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	BIOSANI	0,54
247	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	BIOSANI	0,57
250	UN	Sonda nasogastrica longa n° 12	BIOSANI	0,81
251	UN	Sonda nasogastrica longa n° 14	BIOSANI	0,70
252	UN	Sonda nasogastrica longa n° 16	BIOSANI	0,94
254	UN	Sonda nasogastrica longa n° 20	BIOSANI	0,93
258	UN	Sonda uretral n° 08	BIOSANI	0,48
259	UN	Sonda uretral n° 10	BIOSANI	0,48
271	UN	Termômetro para caixa de vacinas	J. PROLAB	74,60
273	LT	Tintura de iodo 2% 1000 ml	FARMAX	31,89

Empresa Contratada: **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** vencedora para o item nº: 50.

AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
50	UN	Cateter duplo lumen 7FR-20cm	BIOMEDICAL	79,00

Empresa Contratada: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** vencedora para os itens nºs: 14, 98, 158, 171, 172, 199, 200 e 257.

ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
14	RL	Algodão hidrófilo rolo 500 gr	POLARFIX	9,50
98	PC	Espátula de Ayres	THEOTO	5,80
158	CX	Lamina para microscopia 26.07 x 76.0 mm, ponta fosca	CRALPLAST	5,90
171	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho P caixa com 50 pares	MEDIX	99,50
172	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho PP caixa com 50 pares	MEDIX	99,50
199	UN	Prancha de Imobilização, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos	RESGATE	280,00
200	UN	Prancha Infantil de resgate em Polietileno	RESGATE	280,00
257	UN	Sonda para Gastrotomia Silicone 3 vias n° 16	BIOBASE	2,00

Empresa Contratada: **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI** vencedora para os itens nºs: 62, 63, 222 e 224**.**

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
62	UN	Cateter intravenoso n° 22 G, com dispositivo de segurança.	POLYMED	1,12
63	UN	Cateter intravenoso n° 24 G, com dispositivo de segurança.	POLYMED	1,10
222	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 10	BIOSANI	0,65
224	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 14	BIOSANI	0,65

Empresa Contratada: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 192 e 205

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
192	UN	Otoscopia com 5 especulos e estojo	SAWEEZ	289,95
205	UN	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TIPO AMBU BORRACHA INFANTIL	XIAMEN MEDICAL	159,85

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI** vencedora para o item nº: 11.

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
11	UN	Agulha descartável 40 x 1,2 mm	SR	0,118

Empresa Contratada: **CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI** vencedora para os itens nºs: 86, 111, 112, 114, 115, 164, 166, 168, 214, 215, 217 e 248.

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
86	UN	Equipo macro gotas com injetor tipo y	OLIMED	1,03
111	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 02, fio de 45 cm e agulha de 2 cm, caixas com 24 envelopes.	TECHNOFIO	34,35
112	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 3, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	TECHNOFIO	34,39
114	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 5, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	TECHNOFIO	34,39
115	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 6, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	TECHNOFIO	34,39
164	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7	MAXITEX	1,639
166	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 8	MAXITEX	1,639
168	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.5	MAXITEX	1,639
214	UN	Seringa descartável 10 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado	SR	0,36
215	UN	Seringa descartável 20ml Luer Slip sem agulha, esteril, cilindro siliconado	SR	0,519
217	UN	Seringa descartável 5 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado	SR	0,21
248	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	BIOSANI	0,85

Empresa Contratada: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP** vencedora para o item nº: 204.

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
204	UN	Ressuscitador pulmonar manual - tipo ambu borracha adulto, com reservatório	Compower	159,00

Empresa Contratada: **CIRURGICA UNIAO LTDA** vencedora para os itens nºs: 17, 19, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 53, 54, 64, 68, 94, 95, 120, 142, 147, 148, 161, 203, 221, 223, 260, 262, 266 e 267.

CIRURGICA UNIAO LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
17	UN	Almotolia âmbar bico reto 250 ml	TAYLOR	2,35
19	UN	Almotolia transparente 250 ml bico reto	TAYLOR	2,30
41	UN	Cânula de guedel n° 1	VITAL GOLD	3,00
42	UN	Cânula de guedel n° 2	VITAL GOLD	3,00
43	UN	Cânula de guedel n° 3	VITAL GOLD	3,00
44	UN	Cânula de guedel n° 4	VITAL GOLD	3,00
45	UN	Cânula de guedel n° 5	VITAL GOLD	3,00
51	UN	Cateter intravenoso central 12G	ARGON	67,76
53	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G	ARGON	67,76
54	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G	ARGON	67,76
64	UN	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	MEDSONDA	0,70
68	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho médio, em polietileno, espuma de borracha articulável	MARIMAR	10,50
94	UN	Esfigmomanômetro Adulto, material de confecção em algodão, tipo de feixe em velcro *	PREMIUM	64,00
95	UN	Esfigmomanômetro Infantil, material de confecção em algodão, tipo de feixe em velcro	PREMIUM	61,00
120	UN	Fita zebrada para autoclave	CIEX 19X30	3,50
142	UN	Kit indicador biológico sportest	MAXXIMED	5,00
147	UN	Lamina de bisturi n° 15	BIOMASS	0,30
148	UN	Lamina de bisturi n° 23	BIOMASS	0,30
161	CX	Lanceta descartável caixa com 100 unidades	MEDLEVENSON	4,50
203	UN	Reguldor de pressão medicinal para oxigenio com fluxometro	PROTEC	250,00
221	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 08	MEDSONDA	0,58
223	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 12	MEDSONDA	0,67
260	UN	Sonda uretral n° 12	MEDSONDA	0,50
262	UN	Sonda uretral n° 4	MEDSONDA	0,45
266	UN	Suporte para coletor de perfurocortantes 20 litros	DESCARPACK	26,50
267	UN	Suporte para coletor de perfurocortantes de parede para todos os tamanhos de coletores	DESCARPACK	26,50

Empresa Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA** vencedora para os itens nºs: 06, 08, 15, 16, 21, 27, 28, 38, 65, 93, 119, 124, 131, 135, 160, 169, 170, 173, 179, 180, 183,184, 186, 187, 188, 189, 193, 202, 213, 219, 220, 227, 228, 229, 230, 241, 242, 243, 244, 253 e 270.

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
06	UN	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	DESCARPACK	0,109
08	UN	Agulha descartável 25 x 7 mm	DESCARPACK	0,111
15	PC	Algodão ortopédico 10 cm x 1m	POLARFIX	0,79
16	PC	Algodão ortopédico 20 cm x 1m	POLARFX	1,50
21	UN	ASPIRADOR VENTURI P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO DE VIDRO	PROTEC	125,00
27	UN	Avental descartavel tipo capote	DESCARTATA	3,29
28	UN	Bateria não recarregável de lítio modelo CR 2032; capacidade nominal mínima 200 mah; tensão 3v	FLEX	3,00
38	UN	CABO P/ LARING. ADULTO CONVENCIONAL	SCOPE MEDICAL	155,999
65	UN	Cateter nasal tipo óculos infantil silicone	MEDSONDA	1,00
93	UN	Escudo Facial	PLASCONY	7,20
119	UN	Fita teste, tipo Bowie Dick, para autoclave a vapor saturado sob pressão	AMCOR	4,60
124	PC-P	Fralda descartável Infantil tamanho P, pacotes com 38 unidades.	BABY WILLY	23,30
131	PC	Frascos coletores de lâminas citológicas, com capacidade para 3 lâminas, tampa de pressão, em material polipropileno, pacotes com 100 unidades	CRAL	48,49
135	CX	Hastes flexíveis	POLARZINHO	1,249
160	UN	Lâmpada para Laringoscópio Universal - 2,5 V x 500 mA (numeração 1, 2, 3 e 4)	SCOPE MEDICAL	33,00
169	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho G caixa com 100 pares	NUGARD	101,00
170	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho M caixa com 100 pares	NUGARD	101,00
173	UN	Macacão de Segurança	DEXCAR	23,00
179	UN	Mangueira de Nylon trançado na cor amarelo para Ar Comprimido	PROTEC	148,199

180	UN	Mangueira de Nylon trançado na cor verde para Oxigênio	PROTEC	148,199
183	CX	Máscara descartável com elástico	TALGE	21,30
184	UN	Mascara N95	PLASTCOR	2,18
186	UN	Mascara PFF-S	PLASTCOR	2,30
187	UN	Máscara venturi com válvulas e reservatório de oxigênio	MD	30,52
188	UN	Mini incubadora para 4 unidades de indicadores biológicos a vapor	BIOTRON	169,999
189	UN	Óculos de proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança.	PLASTCOR	4,30
193	UN	OXIMETRO	ENDOBRAX	79,50
202	UN	Regulador para rede de ar comprimido medicinal	IFAB	205,00
213	UN	Seringa descartável 01ml insulina com agulha 8 x 0,3mm	DESCARPACK	0,46
219	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 2000 ml,	CLINMED	31,00
220	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 500 ml,	CLINMED	26,40
227	UN	Sonda de foley 2 vias n° 14 com balão 30cc	SOLIDOR	3,45
228	UN	Sonda de foley 2 vias n° 16 com balão 30cc	SOLIDOR	3,45
229	UN	Sonda de foley 2 vias n° 18 com balão 30cc	SOLIDOR	3,45
230	UN	Sonda de foley 2 vias n° 20 com balão 30cc	SOLIDOR	3,60
241	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 12	MEDSONDA	1,48
242	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 16	MEDSONDA	1,52
243	UN	Sonda nasogastrica curta n° 10	MEDSONDA	0,70
244	UN	Sonda nasogastrica curta n° 18	MEDSONDA	0,85
253	UN	Sonda nasogastrica longa n° 18	MEDSONDA	1,08
270	UN	Termômetro de Máxima e Mínima Digital com cabo extensor	IONLAB	74,50

Empresa Contratada: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA** vencedora para o item nº: 39.

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
39	UN	CABO P/ LARING. INFANTIL CONVENCIONAL	SCOMEDICAL	155,00

Empresa Contratada: **CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI** vencedora para os itens nºs: 79, 128 e 129

CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
79	GL	Detergente poli-enzimático, galao de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral.	ZYMEDET GOLD	75,00
128	UN-U	Fralda infantil descartável tamanho G	BABY WILLY	0,44
129	UN-U	Fralda infantil descartável tamanho XG	BABY WILLY	0,57

Empresa Contratada: **DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA** vencedora para os itens nºs: 58, 59, 60, 61, 97 e 125.

DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
58	UN	Cateter intravenoso n° 14 G, com dispositivo de segurança.	DESCARPACK / IMPORTADO	2,10
59	UN	Cateter intravenoso n° 16 G, com dispositivo de segurança.	DESCARPACK/ IMPORTADO	2,10
60	UN	Cateter intravenoso n° 18 G, com dispositivo de segurança.	DESCARPACK/ IMPORTADO	2,10
61	UN	Cateter intravenoso n° 20 G, com dispositivo de segurança.	DESCARPACK/ IMPORTADO	2,10
97	UN	Esparadrapo impermeável com capa 10 cm x 4,5m de comprimento	MISSNER / NACIONAL	6,35
125	UN-U	Fralda geriátrica grande	MASTERCARE / NACIONAL	1,04

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 07, 10, 13, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 92, 100, 104,105, 106, 107, 108, 109, 113, 117, 118, 130, 132, 133, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 165, 167, 176, 177,178, 190, 210, 211, 212, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 249, 255, 256, 263, 265 e 278.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
07	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM	SR	0,112
10	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	SR	0,112
13	GL	Alcool gel higienizador anti-séptico, sem fragrancia, embalagem de 05 litros.	CICLO FARMA	37,00
18	UN	Almotolia âmbar bico reto 500 ml	TAYLOR	2,90
20	UN	Almotolia transparente 500 ml bico reto	TAYLOR	2,90
24	UN	Atadura gessada 10 cm	POLAR FIX	1,27
25	UN	Atadura gessada 15 cm	POLAR FIX	1,92
26	UN	Atadura gessada 20 cm	POLAR FIX	3,18
29	UN	Bobina para eletro cardiograma 216mmx30mt (papel termosensível)	FOUR STAR	17,60
30	UN	Bobina para Eletrocardiógrafo em papel térmico 80 x 20	FOUR STAR	7,00
31	UN	Bobina para eletrocardiograma 58 x 30m	FOUR STAR	4,50
33	UN	Bobina para esterilização 250mm x 100m	HOSPFLEX	98,49
34	UN	Bobina para esterilização 80mm x 100m	HOSPFLEX	34,90
71	UN	Colar cervical tipo resgate,tamanho grande, em polietileno, espuma de borracha articulavel	RESGATE SP	9,40
72	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros	FLEX PELL	5,46
73	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 20 litros	FLEX PELL	7,60
74	UN	Coletor de urina tipo saco 2litros	MED K	0,29
75	PC	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 - 09 fios pacote com 10 unidades	AMERICAN	0,39
82	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 10	MED SHARP	4,98
83	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 24	MED SHARP	4,68
84	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 32	MED SHARP	4,98
92	PC	Escova cervical pacote com 100 unidades	KOLPLAST	16,60
100	UN	Especulo descartável tamanho pequeno	ADLIN	0,76
104	CX	FIO CATGUT CROMADO N°1	SHALON	89,60
105	CX	FIO CATGUT CROMADO N°2	SHALON	89,60
106	CX	FIO CATGUT CROMADO N°3	SHALON	89,60
107	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°03 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	89,60
108	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°04 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	89,60
109	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°2	SHALON	89,60

113	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 4, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	SHALON	33,50
117	UN	Fita adesiva hospitalar	ADERE	2,60
118	UN	Fita micropore 5cm x 10m	ADERE	3,68
130	UN	Frasco para alimentação enteral 300 ml	BIOBASE	0,79
132	GL	Gel eletro condutor 5000 ml	MULTIGEL	16,60
133	LT	Glicerina liquida de 1000 ml	FARMAX	13,44
136	GL	Hipoclorito de Sodio 1% para esterilização de material hospitalar; galão de 05 litros	CICLO FARMA	7,80
139	LT	Iodopolividona degermante 10% 1000 ml	FARMAX	17,10
140	LT	Iodopolividona tópico 10% 1000 ml	FARMAX	14,60
141	KT	Kit de drenagem pulmonar n° 32, com frasco 500 ml e dreno conector	MED SHARP	24,20
143	KT	Kit para nebulização adulto	DARU	6,20
144	KT	Kit para nebulização adulto completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	DARU	6,90
145	KT	Kit para nebulização infantil	DARU	6,90
146	KT	Kit para nebulização infantil completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	DARU	6,90
165	UN	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5	LEMGRUBER	1,64
167	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.0	MAXITEX	1,75
176	UN	Malha tubular 15cmx25m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	POLAR FIX	14,24
177	UN	Malha tubular 20cmx25m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	POLAR FIX	18,99
178	RL	Malha tutular 25cm x 25cm, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	POLAR FIX	23,70
190	LT	Óleo de vaselina 1000 ml	VIC PHARMA	18,60
210	UN	Scalp intravenoso nº 21 G, com dispositivo de segurança.	SAFER	0,46
211	UN	Scalp intravenoso nº 23 G, com dispositivo de segurança.	SAFER	0,46
212	UN	Scalp intravenoso nº 25 G, com dispositivo de segurança.	SAFER	0,46
231	UN	Sonda de foley 2 vias n° 22 com balão 30cc	MEDIX	3,20
232	UN	Sonda de foley 2 vias n°10	MEDIX	3,50
233	UN	Sonda de foley 3 vias n° 20	MEDIX	3,40
234	UN	Sonda de foley 3 vias n° 22	MEDIX	3,40
235	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°14	MEDIX	4,00
236	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16	MEDIX	4,00
237	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°18	MEDIX	4,00
249	UN	Sonda nasogastrica longa n° 10	MARK MED	0,74
255	UN	Sonda nasogastrica longa n° 6	MARK MED	0,63
256	UN	Sonda nasogastrica longa n° 8	MARK MED	0,64
263	UN	SONDA URETRAL N°6	MARK MED	0,53
265	UN	Sonda vesical de foley 2 vias nº 22	MEDIX	3,20
278	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 3	MEDIX	5,00

Empresa Contratada: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA** vencedora para os itens nºs: 40, 46, 47, 48, 49, 52, 67, 78, 90, 91, 102, 116, 137, 159, 185, 196, 198, 206, 207, 208, 239,240, 268, 292, 293 e 295

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
40	UN	Cânula de guedel n° 0	FOYOMED	3,135
46	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°5	GOODCOME	33,00
47	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°6	GOODCOME	33,00
48	UN	Cânula de Traqueostomia descartável sem Cuff n°4	GOODCOME	33,00
49	UN	Cânula de traqueostomia descartável sem cuff n°5	GOODCOME	33,00
52	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G	BIOMEDICAL	56,00
67	UN	Cobertor aluminizado adulto 2,10x1,40 em filme de polipropileno metalizado	RESGATE	5,96
78	UN	Conjunto de Traqueias de silicone	PROTEC	698,00
90	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	26,22
91	UN	Equipo para bomba de infusão universal	LIFEMED	26,22
102	UN	Filtro para ventilação mecânica HME com traqueia	UNDIS	9,80
116	UN	Fio Guia para intubação em J, ponta suave e atraumática, autoclavável a 134ºC. Adulto	WELL LEAD	89,00
137	UN	Imobilizador de cabeça infantil	RESGATE	114,40
159	UN	Lampada para foco espelhada 12v 25w	OSRAM	46,50
185	UN	Máscara nasal wisp com porto expiratório em silicone	PHILLIPS	698,00
196	UN	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA GRANDE	MIKATOS	4,32
198	UN	Pêra para eletrocardiograma pequena	MIKATOS	3,66
206	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho G	TAYLOR	8,90
207	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho M	TAYLOR	7,60
208	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho P	TAYLOR	6,80
239	UN	* Sonda Gastrotomia silicone 3 vias n° 14	WELL LEAD	79,00
240	UN	Sonda gastronomia 3 vias nº 16	WELL LEAD	79,00
268	UN	Tala metálica para imobilização 19 x 250 mm	MSO	1,35
292	UN	Tubo Extensor para PNI Compatível com DIXTAL	MEDCLEAN	335,00
293	UN	Tubo mangueira para PNI 2 (duas) vias, compatível com monitores Dixtal, fornecido com todos os conectores	MEDCLEAN	335,00
295	UN	UMIDIFICADOR DE NIVEL MAXIMO EM MATERIAL PLASTICO	PROTEC	1,766

Empresa Contratada: **HEALT CLEAN COMERCIAL - EIRELI** vencedora para os itens nºs: 12, 35, 69, 70, 77, 101, 122, 134, 174, 175, 181, 182, 275 e 277.

HEALT CLEAN COMERCIAL - EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
12	LT	Álcool 70% 1000 ml	VICPHARMA	4,48
35	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado	MEDIX	3,40
69	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho pequeno, em polietileno, espuma de borracha articulável	POLARFIX	10,78
70	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho PP, em polietileno, espuma de borracha articulável	POLARFIX	10,78
77	UN	Conexão de silicone para aspiração, pacote com 15 mt	KLABIN	20,00
101	UN	Eter solucao alcoolizada 1000 ml	ANTARES	28,00
122	LT	Formol liquido 37% 1000 ml	ANTARES	8,20
134	UN	Glicosimetro	GTHEC	21,35
174	RL	Malha tubular 06 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos,excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	ORTOFEM	8,00
175	RL	Malha tubular 10 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos,excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	ORTOFEM	10,00
181	UN	Mascara de oxigênio adulto com reservatório	DARU	10,00

182	UN	Mascara de oxigênio infantil com reservatório	DARU	10,00
275	UN	Torneira de três vias	SOLIDOR	0,77
277	PC	Tubo de látex nº 200	LEMGRUBER	1,95

Empresa Contratada: **MAT MED HOSPITALAR LTDA** vencedora para o item nº: 99.

MAT MED HOSPITALAR LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
99	UN	Espéculo descartável tamanho médio	VAGISPEC	0,87

Empresa Contratada: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora para o item nº: 274.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
274	CX	Tiras para dextro caixa com 50 unidades	ON CALL PLUS	18,20

Empresa Contratada: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.** vencedora para os itens nºs: 87 e 261**.**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
87	UN	Equipo macrogotas para soluções enterais (nutrição)	MEDSONDA	1,06
261	UN	Sonda uretral n° 14	MEDSONDA	0,51

Empresa Contratada: **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** vencedora para os itens nºs: 22 e 23**.**

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
22	3.200	PC	Atadura crepe 10 cm x 4,5 - 13 fios	UNITEX	5,35
23	2.500	PC	Atadura crepe 20 cm x 4,5 - 13 fios	UNITEX	10,69

Empresa Contratada: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** vencedora para os itens nºs: 09, 32, 80, 81, 162, 191, 225, 226 e 269.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
09	43.500	UN	Agulha descartável 25 x 8 mm	WILTEX	0,10
32	70	UN	Bobina para esterilização 150mm x 100m	ZERMATT	60,40
80	400	UN	Dispositivo intra-uterino	INJEFLEX	104,00
81	300	UN	Dispositivo para incontinência urinaria masculino	BIOSANI	1,16
162	1.220	RL	Lençol descartável 50 cm x 50 m	ECOPEL	5,50
191	420	LT	Óleo mineral 100 ml	FARMAX	2,40
225	300	UN	Sonda de foley 2 vias n° 08	SOLIDOR	4,40
226	550	UN	Sonda de foley 2 vias n° 12	MEDIX	3,50
269	140	UN	Termômetro clínico digital	INCONTERM	11,21

Empresa Contratada: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** vencedora para os itens nºs: 126 e 127.

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
126	80.000	UN-U	Fralda geriátrica média	VENEZA	1,03
127	5.000	UN-U	Fralda geriátrica Pequena	VENEZA	0,99

Empresa Contratada: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** vencedora para os itens nºs: 96, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 194 e 195.

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
96	UN	Esfigmomanômetro obeso, material de confecção em algodão, tipo de feixe em velcro *	PREMIUM	80,00
149	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 0	SCOPE	97,00
150	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 01	SCOPE	97,00
151	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 02	SCOPE	95,00
152	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 03	SCOPE	95,00
153	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 04	SCOPE	95,00
154	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 01	SCOPE	95,00
155	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 02	SCOPE	95,00
156	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 03	SCOPE	95,00
157	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 04	SCOPE	95,00
194	UN	Pás eletrodo descartável adulto para desfibrilador CMO Drake	CONMED	450,00
195	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA APARELHO DEA	CONMED	500,00

Empresa Contratada: **VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 163, 216, 245, 264, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 291.

VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
01	PC	Abaixador de língua de madeira descartável	THEOTO	3,52
163	PC	Lençol descartável com elástico para maca, pacote com 100 unidades	ANADONA	30,00
216	UN	Seringa descartável 3 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado.	RYMCO	0,21
245	UN	Sonda nasogastrica curta n° 8	MED SONDA	0,61
264	UN	Sonda uretral siliconizada calibre n°12	MED SONDA	0,66

276	CX	Touca descartável	ANADONA	13,50
279	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 5,5	VITAL GOLD	4,45
280	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 6	VITAL GOLD	4,45
281	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 6,5	VITAL GOLD	4,45
282	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 7	VITAL GOLD	4,45
283	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5	VITAL GOLD	4,45
284	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 8	VITAL GOLD	4,45
285	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 8,5	VITAL GOLD	4,45
286	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 9	VITAL GOLD	4,45
287	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 9,5	VITAL GOLD	4,45
288	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº3,5	VITAL GOLD	4,45
289	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº4,0	VITAL GOLD	4,45
290	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº4,5	VITAL GOLD	4,45
291	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº5,0	VITAL GOLD	4,45

Empresa Contratada: **WESI COMERCIAL LTDA** vencedora para os itens nºs: 03, 138 e 201.

WESI COMERCIAL LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
03	UN	Água boricada 100 ml	FARMAX	2,09
138	UN	Imobilizador lateral de cabeça, retangular, com medidas 25,5cm x 16cm x 7,5 cm em espuma espandida de polietileno ou EVA,	RESGATE SP	114,90
201	UN	Prancha para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno; Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura)	POLYSTONE	340,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de materiais, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, a contar de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos materiais no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada**, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
* 257 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 267 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 296 - 02.07.31.10.302.0035.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 305 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 314 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 315 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
* 257 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 305 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 314 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
* 257 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 314 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos materiais desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração da ordem de fornecimento, sendo que cada pedido conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 08 de setembro de 2021.

Município do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 03.945.035/0001-91)
(Itens nºs: 02, 04, 05, 66, 76, 85, 88, 121, 209, 218, 246, 247, 250, 251, 252, 254, 258, 259, 271 e 273)

AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 08.234.423/0001-88)
(Item nº: 50)

ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Contratada (CNPJ Sob o nº 22.846.832/0001-66)
(Itens nºs: 14, 98, 158, 171, 172, 199, 200 e 257)

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 09.182.725/0001-12)
(Itens nºs: 62, 63, 222 e 224)

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 18.258.209/0001-15)
(Itens nºs: 192 e 205)

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 01.140.868/0001-50)
(Item nº: 11)

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 30.766.874/0001-15)
(Itens nºs: 86, 111, 112, 114, 115, 164, 166, 168, 214, 215, 217 e 248)

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
Contratada (CNPJ Sob o nº 07.626.776/0001-60)
(Item nº: 204)

CIRURGICA UNIAO LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 04.063.331/0001-21)
(Itens nºs: 17, 19, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 53, 54, 64, 68, 94, 95, 120, 142, 147, 148, 161, 203, 221, 223, 260, 262, 266 e 267)

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 19.908.111/0001-29)
(Itens nºs: 06, 08, 15, 16, 21, 27, 28, 38, 65, 93, 119, 124, 131, 135, 160, 169, 170, 173, 179, 180, 183,184, 186, 187, 188, 189, 193, 202, 213, 219, 220, 227, 228, 229, 230, 241, 242, 243, 244, 253 e 270)

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 08.648.188/0001-90)
(Item nº: 39)

CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 64.317.761/0001-54)
(Itens nºs: 79, 128 e 129)

DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 20.235.404/0001-71)
(Itens nºs: 58, 59, 60, 61, 97 e 125)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 56.081.482/0001-06)
(Itens nºs: 07, 10, 13, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 92, 100, 104,105, 106, 107, 108, 109, 113, 117, 118, 130, 132, 133, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 165, 167, 176, 177,178, 190, 210, 211, 212, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 249, 255, 256, 263, 265 e 278)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA
Contratada (CNPJ Sob o nº 25.725.813/0001-70)
(Itens nºs: 40, 46, 47, 48, 49, 52, 67, 78, 90, 91, 102, 116, 137, 159, 185, 196, 198, 206, 207, 208, 239,240, 268, 292, 293 e 295)

HEALT CLEAN COMERCIAL – EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 23.615.514/0001-57)
(Itens nºs: 12, 35, 69, 70, 77, 101, 122, 134, 174, 175, 181, 182, 275 e 277)

MAT MED HOSPITALAR LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54)
(Item nº: 99)

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 05.343.029/0001-90)
(Item nº: 274)

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
Contratada (CNPJ Sob o nº 52.202.744/0001-92)
(Itens nºs: 87 e 261)

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 30.888.187/0001-72)
(Itens nºs: 22 e 23)

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 06.065.614/0001-38)
(Itens nºs: 09, 32, 80, 81, 162, 191, 225, 226 e 269)

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 13.229.567/0001-86)
(Itens nºs: 126 e 127)

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 08.380.296/0001-25)
(Itens nºs: 96, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 194 e 195)

VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 14.775.446/0001-00)
(Itens nºs: 01, 163, 216, 245, 264, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 291)

WESI COMERCIAL LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 86.672.029/0001-35)
(Itens nºs: 03, 138 e 201)

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:EA963045

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 28/05/2021,

RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço médico hospitalar para realização de aplicações oculares em pacientes amparados por determinação judicial e para atender futuras demandas.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

HBC-HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit**	**R$/Total**
1	240	SR	Serviço médico - hospitalar * de aplicação com fornecimento do medicamento - ampola de 01 ml. Aplicação intravitrea de ranibizumabe feita por oftalmologista. Lucentis 10 mg/ml. Composição: ranibizumabe com medicamentos aprovados pela ANVISA. Para pacientes amparados por ordem judicial. *	**1.600,00**	**384.000,00**
2	240	SR	Serviço médico - hospitalar * de aplicação com fornecimento do medicamento - ampola de 01 ml. Aplicação intravitrea de ranibizumabe feita por oftalmologista. Lucentis 10 mg/ml. Composição: ranibizumabe com medicamentos aprovados pela ANVISA. Para futuras e eventuais aplicações.	**1.600,00**	**384.000,00**
3	120	SR	Serviço médico - hospitalar * de aplicação sem fornecimento do medicamento. Aplicação intravitrea de ranibizumabe feita por oftalmologista sem medicamento incluso.	**260,00**	**31.200,00**
Valor Total Global					**R$799.200,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata-mg solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os procedimentos serão realizados em ambiente hospitalar na sede da Licitante vencedora.

4.2- Os procedimentos serão acompanhadas e fiscalizadas presencialmente por profissional designado pela Secretaria de Saúde.

4.3 - Após a emissão da requisição pela Secretaria responsável a licitante vencedora deverá agendar a realização dos procedimentos em até 05 dias uteis.

4.4 - As aplicações serão previamente agendadas, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade para fazer mais de uma aplicação de acordo com a necessidade da Prefeitura;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
***328 – 02.07.31.302.0035.2120.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais**

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
***328 – 02.07.10.302.0035.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais**

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
8.1.4. Condições de execução;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 07 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

HBC-HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:2CC48127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 66/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 31 de agosto de 2021.

NEIDE MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

PLANO OPERATIVO MUNICIPAL

1- Apresentação

O Plano Operativo Municipal de atenção integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em regime de internação e internação provisória do Município de Ribeirão das Neves, doravante designado POM, tem por objetivo estabelecer diretrizes para a implantação e implementação de ações de saúde que incorporem os pontos da atenção básica, média e alta complexidade com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população adolescente em regime de internação e internação provisória no município, conforme Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 – Anexo XVII e Portaria 1.083/GM, de 23 de maio de 2014.
Quanto às ações para a atenção à saúde no sistema socioeducativo, no que tange o Estado de Minas Gerais e ao Município de Ribeirão das Neves podemos destacar:

•Criação da Coordenação Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privados de Liberdade na SES-MG, em 2007, com o objetivo de acompanhar e auxiliar na organização da rede de atenção à saúde dos adolescentes privados de liberdade. Atualmente, devido à reforma administrativa, esta coordenação foi extinta, sendo as ações de saúde voltadas para o sistema socioeducativo realizadas na Coordenação de Saúde Indígena e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

•Elaboração e aprovação pela Secretaria Estadual de Saúde e Subsecretaria de Atendimento as Medidas Socioeducativas do "Plano Operativo Estadual de Atenção a Saúde do Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Internação Provisória de Minas Gerais – POE Socioeducativo", baseado na Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei –PNAISARI, em 2008;

•Publicação da Portaria GM 1082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), ampliando as ações para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em semiliberdade e meio aberto, possibilitando novas articulações e processo de trabalho que melhorem a atenção e o acesso à saúde do adolescente em Minas Gerais;

•Adesão dos municípios mineiros à PNAISARI: Belo Horizonte, Patrocínio, Montes Claros, Unaí, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberlândia, Pirapora e Patos de Minas.

•Processo de implantação da Caderneta de Saúde do Adolescente nas unidades socioeducativas de internação, com organização de capacitações para as equipes;

•Capacitação em 2018 para o Sistema Socioeducativo para o preenchimento da ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada.

•Capacitação em 2019 para os Centros Socioeducativos de Belo Horizonte do Protocolo de Primeiros Socorros em parceria como o Corpo de Bombeiros.

•Capacitação da equipe do Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves - CSERN para realização dos Testes Rápidos de HIV I e II, Sífilis, Hepatite B e C, promovida pela Secretária Municipal de Saúde, o que resultou na descentralização deste tipo de serviço, que passa a ser realizado pela Unidade CSERN.

Contudo, há necessidade de melhorar a assistência à saúde do adolescente, neste aspecto, podemos citar:

•Baixo número de vagas para adolescentes privados de liberdade nos serviços de saúde bucal de média complexidade no município;

•Aprimorar o atendimento à saúde aos adolescentes na rede externa, com a melhoria da infraestrutura/transporte/pessoal da Unidade Socioeducativa;

•Morosidade na realização de exames de média complexidade e falha na comunicação entre município e unidade socioeducativa, gerando, algumas vezes, perda de consultas devido ao desligamento do adolescente das medidas socioeducativas, impossibilitando, com isso, a condução adequada do tratamento;

•A falta de empresa para recolher os resíduos de saúde no CSE é outro ponto dificultador para as ações de saúde;

•Um ponto dificultador que o Centro Socioeducativo enfrenta é a falta de profissionais da equipe técnica, a defasagem é nas seguintes categorias profissionais: psicologia; enfermagem; pedagogia e técnico de enfermagem, o que reflete significativamente nos atendimentos direcionados aos adolescentes;

•Em relação a equipe de segurança o déficit é de 92 agentes de segurança atualmente o quantitativo é de 68. Esta realidade tem grande impacto na rotina institucional tendo em vista que a equipe de segurança é de suma importância para realização de todas as atividades previstas internas e externas do Centro Socioeducativo;

•O quantitativo de viaturas em uso é insuficiente para as demandas da unidade, uma vez que são previstas 7 e estão em operação apenas 4, o que resulta na necessidade de priorizar certas demandas (Saúde/Judiciário) em detrimento de outras;

•Atualização das vacinas (da caderneta do adolescente) sendo fundamental a parceria entre o município e a SES-MG para a garantia desta ação;

Para elaboração, implementação, acompanhamento e vigilância da Política de atenção à saúde integral do adolescente em conflito com a lei e construção deste Plano Operativo e do Plano de Ação municipal, foi constituído um Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) com representantes da Secretaria Estadual de Saúde, da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas - gestora do Sistema Socioeducativo, Secretaria Municipal de Saúde e os diretores do Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves - CSERN.

2 – Diagnóstico da Situação de Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade

Os dados sobre a condição de saúde da população adolescente atendida no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves – CSERN – foram colhidos no período de Janeiro a Outubro de 2019, período anterior à pandemia de COVID 19. Ressaltamos que em virtude da pandemia de COVID 19, em 2020 houve uma significativa redução do número de adolescentes no Centro Sócio Educativo em Ribeirão das Neves em virtude das normas sanitárias restritivas de movimentação e contato social. Em média, o número de adolescentes nesse período foi de 30 adolescentes por mês.

De acordo com as informações colhidas, os adolescentes do CSERN são, em sua maioria, saudáveis, não apresentando agravos significativos na avaliação clínica inicial, quando admitidos na unidade.

Foram avaliados clinicamente pelo enfermeiro da unidade, 163 adolescentes, destes 118 receberam atendimento médico clínico de rotina. Casos de Urgência/Emergências são encaminhados para UPA ou Hospital de referência do Município.

Quanto às doenças sexualmente transmissíveis, 04 adolescentes foram diagnosticados com HPV e herpes genital.

Em relação aos preservativos, está em construção a disponibilização dos insumos no momento de saídas externas do adolescente, o insumo será fornecido pela SEMSA.

Foram trabalhadas hipóteses diagnosticas de 21 adolescentes com transtorno mental e estes receberam acompanhamento sistemático na rede de saúde mental, SUS, com uso de medicação psicotrópica, mediante prescrição médica.

No quesito de uso abusivo de álcool e outras drogas, durante acolhimento realizado pelo enfermeiro da Unidade aos adolescentes recém-admitidos, a maioria relata o uso de álcool e substâncias ilícitas e destes, aproximadamente metade relatam dependência do uso destas substâncias. O tratamento clínico destes adolescentes é realizado pela equipe técnica do CSERN e quando necessário são encaminhados para a rede de saúde mental, CAPSi ou UBR Jardim de Alá.

Foram relatadas tentativas de autoextermínio na unidade. Porém, após intervenções da equipe técnica e em trabalho conjunto realizado com o CAPSi do município as questões estão sendo acompanhadas. Durante este período não houve tentativas de autoextermínio com óbitos e também não houve óbitos em decorrência de violências dentre os adolescentes que deram entrada no CSERN.

Para a promoção de saúde foram planejadas 12 ações educativas no período de Janeiro a Dezembro de 2019 destas 11 já foram realizadas, tendo como temáticas – Saúde Bucal/Higiene Bucal – Medicamentos Psicotrópicos/Riscos da automedicação – Direitos Humanos – Primeiros Socorros – Álcool e outras drogas – Atividade Física /Prática de Esportes – Autocuidado e Higiene Pessoal – Saúde Sexual e Reprodutiva/IST's – Zoonoses/ Vetores e doenças transmitidas - Tabagismo – Relações de Gênero.

Ressaltando que a temática sobre Alimentação Saudável foi substituída pela temática de Primeiros Socorros e a oficina sobre maternidade/paternidade foi substituída pela temática de Zoonoses vetores e doenças transmitidas, visto que a paternidade responsável é uma temática tradicionalmente tratada nas consultas dos adolescentes com o enfermeiro da unidade.

Quanto à imunização, os adolescentes em sua maioria chegam com os seus cartões de vacina desatualizados. De acordo com o atendimento na Unidade Básica de Saúde de referência os mesmos são atualizados e ainda estamos trabalhando para regularizar a situação vacinal da totalidade dos adolescentes, porém até o momento os insumos não foram disponibilizados pela SES.

No tópico sobre consulta odontológica, 58 adolescentes foram atendidos na rede de saúde bucal do município até outubro de 2019. Os adolescentes apresentavam problemas como cáries, canal e extração, em relação à atenção especializada realizada pelo município, estão tendo dificuldades frente à alta demanda com um número limitado de atendimentos na rede municipal.

Em relação ao uso da escova de dente, cada adolescente fica com a sua no alojamento, apenas o fio dental tem que ser solicitado, quando necessário, ao agente socioeducativo responsável do Núcleo, respeitando as orientações de segurança.

No item de dermatoses, foram diagnosticados 80 adolescentes com micose, devidamente tratados na Unidade de saúde de referência do CSERN.

No quesito doenças respiratórias 10 adolescentes apresentaram algum tipo de agravo como bronquite, sinusite e rinite, sendo que 2 fazem uso de medicamento bronco dilatador. Os tratamentos foram conduzidos de acordo com a prescrição médica, em alguns casos foi autorizada a troca de cobertores por edredons e uso de medicamentos. Os adolescentes não precisaram ficar isolados.

Sobre o ambiente do serviço de saúde existente no CSERN, a unidade possui um núcleo de enfermagem, contento 05 salas de atendimento descritas abaixo:

* 01 sala de atendimento de enfermagem com 02 mesas, 03 cadeiras, 02 arquivos, sendo que em um ficam armazenados os prontuários e demais documentações de saúde dos adolescentes e no outro as documentações dos adolescentes que foram desligados, 03 armários onde ficam armazenados materiais de uso dos profissionais de saúde, 01 frigobar, 01 telefone, 01 bancada com lavabo e 01 banheiro.
* 01 sala de atendimento, onde também é realizada a separação de medicamentos que são dispensados conforme prescrição médica e de responsabilidade do setor de enfermagem; este local conta com 02 mesas, 03 cadeiras, 01 maca, 02 armários, 01 computador, 01 impressora, 01 balança, 01 lavabo.
* 01 sala odontológica contendo cadeira de atendimento odontológico, 01 mesa, 02 mochos, 02 cadeiras, 02 armários, 01 lavabo e materiais específicos de atendimento relacionados à saúde bucal.
* 01 sala de observação e curativos contendo 04 camas hospitalares, 02 banheiros e 02 chuveiros.
* 01 sala de espera com 03 cadeiras, 01 mesa, 01 banheiro, 01 bebedouro e 02 lavabos.

Foi contratada pela antiga Secretaria de Defesa Social uma empresa para recolher os resíduos de saúde da unidade, iniciando os trabalhos em janeiro de 2015 e em 29 de abril de 2019 foi realizada a última coleta de material infectante na Unidade uma vez que o contrato não foi renovado, atualmente em processo de licitação para contratação de nova empresa para coleta de resíduos.

No setor administrativo são 10 salas:

* 02 salas administrativas
* 04 salas para a equipe técnica
* 01 sala de reunião
* 01 sala da diretoria de segurança
* 01 sala da diretoria de atendimento
* 01 sala da diretoria geral.

Há ainda na unidade, 02 prédios reservados para as atividades escolares, divididos da seguinte forma:

* 01 prédio com 08 salas de aula e 01 biblioteca
* 01 prédio com 08 salas de aula

Quanto aos alojamentos, são 86 quartos individuais, com 86 camas. As roupas de cama e banho são lavadas semanalmente na unidade em uma máquina industrial por um agente socioeducativo. Já as roupas pessoais dos adolescentes são lavadas em máquina industrial semanalmente por um adolescente de cada núcleo com supervisão de um agente socioeducativo.

Sobre a alimentação, ela é produzida na unidade por uma empresa terceirizada, sendo oferecidas 05 refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite.

A equipe do CSERN é formada atualmente pelos profissionais listados na tabela abaixo que apresenta também o quantitativo previsto segundo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em Minas Gerais.

TABELA DE REFERÊNCIA - IDEAL PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS UNIDADE RIBEIRÃO DAS NEVES (PREVISÃO DE 76 ADOLESCENTES)		
PROFISSIONAL	PREVISTO	ATUAL
Diretor Geral	01	01
Diretor de Segurança	01	01
Diretor de Atendimento	01	01
Psicólogos	04	01
Assistentes Sociais	04	03
Analistas Jurídicos	02	01
Enfermeiros	02	02
Técnicos de Enfermagem	02	00
Pedagogos	02	01
Dentista	01	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01	01
Servidores Administrativos	05	07
Analista Executivo	01	01
Motoristas	02	02
Porteiro	04	04
Agentes de Segurança Socioeducativa	160	68

3 – Coordenação das Ações de Saúde

A gestão das ações e serviços de saúde da unidade de internação e internação provisória será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves em parceria com a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE da Secretaria de Estado de Justiça Segurança Pública (SEJUSP) e Secretaria Estadual de Saúde (SES).

O Gestor Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá ainda como atribuição o desenvolvimento de ações de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica, além do cadastramento das unidades de saúde, acompanhamento e auditoria das ações de saúde, o processamento dos sistemas de

informações específicos e dos bancos de dados nacionais, a definição das unidades de referência de média e alta complexidade e a efetivação do pagamento da produção desses serviços, por intermédio da programação físico orçamentária do seu teto financeiro.

O adolescente em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, terá garantia de acesso à assistência de média e alta complexidade, cujas referências deverão ser negociadas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e incluídas na Programação Pactuada e Integrada – PPI do Estado. No contexto da diretriz constitucional da descentralização, cabe à gestão municipal o comando único no seu âmbito de ação, não apenas com relação ao gerenciamento dos recursos instalados no seu território, como também à responsabilidade pela garantia do acesso da população do seu território aos serviços, de acordo com as necessidades, independentemente do local onde o atendimento será prestado.

4- Equipe responsável pelo desenvolvimento das ações de saúde na unidade socioeducativa

Segundo informações obtidas em novembro de 2019 pela diretoria do Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves (CSERN), atualmente existe na Unidade Socioeducativa uma equipe de profissionais composta conforme quadro abaixo. A atenção básica é desenvolvida no âmbito da unidade socioeducativa pela equipe supracitada. Esses profissionais cumprem uma jornada de 30 ou 40 horas semanais, sendo responsável pela atenção à saúde de aproximadamente 95 jovens.

Unidade Socioeducativa	Média Anual de Adolescentes 2019	CNES
Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves	98	6640982

Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves
01 psicólogos
03 assistentes sociais
02 enfermeiros
01 odontóloga
01 auxiliar de saúde bucal

Quanto à rede de saúde mental municipal, temos:

Serviço	**C**adastro **N**acional de **E**stabelecimento de **S**aúde
Núcleo de Assistência Psicossocial - NAPS	2181878
Centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e outras Drogas – CAPS ad	3557278
Centro de Atendimento Psicossocial – Infanto Juvenil – CAPS i	2181932
Ambulatório de Saúde Mental Veredas	2182327

5 – Fluxo e Contra fluxo do cuidado com adolescentes nos pontos de atenção à saúde

Serviço	**C**adastro **N**acional de **E**stabelecimento de **S**aúde
Unidade Básica de Referência – UBR Expedito Monteiro	2181851
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Acrízio Menezes	6632858
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Joanico Cirilo de Abreu	2181797
Hospital Municipal São Judas Tadeu.	2756749
Centro de Especialidades Médicas e Centro de Especialidade Odontológica – CEMO/CEO	2756714
Ambulatório de Referência para Doenças Infectocontagiosas e Parasitárias – ARDIP	2756692
Clínica Municipal de Reabilitação	2220229
Urgência Odontológica – Justinópolis URO	2182327
Laboratório Municipal	6284930

As referências para a assistência de média e alta complexidade estarão incluídas na Programação Pactuada e Integrada (PPI) e seguirão o preconizado no Plano Diretor de Regionalização.

Os fluxos das referências e contratransferências, no âmbito da atenção à saúde integral do adolescente em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, deverão obedecer ao ordenamento da pactuação na CIB Estadual, entre as Coordenadorias Regionais de Saúde – Gestores Municipais e Gestor Estadual.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é o conjunto de ações pedagógicas e estratégias didáticas que direcionam o processo socioeducativo, favorecendo o desenvolvimento e as potencialidades do adolescente. A evolução da medida de acordo com o pactuado no PIA pode determinar a manutenção ou o desligamento do jovem na medida socioeducativa aplicada pelo judiciário. O PIA é entendido como instrumento de intervenção socioeducativa, sistematicamente estruturado, onde a equipe socioeducativa junto com o adolescente planeja, descreve e registra os objetivos, as metas e os passos a serem percorridos pelo adolescente durante o processo de cumprimento da medida de internação, inclusive, as propostas de integração na família e na comunidade.

Com a finalidade de agilizar as ações, o PIA é coordenado pelos técnicos e conta com o apoio de toda comunidade socioeducativa e a participação ativa do adolescente e sua família ou pessoas de referência, que definem os meios e os fins que se quer alcançar.

O alcance das metas eleitas no PIA é o principal indicador de uma preparação para o desligamento da medida socioeducativa pelo adolescente. Durante o desenvolvimento do PIA, a equipe técnica conta com a ajuda da rede de atendimento ao adolescente para efetivação dos encaminhamentos necessários ao projeto de vida de cada um. O Juizado é informado a cada três meses, através de relatório interdisciplinar, sobre a evolução do PIA.

No que se refere ao atendimento em saúde mental, o CAPSI atende as urgências e emergências em Saúde Mental, além de acompanhar casos graves em regime ambulatorial e não possui hospitalidade noturna, estes casos são encaminhados para a UPA, CEPAI OU CERSAMI's. No Ambulatório de Saúde Mental Veredas, existe uma técnica de referencia para o CSE, que disponibiliza 4 horas semanais para oficinas e discussão de casos mensais com a equipe técnica do CSE, para a partir daí fazer acompanhamento dos mesmos.

Na UBR Jardim de Alá atualmente existe agenda protegida de duas vagas semanais para consulta direcionadas aos adolescentes do CSE, onde são realizadas as consultas e retornos necessários. Uma dificuldade enfrentada pelo CSE é a disponibilidade de transporte para atender todas as demandas de saídas externas inclusive as referentes à saúde dos adolescentes.

6 – Assistência Farmacêutica e Insumos:

No município de Ribeirão das Neves, existe a Supervisão de Assistência Farmacêutica (SAF) que responde pela distribuição de medicamentos básicos (analgésicos, antiasmáticos, antibacterianos, antidiabéticos e anti-hipertensivos, entre outros) para as Equipes de Saúde da Família e 05 Unidades Básicas de Referência, as quais possuem um elenco maior de medicamentos ofertados devido à presença de farmacêutico diariamente, o que proporciona aos usuários um atendimento personalizado e maiores orientações sobre o uso racional de medicamentos. Possui também referência farmacêutica nos serviços de saúde mental de urgência (CAPSi, CAPSad, NAPS); UPA Joanico Cirilo de Abreu e no Hospital São Judas Tadeu. A Supervisão de Assistência Farmacêutica (SAF) está lotada em uma sede estruturada para o recebimento, o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos no município além de recolher e encaminhar os medicamentos danificados ou vencidos captados pelas farmácias para destinação final. A SAF é responsável também pela análise e atendimento das demandas judiciais, cadastro de pacientes portadores de doenças crônicas no sistema informatizado SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica) e pela dispensação de alguns medicamentos de uso restrito e maior valor agregado. A padronização de tratamentos para as doenças prevalentes (consensos terapêuticos definidos pelo MS);

Cadastro de pacientes (tuberculose, hanseníase, IST/Aids, hipertensão, diabetes, entre outros).

Em relação à organização do sistema de informação em saúde:

a)Alimentar, pela equipe de referência, regularmente os sistemas de informações de base estadual e/ou nacional (eSUS ab, SISAB, SINAN etc)

b)Utilizar o SISAB para monitoramento e avaliação das atividades.

c)Utilizar os indicadores em saúde do Ministério da Saúde como processo de trabalho.

A atual Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) conta com um elenco de aproximadamente 400 itens, sendo periodicamente atualizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município que também realiza a análise de processos de solicitação de medicamentos pelo Programa de Medicamentos Não Padronizados. Este Programa atende primordialmente à Atenção Especializada, disponibilizando medicamentos para doenças não contempladas pela Atenção Básica. A assistência farmacêutica e dispensação de insumos para os adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa, segue o mesmo fluxo de abastecimento de medicamentos e insumos destinados à atenção à saúde da população referenciada na atenção primária. A Unidade de Referência para o Centro Sócio Educativo de Ribeirão das Neves é a Unidade Básica de Referência Jardim de Alá.

A programação para a aquisição de medicamentos tem por base o seguinte:

7 – Parceria não governamental, CSERN:

No Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves as ações de espiritualidade são realizadas pelas Igrejas: Igreja Batista Verbo da Vida, Igreja Batista Gilgal, Igreja Evangélica Aliança na Palavra, Igreja Adventista do Sétimo Dia, Igreja Batista Boas Novas/ Batista Missionária, Igreja Assembleia de Deus e Igreja Católica Paróquia São João Batista e ONG Adotar (Getsêmani), AMIB Missões (Diversas denominações protestantes). Ações profissionalizantes são promovidas pelo SENAI, Projeto PADAWAN e Escola Técnica da Divina Providência. No que se refere as ações de esporte, a parceria do CSERN, é com a ONG De Peito Aberto que realiza o Projeto "*Superação*".

8 - Contrapartida da Secretaria de Estado da Saúde

I.apoiar os Municípios na implementação da PNAISARI;

II.apoiar e participar da elaboração e execução dos Planos Operativos e Planos de Ação Municipais, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº , de 28 de setembro de 2017 – Anexo XVII e Portaria 1.083/GM, de 23 de maio de 2014, em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal e a Secretaria gestora do Sistema Socioeducativo, em consonância com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo;

III.inserir no seu planejamento anual e no Plano Estadual de Saúde as ações previstas no Plano de Ação de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em situação de Privação de Liberdade;

IV.apoiar e incentivar a inserção da população adolescente em conflito com a lei e a privada de liberdade nos programas e políticas da saúde promovidas pelo Estado e Municípios;

V.apoiar tecnicamente o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Ação Anual dos Municípios;

VI.participar do financiamento tripartite das ações e serviços previstos nesta Portaria;

VII.participar da organização da referência e contra referências para a prestação da assistência de média e alta complexidade em parceria com a gestão municipal de saúde;

VIII.capacitar às equipes de saúde das unidades de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme pactuação tripartite;

XI.prestar assessoria técnica aos Municípios no processo de discussão e implantação dos Planos Operativos e Planos de Ação Anuais; e

X.monitorar e avaliar a implementação das ações constantes no Plano de Ação Anual em conjunto com os Municípios.

9 - Contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde

I - Manter Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI), em articulação com a Secretaria de Saúde Estadual e a Secretaria Gestora do Sistema Socioeducativo, para a implementação e acompanhamento da PNAISARI;

II - elaborar e executar o Plano Operativo e o Plano de Ação Anual, conforme Anexos II e III, em parceria com a Secretaria de Saúde Estadual, Secretaria Gestora do Sistema Socioeducativo e o CSERN;
III - inserir no seu planejamento anual e no Plano Municipal de Saúde as ações previstas no Plano de Ação de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em situação de Privação de Liberdade;
IV - participar do financiamento tripartite das ações e serviços previstos nesta Portaria;
V - inserir a população adolescente em conflito com a lei nos programas e políticas da saúde promovidas pelo Município;
VI - garantir ao adolescente o acesso aos medicamento e insumos durante o atendimento da rede municipal de saúde de acordo a com as pactuações na CIT e CIB;
VII – capacitar às equipes de saúde das unidades de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme pactuação tripartite;
VIII - monitorar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, tendo como base o Plano Operativo e o Plano de Ação Anual;
IX - participar da elaboração de diretrizes assistenciais, com descrição das ações, serviços e procedimentos a serem realizados pelas unidades próprias de medidas socioeducativas e pelos serviços referenciados vinculados ao SUS; e
X - inserir os adolescentes no processo de Cadastramento dos Usuários do SUS do Município.

10 - Avaliação e acompanhamento

O registro das condições clínicas e de saúde dos adolescentes deve fazer parte do prontuário de saúde do adolescente, que deve ser acompanhado e avaliado periodicamente pela equipe de saúde. O acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à atenção integral à saúde de adolescentes do CSERN, em regime de internação e internação provisória serão realizados pelas equipes técnicas responsáveis pelas áreas que integram essa atenção, a partir das informações geradas pelas equipes que atuam no âmbito da unidade, da equipe da Unidade Básica de Referência, segundo área adstrita e dos serviços de referência.

É de competência do Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovar o Plano Operativo Municipal além de acompanhar o desenvolvimento e execução das atividades propostas, contando com o Conselho Municipal de Saúde.

Foi constituído um GTI Municipal, citado anteriormente, para monitoramento do Plano Operativo Municipal e do Plano de Ação para o Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves.

As reuniões do GTI serão periódicas, sob a coordenação da Supervisão em Saúde no Sistema Prisional da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

O monitoramento das ações será realizado pelos Conselhos de Saúde e de Direitos da Criança e do Adolescente periodicamente.

Os indicadores de saúde apontados pelo MS terão acompanhamento semestral.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D096527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4936/2021

DECRETO Nº 04936/2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 542.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.045.000	**PUBLICACAO OFICIAL-PRODUCAO E EXECUCAO DE ACAO GOV**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	36	100	30.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.1.121.000	**AQUIS MOV/EQUIP - ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 40**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	376	119	445.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.109.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	471	100	10.000,00
26.0782.0042.2.111.000	**MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	497	100	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0030.2.052.000	**MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.**				

	Material de Consumo	3.3.90.30.00	514	100	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	518	100	14.000,00
17.0452.0032.2.068.000	**MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA RESIDUOS SOLIDOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	557	108	28.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**542.000,00**
Total dos Créditos.....					**542.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
Total da (s) Redução (ões).....					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 03/09/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:6A305E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4934/2021

Dispõe sobre os critérios de pontuação para gratificação dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismoe dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os critérios de pontuação para obtenção da gratificação dos Fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrtura e Urbanismo são os estabelecidos no anexo único.

Art. 2º A data inicial referência para contagem dos prazos, será a partir da data de vistoria.

Art. 3º Esse decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do artigo anterior.

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	NATUREZA DO SERVIÇO		PONTOS
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO OBRAS E POSTURAS			
1	**VISTORIAS E DILIGÊNCIAS**		
	1.1.1	VISTORIA REFERENTE À PROCESSOS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU REGULARIZAÇÃO, BAIXA E HABITE-SE, REQUERIMENTO DE MURO OU NÚMERO, FUSÃO E PARCELAMENTO DE SOLO OU ATIVIDADE AFIM. POR PARTICIPANTE.	4,0
	1.1.2	DILIGÊNCIA CONJUNTA COM DEMAIS ÓRGÃOS FORA DO PODER EXECUTIVO (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CREA, CAU, ETC..). POR PARTICIPANTE.	4,0
	1.1.3	DILIGÊNCIA CONJUNTA COM OUTROS SETORES DENTRO DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIAS, CONTROLADORIA, ETC..). POR PARTICIPANTE.	3,0
	1.1.4	NOTIFICAÇÃO REFERENTE À LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO IRREGULAR, PARCELAMENTO DE SOLO IRREGULAR, OU QUALQUER OUTRA QUESTÃO PERTINENTE AO SERVIÇO DE FISCAL MUNICIPAL, QUE INFLIJA AO PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS E DEMAIS LEIS, DECRETOS E/OU RESOLUÇÕES AFINS QUE COMPETIREM AO SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO	3,0
	1.1.5	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA	2,0
2	**EMISSÃO DE DOCUMENTOS.**		
	2.1.1	EMISSÃO RELATÓRIO FINAL EM PROCESSOS DE BAIXA E HABITE-SE, REQUERIMENTO DE MURO OU NÚMERO, LIGAÇÃO DE ÁGUA OU DOCUMENTAÇÃO AFIM, QUANDO LIBERADO NO PRAZO, SEM PRORROGAÇÃO.	4,0
	2.1.1.1	EMISSÃO RELATÓRIO FINAL EM PROCESSOS DE BAIXA E HABITE-SE, REQUERIMENTO DE MURO OU NÚMERO, LIGAÇÃO DE ÁGUA OU DOCUMENTAÇÃO AFIM, QUANDO LIBERADO NO PRAZO, COM PRORROGAÇÃO.	3,0
	2.1.1.2	EMISSÃO RELATÓRIO FINAL EM PROCESSOS DE BAIXA E HABITE-SE, REQUERIMENTO DE MURO OU NÚMERO, LIGAÇÃO DE ÁGUA OU DOCUMENTAÇÃO AFIM, QUANDO LIBERADO FORA DO PRAZO.	2,0
	2.1.2	EMISSÃO RELATÓRIO FINAL EM PROCESSOS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU REGULARIZAÇÃO, FUSÃO E PARCELAMENTO DE SOLO OU DOCUMENTAÇÃO AFIM, QUANDO LIBERADO NO PRAZO, SEM PRORROGAÇÃO.	8,0
	2.1.2.1	EMISSÃO RELATÓRIO FINAL EM PROCESSOS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU REGULARIZAÇÃO, FUSÃO E PARCELAMENTO DE SOLO OU DOCUMENTAÇÃO AFIM, QUANDO LIBERADO NO PRAZO, COM PRORROGAÇÃO.	6,0
	2.1.2.2	EMISSÃO RELATÓRIO FINAL EM PROCESSOS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU REGULARIZAÇÃO, FUSÃO E PARCELAMENTO DE SOLO OU DOCUMENTAÇÃO AFIM, QUANDO LIBERADO FORA DO PRAZO.	4,0
	2.1.3	PARECER ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E AFETO ÀS FUNÇÕES EXERCIDAS PELO FISCAL.	5,0
	2.1.4	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA	3,0
3	**LAVRATURA DE TERMOS**		
	3.1.1	APREENSÃO, PRECEDIDA DE NOTIFICAÇÃO/TERMO DE ORIENTAÇÃO.	4,0
	3.1.2	AUTO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO, PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO/TERMO DE ORIENTAÇÃO.	4,0
	3.1.3	AUTO DE INFRAÇÃO, PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO/TERMO DE ORIENTAÇÃO.	3,0

	3.1.4	TERMO DE ORIENTAÇÃO FISCAL.	2,0
	3.1.5	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA.	2,0
4	**DEMAIS ATOS EXECUTIVOS E ADMINISTRATIVOS**		
	4.1.1	APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS	5,0
	4.1.2	PARTICIPAÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO URBANA, COM JORNADA MÍNIMA DE 8 HORAS, COM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.	4,0
	4.1.3	PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA GESTÃO MUNICIPAL OU EM ÁREAS AFETAS A FISCALIZAÇÃO URBANA	3,0
	4.1.4	ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, QUANDO DELEGADOS PELA CHEFIA	5,0
	4.1.5	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA	3,0

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:6148B37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021. INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2020, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 155/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **231/2020**, decorrente do Pregão n.º **155/2020**da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	**Quantidade**	**Preço Unitário Registrado Atual**	**Valor Total**	**Nome Fornecedor e CNPJ**
Amitriptilina – 25 mg – cp	20.000	0,0836	R$ 1.672,00	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Biperideno – 2 mg – cp	21.000	0,1748	R$ 3.670,80	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0001-51
Fenobarbital – 40 mg/mL - gotas	70	3,6745	R$ 257,22	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 8.269.125/0001-87
Haloperidol – 5 mg – cp	7.000	0,1955	R$ 1.368,50	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0001-51
Tiamina – 300 mg – cp	3.600	0,18	R$ 648,00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Aciclovir – 200 mg cp	3.150	0,155	R$ 488,25	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Ácido Acetilsalicílico – 100 mg cp	50.000	0,034	R$ 1.700,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Alopurinol – 100 mg – cp	15.000	0,1075	R$ 1.612,50	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Amoxicilina – 500 mg – cp	3.360	0,1675	R$ 562,80	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Beclometasona – 50 mcg - uso nasal	150	11,85	R$ 1.777,50	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 8.269.125/0001-87
Claritomicina – 500 mg – cp	1.000	2,0102	R$ 2.010,20	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 8.269.125/0001-87
Claritomicina – 250 mg/5 mL – susp	25	36,6829	R$ 917,07	BH FARMA COMERCIO LTDA 42.799.163/0001-26
Ibuprofeno 600mg - cp	3.000	0,2125	R$ 637,50	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Levotiroxina (T4) – 25 mcg – cp	12.000	0,039	R$ 468,00	ELFA MEDICAMENTOS S.A. 09.053.134/0001-45
Levotiroxina (T4) – 50 mcg – cp	18.000	0,0425	R$ 765,00	ELFA MEDICAMENTOS S.A. 09.053.134/0001-45
Loratadina – 10 mg – cp	3.600	0,097	R$ 349,20	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02.814.497/0007-00
Loratadina – 1mg/mL – sol	50	1,7072	R$ 85,36	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02.814.497/0007-00
Metoprolol – 50 mg – cp	36.000	0,3817	R$ 13.741,20	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 8.269.125/0001-87
Metronidazol – 250 mg – cp	3.000	0,095	R$ 285,00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Prednisona – 20 mg – cp	9.000	0,1489	R$ 1.340,10	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Prednisona – 5 mg – cp	6.000	0,0601	R$ 360,60	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Sulfametoxazol + Trimetoprima – (200+40) mg/5 mL - susp	50	5,125	R$ 256,25	ALFALAGOS LTDA 05.194.502/0001-14
Sulfato Ferroso – 40 mg Fe – cp	6.000	0,0345	R$ 207,00	BH FARMA COMERCIO LTDA 42.799.163/0001-26
Varfarina – 5 mg – cp	4.500	0,1146	R$ 515,70	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 8.269.125/0001-87

Três Pontas, 08 de Setembro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CD26CBF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018-A/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020, DO CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º 018-A/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 024/2020, Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 007/2020, do CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática e serviços de capacitação, sendo a detentora a empresa Kona Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.343.654/0001-18. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e valores:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3	UND	09	Notebook do Professor NOTEBOOK – TIPO : CHROMEBOOK 2 EM 1; PROCESSADOR: 2.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MINIMA DE 1,10 GHZ; 2.2 DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 2MB CACHÊ; PLACA MÃE: 3.1 DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMORIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMORIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD;3.2 DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 01(UMA) PORTAS USB TIPO C; 3.3 NO MINIMO ; 01(UMA) PORTAS USB 3.0; 3.4 DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES ; 3.5 DEVERÁ POSSUIR SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE(PODENDO SER COMBO);3.6 MICROFONE EMBUTIDO; MEMORIA RAM: 4.1 DEVERÁ SER INSTALADO NO MINIMO DE 4GB DE MEMORIA RAM DDR4L OU SUPERIOR (VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1600 MHZ OU SUPERIOR) ; TELA: 5.1 DEVERÁ SER 2 EM 1 COM ROTAÇÃO DA TELA EM 360º E POSSUIR A TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM TECNOLOGIA HD LED; 5.2 COLORIDA ;TAMANHO MINIMO DE 11,6 POLEGADAS ; 5.3 RESOLUÇÃO DE 1366X768 OU SUPERIOR; 5.4 DEVERÁ POSUIR O VIDEO INTEGRADO; DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MINIMO DE 250:1; ARMAZENAMENTO: 6.1 DEVERÁ POSSUIR 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR, BIOS OU UEFI: 7.1 UEFI; CONECTIVIDADE 8.1 DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA 2X2 802.11 AC; 8.2 DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOH 4.0; GABINETE: 9.1 COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; 9.2 RESISTÊNCIA A QUEDAS; TECLADO: 10.1 RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS, ; DISPOSITIVO APONTADOR: 11.1 DISPOSITIVO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD); COM SUPORTE A FUNÇAO MULTI-TOQUES; WEBCAM; 12.1 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 720P; BATERIA: 13.1 POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 11 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO; COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBREGARREGAR E SOBREAQUECIMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 14.1 DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT(100V – 240V, 1A) PESO: 15.1 DEVERÁ POSSUIR O PESO NO MAXIMO 1,4KG; SISTEMA OPERACIONAL 16.1 CHROME OS 16.2 O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MINIMO DE 03 ANOS; 16.3 LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECIFICO DO USUARIO; 16.4 SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET;16.5 FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FABRICA DO EQUIPAMENTO(SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS);16.6 O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB; PARA QUE ASSIM SEJA POSSIVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO ; 16.7 TER NO MINIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES; 16.7.1 DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS , COLETANDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTO; CONTROLE DE UTILIZAÇÃO(VERIFICAR ULTIMA DATA DE CONEXÃO)E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; 16.7.2 DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALEM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PAGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; 16.7.3 DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CAMÊRA, MICROFONE, BLUETOOH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUARIO; 16.7.4 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADES DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUARIO; CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; 16.7.5 DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; 16.7.6 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTIRNGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO(MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVOS, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE; 16.7.7 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMINIO EDUCACIONAL IMNPLANTADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREWGUES JÁ PROMSIONADOS PARA O DOMINIOP EDUCACIONAL; 16.7.8 DEVERÁ POSSUIR MECANISMO CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO , CASO CONTRARIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; 17.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA E 12 MESES PARA BATERIA . 17.2 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NUMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE(SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NUMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; 17.3 O PRAZO MAXÍMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05(CINCO) DIAS UTÉIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR; 18.1 CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ANATEL; 18.2 O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A PORTARIA 170 DO INMETRO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS COMPATIVEIS COM A PORTARIA 170 D0 INMETRO. PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS; 18.3 TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GERENCIAMENTO: a) Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; b) Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; c) Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento	SAMSUNG/Chromebook Plus XE521QAB AD1BR	R$ 3.990,00	R$ 35.910,00

			(Sistema Operacional e Aplicativos); d) O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: d.1) Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; d.2) Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; d.3) Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; d.4) Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; d.5) Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; d.6) Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; d.7) Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; d.8) Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; d.9) Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; d.10) Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;			
4	UND	225	Notebook do Aluno NOTEBOOK – TIPO 1.1 CHROMEBOOK CLAMSHELL; PROCESSADOR:2.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,10 GHZ; 2.2 CASO POSSUA, DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 2MB CACHE 2.3 PROCESSADOR COM NO MINIMO 2 NUCLEOS FISICOS, PLACA MÃE 3.1 DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMORIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD; 3.2 DEVERA POSSUIR PELO MENOS 01(UMA) PORTAS USB TIPO C; 3.3; 3.4 DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; MEMORIA RAM; 4.1 DEVERÁ SER INSTALADO NO MINIMO DE 4GB DE MEMORIA RAM DDR4L OU SUPERIOR , VELOCIDADE(FREQUÊNCIA) 1600MHZ OU SUPERIOR, TELA 5.1 DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MINIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366X768 OU SUPERIOR; 5.2 A DOBRADIÇA DEVE PERMITIR A ABERTURA DE NO MINIMO 153º; 5.3 DEVERÁ POSSUIR O VIDEO INTEGRADO; 5.4 DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MINIMO DE 250:1; 5.5 WEBCAMINTEGRADA AO GABINETE; ARMAZENAMENTO; 6.1 DEVERÁ POSSUIR 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO DE ESTADO SOLIDO COM 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR; BIOS OU URFI; 7.1 CONECTIVIDADE: 8.1DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRTADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA; 2X802.11 AC; 8.2 DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; GABINETE: 9.1 COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; 8.2 RESISTENTE A QUEDAS; TECLADO: 10.1 RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDO; DISPOSITIVO APONTADOR: 11.1 DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE(TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; WEBCAM: 12.1 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MINIMA HD DE 720P; BATERIA: 13.1 POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 11 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 14.1 DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT(100V-240V,1ª) PESO: 15.1 DEVERÁ POSSUIR O PESO NO MAXÍMO 1,4KG; SISTEMA OPERACIONAL: 16.1 CHROME OS; 16.2 O EQUIPÁMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MINIMO DE 3 ANOS; 16.3 LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECIFICO DO USUÁRIO; 16.4 SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO ÀQ INTERNET ; 16.5 FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DER FABRICA DO EQUIPAMENTO(SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); 16.6 O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSIVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MINIMO AS SEGUINBTES FUNCIONALIDADES: 16.7 DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COLETANDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO(VERIFICAR ULTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; 16.8 DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PRMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALEM DE CRIAR LISTAS DE RESTIÇÃO A ACESSO A PAGINAS NA INTERNET E CERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; 16.9 DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOHJ, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; 16.10 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO; CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CAQDA SAIDA ; 16.11 DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RALAT´RIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; 16.12 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO(MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÕA DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. 16.13 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENA O DOMICILIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES PROMSIONADOS PARA O DOMINIO EDUCACIONAL; 16.14 DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DEDEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO. CASO CONTRARIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; GARANTIA: 17.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES NPARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. E 12 MESES PARA BATERIA, 17.2 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NUMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE. (SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NUMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; 17.3 O PRAZO MAXÍMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05(CINCO) DIAS UTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO, ESPECICAÇÃO COMPLEMENTAR: 18.1 CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ANATEL; 18.2 O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A PORTARIA 170 DO INMETRO,	SAMSUNG/ Chromebook 4 XE310XBA KT1BR	R$ 2.750,00	R$ 618.750,00

			EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS COMPATIVEIS COM A PORTARIA 170 D0 INMETRO. PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS; 18.3 TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GERENCIAMENTO Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; d.10) Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente			
5	UND	07	Gabinete para armazenamento e recarga de Notebooks, e/ou Chromebooks Gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais (notebooks e/ou chromebooks), com os seguintes requisitos mínimos: 1) Capacidade de armazenamento: Capacidade para armazenamento mínimo de trinta e seis (36) notebooks e/ou Chromebooks, posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal; Deve possuir bandeja/compartimento interno para armazenamento de roteador (access point), notebook do professor e acessórios; 2) Características construtivas e físicas do gabinete: O gabinete deverá ser construído em chapa de aço carbono, estrutura externa e componentes internos com espessura mínima de 0,90 mm. Não serão aceitos modelos que utilizem componentes plásticos e/ou derivados de madeira na sua estrutura; Deverá possuir duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm de espessura, com vinte e quatro posições verticais por bandeja, divisórias verticais metálicas removíveis e reposicionáveis; Deverá possuir compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos notebooks, e/ou chromebooks armazenados; Deverá possuir um compartimento/bandeja horizontal adicional para acomodação de roteador wifi tipo access point, notebook do professor ou acessórios, com dimensões mínimas de 550mm x 100mm x 300mm (L x A x P), com acesso pela porta frontal; Deverá possuir no mínimo uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm. Deverá permitir abertura de no mínimo 180 graus e conter aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna. Sistema de fechamento do tipo Cremona, com dois pontos de travamento (superior e inferior), ou outro sistema que garanta a inviolabilidade do gabinete, com duas cópias de chave por fechadura; Deverá possuir painéis laterais construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo; O acabamento deverá ser em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca ou cinza claro; Deverá ser equipado com quatro (4) rodízios, giro 360 graus, rodado emborrachado, de no mínimo quatro polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios; Dimensões externas aproximadas (com rodízios): 650 mm x 1050 mm x 550 mm (largura x altura x profundidade); Dimensões mínimas para os compartimentos dos notebooks, e/ou chromebooks: 25 mm x 250 mm x 350 mm (largura x altura x profundidade); Deverá possuir no mínimo uma alça ou puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete; Deverá possuir um dispositivo antifurto integrado à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede; A superfície superior deverá possuir revestimento antiderrapante para acomodação de notebook e acessórios; 3) Características do sistema de carregamento: Deverá ser equipado com um sistema eletrônico de recarga modular, pré-programado, para prover e gerenciar a alimentação de carga para os equipamentos armazenados. O sistema eletrônico de recarga deverá possuir recurso de reinício automático (reset) em caso de queda de energia, sem necessidade de intervenção externa por pessoa e/ou técnico; Deverá possuir indicadores luminosos do tipo LED ou similar, instalados para cada linha de alimentação para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga; O módulo eletrônico de recarga deverá ser instalado de modo independente das réguas de tomadas para permitir a sua retirada e substituição em poucos minutos, garantindo continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa. Deverá possuir duas réguas de tomadas com instalação independente e modular, para facilitar substituição em caso de manutenção 4) Características do sistema elétrico: Deve possuir réguas de tomadas internas, com no mínimo trinta e seis (36) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A; As réguas devem ter espaçamento de 45mm entre as tomadas, suficiente para a ligação simultânea das fontes de alimentação dos notebooks, tablets e/ou chromebooks armazenados nas baias; Deverá possuir uma régua de tomada adicional, com três (3) posições, tipo 2P+T padrão 10A, em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wifi, notebook, projetor multimídia e acessórios; O acesso ao interruptor principal L/D do módulo eletrônico e às réguas de tomadas internas deverá ser feito exclusivamente pela porta traseira do gabinete, para evitar que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos notebooks e/ou chromebooks;	TES/GUARDIAN K2-V36	R$ 7.200,00	R$ 50.400,00

			Deverá ser equipado com sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 20 A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico; Compartimento traseiro com calhas/dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários; 5) Sistema de ventilação: Deverá possuir sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador-exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho; Deverá possuir aberturas/orifícios na estrutura externa (portas e/ou laterais) para melhorar a troca térmica entre o interior do gabinete e o ambiente externo; 6) Geral: Deverá possuir alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com 3m de comprimento e plugue 10A tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Deverá possuir porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação; Deverá possuir um conector lateral tipo RJ45, para conexão a internet e redes Ethernet/LAN; Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático; Peso aproximado (vazio): 50 Kg; Para fins de garantia de qualidade do acabamento e resistência dos componentes do equipamento ofertado, deverá ser apresentado laudo técnico de relatório de ensaio através de corpos-de-prova, emitido ao fabricante, comprovando a resistência à corrosão de névoa salina por no mínimo 1.000 horas, em atendimento às seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 8094:1983 / NBR 5841:2015 / com grau de enferrujamento de F0. Os corpos-de-prova utilizados nos ensaios de corrosão devem ser representativos das porções dos componentes metálicos mais suscetíveis à corrosão, tais como: regiões de dobra, furação, usinagem e solda. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. 8 – Da embalagem do equipamento: O gabinete deverá ser acondicionado, individualmente, em caixa de papelão reforçado, que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado; A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); 9 – Logotipo: Para facilitar a identificação e evitar/reduzir o risco de roubo/furto, os equipamentos deverão ser personalizados/customizados através da aplicação de logotipos da Secretaria Municipal que serão posteriormente fornecidos à CONTRATADA, respeitando as seguintes diretrizes mínimas: Á área a ser impressa dos Logotipos será de aproximadamente 15 cm x 20 cm; A aplicação do logotipo deverá ser feita na porta frontal e em uma das laterais do equipamento, de forma que os logotipos fiquem visíveis; A posição final para a aplicação do logotipo será definida por técnicos da Secretaria, com base no equipamento a ser fornecido, e informado à CONTRATADA oportunamente; A personalização a que se refere o item anterior poderá ser feita através de impressão por processo serigráfico ou por adesivação direta sobre a superfície pintada do equipamento. Ambos os processos deverão garantir resistência à abrasão e ao desgaste prematuro das cores; 10 – Garantia e Suporte Técnico: O equipamento deverá possuir garantia mínima de (12) doze meses, contra defeito de fabricação, com reposição de peças, mão de obra e atendimento nos locais designados pela Secretaria Municipal; O atendimento e suporte técnico em garantia deverão ser prestados por empresa de assistência técnica devidamente credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado, Para atendimento de suporte técnico, deverá ser disponibilizado um número de telefone e informado endereço de e-mail para a abertura de chamado técnico e acompanhamento do processo de resolução de problemas; Fica estabelecido o prazo máximo para atendimento de chamado técnico de até 24 horas uteis, para averiguação-análise “in loco” do equipamento e encaminhamento da solução definitiva do problema; O prazo máximo para solução de problemas técnicos não deverá exceder cinco (5) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado técnico. Caso este prazo não possa ser atendido, deverá ser disponibilizado um equipamento reserva (backup) com configuração igual ou superior. O horário para atendimento dos chamados técnicos e reparo dos equipamentos cobertos pela garantia será de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h			
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 705.060,00**

Três Pontas, 08 de agosto de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AAE3A016

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 297/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	56059	**MICROCOMPUTADOR** I3 10ª GERAÇÃO	R$ 4.190,00	R$ 4.190,00

Data: 08/09/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EA143352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 062/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 062/2019, Pregão Presencial nº 029/2019, Contrato n° 290/2019. Partes: Município de Urucuia / COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO PAPELARIA LTDA – ME Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 062/2019, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	Hora	2.000	2.480	24%

Urucuia/MG – 24 de Agosto de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:513E0659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

OBJETO: Registro de preços de carga / recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio e concentrador de oxigênio, para serem usados em pacientes junto ao Centro Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, bem como nas ambulâncias atendimento, domiciliar e noutros locais que possa surgir / necessitar.
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: ARP 032/2021 - White Martins Gases Industriais Do Nordeste Ltda - Valor total: R$ 152.887,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), com os seguintes valores:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação mensal de cilindro com capacidade de 1 m³	200	R$ 43,6913	R$ 8.738,26
2	Locação mensal de cilindro com capacidade de 10 m³	400	R$ 38,3037	R$ 15.321,48
3	Locação mensal de cilindro com capacidade de 3,5 m³ a 4 m³.	200	R$ 38,6164	R$ 7.723,28
4	Recarga de oxigênio medicinal em cilindros com capacidade de 10 m³.	600	R$ 114,911	R$ 68.946,60
5	Recarga de oxigênio medicinal em cilindros com capacidade de 01 m³.	200	R$ 70,4804	R$ 14.096,08
6	Recarga de oxigênio medicinal em cilindros com capacidade de 3,5 m³ a 4 m³.	200	R$ 44,2315	R$ 8.846,30
Preço total do lote 01: 123.672,00				
LOTE 02				
Item	Descrição	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
7	Locação mensal de concentrador de oxigênio medicinal acompanhado de 01 cilindro de 3,0 m³, inclusive com regulador, cateter e copo umidificador sendo que na primeira locação o cilindro deve vir carregado.	48	R$ 608,66	R$ 29.215,68
Preço total do lote 02: 29.215,68				

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de Setembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:C015B455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRC 0202/2021 -PREGÃO 049/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 202/2021**, modalidade **Pregão nº 49/2021** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES A FIM DE SOLUCIONAR O IMPASSE A RESPEITO DA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROVENIENTE DE PRÉDIOS PÚBLICOS E EDIFICAÇÕES, LOCALIZADOS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO**, *em favor da empresa:*
Empresa vencedora dos itens:

HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
001	LT	06	BIODIGESTOR FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% IMPERMEÁVEL, COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (1 ANEL DE VEDAÇÃO	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00

			10mm + 1CAP 60 mm (TAMPÃO) + 1 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 mm), COM FUNDO CÔNICO CIRCULAR QUE FACILITA A RETIRADA DO LADO FORMADO POR MEIO DE REGISTRO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA. SISTEMA SEM POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE. **CAPACIDADE DE 3.000 LITROS.**		
002	LT	03	BIODIGESTOR FABRCADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% IMPERMEÁVEL, COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (1 ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm + 1 CAP 60 mm (TAMPÃO) + 1 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60mm), COM FUNDO CÔNICO CIRCULAR QUE FACILITA A RETIRADA DO LADO FORMADO POR MEIO DE REGISTRO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA.SISTEMA SEM POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**CAPACIDADE DE 1.300 LITROS.**	R$ 1.670,00	R$ 5.010,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 36.210,00

Ficando convocado o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 08 de Setembro de 2021.

MONIQUE ANGÉLICA LISBOA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:6B8BB8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 104/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 060/2021.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços

ARP N° 063/2021.
Vigência: De 08/09/2021 a 08/09/2022.

DETENTORA:

EMPRESA: BORRACHARIA DINALLI LTDA-ME				
CNPJ: 25.487.133/0001-65 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 001634825.00-32				
ENDEREÇO: Av. Rei Tomé Portes Del Rei, nº 511, Bairro Vila Santo Antônio (Matozinhos), na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.305.058.				
E-MAIL: borrachariaelavajatodinalli@yahoo.com.br				
TELEFONES: (32) 9 9919-2475				
CONSERTOS de pneus para:				
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Especificações**	**Valor Unit.**
01	**Serv**	80	Retro escavadeira (traseiro)	R$ 162,33
02	**Serv**	80	Retro escavadeira (dianteiro)	R$ 72,55
03	**Serv**	80	Caminhões	R$ 51,00
04	**Serv**	80	Ônibus	R$ 51,00
05	**Serv**	80	Micro ônibus	R$ 47,80
06	**Serv**	80	Vans e Kombi	R$ 33,20
07	**Serv**	80	Veículos leves (carro de passeio)	R$ 28,88
08	**Serv**	80	Trator agrícola (pneus traseiros com água)	R$ 178,67
09	**Serv**	80	Trator agrícola (pneus dianteiros com água)	R$ 123,67
10	**Serv**	80	Moto niveladora	R$ 160,00
11	**Serv**	50	Motocicletas	R$ 24,50
MONTAGENS de pneus para:				
12	**Serv**	80	Retro escavadeira (traseiro)	R$ 135,00
13	**Serv**	80	Retro escavadeira (dianteiro)	R$ 107,50
14	**Serv**	80	Caminhões	R$ 54,20
15	**Serv**	80	Ônibus	R$ 54,20
16	**Serv**	80	Micro ônibus	R$ 52,20
17	**Serv**	80	Vans e Kombi	R$ 35,00
18	**Serv**	80	Veículos leves (carro de passeio)	R$ 27,67
19	**Serv**	80	Trator agrícola (pneus traseiros com água)	R$ 173,33
20	**Serv**	80	Trator agrícola (pneus dianteiros com água)	R$ 125,00
21	**Serv**	80	Moto niveladora	R$ 171,67
22	**Serv**	50	Motocicletas	R$ 24,33

A íntegra da ARP estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3D0A2B6E

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 105/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 105/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento de equipamento técnico para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos (Cesar de Pina, Águas Santas, Elvas e Caixa D'água da Esperança), incluindo sonorização, palcos, tendas, serviço de segurança, banheiros químicos, por meio do sistema de registro de preços.

ARP N° 064/2021.
Vigência: De 08/09/2021 a 08/09/2022.
Valor da ARP: R$ 86.499,90 (oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DETENTORA:

Empresa: OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA**.**
CNPJ 07.559.474/0001-17.
Endereço: Rua Alagoas, nº 1.460/309, Bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-168.
Contatos: contato@otimisaeventos.com.br e (31) 3262-1670

LOTES ADJUDICADOS:

LOTE N° 03				
Item	**Quant**	**Unid**	**Especificação**	**R$ Unit estimado**
06	**15**	**Diária**	**TENDA GALPÃO 20X30 EM DUAS ÁGUAS.** teto em Q50 alumínio, cobertura do teto em lona branca ou cristal antichamas, 08 torres de 6m de altura com base em Q30 alumínio, torre a cada 10m. talhas, cintas e pinos correspondentes a estrutura, tenda fixada ao solo, com aterramento. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona, laudos estruturais e ART durante a vistoria pelo CBMMG.** ,	**5.766,66**

ARP N° 065/2021.
Vigência: De 08/09/2021 a 08/09/2022.
Valor da ARP: R$ 276.369,80 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

DETENTORAS:

Empresa: RAS PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS BARROSO LTDA**.**
CNPJ 09.203.385/0001-69.
Endereço: Rua Margaridas, nº 137, Bairro Genésio Graçano, na Cidade de Barroso/MG, CEP: 36.212-000.
Contatos: raseventos@hotmail.com , raseventos2@gmail.com e (32) 9 9961-5455.

LOTES ADJUDICADOS:

LOTE N° 01 / DETENTORA: RAS PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS BARROSO LTDA				
Item	**Quant**	**Unid**	**Especificação**	**R$ Unit**
01	**30**	**Unid**	**PAINEL DE LED P6 (TELÃO) COMPLETO**. formato 4m x3m. formato 4mx3m. estrutura em Q30 alumínio, sendo: 02 slives, 02 bases, 02 paus de cargas, 03 torres 4m, 04 pinos semi eixos e cintas para fixação ao solo,02 talhas de 01 tonelada para elevação.	**1.900,00**
02	**30**	**Unid**	**TELÃO.** tela mapa em pvc sintético material especifico semi fosco de 4m x 3m com ilhós nas bordas; estrutura em Q30 alumínio, sendo:04cubos5fase,02 slive, 02 bases, 02 paus de carga, 04 torres 3m, 02 torres 4m; 01 haste em treliça de 06 metros fixada na q30 com suporte para o projetor (projetor aéreo), cabos de aço para suspensão da haste, 04 pinos semi eixos para fixação ao solo, cintas tirantes com catracas de 10 metros para estabilização, 02 talhas de 01 toneladas cada para elevação. projetor de 2.500ansislumens.	**995,66**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01: R$ 86.869,80 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).				

Empresa: BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.
CNPJ 15.152.991/0001-03. **Insc. Estadual:** 001925558.00-86.
Endereço: Rua Mario Pica Pau, nº 386, Bairro Ribeiro Cardoso, na Cidade de Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35.490-000.
Contatos: thebaltas@hotmail.com e (31) 9 9887-3319.

LOTES ADJUDICADOS:

LOTE N° 02/ DETENTORA: BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME				
Item	**Quant**	**Unid**	**Especificação**	**R$ Unit**
01	**40**	**Diária**	**PALCO EM 02 ÁGUAS 06 X 04 E CAMARIM.** teto em Q50 alumínio, sendo 06m de frente x 04m de lateral, cobertura do teto e laterais em lona branca antichama e fundo com tela ortofônicas preta, torres do palco em Q30 alumínio, com 8m de altura e base, torres para P.A em Q30 alumínio, com 2mx8m de altura e base (formato de gol); piso do palco com 6m de frente x 4m lateral, sendo: estrutura metálica, parafusado ou pinado, pés a cada 4m com regulagens de altura, e também com ajuste fino de altura com barra roscada 1" acoplada a sapata de 15cm x 15cm, pés travados com mão francesa nos 04 (quatro) lados, piso coberto por módulos de placas em estrutura metálica, sendo cada módulo (placa) 2m x 1,5m com reforço a cada 50cm, para receber a chapa em madeira de compensado naval de 18mm, altura mínima do piso é de 1,5m em relação ao solo, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,2200m e espaçamento entre as grades de 15cm no máximo, pisos com fechamento em lona ou malha preta, escada toda em estrutura metálica, com 1,40m de largura no mínimo, para acesso de pessoas, gu30arda corpo da escada com espaçamento entre as grades de 15cm no máximo e corrimões livres;	**1.600,00**

			camarim70 04m x 04m coberto e fechado nas laterais e porta sentido a escada do palco.talhas, cintas e pinos correspondente a estrutura, palco fixado ao solo, aterrado. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.**	
02	**40**	**Diária**	**PALCO EM 02 ÁGUAS 08 X 06, CAMARIM E HOUSE MIX.** Teto em Q50 alumínio, sendo 08400m de frente x 06m de lateral, cobertura do teto e laterais em lona branca antichama e fundo com tela ortofônicas preta, torres do palco em Q30 alumínio, com 8m de altura e base, torres para P.A em Q30 alumínio, com 2mx8m de altura e base (formato de gol); piso do palco com 8m de frente x 6m lateral e house mix do palco 4m de frente e 6m de lateral, na mesma altura do piso do palco, ambos juntos e em mesmo nível, sendo: estrutura metálica, parafusado ou pinado, pés a cada 4m com regulagens de altura, e também com ajuste fino de altura com barra roscada 1" acoplada a sapata de 15cm x 15cm, pés travados com mão francesa nos 04 (quatro) lados, piso coberto por módulos de placas em estrutura metálica, sendo cada módulo (placa) 2m x 1,5m com reforço a cada 50cm, para receber a chapa do módulo em madeira compensado naval de 18mm, altura mínima do piso é de 1,5m em relação ao solo, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20m e espaçamento entre as grades de 15cm no máximo, pisos com fechamento em lona ou malha preta, escada toda em estrutura metálica, com 1,40m de largura no mínimo, para acesso de pessoas, guarda corpo da escada com espaçamento entre as grades de 15cm no máximo e corrimões livres; camarim 04m x 04m coberto e fechado nas laterais e porta sentido a escada do palco; (house de mix P.A) medidas de 04m frente x 03 lado x 3m altura em p30 alumínio, cobertura e fechamentos laterais em lona branca antichama. talhas, cintas e pinos correspondentes a estrutura; palco fixado ao solo, aterrado. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.**	**1.850,00**
03	**20**	**Diária**	**PALCO EM 02 ÁGUAS 12 X 09, CAMARIM E HOUSE MIX** Teto em Q50 alumínio, sendo 12m de frente x 09m de lateral, cobertura do teto em lona branca antichama e lateral e fundo com telas ortofônicas preta, torres do palco em Q30 alumínio, com 8m de altura e base, torres para P.A em Q30 alumínio, com 2mx8m de altura e base (formato de gol); piso do palco com 12m de frente x 9m lateral, house mix do palco nas medidas de 4m de frente e 9m de lateral, house mix do palco na mesma altura do piso do palco, ambos juntos e em mesmo nível, com cobertura do teto e fundo em lona branca antichama, sendo os pisos em estrutura metálica, parafusado ou pinado, pés a cada 4m com regulagens de altura, e também com ajuste fino de altura com barra roscada 1" acoplada a sapata de 15cm x 15cm, pés travados com mão francesa nos 04 (quatro) lados, piso coberto por módulos de placas em estrutura metálica, sendo cada módulo (placa) 2m x 1,5m com reforço a cada 50cm, para receber a chapa do módulo em madeira compensado naval de 18mm, altura mínima do piso de 1,5m em relação ao solo, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20m e espaçamento entre as grades de 15cm no máximo, pisos com fechamento em lona ou malha preta, escada toda em estrutura metálica, com 1,40m de largura no mínimo, para acesso de pessoas, guarda corpo da escada com espaçamento entre as grades de 15cm no máximo e corrimões livres; 02 camarins 04m x 04m cobertos e fechados nas laterais e portas sentido a escada do palco; (house de mix P.A) medidas de 04m frente x 03m lado x 3m altura em Q30 alumínio, cobertura e fechamentos laterais em lona branca antichama.talhas, cintas e pinos correspondente a estrutura; palco fixado ao solo, aterrado. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.**	**1.716,00**
04	**10**	**Diária**	**PALCO EM 02 ÁGUAS 16 X 13, CAMARIM E HOUSE MIX** Teto em Q50 alumínio, sendo 16m de frente x 13m de lateral, cobertura do teto em lona branca antichama e lateral e fundo com telas ortofônicas preta, torres do palco em Q30 alumínio, com 10m de altura e base, torres para P.A em Q30 alumínio, com 2mx10m de altura e base (formato de gol); piso do palco com 16m de frente x 12m lateral, house mix do palco nas medidas de 4m de frente e 12m de lateral, house mix do palco na mesma altura do piso do palco, ambos juntos e em mesmo nível, com cobertura do teto e fundo em lona branca antichama, sendo os pisos em estrutura metálica, parafusado ou pinado, pés a cada 4m com regulagens de altura, e também com ajuste fino de altura com barra roscada 1" acoplada a sapata de 15cm x 15cm, pés travados com mão francesa nos 04 (quatro) lados, piso coberto por módulos de placas em estrutura metálica, sendo cada módulo (placa) 2m x 1,5m com reforço a cada 50cm, para receber a chapa do módulo em madeira compensado naval de 18mm, altura mínima do piso de 1,5m em relação ao solo, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20m e espaçamento entre as grades de 15cm no máximo, pisos com fechamento em lona ou malha preta, escada toda em estrutura metálica, com 1,40m de largura no mínimo, para acesso de pessoas, guarda corpo da escada com espaçamento entre as grades de 15cm no máximo e corrimões livres; 02 camarins 04m x 04m cobertos e fechados nas laterais e portas sentido a escada do palco; (house de mix P.A) medidas de 04m frente x 03m lado x 3m altura em Q30 alumínio, cobertura e fechamentos laterais em lona branca antichama.talhas, cintas e pinos correspondente a estrutura; palco fixado ao solo, aterrado. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.**	**1.718,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02: R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).				

A íntegra das ARPs estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:AF3175C1

